SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2285

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Dispensa de Licitação N° 12/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 12/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Dispensa de Licitação N° 12/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3460/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Dispensa de Licitação nº. 12/2021, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
A.J.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	1
R$ 19.250,00(dezenove mil e duzentos e cinquenta reais)	

Enéas Marques, 15 de junho de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:33CC5FE4

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1216

LEI ORDINÁRIA Nº. 1216/2021

SÚMULA: Denomina "CENTRO DE EVENTOS EUCLYDES NESI", o novo Centro de Eventos Tradicionalista situado em frente ao Centro de Eventos Othmar Berkenbrock no Município de Enéas Marques - PR.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o Art. 60, XX da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado "**CENTRO DE EVENTOS EUCLYDES NESI"** o Centro de Eventos Tradicionalista situado em frente ao Centro de Eventos Othmar Berkenbrock, neste Município de Enéas Marques - PR.
Art. 2º Na placa alusiva a identificação deste local, deverá fazer constar: "**CENTRO DE EVENTOS EUCLYDES NESI**", bem como o número da Lei que o denominou.
Art. 3º Esta Lei, entra vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 15 de junho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:EDE86564

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1217

LEI ORDINÁRIA Nº1217/2021

SUMULA: Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel do Patrimônio do Município de Enéas Marques, localizado no DISTRITO INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

Edson Lupatini, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Concessão de Direito Real de Uso da **Área 01** – Lote Urbano nº 01 (UM) da Quadra nº 89 / Distrito Industrial III – com área ideal de **2.960,00 m²** (dois mil novecentos e sessenta metros quadrados) de propriedade do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, constante da matrícula nº 34.588, folha 01, do 2º OFÍCIO Registro de Imóveis, Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
I – A **Área 01** com **2.960,00 m²** (dois mil novecentos e sessenta metros quadrados), conta com área construída de 1(um) Barracão em Alvenaria fechamento e cobertura em Aluzinco com 600 m² (seiscentos metros quadrados) e 1(um) Barracão em Alvenaria fechamento e cobertura em Aluzinco com 200 m² (duzentos metros quadrados), conforme Memorial Descritivo e Prancha 1/1 em anexo.

II – O imóvel **Área 01** com a área construída correspondente foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Patrimônio do Município, conforme Termo de Avaliação

em anexo, pelo valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

III – O imóvel **Área 01** com área construída correspondente objeto da presente concessão deverão ser utilizado única e exclusivamente para a instalação de empresas ou cooperativas devidamente instituídas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas junto a Receita Federal do Brasil.
IV – A Concessão dos bens poderão servir a instalação de empresas com finalidade industrial, comercial ou cooperativa devendo atender em cada caso a legislação pertinente sob responsabilidade da Concessionária.
Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso, será precedida de Processo Licitatório, Modalidade Concorrência Pública, melhor preço, com o preço mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem recolhidos junto ao setor de Tributação da Prefeitura Municipal, após a assinatura do contrato correspondente, em prazo não superior a 30 dias.
I – O valor firmado pela Concessionaria no respectivo contrato, será pago em parcela única, correspondendo a todo o prazo da concessão.
II – A Concessionária deverá apresentar no ato do Processo Licitatório o projeto de utilização, bem como, ampliações e edificações a serem adicionadas ao imóvel com vistas à instalação de seu empreendimento.
III – Demais encargos e obrigações relativos à Concessão serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93 em consonância com a lei Orgânica Municipal.
Art. 3º A Concessionaria deverá apresentar, em prazo não superior a 30 dias, o registro de no mínimo 04 (quatro) empregados devidamente registrados, devendo manter progressividade na geração de empregos no período da concessão.
Art. 4º Qualquer construção/edificação de qualquer natureza efetuada no imóvel serão por conta e risco do proponente e ao final do contrato estas serão incorporadas ao imóvel sem qualquer indenização ao proponente.
Art. 5º É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência ou sublocação de sua concessão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena de anulação ou rescisão do Contrato de Concessão.
Art. 6º O imóvel cedido poderá ser revertido ao Município, a qualquer momento, caso se desvirtue o objeto proposto para a utilização do mesmo.
Art. 7º O prazo da concessão de que trata esta lei é de 20 (vinte) anos, com vigência a partir da assinatura do respectivo Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.
Art. 8º A concessão poderá ser prorrogada com anuência entre as partes e atendendo a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 9º A concessionária deverá manter seguro de responsabilidade civil no valor mínimo necessário para a reconstrução total, inclusive danos elétricos, granizo, incêndio ou vendaval da área construída originalmente, objeto da concessão.
Art. 10º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS,
Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR Em 15 de junho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:6925F70E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 07/2020

EXERCÍCIO 2021

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº 07/2020, decorrente de Concorrência n° 01/2020 de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 18.580,47M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE/SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, DRENAGEM, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **TEFRAN TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.813.747/0001-69, com sede no endereço PIONEIRO CARLOS HOFFERER, 260, ZONA 47 Maringá-PR neste ato representada por **EDSON ISRAEL FRANZOI,** portador do RG n° 3.420.826-3, portador do CPF sob n° 468.773.809-59, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 23.033,66 (vinte e três mil e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), corresponde ao acréscimo de 1,23% com finalidade de dar prosseguimento na tubulação de 0,60m por mais um trecho até encontrar a rede existente e que houve diferença nos quantitativos de tubos de 0,40m para as ligações das bocas de lobo entre o previsto no projeto e na execução, diante das justificativas técnicas e a anuência do Paranacidade, verificamos que o proposição de aumento, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix,14 de junho de 2021

Contratante:	Contratada:
Município De Fenix	TEFRAN Terraplenagem E Pavimentação LTDA - EPP
CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30	CNPJ nº.: 00.813.747/0001-69
ALTAIR MOLINA SERRANO	***EDSON ISRAEL FRANZOI***
Prefeito Municipal de Fênix	RG nº.: 3.420.826-3
	CPF nº.: 468.773.809-59
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:5F9D5D5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO DE ADITIVO DA ATA Nº 01/2021 - PREGÃO Nº. 03/2021

EXERCÍCIO 2021

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo da **Ata** nº 01/2021, decorrente de Pregão n° 03/2021 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço Em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **AUTO POSTO AQUARIOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº.

79.036.075/0001-82, com sede no endereço Dr. Joaquim Vicente De Castro, 588, Centro, Fênix - Pr, neste ato representada por **EDUARDO BEZERRA ESTEFANI,** portador do RG n° 8.395.003-0, portador do CPF sob n° 037.713.659-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 11/08/2021, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão, com fundamento art. 65, I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix,11 de junho de 2021

Contratante:	Contratada:
Município De Fenix	Auto Posto Aquarios - LTDA
CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30	CNPJ nº.: 79.036.075/0001-82
ALTAIR MOLINA SERRANO	***EDUARDO BEZERRA ESTEFANI***
Prefeito Municipal de Fênix	RG nº.: 8.395.003-0
	CPF nº.: 037.713.659-02
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:776C6838

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 01/2021 - PREGÃO Nº. 03/2021

EXERCÍCIO 2021

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº 01/2021, decorrente de Pregão n° 03/2021 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix – Pr., 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **AUTO POSTO AQUARIOS LTDA.,** , inscrita no CNPJ sob nº. 79.036.075/0001-82, com sede no endereço Dr. Joaquim Vicente De Castro, 588, Centro, Fênix – Pr., neste ato representada por **EDUARDO BEZERRA ESTEFANI,** portador do RG n° 8.395.003-0, portador do CPF sob n° 037.713.659-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 1.843,99 (um mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), com finalidade de Recomposição de preços com fundamentação art. 65, I b, parágrafo 1, Lei 8666/93, devido aumentos de combustível autorizado pela ANP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix,11 de junho de 2021

Contratante:	Contratada:
Município De Fenix	Auto Posto Aquarios - LTDA
CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30	CNPJ nº.: 79.036.075/0001-82
ALTAIR MOLINA SERRANO	***EDUARDO BEZERRA ESTEFANI***
Prefeito Municipal de Fênix	RG nº.: 8.395.003-0
	CPF nº.: 037.713.659-02
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:719E9422

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone – Fax (44) 3272-8000
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: CLINICA DENTARIA DR. RUI LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

VALOR TOTAL: R$ 53.901,90 (cinquenta e três mil, novecentos e um reais e noventa centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.001.10.301.0014.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.10.301.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de **365 dias**, a iniciar-se no dia **28 de maio de 2021** e término no dia **28 de maio de 2022**.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 28 de maio de 2021.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:E356BE1E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 069/2021

Súmula: Concede *Pensão por Morte* em virtude do falecimento do Servidor *Ademir Luiz de Oliveira Junior* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,** alterada pela **Lei**

Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE a **Sra. FABIANE APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora do RG 9.622.214-9 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 052.890.28900, **MARIA EDUARDA MARTINS DE OLIVEIRA,** brasileira, menor, portadora da CI/RG de n° 15.921.283-1 e inscrita no CPF/MF sob o n° 138.614.439-88 e **FELIPE GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA,** brasileiro, menor, portador da CI/RG de n° 15.921.280-7 e inscrito no CPF/MF sob o n° 138.614.669-29, em virtude do falecimento do servidor ativo **ADEMIR LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR,** portador do RG 6.761.497-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 028.385.209-70.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 2.141,41 (dois mil cento e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), sendo rateado entre os dependentes: **FABIANE APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA** (50%) R$ 1.070,71 (mil e setenta reais e setenta e um centavos), **MARIA EDUARDA MARTINS DE OLIVEIRA** (25%) R$ 535,35 (quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e **FELIPE GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA** (25%) R$ 535,35 (quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - A pensão por morte terá prazo determinado para o cônjuge *Fabiane Aparecida Martins,* até 03/06/2036 em função da idade do pensionista, *Maria Eduarda Martins de Oliveira, até 30/06/2026* em função da idade do pensionista, *e Felipe Gabriel Martins de Oliveira, até 21/03/2031* em função da idade do pensionista, nos termos do Art. 55, inciso VII, alínea 5 da LC n° 264/2011, alterada pela LC nº 320/2015.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 03/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 15 de Junho de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:B2945D54

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 162/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 162/2021

Origem:	Dispensa - nº. 019/2021.
Objeto:	Contratação de Prestação de Serviços de consultoria técnica especializada em Recursos Humanos com vistas à obtenção de diagnóstico pormenorizado da situação estrutural para regulamentação, legal e remuneratória referente ao pagamento de vantagens a título de gratificação.
Contratante:	Município de Sarandi.
Contratado:	I.C. SIMÃO CONSULTORIA.
CNPJ/CPF:	23.622.465/0001-80.
Total do contrato:	R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Vigência:	07 de junho de 2021 à 04 de dezembro de 2021.
Data da assinatura do contrato:	07 de junho de 2021.

Sarandi, 07 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:3F21E9E6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO Eletrônico, sob o n.º 10/2021-PMS, que tem por objeto Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para lavanderia de roupa hospitalar do Centro Municipal de Especialidades (CEME), incluindo o fornecimento do equipamento DPL RAX ou similar (em comodato), de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa:

1) ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.346.824/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 43.658,85 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Sarandi, 08 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:FBA95EAE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020-PMS

Aviso de Revogação
PREGÃO ELETRÔNICO 100/2020

A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por **objeto O Registro de Preços para possíveis aquisições de equipamentos operacionais (motopoda, motosserra, roçadeira e soprador), conforme a necessidade das Secretarias Mun. de Educação, de Saneamento e Meio Ambiente, de Urbanismo, de Desenvolvimento Econômico, SEJUV e SEMUTRANS** foi revogada nos termos do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93, conforme decisão circunstanciada que se encontra inserta no respectivo processo licitatório.

Sarandi, 26 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:18523A09

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 129/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 129/2020

Contratação de empresa para o fornecimento de Software de Desenho Assistido por Computador (CAD) compatível com o formato DWG, em atendimento às Secretarias Municipais de Sarandi/PR.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 022/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**

CONTRATADA:	**LENI S. SILVA DE LUCENA - EPP**
CNPJ/CPF:	**21.142.448/0001-10**
OBJETO:	**Contratação de empresa para o fornecimento de Software de Desenho Assistido por Computador (CAD) compatível com o formato DWG, em atendimento às Secretarias Municipais de Sarandi/PR.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 28 de maio de 2021 a 28 de maio de 2022, o valor global será de R$ 29.848,00 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais) pelo período estipulado, conforme Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**15 de abril de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:DF2E5686

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206/2020 ID: 7701

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206/2020 ID: 7701
Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes e equipamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e ao 5º Grupamento de Bombeiros de Sarandi/PR.

ORIGEM:	**Pregão n° 45/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**COMERCIAL SÃO JOSÉ – COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ/CPF:	**24.540.648/0001-19**
OBJETO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA Rescindir a Ata de Registro de Preços nº. 206/2020, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 45/2020, conforme Parecer Jurídico n. 515/2021, firmado entre as partes acima nominadas, de acordo com a Cláusula 26 (vigésima sexta) do Edital.**
ASSINATURA	**11 de junho de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:A6D1E745

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 019/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 019/2021

Locação de imóvel, onde será instalada a sede da Secretaria Municipal de Urbanismo. O novo local escolhido é um salão comercial com área de 741,40 m², localizado na Rua Taí nº. 842, Centro - Sarandi-Paraná, sendo composto por três salas em apenas 01 (um) pavimento.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 019/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**EDMILSON ROGERIO MANTELLO DE ALMEIDA e MARIUZA BRULEZI DE ALMEIDA**
CNPJ/CPF:	**484.080.429-04 e 015.736.009-11**
OBJETO:	**Locação de imóvel, onde será instalada a sede da Secretaria Municipal de Urbanismo. O novo local escolhido é um salão comercial com área de 741,40 m², localizado na Rua Taí nº. 842, Centro - Sarandi-Paraná, sendo composto por três salas em apenas 01 (um) pavimento.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: Fica dividido o valor contratual mensal, entre o Sr. Edmilson Rogerio Mantello de Almeida, inscrito no CPF sob nº. 484.080.429-04 e a Sra. Mariuza Brulezi de Almeida, inscrita no CPF sob nº. 015.736.009-11.**
ASSINATURA	**14 de junho de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:0A9F6FAB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 387/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 387/2019
Contratação de empresa especializada para Elaboração e Revisão de Planos de Desenvolvimento Urbano para o Município de Sarandi, sendo eles: Revisão do Plano Diretor Municipal, Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana, Elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos. O processo ocorrerá pela Secretaria Municipal de Urbanismo, mas implicará em resultado para Prefeitura e demais Secretarias.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 035/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**
CNPJ/CPF:	**03.061.086/0001-50**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para Elaboração e Revisão de Planos de Desenvolvimento Urbano para o Município de Sarandi, sendo eles: Revisão do Plano Diretor Municipal, Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana, Elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos. O processo ocorrerá pela Secretaria Municipal de Urbanismo, mas implicará em resultado para Prefeitura e demais Secretarias.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 18 de junho de 2021 a 15 de outubro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Décima Nona do referido Contrato".**
ASSINATURA	**27 de maio de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:D08BEE99

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO Eletrônico, sob o n.º 37/2021-PMS, que tem por objeto Registro de preços para aquisição de shampoo, desengraxante e desincrustante automotivo em atendimento à demanda das Secretarias Municipais e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi/PR, a empresa:

1) JL QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.247.410/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 37.408,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e oito reais).

Sarandi, 11 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:177AB05D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 092/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.288,00 (oito mil e duzentos e oitenta e oito reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	07	Saudade Mais Segura
Ação	2.013	Ações e Serviços de Segurança Pública
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		8.288,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 8.288,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2020 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	8.288,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 8.288,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 15 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:7C6BDE1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº. 1.408/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), na dotação que segue:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.032	Incentivos as Atividades de Indústria, Comércio e Serviços
Fonte	000	000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		2.600.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 2.600.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2020 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.600.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 2.600.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 15 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:416536F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO 1/2019

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 1/2019. **Convenientes: Município de Chopinzinho – PR** e **Município de Saudade do Iguaçu - PR**. ***Finalidade:*** Regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste em repassar recursos financeiros do Município de Saudade do Iguaçu para o Município de Chopinzinho, destinados à complementação e custeio parcial das despesas da entidade de acolhimento institucional **"CASA LAR"** de Chopinzinho/PR, decorrentes de decisões judiciais que estabeleçam a transferência de crianças ou adolescentes de Saudade do Iguaçu/PR para a entidade de acolhimento institucional de Chopinzinho/PR. **Objeto do Aditamento**: Dilatação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de junho de 2021 a 12 de junho de 2022. **Valor R$ 42.120,00**. Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data da assinatura: 11/06/2021. Assinam: **Edson Luiz Cenci**, pelo Município de Chopinzinho e **Darlei Trento**, pelo Município de Saudade do Iguaçu.

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:4A497632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 17/2021

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2021.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, HIGIENIZAÇÃO E PREVENÇÃO A SEREM UTILIZADOS NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL (PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA) E PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19,** tendo como vencedora no item 1 do lote I e item 3 do lote II a empresa **EDNA DE FÁTIMA CANTANTI - PLÁSTICOS - ME**, inscrita no CNPJ sob número 02.976.274/0001-46, estabelecida na Av. Maringá, nº 283, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86060-000, ***com valor total de R$ 791,00 (setecentos e noventa e um***

reais), e vencedora nos itens 1, 2 e 4 do lote II a empresa **FLÁVIA MARIA TOREJANI OLIVEIRA 02803980932**, inscrita no CNPJ sob número 32.278.119/0001-17, estabelecida na Rua Eurípedes Mesquita Rodrigues, **nº 1045, Centro,** na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, ***com valor de R$ 14.560,00 (catorze mil quinhentos e sessenta reais)***, totalizando **R$ 15.351,00 (quinze mil trezentos e cinquenta e um reais).**

Abatiá – PR, 14 de junho de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:187E2247

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 18/2021

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2021.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, HIGIENIZAÇÃO E PREVENÇÃO A SEREM UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO TUTELAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19,** tendo como vencedoras as empresas **LEANDRA CAROLINE DA SILVA 11777053978**, inscrita no CNPJ sob número 29.865.801/0001-00, estabelecida na Av. Benedicto Leite de Negreiros, nº 684, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86360-000, nos itens 1 e 2 do lote I, itens 1 e 2 do lote II, ***com valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)*** e **FLÁVIA MARIA TOREJANI OLIVEIRA 02803980932**, inscrita no CNPJ sob número 32.278.119/0001-17, estabelecida na Rua Eurípedes Mesquita Rodrigues, **nº 1045, Centro,** na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, no item 3 do lote I e nos itens 3 e 4 do lote II, ***com valor total de R$ 3.595,00 (três mil quinhentos e noventa e cinco reais),*** totalizando **R$ 8.195,00 (oito mil cento e noventa e cinco reais).**

Abatiá – PR, 14 de junho de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:64A7F727

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CURSANDO PÓS GRADUAÇÃO CONFORME EDITAL Nº 002/2021.

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CURSANDO PÓS GRADUAÇÃO CONFORME EDITAL Nº 002/2021.

O Prefeito Municipal de ABATIÁ-PR, no uso de sua atribuição legal e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos estagiários que devido ao término do período de contratos do estagio e também a demanda para melhor desempenho no Setor da Administração Pública.

RESOLVE:

I - Convocar o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2021, destinado a suprir a demanda na área da Administração Pública, conforme homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários de Pós Graduação Edital nº 002/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **07/06/2021**, **Edição 2278,** para apresentação dos documentos e posterior contratação. O candidato deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no período de **17 à 21/06/2021** no horário das **08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30h.**

Departamento Jurídico / Especialização.

Nº	Nome	Data de Nascimento	ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
01	MICAELA VIEIRA NUNES	21/07/1997	**JURÍDICO**	**3º Lugar**

II - Candidatos convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:
a) Cópia do RG
b) Cópia do CPF
c) Cópia do Titulo de Eleitor
d) Cópia de Inscrição do Pis/ Pasep
e) Comprovante de Conta Corrente/ Salário
f) Comprovante residência
g) Exame Médico Admissional - Original
d) Declaração de Matrícula atualizada da Instituição de Ensino para o curso inscrito.
III - Candidatos convocados que não comparecerem no prazo estipulado com toda a documentação solicitada serão considerados "desistentes".

Abatiá (PR), 15 de Junho de 2021.

NELSON GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C71F3129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 171, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Súmula>Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, por cancelamento de dotações.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e da Lei Municipal 1066/2021 de 08 de junho de 2021.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULTURA E ESPORTE**	
UNIDADE	05.01	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	11	Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica	
PROJ/ATIV.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
4.4.90.51.00	1107	Obras e Instalações	60.000,00
4.4.90.51.00	1104	Obras e Instalações	27.000,00
Soma Total			87.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo 1° serão utilizados recursos de cancelamento de dotações, a Saber:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULTURA E ESPORTE**	
UNIDADE	05.01	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	11	Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica	
PROJ/ATIV.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
3.3.90.30.00	1107	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00	1104	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	27.000,00
3.3.90.39.00	1107	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	40.000,00
Soma Total			87.000,00

Art. 3º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1017/2020 de 06 de julho de 2020 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1018/2020 de 06 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 14 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:127241BA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 173, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, por excesso de arrecadação..

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e da Lei Municipal 1071/2021 de 15 de junho de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de no valor de R$ R$ 5.520.000,00 (cinco milhões e quinhentos e vinte mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**04.01**	**Departamento de Ensino Fundamental**	
FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
SUBFUNÇÃO	**301**	**Ensino Fundamental**	
PROGRAMA	**11**	**Promoção e Qualidade da Educação Básica**	
PROJ/ATIV.	**1.004**	**Aquisição de Imóveis, Construção, Ampliação e Reforma De Escolas**	**4.250.000,00**
4.4.90.51.00	1143	Obras e Instalações	4.250.000,00
ÓRGÃO	07.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
UNIDADE	07.01	Departamento Rodoviário	
FUNÇÃO	26	Transporte	
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
PROGRAMA	22	Modernização do Transporte, Viação e Obras Pública	
PROJ/ATIV.	1.011	Aquisição de Veículos Maquinas e Equipamentos	
4.4.90.52.00	1777	Equipamentos e Material Permanente	605.000,00
UNIDADE	07.02	Departamento de Serviços Urbanos	
FUNÇÃO	15	Urbanismo	
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos	
PROGRAMA	23	Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana	
PROJ/ATIV.	2.040	Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano	
4.4.90.52.00	1777	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
PROGRAMA	24	Pavimentação e Paisagismo Urbano	
PROJ/ATIV.	1.013	Pavimentação e Paisagismo Urbano	
4.4.90.51.00	1777	Obras e instalações	515.000,00
		TOTAL	**5.520.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação das rubricas e fontes de recursos do exercício, conforme demonstrativos anexos, a saber:

RUBRICA	**FONTE**	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
2.4.1.8.10.2.1.00.00	**1143**	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação – Principal	4.200.000,00
1.3.2.1.00.11.78.00	**1143**	Remun. de Dep. Bancário - PAR 1143	50.000,00
2.4.18.10.70.1.00.00	**1777**	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte – Principal	1.240.000,00
1.3.2.1.00.11.79.00	**1777**	Remun. de Dep. Bancários de Infr. em Transporte 1777	30.000,00
		TOTAL	**5.520.000,00**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1017/2020 de 06 de julho de 2020 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1018/2020 de 06 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 15 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:18416992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, o presente contrato tem como objeto a contração emergência de empresa para acolhimento de criança e adolescente em situação de risco. O acolhimento decorre dos autos N° 0003392-93.2016.8.16.0024 – e os acolhidos são, Marcelo Domiciano dos Santos e Pâmela em favor da empresa **Residência Terapêutica Viver Feliz** CNPJ Nº 27.918.356/0001-65, com o valor global estimado mensal de **R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensal,** ou seja, valor total de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** considerando 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial

conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial

Almirante Tamandaré, 15 de Junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:59BCEBA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 094.2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 094.2021

Processo Administrativo: nº 0018.0007286/2021 – DL 010/2021.

Partes:**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA RESIDÊNCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERCIAL DA RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ AUTOS N 0003392-93.2016.8.16.0024 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL de Marcelo Domiciano dos Santos e Pâmela

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias e vigência 12 (doze) meses.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 7.000,00 (sete mil reais) por mês, perfazendo o valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** por 180 (cento e oitenta) dias para atendimento de 2 (duas) pessoa.
Data de Assinatura: 15/06/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01	***SECRETARIA MUNIC DA FAMÍLIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL***
08.244.0010.2.049	*Coordenação de Serviço Social*
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00-1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00-3941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7A068827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO DE REVOGAÇÃO PE 024/2021

COMUNICADO

REVOGAÇÃO

Processo nº: **0018.0002449/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUAS, PARA OS PRÓPRIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL".

Senhores Licitantes, informamos que o Processo de Licitação supracitado, encontra-se **REVOGADO**, para correções do edital, conforme parecer jurídico, o qual aponta que foram realizadas no mesmo, retificações equivocadas, recomendando ainda, as devidas correções.

Informamos ainda, que fica desde já assegurado o prazo para a interposição de Recurso Administrativo, a quem o desejar fazê-lo, na forma da Lei.

Almirante Tamandaré, 15 de junho de 2021.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8F8FE2E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REVOGAÇÃO - PE 024/2021

DESPACHO - REVOGAÇÃO

Processo nº: 0018.0002449/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUAS, PARA OS PRÓPRIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL".

DESPACHO DO SENHOR PREFEITO:

Acato e mantenho a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, com base no parecer jurídico emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, REVOGANDO o certame supracitado para correções no edital de licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B951B631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 279/2021

SÚMULA: Retifica Portaria nº 053/2021.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

*Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 053/2021, de concessão de férias ao servidor **MARCELO DOS SANTOS.***
I – Onde se lê:
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 06 (seis) de janeiro de 2021, **10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS**.*

II – Leia-se:
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 06 (seis) de janeiro de 2021, **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2021.

JOSE ETEVALDODE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:E5500F24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020– ID 2187

Contratada: empresa: LUBRICALL – LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.047.029/0001-90, Inscrição Estadual sob nº 90776925-90, sito na Rua Ibiai nº 3581, Zona VII, CEP 87.503-520, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, TEL: 44 3038-2269 / e-mail: contato.lubricall@gmail.com

Objeto do Contrato: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Lubrificantes, Graxas e Filtros com Prestação de Serviços de Troca, destinados a atender os veículos e máquinas de todas as Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10; CONSIDERANDO: que o contrato de fornecimento nº 223/2020 ID-2187 foi firmada em 29/12/2020 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Administrativo nº 098/2020, Pregão Presencial nº 51/2020.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar o produto no prazo máximo de até **10 (dez)** após o recebimento da mesma.

CONSIDERANDO: os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO: que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDENS DE COMPRAS Nº 4365 datada do dia 21 de maio de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Amaporã - PR, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues.

CONSIDERANDO: que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Decima Primeira da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a **LUBRICALL – LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.047.029/0001-90** neste ato representado por seu representante legal, Senhor Fernando Siqueira de Morais, portador(a) do CPF nº 058.507.819-00, RG nº 9.812.353-9, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, para que cumpra o objeto do contrato no **PRAZO IMPRORROGÁVEL** máximo de **03 (Três) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Amaporã - PR, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a **DESCLASSIFICAÇÃO/EXCLUSÃO** da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 223/2020 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Amaporã/PR, 14 de junho de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:BD975ADF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes, Através do Recurso da deliberação n° 020/2018 - CEAS/PR - Incentivo Equipamentos para Cras e Creas, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Favorecido: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO, inscrito no CNPJ nº 33.072.590/0001-17.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 17.355,00** (Dezessete mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 029/2021

Dotação Orçamentária:

1100108244005621204490520000 - Equipamentos E Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 15 de junho de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6F0BE885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 915/2021

LEI Nº 915 /2021, 15 de junho de 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Autoriza os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal a proceder à assinatura de Convênio com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central, para concessão de empréstimos sob consignação em folha de pagamento aos servidores e agentes públicos ativos e inativos, e dá outras providências".

Art. 1º Fica os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo municipais autorizados a procederem a assinaturas de convênios com uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos sob a forma de consignação em folha

de pagamento aos servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos municipais.

§1º As parcelas mensais não poderão exceder a 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos, correspondentes aos vencimentos e os subsídios.

§2º A consignação em folha de pagamento será processada mediante a concessão de um código para desconto específico.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário da lei 106/2005.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (15/06/2.021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:E8066538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 916/2021

LEI Nº 916 /2021, 15 de junho de 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre a denominação de prédio público e dá outras providências.

Art. 1º Fica denominado o prédio público municipal Complexo Esportivo na Praça Castelo Branco, nesta cidade, de "**Complexo Esportivo Dorival José Silva Araújo**".
Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (15/06/2.021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:2A924451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 917/2021

LEI Nº 917 /2021, 15 de junho de 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Concede recomposição inflacionária à remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Amaporã, conforme garante o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedido a título de reposição de perdas salariais, o repasse acumulado de 6,10% (seis vírgula dez por cento) período de abril/2020 a março/2021, aos servidores do Poder Legislativo Municipal, por força do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e previsão contida no art. 55 da Lei Municipal nº177/2006, para fins de recomposição de suas remunerações.

Parágrafo único. O índice utilizado limita-se à correção monetária da inflação, apurado e divulgado oficialmente pelo IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor-Amplo).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (15/06/2.021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:95B56C2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 060/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021

Objeto: Registro de preços para Aquisição de equipamento de informática para a manutenção das atividades dos diversos Departamentos do município de Anahy-PR, cumprindo requisitos constantes no Anexo I. **Data da sessão de abertura:** 29/06/2021**. Horário:** 09h00min. **Endereço Eletrônico:** no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. **Código UASG:** 985463. **Valor estimado:** R$ 68.269,00(sessenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacao.ana@hotmail.com. **Informações:** (45) 3249-1149**.**
Anahy-PR, 15 de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:A57F52A3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 061/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021

Objeto: Registro de preços para Aquisição de material permanente do tipo mobiliário para a manutenção das atividades dos diversos Departamentos do município de Anahy-PR, cumprindo requisitos constantes no Anexo I. **Data da sessão de abertura:** 01/07/2021. **Horário:** 09h00min. **Endereço Eletrônico: n**o sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. **Código UASG:** 985463. **Valor estimado:** R$ 57.870,00(cinquenta e sete mil oitocentos e setenta reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacao.ana@hotmail.com. **Informações:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 15 de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:47DDCE01

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 035/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2020 DE 14/05/2020

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, CEP: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº. 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **CLINICA MÉDICA MELISSA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à com sede a Rua Alagoas, 305, Centro, Nova Aurora-PR, Cep: 85.410-000**,** inscrita no CNPJ nº. 14.975.265/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador o Sr. ITAMAR PEDRESCHI PORTO, portador da cédula de RG: 2.350.754-4 SSP/PR e CPF nº. 605.340.368-72**,** ao fim assinado, doravante designado como **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Pregão nº. 020/2020** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Contratação de empresa com estrutura de Unidade Hospitalar para prestar serviços de plantões médicos de urgência para atendimento de pacientes do Município de Anahy/PR, pelo período de 12 (doze) meses**. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 035/2020 firmado em, 28 de maio de 2020. A prorrogação compreende o período entre A prorrogação compreende o período entre **17/06/2021 até 17/06/2022**. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA QUARTA: DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – Pr.

Anahy-PR, 15 de junho de 2020.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:B36A8BAC

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - LEI Nº 951/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
07.02 - Divisão de Obras Públicas
07.02.15.451.0270 - Ações de Infra Estrutura Urbana
07.02.15.451.0270.1081 - Revitalização da Praça Santa Ana
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 624	Revitalização da Praça Santa Ana - Operações de Crédito FOMENTO	300.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
07.02 - Divisão de Obras Públicas
07.02.15.451.0270 - Ações de Infra Estrutura Urbana
07.02.15.451.0270.1082 - Calçadas em Paver
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 625	Calçadas em Paver - Operações de Crédito FOMENTO	400.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
07.02 - Divisão de Obras Públicas
07.02.15.451.0270 - Ações de Infra Estrutura Urbana
07.02.15.451.0270.1083 - Parque Infantil
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 627	Parque Infantil - Operações de Crédito FOMENTO	200.000,00

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.04 - Divisão Administrativa
04.04.04.122.0040 - Atender as Despesas de Origens Tipicamente Administrativas
04.04.04.122.0040.2101–Elaboração Plano Diretor
4.4.90.51.00 - Obras e instalações

Fonte: 629	Elaboração Plano Diretor - Operações de Crédito - FOMENTO	120.000,00

10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
10.02 - Divisão de Cultura
10.02.13.392.0260 - Ação de Estímulo a Prática Desportiva, Artísticas e Culturais
10.02.13.392.0260.2363 - Pavimentação do Estacionamento do Centro de Eventos
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 628	Pavimentação do Estacionamento do Centro de Eventos - Operações de Crédito - FOMENTO	350.000,00

12 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABASTEC. E MEIO AMBIENTE
12.02 - Divisão de Agricultura
12.02.20.606.0330 - Ações de Incentivo e Desenvolvimento na Agricultura
12.02.20.606.0330.2434 - Aquisição de Pá Carregadeira
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 626	Aquisição de Pá Carregadeira - Operações de Crédito - FOMENTO	450.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes de operações de credito autorizadas pela Lei 950/2021.

ORIGEM DOS RECURSOS

Rubricas Orçamentárias	Vínculo	Valor em R$
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00. - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	785	1.820.000,00
Total Excesso		1.820.000,00

Art. 3º - Esta Lei estabelece a 45ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, aprovado pela Lei 718/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 925/2020 e Lei Orçamentária Anual nº926/2020, para o exercício de 2021, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando às disposições da Lei Municipal nº 941/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:517C0BB4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.751/2021

SÚMULA: Designa Servidora Comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada a servidora comissionada **Aparecida da Silva Rosa**, portadora do RG. 10.358.587-2/PR, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, sob a matricula nº 916-4/1, lotada no Departamento de Saúde, para exercer a função de Agente de Endemias no Setor de Endemias do Departamento Municipal de Saúde, **a partir de 01 de junho de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:627038D7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.752/2021

SÚMULA: Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retirar gratificação de 30% (trinta por cento), por atribuições diversas ao cargo ora ocupado, da Servidora **Francieli de Almeida Hansen,** portadora do RG nº 9.801.053-0/PR, efetiva no cargo de Recepcionista, sob a matrícula nº 468-5/1, lotada no Departamento de Saúde, **a partir de 01 de junho de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:04668713

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.753/2021

SÚMULA: Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base na Lei Municipal n° 338/2005, de 27 de abril de 2005, art. 109, parágrafo único, conceder a servidora **Francieli de Almeida Hansen,** portadora do RG nº 9.801.053-0/PR, efetivada no cargo de Recepcionista sob a matrícula nº 468-5/1, lotada no Departamento de Saúde, gratificação por ser responsável pela elaboração de documentação administrativa do Departamento de Saúde, setor de epidemiologia e setor de vigilância sanitária; assistência no agendamento de consultas via sistema CISOP; responsável pelo agendamento e encaminhamento de pacientes para atendimentos de alta complexidade no sistema MV-GSUS-CARE, **a partir de 01 de junho de 2021.**
Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:29A59B63

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.754/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827/2019 de 20 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor contratado **Willian Francis de Carvalho,** motorista, portador do RG. 10.075.326-0/PR, lotado no Departamento de Saúde, **01 (uma) diária** para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	14 e 15 de junho
Destino:	Curitiba - PR
Objetivo:	Transportar o paciente JAIR ALVES e acompanhante, para realização de consulta médica na Clínica Ocularis.
Memorando nº	024/2021
Diária:	01 (um) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D60689A7

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - DECRETO Nº 1.947/2021

SÚMULA: Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 951/2021 de 10 de junho de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
07.02 - Divisão de Obras Públicas
07.02.15.451.0270 - Ações de Infra Estrutura Urbana
07.02.15.451.0270.1081 - Revitalização da Praça Santa Ana
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 624	Revitalização da Praça Santa Ana - Operações de Crédito FOMENTO	300.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
07.02 - Divisão de Obras Públicas
07.02.15.451.0270 - Ações de Infra Estrutura Urbana
07.02.15.451.0270.1082 - Calçadas em Paver
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 625	Calçadas em Paver - Operações de Crédito FOMENTO	400.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
07.02 - Divisão de Obras Públicas
07.02.15.451.0270 - Ações de Infra Estrutura Urbana
07.02.15.451.0270.1083 - Parque Infantil
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 627	Parque Infantil - Operações de Crédito FOMENTO	200.000,00

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.04 - Divisão Administrativa
04.04.04.122.0040 - Atender as Despesas de Origens Tipicamente Administrativas
04.04.04.122.0040.2101–Elaboração Plano Diretor
4.4.90.51.00 - Obras e instalações

Fonte: 629	Elaboração Plano Diretor - Operações de Crédito - FOMENTO	120.000,00

10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
10.02 - Divisão de Cultura
10.02.13.392.0260 - Ação de Estímulo a Prática Desportiva, Artísticas e Culturais
10.02.13.392.0260.2363 - Pavimentação do Estacionamento do Centro de Eventos
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 628	Pavimentação do Estacionamento do Centro de Eventos - Operações de Crédito - FOMENTO	350.000,00

12 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABASTEC. E MEIO AMBIENTE
12.02 - Divisão de Agricultura
12.02.20.606.0330 - Ações de Incentivo e Desenvolvimento na Agricultura
12.02.20.606.0330.2434 - Aquisição de Pá Carregadeira
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 626	Aquisição de Pá Carregadeira - Operações de Crédito - FOMENTO	450.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º deste Decreto serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes de operações de credito autorizadas pela Lei 950/2021.

ORIGEM DOS RECURSOS

Rubricas Orçamentárias	Vínculo	Valor em R$
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00. - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	785	1.820.000,00
Total Excesso		1.820.000,00

Art. 3º - A Lei nº 951/2021 estabelece a 45ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, aprovado pela Lei 718/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 925/2020 e Lei Orçamentária Anual nº926/2020, para o exercício de 2021, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando às disposições do Decreto nº 1.922/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B484EA37

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.755/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827/2019 de 20 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo **Reinaldo Barbosa da Silva,** motorista, portador do RG. 25.315.472-8/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 637-8/1, **03 (três) diárias** para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	16 a 18 de junho
Destino:	Atibaia - SP
Objetivo:	Transportar (buscar) o paciente ADEVAIR MARTINS DE OLIVEIRA e acompanhante, o qual encontra-se com graves problemas de saúde e passará por tratamento médico em nossa cidade/regional, onde irá residir com seus familiares.
Memorando nº	024/2021
Diária:	03 (três) diárias

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4F83D992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.429 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2.991, de 07 de novembro de 2017, em seu artigo 2° e parágrafos, para permitir que o Município de Andirá possa auxiliar financeiramente a ATUNORPI no pagamento de aluguel de imóvel para permanência da sede na cidade de Andirá-PR.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

***Art. 1º** Fica alterado o artigo 2° da Lei Municipal nº 2.991, de 07 de novembro de 2017, que dispõe sobre o repasse de contribuição anual à ATUNORPI - Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná, o qual fica acrescido do seguinte parágrafo:*
***Art. 2°** (...)*
(...)
***§ 3°** O Poder Executivo Municipal, através de previsão orçamentária, poderá realizar contribuição mensal adicional para cobrir as despesas de aluguel da ATUNORPI, com a finalidade de manter a*

sede da entidade associativa no Município de Andirá, oportunidade em que o local servirá como ponto de informações turísticas.

Art. 2º *As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento do presente ano e seguintes, conforme as modificações legislativas que se fizerem necessárias.*

Art. 3º *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1D3F9617

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.430 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "****CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",*** *na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇAÕ PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	*28.800,00*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇAÕ PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.077. Manter o Centro de Convivência de Idosos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*28.800,00*

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0023– ASSISTENCIA SOCIAL	*28.800,00*	*28.800,00*

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.077. Manter o Centro de Convivência de Idosos		*28.800,00*
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS-PSE	*28.800,00*	

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4C5F28F2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.283 DE 15 JUNHO DE 2021

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, usando de suas atribuições legais e,*

CONSIDERANDO *a 13ª Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 22 de março de 2019, na qual foi empossada a composição dos componentes do Conselho Municipal de Saúde;*
CONSIDERANDO *que na 13ª Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 22 de março de 2019, participaram os representantes das entidades nomeadas na XIII Conferência Municipal de Saúde – Quadriênio 2019/2023;*

CONSIDERANDO *as regras do Conselho Estadual de Saúde para a realização das Conferências Municipais, para reorganização dos Conselhos Municipais de Saúde na sua estrutura, organização, funcionamento para o biênio 2021/2022;*

DECRETA:

Art. 1° *- Ficam nomeados os membros conselheiros para comporem o "Conselho Municipal de Saúde – CMS", gestão 2021/2022, de acordo com a Lei Municipal n°2.927 de 11 de junho de 2017.*

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIENIO 2021-2022

REPRESENTAÇÕES		
SEGMENTO DOS USUÁRIOS	*CONSELHEIRO TITULAR*	*CONSELHEIRO SUPLENTE*
1-. PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO(Membros Pastorais)	*Rosangela Leandro Vieira*	*Solange de Fátima da Costa Barbosa*
2- PARÓQUIA SÃO FRANCISCO (Membros Pastorais)	*Lucinéia Aparecida da Cruz*	*Carmem Lima Ramos*
3-IGREJA METODISTA DE ANDIRÁ/IGREJA BRASIL PARA CRISTO	*Marli Borges Soares*	*Maria Aparecida de Souza Silva*
4- IGREJA QUADRANGULAR	*Rosana Miguel Marinho*	*José Adelmo Marinho*
5-SINDICATO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS/ CONSELHO MUNICIPAL DA COMUNIDADE DA COMARCA	*Alexandre Mendes Pereira*	*Maria Nilva Oliveira Bernardelli*
6- APMF ESCOLA MUNICIPAL / APMF COLÉGIO ESTADUAL	*Josiane Paviane Ramos*	*Isabel Cristina de Andrade*
SEGMENTOS TRABALHADORES DA SAÚDE- CONSELHOS DE CLASSE	*CONSELHEIRO TITULAR*	*CONSELHEIRO SUPLENTE*
1. CREFITO- Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional	*Ana Flavia Spadaccini Silva*	*Adriana Bertesin de Almeida*
2. CRO- Conselho Regional de Odontologia /CREFONO- Conselho Regional de Fonoaudiologia	*João Henrique Hatori*	*Maria Ângela Mossini Augusto*
3. CRF- Conselho Regional de Farmácia/COREN- Conselho Regional de Enfermagem	*Ana Cristina Colletti Dias Bonetti*	*Mayara Oliveira Miranda Paludetto*
SEGMENTOS PRESTADORES E GESTORES	*CONSELHEIRO TITULAR*	*CONSELHEIRO SUPLENTE*
1. SECRETARIA DA MUNICIPAL DA SAÚDE/ SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ	*Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira*	*Marilia Russo Zanin*
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	*Elessandra Pacheco Coelho*	*Franciele Munhão Martins*
3-ILPI-INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS-APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	*Natássia Freire Rosa dos Santos*	*Lucas Domingues Paviani*

PRESIDENTE: LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
VICE- PRESIDENTE: ALEXANDRE MENDES PEREIRA
SECRETÁRIA DE MESA: MARIA ANGELA MOSSINI AUGUSTO
SECRETÁRIA EXECUTIVA: MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA

Art. 2°. *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021, 78° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CONTATOS TELEFONES NOVOS CONSELHEIROS

ROSANA MIGUEL MARINHO	*9-9829-0240*	*Rua José Braga,nº 100*	
JOSÉ ADELMO MARINHO	*9-9829-0240*	*Rua José Braga, nº 100*	
MARLI BORGES SOARES		*R:Erasmo Canhoto,nº157*	*CPF:630.131.261-91*
ANA CRISTINA COLETTI DIAS BONETTI	*9-9654-9648*		
NATASSIA FREIRE ROSA DOS SANTOS	*9-9989-5452*		
LUCAS DOMINGUES PAVIANI	*9-9636-7143*		
JOSIELE PAVIANE RAMOS	*9-9622-6501*		
CARMEN LIMA RAMOS	*9-8492-1755*		
MARIA NILVA OLIVEIRA BERNARDELLI	*9-9934-7701*	*R:Bahia, nº 115B*	*CPF:034.318.128-21*

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:884DB95B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.097 DE 15 DE JUNHO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal**, **LAUDICEA MELLO PEREIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 05 de julho de 2021, com término em 04 de outubro de 2021,** referente ao período aquisitivo: **07-02-2015 a 06-02-2020**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 **de junho de 2021, 78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:83BC1B41

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.098 DE 15 DE JUNHO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º. Conceder 30** dias de férias, a partir do dia **16** de junho de 2021, ao Servidor Público Municipal, **ADILSON RIBEIRO DA SILVA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: **02-01-2017 a 01-01-2018**.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021, 78 da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CE3D54D7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.096 DE 15 DE JUNHO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

***CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

***Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*Flavio Henrique Antonio* *Marcelo Henrique Belchior Fregolão* *Mirian Rodrigues Pereira* *Nilza de Fatima Estevam de Oliveira*		
Gestor:	*ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA*		
Ata nº	*041/2021*	***Vigência:***	*15.06.2021 a 14.06.2022*
Modalidade:	*PREGÃO ELETRÔNICO*		
Nº licitação	*038/2021*		
Contratado:	*PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS (SACOS PLÁSTICOS PARA CESTA BÁSICA), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE*		
Valor:	*R$ 3.520,00*		

***Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:15EC3F45

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.285 DE 15 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

***Considerando** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;*

***Considerando** que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R$ 11.116,67 (onze mil cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos),** referente ao empenho não processados do exercício de 2020, conforme abaixo:*

Empenho	*Fornecedor*	*Cancelar*
7739/2020	*DOCE INFANCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP*	*11.116,67*
TOTAL		***11.116,67***

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4B789408

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.284 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.775,00 (dez mil, setecentos e setenta e cinco reais), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
4.4.90.52.00.00.3511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.490,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*9.285,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 9.285,00 (nove mil duzentos e oitenta e cinco reais); 3511 - Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DFD7E811

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 088/2021

PREGÃO Nº 038/2021 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS (SACOS PLÁSTICOS PARA CESTA BÁSICA), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 24.413.415/0001-55.**

VIGÊNCIA: 15.06.2021 a 14.06.2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JONATHAN FERNANDO DA COSTA RAMOS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A6E58798

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no valor de R$ 83.515,82 (oitenta e três mil quinhentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) referente a Outras Transferências de Convênios da União-MC – Aquisição e Instalação de Equipamentos Esportivos.

Data: 14 de junho de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E68A3BD6

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CONVITE REUNIÃO CMPD - 18 DE JUNHO DE 2021

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR
DIA 18 DE JUNHO DE 2021

O presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor, convida os membros titulares, suplentes, e comunidade em geral para participarem de reunião extraordinária, à realizar-se no dia 18 de Junho de 2021 às 9:30hrs, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Sergipe, 995 na Cidade de Andirá PR. Se faz obrigatório o uso de máscara a todos os presentes. Tendo como pauta; 1) leitura e aprovação de ata de reunião anterior, 2) apresentação de conteúdo relativo a revisão do Plano Diretor Municipal, realizado pelos Técnicos da Empresa DRZ, 3) discussão sobre viabilidade de obra, localizada a Rua Arco Iris, Lote 9 da Quadra 4. 4) Discussão sobre viabilidade de pedido de aprovação prévia, para loteamento denominado parque das cinzas. 5) Apresentação de conteúdo referente ao Loteamento Nominado Vila Cotan. 6) Discussão sobre viabilidade de aprovação de loteamento, matrícula 15.875, de propriedade Cotonificio Andirá.

JOSÉ ODÉCIO FURLAN JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:09CF47F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER), E AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER) NATURAL E COLORIDO, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RESULTADO: LICITAÇÃO FRACASSADA.

Andirá, 15 de Junho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2AB87C80

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

RESULTADO: DESERTA

ANDIRÁ, 15 DE JUNHO DE 2021.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:29E1AE2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 053/2021 - TOMADA DE PREÇOS 002/2021

Com base nas informações constantes do **Procedimento Licitatório Nº. 053/2021 e Tomada de Preços Nº 002/2021**, após Parecer Jurídico nº 111/2021 PL, considerando que foram abdicados os prazos recursais nos termos do artigo 43 inciso III e V, e com base no inciso VI do artigo 43 da lei n°. 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e adjudico o objeto à empresa: **LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES - LTDA**., inscrita no **CNPJ nº 08.111.496/0001-82**, estabelecida na Rua Valle Porto, nº 33, Centro, CEP: 83.370-000 – Antonina/PR, o resultado do referido processo licitatório e em conformidade com a **ATA** que identifica os descontos sobre o valor de cada serviço e Relatório Final. Valor da proposta **R$ 235.699,11 (Duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e onze centavos).**

Por fim, fica expressamente convocado a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 15 de Junho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:BB056833

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021 ID 2745 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 057/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 017/2021 - RATIFICAÇÃO EM 11/06/2021

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANTONINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº. 4.048, de 22 de janeiro de 1942, por meio da sua Unidade SENAI em Paranaguá, com endereço à Rua Presidente Washington Luiz, nº 1189 - Bairro Porto dos Padres, Paranaguá/PR, Estado do Paraná, CEP 83.221-052, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.776.284/0007-96, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Gerente da Unidade, **Sr. Rafael Cury**, inscrito no CPF/MF nº 033.681.169-16, residente e domiciliado em Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação tem como objetivo, através da conjunção de esforços das partes, atender a demanda as relacionadas a qualificação empresarial no município, por meio de Programa de mentoria de manufatura enxuta em empresas, que visa uma experiência imersiva e colaborativa para obter ganhos de produtividade.

Dotação Orçamentária - 09.001.04.122.0003.2004.3.3.90.39 – FONTE 1000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **15/06/2021 até 15/10/2021**.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 14/06/2021.

Assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Representante Legal da Empresa contratada.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:E16D5069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA - REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA 002/2021

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA 002/2021**, tendo como objeto a Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em escolas municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme especificações contidas no Anexo V do edital, que após decorrido o prazo para apresentação de recurso conforme art. 109 da Lei 8.666/1993, e não havendo recurso apresentado, informa o seguinte em relação às proponente:

HABILITADAS
MASTERDOMUS CONTRUÇÃO CIVIL LTDA
MARCH ENGENHARIA EIRELI
MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI
NOVA ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA
INABILITADA
ISRAEL CONSTRUÇÕES EIRELI (Por não apresentar Certidão Federal regularizada no prazo estabelecido em lei conforme Ata de Abertura de Habilitação).

Comunica, outrossim, que CONVOCA as empresas habilitadas para abertura do envelope proposta, onde a sessão fica marcada para o **dia 21 de Junho de 2021, ás 09h00min,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

Antonina, 15 de Junho de 2021.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:07181987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 16/2021 REFIS

LEI Nº16, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Antonina - REFIS-COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal de Antonina/PR APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1ºEm razão da decretação de Calamidade Pública nos termos do Decreto Legislativo Federal nº06de 20 de março de 2020, do Decreto Estadual nº4319de 23 de março de 2020, e da decretação de estado de emergência através do Decreto Municipal nº57de 27 de janeiro de 2021, fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Antonina REFIS-COVID-19, destinado a promover a regularização de débitos municipais, relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial – IPTU, Tarifa de Água – SAMAE e Taxa de Coleta de Lixo - TCL; Imposto Sobre Serviços - ISS e outros débitos de natureza tributária e não tributária, desde que vinculados a uma indicação fiscal, inscrição municipal ou número fiscal, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, protestados, com exigibilidade suspensa ou não.
Parágrafo único. O REFIS-COVID-19 possibilita a regularização de débito de ISS cuja competência seja até 31 de dezembro de 2020 e débitos de IPTU, ISS-Fixo e TCL com vencimento até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2ºOs débitos mencionados no artigo anterior poderão ser quitados à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, abrangendo obrigatoriamente todos os débitos existentes na indicação fiscal, inscrição municipal ou número fiscal respectivo, não sendo permitido o fracionamento dos mesmos, da seguinte forma:
I - em parcela única com a exclusão de 100% (cem por cento) do valor dos juros e 100% (cem por cento) do valor da multa moratória;
II - em até 06 parcelas com a exclusão de 90% (noventa por cento) do valor dos juros e 80% (oitenta por cento) do valor da multa moratória;
III - em até 12 parcelas com a exclusão de 70% (setenta por cento) do valor dos juros e 60% (sessenta por cento) do valor da multa moratória;

IV - em até 24 parcelas com a exclusão de 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros e40% (quarenta por cento) do valor da multa moratória;
V - em até 36 parcelas com a exclusão de 30% (trinta por cento) do valor dos juros e 20% (vinte por cento) do valor da multa moratória;
§ 1º O valor das parcelas por inscrição municipal ou indicação fiscal não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais) para débitos de Imposto Sobre Serviços em lançamentos sujeitos a homologação e de R$ 50,00 (cinquenta reais) para os demais débitos.
§ 2º Os contribuintes com acordo de parcelamento normal vigente poderão aderir ao REFIS-COVID-19, em relação ao saldo devedor.
§ 3º Tratando-se de débito inscrito em dívida ativa, ajuizado para cobrança judicial, o pagamento do débito não dispensa o recolhimento das custas processuais, nem dos honorários advocatícios quando fixados judicialmente, sob pena de cancelamento do REFIS-COVID19. Os honorários advocatícios, na forma da Legislação Municipal, integrarão a composição dos valores pagos à vista ou parcelados e que serão reduzidos de acordo com os descontos previstos nos incisos deste artigo. As custas e valores pré-estabelecidos na legislação federal ou estadual conforme o caso.
§ 4º Após a efetivação do parcelamento a Procuradoria Fiscal do Município providenciará o pedido de suspensão da ação judicial, até a quitação integral do débito;
§ 5º As parcelas vencerão no dia 10 (dez) de cada mês.
§ 6º A suspensão da exigibilidade de débitos, para fins de expedição de certidões, será reconhecida com a apropriação do pagamento da primeira parcela.
§ 7º O REFIS-COVID-19 não configura novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.
§ 8º Não incidirá direito aos descontos de multa e juros mencionados nesta lei sobre os valores já quitados em acordos de parcelamentos efetuados anteriormente, em andamento ou não.
§ 9º Sobre os débitos não tributários haverá somente o desconto em relação aos juros.

§ 10 Não haverá qualquer desconto cumulativo em relação a qualquer outro benefício de juros e multa.
Art. 3ºO débito objeto do parcelamento sujeitar-se-á aos acréscimos previstos na legislação, até a data do parcelamento.
Art. 4ºSobre as parcelas pagas em atraso no REFIS-COVID-19 incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e a correção monetária respectiva.
Art. 5ºA adesão ao REFIS-COVID-19 implica:
I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, art. 202, inciso VI, do Código Civil, arts. 389 e 395 do Código de Processo Civil;
II - em expressa renúncia ao direito de qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos e renúncia de voltar a apresentá-los.
III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.
Parágrafo único. Eventuais penhoras e garantias efetivadas nos autos de execução fiscal permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento.
Art. 6ºO parcelamento será revogado automaticamente, independentemente de notificação, pelo atraso no pagamento de qualquer das parcelas em período superior à 90 (noventa) dias contados da data do seu vencimento, bem como se não for promovido

a desistência e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, inclusive àqueles já interpostos.
Parágrafo Único - A revogação do parcelamento se dará independentemente de notificação e implicará na exigência do saldo do débito, e consequente cobrança extrajudicial com encaminhamento ao protesto ou judicial com ajuizamento da execução fiscal ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, inclusive com relação à multa e juros excluídos quando da adesão ao parcelamento.

Art. 7ºA adesão ao REFIS-COVID-19 somente se dará com o pagamento da parcela única ou primeira parcela dentro do prazo de vencimento, não se admitindo o pagamento após esse prazo.
Art. 8ºO parcelamento de débitos não executados deverá ser efetivado por adesão com a apropriação do pagamento da primeira parcela.
Art. 9ºO parcelamento de débitos executados poderá ser feito preferencialmente na Divisão de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças, SAMAE ou junto a Procuradoria-Geral do Município.
Art. 10.Não são passíveis de parcelamento através deste programa os débitos de ISS de empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional instituído pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, relativos a fatos geradores ocorridos a partir da data da opção, bem como débitos a serem quitados através de dação em pagamento.
Art. 11.O prazo para adesão ao REFIS-COVID-19 inicia-se na data da publicação desta lei e encerra-se após 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a critério e por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12.Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência. A prorrogação poderá ocorrer uma única vez pelo prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias desde que a prorrogação ocorra dentro do prazo inicialmente fixado por esta lei.

Art. 13.Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em , 02 de Junho de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:5F73B97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 121/2021

PORTARIA Nº 121/2021

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1°- Designar, CAROLINA DE SOUZA FREIRE,ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social para ser representante da Prefeitura Municipal de Antonina/PR junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 07 de Junho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:361CE4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 17/2021

LEI N° 017/2021

SÚMULA: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 1.098.000,00 (um milhão e noventa e oito mil reais)

O Prefeito Municipal de Antonina:
A Câmara Municipal de Antonina aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.098.000,00 (um milhão e noventa e oito mil reais)
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal de ensino 1 grau
462 – 3.3.90.34.00.0000 – 01103– Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.....R$ 250.000,00
463 – 3.3.90.34.00.0000 – 01104– Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.....R$ 248.000,00
460 – 3.3.90.36.00.00 – 01103 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física...R$ 200.000,00
461 – 3.3.90.36.00.00 – 01104 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física...R$ 400.000,00

Total Suplementação : .....R$ 1.098.000,00
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.1.100 – Reforma, construção e ampliação de quadras esportivas
167 – 4.4.90.51.00.00 – 01103 – Obras e Instalações.....R$ 200.000,00
168 – 4.4.90.51.00.00 – 01104 – Obras e Instalações....R$ 648.000,00

06.002.12.361.0021.1.168 – construção de 01 Centro esportivo educacional
169 – 4.4.90.51.00.00 – 01103 – Obras e Instalações....R$ 100.000,00

06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal de ensino 1 grau
175 – 3.3.90.30.00.00 – 01103 – Material de Consumo.....R$ 150.000,00

Total Redução : .....R$ 1.098.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 09 de Junho de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:00A2D672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **15:00 (Quinze horas), do dia 29 de abril de 2021, no site eletrônico: www.bbmnet.com.br, licitação na modalidade Pregão eletrônica a contratação de empresa para prestação de serviços em saúde, para atendimento ao Programa Academia de Saúde.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnet.com.br e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 15 de junho de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:AA4130A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 109/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 67, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedido gratificação sobre os vencimentos básicos da Professora com docência em **Sala de Recursos Multifuncionais**, para o período de **13/05/2021 a 16/12/2021**:

PROFESSOR	QUANTIDADE DE ALUNOS	ESCOLA	%
Márcia Cristina Gaffo	06 alunos	EM Antenor Balarotti	20%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:07D69B20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 586/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
REVOGAR, **a partir de 01 de junho de 2021**, a **Portaria nº 059/2021**, de 11/01/2021, que designou o servidor **RONALDO ADRIANO BARROS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Lavador, para exercer a função de Chefe da Seção de Planejamento e Manutenção de Materiais e Equipamentos, do Departamento de Educação, com Função Gratificada **FG-03.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4DC55476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 588/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER, **Promoção Funcional Horizontal**, com início em 1º de Julho de 2021, aos Profissionais da Educação, do quadro de pessoal de provimento efetivo, a seguir relacionados:

Nome dos Professores	Nível Anterior	Nível ao qual foi Elevado
- Maria Regina Castioni	MC-4	**MC-5**
- Thais Cristina Moraes Sachi	MD-2	**MD-3**

Nome dos Educadores Infantis	Nível Anterior	Nível ao qual foi Elevado
- Ana Beatriz Fiel Gallo	D-2	**D-3**
- Fabiana da Silva Nabarro	D-1	**D-2**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8898AEBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 590/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **MARIANE VIEIRA MERIM**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 01 de Junho de 2021** e **término em 27 de Novembro de 2021**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-1089/2021, de 14/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3417BE28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 589/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **MARCIA APARECIDA ALECRIM TOME**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, nomeada em 01/03/2018, para o cargo de **Educador Infantil, Nível C-1**, **passando para o Nível D-1**, com início em 1º de Julho de 2021, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-869/2021, de 03/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C2B00CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 587/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **CARLA SOSSAI RISSATO DE MORAES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Nutricionista, nível 15-E, para exercer a função de Coordenadora da Merenda Escolar, com **gratificação de 30% (trinta por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14(quatorze) dias do mês de Junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:48304B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 594/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR o servidor **VANILTON PIRES**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Ônibus, Nível 08-L, para exercer a função de **Coordenador do Setor de Apoio à Veículos, Máquinas e Equipamentos**, do Departamento de Serviços Públicos, com **gratificação de 70% (setenta por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Junho de 2021, revogando-se a Portaria n.239/2021, de 11/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A06BD982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 33/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 33/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: CELIO BITENCOURT
OBJETO: Prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças automotivas.
VALOR: Até R$ 153.151,90 (cento e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e noventa centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.04.122.0002.2019-3.3.90.39.19.99.510;
05.001.04.122.0002.2019-3.3.90.39.19.99.000;
05.001.04.122.0002.2019-3.3.90.30.39.00.000;
05.001.04.122.0002.2019-3.3.90.30.39.00.510;
12.001.10.301.0016.2098-3.3.90.39.19.99.493;
12.001.10.301.0016.2103-3.3.90.39.19.99.000;
12.001.10.301.0016.2103-3.3.90.39.19.99.1008;
12.001.10.304.0016.2195-3.3.90.39.19.99.108;
12.001.10.301.0016.2098-3.3.90.30.39.00.000;
12.001.10.301.0016.2098-3.3.90.30.39.00.1008;
12.001.10.301.0016.2098-3.3.90.39.19.99.1008;
12.001.10.301.0016.2200-3.3.90.39.19.99.000;
12.001.10.301.0016.2098-3.3.90.30.39.00.303;
12.001.10.301.0016.2098-3.3.90.39.19.99.303;
13.001.08.244.0015.2124-3.3.90.39.19.99.000.
13.001.08.244.0015.2124-3.3.90.30.39.00.000;
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 07 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4807CD05

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 34/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 34/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: J & S ACESSÓRIOS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças automotivas.
VALOR: Até R$ 306.294,82 (trezentos e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.04.122.0002.2027-3.3.90.39.19.99.000;
06.001.04.122.0002.2027-3.3.90.30.39.00.000;
06.001.04.122.0002.2027-3.3.90.39.19.99.1023;
08.001.12.364.0010.2071-3.3.90.39.19.99.000;
08.001.12.361.0008.2048-3.3.90.30.39.00.000;
08.003.27.122.0012.2077-3.3.90.30.39.00.000;
08.001.12.364.0010.2071-3.3.90.30.39.00.000;
08.001.12.361.0008.2048-3.3.90.30.39.00.104;
08.001.12.361.0008.2048-3.3.90.39.19.99.104;
08.003.27.122.0012.2077-3.3.90.39.19.99.000;
08.001.12.361.0008.2048-3.3.90.30.39.00.103;
08.001.12.361.0008.2048-3.3.90.39.19.99.000;
08.001.12.361.0008.2048-3.3.90.39.19.99.103;
09.002.04.122.0002.2082-3.3.90.39.19.99.000;
09.002.04.122.0002.2082-3.3.90.30.39.00.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 07 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:46E36717

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 35/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 35/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: L J MANUTENÇÃO DE VEICULOS EIRELI
OBJETO: Prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças automotivas.
VALOR: Até R$ 230.567,72 (duzentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.04.122.0002.2019-3.3.90.39.19.99.510;
05.001.04.122.0002.2019-3.3.90.39.19.99.000;
05.001.04.122.0002.2019-3.3.90.30.39.00.000;
05.001.04.122.0002.2019-3.3.90.30.39.00.510;
06.001.04.122.0002.2027-3.3.90.39.19.99.000;
06.001.04.122.0002.2027-3.3.90.30.39.00.000;
06.001.04.122.0002.2027-3.3.90.39.19.99.1023;
07.002.23.122.0002.2159-3.3.90.39.19.99.000;
07.002.23.122.0002.2159-3.3.90.30.39.00.000;
08.001.12.364.0010.2071-3.3.90.39.19.99.000;
08.001.12.361.0008.2048-3.3.90.30.39.00.000;
08.003.27.122.0012.2077-3.3.90.30.39.00.000;
08.001.12.364.0010.2071-3.3.90.30.39.00.000;
08.001.12.361.0008.2048-3.3.90.30.39.00.104;
08.001.12.361.0008.2048-3.3.90.39.19.99.104;
08.003.27.122.0012.2077-3.3.90.39.19.99.000;
08.001.12.361.0008.2048-3.3.90.30.39.00.103;
08.001.12.361.0008.2048-3.3.90.39.19.99.000;
08.001.12.361.0008.2048-3.3.90.39.19.99.103
09.002.04.122.0002.2082-3.3.90.39.19.99.000;
09.002.04.122.0002.2082-3.3.90.30.39.00.000;
12.001.10.301.0016.2098-3.3.90.39.19.99.493;
12.001.10.301.0016.2103-3.3.90.39.19.99.000;
12.001.10.301.0016.2103-3.3.90.39.19.99.1008;
12.001.10.304.0016.2195-3.3.90.39.19.99.108;
12.001.10.301.0016.2098-3.3.90.30.39.00.000;
12.001.10.301.0016.2098-3.3.90.30.39.00.1008;
12.001.10.301.0016.2098-3.3.90.39.19.99.1008;
12.001.10.301.0016.2200-3.3.90.39.19.99.000;
12.001.10.301.0016.2098-3.3.90.30.39.00.303;
12.001.10.301.0016.2098-3.3.90.39.19.99.303;
13.001.08.244.0015.2124-3.3.90.39.19.99.000.
13.001.08.244.0015.2124-3.3.90.30.39.00.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 07 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3AB605D2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 36/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 36/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças automotivas.
VALOR: Até R$ 276.133,91 (duzentos e setenta e seis mil, cento e trinta e três reais e noventa e um centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.04.122.0002.2027-3.3.90.39.19.99.000;
06.001.04.122.0002.2027-3.3.90.30.39.00.000;
06.001.04.122.0002.2027-3.3.90.39.19.99.1023;
09.002.04.122.0002.2082-3.3.90.39.19.99.000;
09.002.04.122.0002.2082-3.3.90.30.39.00.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 07 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DAFF16D7

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: CELIO BITENCOURT, inscrita no CNPJ sob Nº 72.118.813/0001-91, com sede a Avenida Airton Senna, 4700, KM 125 - Bairro: Bom Jesus, Campo Largo/PR; J & S ACESSÓRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 23.503.845/0001-03, com sede a Avenida Bom Jesus, 1498 - Bairro: Bom Jesus, Campo Largo/PR; L J MANUTENÇÃO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 35.232.120/0001-07, com sede a Rua Pedro Sovierzoski, 58 - Bairro: Vila Operaria, Campo Largo/PR; TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 95.420.972/0001-41,

com sede a Rua Bom Jesus do Iguape, 2131 - Bairro: Hauer, Curitiba/PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1573/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças automotivas.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 966.148,35 (novecentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.04.122.0002.2019-3.3.90.39.19.99.510;
05.001.04.122.0002.2019-3.3.90.39.19.99.000;
05.001.04.122.0002.2019-3.3.90.30.39.00.000;
05.001.04.122.0002.2019-3.3.90.30.39.00.510;
06.001.04.122.0002.2027-3.3.90.39.19.99.000;
06.001.04.122.0002.2027-3.3.90.30.39.00.000;
06.001.04.122.0002.2027-3.3.90.39.19.99.1023;
07.002.23.122.0002.2159-3.3.90.39.19.99.000;
07.002.23.122.0002.2159-3.3.90.30.39.00.000;
08.001.12.364.0010.2071-3.3.90.39.19.99.000;
08.001.12.361.0008.2048-3.3.90.30.39.00.000;
08.003.27.122.0012.2077-3.3.90.30.39.00.000;
08.001.12.364.0010.2071-3.3.90.30.39.00.000;
08.001.12.361.0008.2048-3.3.90.30.39.00.104;
08.001.12.361.0008.2048-3.3.90.39.19.99.104;
08.003.27.122.0012.2077-3.3.90.39.19.99.000;
08.001.12.361.0008.2048-3.3.90.30.39.00.103;
08.001.12.361.0008.2048-3.3.90.39.19.99.000;
08.001.12.361.0008.2048-3.3.90.39.19.99.103
09.002.04.122.0002.2082-3.3.90.39.19.99.000;
09.002.04.122.0002.2082-3.3.90.30.39.00.000;
12.001.10.301.0016.2098-3.3.90.39.19.99.493;
12.001.10.301.0016.2103-3.3.90.39.19.99.000;
12.001.10.301.0016.2103-3.3.90.39.19.99.1008;
12.001.10.304.0016.2195-3.3.90.39.19.99.108;
12.001.10.301.0016.2098-3.3.90.30.39.00.000;
12.001.10.301.0016.2098-3.3.90.30.39.00.1008;
12.001.10.301.0016.2098-3.3.90.39.19.99.1008;
12.001.10.301.0016.2200-3.3.90.39.19.99.000;
12.001.10.301.0016.2098-3.3.90.30.39.00.303;
12.001.10.301.0016.2098-3.3.90.39.19.99.303;
13.001.08.244.0015.2124-3.3.90.39.19.99.000;
13.001.08.244.0015.2124-3.3.90.30.39.00.000.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2021.

Balsa Nova, 28 de maio de 2021.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:EC59408B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 180/2021

PORTARIA N.º 180/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 3909/2021.
RESOLVE
Art. 1º. – Remover a servidora VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI**,** portadora do RG n.º 8.386.992-5 registrada na matrícula n.º42901, no cargo de "Auxiliar Administrativo", da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08.06.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2E05FFED

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 185/2021

PORTARIA N.º 185/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE
Art. 1º. – Designar **PEDRINHO DURAU,** portador do RG nº 7.553.296-2 e do CPF nº 033.577.339-78, registrado na matrícula nº 47065, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Obras a partir de 10.06.2021.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3F6AE39C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 186/2021

PORTARIA N.º 186/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 2315/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **Maysla da Luz de Lima,** Técnica em Edificações, de matrícula nº 45971, **Rafael Noboru Takeuchi,** Arquiteto Urbanista, de matrícula nº 43311 e **Lorena Giovanna Moschen**, Engenheira Civil, de matrícula nº 46001 para, sob a presidência da primeira servidora, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado em face de servidor de matrícula nº 46801, para averiguar possíveis infrações no desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de junho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:965A3148

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 187/2021

PORTARIA N.º 187/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 2237/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **Maysla da Luz de Lima,** Técnica em Edificações, de matrícula nº 45971, **Rafael Noboru Takeuchi,** Arquiteto Urbanista, de matrícula nº 43311 e **Lorena Giovanna Moschen**, Engenheira Civil, de matrícula nº 46001 para, sob a presidência da primeira servidora, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado em face de servidor de

matrícula nº 46801, para averiguar possíveis infrações no desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de junho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:76CE87BC

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 023/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2021 EM CONJUNTO COM O PODER EXECUTIVO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA** torna pública a realização de **licitação em conjunto com o Poder Executivo municipal**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) para o uso dos vereadores da Câmara Municipal que manifestaram interesse, que inclui ligações VC1, VC2 e VC3, com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil usando código da operadora, plano de dados móveis no mínimo 6GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; para cada chip, pacote SMS ilimitado, serviço de gestão de voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá no dia **30.06.2021**, às **08h** no portal www.bllcompras.com "acesso identificado". O Edital de Pregão Eletrônico n.º 40/2021 em inteiro teor está à disposição no site http://www.camarabalsanova.pr.gov.br; no site www.balsanova.pr.gov.br; e no site www.bllcompras.com. Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, ou pelo telefone: (41) 3636-8000, e pelo endereço de e-mail camarabalsanova@hotmail.com, ou pelo telefone (41) 3636-1155.

ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:48922284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.68/2020, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MASSA ASFÁLTICA CBUQ USINADO A QUENTE, CBUQ USINADO A QUENTE APLICADO (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), CBUQ FRIO, EMULSÃO ASFÁLTICA.. decorrente de Pregão n° 20/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LDTA inscrita no CNPJ sob nº. 06.218.782/0001-16. aditivam o contrato na importância de R$ 43.265,32 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:DC706741

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 42/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 15deJunhode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **42/2021** com a **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.12.706.470/0001-54, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RIO GRANDE DO SUL, 1852, decorrente do **Processo Licitatório Pregão22/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA EM ATENDIMENTO A PROGRAMA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total deR$ 76.050,00 (setenta e seis mil e cinquenta reais)**, com vigência até**15 de junho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A9BDF8A3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 43/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 15 de Junho de 2021, a Ata de Registro Administrativo n. **43/2021** com a **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.06.175.908/0001-12, com sede/domicílio na(o) CAMBÉRUA PROFESSORA ZELDAC CURSI MASTRIANI, 265-A, decorrente do **Processo Licitatório Pregão 24/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS CLÍNICOS E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 16.629,62 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos)**, com vigência até **21 de junho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D2C742DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N° 2.473/2021

LEI nº 2.473/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a prioridade de vacinação contra a COVID-19, no Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Será dada prioridade de imunização contra a Covid-19, no Município de Barbosa Ferraz/PR, sem prejuízo dos demais grupos prioritários, aos trabalhadores da indústria; trabalhadores do comércio;

servidores públicos estaduais; conselheiros tutelares; motoristas profissionais, bancários e trabalhadores das lotéricas.
§ 1º. Os grupos de que trata este artigo serão vacinados de acordo com a disponibilidade de vacinas no Município.
§ 2º. Os grupos constantes do *caput* serão imunizados simultaneamente e obedecerão a ordem cronológica de idade, iniciando aos **cinquenta e nove** (59) anos a **trinta** (30) anos na primeira etapa e de **vinte e nove** (29) anos a **dezoito** (18) anos de idade na segunda etapa, sendo:

I. Grupo I – Trabalhadores da indústria, com atividade no Município, comprovada através dos seguintes documentos:
Registro em Carteira de Trabalho, e;
Declaração do empregador onde comprove vinculo ativo;
CNPJ em caso de proprietário da empresa.

II. Grupo II – Trabalhadores do Comércio que tenham contato direto com o público, com atividade no Município, comprovada através dos seguintes documentos:
Registro em Carteira de Trabalho, e;
Declaração do empregador onde comprove vinculo ativo e contato direito com público;
CNPJ em caso de proprietário da empresa.

III. GRUPO III – Servidores Públicos Estaduais – Servidores do Poder Judiciário, Ministério Público, bem como, os servidores das Concessionárias e a eles vinculados, que deverão ser comprovadas o vínculo.
IV. GRUPO IV – Conselheiros Tutelares com atividade no Município, comprovada através dos seguintes documentos:
Declaração do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou;
Comprovante de recebimento de proventos, no qual esteja discriminado a atividade de Conselheiro Tutelar.

V. GRUPO V – Motoristas Profissionais com atividade no Município, comprovada através dos seguintes documentos:
Registro em Carteira de Trabalho;
Declaração do empregador que comprove vinculo ativo;
CNPJ em caso de proprietário da empresa;
Permissão no caso de taxista.
VI. GRUPO VI – Bancários que trabalham nas agências bancárias do Município, bem como, os demais prestadores diretos de serviços em agências bancárias (zeladores e seguranças), comprovada através dos seguintes documentos:
Registro em Carteira de Trabalho; e
Contrato de Prestação de Serviços.
VII. GRUPO VII – Lotéricas – trabalhadores das casas lotéricas do Município, comprovada através de Registro em Carteira de Trabalho.

Art. 2º - O Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz - PR, 15 de junho de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:29DF44AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR,** e a empresa **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP - SICRED PARANAPANEMA PR/SP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 79.086.997/0001-02, Endereço Rua Monsenhor João Belcchior, nº. 780, Centro, Cambará/PR, CEP: 86.390-000, neste ato representada por **HARAON CÉSAR APARECIDO BERTACINI**, RG nº. 8.093.883-7, CPF/MF nº. 049.693.319-10, residente na Avenida Eurides Brandão, nº 115, Jardim Nova Andirá, CEP: 86.380-000, Andirá - PR, Nos termos do artigo 57, II, da lei 8.666/93, resolve promover o **Primeiro Termo de Aditivo de Contrato nº 48/2020**, nos termos conforme a seguem as clausulas:
Cláusula Primeira – Do Objeto
Contratação de instituição financeira para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores e funcionários da administração pública, ativos e inativos do município de Barra do Jacaré - PR e a prestação de serviços na modalidade de cobrança bancária "boleto registrado", para arrecadação de tributos, taxas e demais receitas municipais, em qualquer agência ou por meios eletrônicos.
- Será assegurado sem ônus para a contratante e seus servidores ativos e inativos e funcionários, a faculdade de transferência, com disponibilidade em um dia +1, o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central do Brasil.
- A Instituição Financeira deverá instalar de forma gratuita na divisão de tributação do Município um sistema informatizado (*sotfware*) para gerenciamento, Transmissão e recepção dos boletos, bem como dar treinamento e suporte na operação do mesmo, para atender a secretaria municipal de finanças. As demais informações constam no Contrato nº 48/2020, que faz parte deste aditivo.
Cláusula Segunda – Do Valor Contratual
O valor total do contrato corresponderá ao valor das taxas de serviços resultantes do percentual de desconto aplicado no Processo de Tomada de Preços Nº. 02/2020.
Cláusula Terceira – Do Prazo
O prazo deste aditivo fica acrescido pelo período de mais 12 (doze) meses de vigência e execução, com início a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até 60 (sessenta) meses.
Cláusula Quarta – As Demais Cláusulas Contratuais
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 14 de junho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7300DF63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 133/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI
Valor.....: R$ 25.997,50 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência...: Início: 15/06/2021 Término: 14/06/2022

Licitação..: Pregão Nº.: PR41/2021
Recursos...: Dotação: 349 - 1 . 12001 . 15 . 751 . 11 . 2.45 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
350 - 1 . 12001 . 15 . 751 . 11 . 2.45 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO (MÃO DE OBRA) TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 15/06/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:EE27A0C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR45/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 15/06/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3967 - RODRIGO SCHNEIDER (41.131.916/0001-68)

TOTAL GERAL: R$ 91.300,00

Bela Vista da Caroba, 15 de junho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:DB731DC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR46/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 15/06/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) DE PORTA E BANCADA EM GRANITO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3967 - RODRIGO SCHNEIDER (41.131.916/0001-68)

TOTAL GERAL: R$ 2.517,80

Bela Vista da Caroba, 15 de junho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E6BB4861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 047-2021

Referente: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021**

O **Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba - Paraná**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade às Leis n. 8.666/93 e 10.520/2002,
CONSIDERANDO razões de interesse público, de conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista a necessidade de alteração do edital **RESOLVE:**

REVOGAR o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 047/2021, devendo ser lançado novo edital em momento oportuno, cujo objeto é ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO.***

Bela Vista da Caroba 14 de junho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:063FEDF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021

Onde lê-se:

2. VALOR:R$54.000,00(cinquenta e quatro mil)

Lê-se:
2. VALOR: O repasse dos recursos será no valor mensal fixo de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pelo período de 12 meses, mais o valor de R$ 30,00 (trinta reais) por dia por criança/adolescente que esteja sendo atendido.
Por erro de digitação a Administração vem por meio deste corrigir o texto.

Bela Vista da Caroba – PR, 10 de junho de 2021.

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:0965ADC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0117/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a emissão de Decreto Municipal que dispõe sobre adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), decretando situação de emergência no Município de Bela Vista da Caroba,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado em 30 (trinta) dias os prazos definidos no artigo 1º do Decreto Municipal nº 057/2021 para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do município de Bela Vista da Caroba (PR), para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº 057/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 15 DE JUNHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:CF378AE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2021

Termo de Colaboração Nº: 003/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada: Associação de Proteção à Maternidade e da Infância – APMI.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, mais o valor de R$ 30,00 (trinta reais) por dia por criança/adolescente que esteja sendo atendido.
Vigência: Início: 15/06/2021 Término: 14/06/2022
Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº.: 012/2021
Recursos: Dotação: 6.055 3.3.50.43.00.00.00.00
Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto promover a manutenção da Associação de Proteção à Maternidade e da Infância – APMI, para o atendimento integral de crianças e adolescentes residentes no município de Bela Vista da Caroba, na faixa etária de 0 (zero) a 18 dezoito anos, em situação de abandono, órfãos e em situação de risco pessoal e social, encaminhados à Casa Lar Pequeno Girassol por determinação judicial e demandatários das Políticas de Proteção, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente. A manutenção compreende: alimentação, vencimentos e vantagens, encargos sociais; outros materiais de consumo, material de expediente, material de higienização limpeza, energia elétrica, água e esgoto; telecomunicações, manutenções de bens e imóveis, combustível, material de informática, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, outros serviços de terceiros pessoa física, conforme descrito no Plano de Trabalho e Aplicação.

Bela Vista da Caroba - PR, 15 de junho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:D4A8BF2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2180/2021

SÚMULA: "Denomina RUA DANIEL GRESELLE, o logradouro público a ser denominado, localizado no Bairro Centro, Município de Bituruna - PR, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.
Autoria: João Marcel Nhoato; Mario Bonk; Adélcio Valério Coloda; João Carlos Padilha; Célia nunes da Rocha; Wanderlei Antônio Martins.

Art. 1º - Fica denominada **RUA DANIEL GRESELLE** o logradouro público, localizado no Bairro Centro, Município de Bituruna – PR, anteriormente denominado Rua Projetada, confrontando com a Rua Maximiliano Greselle, conforme memorial descritivo encaminhado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º- A presente propositura encontra amparo legal na Lei Municipal nº 1.702, de 22 de agosto de 2013 e suas alterações, que disciplinam sobre a Denominação das Vias, Próprios e Logradouros Públicos Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o art. 1º.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:AF910633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 077/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002143/20 de 4 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(395) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00
Total Suplementação:	**8.500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(52) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.026-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00
Total Anulação:	**8.500,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de Junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:DAD030DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 078/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002143/20 de 4 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(497) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-3024 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.336,01
Total Suplementação:	**5.336,01**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(496) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018-3024 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.349,39
(495) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-3024 - MATERIAL DE CONSUMO	3.986,62
Total Anulação:	**5.336,01**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de Junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:D2A18809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2021

PORTARIA Nº 182/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Kelly Brey, nomeada através do Decreto 131/2009 CI/RG 7.998.491-4 e inscrita no CPF 038.114.549-27 para exercer o cargo de Fonoaudióloga, 90 (noventa) dias de licença sem vencimentos por interesse particular, por assiduidade e direito adquirido, a partir de 02 de junho de 2021, conforme Lei 832/2015 art. 131. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 02 de junho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de junho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:13CD622C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2021

PORTARIA Nº 183/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER Ao Servidor **Vanderley Elias de Meira,** portador da CI/RG n.º 6.482.508-9 e inscrito no CPF n.820.870.249-87 nomeado através da portaria 525/2003 para exercer o cargo de Pedreiro, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 03/06/2020 à 03/06/2021 que serão fruídos de 14/06/2021 a 18/06/2021.Conforme lei 832/2015 Art.101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de junho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:31E1895E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2021

PORTARIA Nº 184/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Adriano Dalzotto Morski, portador da CI/RG n.º 6.282.212-0 e inscrito no CPF n.º 906.401.799-91 nomeado através da Decreto nº.039/2008 para exercer o Cargo de Oficial Administrativo e Financeiro, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 28/01/2020 à 27/01/2021 que serão fruídas de 14/06/2021 a 18/06/2021. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de junho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:62D3D1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2021

PORTARIA Nº 185/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER Ao Servidor **Vanderlei Cesar Santin,** portador da CI/RG n.º 105.710.511-4 e inscrito no CPF n.694.608.760-72 nomeado através da portaria 525/2003 para exercer o cargo de Motorista, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 02/08/2019 à 01/08/2020 que serão fruídas de 01/06/2021 a 15/06/2021, conforme lei 832/2015 Art.101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito em 01 de junho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de junho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:EEF5A0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2021

PORTARIA Nº 186/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rosmery Aparecida Dalzotto Gloden, portadora da CI/RG n. 6.856.594-4 e inscrita no CPF n.º 924.303.689-00 Nomeada através da Portaria 494/1999 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem e Reenquadrada pela Portaria 026/2007 para exercer o mesmo cargo, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de Pessoa na Família a partir do dia 07 de Junho de 2021. Conforme lei Municipal 832/2015 art.130. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 07 de junho 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de junho 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:0340B1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 91/2021

DECRETO Nº 91/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Ana Regina Krieger, Portadora do CI/RG. Nº 11.014.651-5 e Inscrito no CPF Nº 083.043.209-40, para o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Pessoal CC3. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de junho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:D5745020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA
O Pregoeiro, nomeado através da portaria de nº 060/2021, vem por meio deste corrigir o equivoco no transcrever na **ATA DA SESSÃO** bem como no termo de **HOMOLOGAÇÃO** referente ao número do lote do Pregão Presencial 21/2021 objeto: **CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES NA SEDE DO MUNICIPIO E NA LOCALIDADE DO SITIO BOA VENTURA,** em conformidade com o Edital e Anexos.

Onde se Lê:
Ata da sessão:
ALCEU PINTO DA SILVA - RESTAURANTE, CNPJ nº 06.889.230/0001-30 vencedora do **LOTE 02** item 01,02,03,04,05,06,07,08,09, com valor total de R$ 67.891,00 (sessenta e sete mil oitocentos e noventa e um reais).

Leia-se:
ALCEU PINTO DA SILVA - RESTAURANTE, CNPJ nº 06.889.230/0001-30 vencedora do **LOTE 003** item 01,02,03,04,05,06,07,08,09, com valor total de R$ 67.891,00 (sessenta e sete mil oitocentos e noventa e um reais).

Termo de Homologação:

ALCEU PINTO DA SILVA - RESTAURANTE, CNPJ nº 06.889.230/0001-30 vencedora do **LOTE 02** item 01,02,03,04,05,06,07,08,09, com valor total de R$ 67.891,00 (sessenta e sete mil oitocentos e noventa e um reais).
Leia-se:
ALCEU PINTO DA SILVA - RESTAURANTE, CNPJ nº 06.889.230/0001-30 vencedora do **LOTE 03** item 01,02,03,04,05,06,07,08,09, com valor total de R$ 67.891,00 (sessenta e sete mil oitocentos e noventa e um reais).

Boa Ventura de São Roque, 15 dias do mês de junho de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 060/2021

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:435FDD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Edital de Convocação N.º 12/2021

O Prefeito de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 044/2019:

CONVOCA

A candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2019 para o cargo de Dentista, a comparecer até o dia 22/06/2021 (Vinte e dois de junho de 2021), no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº422, Centro, munida da documentação exigida no Anexo I e II, para confirmar a aceitação da vaga.

Dentista			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
078968	VICTORIA SCHLUMBERGER CACHOEIRA	30/10/1997	078968

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque - PR, 15 de junho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA REGISTRO

• Carteira de Trabalho.
• Certificado Militar(fotocopia)
• Titulo de Eleitor e o ultimo comprovante de votação(fotocopia autenticada)
• Cédula de Identidade(fotocopia autenticada)
• C.P.F(fotocopia autenticada)
• Extrato do NIS- retirar na Caixa Econômica.
• Certidão de Casamento/nascimento(fotocopia).
• Certidão de Nascimento dos Filhos ate 16 anos(fotocopia)
• Diplomas, certificados ou Histórico Escolar conforme exigido do Edital nº44/2019, tabela 2.1 dos requisitos básico(fotocopia autenticada)
• Carteira de Conselho para Profissões Regulamentadas(fotocopia autenticada)
• 01 foto 3x4-recente
• Comprovante de residência(fotocopia)
• Declaração de bens que constituem seu patrimônio.
• Declaração de não acumulo de cargo, conforme Anexo II.
• Atestado de saúde ocupacional emitido pelo (**Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho**), o qual terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições da função publica, observada a legislação especifica aplicável;
• Certidão Negativa emitidas pelo fórum.
• Termo de Posse.

Antecedentes criminais (Policia Civil ou pelo link); **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=96.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), portador do RG sob o numero:_____ e CPF: _____, declaro para o fim especifico de contratação pelo Concurso Publico Nº001/2019, que não ocupo outro cargo publico, ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.
Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Boa Ventura de São Roque, ____ de _____de _____.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:84BE886D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 92/2021

DECRETO Nº 92/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: O Senhor Joao Paulo Koleska, Portador do CI/RG. Nº 13.623.014-0 e Inscrito no CPF Nº 101.599.149-14, para o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Serviços Gerais CC3. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de junho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:C2607A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 8-2021

ERRATA AO *2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 8-2021*

A servidora responsável pelos contratos vem por meio deste, corrigir equívoco ao transcrever o termo de aditivo no contrato N° 08-2021:
Onde se Lê:
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 8-2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 8-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

Leia-se:

2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8-2021

2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 8-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

Boa Ventura de São Roque, 31 de maio de 2021.

ARIANI APARECIDA RODRIGUES
Servidora

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:785BC520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 9-2021

ERRATA AO 3º *ADITIVO AO CONTRATO Nº 9-2021*

A servidora responsável pelos contratos vem por meio deste, corrigir equívoco ao transcrever o termo de aditivo no contrato N° 09-2021:
Onde se Lê:
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 9-2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 9-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

Leia-se:

3º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9-2021

3º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 9-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

Boa Ventura de São Roque, 31 de maio de 2021.

ARIANI APARECIDA RODRIGUES
Servidora

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:30142C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 8-2021

ERRATA AO *4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 8-2021*

A servidora responsável pelos contratos vem por meio deste, corrigir equívoco ao transcrever o termo de aditivo no contrato N° 08-2021:
Onde se Lê:
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 8-2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 8-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

Leia-se:

4º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8-2021

4º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 8-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

Boa Ventura de São Roque, 31 de maio de 2021.

ARIANI APARECIDA RODRIGUES
Servidora

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:03D242E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 9-2021

ERRATA AO 4º *ADITIVO AO CONTRATO Nº 9-2021*

A servidora responsável pelos contratos vem por meio deste, corrigir equívoco ao transcrever o termo de aditivo no contrato N° 09-2021:
Onde se Lê:
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 9-2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 9-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

Leia-se:

4º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9-2021

4º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 9-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

Boa Ventura de São Roque, 31 de maio de 2021.

ARIANI APARECIDA RODRIGUES
Servidora

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:1F92B8E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 165 2021

DECRETO nº 165/2021
Data: 09/06/2021

SÚMULA: Decreta situação de excepcionalidade nos serviços de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida – Paraná, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO. O CONTIDO NO MEMORANDO INTERNO – MI 0099/2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETA:
Art. 1º.Fica decretada situação de excepcionalidade nos serviços de saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.
Art. 2º. Em virtude da excepcionalidade autorizo a abertura do processo licitatório de 01 (um) profissional médico, e 01 (um) profissional enfermeiro, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), com carga horária de 40 horas semanais, ou enquanto perdurar a situação de pandemia da corona vírus (CONVID 19).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0B2741B4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°102/2021

PORTARIA Nº 102/2021
Data: 15/06/2021

SÚMULA: Altera a Portaria nº 022/18 de 28/02/2018, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NO MEMORANDO INTERNO Nº 062/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
R E S O L V E
Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 022/18 de 28/02/2018, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA, ficando com a seguinte composição:
Representantes Governamental
Titular: Jeferson Rigatti
Suplente: Solange Gatti

Titular: Dayane Maccari Maciel
Suplente: Jandira Dias
Titular: Ricielly Eloyze Rosseto
Suplente: Sue Ellem de Menezes Clemente Braga
Representantes Não Governamental
Titular: Deni Policarpo
Suplente: Alexsandro de Oliveira
Titular: João Preslak
Suplente: Janete Fatima Biavati
Titular: Rosimeri de Fatima Breancini
Suplente: Alice Trevisan Marculino
Titular: Vania Regina da Cruz Ramos
Suplente: Sirlei dos Santos
Titular: Fernanda Cracco
Suplente: Marina Spezia
Titular: Zelinda Vargas
Suplente: Martinha Esmojinski
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:753DA825

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 103/2021

PORTARIA Nº 103/2021
Data: 15/06/2021

SÚMULA: Altera a Portaria nº 149/18 de 17/05/2018, que nomeou os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN de Boa Vista da Aparecida, PR, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NO MEMORANDO INTERNO Nº 063/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
R E S O L V E
Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 149/18 de 17/05/2018, que nomeou os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN de Boa Vista da Aparecida, PR, ficando com a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
ü Jucelino Vasco de Almeida
Representante da Secretaria de Saúde
ü Estelamaris Trevisan
Representante da Secretaria de Assistência Social
ü Marçal Ferreira dos Reis
Representante da Secretaria de Infra- Estrutura, Urbanismo, Agricultura, Meio Ambiente e Transporte.
ü Jefferson Ramon Rigatti
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B34AFE01

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 173/2021

DECRETO nº 173/2021
Data: 15/06/2021

SÚMULA: Decreta situação de excepcionalidade nos serviços de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida – Paraná, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO. O CONTIDO NO MEMORANDO INTERNO – MI 109/2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETA:
Art. 1º.Fica decretada situação de excepcionalidade nos serviços de saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.
Art. 2º. Em virtude da excepcionalidade autorizo a abertura do processo licitatório para a aquisição dos medicamentos constantes do Memorando Interno acima citado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:29AE934D

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICO LDO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 046/2021

A Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.985/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal no art. 165.
CONVOCA
Toda a população do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022, a ser realizada e transmitida on-line às 14:00 horas, do dia 29 de Junho de 2021, nas dependências da Câmara Municipal, sito a Avenida Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná para tratarem:
* Assuntos relacionados a LDO 2022;
*Análise dos documentos enumerados na Lei Complementar nº 101/2000, fazendo remissão a Constituição Federal.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7B03A2CF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°172/2021

DECRETO Nº 172/2021
DATA: 15/06/2021

SÚMULA: Nomeia os membros da diretoria do Conselho Municipal do Turismo de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providencias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO DE BOA VISTA DA APARECIDA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
CONSIDERANDO: O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 415/20 DE 08/09/2020
D E C R E T A
Art. 1º. Ficam nomeados, com base na Lei Municipal nº 415/202 de 09 de agosto de 2020, os membros da diretoria do Conselho Municipal do Turismo de Boa Vista da Aparecida, assim constituído:
Cargo Nome

Presidente Cleber Teodoro Becker. CPF N.°030.900.819-03
Vice-Presidente Alacir Silvestro Ramos. CPF N.°793.817.829-20.
Secretária Rafaela Ganzala. CPF N.° 065.211.219-60

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3E9E2CB9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2018

EXTRATO DE CONTRATO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: WAGNER KANOFF 02543094962.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VALOR DIÁRIO ATUAL: R$ 500,11 (quinhentos reais e onze centavos).

VALOR ADITADO DIÁRIO: R$ 546,31 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:46B5E3C4

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 051/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 051/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: NATU BRASIL CELEIRO LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO) NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, PARA ATENDIMENTO DE FUNCIONÁRIOS QUE LÁ ESTIVEM A SERVIÇO.

VALOR: A contratada se comprometeu a prestar os serviços de todos os lotes constantes no edital do Chamamento Público 005/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: um ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B9008378

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TEMPO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **ELAINE MACHADO FABRIS,** inscrita no CPF nº 054.722.699-38, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo indeterminado, firmado em 10 de junho de 2014, dando-se por terminado em 14 de junho de 2021, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
Boa Vista da Aparecida, 14 de junho de 2021

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A5267D12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 044/21

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de conhecimento de fato, ouvida a chefia imediata da servidora, **RESOLVE:**

Conceder:

Licença Maternidade de 180 dias a Servidora Michelen Cristina Bandeira da Silva, RG 10.637.208-0 PR, ocupante do Cargo de Oficial Administrativa, podendo ausentar-se de suas atividades normais do seu local de trabalho na Secretaria Municipal de Educação, de 10 de junho de 2021 a 06 de dezembro de 2021, devendo retornar as suas atividades normais em 07 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 10 de junho de 2021.

Registre / Comunique-se.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C921EBA1

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATRIBUI FUNÇÕES A SERVIDOR

PORTARIA Nº 045/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Paraná, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie,

RESOLVE:

Atribuir ao servidor Erick Douglas Coelho Scremin, CPF 117.106.659-71, matriculado sob o nº 2063-0, ocupante do Cargo em Comissão Chefe de Divisão CC4 as funções de Assistente Contábil, ficando responsável pelas deliberações de concessão de bolsas de estudo, elaboração de pareceres contábeis, provimento de dotações orçamentárias, gestão de suplementações orçamentárias, acompanhamento de registros financeiros, orçamentários e patrimoniais, controle de publicações de atos oficiais de natureza orçamentário-contábil, baixas de arquivos do banco, emissão de guias de pagamento, baixas de empresas, lançamentos de taxas e outros tributos, abertura/renovação de alvarás, cadastramento de empresas e conferência de documentos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (15/06/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6F4C80BA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 45/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021
PROCESSO Nº 96/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 120.788,39 (Cento e vinte mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta nove centavos).

Emissão: 15/06/2021.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **28 de junho de 2021**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:B1DA04DC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 44/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
PROCESSO Nº 95/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (TAPA BURACO) NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 49.269,60 (Quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Emissão: 15/06/2021.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **28 de junho de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:85C3399B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4830/2021.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital nº 1/2020 de 16 de janeiro de 2020, e homologado pelo Edital nº 18/2020 de 15 de dezembro de 2020, ficando enquadrados conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 15 de junho de 2021, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL I		**FUNÇÃO:** ADVOGADO			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
81200081	DÉRICK WESSLEENN FERNANDES	13.396.125-9 SSP/PR	XII	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:75AF1EA1

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 37/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para caminhões.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08hs: 30min, do dia 01/07/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08hs: 45min do dia 01/07/2021.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B5714BE7

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 38-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, comunicação, alarme e contratação de empresa para serviço de monitoramento.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13hs: 30min, do dia 01/07/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13hs: 45min do dia 01/07/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:55687BA0

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 39-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de quadro escolar branco para sala de aula.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08hs: 30min, do dia 02/07/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08hs: 45min do dia 02/07/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:ED6AF843

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 40-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de produtos para alimentação escolar.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13hs: 30min, do dia 02/07/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13hs: 45min do dia 02/07/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D8D7367C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 128, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Eduardo Brandalise.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Eduardo Brandalise**, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fomento Agrícola, matrícula nº 616-5/1, inscrito no CPF nº 064.699.959-18 e RG n° 9.717.989-1 SESP/PR, 01 (uma) diária de viagem, para o dia 16 de junho de 2021, até a cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8F0D9F8B

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.031, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 6° da Lei Municipal n° 1.061, de 04 de setembro de 2013:
DECRETA
Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para que componham o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Representantes da Administração Municipal:
Titular: Gabriela Siebert Marchetti
Suplente: Rozani Luckievicz

Titular: Lidiane de Melo Faversani
Suplente: Rosangela Rufatto Dalponte

Titular: Aline Maiara Demétrio Santos
Suplente: Ivonete Claro Pereira

II - Representantes das entidades e da sociedade civil organizada:

APMI - Associação de Proteção à Maternidade e Infância
Titular: Luciandra Molinete
Suplente: Pâmela Mocellin

APM - Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Castelo Branco
Titular: Jane Clara Pieta Ferrari
Suplente: Marilei Bet André

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Adriana Krause
Suplente: Gessica Thaiane Santos da Silva

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente o Decreto n° 3.020, de 06 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DA376B0A

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.032, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Altera o decreto 3.005, de 14 de abril de 2021, promovendo medidas atuais para o enfrentamento da pandemia de coronavírus, e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disciplinado no Decreto do Estado do Paraná nº. 7893/2021, que determina as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:
Art. 1º Altera as seguintes disposições do Decreto 3.005/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º Altera, para o período das 21 horas às 5 horas, diariamente, a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, além daquelas relacionadas ao ensino público noturno. "
Art. 2º Este Decreto passa a vigorar a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7535C8A8

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 127, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Nomear o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de com fundamentos no Decreto Municipal nº 3.012, de 28 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Bom Sucesso do Sul, composto dos seguintes membros titulares e suplentes:
I - Da Administração Pública Municipal:
a) Prefeito ou seu representante, que o coordenará;
Titular: Nilson Antonio Feversani
Suplente: Saliane Pegoraro

b) Representantes do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Titular: Aline Demetrio
Suplente: Daiane Drancka

c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Gabriela Siebert Marchetti
Suplente: Sirlene Maria Lemos Kopp

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Selaine Tavares
Suplente: Rosangela Rufatto Dalponte

e) Representantes do Conselho Tutelar;
Titular: Nilson Antonio Penso
Suplente: Eleime Rosa Frizon Prechlak

II - Da Sociedade Civil, indicados pelos seguintes órgãos:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Titular: Luciandra Molinete
Suplente: Adriana Krause

b) APMI- Associação de Proteção a Maternidade e a Infância
Titular: Josiane Folle
Suplente: Sônia Dalponte

c) APMF- Associação de Pais e Mestres da Escola Irma Neli;
Titular: Ednéia Talita Pilonetto
Suplente: Lidiane de Mello Faversani

d) Conselho da Assistência Social;
Titular: Tania Mara Soeiro de Moraes
Suplente: Pamela Mocellin

e) Associação Comercial e Empresarial do Município de Bom Sucesso
Titular: Osmar Baseggio
Suplente: Dalvan Willian de Lima

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Portaria nº 096, de 10 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7B3586ED

CHEFE DE GABINETE
AVISO DE ANULAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aviso de Anulação – Tornar Nulo ou sem Efeito A Publicação, no Diário Oficial do Município, na data de 25/05/2021 , Edição nº 2270, referente ao Edital de Audiência Pública para apresentação do PPA e LDO.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:C5446DD2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 139/2020
CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE LANZARINI – EPP
CNPJ: 23.903.344/0001-06
Cláusula Primeira – Prazo de Execução e Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 dias, passando a ter validade na data de 01 de setembro de 2021 até 02 de janeiro de 2022, e prazo de execução também por mais 120 dias, com início na data de 17 de junho de 2021 até 18 de outubro de 2021, conforme parecer técnico do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, em anexo.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 09 de junho de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:D8C44DBC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS 03/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 –
O Município de Bom Sucesso do Sul torna público que fará realizar, às 09:01 horas do dia 05 de JULHO do ano de 2021, na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Candido Merlo n° 290 em Bom Sucesso do Sul, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade E unidade de medida	Prazo de Execução (dias)
Perímetro Urbano	Urbanização /Calçadas	Área de Intervenção 23.499,57 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do – Email pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 15 de junho de 2021.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:F6D92196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2021

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar servidor Franklin Renato Frison Paluski portador do CPF: 075.581.489-44 para responder como fiscal de contratos e fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução dos contratos de **Obras**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:BAC9BD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 095, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

A **Portaria nº 095**, de 09 de junho de 2021, publicado na edição **nº 2281**, de 10 de Junho de 2021, Código Identificador **C2977688**, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná- AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

ART. 1º - Designação, o Srª. Fernanda Sanagiotto Rodrigues, Portadora do CPF 081.418.169-42 da secretaria de Assistência Social para função de escuta especializada da rede de proteção da Criança e do Adolescente do Município de Braganey –PR.

LEIA-SE:

ART. 1º - Designação, o Srª. Fernanda Sanagiotto Rodrigues, Portadora do CPF 062.417.759-95 da secretaria de Assistência Social para função de escuta especializada da rede de proteção da Criança e do Adolescente do Município de Braganey –PR.

Braganey, 15 de Junho de 2021.

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:27838192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/2021

Súmula: Nomeia os membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado n.° 01/2021 e dá outras providências.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 312/2009, e
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e de eficiência, conforme caput do artigo 37 da Constituição Federal:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para promover a normatização e a condução do Processo Seletivo Público Simplificado n.° 01/2021, destinado ao provimento temporário de vagas para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Presidente:
Flávia Elaine Alves Mada, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, Matrícula n.° 376, ocupante da função de Secretária Municipal de Saúde;
Secretário:
Elis Maria Calvo, servidora efetiva no cargo de Agente Universitário: Farmacêutico/Bioquímico, Matrícula n.° 263, Farmacêutica, Bioquímica e Especialista em Manipulação;
Membros:
Elis Regina Santos Arantes de Oliveira, servidora efetiva no cargo de Agente Universitário: Enfermeiro, Matrícula n.° 177, Enfermeira, Especialista em Regulação em Saúde e Especialista em Obstetrícia;
Karina Ferreira Munhoz, servidora efetiva no cargo de Agente Universitário: Enfermeiro, Matrícula n.° 395, Enfermeira e Especialista em Saúde Coletiva;
Stefania Caroline Camargo Pontello, servidora efetiva no cargo de Agente Universitário: Enfermeiro, Matrícula n.° 452, Enfermeira.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial estabelecer as normas do Edital, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias para a execução do Processo Seletivo Público Simplificado.
Parágrafo único – Todo o Processo Seletivo Público Simplificado deve ser conduzido a luz da Lei Municipal n.° 312/2009 e da Instrução Normativa n.° 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara – PR, 11 de junho de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:27F5B1E7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO nº 167/2020 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 30/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ nº. 07.749.604/0001-84
OBJETO: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de aditivo tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a MAIOR referente do lote 1 itens 01, 03 e 04 ficando reajustado o valor de R$41.300,00 (quarenta e um mil, trezentos reais).
Assinatura: 19/05/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F9D66E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA REFERENTE – DOCUMENTO: – TERMO DE DISPENSA N° 022/2021

Errata Referente – Documento: – Termo de Dispensa n° 022/2021 - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2284 – Pagina 298 – Data: 15/06/2021.

ONDE SE LÊ: R$ 3.090,00

LEIA-SE: R$ 2.850,00

Cafelândia/PR, 15 de junho de 2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:63C4ADF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 472/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
JAIR PINA DA SILVA	MOTORISTA	16/06/2021	29/07/2021
IRENI SIMONE DE SOUZA	PROFESSORA	28/05/2021	13/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Junho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1C061272

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.786.624/0001-01, endereço RUA JOAO MERLIN, Nº 1491 - CEP: 85819040 - BAIRRO: JARDIM UNIVERSITÁRIO, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL nacionaltoledo@extintoresnacional.com.br, TELEFONE: (45) 3324-1010 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Clodoaldo de Oliveira, portador da cédula de identidade RG Nº 4513096-7, devidamente inscrito no CPF N° 762.662.909-44.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA, CONFORME O EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.
Valor Total: R$ 19.735,00 (Dezenove Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e Clodoaldo de Oliveira
Vigência: 15/06/2021 a 14/06/2022.
Data da Assinatura:15/06/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BDD6417E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **F R INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 12.118.086/0001-30, endereço RUA DÁRIO VILELA BITENCOURT, Nº 369 - CEP: 86.430-000 - BAIRRO: VILA SÃO PEDRO, CIDADE Santo Antônio da Platina/PR E-MAIL licitacao@fcvextintores.com.br, TELEFONE: (43) 3534-4340 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA , portador da cédula de identidade RG Nº 4.173.391-8, devidamente inscrito no CPF N° 565.219.959-87.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA, CONFORME O EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.
Valor Total: R$ 102.290,50 (Cento e Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
Vigência: 15/06/2021 a 14/06/2022.
Data da Assinatura:15/06/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FECA81D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **EXTINTORES MARINGAENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 84.981.877/0001-09, endereço AV DEZENOVE DE DEZEMBRO, Nº 357 - CEP: 87.015-610 - BAIRRO: ZONA 06, CIDADE Maringá/PR E-MAIL extinpagadmmaringa@hotmail.com, TELEFONE: (44) 3262-1351 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUCINEIDE MATANAVIC CARDOSO DA SILVA ANDREO, portador da cédula de identidade RG Nº 80236417, devidamente inscrito no CPF N° 005.096.169-17.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA, CONFORME O EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.
Valor Total: R$ 62.298,00 (Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e LUCINEIDE MATANAVIC CARDOSO DA SILVA ANDREO
Vigência: 15/06/2021 a 14/06/2022.
Data da Assinatura:15/06/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0967C551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº.035/2021

EDITAL PSS N.º 029/2021

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – nº 35/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALIFÓRNIA, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 114/2021, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA, o Resultado Final dos candidatos:

1- TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Pontuação	Data de Nasc	Candidato
1	25,8	06/11/1980	Alan da Silva Simões
2	18,4	30/04/1978	Sirlei Alves da Silva Ramos
3	14,4	01/03/1968	Maria Regina Marques Souza
4	8,0	17/10/1978	Antonio Carlos da Silva
5	0,6	16/05/1972	Valdirene Rissato Mateus da Silva

Califórnia, 14 de junho de 2021

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:86D41107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 128

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 128/2021 de 14/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
189 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.009		**Departamento de Administração**	
03.009.04.122.0004.2.015.		**Manutenção do Departamento de Administração**	
105 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 14 de junho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:02A4FDFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 129

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 129/2021 de 14/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
575 - 3.3.90.30.00.00	498	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.8.03.11.02.000 PROGR.INCENTIVO ORG. ASSIST.FARMACEUTICA - INVESTI	20.000,00
Total da Receita:	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 14 de junho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3C738E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 055/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 032/2021
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em limpeza pública, executando serviços de podas e cortes de árvores e roçagem de terrenos, e assim, atender a demanda do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 032/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 131/2020 que tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada em limpeza pública, executando serviços de podas e

cortes de árvores e roçagem de terrenos, e assim, atender a demanda do município, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 39.316.979/0001-47

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	UNIDADES	PODA DE ÁRVORES GRANDES	230,00	11.500,00
02	100	UNIDADES	PODA DE ÁRVORES MÉDIAS	130,00	13.000,00
03	100	UNIDADES	PODA DE ÁRVORES PEQUENAS	45,00	4.500,00
04	50	UNIDADES	CORTE DE ÁRVORES GRANDES	285,00	14.250,00
05	30.000	MT²	ROÇAGEM	0,4150	12.450,00

Valor Total do Pregão: R$55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais).
Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação 055/2021, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 032/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 15 de junho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7F2E621E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2021

Extrato da Ata n° 098/2021
Processo Licitatório nº 055/2021
Modalidade Pregão Presencial nº 032/2021

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em limpeza pública, executando serviços de podas e cortes de árvores e roçagem de terrenos, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 12/05/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais).
FORNECEDOR: SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 39.316.979/0001-47
VALOR TOTAL: R$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 16/06/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FD7F0E7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 013/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 004/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 022/2021 que tem por objeto a Reforma de Banheiros (Gabinete, Capela Mortuária e Cemitério), nas formas consignadas que seguem:

M.F. SANCHES PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 78.113.024/0001-44

SERVIÇOS ELENCADOS
GABINETE DO PREFEITO (01 BANHEIRO):

•Retirada do revestimento do banheiro;

•Arrumar o ralo;

•Consertar as paredes;

•Assentar o revestimento no lugar da pia;

•Assentar piso no chão;

•Pintura geral do banheiro;

•Retirar e voltar as louças sanitárias.

BANHEIROS DA CAPELA MORTUÁRIA (02 BANHEIROS):

•Retirada dos Revestimentos;

•Adequação da porta de entrada e da porta interna para acessibilidade em ambos os banheiros;

•Assentamento de porta e batente em ambos banheiros;

•Assentamento de piso no chão;

•Retirada e recolocação das louças sanitárias;

•Colocação de forro de PVC;

•Pintura geral interna em ambos;

•Assentamento na pia de revestimento.

BANHEIROS DO CEMITÉRIO (02 BANHEIROS):

•Retirada dos revestimentos;

•Adequação da porta de entrada e da porta interna para acessibilidade em ambos os banheiros;

•Assentamento de porta e batente em ambos banheiros;

•Assentamento de piso no chão;

•Retirada e recolocação das louças sanitárias;

•Colocação de forro de PVC;

•Pintura geral interna em ambos;

•Assentamento na pia de revestimento.

Valor Total Homologado- R$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 043/2021, na modalidade, Dispensa: nº 013/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 14 Junho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:AD4322FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2021

Extrato do Contrato n° 039/2021
Processo Licitatório nº 091/2021
Modalidade Pregão Presencial nº 022/2021

OBJETO: Reforma de Banheiros (Gabinete, Capela Mortuária e Cemitério).

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 11/06/2021, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais).

Fornecedor: M.F. SANCHES PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 78.113.024/0001-44
Valor total: R$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 14/06/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B4E5B964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 057/2021

PORTARIA Nº 57/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada para ocupar o cargo de Enfermeira, aprovada no PSS SMS 019/2021, conforme edital de convocação 27/2021.

I – VANILDA APARECIDA BIZON.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º dia do mês junho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:71498B69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 058/2021

PORTARIA Nº 58/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada para ocupar o cargo de Fonoaudióloga, aprovada no PSS SME 20/2021, conforme edital de convocação 31/2021.

I – ANGELICA APARECIDA DA SILVA.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07º dia do mês junho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:CD2A6C09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 059/2021

PORTARIA Nº 59/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a funcionária **LEDA MOREIRA LIMA SOUZA**, matrícula sob nº. 101, a qual deixará de ocupar o cargo de Fisioterapeuta.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07º dia do mês de junho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7D4FBD88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 060/2021

PORTARIA Nº 60/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
CYNTHIA DANIELLI CASTILHO F	01/11/2019 à 11/11/2020	05/07/2021 à 19/07/2021
FRANCIELE BOVO	14/02/2020 à 26/02/2021	05/07/2021 à 03/08/2021
NILZA LEITE FARIAS MIQUELIM	12/09/2019 à 21/09/2020	15/06/2021 à 06/07/2021

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 09º dia do mês de junho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:83178042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 17/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 054/2021
MODALIDADE: Dispensa n° 017/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA D'AGUA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 04/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 017/21 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BOMBA D'AGUA, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
SOUZA BOMBAS COMERCIO E INSTALAÇÕES DE AGUA LTDA.	18.810.628/0001-18	R$3.594,79, 00

Valor Total Homologado- R$3.594,79, 00 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos).
Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 054/2021, na modalidade, Dispensa: nº 017/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 15 de junho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:61211A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº 054/2021

Extrato processo de Dispensa nº 054/2021
Dispensa Nº 017/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA D'AGUA.
RAZÃO DA DISPENSA: Para ser utilizado no caminhão Pipa.
VALORES: R$ R$3.594,79, 00 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos).
FORNECEDOR: SOUZA BOMBAS COMERCIO E INSTALAÇÕES DE AGUA LTDA.
CNPJ: 18.810.628/0001-18
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93
DATA: 15/06/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:54A6D848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2021

Extrato do contrato n° 040/2021
Processo Licitatório nº 054/2021
Dispensa nº 017/2021

OBJETO: A dispensa para aquisição de bomba de água.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor foi resultado da dispensa, realizado no dia 15/06/2021, às 09h00min nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 3.594,79, 00 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos).

FORNECEDOR: SOUZA BOMBAS COMERCIO E INSTALAÇÕES DE AGUA LTDA.

CNPJ: 18.810.628/0001-18

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: de R$ 3.594,79

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

DATA ASSINATURA: 15/06/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2D0CAC29

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 130

DECRETO Nº 130/2021

SÚMULA: Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único da Assistência Social, assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do sistema no Município,

DECRETA:

ART. 1º: Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de agosto de 2021, tendo como tema: **"*Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social*".**

ART. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 15 de junho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

JANE MARCONDES MELLO
Presidente CMAS em Exercício

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:11F90858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 870 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 870 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Sumula; Prorroga toque de recolher e medidas restritivas de funcionamento das atividades comerciais, seguindo regulamentação, distanciamento social e medidas sanitárias, a serem observadas nas atividades essenciais e não essenciais, no período de 16 de junho de 2021 até 30 de junho de 2021, devido a situação epidemiológica local da Pandemia do COVID-19.

O **PREFEITO DE CAMPINA DO SIMÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a situação epidemiológica critica quanto ao número de casos positivos, número de pacientes internados e o elevado percentual de óbitos já ocorridos no município devido a COVID-19,

Considerando a necessidade de restringir a circulação de pessoas, o funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

Considerando a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da secretaria municipal de saúde;

DECRETA

Art. 1º. Fica mantida a situação de emergência em saúde pública no território do Município e o toque de recolher, assim proibida a **partir das 00:00 horas do dia 16 de junho de 2021 até as 23:59 horas do dia 30 de junho de 2021**, **a circulação em espaços e vias públicas no horário das 19:00 horas até as 05:00 horas da manhã,** excetuando-se desse artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais expressamente previstos no presente decreto.

Art. 2º. Flexibiliza reabertura do comercio, com regulamentação e distanciamento e medidas restritivas, para todas as atividades não essenciais, no âmbito do território municipal;

Mercados, mercearias, açougues, lojas de roupas e congêneres, lojas de matérias de construção, estabelecimentos agropecuários e saúde animal, e demais estabelecimentos em geral, podem funcionar de segunda a sábado das 07:00 hrs às 19:00 hrs; sendo, mercados fica permitida a entrada de até 5 clientes por vez um por família, obrigatório uso de máscara, com controle de entrada na porta, aferição de temperatura e fornecimento de higienização aos clientes, para os demais estabelecimentos fica restrito a 30% da capacidade do local.

Restaurantes, lanchonetes, panificadoras e similares poderão funcionar exclusivamente na modalidade delivery e entrega em balcão, de segunda a sábado das 07:00 as 19:00 horas, permitida a entrada de até 03 clientes por vez e uma pessoa por família, com controle de entrada na porta, aferição de temperatura e fornecimento de higienização aos clientes, sendo expressamente proibido o consumo de alimentos e bebidas dentro e fora do estabelecimento.

Os Estabelecimentos caracterizados como Bares, fica permitido a venda no local, sendo expressamente proibido consumo no local e aglomerações tanto interno como externamente do estabelecimento.

Postos de combustíveis e lojas de conveniência, podem funcionar das 7h às 19h limitando o atendimento a 30% da capacidade do estabelecimento, obrigatório uso de máscara, com controle de entrada na porta, aferição de temperatura e fornecimento de higienização aos clientes, sendo expressamente proibido o consumo de alimentos ou bebidas dentro e fora do estabelecimento, para evitar aglomerações.

Entre os dias 19 de junho a 30 de junho de 2021, todos os tipos de estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, devem funcionar somente nas modalidades virtual e remota (on-line), mantendo-se suspensas as atividades presenciais para alunos da rede municipal e estadual de ensino no município, consequentemente fica também proibido a realização de transporte escolar no município, determinando aos servidores das instituições de ensino da rede municipal (professores, direção, equipe pedagógica, serviços gerais, administrativo, entre outros), a continuidade do trabalho presencial devendo realizar a frequência através do ponto eletrônico ou manual e seguir as medidas sanitárias para enfrentamento a emergência em saúde pública ou determinando a realização de trabalho na modalidade tele trabalho remoto (home office) quando possível.
Serviços como salões de beleza, barbearias, clínicas de estética e similares ficam autorizados a abrir e atender ao público em 30% da capacidade do local, e preferencialmente atendimento por agendamento.
Ficará proibida a circulação de pessoas em praças e parques, bem como, a prática esportiva coletiva nesses espaços;
As atividades religiosas presenciais poderão ocorrer diariamente, das 06:00 hrs às 19:00 hrs, limitando-se a ocupação de 25% da capacidade, atendendo à Resolução 440/2021 da Secretaria da Saúde, que orienta templos, igrejas e outros espaços a adotarem, preferencialmente, o formato virtual.;
Academias, zumba, pilates poderão ocorrer diariamente, das 07:00 horas às 19:00 horas, limitando-se a ocupação de 30% da capacidade e seguindo o protocolo sanitário vigente;
Continuam proibidas, quaisquer atividades que causam aglomerações, eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados ou abertos, como futebol, jogo de baralho ou qualquer tipo de esportes, reuniões, festinha com aglomeração de pessoas, encontros familiares e corporativos.

§ 1º "Caberá aos estabelecimentos à fiscalização das restrições impostas neste Decreto, não configurando violação ao direito constitucional de ir e vir por se tratar de medida profilática para combate à pandemia do coronavírus", cabendo ao poder público municipal, instituir meios legais e proporcionar estrutura necessária a reforçar as ações de fiscalização sanitária dentro do território municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Campina do Simão, 16 de junho de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:FFD7B7F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 48, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Altera a Portaria nº. 27, de 1º de março de 2021, que dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para a Legislatura 2021/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a licença dos vereadores Sergio Cavagni e Venicio dos Santos Ferreira, bem como as deliberações dos membros das comissões alteradas, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para a Legislatura 2021/2024, na forma a seguir:

Comissões	Membros
- Constituição e Justiça	Presidente: Felipe Veiga Vice-Presidente: Anderson Cardoso Membro: Carolina Mascarenhas Suplente: Ismael Moraes
- Finanças, Orçamento e Fiscalização	Presidente: Felipe Veiga Vice-Presidente: Anderson Cardoso Membro: Rosimeri Ceccon Suplente: Rene Henemann
- Urbanismo, Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Trânsito	Presidente: Cleverson Dalprá Vice-Presidente: Pedro Café Membro: Amarildo Bandeira Suplente: Carolina Mascarenhas
- Comércio, Indústria, Agricultura e Tecnologias de Informação	Presidente: Carolina Mascarenhas Vice-Presidente: Anderson Cardoso Membro: Felipe Veiga Suplente: Nilceia Falavinha
- Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Presidente: Carolina Mascarenhas Vice-Presidente: Felipe Veiga Membro: Ismael Moraes Suplente: Amarildo Bandeira
- Saúde, Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Pessoa com Deficiência.	Presidente: Nilceia Falavinha Vice-Presidente: Rosimeri Ceccon Membro: Anderson Cardoso Suplente: Pedro Café
- Ética e Decoro Parlamentar	Presidente: Felipe Veiga Vice-Presidente: Ismael Moraes Membro: Rene Henemann Suplente: Carolina Mascarenhas

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de junho de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:25642741

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 47, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510 de 21 de Novembro de 2017 e o Decreto N° 1.226, de 26 de dezembro de 2019, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal, bem como os seus devidos valores, **AUTORIZA** à **concessão de pagamento de 1 (uma) diária,** reduzidas à fração de ½, para o Servidor da Câmara **JHONATHAN CRUZ CHAGAS n° 309,,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 289,10

II Valor total da Diária: R$ 289,10 (duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos).
III Destino: Itajaí/SC
IV Objetivo da Viagem: Realizará notificação presencial, acompanhado de testemunha, na sede do fornecedor.
V Período da Viagem: 17 de junho de 2021.
VI Observação: O transporte será realizado por meio de veículo oficial.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 14 de junho de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:B76A840E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 46, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510 de 21 de Novembro de 2017 e o Decreto N° 1.226, de 26 de dezembro de 2019, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal, bem como os seus devidos valores, **AUTORIZA** à **concessão de pagamento de 1 (uma) diária,** reduzidas à fração de ½, para o Servidor da Câmara **GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO, matrícula n° 192,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 289,10
II Valor total da Diária: R$ 289,10 (duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos).
III Destino: Itajaí/SC
IV Objetivo da Viagem: Realizará notificação presencial, acompanhado de testemunha, na sede do fornecedor.
V Período da Viagem: 17 de junho de 2021.
VI Observação: O transporte será realizado por meio de veículo oficial.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 14 de junho de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:2B3047C1

GABINETE
LEI N° 757, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018, que regulamenta a concessão de função gratificada prevista na Lei nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018, que regulamenta a concessão de função gratificada prevista na Lei nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º O inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...).
IV - Função Gratificada de Assessor Jurídico:
a) 2,0 pisos para o servidor que realizar o gerenciamento e execução dos processos vinculados aos sistemas judiciais de peticionamento eletrônico, com pesquisa de doutrina e jurisprudência e elaboração de pareceres administrativos consultivos, mediante assinatura destes junto aos Procuradores Municipais devidamente habilitados;
b) 3,0 pisos para o servidor que, além da atividade descrita na alínea "a" deste artigo, assessorar, de forma rotineira, os Procuradores Municipais, em todas as áreas do direito, com relevância em matérias consideradas complexas, inclusive mediante assinatura, a título de colaboração, nos pareceres jurídicos exarados junto aos Procuradores Municipais devidamente habilitados;
c) 4,0 pisos para servidor que, além das atividades descritas nas alíneas "a" e "b" deste artigo, desenvolver, de forma rotineira, a revisão e atualização da legislação municipal, inclusive com emissão de pareceres jurídicos acerca da legalidade e constitucionalidade das propostas;
d) 5,0 pisos para o servidor que, além das atividades descritas nas alíneas "a", "b" e "c" deste artigo, assessorar, de forma rotineira, nos processos do Tribunal de Contas, Ministério Público e elaboração das instruções normativas do Controle Interno do Município, mediante assinatura destes junto aos Procuradores Municipais devidamente habilitados;
e) 6,0 pisos para o servidor que, além das atividades descritas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" deste artigo, prestar assessoria jurídica aos Procuradores Municipais, na área específica de licitações, contratos e matérias correlatas, realizar audiências e/ou realizar a assessoria direta ao Procurador Geral, inclusive mediante assinatura, a título de colaboração, nos atos jurídicos e administrativos praticados".

Art. 3º O artigo 2º da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018, passa a vigorar acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...).
Parágrafo único. As funções gratificadas de que tratam este artigo consistem em um conjunto de atribuições especiais assumidas em caráter excepcional e temporário por ocupantes de cargos de provimento efetivo".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de Junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:15E74192

GABINETE
LEI N° 758, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº. 40 de 24 de dezembro de 2003, que consolida a legislação sobre a prestação de serviços públicos municipais de transporte coletivo, na forma do inc. v do art. 30 da Constituição Federal e consoante as normas gerais estipuladas pela Lei Federal de Concessões e permissões de serviços públicos - Lei Federal 8.987/95, bem como regulamentando os arts. 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135 e 136 da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº. 40 de 24 de dezembro de 2003, que consolida a legislação sobre a prestação de serviços públicos municipais de transporte coletivo, na forma do inc. v do art. 30 da Constituição Federal e consoante as normas gerais estipuladas pela Lei Federal de Concessões e permissões de serviços públicos - Lei Federal 8.987/95, bem como regulamentando os arts. 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135 e 136 da Lei Orgânica do Município, na forma que especifica.

Art. 2º A Lei Municipal nº. 40 de 24 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescida do art. 17-A com a seguinte redação:

"Art. 17-A O Poder Executivo poderá conceder subsídio tarifário para custeio do serviço de transporte coletivo público de passageiros, com a finalidade de equilibrar, diminuir ou isentar o valor da tarifa pública cobrada dos usuários, visando garantir a modicidade, a continuidade e a universalidade tarifária do transporte coletivo urbano do Município de Campina Grande do Sul.

§1º O subsídio econômico, de que se trata este artigo, destina-se ao atendimento de relevante interesse público, tendo em vista a diferença menor entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a tarifa pública cobrada do usuário, evitando-se que seja repassado ao usuário final do transporte público o aumento compensatório da tarifa.

§2º O Subsídio a ser fixado será regulamentado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:5F58A240

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020 - Contrato nº 119/2020, decorrente do Processo de Inexigibilidade n° 77/2020 - TERMO DE FOMENTO FIRMADO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON PARA A EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS AÇÕES REFERENTES AO PROJETO IDOSO BEM CUIDADO, QUE ASSEGUREM A MODERNIZAÇÃO E A AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO GRATUITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, VISANDO O ATENDIMENTO PLENO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO LOCAL, COM PRIORIDADE AOS IDOSOS . Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, até 31/12/2021.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 14 DE JUNHO DE 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:74E7D01B

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 17/2021

Altera os membros da Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, nos termos em que especifica.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no § 1° do artigo 27, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e o disposto no § 6º do artigo 30, do Decreto Municipal nº 823, de 13 de março de 2017;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.141/2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar os membros da Comissão de Seleção responsável pela avaliação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, para repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – FMDPI.

Art. 2º – A Comissão de Seleção aludida no artigo anterior será formada pelos seguintes membros:
I – Nanci Aparecida Minelli da Cruz
II – Marlova Elizabete Silveira
III – Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski

Art. 3º – Os membros da Comissão de Seleção deverão declarar caso venham a incorrer nos impedimentos previstos no § 2°, do artigo 27, da Lei Federal 13.019, de 2014, antes do início da análise das propostas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 14 de junho de 2021.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:3693AA64

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 18/2021

Altera os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, nos termos em que especifica.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no § 2° do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.141/2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável por homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – FMDPI, nos termos do disposto pela Lei 13.019/2014.

Art. 2º – A Comissão de Monitoramento aludida no artigo anterior será formada pelos seguintes membros:
I – Andressa de Souza
II – Leticia Silveira
III – Marcia Regina Silva Lima

Art. 3º – Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão declarar caso venham a incorrer nos impedimentos previstos no § 6°, do artigo 35, da Lei Federal 13.019, de 2014, antes do início da avaliação e homologação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 14 de junho de 2021.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR.

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:133CDF2E

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 012/2021 - CMDA

Institui e Aprova a composição de membros da Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, nos termos em que especifica.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual consagra a doutrina da Proteção Integral ao respeito dos direitos da criança e do adolescente;
Considerando que o art. 4º da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, determina que os direitos da criança e do adolescente são deveres da família, da sociedade e do Estado;
Considerando a vigência da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, responsável por estabelecer o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
Considerando as disposições da Lei Municipal 20, de 21 de outubro de 1997, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul – Paraná;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, em Reunião Extraordinária nº 003, realizada no dia 11 de junho de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º – Instituir e aprovar a composição da Comissão de Seleção responsável pela avaliação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, para repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul – FIA Municipal.
Art. 2º – A Comissão de Seleção aludida no artigo anterior será formada pelos seguintes membros:
I – Joice Ceccon de Godoy
II – Marlova Elizabete Silveira
III – Paola Dayana Presa
Art. 3º – Os membros da Comissão de Seleção deverão declarar caso venham a incorrer nos impedimentos previstos no § 2°, do artigo 27, da Lei Federal 13.019, de 2014, antes do início da análise das propostas.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Campina Grande do Sul, 14 de junho de 2021.

JOICE CECCON DE GODOY
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:8567CCDF

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 81 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 81/2021
Processo n.º: 124/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 15 de junho de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 01 de julho de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:674702A3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 124 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 124/2021, ID N.º: 2021152

Modalidade: Pregão: 57/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: DINOSSAURO JARDIM COM. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 11.134.328/0001-17. Valor: R$ 2.356.610,38 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dez reais e trinta e oito centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 26 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F903BBED

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 125 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 125/2021, ID N.º: 2021153
Modalidade: Pregão: 57/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: POSTOS PELANDA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 78.901.915/0001-65. Valor: R$ 935.046,60 (novecentos e trinta e cinco mil e quarenta e seis reais e sessenta centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 26 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B65406E6

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 20 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 20/2021
PROCESSO N.º 125/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo, Helena Magalhães Pinto e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 125/2021, Inexigibilidade, n.º 20/2021, que tem por objeto a INSCRIÇÃO DE 25 SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "COMUNICAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS NO SERVIÇO PÚBLICO", A REALIZAR-SE NOS DIAS 16 E 17 DE JUNHO DE 2021, ONLINE.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA ATIVIDADE DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.715.067/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 15/06/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:009901FC

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 37 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 37/2021
PROCESSO N.º 55/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 55/2021, Pregão, n.º 37/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇOS PARA A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, COMPREENDENDO: CESSÃO DO DIREITO DE USO NÃO EXCLUSIVO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA E DESTINADO À PERMANENTE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.870.433/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 15/06/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8913EBEE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº 03

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº. 500/2021 sob protocolo nº. 4593/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (40 horas), objeto do Edital nº. 001/2021, para comparecerem no **PERÍODO DE 16 A 25 DE JUNHO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	FERNANDA LUIZA JANSSEN BERNS	06º
	ALLAN DUVOISIN	07º
	LEONARDO GALANTE MONTEIRO	08º
	AHMAD ALI SAT	09º
	RAFAELLA RAISSA CIESLAK DE OLIVEIRA	10º
	SULIVAN ROBSON VIEIRA ROSSI	11º
	SANDRO APARECIDO PALMONARI	12º
	CLAUDIA FERREIRA DE PAULA	13º
	JOSÉ LEONARDO RODRIGUES NASCIMENTO DA LUZ	14º

Nº. de Vagas	Local
09	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 15 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F42E7135

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 03

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº. 500/2021 sob protocolo nº. 4593/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Enfermeiro, objeto do Edital nº. 001/2021, para comparecerem no **PERÍODO DE 16 A 25 DE JUNHO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
ENFERMEIRO	MODALIDADE PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
	LINEU GONÇALVES DE FREITAS	01º
	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	GRACE DAYANNA KWIETNIEWSKI LEVANDOWSKI	06º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 15 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F50041F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Espécie: Dispensa emergencial n° 7/2021, com fundamento no art. 2º, I, da Medida Provisória nº 1.047/2021, bem como art. 24, IV da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Aquisição emergencial – por meio de dispensa de licitação – de medicamentos, material médico-hospitalar, e material de consumo, para a Secretaria Municipal de Saúde, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Covid-19.
Empresa fornecedora: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDa, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.802.002/0001-02. **Valor total do fornecedor:** R$ 15.761,08 (Quinze mil setecentos e sessenta e um reais e oito centavos).
Empresa fornecedora: LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.931.064/0001-16. **Valor total do fornecedor:** R$ 2.911,50 (Dois mil novecentos e onze reais e cinquenta centavos).
Empresa fornecedora: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.881.804/0001-08. **Valor total do fornecedor:** R$ 22.216,65 (Vinte e dois mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).
Empresa fornecedora: MEDPROX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.627.461/0001-82. **Valor Total Do Fornecedor:** R$ 41.150,00 (Quarenta e um mil cento e cinquenta reais).
Empresa fornecedora: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.816.696/0001-54. **Valor total do fornecedor:** R$ 34.142,00 (Trinta e quatro mil cento e quarenta e dois reais).
Empresa fornecedora: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.212.113/0867-30. **Valor total do fornecedor:** R$ 8.775,00 (Oito mil setecentos e setenta e cinco reais).
Empresa fornecedora: VARGOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.416.132/0001-63. **Valor total do fornecedor:** R$ 876,80 (Oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
Valor total do processo: R$ 125.833,03 (Cento e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e três centavos). **Processo:** Dispensa de Licitação nº 07/2021. **Prazo contratual**: 120 (cento e vinte) dias. **Cobertura Orçamentária: 04.001 – Secretaria de Saúde** 10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 01019 – Rec. Bloco Custeio (COVID 19)
Autorização e ratificação: 15/06/2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:D60AD19F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2021

Designa a servidora ADRIANA FAVERI DE OLIVEIRA como Gerente da Agência do Trabalhador do Município de Campo Magro.

O Prefeito Municipal de Campo Magro – PR, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora municipal, **ADRIANA FAVERI DE OLIVEIRA,** RG 10.057.475-6/PR, Assessor Público II, como Gerente da Agência do Trabalhador do Município de Campo Magro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de junho de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8BB6B739

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 385/2021

Declara de *utilidade publica* para fins de ampliação do sistema de abastecimento de água pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e 6º do Decreto Lei nº 3365 , de 21 de junho de 1941.

DECRETA

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública a desapropriação para instalação do Poço 13 referente a Ampliação SAA Campo Magro que será executado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: **130,00m²**
Proprietário: **A quem de direito possa pertencer.**

Inicia-se a descrição no vértice 0=PP, de coordenadas E=659.977,184m e N=7.193.791,844m, situado no alinhamento predial da Rua CM Vinte e Cinco, e a 10,80m da manilha próxima a residência do Sr. Adílio Santana, segue pelo alinhamento predial da Rua CM Vinte e Cinco, com o seguinte azimute e distância: 238°47'44" e 10,00m até ponto 01 (E=659.968,630m e N=7.193.786,664m); deste, segue confrontando com área remanescente do mesmo proprietário, com os azimutes e distâncias: 328°47'44" e 13,00m até ponto 02 (E=659.961,895m e N=7.193.797,783m); 58°47'44" e 10,00m até ponto 03 (E=659.970,448m e N=7.193.802,964m); 148°47'44" e 13,00m até ponto 0PP, início desta poligonal, com área total de 130,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Este projeto foi elaborado pela Engª Cartógrafa Suely Bárbara Laskowski CREA PR – 15242/D.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 13 na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 13.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pela Ampliação SAA Campo Magro – Poço 13 limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da implantação, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluído entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 13 da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º- Este Decreto não dispensa ou substitui certidões, licenças e alvarás de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual e municipal

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 15 de maio de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EB214621

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Nomeia VAGNER RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF: 055.996.499-46 para o cargo assessor de comunicação social e cerimonial, CC – 4, da Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 15 de junho de 2021.

JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:29EBA07B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.949.769/0001-89. OBJETO: INSCRIÇÃO DOS VEREADORES LEÔNIDAS MATTOS DE DEUS, ADAIR JOSÉ DOS SANTOS E JUAREZ BORGES MACHADO NO CURSO "IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS", PROMOVIDO PELA UNICURSOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 16, 17 E 18 DE JUNHO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR. VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais). ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n° 03/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 0100101.031.0001.2-0013.3.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2021. Assinam: Sérgio Wegner de Vargas, pela Câmara e Matheus Correa, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:2D68A4DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar à pedido o servidor **LEODIR MARCOS DE SA RIBAS**, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 4.609.701-7/PR e inscrito no CPF N° 810.729.889-68, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** – Nível 34, nomeado pela Portaria nº 464/2021, Matrícula: 3329-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 14 de Junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C180EB21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 7.378.727-0 /PR e inscrito no CPF Nº 032.869.649-80, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 487/2014, matrícula: 2694-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **16/09/2019 a 16/09/2020**, como segue:
- 21/06/2021 a 20/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9B5C8CFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA IZABEL ARAUJO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 6.237.318-0/PR e inscrita no CPF Nº 926.870.329-72, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CLT -** Nível 33, matrícula: 1908-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **19/06/2019 a 19/06/2020**, como segue:

- 21/06/2021 a 20/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7D907D7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para averiguar possíveis irregularidades, conforme Memorando Interno nº 43/2021 - Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
ELIZA DE MATOS – Técnico em Agropecuária
TIAGO TURCO – Técnico em Agropecuária
Art. 3º A Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **Eliza de Matos** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C75D8EF1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.619 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Lei N° 1.619 de 08 de junho de 2021

Súmula: Institui o Programa CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal denominado "CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO", com o objetivo principal de retomar o crescimento econômico e desenvolvimento social local, através de incentivos para a implantação, expansão e/ou ampliação da produção de milho nas pequenas propriedades rurais do Município de Candói, fortalecendo a produção agrícola e o comércio local, promovendo a geração de empregos, renda e melhoria da qualidade de vida dos habitantes do município.
Art. 2º Para fins dessa lei, entende-se por:
I. Pequeno Produtor Rural: aquele que, residindo na zona rural, exerça a posse direta ou detenção de gleba ou área rural não superior a 7 (sete) alqueires paulistas, explorando-a mediante o trabalho pessoal e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros, bem como as posses diretas em caráter coletivo, pro diviso ou indiviso, desde que a fração individual não seja superior a 7 (sete) alqueires paulistas, cuja renda bruta total seja proveniente de atividades ou usos agrícolas, pecuários, silviculturais ou do extrativismo rural;
II. Agricultor familiar e/ou empreendedor familiar rural: aquele que pratica atividades no meio rural, com posse direta ou detenção, a qualquer título, de área menor que 7 (sete) alqueires paulistas, e utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, tenha percentual acima de 80% da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento e dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO

Art. 3° Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o desenvolvimento econômico e social local, alavancado pelo setor agrícola no Município de Candói, através do Programa CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO, com vistas a:

I. Fortalecer a capacidade produtiva da agricultura familiar e do pequeno produtor através do cultivo de milho;
II. Contribuir para a geração de emprego e renda nas áreas rurais e melhorar a qualidade de vida dos agricultores e seus familiares;
III. Fortalecer a economia local, em especial os setores de serviço e comercio local, com expansão da renda nas comunidades rurais;
IV. Garantir suplementação de renda as famílias dos pequenos produtores rurais e a da agricultura familiar do Município de Candói;
V. Priorizar a segurança alimentar, garantindo, através da geração de renda mínima, acesso a alimentos básicos as famílias beneficiadas;
VI. Contribuir para a redução das desigualdades sociais no campo;
VII. Fixar o homem no campo;
VIII. Conscientizar sobre a proteção de fontes de água, mananciais e preservação ambiental;
IX. Disponibilizar Assistência Técnica aos produtores, gratuitamente, sempre que solicitada dentro da disponibilidade do quadro técnico da Prefeitura Municipal;
Art. 4º O Poder Executivo fará publicar anualmente a quantidade de vagas destinadas ao programa, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária anual, considerando ainda os custos dos incentivos a serem concedidos em cada exercício.
§ 1º O Município manterá em suas peças orçamentárias, dotações específicas para atender as despesas decorrentes da presente Lei durante a vigência do Plano Plurianual 2022/2025.
§ 2º Para os exercícios de 2022 a 2025, a vinculação de recursos será apresentada nas peças orçamentárias anuais.

CAPÍTULO III
DA PROMOÇÃO DO PROGRAMA

Art. 5º Para o cumprimento das finalidades do programa criado por esta Lei, fica autorizado o Município a firmar parcerias em nível municipal, estatual, federal e/ou internacional, com instituições públicas e privadas.
Art. 6° A Concessão dos incentivos não isenta os beneficiários do cumprimento da legislação aplicável, especialmente a fiscal e a ambiental, cabendo ao Município tomar as medidas destinadas ao aperfeiçoamento do desenvolvimento de seu território rural.
Art. 7° Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, após deliberação do Comitê Municipal do Programa Campo Forte: Candói Desenvolvido – CFCD, celebrar parcerias com instituições e demais interessados nos incentivos da presente Lei, bem como firmar termos, atos e instrumentos necessários a aplicação do disposto nesta Lei.
Art. 8º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a participar, em parceria com a iniciativa privada, de outros projetos ou empreendimentos que visem o desenvolvimento rural do município, desde que observados os preceitos da Lei Orgânica Municipal e legislação aplicável.

CAPÍTULO IV
DOS INCENTIVOS

Art. 9º Os incentivos, isolados ou globalmente, atenderão atividades correlatas aos objetivos descritos nesta Lei, definidos pelo Comitê Municipal do Programa Campo Forte: Candói Desenvolvido - CFCD, podendo atender aos benificiários do Programa instituído por esta Lei, com:
I. Distribuição de sementes de milho, nos termos desta lei;
II. Distribuição de adubo, fertilizantes e demais insumos para produção;

III. Adequação das estradas que dão acesso às propriedades, com cascalhamento, perenização, drenagem e obras que assegurem o tráfego sob qualquer condição climática;
IV. Distribuição de materiais como pedra britada, rachão, tubos de concreto (manilha) e outros, desde que disponíveis;
V. Subsidio do programa com ações de formação e capacitação técnica, bem como estruturar equipe de acompanhamento técnico do programa nas propriedades rurais;
VI. Assessoramento e instrução dos beneficiários da presente Lei na profissionalização e formalização da atividade rural;
VII. Apoio as entidades já existentes (associações ou cooperativas) através de convênios e/ou parcerias;
VIII. Incentivo e subsidio na realização de cursos e seminários de capacitação profissional para os produtores;
IX. Disponibilização de transporte intermunicipal para participação de eventos ligados às atividades agropecuárias, com vistas ao aprimoramento técnico, profissional e pessoal a grupos de produtores reunidos em associações, em atendimento a convênios e parcerias;
X. Estabelecimento de parcerias com entidades (SENAR, Universidades, etc) para promoção de cursos destinados ao aperfeiçoamento profissional, capacitação de produtores a fim de atender especificamente as variadas atividades agropecuárias do município.
XI. Assistência técnica visando o melhor aproveitamento do espaço físico das propriedades rurais;
XII. Incentivo à produção agropecuária em geral, aos demais cultivos e manejo paralelos das propriedades, em especial, as lavouras de hortifruti e gado leiteiro;
§ 1°. Os tipos de incentivos a serem concedidos em cada exercício serão definidos pelo Comitê CFCD, após análise dos resultados obtidos no período anterior, buscando sempre proporcionar um melhor cenário ao pequeno agricultor;
§ 2°. A partir de 2022, o município poderá subsidiar a análise e correção de solo, caso seja necessário;
Art. 10. O Município fica autorizado também a promover concursos relacionados a produção agropecuária, bem como a subsidiar custos com a participação de produtores do município em eventos regionais.
Art. 11. O Município fica autorizado em manter um conjunto de máquinas capazes de realizar trabalhos nas propriedades rurais, objetivando a concretização dos objetivos da presente Lei e nos termos da Lei Municipal n°1.394 de 24/11/2017 com suas alterações.
Art. 12. O Executivo Municipal, através do quadro técnico da Secretaria Municipal da Agricultura, desenvolverá as ações necessárias no sentido de concretizar os objetivos da presente Lei.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DO PROGRAMA

Art. 13. O programa irá beneficiar produtores e agricultores na proporção de até 1 (um) alqueire a cada requerente/beneficiário responsável por uma família, desde que demonstrado, cumulativamente:
I. Posse direta e/ou propriedade de terras rurais não superior a 7 (sete) alqueires paulistas;
II. Efetiva exploração (cultivo) da área apresentada como local de desenvolvimento da atividade agropecuária do requerente, em períodos anteriores.
III. Viabilidade técnica da área a ser cultivada, mediante laudo emitido pelos técnicos do município.
Art. 14. A concessão dos incentivos previstos nesta Lei dependerá de requerimento elaborado pela parte interessada, que será submetido ao Parecer do Comitê CFCD constituído para esse fim, o qual o analisará com base nos critérios definidos nesta Lei, e o encaminhará para autorização do Executivo Municipal.
Parágrafo único. O processo de seleção dar-se-á por meio de edital público amplamente divulgado, onde deverá constar no mínimo a quantidade de beneficiários a serem selecionados, requisitos para a participação no programa, prazo e local para apresentação da documentação exigida.
Art. 15. Para ter direito aos benefícios da presente Lei, o requerente deverá:
I. Preencher requerimento de intenção com informações pessoais solicitadas;
II. Anexar ao requerimento:
Bloco de Produtor Rural registrado no Município de Candói, devendo provar a sua utilização para venda de sua produção;
Certidão Negativa do setor tributário municipal;
Documentação que comprove a posse direta de propriedade e sua localização, a mais de 12 (doze) meses anteriores a data do requerimento de ingresso no programa ou declaração de confrontantes;
Documento ou declaração que comprove posse de fração de terra não superior a 7 (sete) alqueires paulistas;
Declaração de não exploração de área superior a 7 (sete) alqueires paulistas;
Contra notas emitidas pela empresa compradora do produto do ano anterior; em caso de comercialização, ou declaração de não comercialização;

Cópia da última DAP;
Relação da infraestrutura, equipamentos e instalações presentes na propriedade sob sua propriedade para andamento do projeto;
Relação de pessoas que estarão envolvidas diretamente na produção;
Compromisso de utilização preferencialmente de mão de obra local;
Compromisso de compra local: futuras aquisições de bens e serviços diversos, devem ser realizados preferencialmente no comércio localizado no município de Candói;
Declaração de Renda per capita bruta mensal ou renda anual;
Declaração de renda da agricultura;
Ciência das cláusulas de obrigações e sanções pelo descumprimento do contido na legislação;
Compromisso de compartilhamento das informações e documentos, de prestar esclarecimentos e acolher o monitoramento relacionado as atividades do programa a fim de contribuir para verificação do seu efeito progressivo.
Parágrafo Único. Para a comprovação da posse e/ou propriedade, o Comitê - CFCD analisará os documentos anexados ao requerimento, tais como CCU - Contrato de Concessão de Uso, Matrícula, Escritura, Cedência familiar, Contrato de compra e venda, Direitos Hereditários ou processo de inventário, Espelho do INCRA, ITR, Termo de Posse e/ou qualquer título que demonstre a posse direta, o domínio ou a propriedade.
Art. 16. O Comitê CFCD fará a análise da documentação e classificará para as vagas, os requerentes produtores de acordo com as seguintes disposições:
I. Produtor inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Ministério da Cidadania, com declaração de renda compatível com os critérios do Cadastro Único e declaração de renda exclusiva da agricultura;
II. Produtor inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Ministério da Cidadania, beneficiário de qualquer programa social do governo federal, declaração de renda compatível com os critérios do Cadastro Único e declaração de renda exclusiva da agricultura;
III. Produtor Rural não inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), com renda mensal declarada de até meio salário mínimo por pessoa ou famílias com renda mensal total de até três salários mínimos, mediante Relatório Técnico da Assistência Social e declaração de renda exclusiva da agricultura;
IV. Demais requerentes, mediante comprovação da documentação elencada no inciso II do artigo 15. da presente Lei.
§ 1º Os incisos descritos no caput deste artigo, deverão ser atendidos na ordem apresentada, para fins de inclusão nas vagas do programa;
§ 2º Faculta-se a apresentação dos documentos contidos nas alíneas “a”, “c” e “g”, do inciso II do artigo 15, para fins de deferimento dos requerentes enquadrados nos incisos I, II e III do caput deste artigo.
§ 3º Para fins de desempate dos requerentes, dar-se-á priorização aos seguintes critérios:
I. Menor renda per capta;
II. Menor área de terra;
III. Requerente ser do sexo feminino e responsável pelo sustento da família;
IV. Ter filhos menores devidamente matriculados na rede pública municipal;
V. Maior idade do requerente;
VI. Sorteio na presença dos empatados perante o CFCD.
§ 4° O Comitê dará publicidade da relação dos selecionados no órgão oficial do Município de Candói, para eventuais impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação.
§ 5° Após a homologação da relação dos selecionados, os técnicos do município deverão vistoriar e emitir o atestado de viabilidade técnica da área a ser cultivada;
Art. 17. Os beneficiados deverão garantir o livre acesso de profissionais designados pela Secretaria Municipal de Agricultura, do Comitê CFCD, e equipe técnica destacada para assistência técnica, monitoramento e avaliação, para supervisionarem e avaliarem o desempenho da propriedade, assim como fornecer os dados quando solicitados por estes.
Art. 18. Identificada qualquer divergência ou dúvida em relação aos documentos apresentados e/ou auto declarações, o Comitê CFCD deverá solicitar aos órgãos competentes, visitas nas propriedades com emissão de relatório técnico, a fim de sanar possíveis dúvidas;

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 19. Uma vez ingresso ao programa, após firmar declarações, o beneficiário deverá:
I. Respeitar a finalidade do programa, utilizando o benefício apenas e exclusivamente no imóvel rural apresentado no requerimento como local de sua exploração da atividade agropecuária, não transferindo, doando ou comercializando os insumos recebidos pelo Programa;
II. Separar o lixo reciclável nas áreas rurais e participar das campanhas de conscientização sobre a preservação do meio ambiente;
III. Contratar trabalhadores (mão de obra) que sejam preferencialmente moradores do município;
IV. Comprometer-se a realizar suas futuras aquisições de bens, serviços ou insumo, preferencialmente no comércio e na rede de serviço local de Candói, solicitando Nota ou Cupom Fiscal;
V. Receber equipe e prestar todas as informações sobre as atividades do programa;
VI. Manter todas as crianças residentes na propriedade frequentando a escola;
VII. Participar de reuniões e capacitação indicadas pelo Comitê CFCD;
VIII. Fazer guarda dos documentos relacionados ao programa;
IX. Comunicar imediatamente ao Comitê CFCD ou a Secretaria Municipal de Agricultura, qualquer irregularidade ou impossibilidade de continuidade no programa.
Parágrafo Único. A permanência no programa durante os anos de vigência dependerá do cumprimento das obrigações firmadas acima.
Art. 20. Identificadas irregularidades no decorrer do programa e confirmadas pelo Comitê CFCD, este deverá deliberar e aplicar as seguintes sanções, cumulativas ou não, de acordo com a gravidade da irregularidade:
I. Advertência ao beneficiário;
II. Aplicação de Multa no valor de 50 UFM;
III. Exclusão do programa;
IV. Ressarcimento aos cofres públicos do valor investido a ser apurado a aplicação da sanção;
Parágrafo único. Caberá recurso das decisões do Comitê ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual deliberará mediante parecer jurídico garantido o direito do contraditório e ampla defesa;

CAPÍTULO VII
DO COMITÊ CFCD

Art. 21. Fica instituído o Comitê Municipal do Programa Campo Forte: Candói Desenvolvido - CFCD, instância consultiva e deliberativa do referido Programa Municipal e de apoio ao Poder Executivo Municipal, com a finalidade de contribuir com a discussão, proposições, acompanhamento e avaliação das políticas de promoção e fortalecimento da política agrícola municipal, durante seu período de vigência.
Art. 22. Integrarão o Comitê CFCD:
I. Um representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Fomento (ou a que vier a substitui-la);
II. Um representante da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos (ou a que vier a substitui-la);
III. Um representante da Secretaria de Indústria e Comércio (ou a que vier a substitui-la);
IV. Um representante da Emater;
V. Um representante da Associação Comercial, Industrial e Empresarial;
VI. Um representante do Legislativo Municipal;
VII. Dois membros indicados pelo CMDR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural);
VIII. Um técnico da Secretaria de Assistência Social (ou a que vier a substitui-la);
IX. Um representante da Secretaria de Educação (ou a que vier substitui-la);
§ 1º A Presidência do Comitê CFCD será exercida automaticamente pelo Secretário de Agricultura, Pecuária e Fomente. Na ausência deste, assume a Presidência o representante da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos, sendo que o suplente dessa Secretaria assume, nesse caso, a titularidade na reunião do Comitê CFCD.

§ 2º Os referidos membros devem ser indicados pelos representantes legais das Secretarias e instituições pela qual exercerão seu mandato. Para cada membro titular deverá ser indicado um suplente que o representará no caso de ausência ou afastamento do titular.
§ 3º O mandato dos membros, e seus respectivos suplentes, será de dois anos, nomeado por ato do Executivo, sendo permitida sua recondução no total ou em parte.
§ 4º A perda da representatividade legal entre o membro e a secretaria ou instituição a que representa implica na extinção imediata de seu mandato, cabendo a sua representada proceder a sua substituição, respeitadas as condições estabelecidas nesta Lei.
§ 5º A representação exercida pelos membros do Comitê CFCD, bem como as atividades exercidas por decorrência, são consideradas de relevante serviço público e não serão remuneradas.
Art. 23. Compete ao Comitê CFCD, além das atribuições já mencionadas nos artigos acima:
I. Apreciar os requerimentos de acordo com os critérios e elaborar documento com a lista de deferimentos para cada exercício;
II. Estruturar ações para que os objetivos do programa sejam alcançados;
III. Requisitar a Secretaria de Assistência Social, a identificação dos requerentes no cadastro único assistencial, solicitando parecer técnico assistencial em função de requerimentos dos produtores, para fins de priorização de entrada no programa, quando persistir dúvidas ou dados incompletos;
IV. Sugerir melhorias nas questões relativas às políticas do município, inclusive, no que se refere aos estudos, levantamentos e documentos;
V. Sugerir critérios, condições e requisitos para a aprovação de solicitações, no âmbito do programa;
VI. Colaborar para a fiscalização da correta aplicação do cumprimento das Leis municipais que estão relacionadas, solicitando apoio dos demais setores municipais;
VII. Sugerir medidas para o fortalecimento da capacidade do município em atrair investimentos produtivos que colaborem para o desenvolvimento econômico e social local, e que resultem em aumento da geração de emprego, renda, oportunidades econômicas e na formação de talentos e negócios inovadores na área agrícola;
VIII. Desenvolver projetos, ações e campanhas publicitárias junto a rede de comercio e serviço local, voltados a promoção e estímulo ao consumo, bem como programa de estímulo à cidadania fiscal em Candói, com emissão de documento fiscal nas compras;
IX. Elaborar instrumentos de monitoramento e avaliação do programa junto aos setores do comercio, serviço e beneficiários;
X. Contribuir no estabelecimento de parcerias com entes públicos e privados, em âmbito, Municipal, Estadual, Federal e internacional, que tenham como finalidade a promoção do fortalecimento do processo;
XI. Receber e julgar as possíveis impugnações apresentadas referente à relação dos selecionados.
XII. Emitir relatório constando o nome do produtor selecionado, dimensão em m² e localização geográfica da área a ser cultivada, bem como a quantidade, valor e descrição dos benefícios concedidos e enviar cópia a Câmara Municipal de Vereadores no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação dos selecionados.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 24. O Comitê CFCD designara câmara técnica, a partir dos seus próprios membros, sendo composta obrigatoriamente por representantes das Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Fomento, e da Secretaria de Indústria e Comércio.
Art. 25. A Câmara técnica de Avaliação terá as seguintes atribuições:
I. Aprovar modelos de formulários, e outros instrumentos necessários, de preenchimento de informações para a solicitação de benefícios e para os setores da economia local;
II. A condução das reuniões técnicas, bem como, a definição da estrutura de funcionamento do Comitê CFCD de monitoramento e avaliação, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, com no mínimo duas ações anuais;
III. Emitir relatórios capazes de prover informações sobre o programa, permitindo a adoção de medidas corretivas para melhorar sua operacionalização e verificar o cumprimento do seu objetivo.
§ 1º O processo de monitoramento poderá ter auxílio de especialista em dados e pesquisa externo ao Comitê CFCD, a fim de garantir a sua fidedignidade e eficiência.
§ 2º Os relatórios anuais subsidiarão o Executivo Municipal na alocação orçamentária, bem como na publicação do quantitativo de vagas para o programa a cada ano.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O Poder Executivo Municipal, com base nos relatórios de monitoramento e avaliação do programa, poderá prorrogar ou revogar a vigência do programa, atendidas as normas legais, em especial em atendimento a Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 27. Para o exercício fiscal de 2021, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2020, que será aberto através de crédito especial na seguinte dotação orçamentária:
11. SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - R$ 2.039.483,02
11.003 SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES E AO PRODUTOR RURAL
20.608.0019.1110 – PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
5355 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

11. SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - R$ 960.516,98
11.003 SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES E AO PRODUTOR RURAL
20.608.0019.1110 – PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
5356 EA 00504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FIN. E PAT. NÃO PREV.
Art. 28. Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro nas seguintes fontes de recurso:

Fonte	Descrição	Valor R$
000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)	2.039.483,02
504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FIN. E PAT. NÃO PREV.	960.516,98
Subtotal		**3.000.000,00**

Art. 29. Cria ação e inclui valores no Plano Plurianual 2018 a 2021 (PPA) - Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.494 de 12 de dezembro de 2018, sendo: *Manutenção Do Setor De Apoio As Associações E Ao Produtor Rural* - PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO.
Art. 30. Cria ação e inclui valores na LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.577 de 04 de junho de 2020 - *Manutenção Do Setor De Apoio As Associações E Ao Produtor Rural* - PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO.
Art. 31. Excepcionalmente para o ano de 2021, o Executivo Municipal poderá subsidiar através do Programa instituído por esta Lei, até 600 (seiscentos) alqueires paulistas com os incentivos previstos nos incisos I e II do artigo 9º desta Lei.
§ 1° Para fins de quantificar os incentivos previstos caput desse artigo, estima-se que para cada alqueire paulista serão necessários à utilização de: 180 mil sementes de milho, 800 kg de adubo e 600 kg de uréia;
§ 2° A quantidade a ser subsidiada no ano 2021 para cada beneficiário será definida conforme os laudos de viabilidade técnica, proporcional a área a ser cultivada;
Art. 32. O programa instituído por esta Lei terá duração de 5 (cinco) anos, encerrando-se com o término da vigência do Plano Plurianual em 2025.
Art. 33. A presente Lei poderá ser regulamentada, se necessário, via Decreto Municipal.
Art. 34. Os casos omissos serão definidos em reunião do Comitê CFCD e publicados em resoluções.
Art.35. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 8 de junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1B74E3AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.620 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Lei N° 1.620 de 08 de junho de 2021

Súmula: Institui no Município de Candói a "Semana Municipal do Primeiro Emprego", a ser realizada, anualmente, a partir do dia 24 de abril.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica instituída, no município de Candói a Semana Municipal do Primeiro Emprego com o objetivo de promover orientação aos jovens Candoianos sobre emprego e mercado de trabalho.

Parágrafo único. A Semana Municipal do Primeiro Emprego será comemorada a partir do dia 24 de abril, passando a integrar o calendário de eventos do município e da Câmara
Municipal.

Art. 2º. A Semana definida no Art. 1º tem como objetivo promover palestras, cursos e orientações aos jovens sobre o primeiro emprego, carteira de trabalho, noções de empreendedorismo, testes vocacionais e elaboração de currículo, entre outros.

Art. 3º. Para o desenvolvimento da Semana Municipal do Primeiro Emprego, o Poder Executivo poderá realizar convênios em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 8 de junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1B9AC23E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.621 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Lei N° 1.621 de 14 de junho de 2021

Súmula: Dispõe sobre a Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira de Candói.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Candói, a Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira com o objetivo de promover a conscientização da população sobre conceitos básicos de educação financeira.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira de Candói será realizada, anualmente, na última semana de outubro, passando a integrar o calendário de eventos do Município e da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira proporcionará a divulgação das seguintes informações:
I - conceitos de finanças pessoais e orçamento familiar;
II - uso responsável do crédito, importância da poupança para o futuro e da formação de patrimônio por meio de compras programadas;
III - desenvolvimento de habilidades de reconhecimento de priorização das necessidades, e noções básicas sobre juros em financiamentos;

Art. 3º. Na referida semana poderão ser realizadas diversas atividades que visem a concretizar os objetivos descritos no art. 2º desta Lei, como palestras, cursos e seminários, eventos e outras ações correlatas, com profissionais e/ou instituições da área.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 14 de junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:37372F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
TERMO DE RESCISÃO Nº 03/2021

TERMO DE RESCISÃO Nº 03/2021
TERMOS DE PERMISSÃO DE USO BEM IMÓVEL Nº. 003/2013 E Nº 002/2014

O MUNICIPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com inscrição no CNPJ nº 95.684.478/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, casado, portador do RG 12R 1497082/SESP/SC, inscrito no CPF nº 533961.209-06, residente e domiciliado na Avenida 27 de Agosto, Bairro Pioneiros, no Município de Candói-PR, na qualidade de **PERMITENTE**, resolve rescindir unilateralmente os Termos de Permissão de Uso de Bem imóvel nº 003/2013 e nº 002/2014, firmado com a empresa **NOVA ALVORADA SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 20.110.546/0001-02, ora representada pelo seu sócio Sr. **RICARDO MARCONDES TEIXEIRA**, brasileiro, portador do RG N° 6.431.302-9 SSP/PR e CPF n° 016.269.869-08, na qualidade de **PERMISSIONÁRIA**, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral dos Termos de Permissão de Uso de Bem imóvel nº 003/2013 e nº. 002/2014, em observância à decisão sobre processo administrativo Portaria 355/2019 publicada em 14 de setembro de 2020, na edição 2095 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, o Município de Candói - PR dá por encerrado os Termos de Permissão de que trata a Cláusula Primeira.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO: O presente Termo de Rescisão não exime a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA sobre eventuais danos ocasionados durante a vigência daqueles Termos de Permissão de uso ora rescindido.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Guarapuava-PR.

Candói, 14 de junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Industria e Comercio

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:
CPF

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6DF7279A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021

(Processo Administrativo nº 101/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 074/2021, cujo objeto é a **"Registro de preços de trenas, materiais de expediente e materiais escolares para manutenção das secretarias municipais e para composição de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29 de junho de 2021 às 8h30min.
Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.
O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 15 de junho de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E8A2CBC6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DA SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021

(Processo Administrativo nº 094/2021)

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, comunica que o edital do Pregão Presencial nº 070/2021, Processo Administrativo nº 094/2021, para **"Registro de preços de fertilizante e de mudas de flores ornamentais e de palmeira azul, destinados à jardinagem e paisagismo de praças, canteiros de vias e demais espaços públicos"**, foi modificado o seu texto original pela segunda vez, e nos termos do art. 21 § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993, foi reaberto o prazo inicialmente estabelecido, assim fixando-se:

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

30 de junho de 2021 às 8h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

A retificação ocorreu em razão do atendimento da solicitação da secretaria demandante para modificar o tamanho da muda de palmeira, de 60 para 150cm.

O edital e seus anexos retificados poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos – Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Informações pelo e-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br ou pelo telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 15 de junho de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0370B9C1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo nº 043/2019
Pregão Presencial nº 029/2019
CONTRATO Nº 015/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado CONTRATANTE, e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183, térreo, 1º e 2º andares, Bairro Velha, CEP 89.036-001, Blumenau/SC, neste ato legalmente representado pelo seu procurador Sr. SILVIO LUIS STROZZI, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, bacharel em administração de empresas, inscrito no CPF sob o nº 488.200.089-04, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.251.574-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Gueder, nº 1.170, Casa 62, Bairro Aclimação, CEP 87.050-390, Maringá/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo e do valor reajustado do contrato administrativo nº 015/2019 do Pregão Presencial nº 029/2019, que trata da "Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão em saúde, 100% web, para utilização na Secretaria de Saúde".
CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão disposta em sua cláusula 5.3 e 9.1.
CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. A prorrogação do contrato visa atender o requerimento da Secretaria de Saúde, uma vez que trata-se de licença de sistema de informática, sendo uma ferramenta atualmente indispensável durante a prestação do serviço público da saúde com qualidade e celeridade,

bem como para gestão destes serviços ofertados, visando sempre a otimização, economicidade, transparência e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Prorroga-se por mais 3 (três) meses, o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 5.1, o qual se encerrará em **12/10/2021**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Prorroga-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.1 e 4.1, reajustando-se seu valor pelo IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado/FGV - Fundação Getúlio, com o percentual de 32,0334%, fixando-se seu valor mensal em **R$ 2.574,65** (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e R$ 7.723,95 (sete mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos) no período ora prorrogado.
5.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão suportadas pela dotação orçamentária na seguinte funcional programática 08.005.10.301.0005.2050, fonte 494, elemento de despesa 3.3.90.40.00.00, conta de despesa 2920, previstas no orçamento do Município para o exercício em curso.
CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 11 de junho de 2021.

Contratantes

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SILVIO LUIS STROZZI***
Prefeito	Governançabrasil S/A Tecnologia E Gestão Em Serviços

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2FF97AE9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo nº 113/2020
Concorrência Pública nº 005/2020
CONTRATO Nº 077/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado CONTRATANTE, e PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, com sede Rua 13 de Maio, s/n, São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.519.935-7 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 4682, Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1. Prorrogação dos prazos do contrato nº 077/2020 da Concorrência nº 004/2020, que trata da "Contratação de serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica de diversas ruas da comunidade de Paz - Candói (PR), incluindo os serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, base, sub-base, meios-fios e sinalização viária".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 4.4 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO
3.1. A prorrogação dos prazos tem como objetivo atender à solicitação do Contratado, que justificou a necessidade em razão do atraso na obra decorrente de fatores alheios à sua vontade, a saber, a não manifestação da COPEL dentro dos prazos habituais, com a aprovação do projeto para realocação dos potes de transmissão, sendo este o último serviço para conclusão da obra.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Prorroga-se por mais 3 (três) meses, o prazo de vigência do contrato previsto em sua cláusula 4.1, o qual se encerrará em **01/12/2021**.
4.2. Prorroga-se por mais 3 (três) meses, o prazo de execução do contrato previsto em sua cláusula 4.2, o qual se encerrará em **05/09/2021**.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO
5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO
6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 2 de junho de 2021.

Contratantes

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MOISÉS DE GASPERIN***
Prefeito	Pedreira Santiago LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8F9E50E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
EDITAL 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do Consorcio Público dos Municípios do PROCAXIAS – COMPRO, nos termos do Estatuto e Protocolo, ***CONVOCA*** os representantes legais dos Municípios que integram o Consorcio, a saber: BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOA VISTA DA APARECIDA, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CRUZEIRO DO IGUAÇU, NOVA PRATA DO IGUAÇU, SÃO JORGE DO OESTE e TRÊS BARRAS DO PARANÁ, para ASSEMBLEIA GERAL, a realizar-se:
DIA: 25 de junho de 2021 (sexta-feira)
LOCAL: Centro Cultural
CIDADE: Cruzeiro do Iguaçu, PR
ENDEREÇO: Av. 13 de Maio, nº 906 - Centro
HORARIO: 14:00hs: Primeira convocação
14:30hs: Segunda e última convocação

PAUTA DE ASSUNTOS DA ASSEMBLEIA:
a) Leitura do Edital de convocação;
b) Ratificação da Intenção e Compromisso de Administração da Pista de Aviação da Usina Julio Mesquita Filho, no Municipio de Cruzeiro do Iguaçu (Projeto Reativação do Aeroporto);
c) Deliberação e Aprovação de Ato para Firmar Convenio, Termos de Parceira e Cooperação com Orgãos Govermentais e não Governamentais,
d) Deliberação e Aprovação de Atos para recebimento de Bens imóveis através de cessão de Uso, Doação, Concessão, e demais atos correlatos;
e) Deliberação e Aprovação de Contratação de Pessoa Juridica, Apoio Técnico e Juridico para Projetos de Finalidades do Consorcio de Interesse Comum dos Consorciados, para Infraestrutura de Projetos de Interesse Comum;
f) Deliberação e Aprovação do Orçamento Publico do Consórcio – Exercicio de 2022.
g) Assuntos Gerais.

Capitão Leônidas Marques, PR, 10 de junho de 2021.

MAXWEEL SCAPINI
Presidente do COMPRO

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:CF033141

GABINETE PREFEITO
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

ERRATA
Ref: Decreto nº 192/2021, de 08-06-2021

Onde se lê:

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Valdecir Doarte Cadena	11.080.428-8/PR	Agente de Coleta de Resíduos

Leia-se:

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Valcir Doarte Cadena	11.080.428-8/PR	Agente de Coleta de Resíduos

Os demais itens do referido Decreto permanecem inalterados.

Capitão Leônidas Marques - PR, 15 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:E636AF11

GABINETE PREFEITO
ERRATA

Ref.:
AO EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO
Publicado em 10/06/2021

Onde se lê:

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: José de Oliveira Pereira
Emprego Público: Agente de Coleta de Resíduos
C.H.S.: 40h
Data de Início do Contrato: 08-06-2021
Data do Término do Contrato: 07-12-2021
Remuneração: R$ 1.652,43 (um mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e três centavos)

Leia-se:

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: José Pereira de Oliveira
Emprego Público: Agente de Coleta de Resíduos
C.H.S.: 40h
Data de Início do Contrato: 08-06-2021
Data do Término do Contrato: 07-12-2021
Remuneração: R$ 1.652,43 (um mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e três centavos)

Obs: Os demais itens do referido extrato permanecem inalterados.

Capitão Leônidas Marques - PR, 15 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:B62212C8

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 200/2021 DATA: 14-06-2021

SÚMULA: Nomeia Empregadas Públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.478/2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Empregos Públicos, de acordo com a Lei n.º 2.478/2020, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2020.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Rosemeri Rodrigues	7.369.206-7/PR	Técnico de enfermagem
Tatiana Schweig de Paula	10.507.440-9/PR	Técnico de enfermagem

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 12, da Lei n.º 2.478/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 14 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:793FE69F

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 201/2021 DATA: 15-06-2021

SÚMULA: Nomeia Empregado Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.524/2021,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o abaixo relacionado, nomeado em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.524/2021, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 002/2021.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Reinaldo Souza Luz	14.331.304-2/PR	Agente de Coleta de Resíduos

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 12, da Lei n.º 2.524/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 15 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:05C231D2

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 025/2021

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 07/2018, para provimento de cargo pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse no respectivo cargo efetivo, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. Acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.1. Em se tratando de candidato(a) portador(a) de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser empossado(a) e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 15 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)

CARGO: Agente de Administração
Localidade: Distrito do Alto Alegre do Iguaçu
Candidato(a):

Dantella Ariadne Miotto Pravatto

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:D1461574

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 026/2021

Considerando a urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para a Rede Municipal de Ensino.
Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 003/2019, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado e Classificação, de 30 de agosto de 2019, prorrogado pelo Decreto nº 217/2020, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 21 de junho de 2021.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 6. do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 15 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Viviana dos Santos
Ivanir Costa de Linhares
Simone Schumann de Souza

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:8D5D8C71

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO 075 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021.

Processo ADM/COMPRAS nº 140/2021.
Solicitação n. º 151/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo (brinquedos, material pedagógico e demais materiais para oficinas) para os Serviços de Proteção Social Básica executados pela Sec. Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

Valor estimado da licitação: R$ 10.195,90 (dez mil, cento e noventa e cinco reais e noventa centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 28.06.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 28.06.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Trav. José Magnabosco 486, Centro, 85.790-000, Cap.L.Marques-PR, sem tarifas de entrega.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:91D0C1D5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA 239/2021

PORTARIA Nº 239/2021
DATA: 15/06/2021

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 30 da Lei Orgânica de Assistências Social – LOAS de que trata a condição para os repasses financeiros, aos municípios, estados e distrito federal, a efetiva instituição e funcionamento de:

I – Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
II – Fundo de Assistência Social, com orientação e controle do respectivo Conselho;
III – Plano de Assistência Social.

CONSIDERANDO o art. 18 da Norma Operacional Básica – NOBSUAS, que define o Plano como instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2022 a 2024, composta das seguintes pessoas:
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
Roberta Carina Teixeira - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura
Gracieli Farina Zeniewicz - CRAS
Adriely Maria Portes - Proteção Social Especial

Mayla Vieira Cangussu – Proteção Social Especial – Serviço Família Acolhedora
II – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Rosimari Maciel
Julia Sabrina Gareis
Romilda de Andrade

Art. 2º - São atribuições da Comissão:
I – Elaborar e Sistematizar o diagnóstico socioterritorial.
II - Realizar encontros com os segmentos da Assistência Social para debater e elaborar propostas.
III – Elaborar a versão preliminar do Plano Municipal de Assistência Social.
IV – Encaminhar o plano Municipal de Assistência Social ao Conselho Municipal de Assistência Social para analise e parecer.
Parágrafo Único – A comissão definirá o calendário dos encontros e reuniões para o processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 3° - O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser encaminhado ao Conselho municipal de Assistência Social no prazo máximo de 120 dias para análise e parecer com a publicação de resolução.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 15 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:38BB2CA0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 202/2021

DECRETO Nº 202/2021
DATA: 15.06.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

12 – Fundo Municipal de Proteção a Criança e Adolescente
12.01 – Fundo Municipal de Proteção a Criança e Adolescente
Fonte: 3.879- Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA
08.243.1029.6.605 – Manutenção das Atividades Assistência e Amparo a Criança e Adolescentes
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.....R$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

12 – Fundo Municipal de Proteção a Criança e Adolescente
12.01 – Fundo Municipal de Proteção a Criança e Adolescente
Fonte: 3.879- Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA
08.243.1029.6.605 – Manutenção das Atividades Assistência e Amparo a Criança e Adolescentes
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 15 de Junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:6AB94AAD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 076 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021.
Processo ADM/COMPRAS nº 141/2021.
Solicitação n. ° 150/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de tachões reflexivos, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, para instalação nas vias urbanas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
Valor estimado da licitação: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 29.06.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 29.06.2021.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de Entrega: Pátio de Máquinas, sito à Rua Catanduvas, 241, Linha Industrial**,** sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:89FF8EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 064 2021

PORTARIA N. º 238/2021 de 15.06.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 064/2021 de 26.05.2021,** destinado a contratação de empresa, para o fornecimento de peças e serviços (mão de obra), que visam a manutenção de ônibus do transporte escolar, placa ARL-8160, de acordo com o memorando 023/2021 da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora a empresa ***EVANDRO DA CUNHA – ACESSORIOS*** com o valor de 21.273,27 (vinte e um mil duzentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos) para fornecimento integral do objeto, conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 221/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 064/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: EVANDRO DA CUNHA - ACESSÓRIOS.
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de peças e serviços (mão de obra), conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada, que visam a manutenção de ônibus do transporte escolar, placa ARL-8160, de acordo com o memorando 023/2021 da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 21.273,27 (vinte e sete mil duzentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da assinatura deste Termo.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
08.07.2.487.3.3.90.30.39.99.00.00-584/2021;
08.07.2.487.3.3.90.39.19.04.00.00-585/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:03375799

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 063 2021

PORTARIA N. º 237/2021 de 15.06.2021.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 063/2021 de 26.05.2021,** destinado a contratação de empresa para o fornecimento de material de reposição/consumo, que são utilizados na impressora DRAVIEW 5700 LASER CARESTREAM, visando atender atividades relacionadas à realização de exames de raio-x, conforme a demanda, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica declarada vencedora do processo a empresa ***DAAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA*** para fornecimento dos itens n. º 01, 05, 06, 07, 08 e 09 no valor de R$ 49.035,00 (quarenta e nove mil e trinta e cinco reais), conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 220/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 063/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: DAAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de reposição/consumo, que são utilizados na impressora DRAVIEW 5700 LASER CARESTREAM, conforme especificados no Termo de Referência e proposta da contratada, visando atender atividades relacionadas à realização de exames de raio-x, conforme a demanda, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 49.035,00 (quarenta e nove mil e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste termo.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no
13.01.2.170.3.3.90.30.29.00.00.00-820/2021;
13.04.2.197.3.3.90.30.29.00.00.00-941/2021;
13.04.2.677.3.3.90.30.29.00.00.00-982/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E5D502D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021 PROCESSO INTERNO Nº 157/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CAROL COMÉRCIO E ASSITENCIA TECNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ 14.312.309/0001-21**
Objeto	Contratação de empresa para executar o conserto emergencial da processadora de Raio-X, da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	15/06/2021 à 15/12/2021
Valor Contratual	**R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais)**

Dotação Orçamentária
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 15 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
CAROL COMÉRCIO E ASSITENCIA TECNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8F66311F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0105/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 PROCESSO INTERNO Nº 159/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**R M AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ 11.480.649/0001-73**
Objeto	Prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo troca de gás e realocação de aparelhos
Vigência do Contrato	15/06/2021 à 15/12/2021
Valor Contratual	**R$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 15 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
R M AR CONDICIONADO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:377200EE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0106/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021 PROCESSO INTERNO Nº 164/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**LUIS DE ABREU CARRIEL & FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 14.943.846/0001-70**
Objeto	Aquisição de itens a serem usados no Complexo Vista Alegre, Estádio Djalma Salles
Vigência do Contrato	15/06/2021 à 15/12/2021
Valor Contratual	**R$ 1.732,60 (um mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)**

Dotação Orçamentária
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.001.04.092.0331.2.401.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.462.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 15 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
LUIS DE ABREU CARRIEL & FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:92351540

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021 PROCESSO INTERNO Nº 156/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**A.CARNEVALI EIRELI-EPP - CNPJ 18.012.406/0001-50**
Objeto	Aquisição de uma impressora Epson lx-350 para impressão de notas fiscais de produtores rurais.
Vigência do Contrato	15/06/2021 à 15/06/2022
Valor Contratual	**R$ 1.665,00 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
29.002.20.608.0357.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 15 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
A.CARNEVALI EIRELI-EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:315DED4B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2021 PROCESSO INTERNO Nº 097/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME – CNPJ Nº 14.082.570/0001-82**
Objeto	Aquisição de prancha de madeira de eucalipto medindo 0,06 x 0,20x4,00m
Vigência do Contrato	15/06/2021 à 15/06/2022
Valor Contratual	**R$ 35.034,00 (trinta e cinco mil e trinta e quatro reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de junho de 2021.

Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal – Contratante
FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C6297549

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2021 PROCESSO INTERNO Nº 070/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME - CNPJ 06.183.150/0001-64**
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços da Saúde
Vigência do Contrato	15/06/2021 à 15/06/2022
Valor Contratual	**R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 15 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AD9567DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 13/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 48/2021, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
13	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO **FRASCO 500 ML.**	3,84

Catanduvas, 15 de junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2BAA5C37

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **FERNANDO JOSE PECCHER 08429206922**, estabelecida na localidade Vila Santa Cruz, Linha Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 31.769.545/0001-90, neste ato representada por seu representante legal Fernando Jose Peccher, Portador da Cédula de Identidade nº 10.294.271-0/SSP/PR, inscrito no CPF nº 084.292.069-22, residente e domiciliado na localidade Vila Santa Cruz, Linha Rural, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 2/2019, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, aumentando a quilometragem em mais 6 km diários, passando de 64,8 km/dia para 70,8 km/dia, acrescentando 600 quilômetros a mais no valor total do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do aumento de quilometro aditiva-se o valor em mais R$ 2.336,00 (dois mil trezentos e trinta e seis reais) conforme segue:

Item/ linha	Veiculo	Itinerário	Km acrescidos estimado	Valor por Km	Valor total aditivado
3	MICRO-ONIBUS	**NOSSA SENHORA DE LOURDES/ NEREU TROMBETTA/ LINHA KUNH/ CEMITÉRIO/CATANDUVAS**	600	4,49	2.694,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 11 de junho de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Fernando Jose Peccher 08429206922
FERNANDO JOSE PECCHER
Representante Legal
CPF 084.292.069-22

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C1A0193D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI **CNPJ:** 32.846.275/0001-37
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 QUADRO COM IMAGEM AÉREA ATUAL DO MUNICIPIO, MEDINDO 1 X 2 MTS
PREÇO: R$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias a partir da assinatura do contrato.

Catanduvas, 15/06/2021.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9B97C5D8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 95/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros nº 500, neste ato representado pelo

Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro **FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI**, estabelecida na Rua Pato Brancos, 383, Bairro Cooperativa, Município de Salto Do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 32.846.275/0001-37, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas **13/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 1 QUADRO COM IMAGEM AÉREA ATUAL DO MUNICIPIO, MEDINDO 1 X 2 MTS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entregar produto novo, conforme seguinte descrição:

Painel aero fotográfico com imagem atual do município (sede), medindo 1x2 mts, com fornecimento de arquivo digital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para entrega/execução do produto/serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega é de 10 (dez) dias.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:

1 - Advertência**;**

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;

2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;

3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em

decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES
As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 15 de junho de 2021.

Município de Catanduva
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

S Fotos Aereas Lontrense EIRELI
SIRLENE BERKEMBROCH
Representante Legal
CPF 055.654.929-55

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3624EAB6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO
INEXIGIBILIDADE N° 8/2021

INEXIGIBILIDADE N° 8/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 16/06/2021 a 22/06/2021
1	Litro	ARLA	R$ 2,00
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 4,19
3	Litros	Diesel S10	R$ 4,21
4	Litros	Etanol	R$ 4,35
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,39

Catanduvas, 15 de junho de 2021.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C518EF72

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 34/2020

PREGÃO: 34/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 129/2020, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante

comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
21	Cebola de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. saca de 20kg.	135,00
41	Maçã nacional a granel, em caixas de 18kg.	147,50
53	Ovos de galinha frescos, selecionados, tipo grande, com registro no SIF. Embalagem BANDEJA com 30 unidades.	14,76

Catanduvas, 15 de junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:17842F24

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO - Nº 001/2021 - PSS Nº 01/2021

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO
nº 001/2021 - PSS nº 01/2021

A candidata a seguir relacionada, por descumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2021, publicado na data de 04 de junho de 2021, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, perde o direito à vaga que conquistou através da aprovação no referido processo:

NOME	CARGO	CLAS.
Renata Dallelaste	Profissional de Educação Física	1º

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas, em 15 de junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:2D9D29CA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 - PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o (os) candidato (os) classificado (os) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 01/2021, abaixo relacionado (os), a se apresentar (em) na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Presidente Kennedy, 448, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste edital, com a documentação necessária, para iniciar o processo de contratação.
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA

CLAS	CANDIDATO
2	MAYCON ALVES MORAES*

*Em substituição a servidor designado temporariamente para o cargo de Diretor de Escola Municipal.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 15 de junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:754DB7C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 024/2021

SÚMULA: Disponibiliza as contas do Poder Executivo do Município de Centenário do Sul à população, referente ao Exercício Financeiro de 2016.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Deixar à disposição de qualquer contribuinte, para todos os fins de direito, no recinto da Câmara Municipal, as Contas do Município de Centenário do Sul, referente ao Exercício Financeiro de 2016, durante o período de 60 (sessenta) dias, de 07/06/2021 a 05/08/2021, conforme determina a Lei Orgânica do município, Artigo 44 § 5º.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroativos a 07/6/2021.

Gabinete da Presidência, 07 de junho de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:3E65F68B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: ACGC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: ESTABELECER CRITÉRIO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA PARA SE HABILITAREM JUNTO Á PREFEITURA MUNICÍPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLINÍCO GERAL.
VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo mensal de R$ 3.064,00 (Três mil e sessenta e quatro reais) ao valor do contrato original. O aditivo de 10h semanais a este contrato se faz necessário tendo em vista o crescente número de casos de covid-19 em nosso município e ao fato do contrato não prever cuidados a pacientes internados, atendimento que no atual momento é executado pela contratada aos pacientes internados na ala covid-19, de acordo com a solicitação da secretaria responsável, Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico, baseado no Art. 65 da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 15/06/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E3E50F9A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021 - ID Nº 5621

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021 - ID Nº 5621
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MAX CESTAS.COM LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 47.757,60 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Cinqüenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 15/06/2021

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:7AAB2055

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021 - ID Nº 5721

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021 - ID Nº 5721
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 4.320,00 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 15/06/2021

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E2633B94

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021 - ID Nº 5821

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021 - ID Nº 5821
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 2.080,00 (Dois Mil e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 15/06/2021

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:49B40F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO – PE 016/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, vem retificar o aviso de Licitação e o respectivo edital referentes ao PE 016/2021, publicado na data de 14/06/2021, na edição nº 7908, Diário do Sudoeste.
ONDE SE LÊ: que fará realizar no dia 24/06/2021, às 09:00 horas;
LEIA-SE: que fará realizar no dia 28/06/2021, às 09:00 horas.

Pato Branco/PR, 15 de junho de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:089024BF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 50/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 50/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 219.085,32
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 15/06/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:96704A0E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 012/2021

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 097/2019 | Pregão Eletrônico nº 041/2019
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 001/2021, e fundamentado na Res. 006/2021, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

RATIFICAR a decisão proferida em 31 de maio de 2021, aplicando a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI,** empresa **inscrita** sob CNPJ nº 29.829.415/0001-54, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Pato Branco/PR, 15 de junho de 2021.

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. 010/2017

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3B68B81D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 012/2021 em face da empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI**, considerando-se que a mesma informou que acatou a penalidade imposta e que foram esgotadas todas as etapas do procedimento.

Pato Branco/PR, 15 de junho de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:535596C3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO AUTOS DO PROCESSO Nº 048/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de mão de obra na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender às necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, conforme condições constantes neste edital e no anexo I - Termo de Referência.
1. Tendo recebido os autos do Processo nº 048/2021, passo à análise do mérito a questão controvertida;
2. Considerando-se decisão proferida pelo TCE/PR no processo nº 217050/21;
3. Considerando-se despacho nº 64/2021 do setor jurídico deste CONIMS;
4. Considerando-se ainda que o referido pregão se encontra suspenso, por força de medida cautelar imposta pelo tribunal de contas deste estado e que em razão da urgência de contratação, visto que a unidade não poderia funcionar sem o serviço em voga, o setor de licitações e contratos tratou de proceder à contratação via dispensa, com a particularidade de ser precário (rescindível a qualquer tempo) e por ocasião ainda a pesquisa de preços mostrou-se em valor inferior àquele antes definido no pregão.
5. Decido pela REVOGAÇÃO do referido processo e abertura de novo certame, com publicação de novo edital contendo as correções indicadas pelo Tribunal.
6. Restitua-se os autos ao setor competente para que tome as providências de estilo.

Pato Branco/PR, 15 de junho de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D36236B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PP 34-2021

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Administrativo: nº 54/2021
Pregão Presencial: nº 34/2021
Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos por Imagens.
O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Presencial acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA.**

Chopinzinho, 11 de junho de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D71D61D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 33-2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 33/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº33/2021, de 26/04/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
BELINKI & SOUZA LTDA	11.978,00
TOTAL HOMOLOGADO	11.978,00

Que apresentou os Menores Preços Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/06/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0F8EB4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 33-2021

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico n° 33/2021. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa (1636), (1637) Fonte 000. Data da assinatura: 09/06/2021. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, na rua XIV de Dezembro, 3977, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 120/2021. Contratada: Belinki & Souza Ltda. Valor Total: R$ 11.978,00. Assina Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A67A2AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABILITAÇÃO PARCIAL CHAMAMENTO PUBLICO 14-2018

EDITAL DE HABILITAÇÃO PARCIAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, vem através deste dar publicidade quanto a habilitação de empresas na Chamada Pública 014/2018.

Relação de empresas habilitadas a receber horas máquina conforme conferencia de documentação apresentada, efetuada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Empresa : SMZ Artefatos de Cimento Eireli.
CNPJ : 23.71.246/0001-52

Item	Equipamento	Quantidade	Unid
01	Motoniveladora	30	Horas
2	Rolo compactador	30	Horas
3	Retroescavadeira	10	Horas
4	Caminhão basculante	30	Horas

5	Caminhão caçamba / cascalho/pedras	700	m³
6	Escavadeira hidráulica	15	Horas

Empresa: Grassi Máquinas e Peças Agrícolas.
CNPJ: 25.420.898/0001-88

Item	Equipamento	Quantidade	Unid
01	Retroescavadeira	20	Horas
02	Caminhão basculante	30	Horas

Empresa: D.E Soares.
CNPJ: 03.390.777/0001-06

Item	Equipamento	Quantidade	Unid
01	Escavadeira	12	Horas
02	Caminhão basculante	10	Cargas

Assim sendo afirmo o presente.

Chopinzinho, 15 de junho de 2021.

FRANCINELE DALMOLIM
Responsável pelo Departamento de emprego e Rendas

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F7136A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMOSTRAS PP 26_2021 - 4 COLOCADO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 26/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE PESSOAL E DE COPA E COZINHA
CONVOCAÇÃO
A Pregoeira do Município de Chopinzinho, tendo recebido o Relatório de Análise de Amostras da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, convoca as empresas abaixo relacionadas para apresentação das amostras para os respectivos itens:
PANIFICADORA BIACH LTDA, itens 51, 81, 82 e 84.
ANDERSON ANTONIO WILMSEN – ME, item 57.
ALDECIR PAN & CIA LTDA, itens 83, 85 e 156.
C F ANTONELLI EIRELI item 104.
MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, itens 129 e 170.
As amostras deverão ser apresentadas diretamente na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme estabelecido no Edital de Licitação.

Chopinzinho, 15 de junho de 2021.

GILIANE TELES FORLIN
Pregoeira

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4312D471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2 PP 31-2021

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 31/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESCOLARES E MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
CONVOCAÇÃO
A Pregoeira do Município de Chopinzinho – PR, comunica que decorrida a fase de análise de amostras, corroborado por parecer técnico da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2 - Documentos de Habilitação.
Data: 18/06/2021 (sexta-feira), às 14:00 horas.
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 15 de junho de 2021.

GILIANE TELES FORLIN
Pregoeira

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AD231771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DE CONTRATO Nº 01/2021

Processo Administrativo nº. 416/2021.
Tomada de Preço nº. 03/2021.
Contrato nº. 01/2021

Contratante: A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Busato, nº. 8005, Centro, Colombo - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor Vereador Vagner Brandão, portador do RG. nº. 4.985.718-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 706.658.189-04.
Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62.

Objeto: O objeto deste Contrato consiste na prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal, entendido este como o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações da Área de Registro de SMP que compreenda todo o território do Município de Colombo ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo), através da tecnologia 4G ou 5G pelo sistema digital pós-pago, mediante a disponibilização de 30 (trinta) acessos, com área de registro na cidade de Colombo, com cobertura para voz e transmissão de dados, com franquia ilimitada para ligações locais e interurbanas, e mensagens de texto, sendo que 26 linhas terão acesso à internet de no mínimo 10GB (dez *gigabytes*) de tráfego mensal e garantia de portabilidade de prestadora de serviço.

Valor: valor mensal de R$ 554,20 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) mensais, que inclui os seguintes benefícios: 30 (trinta linhas), com assinatura básica e gestor online, com franquia ilimitada de ligações locais e interurbanos, móvel ou fixo, mesma operadora e outras e no mínimo mil mensagens de textos por mês, das quais 26 possuirão acesso à internet de mínimo 10 GB de tráfego mensal, sem redução da velocidade, durante a utilização da franquia; equivalente ao valor total de R$ 6.650,40 (seis mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Os recursos para execução do presente contrato correrão à conta de verba própria da Câmara Municipal, dotação nº 33.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações.

Prazo: O prazo de duração deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual prazo, sucessivamente, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Parágrafo único – Em caso de prorrogação do contrato, e havendo interesse da parte Contratada na alteração dos preços atualmente adotados, deverá ser utilizado o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, acumulado pelo período de vigência do contrato, para correção dos valores contratuais.

Colombo, 08 de junho de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:6354198E

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO, SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO, SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA
A Câmara Municipal de Colombo, torna público para conhecimento dos interessados, em especial dos inscritos, que fará realizar no dia 28 de junho de 2021, às 14:00 horas, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica da Tomada de Preço nº 02/2021.
A escolha dos membros obedecerá ao previsto no artigo 10, §§ 1º e 2º da Lei 12.232/2010, dentre os profissionais inscritos conforme relação abaixo:
Inscrições **homologadas e deferidas:**

NOME DO INSCRITO	VÍNCULO COM A CÂMARA MUNICIPAL
Alison Henrique Martins	Não
Amauri Cesar Cardozo	Não
Beatriz Theiss Evaristo Hubert	Não
Daiana Nodari	Não
Erickson Ferrer da Rosa Filho	Não
Lidyane Motin	Não
Lucas Caetano dos Santos	Não
Robson Luiz Aleixo	Não
Yuri Klein Casari	Não

Nos termos do § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante das relações acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Colombo, devido à COVID-19 o protocolo acontecerá pelo seguinte e-mail: licitacao@camaracolombo.pr.gov.br.

Colombo, 15 de junho de 2021.

KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:BE3C36F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 657/2021

PORTARIA N.º 657/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei n.º 1348/2014 (Art. 47) e Decreto n.º 11/2015 (Art. 34 ao 38):

RESOLVE:

Art.1º - Readaptar para o cargo de **Vigia** o servidor **VANAIR VITALINO,** matrícula n.º 6236, concursado no cargo de **Servente**, conforme processo pericial n.º 4099/2015 e perícia médica realizada em **19 de maio 2021**. O período de readaptação será do dia **19 de maio de 2021** até o dia **19 de maio de 2022**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:DB3F8FFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 660/2021

PORTARIA N.º 660/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei n.º 1348/2014 (Art. 47) e Decreto n.º 11/2015 (Art. 34 ao 38):

RESOLVE:

Art.1º - Readaptar para o cargo de **Vigia** o servidor **JUVENIL COSTA,** matrícula n.º 10053, concursado no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, conforme processo pericial n.º 2477/2015 e perícia médica realizada em **19 de maio de 2021**. O período de readaptação será do dia **19 de maio de 2021** até o dia **19 de maio 2022**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:9E15438C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 661/2021

PORTARIA N.º 661/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei n.º 1348/2014 (Art. 47) e Decreto n.º 11/2015 (Art. 34 ao 38):

RESOLVE:

Art.1º - Readaptar para o cargo de **Vigia** o servidor **HAMILTON CLAUDIO MIRANDA,** matrícula n.º 6999, concursado no cargo de **Servente**, conforme processo pericial n.º 31359/2016 e perícia médica realizada em **19 de maio de 2021**. O período de readaptação será do dia **19 de maio de 2021** até o dia **19 de julho de 2021**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:0167BAE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 682/2021

PORTARIA N.º 682/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art.1º - **Exonerar a pedido**o Senhor **NELSON GOULART JUNIOR**, portador do RG n.º 3.542.144-0, CPF n.º 536.757.469-68, matrícula n.º 15125, do cargo de Diretor do Departamento de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, à partir de 1º de junho de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:CC8CC8C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 681/2021

PORTARIA N.º 681/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º - **Determinar,** desistência tácita aos candidatos convocados em: 14 de maio de 2021 para o cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS,** que não compareceram dentro do prazo para assinatura da convocação ou deixam de comparecer aos exames admissionais: João Victor Lopes Rodrigues (312º); Monalisa Morais (313º); Talles Jakson Medeiros Vaz (314º); Samuel Furquim de Camargo (316º); Fabiane Lopes Alves (317º); Taiane Cristiane de Jesus (319º).

Art.2º - **Nomear**, em decorrência do Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado em 23 de maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover para o cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Data da Nomeação
GABRIELLE LUCIANE DE GODOY	103.673.689-00	08/06/2021
GISELE ORTIZ	053.262.389-42	08/06/2021

Art.3º - **Determinar,** desistência tácita aos candidatos convocados em: 14 de maio de 2021 para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** que não compareceram dentro do prazo para assinatura da convocação ou deixam de comparecer aos exames admissionais: Marines Aparecida Pupo Ferreira (192º); Leilane Ribeiro Natal dos Santos (193º).

Art.4º - **Nomear**, em decorrência do Concurso Público Municipal n.º 002/2016, homologado em 24 de junho de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Data da Nomeação
MARCELLA NEVES PEREIRA	040.715.759-05	08/06/2021
VIVIANE DE ALMEIDA SOUZA	079.570.139-02	08/06/2021
PRICILLA AMARILDA FRANÇA STRAPASSON	088.008.159-79	08/06/2021

Art.5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 dejunho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:AD910BA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 680/2021

PORTARIA N.º 680/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a servidora **TATHIANE DOS SANTOS,** portadora do RG nº 8.833.541-4, CPF n.º 051.038.739-07, matrícula n.º 9464, da função de Gestora do Núcleo de Recursos Humanos, hierarquicamente vinculada ao Departamento Administrativo de Gestão e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º - **Designar** a servidora **HELOYSE KABITSCHKE VIEIRA,** portadora do RG n.° 8.730.830-8, CPF n.º 047.834.949-16, matrícula n.º 11010, para a função Gestora do Núcleo de Recursos Humanos, hierarquicamente vinculada ao Departamento Administrativo de Gestão e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de junho de 2021

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 14 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:36CEBAA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 679/2021

PORTARIA N.º 679/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a servidora **HELOYSE KABITSCHKE VIEIRA,** portadora do RG n.° 8.730.830-8, CPF n.º 047.834.949-16, matrícula n.º 11.010, da função de Gestora do Núcleo de Organização de Eventos, do Departamento Administrativo de Gestão e Controle, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º - **Designar**a servidora **CARLA ALVES MOREIRA,** portadora doRG n.° 8.499.661-0, CPF n.º 039.023.149-58, matrícula n.º 7.840, para a função de Gestora do Núcleo de Organização de Eventos, do Departamento Administrativo de Gestão e Controle, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 14 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:03B2D007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 678/2021

PORTARIA N.º 678/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado Edital n.º 001/2021:

Presidente da Comissão: **Henrique Cesar dos Santos**– Diretor do Departamento de Recursos Humanos - CPF n.º 009.845.539-75.
Membros:
Sandra dos Santos Barros– Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - CPF n.º 016.887.110-66;
Heloyse Kabitschke Vieira - Gestora do Núcleo de Recursos Humanos - CPF n.º 047.834.949-16;
Juliana Hiareck Meirinho- Gestora do Núcleo de Treinamento e Qualificação de Servidores - CPF n.º 060.684.379-57;
Caroline Perin - Gestora do Núcleo de Documentação e Registros - CPF n.º 084.466.709-92.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 14 de junhode 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:B4961E46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 677/2021

PORTARIA N.º 677/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Especial Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado Edital n.º 001/2021:

Presidente da Comissão:
José Sebastião da Silva Neto - Diretor Adjunto De Responsabilidade Técnica Médica - CPF n.º 360.071.299-34.

Membros:
Frederico Marcelo de Souza Coelho - Médico Generalista - CPF n.º 010.347.387-47;
Fábio Rasmusen Dias - Enfermeiro - CPF n.º 044.043.959-06;
Jucelia Pinheiro – Enfermeira - CPF n.º 017.573.819-02;
Sandra dos Santos Barros - Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - CPF n.º 016.887.110-66;
Heloyse Kabitschke Vieira - Gestora do Núcleo de Recursos Humanos - CPF n.º 047.834.949-16.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 14 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:11FF980B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 075/2021

DECRETO N.º 075 de 14 de junho de 2021

Fixa a data de vencimento da taxa de Coleta de Lixo - Exercício 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no Art. 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Colombo.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o dia **30 de julho de 2021**, como data de vencimento da cota única para pagamento da Taxa de Coleta de Lixo.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 14 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:C95776A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 24 –

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 15 de junho de 2021. Resolve:

Art 1° - Aprovação do Termo de Adesão referente à Deliberação 024/2021 do CEDCA, do objeto "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19" - no valor de R$ 150.000,00

Art. 2º - Aprovação do Termo de Adesão referente à Deliberação 018/2021 do CEDCA, do objeto Incentivo Emergencial para Crianças e Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUA "Òrfãos do COVID" - no valor de R$ 210.000,00[
:
Art 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:D4329A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 26 –

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 15 de junho de 2021. Resolve:

Art 1° - Aprovação do Plano de Aplicação 2021 referente à Deliberação 054/2016 do CEDCA, Programa Liberdade Cidadã:

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:4C13D5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2021 – CONTRATO 213/2018 PMC/ 9912316329/2018 CORREIOS - INEXIGIBILIDADE 005/2018. PROCESSO: 8563/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.
Contratada: CORREIOS – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob n° 34.028.316/0020-76
Objeto: Referente Serviços de coleta, Transporte, Postagem e entrega domiciliar em Âmbito Nacional de Correspondência, para a Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
Valor: O Contratante pagará em razão do fiel fornecimento do objeto ora contratado, o valor máximo total de: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com os serviços prestados.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária consignada na LOA 1559/2020.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03 de julho de 2021 à 02 de julho de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 31 de maio de 2021.
Assinatura: Secretário Municipal da Tecnologia da informação – Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A78203FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº077/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa jornalística de circulação local para publicação de atos oficiais do Município de Contenda
VALOR TOTAL: VALOR TOTAL R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)
CONTRATADA: EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrita no CNPJ sob nº. 77.624.922/0001-02
DATA: 09/06/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7DAB9504

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 036/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTORES DE CASAL,COM FULCRO NO CONTIDO NO INCISO II, DO ARTIGO 24, DA LEI Nº 8.666/1993
FUNDAMENTO LEGAL: COM FULCRO NO CONTIDO NO INCISO II, DO ARTIGO 24, DA LEI Nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08003082440021207233390320000 fonte 31022
VALOR TOTAL: R$ 12.942,00 (Doze mil novecentos e quarenta e dois reais)
FORNECEDOR: H.A. HERBE & CIA LTDA - CNPJ: 76.518.323/0001-33
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:14/06/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7C4DB32F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº023/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS PREVISTOS DO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI Nº 8.666/1993
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAFORNECIMENTO DE VALTE TRANSPORTE, LINHA ENTRE MUNICÍPIOS CONTENDA-LAPA, PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL(CREAS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08003082440021205733903200000 FONTE 1000
VALOR: R$ 357,00 (Trezentos e cinqüenta e sete reais)
CONTRATADA: EXPRESSO MARINGA LTDA - CNPJ: 79.111.779/0001-72
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:14/06/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:70A6BED1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO CAPUT DO ARTIGO 25, DA LEI Nº 8666/1993, LEI Nº 11.947/2006, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020 E ESCOLHA REALIZADA POR CHAMADA PÚBLICA Nº001/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06002123610015202733903200000 FONTE 130
06002123650015202303903200000 FONTE 130
VALOR: R$ 19.974,20 (Dezenove mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
CONTRATADA: CLEUSA MARY CAVALIM LEAL TRZASKOS - CPF: 854.848.909-00
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:14/06/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C8DE5384

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 004/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Convocação nº 057/2021, torna pública a desistência tácita

do (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), devido ao não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido no referido edital.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – TEMPORÁRIO - 40 horas semanais.	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
80º	JULIA RIBEIRO MARIANO

Contenda, 14 de junho de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:7B33C43F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
81º	MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR
15º (*)	DENIZE DO ROCIO BATISTA DE PAULA

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

(*) Nova convocação de candidato posicionado em final de lista, desde a sua primeira convocação.

Contenda, 15 de junho de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:C0A0E10A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2021

Súmula: Designa servidora a exercer função de Diretora do Hospital Municipal.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - Designar a servidora SANDRA TEREZINHA OLECH RIBEIRO, portadora do RG nº 7.280.914-9/PR, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, a desempenhar a função de Diretora do Hospital Municipal, a partir de 06/01/2021.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir de 06/01/2021.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de junho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:E991D5FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 328/2021

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento aos requerimentos protocolados no dia 14 de junho de 2021;

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
NELSON DA CRUZ PADILHA	7.985.455-7/PR	Assessor Especial IV	37142	14/06/2021
RENATO JAVORSKI	9.361.389-9/PR	Assessor Especial II	37176	14/06/2021
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do Servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de junho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:952989B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2021

Súmula: Altera a Portaria 002/2021 de *Designação dos responsáveis por Secretarias, pelas despesas previstas na Lei Municipal do Regime de Adiantamento*.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº377/1981, Lei Municipal n° 1467/2013, Decreto nº 013/2007 e Portaria 002/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o nome do servidor municipal da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E AGROPECUARIA de: Carlos Hass Neto – CPF nº 087.891.919-86 para Thomas Gaspar Santana - CPF: n.º 076.796.859-08 como um dos responsáveis pelo regime de adiantamento de despesas, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E AGROPECUARIA

Thomas Gaspar Santana - CPF: n.º 076.796.859-08
Luana Grazielle Lavandoski Good Semes – CPF nº 073.292.419-70

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições contidas na Portaria 002/2021 de 13 de Janeiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:0CACA285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1523/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 298/2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 190,00(Cento e noventa reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL MUNICÍPIO
001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3066 – Devolução e Restituição de Valores
4.4.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03803 – 00819 – VEICULO ADAPTADO 2018 ..... 190,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 190,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
a) Excesso de Arrecad. Fonte 00819 – VEICULO ADAPTADO 2018 ..... 190,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 190,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

OSMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:ED8F555D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1522/2021

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 298/2020 (LOA 2021) combinado com o Artigo 40 (LDO 244/2019) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 60.685,72 (Sessenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL MUNICÍPIO
001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3066 – Devolução e Restituição de Valores
4.4.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03803 – 00819 – VEICULO ADAPTADO 2018 ..... R$ 60.685,72.
TOTAL..... R$ 60.685,72.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financeiro Fonte 00819 – VEICULO ADAPTADO 2018 ..... R$ 60.685,72.
TOTAL..... R$ 60.685,72.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

OSMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6B43D020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA Nº 022/2021

PORTARIA Nº 022/2021

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o Art. 35, Inciso XXIX e Art. 41, Inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, Artigos 2º, I, II e III, 3º, 4º e 9º, I da Resolução 002/2012, Lei 1680/2012 e alterações.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º, incisos I, artigos 3º, da Resolução 002/2012 e Lei 1.680/2012 e alterações, no mês de junho de 2021, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Nível que passa a pertencer do Anexo III da Lei 1.680/2012, alterado pela Lei nº 2378/2020.
95	Cristiano Florintino Bratti	NI -06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Sala da Presidência, aos quatorze dias do mês de junho de 2021.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:C5E1D702

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2495/2021

LEI N.º 2495/2021

Altera o art. 7º da Lei Municipal de nº 2.474/2021 que alterou a Lei Municipal nº 1.931/2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 2.474/2021 que alterou o art. 29 da Lei Municipal de nº 1.931/2014, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 29. Os credenciados e seus ajudantes, somente terão ingresso nos cemitérios nos horários em que estes estiverem abertos ao público, vedada a execução de todos e quaisquer serviços aos sábados, domingos e feriados. "
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6C2AD722

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 141/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
309	MICHELE ARISTIMUNHA SARAIVA ALVES – ME	10.576.991/0001-09

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 16 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3DA469B5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E DEMAIS SERVIDORES LOTADOS NO DEPTRAN - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 29 de junho de 2021, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 3.107,38 (três mil, cento e sete reais, trinta e oito centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 14 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EE9ACC64

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.

Início da Sessão Pública: Dia: 29 de junho de 2021, Hora: às 13 horas e 40 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 13.218,50 (treze mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 14 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F07EE12C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 30 de junho de 2021, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 30.347,10 (trinta mil, trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 14 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3B21D7F1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS UNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 085/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 085/2021

Contrato	081/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 028/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Laboratório Dalmora de Análises Clínicas Ltda - Me, CNPJ nº 78.749.074/0001-12.
Objeto	Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do fundo municipal de saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde do município de Dois Vizinhos, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Valor	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Prazo	Até a data de 12 de abril de 2022.
Data de Assinatura	07 de junho de 2021.

Ata de Registro de Preços	111/2021, Pregão Eletrônico nº 048/2021.
Empresa	Dental Higix Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli - Epp, CNPJ nº 26.240.632/0001-16.

Ata de Registro de Preços	116/2021, Pregão Eletrônico nº 048/2021.
Empresa	Flymed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. - Epp, CNPJ nº 25.034906/0001-58.

Ata de Registro de Preços	121/2021, Pregão Eletrônico nº 048/2021.
Empresa	Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. - Epp, CNPJ nº 06.194.440/0001-03.

Ata de Registro de Preços	122/2021, Pregão Eletrônico nº 048/2021.
Empresa	Possatto & Possatto LtdA. - Epp, CNPJ nº 72.150.550/0001-06.

Dois Vizinhos, 15 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9280ABFB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021-

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VENHA A ADQUIRIR, ALIENAR, PERMUTAR OU LOCAR,** em favor da seguinte proponente:

Proponentes	Ordem	CNPJ/CPF
SRN Corretora de Imóveis Ltda.	**11**	11.740.333/0001-73

E **HOMOLOGA** referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 14 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0DEDAC98

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 038/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,*** CNPJ nº 12.014.370/0001-67, Lote 01 com o valor total de R$ 17.130,50 (dezessete mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos), ***ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.,*** CNPJ nº 00.802.002/0001-02, Lote 01 com o valor total de R$ 9.244,50 (nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), ***ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP***, CNPJ nº 31.151.224/0001-28, Lote 01 com o valor total de R$ 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais), ***AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP***, CNPJ nº 10.869.890/0001-26, Lote 01 com o valor total de R$ 46.640,80 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos), ***CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.***, CNPJ nº 03.652.030/0003-32, Lote 01 com o valor total de R$ 27.898,00 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais), ***CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,*** CNPJ nº 05.782.733/0001-49, Lote 02 com o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), ***CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME***, CNPJ nº 23.228.076/0001-74, Lote 01 com o valor total de R$ 2.071,10 (dois mil, setenta e um reais e dez centavos) e Lote 02 com o valor total de R$ 39.755,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), ***CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.***, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, Lote 02 com o valor total de R$ 23.602,00 (vinte e três mil, seiscentos e dois reais), ***DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.***, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, Lote 01 com o valor total de R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais) e Lote 02 com o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), ***DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. – EPP,*** CNPJ nº 76.386.283/0001-13, Lote 01 com o valor total de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) e Lote 02 com o valor total de R$ 501,00 (quinhentos e um reais), ***ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - EPP***, CNPJ nº 04.162.170/0001-23, Lote 01 com o valor total de R$ 38.001,00 (trinta e oito mil e um reais), ***F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.***, CNPJ nº 28.093.678/0001-85, Lote 01 com o valor total de R$ 27.751,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais) e Lote 02 com o valor total de R$ 5.419,40 (cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos), ***GRAMS & GRAMS LTDA. - ME***, CNPJ nº 10.448.145/0001-03, Lote 01 com o valor total de R$ 10.887,07 (dez mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sete centavos) e Lote 02 com o valor total de R$ 6.359,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais), ***INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.***, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, Lote 01 com o valor total de R$ 11.747,10 (onze mil, setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos) e Lote 02 com o valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ***JETHAMED***

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP, CNPJ nº 34.027.398/0001-71, Lote 01 com o valor total de R$ 326.229,90 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos), ***MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI***, CNPJ nº 09.676.256/0001-98, Lote 01 com o valor total de R$ 3.413,80 (três mil, quatrocentos e treze reais e oitenta centavos) e Lote 02 com o valor total de R$ 4.272,00 (quatro mil, duzentos e setenta e dois reais), ***PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI***, CNPJ nº 13.485.130/0001-03, Lote 01 com o valor total de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), ***PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.*** CNPJ nº 81.706.251/0001-98, Lote 01 com o valor total de R$ 50.792,51 (cinquenta mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos) e Lote 02 com o valor total de R$ 6.673,00 (seis mil, seiscentos e setenta e três reais), ***RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.***, CNPJ nº 31.905.076/0001-90, Lote 01 com o valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ***WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.***, CNPJ nº 04.372.020/0001-44, Lote 01 com o valor total de R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. **Os itens 3, 8, 15, 19, 20, 26, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 45, 48, 58, 61, 68, 71, 76, 87, 89, 91, 93, 96, 100, 102, 108, 110, 133, 136, 142, 148, 151, 159, 161, 167, 168, 170 do Lote 01 e os itens 6, 16, 23, 27, 28, 30, 32 e 36 do Lote 02 ficaram fracassados. Os itens 126, 127 e 169 do Lote 01 ficaram desertos.**

Dois Vizinhos, 14 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2F0298AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0164/2021 REGULAMENTA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

DECRETO Nº 0164/2021

Regulamenta a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, bem como define os modelos de Documentos Fiscais Eletrônicos utilizados pelos prestadores de serviços Pessoa Jurídica e Profissional Autônomo e disciplina a emissão dos mesmos, pela Secretaria de Finanças do Município de Doutor Ulysses Estado do Paraná, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso XV, do art. 71 da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 028/93 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal; e Lei 015/2004 que altera o Código Tributário Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO, a necessidade de controle e eficiência da fiscalização tributária;

CONSIDERANDO, a necessidade de incentivar o adimplemento da obrigação tributária principal e acessória;

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhar as evoluções tecnológicas visando oferecer agilidade e a redução de custos operacionais dos sujeitos passivos com o cumprimento dos seus deveres instrumentais;

CONSIDERANDO, a necessidade de simplificar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias relativas à emissão de notas fiscais de serviços, a guarda e a conservação de documentos fiscais.

D E C R E T A:-
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO I
DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 1º - Ficam definidos os seguintes modelos de notas fiscais de uso obrigatórios pelos prestadores de serviços, sujeitos passivos cadastrados na Secretaria Municipal de Finanças de Doutor Ulysses:
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);
Recibo Provisório de Serviços – (RPS);
§ 1º - Os documentos fiscais definidos no caput deste artigo ficam definidos conforme modelo previsto:
Nota Fiscal de Serviços Série - Eletrônica (NFS-e) constante no Anexo I;
Recibo Provisório de Serviços – (RPS) constante no Anexo II;

Art. 2º - Ficam definidos os seguintes modelos de declarações fiscais de uso obrigatórios pelos prestadores de serviços:
Declaração Mensal de Serviços Prestados Eletrônica DMSP-e;
Declaração Mensal de Serviços Tomados Eletrônica DMST-e;
Declaração Mensal de Serviços Prestados por instituição financeira.

SEÇÃO II
DA SENHA DE ACESSO AO PORTAL "TRIBUTOS WEB"

Art. 3º Qualquer acesso ao Software de que se trata este decreto será efetuado obrigatoriamente por intermédio de senhas de acesso geradas randomicamente pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses que será enviada automaticamente para o e-mail registrado no ato do cadastro.
§ 1º O uso indevido da "SENHA DE ACESSO" do Software será de total e inteira responsabilidade de seu portador.
§ 2º - O acesso ao sistema será unicamente por CPF, independentemente da classificação econômica do contribuinte.
§ 3º - A seu critério a Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses poderá autorizar o acesso ao Sistema via certificado digital e-CPF em substituição a "SENHA DE ACESSO".
§ 4º - Para criar a "SENHA DE ACESSO" o contribuinte deverá acessar o Portal Tributos Web e criar acesso para a Área Restrita.
§ 5º - O acesso ao cadastro mobiliário e imobiliário estabelecido será efetuado por meio do CPF do sócio administrador da empresa e no caso de cadastro mobiliário não estabelecido, o acesso será efetuado pelo CPF do responsável legal.
§ 6º - O administrador, detentor do acesso principal à empresa estabelecida poderá habilitar usuários secundários, desde que os mesmos possuam cadastro a Área Restrita do Portal Tributos Web no Município.
SEÇÃO III
DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Art. 4º Os contribuintes prestadores de serviços estabelecidos ou não estabelecidos pessoa jurídica ou física, os responsáveis tributários que obrigados a utilizar o sistema eletrônico de gerenciamento Tributos Web deverão efetuar a atualização do cadastro mobiliário municipal.

§ 1º Os contribuintes mencionados no "caput" deste artigo deverão proceder a atualização do cadastro mobiliário municipal, via internet, através do Portal Tributos Web.
§ 2º A atualização do cadastro mobiliário deverá ocorrer até a data de 31/12/2021.
§ 3º O não atendimento do disposto no caput deste artigo implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 015/2014 (CTM).

SEÇÃO IV
DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

Art. 5º - Os prestadores de serviços pessoa jurídica ou física, obrigados à emissão de NFS-e, os responsáveis tributários ou contribuintes que queiram utilizar o regime especial em lote, devem

solicitar o agendamento para credenciamento e habilitação, observando prazo constante no §2º do artigo 4º, e comparecer ao Setor de Tributação sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, CEP: 83.590-00, Doutor Ulysses/PR, para serem credenciados e habilitados para utilização do sistema de ISSQN.
§ 1º - O não comparecimento para o credenciamento e habilitação de que trata o caput deste artigo acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 093/1993 – Código Tributário Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 015 de 30 de novembro de 2004.
§ 2º - O credenciamento e habilitação para obtenção do acesso ao sistema de ISSQN serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Termo de Agendamento para credenciamento e habilitação protocolizado conforme modelo constante no anexo III, deve ser solicitado junto ao Departamento de Tributação, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR, "Paço Municipal".
Copia e original do CPF, do Documento de Identificação do sócio administrador ou representante legal e dos atos constitutivos da pessoa jurídica (contrato social, ou requerimento do empresário);
No caso de procurador: original ou cópia autêntica da procuração pública ou particular com firma reconhecida, acompanhada da via original do CPF e de Documento de Identificação do outorgado.
Devolução de todas as notas fiscais de prestação de serviços não utilizadas conforme a ultima AIDF (Autorização de Impressão de Documentos Fiscais), autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças de Doutor Ulysses.
§ 3º - Depois de deferido a habilitação e credenciamento a Secretaria Municipal de Finanças emitirá termo de habilitação e comunicará aos interessados, por e-mail, a deliberação sobre a autorização e a senha de acesso.

SEÇÃO V
DO REGIME ESPECIAL PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS EM LOTE

Art. 6º - O contribuinte poderá solicitar a Fiscalização Municipal o regime especial para emissão de documentos fiscais em lote.
§ 1º - A utilização do regime especial poderá ser feito através da integração do software de gestão comercial do contribuinte com o software de emissão de notas fiscais eletrônicas do Município.
§ 2º - O fisco se reserva no direito de deferir o regime especial para emissão de documentos fiscais em lote de forma manual sem utilização de softwares.
§ 3º - O fisco emitirá autorização especial para emissão manual de documentos fiscais através do regime especial.

Art. 7º - A solicitação deverá ser efetuada conforme disposto no art. 5º.

Art. 8º - Se o regime especial solicitado for aos moldes que trata o § 1º do art. 6º será necessário à homologação da integração do software utilizado pelo contribuinte com o software do Município.
§ 1º - A homologação será deferida se o software de gestão comercial do contribuinte atingir os requisitos mínimos dos testes do software de notas fiscais do município.
§ 2º - Será disponibilizado ao contribuinte para impressão o termo de homologação via internet após deferimento.

Art. 9º - O contribuinte deverá homologar seu software dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do pedido, a não homologação acarretará no indeferimento do pedido.

CAPÍTULO II
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Art. 10 - Fica instituída no Município de Doutor Ulysses para os prestadores de serviços pessoa jurídica ou física, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

Art. 11 - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é o documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em software próprio do Município de Doutor Ulysses, com o objetivo de materializar os fatos geradores do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, por meio do registro das operações de prestação de serviços sujeitas ao referido imposto.

Art. 12 - A NFS-e, a ser emitida de acordo com o modelo constante no Anexo I deste Decreto, conterá as seguintes informações:
número sequencial;
data e hora da emissão;
código de verificação de autenticidade;
identificação do prestador de serviços, com:
nome ou razão social;
inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
endereço e telefone;
Descrição Nacional das Atividades Econômicas - CNAE.
identificação do tomador de serviços, com:
nome ou razão social;
inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
endereço e telefone;
"e-mail";
Descrição Nacional das Atividades Econômicas - CNAE.
Discriminação dos serviços, definidos na lista anexa a Lei Complementar nº 116/2003;
valor total da NFS-e;
valor da dedução, se houver;
valor da base de cálculo, alíquota aplicável (%) e valor do ISSQN;
indicação de imunidade ou de isenção relativas ao ISSQN, quando for o caso;
indicação de serviço não tributável pelo Município de ELOTECH, quando for o caso;
indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;
indicação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso;
indicação de opção pelo MEI (Microempreendedor Individual) se for o caso;
outras indicações previstas na legislação tributária municipal;

§ 1º - O número da NFS-e será gerada eletronicamente pelo sistema, em ordem crescente sequencial, a partir do número 1 (um) e será específico para cada estabelecimento prestador de serviços.
§ 2º - A identificação do tomador de serviços pessoa jurídica é obrigatória.

§ 3º - A identificação do e-mail do tomador de serviços, de que trata a alínea "c" do inciso V deste artigo, é opcional.
§ 4º - A identificação do tomador de serviço pessoa física é opcional.

Art. 13 - A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é obrigatória para todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município.
§ 1º - O início da obrigação da emissão da NFS-e dar-se-á conforme prazo disposto no § 2º do art. 4º deste Decreto.
§ 2º - Na hipótese do contribuinte se enquadrar em mais de uma atividade de prestação de serviços anexa à Lei Municipal nº 093/1993 – Código Tributário Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 015 de 30 de novembro de 2004, deverá adotar, para todas as atividades, para efeito da obrigação de que trata o parágrafo anterior, a primeira data prevista para suas atividades.
§ 3º - Os prestadores de serviços que se inscrevem neste Município após a publicação deste Decreto ficam obrigados à emissão de NFS-e a partir do próximo dia útil da realização do cadastro.

Art. 14 - A NFS-e será emitida online, por meio da Internet, no endereço eletrônico: www.doutorulysses.pr.gov.br acessando a opção "SERVIÇOS PARA VOCÊ" e posterior clicando em "EMPRESAS" e clicando na opção "*Nota Fiscal Eletrônica*".
§ 1º - O contribuinte obrigado a emitir NFS-e, assim como os que fizerem opção pela emissão, deverão emiti-la para todos os serviços prestados.
§ 2º - A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única a ser entregue ao tomador de serviços ou poderá ser enviada por e-mail ao tomador de serviços por sua solicitação.

§ 3º - O acesso ao sistema será efetuado por meio do CPF do sócio administrador da empresa e senha será gerada automaticamente pelo sistema de ISSQN e enviada por e-mail.
§ 4º - O Sócio administrador detentor do acesso principal a empresa poderá habilitar usuários secundários desde que os mesmos possuem cadastro no município.

SEÇÃO I
DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 15 - A NFS-e poderá ser cancelada por meio do sistema emitente, antes da entrega da declaração mensal de serviços correspondente.
Parágrafo único - Após a entrega da declaração mensal de serviços, a NFS-e somente poderá ser cancelada por autorização do Fisco municipal, a ser concedida em processo administrativo, por solicitação do contribuinte.

Art. 16 - A NFS-e emitida poderá ser substituída nos seguintes casos:
§ 1º - quando houver erro no seu preenchimento e o imposto correspondente a nota fiscal, substituída já houver sido pago.
§ 2º - O imposto pago da NFS-e substituída será aproveitado para a NFS-e emitida em substituição.
§ 3º - Não será aceita a substituição de NFS-e para fins de mudar o tomador do serviço.
§ 4º - A NFS-e poderá ser substituída se o valor correspondente ao serviço for igual ou maior.

Art. 17 - As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio do Município enquanto não transcorrer o prazo prescricional, em conformidade à regulamentação do Executivo Municipal.
Parágrafo único. Após transcurso do prazo previsto no caput deste artigo, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo por meio eletrônico.

SEÇÃO II
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS – RPS

Art. 18 - No caso de eventual impedimento da emissão online da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços (RPS) no modelo constante no Anexo II.
§ 1º - A geração e emissão do RPS serão realizadas no software gerador da Declaração Mensal de Serviços - DMS, que também será usado para efetuar a sua transmissão.
§ 2º - O RPS deverá ser transmitido para a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de 5 (cinco) dias, contados da prestação de serviços, para fins de conversão em NFS-e.
§ 3º - O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade depois de transcorrido o prazo previsto no § 2º deste artigo.
§ 4º - A não substituição do RPS pela NFS-e equiparar-se-á a não emissão de nota fiscal de serviço e a substituição fora do prazo equiparar-se-á a emissão de nota fiscal depois de decorrido o prazo regulamentar de utilização.
§ 5º - A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a sua substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na Lei Municipal nº 093/1993 – Código Tributário Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 015 de 30 de novembro de 2004.
§ 6º - O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, contendo todos os dados que permitam a sua substituição pela NFS-e, sendo a 1ª (primeira) via destinada ao tomador de serviços e a 2ª (segunda) via para o prestador de serviços.
§ 7º - O RPS será numerado, obrigatoriamente, em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um), para cada estabelecimento prestador.
§ 8º -. O Fisco Municipal poderá autorizar a utilização dos seguintes modelos de documentos fiscais como RPS:
Nota Fiscal Conjugada (MISTA);
Nota Fiscal Série Única;
Nota Fiscal Série Cupom.
§ 9º - Os documentos utilizados como RPS deverão ser armazenados para posterior fiscalização do Município.

Art. 19 - O prestador de serviço, mediante solicitação do Regime Especial de Emissão de documentos em lote, poderá emitir o RPS a cada prestação de serviço, utilizando seu próprio sistema de gestão comercial, devendo, nesse caso, substituí-lo por NFS-e mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos através de integração eletrônica dos sistemas.

Art. 20 - Após a solicitação para emissão de RPS por sistema de gestão comercial o mesmo deverá primeiramente passar pelo processo de homologação constante no art. 5º.
§ 1º - A emissão e a impressão do RPS nos termos deste artigo somente poderão ser realizadas após a autorização da Administração Tributária Municipal, sob forma de Regime Especial.
§ 2º - O RPS emitido na forma deste artigo deverá ser transmitido para conversão em NFS-e, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da prestação de serviços.
§ 3º - O contribuinte que emitir RPS nos termos deste artigo poderá reenviar o RPS já processado com a informação de seu cancelamento para o cancelamento da NFS-e correspondente.
§ 4º - O procedimento previsto no § 3º deste artigo somente poderá ser realizado antes da entrega da declaração mensal de serviços.
§ 5º - A não transmissão dos lotes de RPS no prazo estabelecido no § 2º deste artigo sujeitará o prestador de serviço à perda do Regime Especial.
§ 6º - O disposto nos parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º do art. 18 deste Decreto se aplica ao disposto neste artigo.

Art. 21 - Os valores do ISSQN declarados na NFS-e, constituem confissão de dívida, após declarados pelo contribuinte visando constituição do crédito tributário, seu parcelamento ou extinção, nos termos da Lei Municipal nº 093/1993 – Código Tributário Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 015 de 30 de novembro de 2004.

SEÇÃO III
EXTRAVIO E INUTILIZAÇÃO DE NOTA FISCAL

Art. 22 - O extravio ou a inutilização de notas fiscais devem ser comunicados, por escrito, à repartição fiscal competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência.
§ 1o. A comunicação deverá:
mencionar as circunstâncias de fato;
esclarecer se houve ou não registro policial;
identificar as notas fiscais que foram extraviadas ou inutilizadas;
informar a existência de débito fiscal;
dizer da possibilidade de reconstituição da escrita, que deverá ser efetuada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da ocorrência, sob pena de arbitramento por parte da Autoridade Fiscal;
publicar edital sobre o fato, em jornal oficial ou no de maior circulação do Município.
§ 2. A autorização de novas notas fiscais fica condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas.

Art. 23 - O comunicado por escrito do extravio feito pelo contribuinte ao fisco não o isenta da imposição de multa e ou do arbitramento da base de cálculo pela fiscalização tributária, pelo extravio de documentos.

CAPÍTULO IV
DAS DECLARAÇÕES FISCAIS
SEÇÃO I
DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS TOMADOS

Art. 24 - A declaração mensal de serviços tomados:
é de uso obrigatório para todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, estabelecidas no município, na condição de tomadoras de serviços, inclusive:
repartições públicas;
autarquias;
fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
empresas públicas;
sociedades de economia mista;
delegadas, autorizadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos;

registros públicos, cartorários e notariais;
cooperativas médicas;
instituições financeiras.
deverá conter:
o valor mensal dos serviços tomados;
a relação das notas fiscais recebidas, discriminado:
o nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a inscrição cadastral mobiliária e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, do prestador de serviço;
o serviço tomado;
o tipo, o número, a série, a data e o valor.
a relação dos documentos gerenciais recebidos, discriminado:
o nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a inscrição cadastral mobiliária e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, do prestador de serviço;
o serviço tomado;
o tipo, o número, a série, a data e o valor;
o valor anual dos serviços tomados;

CAPÍTULO V
RETENÇÃO DO ISSQN NA FONTE

Art. 25 - O Tomador de serviços que for responsável tributário por substituição deverá efetuar a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, das pessoas físicas, jurídicas de direito privado ou público da administração direta ou indireta, as empresas industriais, comerciais, prestadoras de serviços e condomínios, situadas ou não e inscritas ou não no Cadastro Mobiliário do Município.
Parágrafo único - A retenção deverá ser no ato do pagamento da prestação de serviços, se não o fizer, estará obrigado ao recolhimento integral do imposto, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte conforme dispõe o artigo 112, da Lei Municipal nº 015 de 30 de novembro de 2004.

Art. 26 - A alíquota para cálculo da retenção do imposto será aquelas previstas no art. 89, da Lei Municipal nº 015 de 30 de novembro de 2004..

Art. 27 - Para contribuintes que estejam enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional as alíquotas serão aquelas disposta pela Lei Municipal nº 015 de 30 novembro de 2004 e resoluções do CGSN.
§ 1o A alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto no art. 89 da Lei Municipal nº 015 de 30 de novembro de 2004 para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação.
§ 2o na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa, ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista no art. 89 da Lei Municipal nº 015 de 30 de novembro de 2004.
§ 3o na hipótese do § 2o., constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte, prestadora dos serviços, efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município.
§ 4o na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os § 1o., § 2o., no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos art. 89 da Lei Municipal nº 015 de 30 de novembro de 2004;

§ 5o não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
§ 6o o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional;
§ 7o na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional, por valores fixos mensais, não caberá à retenção do ISS.

Art. 28. A retenção deverá ser efetuada, independente de qualquer documento fornecido pelo prestador de serviço, tais como: Nota Fiscal, Recibo Simples, Extrato, Relatórios, Boleto Bancário e outros que se fizerem prova da prestação de serviços.
§ 1o Quando tratar-se de tomadores de serviços responsáveis tributários e estes efetuarem a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será emitido recibo quitando-os para os prestadores de serviços.
§ 2o Será emitido um recibo para cada documento fiscal retido e deverá ser assinado pelo responsável da empresa que reter o tributo, o recibo poderá ser emitido através do sistema eletrônico de declaração.
§ 3º A retenção do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), a que se refere o artigo 23 abrange todas as atividades enumeradas na Lista de serviços anexa à Lei Federal Complementar no 116/2003 e Lista de serviços constante no art. 89 da Lei Municipal nº 015 de 30 de novembro de 2004.
§ 4º Para prestadores de serviços de outros Municípios o tomador dos serviços responsável tributário deverá observar as regras de exceções transcritas na Lei Municipal nº 015 de 30 de novembro de 2004.

Art. 29 - O tomador de serviços que não tiver movimentação econômica no período de apuração do imposto efetuará a entrega da declaração sem movimento.
Parágrafo único - A não entrega da declaração sem movimento acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 05 de 30 de novembro 2004.

Art. 30 - Os contribuintes que apresentarem as retenções de serviços tomados dos períodos de 01 de janeiro de 2006 a 10 de maio de 2021, que não foram recolhidas aos cofres municipais, serão considerados como denuncia espontânea sendo excluídos os encargos de multas referentes à infração, ficando sujeito ao pagamento da divida principal, dos juros de mora e multas.
Parágrafo único - Não considera espontânea a denuncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

Art. 31 - A Declaração Mensal de Serviços relativa aos serviços tomados e ou retidos deverá ser realizada através do Tributos Web disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br.

CAPÍTULO VI
DA DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS
SEÇÃO I
DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 32 - A declaração Mensal de serviços prestado:
é de uso obrigatório para todos os prestadores de serviço, contribuintes ou não do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
deverá conter:
o valor mensal dos serviços prestados;
a relação das notas fiscais emitidas;
o valor mensal da receita tributável;
a relação das notas fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita tributável;
o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;
a relação das notas fiscais canceladas;
a relação de notas fiscais extraviadas;
a data mensal de pagamento do imposto, com a referência, o registro e o nome do respectivo banco.

Art. 33 - Para contribuintes obrigados a utilização da nota fiscal eletronica de serviços não será necessário o lançamento das notas fiscais mas somente a entrega da declaração.
Parágrafo único - A Declaração Mensal relativa aos serviços prestados deverá ser realizada através do Tributos Web

disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas do município.

SEÇÃO II
DECLARAÇÃO MENSAL DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Art. 34 - A declaração mensal de instituição financeira:
é de uso obrigatório para os contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de pessoa jurídica, enquadrados nos subitens 15.01 a 15.18 da lista de serviços do art. 89 da Lei Municipal 015 de 30 de novembro de 2004, e que são instituições financeiras;
deverá conter:
o valor mensal dos serviços prestados;
o valor mensal da receita tributável;
o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;
a relação detalhada em nível de conta e de subconta com os respectivos valores, dos seguintes serviços prestados:
planejamento e assessoramento financeiro;
análise técnica ou econômico-financeira de projetos;
fiscalização de projetos econômico-financeiros, vinculados ou não a operações de crédito ou financiamento;
fornecimento, emissão, remissão, renovação, alteração, substituição e cancelamento de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade e de capacidade financeira;
estudo, análise e avaliação de operações de crédito;
concessão, fornecimento, emissão, remissão, renovação, alteração, substituição, contratação e cancelamento de endosso, de aceite, de aval, de fiança, de anuência e de garantia;
auditoria e análise financeira;
serviços relacionados a operações de crédito imobiliário: avaliação e vistoria de imóvel ou obra, bem como a análise técnica ou jurídica;
apreciação, estimação, orçamento e determinação do preço de certa coisa alienável, do valor do bem;
abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimento e de aplicação e caderneta de poupança, bem como a contratação de operações ativas e a manutenção das referidas contas ativas e inativas;
fornecimento, emissão, remissão, alteração, substituição e cancelamento de avisos, de comprovantes e de documentos em geral;
fornecimento, emissão, remissão, alteração, cessão, substituição, renovação, cancelamento e registro de contrato de crédito;
comunicação com outra agência ou com a administração geral;
serviços relacionados a operações de câmbio em geral: edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio, emissão de registro de exportação ou de crédito, fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, de exportação e de garantias recebidas, envio e recebimento de mensagens em geral inerentes a operações de câmbio;
serviços relacionados a operações de crédito imobiliário: emissão, remissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e remissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário;
resgate de títulos ou letras de responsabilidade de outras instituições;
fornecimento inicial ou renovação de documentos de identificação de clientes da instituição, titulares ou não de direitos especiais, sob a forma de cartão de garantia, cartão de crédito, declarações, etc.;
inscrição, cancelamento, baixa ou substituição de mutuários ou de garantias, em operações de crédito ou financiamento;
despachos, registros, baixas e procuratórios;
administração de fundos quaisquer, desde que diferentes de fundos mútuos, de consórcio, de cartão de crédito ou de débito, de carteiras de clientes, de cheques pré-datados, de seguro desemprego, de loterias, de crédito educativo, do PIS – Programa de Integração Social, do PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de planos de previdência privada, de planos de saúde e de quaiquer outros programas e planos;
agenciamento fiduciário ou depositário;
agenciamento de crédito e de financiamento;
captação indireta de recursos oriundos de incentivos fiscais;
licenciamento eletrônico e transferência de veículos;
custódia e devolução de bens, de títulos e de valores mobiliários;
coleta e entrega de documentos, de bens e de valores;
aluguel, arrendamento e cessão de direito de uso e de gozo de bens móveis, inclusive de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e de equipamentos em geral;
arrendamento mercantil ou “leasing”, “leasing” financeiro, “leasing” operacional ou “senting” ou de locação de serviço e “lease back”, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados com arrendamento mercantil ou “leasing”, “leasing” financeiro, “leasing” operacional ou “senting” ou de locação de serviço e “lease back”;
“leasing”, “leasing” financeiro, “leasing” operacional ou “senting” ou de locação de serviço e o “lease back”;
assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informação, admnistração de contas a receber ou a pagar e taxa de adesão de contrato, relacionados com a locação de bens móveis, o arrendamento mercantil, o “leasing”, o “leasing” financeiro, o “leasing” operacional ou o “senting”ou o de locação de serviço e o “lease back”;
cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento ou outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento;
qualquer espécie de cobrança, efetuada por qualquer meio ou processo;
qualquer espécie de recebimento, efetuado por qualquer meio ou processo;
qualquer etapa de qualquer espécie de cobrança, efetuada por qualquer meio ou processo;
qualquer etapa de qualquer espécie de recebimento, efetuado por qualquer meio ou processo;
fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de contas; emissão de carnês;
bloqueio e desbloqueio de talão de cheques;
emissão, reemissão, fornecimento, visamento, compensação, sustação, bloqueio, desbloqueio e cancelamento de cheques de viagem;
bloqueio e desbloqueio de cheques administrativos;
transferência devalores, de dados e de pagamentos;
emissão, compensação, cancelamento e oposição de cheques e de títulos quaisquer, inclusive serviços relacionados a depósitos, identificados ou não, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, mesmo em terminais eletrônicos e de atendimento;
emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento e de ordens créditos, por qualquer meio ou processo, inclusive de benefícios, de pensões, de folhas de pagamento, de títulos cambiais e de outros direitos;
fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão de crédito, de cartão de débito e de cartão salário;
fornecimento, reemissão e manutenção de cartão magnético;
acesso, movimentação e atendimento por qualquer meio ou processo, inclusive por terminais eletrônicos, por telefone, por “fac-simile”, por “internet” e por “telex”;
consulta por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, por “fac-simile”, por “internet” e por “telex”;
acesso, consulta, movimentação e atendimento através de outro banco ou de rede compartilhada;
pagamentos de qualquer espécie,por conta de terceiros, feitos no mesmo ou em outroestabelecimento, por qualquer meio ou processo;
elaboração e cancelamento de cadastro, renovação e manutenção de ficha cadastral;
inclusão e exclusão no cadastro de emitentes de cheques sem fundos ou em quaisquer outros bancos de dados cadastrais;
contratação, renovação, manutenção e cancelamento de aluguel de cofres;
emissão, reemissão, alteração, bloqueio, desbloqueio, cancelamento e consulta de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de contas;

emissão e reemissão de carnês, de boleta, de duplicata, de ficha de compensação e de quaisquer outros documentos ou impressos, por qualquer meio ou processo.

Art. 35 - O contribuinte deverá fornecer ao município o plano de contas interno vinculado ao plano de contas do Banco Central (COSIF).

Art. 36 - O contribuinte deverá fornecer ao município balancete mensal de verificação no plano de contas COSIF para homologação do imposto, importando-os mensalmente no software disponibilizado pelo município.

CAPÍTULO VII
DOS PRAZOS

Art. 37 - A DMS-P deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referencia, a ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pela Secretaria de Fazenda do Município gratuitamente para as empresas vinculadas ao Sistema ISS.

Art. 38 - A DMS-T deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência, a ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pela Secretaria de Fazenda do Município gratuitamente para as empresas do município.

Art. 39 - A declaração mensal de serviços prestados por instituição financeira deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referencia, a ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pela Secretaria de Fazenda do Município gratuitamente para as empresas do município.

CAPÍTULO VIII
DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 40 - O recolhimento do ISSQN decorrente dos fatos geradores, configurados pela emissão de Nota Fiscal, deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão.

Art. 41 - O recolhimento do ISSQN decorrente dos fatos geradores retidos na fonte configurados pela responsabilidade tributária por substituição deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da retenção do imposto.

Art. 42 - O recolhimento do ISSQN decorrente dos lançamentos por estimativa ou arbitramento deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de competência.

Art. 43 - O ISSQN devido será gerado no ato da entrega da declaração mensal de serviço.

Art. 44 - A emissão da guia para pagamento do imposto previsto no artigo anterior será realizada, através do Tributos Web, disponibilizado pela Autoridade Fiscal no endereço eletrônico: www.doutorulysses.pr.gov.br.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - Os contribuintes obrigados à emissão de Notas Fiscais deverão manter, em local visível e de acesso ao público, junto ao setor de recebimento ou aonde o fisco vier a indicar mensagem com o seguinte teor:

"Este estabelecimento é obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviços – Qualquer denúncia, ligue para a Fiscalização – Telefone: (41) 3664-1214 – Você não precisará se identificar. O Município agradece a sua importante participação nesta luta de combate à Sonegação Fiscal."

Parágrafo único - A mensagem será inscrita em placa ou em painel de dimensões não inferiores a **25 cm x 40 cm**, fornecidas pela Prefeitura Municipal, sem custo para o contribuinte.

Art. 46 - O regime constitucional da imunidade tributária e a benesse municipal da isenção fiscal não dispensam o uso, a emissão e a escrituração de notas fiscais.
Parágrafo único - Quando a prestação de serviço estiver alcançada pelo regime constitucional da imunidade tributária e pela benesse municipal da isenção fiscal, essa circunstância, bem como os dispositivos legais pertinentes, deverá ser mencionada na nota fiscal.

Art. 47 - A Administração Tributária Municipal, no interesse das políticas de tributação, arrecadação e fiscalização poderá conceder prêmios/incentivos em favor dos tomadores de serviços que solicitarem nota fiscal dos prestadores de serviços estabelecidos no Município.

Art. 48 - O contribuinte que desenvolve atividades de prestação de serviços e de comércio deverá emitir em separado as respectivas Notas Fiscais.
Parágrafo único - No caso de nota fiscal mista, o contribuinte do ISSQN, a partir de seu ingresso no sistema de emissão de NFS-e, está desautorizado a sua emissão.

Art. 49 - Os contribuintes obrigados ao uso da NFS-e que possuírem nota fiscal de serviços Série Única, autorizada e não utilizadas, deverão devolvê-las ao Fisco municipal, para fins de cancelamento para credenciamento e habilitação.
Parágrafo único - A utilização de notas fiscais de serviços - Série Única - sem prévia autorização do fisco municipal, após o início da obrigatoriedade da emissão de NFS-e sujeitará o prestador de serviços à multa prevista na Lei Municipal nº 015 de 30 de novembro de 2004.

Art. 50 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2021.
.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);

ANEXO II
Recibo Provisório de Serviços – (RPS);

ANEXO III
Termo de Agendamento para credenciamento e habilitação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:82B64033

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
DAIZI DE LOURDES CHAMBERLAIN	45	Educador Social	TEIXEIRA

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 15/06/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A57BB335

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0164/2021 - REGULAMENTA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

DECRETO Nº 0164/2021

Regulamenta a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, bem como define os modelos de Documentos Fiscais Eletrônicos utilizados pelos prestadores de serviços Pessoa Jurídica e Profissional Autônomo e disciplina a emissão dos mesmos, pela Secretaria de Finanças do Município de Doutor Ulysses Estado do Paraná, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso XV, do art. 71 da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 028/93 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal; e Lei 015/2004 que altera o Código Tributário Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO, a necessidade de controle e eficiência da fiscalização tributária;

CONSIDERANDO, a necessidade de incentivar o adimplemento da obrigação tributária principal e acessória;

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhar as evoluções tecnológicas visando oferecer agilidade e a redução de custos operacionais dos sujeitos passivos com o cumprimento dos seus deveres instrumentais;

CONSIDERANDO, a necessidade de simplificar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias relativas à emissão de notas fiscais de serviços, a guarda e a conservação de documentos fiscais.

D E C R E T A:-
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO I
DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 1º - Ficam definidos os seguintes modelos de notas fiscais de uso obrigatórios pelos prestadores de serviços, sujeitos passivos cadastrados na Secretaria Municipal de Finanças de Doutor Ulysses:
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);
Recibo Provisório de Serviços – (RPS);
§ 1º - Os documentos fiscais definidos no caput deste artigo ficam definidos conforme modelo previsto:
Nota Fiscal de Serviços Série - Eletrônica (NFS-e) constante no Anexo I;
Recibo Provisório de Serviços – (RPS) constante no Anexo II;

Art. 2º - Ficam definidos os seguintes modelos de declarações fiscais de uso obrigatórios pelos prestadores de serviços:
Declaração Mensal de Serviços Prestados Eletrônica DMSP-e;
Declaração Mensal de Serviços Tomados Eletrônica DMST-e;
Declaração Mensal de Serviços Prestados por instituição financeira.

SEÇÃO II
DA SENHA DE ACESSO AO PORTAL "TRIBUTOS WEB"

Art. 3º Qualquer acesso ao Software de que se trata este decreto será efetuado obrigatoriamente por intermédio de senhas de acesso geradas randomicamente pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses que será enviada automaticamente para o e-mail registrado no ato do cadastro.
§ 1º O uso indevido da "SENHA DE ACESSO" do Software será de total e inteira responsabilidade de seu portador.
§ 2º - O acesso ao sistema será unicamente por CPF, independentemente da classificação econômica do contribuinte.
§ 3º - A seu critério a Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses poderá autorizar o acesso ao Sistema via certificado digital e-CPF em substituição a "SENHA DE ACESSO".
§ 4º - Para criar a "SENHA DE ACESSO" o contribuinte deverá acessar o Portal Tributos Web e criar acesso para a Área Restrita.
§ 5º - O acesso ao cadastro mobiliário e imobiliário estabelecido será efetuado por meio do CPF do sócio administrador da empresa e no caso de cadastro mobiliário não estabelecido, o acesso será efetuado pelo CPF do responsável legal.
§ 6º - O administrador, detentor do acesso principal à empresa estabelecida poderá habilitar usuários secundários, desde que os mesmos possuam cadastro a Área Restrita do Portal Tributos Web no Município.
SEÇÃO III
DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Art. 4º Os contribuintes prestadores de serviços estabelecidos ou não estabelecidos pessoa jurídica ou física, os responsáveis tributários que obrigados a utilizar o sistema eletrônico de gerenciamento Tributos Web deverão efetuar a atualização do cadastro mobiliário municipal.

§ 1º Os contribuintes mencionados no "caput" deste artigo deverão proceder a atualização do cadastro mobiliário municipal, via internet, através do Portal Tributos Web.
§ 2º A atualização do cadastro mobiliário deverá ocorrer até a data de 31/12/2021.
§ 3º O não atendimento do disposto no caput deste artigo implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 015/2014 (CTM).

SEÇÃO IV
DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

Art. 5º - Os prestadores de serviços pessoa jurídica ou física, obrigados à emissão de NFS-e, os responsáveis tributários ou contribuintes que queiram utilizar o regime especial em lote, devem solicitar o agendamento para credenciamento e habilitação, observando prazo constante no §2º do artigo 4º, e comparecer ao Setor de Tributação sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, CEP: 83.590-00, Doutor Ulysses/PR, para serem credenciados e habilitados para utilização do sistema de ISSQN.
§ 1º - O não comparecimento para o credenciamento e habilitação de que trata o caput deste artigo acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 093/1993 – Código Tributário Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 015 de 30 de novembro de 2004.
§ 2º - O credenciamento e habilitação para obtenção do acesso ao sistema de ISSQN serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Termo de Agendamento para credenciamento e habilitação protocolizado conforme modelo constante no anexo III, deve ser solicitado junto ao Departamento de Tributação, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR, "Paço Municipal".
Copia e original do CPF, do Documento de Identificação do sócio administrador ou representante legal e dos atos constitutivos da pessoa jurídica (contrato social, ou requerimento do empresário);
No caso de procurador: original ou cópia autêntica da procuração pública ou particular com firma reconhecida, acompanhada da via original do CPF e de Documento de Identificação do outorgado.
Devolução de todas as notas fiscais de prestação de serviços não utilizadas conforme a ultima AIDF (Autorização de Impressão de Documentos Fiscais), autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças de Doutor Ulysses.
§ 3º - Depois de deferido a habilitação e credenciamento a Secretaria Municipal de Finanças emitirá termo de habilitação e comunicará aos

interessados, por e-mail, a deliberação sobre a autorização e a senha de acesso.

SEÇÃO V
DO REGIME ESPECIAL PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS EM LOTE

Art. 6º - O contribuinte poderá solicitar a Fiscalização Municipal o regime especial para emissão de documentos fiscais em lote.
§ 1º - A utilização do regime especial poderá ser feito através da integração do software de gestão comercial do contribuinte com o software de emissão de notas fiscais eletrônicas do Município.
§ 2º - O fisco se reserva no direito de deferir o regime especial para emissão de documentos fiscais em lote de forma manual sem utilização de softwares.
§ 3º - O fisco emitirá autorização especial para emissão manual de documentos fiscais através do regime especial.

Art. 7º - A solicitação deverá ser efetuada conforme disposto no art. 5º.

Art. 8º - Se o regime especial solicitado for aos moldes que trata o § 1º do art. 6º será necessário à homologação da integração do software utilizado pelo contribuinte com o software do Município.
§ 1º - A homologação será deferida se o software de gestão comercial do contribuinte atingir os requisitos mínimos dos testes do software de notas fiscais do município.
§ 2º - Será disponibilizado ao contribuinte para impressão o termo de homologação via internet após deferimento.

Art. 9º - O contribuinte deverá homologar seu software dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do pedido, a não homologação acarretará no indeferimento do pedido.

CAPÍTULO II
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Art. 10 - Fica instituída no Município de Doutor Ulysses para os prestadores de serviços pessoa jurídica ou física, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

Art. 11 - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é o documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em software próprio do Município de Doutor Ulysses, com o objetivo de materializar os fatos geradores do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, por meio do registro das operações de prestação de serviços sujeitas ao referido imposto.

Art. 12 - A NFS-e, a ser emitida de acordo com o modelo constante no Anexo I deste Decreto, conterá as seguintes informações:
número sequencial;
data e hora da emissão;
código de verificação de autenticidade;
identificação do prestador de serviços, com:
nome ou razão social;
inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
endereço e telefone;
Descrição Nacional das Atividades Econômicas - CNAE.
identificação do tomador de serviços, com:
nome ou razão social;
inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
endereço e telefone;
"e-mail";
Descrição Nacional das Atividades Econômicas - CNAE.
Discriminação dos serviços, definidos na lista anexa a Lei Complementar nº 116/2003;
valor total da NFS-e;
valor da dedução, se houver;
valor da base de cálculo, alíquota aplicável (%) e valor do ISSQN;
indicação de imunidade ou de isenção relativas ao ISSQN, quando for o caso;
indicação de serviço não tributável pelo Município de Doutor Ulysses, quando for o caso;
indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;
indicação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso;
indicação de opção pelo MEI (Microempreendedor Individual) se for o caso;
outras indicações previstas na legislação tributária municipal;

§ 1º - O número da NFS-e será gerada eletronicamente pelo sistema, em ordem crescente sequencial, a partir do número 1 (um) e será específico para cada estabelecimento prestador de serviços.
§ 2º - A identificação do tomador de serviços pessoa jurídica é obrigatória.

§ 3º - A identificação do e-mail do tomador de serviços, de que trata a alínea "c" do inciso V deste artigo, é opcional.
§ 4º - A identificação do tomador de serviço pessoa física é opcional.

Art. 13 - A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é obrigatória para todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município.
§ 1º - O início da obrigação da emissão da NFS-e dar-se-á conforme prazo disposto no § 2º do art. 4º deste Decreto.
§ 2º - Na hipótese do contribuinte se enquadrar em mais de uma atividade de prestação de serviços anexa à Lei Municipal nº 093/1993 – Código Tributário Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 015 de 30 de novembro de 2004, deverá adotar, para todas as atividades, para efeito da obrigação de que trata o parágrafo anterior, a primeira data prevista para suas atividades.
§ 3º - Os prestadores de serviços que se inscrevem neste Município após a publicação deste Decreto ficam obrigados à emissão de NFS-e a partir do próximo dia útil da realização do cadastro.

Art. 14 - A NFS-e será emitida online, por meio da Internet, no endereço eletrônico: www.doutorulysses.pr.gov.br acessando a opção "SERVIÇOS PARA VOCÊ" e posterior clicando em "EMPRESAS" e clicando na opção "*Nota Fiscal Eletrônica*".
§ 1º - O contribuinte obrigado a emitir NFS-e, assim como os que fizerem opção pela emissão, deverão emiti-la para todos os serviços prestados.
§ 2º - A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única a ser entregue ao tomador de serviços ou poderá ser enviada por e-mail ao tomador de serviços por sua solicitação.
§ 3º - O acesso ao sistema será efetuado por meio do CPF do sócio administrador da empresa e senha será gerada automaticamente pelo sistema de ISSQN e enviada por e-mail.
§ 4º - O Sócio administrador detentor do acesso principal a empresa poderá habilitar usuários secundários desde que os mesmos possuem cadastro no município.

SEÇÃO I
DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 15 - A NFS-e poderá ser cancelada por meio do sistema emitente, antes da entrega da declaração mensal de serviços correspondente.
Parágrafo único - Após a entrega da declaração mensal de serviços, a NFS-e somente poderá ser cancelada por autorização do Fisco municipal, a ser concedida em processo administrativo, por solicitação do contribuinte.

Art. 16 - A NFS-e emitida poderá ser substituída nos seguintes casos:
§ 1º - quando houver erro no seu preenchimento e o imposto correspondente a nota fiscal, substituída já houver sido pago.
§ 2º - O imposto pago da NFS-e substituída será aproveitado para a NFS-e emitida em substituição.
§ 3º - Não será aceita a substituição de NFS-e para fins de mudar o tomador do serviço.
§ 4º - A NFS-e poderá ser substituída se o valor correspondente ao serviço for igual ou maior.

Art. 17 - As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio do Município enquanto não transcorrer o prazo prescricional, em conformidade à regulamentação do Executivo Municipal.

Parágrafo único. Após transcurso do prazo previsto no caput deste artigo, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo por meio eletrônico.

SEÇÃO II
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS – RPS

Art. 18 - No caso de eventual impedimento da emissão online da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços (RPS) no modelo constante no Anexo II.
§ 1º - A geração e emissão do RPS serão realizadas no software gerador da Declaração Mensal de Serviços - DMS, que também será usado para efetuar a sua transmissão.
§ 2º - O RPS deverá ser transmitido para a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de 5 (cinco) dias, contados da prestação de serviços, para fins de conversão em NFS-e.
§ 3º - O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade depois de transcorrido o prazo previsto no § 2º deste artigo.
§ 4º - A não substituição do RPS pela NFS-e equiparar-se-á a não emissão de nota fiscal de serviço e a substituição fora do prazo equiparar-se-á a emissão de nota fiscal depois de decorrido o prazo regulamentar de utilização.
§ 5º - A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a sua substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na Lei Municipal nº 093/1993 – Código Tributário Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 015 de 30 de novembro de 2004.
§ 6º - O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, contendo todos os dados que permitam a sua substituição pela NFS-e, sendo a 1ª (primeira) via destinada ao tomador de serviços e a 2ª (segunda) via para o prestador de serviços.
§ 7º - O RPS será numerado, obrigatoriamente, em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um), para cada estabelecimento prestador.
§ 8º -. O Fisco Municipal poderá autorizar a utilização dos seguintes modelos de documentos fiscais como RPS:
Nota Fiscal Conjugada (MISTA);
Nota Fiscal Série Única;
Nota Fiscal Série Cupom.
§ 9º - Os documentos utilizados como RPS deverão ser armazenados para posterior fiscalização do Município.

Art. 19 - O prestador de serviço, mediante solicitação do Regime Especial de Emissão de documentos em lote, poderá emitir o RPS a cada prestação de serviço, utilizando seu próprio sistema de gestão comercial, devendo, nesse caso, substituí-lo por NFS-e mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos através de integração eletrônica dos sistemas.

Art. 20 - Após a solicitação para emissão de RPS por sistema de gestão comercial o mesmo deverá primeiramente passar pelo processo de homologação constante no art. 5º.
§ 1º - A emissão e a impressão do RPS nos termos deste artigo somente poderão ser realizadas após a autorização da Administração Tributária Municipal, sob forma de Regime Especial.
§ 2º - O RPS emitido na forma deste artigo deverá ser transmitido para conversão em NFS-e, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da prestação de serviços.
§ 3º - O contribuinte que emitir RPS nos termos deste artigo poderá reenviar o RPS já processado com a informação de seu cancelamento para o cancelamento da NFS-e correspondente.
§ 4º - O procedimento previsto no § 3º deste artigo somente poderá ser realizado antes da entrega da declaração mensal de serviços.
§ 5º - A não transmissão dos lotes de RPS no prazo estabelecido no § 2º deste artigo sujeitará o prestador de serviço à perda do Regime Especial.
§ 6º - O disposto nos parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º do art. 18 deste Decreto se aplica ao disposto neste artigo.

Art. 21 - Os valores do ISSQN declarados na NFS-e, constituem confissão de dívida, após declarados pelo contribuinte visando constituição do crédito tributário, seu parcelamento ou extinção, nos termos da Lei Municipal nº 093/1993 – Código Tributário Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 015 de 30 de novembro de 2004.

SEÇÃO III
EXTRAVIO E INUTILIZAÇÃO DE NOTA FISCAL

Art. 22 - O extravio ou a inutilização de notas fiscais devem ser comunicados, por escrito, à repartição fiscal competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência.
§ 1o. A comunicação deverá:
mencionar as circunstâncias de fato;
esclarecer se houve ou não registro policial;
identificar as notas fiscais que foram extraviadas ou inutilizadas;
informar a existência de débito fiscal;
dizer da possibilidade de reconstituição da escrita, que deverá ser efetuada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da ocorrência, sob pena de arbitramento por parte da Autoridade Fiscal;
publicar edital sobre o fato, em jornal oficial ou no de maior circulação do Município.
§ 2. A autorização de novas notas fiscais fica condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas.

Art. 23 - O comunicado por escrito do extravio feito pelo contribuinte ao fisco não o isenta da imposição de multa e ou do arbitramento da base de cálculo pela fiscalização tributária, pelo extravio de documentos.

CAPÍTULO IV
DAS DECLARAÇÕES FISCAIS
SEÇÃO I
DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS TOMADOS

Art. 24 - A declaração mensal de serviços tomados:
é de uso obrigatório para todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, estabelecidas no município, na condição de tomadoras de serviços, inclusive:
repartições públicas;
autarquias;
fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
empresas públicas;
sociedades de economia mista;
delegadas, autorizadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos;
registros públicos, cartorários e notariais;
cooperativas médicas;
instituições financeiras.
deverá conter:
o valor mensal dos serviços tomados;
a relação das notas fiscais recebidas, discriminado:
o nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a inscrição cadastral mobiliária e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, do prestador de serviço;
o serviço tomado;
o tipo, o número, a série, a data e o valor.
a relação dos documentos gerenciais recebidos, discriminado:
o nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a inscrição cadastral mobiliária e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, do prestador de serviço;
o serviço tomado;
o tipo, o número, a série, a data e o valor;
o valor anual dos serviços tomados;

CAPÍTULO V
RETENÇÃO DO ISSQN NA FONTE

Art. 25 - O Tomador de serviços que for responsável tributário por substituição deverá efetuar a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, das pessoas físicas, jurídicas de direito privado ou público da administração direta ou indireta, as empresas industriais, comerciais, prestadoras de serviços e condomínios, situadas ou não e inscritas ou não no Cadastro Mobiliário do Município.
Parágrafo único - A retenção deverá ser no ato do pagamento da prestação de serviços, se não o fizer, estará obrigado ao recolhimento integral do imposto, multa e acréscimos legais, independentemente de

ter sido efetuada sua retenção na fonte conforme dispõe o artigo 112, da Lei Municipal nº 015 de 30 de novembro de 2004.

Art. 26 - A alíquota para cálculo da retenção do imposto será aquelas previstas no art. 89, da Lei Municipal nº 015 de 30 de novembro de 2004..

Art. 27 - Para contribuintes que estejam enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional as alíquotas serão aquelas disposta pela Lei Municipal nº 015 de 30 novembro de 2004 e resoluções do CGSN.
§ 1o A alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto no art. 89 da Lei Municipal nº 015 de 30 de novembro de 2004 para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação.
§ 2o na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa, ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista no art. 89 da Lei Municipal nº 015 de 30 de novembro de 2004.
§ 3o na hipótese do § 2o., constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte, prestadora dos serviços, efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município.
§ 4o na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os § 1o., § 2o., no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos art. 89 da Lei Municipal nº 015 de 30 de novembro de 2004;

§ 5o não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
§ 6o o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional;
§ 7o na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional, por valores fixos mensais, não caberá à retenção do ISS.

Art. 28. A retenção deverá ser efetuada, independente de qualquer documento fornecido pelo prestador de serviço, tais como: Nota Fiscal, Recibo Simples, Extrato, Relatórios, Boleto Bancário e outros que se fizerem prova da prestação de serviços.
§ 1o Quando tratar-se de tomadores de serviços responsáveis tributários e estes efetuarem a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será emitido recibo quitando-os para os prestadores de serviços.
§ 2o Será emitido um recibo para cada documento fiscal retido e deverá ser assinado pelo responsável da empresa que reter o tributo, o recibo poderá ser emitido através do sistema eletrônico de declaração.
§ 3º A retenção do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), a que se refere o artigo 23 abrange todas as atividades enumeradas na Lista de serviços anexa à Lei Federal Complementar no 116/2003 e Lista de serviços constante no art. 89 da Lei Municipal nº 015 de 30 de novembro de 2004.
§ 4º Para prestadores de serviços de outros Municípios o tomador dos serviços responsável tributário deverá observar as regras de exceções transcritas na Lei Municipal nº 015 de 30 de novembro de 2004.

Art. 29 - O tomador de serviços que não tiver movimentação econômica no período de apuração do imposto efetuará a entrega da declaração sem movimento.
Parágrafo único - A não entrega da declaração sem movimento acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 05 de 30 de novembro 2004.

Art. 30 - Os contribuintes que apresentarem as retenções de serviços tomados dos períodos de 01 de janeiro de 2006 a 10 de maio de 2021, que não foram recolhidas aos cofres municipais, serão considerados como denuncia espontânea sendo excluídos os encargos de multas referentes à infração, ficando sujeito ao pagamento da divida principal, dos juros de mora e multas.
Parágrafo único - Não considera espontânea a denuncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

Art. 31 - A Declaração Mensal de Serviços relativa aos serviços tomados e ou retidos deverá ser realizada através do Tributos Web disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br.

CAPÍTULO VI
DA DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS
SEÇÃO I
DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 32 - A declaração Mensal de serviços prestado:
é de uso obrigatório para todos os prestadores de serviço, contribuintes ou não do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
deverá conter:
o valor mensal dos serviços prestados;
a relação das notas fiscais emitidas;
o valor mensal da receita tributável;
a relação das notas fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita tributável;
o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;
a relação das notas fiscais canceladas;
a relação de notas fiscais extraviadas;
a data mensal de pagamento do imposto, com a referência, o registro e o nome do respectivo banco.

Art. 33 - Para contribuintes obrigados a utilização da nota fiscal eletronica de serviços não será necessário o lançamento das notas fiscais mas somente a entrega da declaração.
Parágrafo único - A Declaração Mensal relativa aos serviços prestados deverá ser realizada através do Tributos Web disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas do município.

SEÇÃO II
DECLARAÇÃO MENSAL DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Art. 34 - A declaração mensal de instituição financeira:
é de uso obrigatório para os contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de pessoa jurídica, enquadrados nos subitens 15.01 a 15.18 da lista de serviços do art. 89 da Lei Municipal 015 de 30 de novembro de 2004, e que são instituições financeiras;
deverá conter:
o valor mensal dos serviços prestados;
o valor mensal da receita tributável;
o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;
a relação detalhada em nível de conta e de subconta com os respectivos valores, dos seguintes serviços prestados:
planejamento e assessoramento financeiro;
análise técnica ou econômico-financeira de projetos;
fiscalização de projetos econômico-financeiros, vinculados ou não a operações de crédito ou financiamento;
fornecimento, emissão, remissão, renovação, alteração, substituição e cancelamento de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade e de capacidade financeira;
estudo, análise e avaliação de operações de crédito;
concessão, fornecimento, emissão, remissão, renovação, alteração, substituição, contratação e cancelamento de endosso, de aceite, de aval, de fiança, de anuência e de garantia;
auditoria e análise financeira;
serviços relacionados a operações de crédito imobiliário: avaliação e vistoria de imóvel ou obra, bem como a análise técnica ou jurídica;
apreciação, estimação, orçamento e determinação do preço de certa coisa alienável, do valor do bem;

abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimento e de aplicação e caderneta de poupança, bem como a contratação de operações ativas e a manutenção das referidas contas ativas e inativas;
fornecimento, emissão, remissão, alteração, substituição e cancelamento de avisos, de comprovantes e de documentos em geral;
fornecimento, emissão, remissão, alteração, cessão, substituição, renovação, cancelamento e registro de contrato de crédito;
comunicação com outra agência ou com a administração geral;
serviços relacionados a operações de câmbio em geral: edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio, emissão de registro de exportação ou de crédito, fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, de exportação e de garantias recebidas, envio e recebimento de mensagens em geral inerentes a operações de câmbio;
serviços relacionados a operações de crédito imobiliário: emissão, remissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e remissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário;
resgate de títulos ou letras de responsabilidade de outras instituições;
fornecimento inicial ou renovação de documentos de identificação de clientes da instituição, titulares ou não de direitos especiais, sob a forma de cartão de garantia, cartão de crédito, declarações, etc.;
inscrição, cancelamento, baixa ou substituição de mutuários ou de garantias, em operações de crédito ou financiamento;
despachos, registros, baixas e procuratórios;
administração de fundos quaisquer, desde que diferentes de fundos mútuos, de consórcio, de cartão de crédito ou de débito, de carteiras de clientes, de cheques pré-datados, de seguro desemprego, de loterias, de crédito educativo, do PIS – Programa de Integração Social, do PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de planos de previdência privada, de planos de saúde e de quaiquer outros programas e planos;
agenciamento fiduciário ou depositário;
agenciamento de crédito e de financiamento;
captação indireta de recursos oriundos de incentivos fiscais;
licenciamento eletrônico e transferência de veículos;
custódia e devolução de bens, de títulos e de valores mobiliários;
coleta e entrega de documentos, de bens e de valores;
aluguel, arrendamento e cessão de direito de uso e de gozo de bens móveis, inclusive de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e de equipamentos em geral;
arrendamento mercantil ou “leasing”, “leasing” financeiro, “leasing” operacional ou “senting” ou de locação de serviço e “lease back”, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados com arrendamento mercantil ou “leasing”, “leasing” financeiro, “leasing” operacional ou “senting” ou de locação de serviço e “lease back”;
“leasing”, “leasing” financeiro, “leasing” operacional ou “senting” ou de locação de serviço e o “lease back”;
assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informação, admnistração de contas a receber ou a pagar e taxa de adesão de contrato, relacionados com a locação de bens móveis, o arrendamento mercantil, o “leasing”, o “leasing” financeiro, o “leasing” operacional ou o “senting”ou o de locação de serviço e o “lease back”;
cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento ou outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento;
qualquer espécie de cobrança, efetuada por qualquer meio ou processo;
qualquer espécie de recebimento, efetuado por qualquer meio ou processo;
qualquer etapa de qualquer espécie de cobrança, efetuada por qualquer meio ou processo;
qualquer etapa de qualquer espécie de recebimento, efetuado por qualquer meio ou processo;
fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de contas; emissão de carnês;
bloqueio e desbloqueio de talão de cheques;
emissão, reemissão, fornecimento, visamento, compensação, sustação, bloqueio, desbloqueio e cancelamento de cheques de viagem;
bloqueio e desbloqueio de cheques administrativos;
transferência devalores, de dados e de pagamentos;
emissão, compensação, cancelamento e oposição de cheques e de títulos quaisquer, inclusive serviços relacionados a depósitos, identificados ou não, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, mesmo em terminais eletrônicos e de atendimento;
emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento e de ordens créditos, por qualquer meio ou processo, inclusive de benefícios, de pensões, de folhas de pagamento, de títulos cambiais e de outros direitos;
fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão de crédito, de cartão de débito e de cartão salário;
fornecimento, reemissão e manutenção de cartão magnético;
acesso, movimentação e atendimento por qualquer meio ou processo, inclusive por terminais eletrônicos, por telefone, por “fac-simile”, por “internet” e por “telex”;
consulta por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, por “fac-simile”, por “internet” e por “telex”;
acesso, consulta, movimentação e atendimento através de outro banco ou de rede compartilhada;
pagamentos de qualquer espécie,por conta de terceiros, feitos no mesmo ou em outroestabelecimento, por qualquer meio ou processo;
elaboração e cancelamento de cadastro, renovação e manutenção de ficha cadastral;
inclusão e exclusão no cadastro de emitentes de cheques sem fundos ou em quaisquer outros bancos de dados cadastrais;
contratação, renovação, manutenção e cancelamento de aluguel de cofres;
emissão, reemissão, alteração, bloqueio, desbloqueio, cancelamento e consulta de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de contas;
emissão e reemissão de carnês, de boleta, de duplicata, de ficha de compensação e de quaisquer outros documentos ou impressos, por qualquer meio ou processo.

Art. 35 - O contribuinte deverá fornecer ao município o plano de contas interno vinculado ao plano de contas do Banco Central (COSIF).

Art. 36 - O contribuinte deverá fornecer ao município balancete mensal de verificação no plano de contas COSIF para homologação do imposto, importando-os mensalmente no software disponibilizado pelo município.

CAPÍTULO VII
DOS PRAZOS

Art. 37 - A DMS-P deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referencia, a ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pela Secretaria de Fazenda do Município gratuitamente para as empresas vinculadas ao Sistema ISS.

Art. 38 - A DMS-T deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência, a ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pela Secretaria de Fazenda do Município gratuitamente para as empresas do município.

Art. 39 - A declaração mensal de serviços prestados por instituição financeira deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referencia, a ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pela Secretaria de Fazenda do Município gratuitamente para as empresas do município.

CAPÍTULO VIII
DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 40 - O recolhimento do ISSQN decorrente dos fatos geradores, configurados pela emissão de Nota Fiscal, deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão.

Art. 41 - O recolhimento do ISSQN decorrente dos fatos geradores retidos na fonte configurados pela responsabilidade tributária por substituição deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da retenção do imposto.
Art. 42 - O recolhimento do ISSQN decorrente dos lançamentos por estimativa ou arbitramento deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de competência.
Art. 43 - O ISSQN devido será gerado no ato da entrega da declaração mensal de serviço.

Art. 44 - A emissão da guia para pagamento do imposto previsto no artigo anterior será realizada, através do Tributos Web, disponibilizado pela Autoridade Fiscal no endereço eletrônico: www.doutorulysses.pr.gov.br.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - Os contribuintes obrigados à emissão de Notas Fiscais deverão manter, em local visível e de acesso ao público, junto ao setor de recebimento ou aonde o fisco vier a indicar mensagem com o seguinte teor:

"Este estabelecimento é obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviços – Qualquer denúncia, ligue para a Fiscalização – Telefone: (41) 3664-1214 – Você não precisará se identificar. O Município agradece a sua importante participação nesta luta de combate à Sonegação Fiscal."

Parágrafo único - A mensagem será inscrita em placa ou em painel de dimensões não inferiores a **25 cm x 40 cm**, fornecidas pela Prefeitura Municipal, sem custo para o contribuinte.

Art. 46 - O regime constitucional da imunidade tributária e a benesse municipal da isenção fiscal não dispensam o uso, a emissão e a escrituração de notas fiscais.
Parágrafo único - Quando a prestação de serviço estiver alcançada pelo regime constitucional da imunidade tributária e pela benesse municipal da isenção fiscal, essa circunstância, bem como os dispositivos legais pertinentes, deverá ser mencionada na nota fiscal.

Art. 47 - A Administração Tributária Municipal, no interesse das políticas de tributação, arrecadação e fiscalização poderá conceder prêmios/incentivos em favor dos tomadores de serviços que solicitarem nota fiscal dos prestadores de serviços estabelecidos no Município.

Art. 48 - O contribuinte que desenvolve atividades de prestação de serviços e de comércio deverá emitir em separado as respectivas Notas Fiscais.
Parágrafo único - No caso de nota fiscal mista, o contribuinte do ISSQN, a partir de seu ingresso no sistema de emissão de NFS-e, está desautorizado a sua emissão.

Art. 49 - Os contribuintes obrigados ao uso da NFS-e que possuírem nota fiscal de serviços Série Única, autorizada e não utilizadas, deverão devolvê-las ao Fisco municipal, para fins de cancelamento para credenciamento e habilitação.
Parágrafo único - A utilização de notas fiscais de serviços - Série Única - sem prévia autorização do fisco municipal, após o início da obrigatoriedade da emissão de NFS-e sujeitará o prestador de serviços à multa prevista na Lei Municipal nº 015 de 30 de novembro de 2004.

Art. 50 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2021.
.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);

ANEXO II
Recibo Provisório de Serviços – (RPS);

ANEXO III
Termo de Agendamento para credenciamento e habilitação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9584D890

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 005-2021 - CORRIGE O NÚMERO DO ATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NA DATA DE 19/03/2021

ERRATA Nº 005-2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o número do ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 19/03/2021, passando a vigorar de acordo com o que se segue:

Onde se lê: "*Decreto n° 221/2020."*
Leia-se: "*Decreto n° 201/2020*".

Esta errata entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15/06/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BEE084F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos para uso de todos os departamentos municipais.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento da Propostas: Das 09:00h do dia 16/06/2021 às 08:30h do dia 28/06/2021.
Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09h do dia 28/06/2021.
Início da sessão de disputa de preços: Das 09:01h às 09:05h do dia 28/06/2021, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 15 de junho de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8130C44A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de bomba de infusão para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das Propostas: Das 09:00h do dia 16/06/2021 às 08:30h do dia 29/06/2021.
Abertura das Propostas: Das 08:31h às 09:00h do dia 29/06/2021.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:01h às 09:05h do dia 29/06/2021, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 14 de junho de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:46AB28B8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021.

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para consertos de pneus, diversas bitolas, para toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 30/06/2021, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 15 de junho de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:82834C03

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de torneiras para a Secretaria Municipal de Saúde,** pelo critério de menor preço unitário, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 045/2021.

Vencedor: SIRLEI PEPE MARTINS
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Valor global: R$ 11.793,20 (onze mil e setecentos e noventa e três reais e vinte centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 15 de junho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:498789A9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 045/2021, que tem por objeto **Aquisição de torneiras para a Secretaria Municipal de Saúde**, pelo critério de menor preço Unitário.

Vencedor: SIRLEI PEPE MARTINS
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Valor global: R$ 11.793,20 (onze mil e setecentos e noventa e três reais e vinte centavos)

Fernandes Pinheiro, em 15 de junho de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:664DF82D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 138/2021 SÚMULA: "DESIGNA E NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam designadas as seguintes pessoas para compor o Grupo Técnico Permanente de acompanhamento do Plano Diretor Municipal:

Coordenadora:
- Alessandra Sobotka – Diretora do Departamento de Engenharia e Obras

Membros:
- Andrea Bulka Sahaiko Kruk – Advogada
- Emanuelle de Mattos – Secretária Municipal de Saúde
- Sidnei Antônio Lima – Departamento de Contabilidade
- Sergio Gomes – Secretário Municipal de Educação
- Pedro Ricardo Santos – Coordenador do Sistema de Controle Interno
- Diego Wagner – Secretário de Viação, Obras e Urbanismo
- Elisângela do Carmo Moreira Pires – Secretária de Assistência Social
- Margarete Margarete Pszedimirski- Assistente Social
- Ozéas Fernandes - Fiscal de Tributos
- Simone Eliza Fabris - Psicóloga

Art. 2º - O Grupo Técnico deverá acompanhar as discussões sobre modificações no plano diretor municipal, exercendo permanente controle e supervisão ao fiel cumprimento de suas diretrizes.

Art. 3º - Os membros do Grupo Técnico não serão remunerados para o exercício da função, nem receberão acréscimo de valores em sua remuneração mensal.
Art.4° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 15 de junho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A5DF4967

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 065/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1°- Designar o servidor MIGUEL ANGELO PAVELSKI, matrícula 097-1, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, exercendo cumulativamente com as atribuições de seu cargo, a partir de 14/06/2021.
Art. 2° - O servidor fica autorizado a assinar quaisquer documentos pertinentes à esta Secretaria no período em que estiver sobre sua responsabilidade.
Art. 3° - O servidor municipal ora nomeado não fará gozo de qualquer remuneração adicional para a função aqui determinada.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 14 de junho e 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7CCA2105

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº. 066/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° -Fica nomeado para a função de leiloeiro do certame n° 001/2021 da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, o senhor OSIEL GOMES ALVES.
Art. 2º- O leiloeiro ora nomeado é servidor municipal e não fará gozo de qualquer remuneração para a função aqui determinada.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de junho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0725803D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 138/2021 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 138/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 741 de 08 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.452.0901.2057 – Manter a Iluminação Pública**
ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS **507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**
VALOR: **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **26.782.0902.2059 – Manter Serviços Rurais**
ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**

TOTAL:..... R$ 146.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados as anulações total e parciais das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.1044 – Construir Prédios para Atividades da Assistência Social**
ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.452.0901.2057 – Manter a Iluminação Pública**
ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**
TOTAL: ..... R$ 146.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:67F1875F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 136/2021 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE/ NOSSA GENTE DE FERNANDES PINHEIRO – PR E ALTERA O DECRETO Nº 42/2020".

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1º -Ficam designados para compor o Comitê Local do Programa Família Paranaense/ Nossa Gente do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, os seguintes representantes das respectivas entidades do município:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
DEMIANY DE OLIVEIRA

Representante da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer
REGIANE PEREIRA SCHVAIDAK

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
FELIPE PEREIRA DA SILVA

Representante do Centro de Referência de Assistência Social
ANA PAULA HUÇALO

TÉCNICO RENDA AGRICULTOR FAMILIAR
VINICIUS AUGUSTO ESTEVÃO DAVID

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de junho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:76393B51

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 137/2021 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE/ NOSSA GENTE DE FERNANDES PINHEIRO – PR E ALTERA O DECRETO Nº 43/2020".

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º -Ficam designados para compor o Comitê Municipal Programa Família Paranaense/ Nossa Gente do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, os seguintes representantes das respectivas entidades do município:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
EMANUELLE DE MATOS

Representante da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer
SERGIO GOMES

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
ELISANGELA DO CARMO MOREIRA PIRES

Representante da Secretaria de Agricultura
LUCIELE APARECIDA SCHEIDT

Representante do Departamento de Habitação
TIAGO RUFINO

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de junho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1CBFB5B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESA VENCEDORA:
GUSTAVO AZEVEDO PINTO, com o valor de R$ 15.419,00 (quinze mil, quatrocentos e dezenove reais).

Total Geral Homologado: 15.419,00 (quinze mil, quatrocentos e dezenove reais).

Flórida/PR, 15 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:9BAA1237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.791, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 3.791, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre medidas uniformes a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o município de Flórida atualizará o Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de estabelecer um plano de resposta a este evento;

DECRETA:

Art.1º. **Ficam mantidas e prorrogadas pelo tempo que durar a pandemia, as determinações dos Decretos anteriores, que não contrariem as disposições deste Decreto.**

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 2º. O toque de recolher está em vigor das **21h00min às 05h00min**, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município entre o horário estabelecido neste artigo.

Parágrafo Único. O toque de recolher não se aplica a quem estiver, comprovadamente, circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde e segurança (pública ou privada), serviços públicos, serviços essenciais e serviços de entrega de medicamentos, alimentos, água e gás (delivery).

DA PRÁTICA DE ESPORTES E ATIVIDADES FÍSICAS

Art. 3º. As academias poderão funcionar de segunda a sábado, **06h00min até as 21h00min,** permitida somente a prática de atividade física individual, desde que o estabelecimento respeite e garanta todas determinações dos decretos anteriores, sendo a permanência:
I. De **08 (oito) alunos** por hora, para as academias;
II. De **03 (três) alunos** por hora, para pilates;
III. Recomenda-se na entrada do local seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a entrada daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8º) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 4º. Os estabelecimentos com atividades relacionadas com alimentos prontos como bares, restaurantes, sorveterias, cafeterias, pizzarias, conveniência, lanchonetes, food trucks e carrinhos de lanches, poderão funcionar de **segunda a domingo com atendimento presencial com consumo no local até as 21h; delivery até as 23h** desde que:
I. Limite de 04/05 mesas com distanciamento de 2x2m, 02 pessoas por mesa, podendo se estender até 04 pessoas na mesma mesa, desde que sejam do mesmo âmbito familiar, ao ar livre;
II. Permanência **de 15 pessoas/clientes** nos limites do estabelecimento, desde que sentadas, nos moldes do inciso anterior;
III. Disponibilize álcool 70% a todos os que estiverem no ambiente;
IV. Proíba o atendimento em balcão, sendo liberado o atendimento individual de cada mesa, no sistema de garçom;
V. Para restaurantes, que disponibilizem luvas descartáveis para os serviços de self-service;
VI. Garanta que no interior do estabelecimento todos utilizem máscara cobrindo a boca e o nariz;
VII. Garanta a distância mínima de 1,5m entre as pessoas;
VIII. Garanta a higienização das mesas, cadeiras e utensílios com álcool 70% antes e imediatamente após o uso;
IX. Recomenda-se na entrada do local seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a permanência daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8º) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

Art. 5º. Os mercados e mercearias poderão funcionar de **segunda a domingo com atendimento presencial com consumo no local até as 21h; delivery até as 23h** com as seguintes observações:
I. Permanência de **15 (quinze) pessoas por vez para os mercados e 05 (cinco) para as mercearias**;
II. Deverão organizar filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima de dois metros entre as pessoas;
III. Garanta a distância mínima de 1,5m entre as pessoas;
IV. Garanta a higienização das mesas, cadeiras e utensílios com álcool 70% antes e imediatamente após o uso;
V. Recomenda-se na entrada do local seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a permanência daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8º) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

Art. 6º. Fica obrigado, em relação a todo tipo de comércio ambulante, além de possuírem Alvará Municipal, a aplicação das seguintes recomendações:
I. Fornecimento e utilização de máscaras e álcool em gel ou álcool líquido 70% (setenta por cento) para todos os colaboradores;
II. Determinar o uso pelos funcionários de toucas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
III. Higienizar copos, pratos e talheres de maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70% (setenta por cento);
IV. Os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos, sempre deverão fazer o uso de luvas;

DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 7º. A celebração de cultos e missas serão permitidas com sistema via online ou com restrição de 50% da capacidade da igreja, desde que cumpridas as determinações estabelecidas nos decretos anteriores, podendo ser realizado celebrações de casamentos e batizados.
Parágrafo Único. Estão suspensas a realização de encontros catequéticos.

DAS CHÁCARAS DE LAZER, ASSOCIAÇOES RECREATIVAS, CLUBES E ESPAÇOS DE USO COMUM.

Art. 8º. No limite deste município, continua **PROÍBIDA** a utilização de chácaras, sítios, ranchos, piscinas, churrasqueiras, salões de festa, associações, agremiações, clubes, campos, ginásios, quadras e parques públicos ou provados de qualquer atividade que promova aglomeração de pessoas.

DA REALIZAÇÃO DE FESTAS, CELEBRAÇÕES, JANTARES, CHURRASCOS E EVENTOS

Art. 9º. Qualquer outro tipo de evento, de qualquer natureza, como festas, celebrações, churrascos, jantares, aniversários, casamentos, jogos, etc., continuam **PROIBIDOS** dentro do limite territorial deste município.

ATENDIMENTO AOS MUNICÍPES E REPARTIÇÕES PÚBLICAS

Art. 10. Os atendimentos nas repartições públicas voltam a ocorrer normalmente, com exceção ao atendimento da Secretaria de Assistência Social e CRAS que ocorrerá através de agendamento será realizado pelo do telefone (44) 3136 0280, aceitando ligações a cobrar. **Horário de atendimento: 08h às 11h30 e das 13h às 17h**. Ficam restritos atendimentos presenciais para casos de urgência e emergência desde que:
I. Limite de 01 pessoa por sala, atendimento individual;

II. Disponibilize álcool 70% a todos os que estiverem no ambiente;
III. Proíba o uso e interdite os bebedouros;
IV. Garanta que no interior do estabelecimento todos utilizem máscara cobrindo a boca e o nariz, inclusive durante execução da atividade;
V. Garanta a higienização das mesas, cadeiras e utensílios com álcool 70% antes e imediatamente após o uso;
VI. Recomenda-se que na entrada do local seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a permanência daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8º) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.
VII. O funcionamento fica passível de alterações de acordo com as necessidades decorrentes.

Art. 11. As empresas que exercem atividades essenciais, da qual possuem 10 (dez) ou mais funcionários deverão adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas da Covid 19, planilha constante no Anexo I deste Decreto, sendo indispensável o monitoramento dia sim dia não, com o recolhimento da planilha pelos Vigilantes Sanitários todas segundas-feiras.
Parágrafo Único. As empresas que possuírem menos funcionários poderão estar realizando o monitoramento, comunicando o Departamento de Saúde para que possa ser recolhida a planilha.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Flórida, 14 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:DACC4CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.790, DE 14 DE JUNHO DE 2021.
REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 3.790, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb) do Município de Flórida e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3° da Lei n° 658, de 07 de junho de 2021, nos termos da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) do Município de Flórida, representando os seguintes segmentos:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal
Titulares: Nicoly da Silva Almeida Zanolli – CPF nº 090.143.629-19
Luis Eduardo Cesnik Cardoso – CPF nº 106.196.889-80
Suplentes: Wilson de Melo Alexandre - CPF nº 929.464.459-68
Olíria Barbara Godoys Sirilo - CPF nº CPF: 091.242.299-89

II – Representantes dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental
Titular: Adélia Graciana Barbosa Jorge - CPF: 039.756.169-54
Suplente: Denise Aparecida dos Santos - CPF: 070.043.059-88

III - Representantes dos diretores das escolas públicas de educação infantil e ensino fundamental
Titular: Leia Bernuci Crippa - CPF: 027.906.609-05
Suplente: Maria Andrea Vicentin Cesnik - CPF nº 900.333.709-82

IV – Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas
Titular: Lucilene Aparecida Mastro de Oliveira - CPF nº 057.663.369-00
Suplente: Rosana Sesnik - CPF: 895.396.489-04

V – Representantes dos pais de alunos da educação básica pública
Titulares: Nélia Paula Leoni - CPF nº 044.646.179-21
Sandra Andrea Picinin - CPF nº 025.886.329-39
Suplentes: Solange Cristina Ciavolella - CPF nº 866.370.539-53:
Natália Piovisan Grigoletto - CPF nº 054.267.469-66

VI – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Simone Andrea Lavagnoli Marins - CPF nº 025.360.399-43
Suplente: Amanda Leinieri dos Santos Cambiaghi - CPF nº 065.355.679-90

VII – Representantes de organizações da sociedade civil
Titular: Aparecida Antonia da Fonseca - CPF nº 815.738.479-68
Suplente: Sivalda Pereira Santos Lima- CPF nº 900.328.889-53

Art. 2º O Mandato dos membros deste conselho encerra-se em 31 de dezembro de 2022, ficando vedada a recondução para o novo mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 3º Nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2026.

Art.4º Ficam revogados os Decretos nºs 3.503 e 3.525 de 2020.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flórida-PR, 14 de junho de 2021.

ANTÔNIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:CF6B4BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.793, DE 15 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 3.793, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Maria Aparecida Rodrigues de Mesquita, matrícula 2-00201, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 132/2005 c/c com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e

Considerando o contido no processo de aposentadoria da servidora Maria Aparecida Rodrigues de Mesquita, matrícula nº 2-00201

DECRETA
Art. 1º Fica concedida, Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Maria Aparecida Rodrigues de Mesquita, RG 4.579.194-7, matrícula nº 2-00201, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo/40h, nível 25, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 2.082,22 (dois mil, oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), com base na legislação municipal vigente, e fundamentação no art. 3º da EC 47/2005, sendo a forma de reajuste com paridade.

Art. 2º A aposentadoria concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 15 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:2FC2EEC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
008 EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ASSOCIAÇÃO LINHA CERNE

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 008/2021
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA CERNE OBJETO: Permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de 12 (doze) meses, do imóvel denominado Lote Rural nº 15 (quinze) da Gleba n.º 71-FB (setenta e um "fb"), localizado à Linha Cerne, matrícula nº 18.885, do 2º Ofício de Imóveis desta Comarca.
Vigência: 12 (doze) meses.

Francisco Beltrão-PR., 14 de junho de 2021.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E2BEBCA1

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 018, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Câmara Municipal de Vereadores
Francisco Beltrão - Paraná
CNPJ: 78.686.557/0001-15
PORTARIA Nº 018, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e servidor abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e servidor abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Ademir Kowalski	025.599.579-22	028/2021	3,5	Curitiba - PR
Ivanir Paulo Prolo	524.683.468-40	029/2021	3,5	Curitiba - PR
Rodrigo Disner Inhoatto	047.120.149-31	030/2021	3,5	Curitiba - PR
Valmir Antonio Tonello	089.088.468-40	031/2021	3,5	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:0A6C5B19

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021
PROCESSO Nº. 063/2021

OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento dos vereadores Rodrigo Inhoatto, Ivanir Paulo Prolo e Valmir Antônio Tonello no " FÓRUM NACIONAL DOS MUNICÍPIOS", que será realizado nos dias do dia 15 a 19 de junho de 2021 em Curitiba - PR., promovido pela empresa CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA	3	590,00	1.770,00
TOTAL				**1.770,00**

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 009/2021, Processo nº. 059/2021 é de R$ $ 1.770,00 (Um mil setecentos e setenta e sete reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão Licitante

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:B932760F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 93/2021 que tem por objeto o Aquisição de equipamentos e mobiliários para utilização da INTECFB – Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão **é EXCLISIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE de acordo com o artigo 48 inciso I**

Permanece inalterada a data de abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de junho de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C9F05765

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e as empresas:
ATA 303/2021 - ANDRE ANTONIO SABINO – ME
ATA 304/2021 - A.T.M ALIMENTOS LTDA - EPP

ATA 305/2021 - BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA
ATA 306/2021 - C F ANTONELLI EIRELI
ATA 307/2021 - CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
ATA 308/2021 - F G DE OLIVEIRA LTDA
ATA 309/2021 - JS COMERCIAL LTDA – ME
ATA 310/2021 - LEANDRO APARECIDO DE PAULA
ATA 311/2021 - LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI
ATA 312/2021 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ATA 313/2021 - POLO REPRESENTACOES LTDA
ATA 314/2021 - R C FERREIRA & CIA LTDA
ATA 315/2021 - SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
ATA 316/2021 - SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME
ESPÉCIE: Pregão nº 05/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino.
APOSTILAMENTO: Conforme contido no processo nº 5528/2021, fica formalizado o presente termo de apostilamento as Atas de Registro de Preços do Pregão 05/2021, com a finalidade de incluir a destinação dos itens para uso da Secretaria Municipal de Administração.

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DE51F383

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 418/2021 – Dispensa de Licitação nº 57/2021.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza para suprir a demanda emergencial de fornecimento de refeições prontas à população em estado de necessidade em decorrência da pandemia de COVID-19, nos termos da Lei Municipal nº 4.792 de 01 de abril de 2021.
ADITIVO: Fica formalizado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 418/2021, para fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando a fonte de recurso do contrato:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3160	06.007.08.122.0801.2200	000	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:39E0E586

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HELLMANN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 322/2021 – Pregão Eletrônico nº 33/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, rolo compactado vibratório com pé de carneiro, retroescavadeira com tração 4x4, motoniveladora e caminhão pipa em atendimento a todas as Secretarias Municipais.
ADITIVO: Fica formalizado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Ata de Registro de Preços nº 322/2021, para fim de aperfeiçoar e adequar a Cláusula Oitava do contrato, conforme solicitação da empresa, alterando o fiscal da contratada, conforme abaixo especificado:
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. Caberá ao Sr. Julio Cesar Moreira, portador do R.G. nº 2.111.425-1 e inscrito no CPF sob nº 371.647.169-00, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: [...]

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:53EFC38A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato RERRATIFICAÇÃO de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 344/2021 – Concorrência nº 01/2021.
OBJETO: Prestação de serviços na execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 40.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente e 80.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica existente.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando valor do ITEM 3.2 da planilha de serviços (CAP 50/70), com preço unitário aumentado de R$ 3.750,00/ton para R$ 4.687,50/ton, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4699/2021.
Fica alterado valor do ITEM 3.2 da planilha de serviços (CAP 50/70), com preço unitário aumentado de R$ 3.750,00/ton para R$ 4.687,50/ton.

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:83301A1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 18/2021 – Tomada de Preços nº 22/2020.
OBJETO: Execução da reforma do refeitório e a execução dos muros na divisa da Escola Municipal Epitácio Pessoa, Secção Jacaré, localizada sob a Gleba 39-FB, lote rural nº 42-A remanescente, com área de reforma de 170,97 m², utilizando o saldo de recurso da construção da escola autorizado pelo Governo Federal.
ADITIVO: Fica formalizado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de Empreitada nº 18/2021, para fim

de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando a fonte de recurso do contrato:

DOTAÇÕES				
Conta	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
3290	07.002.12.361.1201.1003	104	3.3.90.39.16.00	Do exercício
3272	07.002.12.361.1201.1003	147	3.3.90.39.16.00	Do exercício anterior

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F816AC97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021 – Processo nº 379/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para fornecimento às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Francisco Beltrão, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 41.191.505/0001-68. Itens 01 R$124,00 e 02 R$124,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 892.800,00 (oitocentos e noventa e dois mil e oitocentos reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:161B6483

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de junho de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e parcelada de paver (intertravado) para Secretaria de Viação e Obras. Conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 29 de junho de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E05A953B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N°002/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°002/2021

CONTRATO N°002/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: CLIC SISTEMA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
CNPJ: 11.520.032/0001-34

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, comemorativas e audiências públicas realizadas na Câmara Municipal de General Carneiro- PR

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 261.928,29

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com vencimento em 15/06/2022.

Valor: R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais) para o período de 12 meses.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:98633F10

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 106-2021

Portaria nº. 106/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **MELIANE APARECIDA DA ROSA**, Lotada no Departamento da saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2018/2019, a partir de 15/06/2021 até 14/07/2021, com retorno em 15/07/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:03F8790C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1692/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o ***Projeto de Lei Nº030/2021***, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 662.500,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
364	1974	02.007.04.122.0003.1.026	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA	4.4.90.51	R$ 500.000,00
365	1975	02.007.04.122.0003.1.028	REFORMA DO POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	4.4.90.51	R$ 162.500,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, será considerado como Recursos Financeiros a tendência/excesso de arrecadação, por fonte de recursos.
Fonte de Recursos: 1974 – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA
1975 – REFORMA DO POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 15 de Junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5BE10EA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.107/2021

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica:

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º Designar o Servidor **ELDER JOSE DE OLIVEIRA**, matrícula funcional 1286, portador do RG N.º 9.061.328.6, com o cargo de Auxiliar Administrativo, **para responder como Auxiliar de Controle Interno**, com atribiuições ampliadas, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Municipio de General Carneiro, fica concedido ao servidor Adicional de Responsabilidade Técnica de 25% de acordo com a Lei 1639/2020 de 24 de Novembro de 2020.

Art.2º Fica instituído sistema de mandato para o cargo de Auxiliar de Controle Interno que será de 2 anos, de acordo com o Artigo 11 da Lei 1639/2020 e Inciso 1º da Lei 1652/2020 de 16 de Dezembro de 2020.

Art.3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2CD9DF2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.108/2021

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica:

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art.1º Designar o Servidor **VILSON AUGUSTINHO DE OLIVEIRA**, matrícula funcional 75, portador do RG N.º 5.019541.4, com o cargo de Agente Administrativo, **para responder como Auditor do Controle Interno**, com atribiuições ampliadas, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Municipio de General Carneiro, fica concedido ao servidor Adicional de Responsabilidade Técnica de 50% de acordo com a Lei 1639/2020 de 24 de Novembro de 2020.

Art.2º Fica instituído sistema de mandato para o cargo de Auditor do Controle Interno que será de 2 anos, de acordo com o Artigo 11 da Lei 1639/2020 e Inciso 1º da Lei 1652/2020 de 16 de Dezembro de 2020.

Art.3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:175C1AFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº154/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1692/2021 de 15/06/2021.
Decreta:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 662.500,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
364	1974	02.007.04.122.0003.1.026	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA	4.4.90.51	R$ 500.000,00
365	1975	02.007.04.122.0003.1.028	REFORMA DO POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	4.4.90.51	R$ 162.500,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, será considerado como Recursos Financeiros a tendência/excesso de arrecadação, por fonte de recursos.
Fonte de Recursos: 1974 – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA
1975 – REFORMA DO POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de Junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D9A4B44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **054/2021**
Pregão Eletrônico SRP N° **014/2021**

TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 003/2020, de 05/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 de julho de 2021, às 09:00** horas, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **014/2021** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.gov.br/compras e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio) em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde", conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 15 de junho de 2021.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:471C339B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **055/2021**
Pregão Eletrônico SRP N° **015/2021**

TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 003/2020, de 05/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 de julho de 2021, às 09:00** horas, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **015/2021** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.gov.br/compras e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de equipamento em comodato, capacitação, assistência técnica presencial e remota; e, emissão de laudos à distancia para realização de exames de eletrocardiograma digital, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município", conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 15 de junho de 2021.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:F132FAF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 008/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar as candidatas abaixo, aprovadas em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2018, para o cargo de PROFESSOR, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis (16, 17 e 18 de junho de 2021), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
71305	ANA CRISTINA MALAGUTI LUCIO	56
71749	DIANDRA GONÇALVES GÓIS	57

Para a nomeação as candidatas deverão apresentar fotocópias dos seguintes documentos:

a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q) E-mail;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;

s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) Número de telefone;
y) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 15 de Junho de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:32205672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 509/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal JOANITA FERREIRA DE ALMEIDA, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Hellen Priscila Paiva Kuchak, no período de 14 de junho de 2021 a 19 de novembro de 2021, na Escola Municipal Onive dos Santos - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2021.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:994909C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados da Concorrência Pública nº 002/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO PARQUE INDUSTRIAL, neste Município de Goioerê-Pr., que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: CONSTRUTORA CASALI LTDA (08.648.480/0001-03)

Item	Especificações	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Execução de Pavimentação Asfáltica e Galerias de Águas Pluviais no Parque Industrial	SERV	R$ 1.041.298,96	R$ 1.041.298,96

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ R$ 1.041.298,96

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 15 de junho de 2021.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:AC3B337B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

OBJETO: Execução de PAVIMENTO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE GALERIAS PLÚVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO JARDIM UNIVERSITÁRIO no Município de Goioerê - PR.

A Comissão de Licitação torna público que fará realizar, SESSÃO PÚBLICA, no dia **16 de junho de 2021, às 14:30 hrs**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, para abertura dos envelopes de Propostas de Preços, ficando desde já todos os licitantes **CONVOCADOS**.

Goioerê-Pr, 11 de junho de 2021.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:900F9C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

OBJETO: **Execução de PAVIMENTO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE GALERIAS PLÚVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO JARDIM ÁGUAS CLARAS no Município de Goioerê - PR.**

A Comissão de Licitação torna público que fará realizar, SESSÃO PÚBLICA, no dia **16 de junho de 2021, às 15:30 hrs**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, para abertura dos envelopes de Propostas de Preços, ficando desde já todos os licitantes **CONVOCADOS**.

Goioerê-Pr, 11 de junho de 2021.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:09C6EF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 226/2021

: 12 (doze) meses
Início: 15 de junho de 2021
Processo: Nº 114/2021
Pregão Nº 056/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
936	11.05	1.393	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
936	11.05	1.393	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00

AQUISIÇÃO de 4 SMART TV EM LED 42", para implementação do " Programa IPTU Premiado", criado pela Lei nº 058/2021 e regulamentado pelo decreto nº 6.976/2021 e 7.035/2021, conforme solicitação da Secretária Municipal da Fazenda.

Goioerê, 15 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:85890800

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 497/2021 - REPUBLICADO EM VIRTUDE DE CORREÇÃO

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA DE LOURDES GERMANO DE SOUZA**, Servidora Pública Municipal, para Fiscal de Campo, da Ata de Registro de Preço Nº 189/2021, decorrente do Pregão Nº 041/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza continuada de LIMPEZA EM GERAL por metro quadrado (M²), conforme solicitação da Secretaria de Viação e Obras Públicas deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 11 de junho de 2.021.

ROBERTO REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2BF202B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 498/2021 – REPUBLICADO EM VIRTUDE DE CORREÇÃO

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **SEBASTIÃO ANTÔNIO VIDAL BOLINHO**, Servidor Pública Municipal, para Fiscal de Documentos, da Ata de Registro de Preço Nº 189/2021, decorrente do Pregão Nº 041/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza continuada de LIMPEZA EM GERAL por metro quadrado (M²), conforme solicitação da Secretaria de Viação e Obras Públicas deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 11 de junho de 2.021.

ROBERTO REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2F23B5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2020, publicado na Edição nº 2283 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada no dia 14 de junho de 2.021, nas páginas 104 e 105, fazendo constar que:

Onde se lê:
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2018

Leia-se:
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2020

Permanecem inalteradas as demais informações

Goioerê-Pr, 15 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1479CF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2020, publicado na Edição nº 2283 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada no dia 14 de junho de 2.021, nas páginas 106 e 107, fazendo constar que:

Onde se lê:
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2018

Leia-se:
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2020

Permanecem inalteradas as demais informações

Goioerê-Pr, 15 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:FE06C1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EPI, MATERIAL HOSPITALAR e LABORATORIAL, para atender a Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
Republicado em virtude de alteração no Edital (qualificação técnica) e no Termo de referência nos itens 09 e 23.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 17/06/2021.
Abertura das propostas: 29/06/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 15 de junho de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:BD10AA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-88, residente e domiciliado em Goioerê-PR, de outro lado à empresa **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Perobal, Estado do Paraná, na Rodovia PR 323 KM 326 S/N, Bairro Suburbano, CEP 87.538-000, inscrita no CNPJ sob o nº 67.156.943/0002-60, neste ato representada pelo senhor **LUIZ GABRIEL DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 377.496.928-00, portador da cédula de identidade RG. nº 4.967.339 SSP-SP, residente e domiciliado na Umuarama, Estado do Paraná, Rua Arapongas, nº 3.875, apartamento 501, Zona II, CEP. 87.502-180, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 276/2020, referente à Concorrência nº 001/2020, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **supressão** de R$ 10.253,62 (dez mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos) sobre o valor do contrato nº 276/2020, decorrente de glosa conforme Parecer Técnico do Engenheiro e com base no Art. 65, inciso I alínea a e b da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

A CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO, passará a ter a seguinte redação:
O preço global para a execução do objeto deste contrato passa a ser de R$ 1.971.801,70 (um milhão novecentos e setenta e um mil oitocentos e um reais e setenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 15 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

LUIZ GABRIEL DE SOUZA
Sotram Construtora e Terraplenagem LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:40BF0272

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	15/06/2021	692,78
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	15/06/2021	544.848,95
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	15/06/2021	63.761,57
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	SIGTV	15/06/2021	91.540,00

Goioerê, 15 de Junho de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:0B85F0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.138/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 85.134,68 (oitenta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.30.1049-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3000	R$ 75.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.302.0012.1.298-BLOCO CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBLICOS SAÚDE - EMENDAS INDIVIDUAIS - CAPS	
3.3.90.30.1047-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1494	R$ 6.634,68
3.3.90.39.1048-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.-FONTE 1494	R$ 3.500,00
TOTAL	R$ 85.134,68

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 1000 no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.302.0012.2.063-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU	
3.3.90.30.979-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1494	R$ 10.134,68
TOTAL	R$ 10.134,68

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:1AA4CB87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e de serviços de limpeza, com fornecimento de mão-de-obra não exclusiva, material e insumos, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, II.
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pela Presidente Sra. Tereza Camilo dos Santos.
CONTRATADO: INDIANARA BENITEZ CRISPIM & CIA LTDA, CNPJ nº 11.599.407/0001-01
VALOR: R$ 1.896 (Um mil, oitocentos e noventa e seis reais)
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subgrupo 3.3.90.90.8202 – Limpeza e Manutenção de Espaços Públicos.

VIGÊNCIA:31 de Dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 14 de Junho de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:07AC641F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO QUINTO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza, conservação e higienização do tipo assemelhadas/hospitalar e comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado nas edificações de responsabilidade do Município de Guaíra - PR.
A Comissão Permanente de Licitação, através de suas prerrogativas legais, comunica aos interessados, que a empresa F DE OLIVEIRA HIGIENIZAÇÃO foi inabilitada em razão do descumprimento do item 6.7 do edital; conforme divulgado no portal da BLL e site oficial do município, "portal de transparência"; fica convocada a quinta colocada no certame, licitante empresa J.V.S COMERCIAL, para apresentação dos documentos exigidos na licitação, no prazo de até 3 dias úteis, conforme dispõe o item 6.7, do edital, sob pena de inabiliatação. O presente aviso será divulgado no site bll.org.br, site www.guaira.pr.gov.br "licitações" e no diário oficial dos municípios – AMP.

Comunique-se as empresas.

Publique-se

Guaíra (PR), 15 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FAA191F1

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação futura de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 29/06/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 29/06/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 29/06/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 15 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:331B65EF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 084/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 024/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CLEVERSON ASSIS PILATTI EIRELI - EPP, CNPJ nº 33.835.845/0001-56**

Objeto do Contrato: contratação de empresa, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, em regime de empreitada, para execução de Infraestrutura Urbana na Rua Renildo Gonçalves Pinto, Rua Arminio Silvio Fritz, Rua Octavio Bachega, Rua Vereador Samuel Benk, e Estrada das Araras, deste Município, com obras de pavimentação em pedra irregular, meio fio com sarjeta in loco, passeio com acessibilidade, sinalização viária e arborização, conforme projeto, memorial descritivo, planilha e demais documentações técnicas.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2020, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 97.432,35 (noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, correspondente ao percentual de **16,2567%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 599.336,58 (quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 696.768,93 (seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B4EB6B80

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2021

Pregão Presencial nº 072/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FUNDACAO CANDIDO GARCIA,** inscrita no **CNPJ nº 04.166.662/0001-97.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração Público e Privado, para emissão dos respectivos documentos e gestão dos contratos dos estagiários do Pro-grama de Incentivo ao Estágio (PIE), no Município de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 3.359.223,36 (três milhões e trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).

Prazo de Vigência: início em 11 de junho de 2021 e término em 10 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9C62071D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 144/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIÁRIO: **MARIA DE LURDES CAVALHEIRO, CPF Nº 013.855.669-57**

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **6 (seis) meses**, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **MARIA DE LURDES CAVALHEIRO**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Prazo de Vigência: Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 15 de junho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:41461985

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 145/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIÁRIO: **CATIA RENEEKENS, CPF Nº 057.848.979-18**

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **6 (seis) meses**, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **CATIA RENEEKENS**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Prazo de Vigência: Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 15 de junho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9A8B793D

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 009/2021

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 272/2020, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para execução da ampliação e revitalização da Estação de Trem, a ser executada na Praça General Eurico Gaspar Dutra, Rua Sete de Setembro, no município de Guaíra - PR, conforme projeto e demais documentações técnicas, a ser executado conforme projeto básico de engenharia.

Objetivo do Termo de Supressão - ***Redução:*** conforme memorando nº 917/2017 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 9.373,52 (nove mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos),*** **que corresponde à 9,79% do valor original do contrato, que é de R$ 95.708,28 (noventa e cinco mil, setecentos e oito reais e vinte e oito centavos). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 057/2021 e a presente Supressão será de R$ 106.377,86 (cento e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:767392FB

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 010/2021

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2020, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.379.750/0001-19**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obras de extensão de rede, Rua Nilton Sergio Jacobsem (trecho em frente a Nova Cadeia Pública Estadual), Rua Ministro Gabriel Passos (trecho BR 272 até a Rua Renildo G. Pinto), Rua Octacílio Bachega e Rua das Araras, e Rua Renildo Gonçalves Pinto, desse Município, conforme projetos da Copel e demais documentações técnicas anexos ao edital.

Objetivo do Termo de Supressão - ***Redução:*** conforme memorando nº 2.105/2020 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 18.230,63 (dezoito mil, duzentos e trinta reais e sessenta e três centavos),*** **que corresponde à 6,896% do valor original do contrato, que é de R$ 264.340,85 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)** e refere-se a serviços não executados do **item 4** do contrato**. O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 191/2020 e a presente Supressão será de R$ 272.921,87 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4835FC8D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 299/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 111/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 111/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra – Paraná. As empresas:

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 03.924.435/0001-10;** vencedora dos itens 14, 22, 35, 42, 52, 61, 63 da licitação, com valor total máximo de **R$ 78.086,54 (Setenta e oito mil, oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);**

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54; vencedora dos itens 09, 15, 32, 48, 50, 53, 59, 67, 70, 75 da licitação, com valor total máximo de **R$ 104.727,80 (Cento e quatro mil, setecentos e vinte sete reais e oitenta centavos);**

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0001-49**;** vencedora do item 78 da licitação, com valor total máximo de **R$ 5.850,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais);**

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02**;** vencedora dos itens 01, 20, 25 da licitação, com valor total máximo de **R$ 15.823,00 (Quinze mil, oitocentos e vinte e três reais);**

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.355.394/0001-51;** vencedora do item 47 da licitação, com valor total máximo de **R$ 18.679,90 (Dezoito mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos);**

GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 17.472.278/0001-64;** vencedora dos itens 02, 03, 11, 12, 13, 76 da licitação, com valor total máximo de **R$ 30.559,50 (Trinta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);**

PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 81.706.251/0001-98;** vencedora dos itens 06, 21, 37, 62 da licitação, com valor total máximo de **R$ 16.197,90 (Dezesseis mil, cento e noventa e sete reais e noventa centavos);**

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES, inscrita no **CNPJ nº 07.752.236/0001-23;** vencedora do item 41 da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.280,50 (Quatro mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos);**

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 23.228.076/0001-74;** vencedora dos itens 04, 19, 31, 36, 43, 45, 56, 74, 77, 79 da licitação, com valor total máximo de **R$ 140.608,90 (Cento e quarenta mil, seiscentos e oito reais e noventa centavos);**

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 31.905.076/0001-90;** vencedora dos itens 44, 55 da licitação, com valor total máximo de **R$ 27.700,00 (Vinte e sete mil e setecentos reais);**

CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 03.652.030/0003-32;** vencedora dos itens 08, 17, 65, 71, 72 da licitação, com valor total máximo de **R$ 83.467,00 (Oitenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais);**

Art. 2º - Declara mal sucedidos os itens 05, 07, 10, 16, 18, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 38, 39, 40, 46, 49, 51, 54, 57, 58, 60, 64, 66, 68, 69, 73, 80, 81.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:013DD1B9

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 302/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 072/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 110/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração Público e Privado, para emissão dos respectivos documentos e gestão dos contratos dos estagiários do Programa de Incentivo ao Estágio (PIE), no Município de Guaíra, sendo a empresa vencedora:

FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA, inscrita no **CNPJ nº 04.166.662/0001-97**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.359.223,36 (três milhões e trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0BD6B6B2

CONSAMU
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 119/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato Nº 119/2020, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 10 de julho de 2021. O valor total da renovação será de R$ 3.674.189,76 (três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).
Firmado em: 08 de junhol de 2021.

Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Lucas Machado Zang

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D77F91E5

CONSAMU
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 10/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato nº 98/2020, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 20 de junho de 2021. A partir desta renovação, para fins de pagamento e fiscalização dos serviços, serão utilizadas como medição as horas efetivamente trabalhadas ao mês. O valor total da renovação será de R$ 606.732,70 (seiscentos e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos)..
Firmado em: 08 de junho de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Lucas Zang Machado

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:03295161

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 57/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: LEILA APARECIDA BONILHA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE E ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO ACOMPANHANTE E VISITANTE PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI EM PALOTINA - PR, COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE 03 (TRÊS) IMPRESSORAS PARA IMPRESSÃO DE DADOS NAS PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO

VALOR TOTAL: R$ 58.480,00 (cinquenta e oito mil, e quatrocentos e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 15 de junho de 2021

Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Leila Aparecida Bonilha

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:8D4B0ACE

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 082/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 060/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 16/06/2021 a 22/06/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
03º	118º	Carlos Marcos Nazaro Junior	Técnico em enfermagem	Guaíra

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:34FFC71D

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2021 – DISPENSA Nº 17/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o contrato de nº 17/2021. O aditivo será no valor de R$ 14.580,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais), considerando um percentual de aproximadamente 9,57% do valor total do contrato originário, respeitando o limite máximo previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
O valor total do contrato passa a ser de R$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil, e duzentos reais).
DATA: 14 de junho de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti João Gabriel Avanci
	Rodrigo Batistel Barbosa

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:ADE5B3C6

CONSAMU
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 10/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato nº 98/2020, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 20 de junho de 2021. A partir desta renovação, para fins de pagamento e fiscalização dos serviços, serão utilizadas como medição as horas efetivamente trabalhadas ao mês. O valor total da renovação será de R$ 606.732,70

(seiscentos e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos)..
Firmado em: 08 de junho de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Lucas Zang Machado

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1A8E67E4

PROJUR
DECRETO Nº 286/2021 DATA: 15.06.2021 EMENTA: NOMEIA CANDIDATOS PARA CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS CONFORME ESPECIFICA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital 001/2019 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação nº 010/2021 e o memorando online sob o nº 2.912/2019,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 21 de junho de 2021, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no concurso público aberto pelo edital nº 001/2019, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Referência
Fernanda FigueiraRibeiro Nakashima	**Técnico de Enfermagem**	**19**
Queilade Sá Pimentel Ribeiro	**Técnico de Enfermagem**	**19**

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse no Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 21 de junho de 2021, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 21 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B5DD89FA

PROJUR
LEI Nº 2.184/2021 DATA: 15.06.2021 EMENTA: ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.380/2006, ACRESCENTANDO OS INCISOS VI E VII, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.380/2006 de 27.03.2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 3º** Sua realização é anual e de responsabilidade do Poder Executivo em conjunto com as organizações assistenciais do Município, conforme segue:

I - Lar São José de Guaíra, CNPJ 77.807.584/000136;

II - Associação Assistencial de Guaíra, CNPJ 75.564.625/0001-85;

III - Associação Pestalozzi de Guaíra - Escola Mário Luiz, CNPJ 77.418.655/0001-09;

IV - Associação Casa da Sopa Amor e Caridade, CNPJ 00.082.828/0001-36 e;

V - Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Guaíra, CNPJ nº 81.588.873/0021-02;

VI – Associação Guairense de Pessoas com Deficiência Vida Nova – AGAPE VIVA, CNPJ n° 03.766.933/0001-82;

VII – Associação de Proteção à Maternidade e Infância – APMI, CNPJ 75.426.510/0001-24.

Parágrafo único. As organizações descritas neste artigo poderão constituir uma entidade específica para este fim, com registro legal para promover a FESTA DAS NAÇÕES DE GUAÍRA."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:18E9E296

PROJUR
DECRETO Nº 287/2021 DATA: 15.06.2021 EMENTA: REGULAMENTA A CONCESSÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE MORADIAS PARA FAMÍLIAS DE MENOR RENDA EM TERRENO PRÓPRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o",

Considerando a Lei Municipal nº 1.348/2005, em especial o artigo 11, seção III – Das aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, inciso I,
Considerando o Memorando online sob o nº 2288/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para deliberação sobre a concessão de material de construção para auxiliar na construção ou reforma de moradias para famílias de menor renda do município de Guaíra, Estado do Paraná, em terreno próprio. A comissão também analisará as solicitações de carga de terra. A análise para concessão das solicitações, será efetuada pela referida Comissão, sendo a mesma responsável, após aferição dos documentos acostados e visita, emissão de deferimento ou indeferimento da solicitação, constituída conforme segue:
Kelly de Oliveira Martinelli - como representante da Diretoria de Habitação;
II) Luis Carlos Lima - como representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente;
III) Bruno Andrei Colcetta - como representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
IV) Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade - como representante da Comissão Municipal da Defesa Civil – COMDEC.
V) Ligia Lumi Tsukamoto Suga como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI) Gileade Gabriel Osti – como representante do Gabinete do Prefeito.
VII) Fabiano Melanias Raddatz – como representante da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A qualquer tempo, poderá a referida Comissão solicitar parecer da Procuradoria Jurídica Municipal para dirimir dúvidas durante o processo de deliberação.

Art. 2º A concessão de material de construção tem por objetivo proporcionar às famílias de menor renda, assim consideradas aquelas com renda familiar mensal de até dois (02) salários mínimos ou renda per capita de ½ salário mínimo, condições de construírem sua moradia ou melhorarem as condições de habitabilidade.

Art. 3º O atendimento com materiais de construção contempla o fornecimento de padrão de energia elétrica, cimento, cal, areia, pedra, telha, madeira, material elétrico, portas, janelas, vidro, materiais para encanamento, para que os munícipes possam construir, reformar ou ampliar suas residências, com limite de atendimento por família de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 4º O atendimento com carga de terra priorizará situações em que seja constatado risco de alagamento.

Art. 5º Os critérios para enquadramento são:

Famílias que residam no município de Guaíra há no mínimo 05 (cinco) anos;
Famílias que sejam proprietárias, possuidoras ou detentoras de imóvel residencial, em áreas regularizadas ou passíveis de regularização;

Famílias que estejam cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Da Federal –CADUNICO;

Famílias que estejam cadastradas no Sistema Municipal de Informações Habitacionais – SMIH.
§ 1º Serão atendidas preferencialmente:
Famílias que tenham em seu grupo familiar crianças 0 a 11 anos;
Famílias que tenham em seu grupo familiar pessoas com deficiência ou doença crônica;
Famílias que tenham como arrimo de família idosos ou mulheres chefes de família.
§ 2º A família beneficiada pela concessão de materiais de construção não poderá ter acesso a outro benefício da mesma natureza, salvo em situações que a residência for atingida por algum tipo de catástrofe natural ou situação de calamidade pública.
§ 3º Para as solicitações de carga de terra serão utilizados os mesmos critérios de enquadramento dos beneficiários.
Parágrafo único. Não havendo enquadramento do requerente nas solicitações de carga de terra, o mesmo será encaminhado à Secretaria de Infraestrutura para análise de preço público.
Art. 6º O cadastramento para concessão de materiais será efetuado mediante Protocolo Geral, com breve descrição da finalidade da solicitação e dos itens requeridos, encaminhado para a Coordenadoria de Habitação, que submeterá à Comissão, devendo ser apresentado os seguintes documentos:
I – Documentos Pessoais do requerente e dos membros familiares (RG/CPF/Certidão de Nascimento ou Casamento);

II – Título de Eleitor do Município de Guaíra - Paraná;

III – Número de Identificação Social/NIS;
IV – Número do Protocolo do SMIH;
V - Comprovante de residência;

VI - Comprovação de residir no município de Guaíra no mínimo há 05 (cinco) anos;
VII – Cópia de documentos que comprovem a renda familiar bruta (Holerite/Contracheque/Extrato de Benefício etc);

VIII – Cópia da Escritura, Matrícula do imóvel ou do Contrato de Compra e Venda fornecido pela Loteadora diretamente em nome do (a) beneficiário (a) ou outro documento que comprove a posse passiva do imóvel;

IX – Prova de ser proprietário (a) ou possuidor (a) de um único imóvel no município;
X – Cópia do projeto de edificação aprovado pelo Município.

§ 1º O projeto de edificação poderá ser doado pelo Município desde que seja o Projeto Padrão ou Projeto Casa Fácil.

§ 2° No caso de solicitações para construção, serão admitidas somente unidades habitacionais com até 70,00 m².
§ 3º Ficam excluídos de participação desta modalidade de atendimento imóveis que estejam em situação de conflito fundiário, localizados em áreas não passíveis de regularização fundiária, imóveis cedidos ou alugados.
Art. 7º Após o protocolo caberá à Comissão realizar a análise da documentação apresentada, podendo solicitar a apresentação de documentos adicionais. A resposta de deferimento ou indeferimento da solicitação será comunicada por escrito, conforme Anexo 01 e assinada por todos os membros da Comissão.
Parágrafo único. A não apresentação dos documentos solicitados no prazo de 30 (dias) acarretará o indeferimento do pedido.
Art. 8º Caberá ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS fiscalizar as ações da Comissão, podendo realizar-se a qualquer tempo, bem como, poderá o CGFMHIS acompanhar a Comissão em suas atividades.

Art. 9º A análise do quantitativo de materiais solicitados e demonstrativos de custos deverá ser feita pelo setor de engenharia do Município. Realizada a entrega dos Materiais o requerente deverá assinar o Termo de Recebimento dos Materiais (Anexo 2), declarando iniciar a construção e/ou reforma no prazo máximo de 30 dias, bem como se responsabilizar pela mão de obra para a execução. Caso não inicie a obra dentro deste prazo, o requerente deverá efetuar a devolução do material ou o valor equivalente.

Art. 10. Caberá a referida Comissão fiscalizar a utilização dos materiais solicitados, emitindo termo de Conclusão (anexo 3).

Art. 11. As concessões com carga de terra serão efetuadas conforme capacidade da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente (SEMAIM).

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária: 02 Governo Municipal Tipo Ação: Atividade - Ação: 2006 - Funcional: 0016.0482.0007 - Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita] 60 00505 ROYALTIES TRATADO ITAIPU R$ 50.000,00

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Anexo I
Ref. Decreto nº 287/2021 de 15.06.2021

Resposta à solicitação de materiais de construção

A Comissão criada pelo Decreto Municipal nº 287/2021 criada para deliberar sobre concessão de material de construção para auxiliar na reforma ou construção de habitação popular, através do presente, vem informar a Vossa Senhoria, resposta formal ao PD nº_____.

Identificação do requerente:
Identificação do Titular:_____

Solicitação referente : ( )Reforma ( ) Construção
Apresentou Projeto aprovado e Alvará de Construção: ( )sim ( ) não (somente nos casos de construção)

Dos critérios de enquadramento:
- Famílias que residam no município há no mínimo 05 (cinco) anos: ( ) sim ( ) não
- Renda familiar bruta de até 03 (três) salários mínimos: ( ) sim ( ) não

- Famílias que estejam cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Da Federal –CADUNICO ( ) sim ( ) não
- Famílias que estejam cadastradas no Sistema Municipal de Informações Habitacionais – SMIH:
( ) sim ( ) não

Família com prioridade de atendimento:
- Famílias que tenham em seu grupo familiar crianças 0 à 11 anos: ( ) sim ( ) não
- Famílias que tenham em seu grupo familiar pessoas com deficiência ou doença crônica:
( ) sim ( ) não
- Famílias que tenham como arrimo de família idosos ou mulheres chefes de família:
( ) sim ( ) não

Da titularidade do imóvel: Apresentou como comprovante da titularidade do terreno:_____
( ) Satisfatório ( ) Insatisfatório

Sendo insatisfatório não se fará a análise do item 05.

Dos materiais solicitados:
O quantitativo dos materiais solicitados foi encaminhado ao Setor de Engenharia do Município que, após vistoria apresentou o demonstrativo de custo em anexo, no valor de R$ _____ (conforme anexo).

• Parecer da Comissão:

Com base nos documentos apresentados pelo requerente e nas informações acostadas à esta solicitação, a Comissão manifesta-se **Favorável ou Desfavorável** ao atendimento.

Guaíra – Paraná, em _____de_____de 2021.

VALÉRIA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

BRUNO ANDREI COLCETTA
Membro da Comissão

EDSON MANOEL AULER
Membro da Comissão

SINOMAR MARIA NETO
Membro da Comissão

VALBERTO PAIXÃO DA SILVA
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

Anexo II
Ref. Decreto nº 287/2021 de 15.06.2021

RECIBO DE ENTREGA DE MATERIAL

Eu, _____, portador (a) do RG_____ e CPF_____, declaro que, após análise da Comissão designada pelo Decreto nº ____ , o Município de Guaíra/PR entregou-me no dia ___/_____/_____ o material na quantidade e do tipo conforme segue:

Quantidade	tipo de material

Declaro ainda, que me responsabilizo por iniciar a obra no prazo máximo de 30 (trinta dias), responsabilizando-me pela mão de obra, estando ciente de que se não iniciar no prazo estabelecido terei que efetuar a devolução do material ou do valor equivalente.

Guaíra/PR, em ____de____ de 2021.

;
Nome do Beneficiário
RG nº :

Anexo III
Ref. Decreto nº 287/2021 de 15.06.2021

TERMO DE CONCLUSÃO

Pelo presente, atestamos que em vistoria realizada no dia / / no imóvel ***de fulano de tal,*** portador do CPF e RG , sito na rua.., constatamos que os materiais solicitados foram utilizados em sua totalidade, estando finalizada a obra de reforma ou construção conforme fotos em anexo este Termo de Conclusão. Por ser expressão da verdade firmamos o presente, que segue assinado pelos membros da Comissão e pelo solicitante conforme Processo Digital nº _____

Guaíra/PR, em de de 2021.

_____
Nome do Beneficiário
RG

_____
Membro da Comissão

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F4B05567

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2021 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 15/06/2021, foi creditado na conta corrente nº 71.023-1 da Agência nº 0722-6 da Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 122.760,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais), recebidos do Ministério da Cidadania, referente ao Programa Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer, referente ao Convênio Plataforma Mais Brasil nº 904454/2020 que tem por objeto a Aquisição e Instalação de Parque Infantil neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:378B20BB

PROJUR
PORTARIA Nº 303/2021 DATA: 15.06.2021 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2212/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/ Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Danilo Rocha Possmoser /Cirurgião Dentista	2.524.942 - SESPII/MS	42	45	01/06/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2EB68F1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 090/2021

DECRETO Nº 090/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.021 de 07/06/2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.277 de 15/03/2013, para os anos de 2021 – 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado Paraná, Senhor **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições legais:
Considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;
Considerando o disposto no artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como no artigo 227, § 7º, da Constituição Federal;
Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é Órgão Integrante do Sistema Municipal de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem por finalidade essencial colaborar para a Proteção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no que tange à Vida, à Saúde, à Alimentação, à Educação, ao Esporte, ao Lazer, à Profissionalização, à Cultura, à Dignidade, ao Respeito, à Liberdade, à Convivência Familiar e Comunitária, à Segurança; além de colocá-los a salvo de toda forma de Negligência, Discriminação, Exploração, Violência, Crueldade e Opressão;
DECRETA:
Art. 1º - A composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARACI**, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.021 de 07/06/2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.277 de 15/03/2013, eleitos em Assembléia própria do seguimento da Sociedade Civil, realizada em 19/05/2021, que passa a ser a seguinte:
-**REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO**:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Ari Osvaldo Soares de Faria
Suplente: Adriano Alves de Abreu.

- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Jocilene Luis da Silva Pina
Suplente: Jaqueline Rodrigues da Silva

- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Titular: Robson Rosa dos Santos
Suplente: Hernanes Pinheiro Torres

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: João Victor Colombari Grudin.
Suplente: Jean Henrique Castro Barrivieira

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE:

Titular: Pamela Katiuci Nunes Gonçalves Arrabaça.
Suplente: Beatriz Cristina Pedrozzan.

- REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL:

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARACI- APAE:

Titular: Leila Pereira de Oliveira Lima.
Suplente: Karina Sampaio de Melo

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GUARACI

Titular: Monica Aparecida da Silva
Suplente: Marcela Rodrigues Munhoz

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DOS COLEGIOS ESTADUAIS DE GUARACI

Titular: Thais Victor Toloi.
Suplente: Mara Cristina Lali.

- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RURAL GRALHA AZUL DO MUNICÍPIO DE GUARACI:

Titular: Maria Neves Barbosa Silva
Suplente: Grazielle Aparecida Moreira de Oliveira.

- IGREJAS EVANGELICAS DE GUARACI

Titular: Joice Berti Lourenço Cardoso
Suplente: Maruilton Conceição Soares

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se o decreto de nº 079/2021.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E582763F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Sr Oseias Inácio, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o

período aquisitivo dos servidores conciliando as mesmas com o recesso do legislativo de julho de 2021;

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a RITA MARA DA CUNHA, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, a que os mesma tem direito.

Artigo. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal, devendo ser gerado na folha de pagamento de junho.

Artigo. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de 01/07/2021 a 31/07/2021, devendo a mesma retornar às suas atividades em 02/08/2021.

Artigo. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 5º - Intime-se, Publique-se e Cumpra-se devendo o recursos humanos atualizar na ficha funcional e disponibilizar informações junto ao Portal de Transparência.

Guaraqueçaba, 15 de junho de 2021.

OSEIAS INÁCIO.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:565F1718

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Sr Oseias Inácio, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o período aquisitivo dos servidores conciliando as mesmas com o recesso do legislativo de julho de 2021;

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a FERNANDO L. AMORIM CONSTANTINO, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, a que o mesmo tem direito.

Artigo. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal, devendo ser gerado na folha de pagamento de junho do corrente ano;

Artigo. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de 01/07/2021 a 31/07/2021, devendo o mesmo retornar às suas atividades em 02/08/2021.

Artigo. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 5º - Intime-se, Publique-se e Cumpra-se devendo o recursos humanos atualizar na ficha funcional do servidor e disponibilizar informações junto ao Portal de Transparência.

Guaraqueçaba, 15 de junho de 2021.

OSEIAS INÁCIO.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:554E592B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 113/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 04 - Controladoria do Município
Unidade : 01 – Controladoria do Município
Funcional : 04.122.0002.2302 Func.da Controladoria do Município

19 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 1.000,00
TOTAL R$ 1.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 04.122.122.0002.2305 Func.Secret.Munic.de Administração

55 3.3.90.36.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 1.000,00

TOTAL R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 15 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:2EAD3189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 116/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 04.122.122.0002.2305 Func.Secret.Munic.de Administração
56 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 19.000,00
57 3.3.90.40.00.00 1000 Serv.Tecnol.da Inform.e Comunicação R$ 11.000,00

TOTAL R$ 30.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 04.122.122.0002.2305 Func.Secret.Munic.de Administração

55 3.3.90.36.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 30.000,00

TOTAL R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 15 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:034A2305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO 17/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Errata de Publicação Pregão 17/2021

ONDE SE LÊ
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021 e suas alterações, sobre o Processo Pregão eletrônica n°10/2021, que tem como: "Aquisição de kits para Alimentação Escolar em atendimento aos alunos da rede pública de ensino, na modalidade "Registro de Preço", em decorrência da PANDEMIA CORONAVÍRUS – COVID 19" em atendimento a Secretaria de Educação.

LEIA-SE:

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021 e suas alterações, sobre o Processo Pregão eletrônico n°17/2021, que tem como: "**AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE KIT PARA PROJETO (PRÉ-NATAL O PRAZER DA VIDA) EM ATENDIMENTO ASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Guaraqueçaba, 15 de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:0A13A195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRONICO 16/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 16/2021

ONDE SE LÊ
Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº 017/2021 de 04/01/2021 e suas alterações, sobre o Processo Pregão eletrônica n°10/2021, que tem como: "Aquisição de kits para Alimentação Escolar em atendimento aos alunos da rede pública de ensino, na modalidade **Aquisição de equipamento informática, equipamentos de Ar-condicionado em atendimento a secretaria municipal de saúde**.

LEIA-SE:
Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº 017/2021 de 04/01/2021 e suas alterações, sobre o Processo de Pregão eletrônico n°**16/2021**, que tem como: objeto "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Guaraqueçaba, 15 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:5218F9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 04

TERMO DE ADITIVO
5° Termo aditivo do contrato nº.4/2021, decorrente de Dispensa n° 3/2021 de CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS GUARÁ** , inscrita no CNPJ sob nº. 18.319.241/0001-63, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por **EZIO NUNES DE FRANÇA,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 590.167.289-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 116.666,66 (cento e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de atendimento aos serviços.
Onde os Serviços prestados na arear de limpeza pública são essenciais ao município, dilatação prazo pelo período 40 (quarenta) dias.

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 15 de junho de 2021.

Contratante
Prefeitura Municipal
CNPJ:76.022.508/0001-52
Prefeito Municipal
LILIAN RAMOS NARLOCH

Contratada
Associacao De Catadores De Materiais De Guaraqueçaba Reciclaveis Guara
CNPJ:183.192.410-00163
Representante Legal
EZIO NUNES DE FRANÇA
CPF:590.167.289-53

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:C34940AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 5° CONTRATO 04

5° Termo aditivo do contrato nº.4/2021, decorrente de Dispensa n° 3/2021 de CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS GUARÁ** , inscrita no CNPJ sob nº. 18.319.241/0001-63, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por **EZIO NUNES DE FRANÇA,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 590.167.289-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 116.666,66 (cento e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de atendimento aos serviços.
Onde os Serviços prestados na arear de limpeza pública são essenciais ao município, dilatação prazo pelo período 40 (quarenta) dias.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL ASSOCIACAO DE CATADORES CNPJ:76.022.508/0001-52 DE MATERIAIS DE GUARAQUEÇABA RECICLAVEIS GUARA CNPJ 183.192.410/0001-63
PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

LILIAN RAMOS NARLOCH EZIO NUNES DE FRANÇA
CPF:590.167.289-53

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:4B4B2526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117 /2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO -PSS - Nº 001/2021- SAÚDE COVID.

DECRETO Nº 117/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS - Nº 001/2021- SAÚDE COVID.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Saúde- Covid, Edital nº 001/2021 e, transcorrido o prazo para interposições de recursos em face dos resultados;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o Resultado Final do Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2021, conforme Edital nº 009/2021 - Resultado Final, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 30/04/2021, que fica fazendo parte integrante desse Decreto.

Artigo 2º - Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público municipal, obedecida à ordem de classificação.

Artigo 3º. O Processo de Seleção Simplificado - PSS - Saúde - Covid, Edital nº 001/2021, tem a validade de 06 (seis) meses ou até a convocação de todos os candidatos classificados, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 15 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:C18A043D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 05, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Aprova as contas do Poder Executivo Municipal de Honório Serpa, Exercício Financeiro de 2019.

Faço saber que a Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou e eu Rotilio Antunes de Chaves, Presidente da Mesa Diretora, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, referentes ao Exercício Financeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:0203232D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ACEITA VETO A PROJETO DE LEI

DECRETO LEGISLATIVO N.º 06, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Aceita Veto Integral ao Projeto de Lei n.º 03/2021.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou e eu Rotilio Antunes de Chaves, Presidente da Mesa Diretora promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica mantido o veto integral ao Projeto de Lei n.º 03/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal o qual institui a Contribuição Voluntária para o Fundo de Proteção Animal e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:7AE3340D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS 052021

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 - : 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE MAIO DE 2021

Especificação	**R$**
Recebimento Duodécimo Maio	R$ 115.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 58.397,63
(-) Obrigações Patronais	R$ 12.152,67
(-) Material de Consumo	R$ 337,37
(-) Serviços de Telecomunicações	R$ 274,52
(-) Serviços de Demais Veículos Públicos	R$ 2.103,60
(-) Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 160,00
(-) Serviços Bancários	R$ -9,65
(-) Locação de Softwares	R$ 1.460,00
(-) Serviços de Processamento de Dados	R$ 316,88
(-) Despesas de Teleprocessamento	R$ 423,00
(=) Saldo	R$ 39.383,98
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ 173.028,55
(-) Despesas a Pagar	R$ 245,50
(=) Resultado Financeiro Mês de Maio	**R$ 212.167,03**

Honório Serpa, Estado do Paraná, 14 de junho de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CAHVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:8B3F6F2F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 168/2021 ABERTURA DE CRÉDITO POR ANULAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Rua Elpidio dos Santos, 541 – Fone/Fax (46) 32451130
CEP – 85548-000 Honório Serpa - Pr
DECRETO nº 168/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 880/2020 de 22/11/2020;
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021, um crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 49.575,98 (Quarenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos)** para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

14.00 Departamento Municipal de Saúde			
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde			
10.122.0005.2.034- **Manutenção das Atividades Adm. E Financeiras da Saúde**			
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições (Despesa 116)	Fonte 1495	R$	49.575,98
SUB-TOTAL:		**R$**	**49.575,98**
TOTAL :		**R$**	**49.575,98**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os recursos oriundos de anulação parcial da fonte 1495 **totalizando R$ 49.575,98**. **(Quarenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).** Da seguinte dotação orçamentária.

14.00 Departamento Municipal de Saúde			
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde			
10.122.0005.2.034- **Manutenção das Atividades Adm. E Financeiras da Saúde**			
3.3.90.39 – Serviço terceiros Pessoa Jurídica (Despesa 112)	Fonte 1495	R$	49.575,98
SUB-TOTAL:		**R$**	**49.575,98**
TOTAL :		**R$**	**49.575,98**

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017- PPA e Lei nº 873/2020 - LDO, referentes ao presente Crédito Adicional.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 15 de Junho de 2021.

LUCIANO DIAS:01735084999
Assinado de forma digital por LUCIANO DIAS:01735084999
Dados:-03'00' 2021.06.15 09:23:22

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:ADB90273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 163/2021

DECRETO N.º 163/2021

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA

Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir do dia 09 de junho de 2021, **JULIANA PONQUELLI CONTO GUESS**, portadora da CI/RG n.º 15.478.066-1 e inscrita no CPF/MF n° 381.345.238-70, ocupante do

cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL,do quadro próprio de pessoal do magistério do Município de Iguaraçu.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E6A4912E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 117/2021

PORTARIA N° 117/2021

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder ao servidor PEDRO MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo02/03/1998 a 02/03/2003, para serem gozadas no período de 07/06/2021 a 06/07/2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 15 de junho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B6ED9C0E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.°118/2021

PORTARIA N.°118/2021

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares aos Servidores Públicos Municipais, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde.(dias)**	**Período/Fruição**
12102	ANTONIO EDSON OLIMPIO DA ROCHA	ADVOGADO	2015/2016	30	24/05/2021 A 22/06/2021
18201	LAURO PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	30	24/05/2021 A 22/06/2021
106201	CARLOS ALBERTO GALDINO DA SILVA	OPERARIO	2017/2020	30	24/05/2021 A 22/06/2021
115701	DAYANE CAROLINE BORGO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2020/2021	30	07/06/2021 A 06/07/2021
2401	ANTONIO CHARALO FILHO	AGENTE FAZENDÁRIO	2020/2021	15	07/06/2021 A 21/06/2021
9902	MARIA SUELI DA SILVA HERREIRA	AGENTE DE SAÚDE	2020/2021	15	07/06/2021 A 21/06/2021
18801	TELMA DE OLIVEIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/2019	30	08/06/2021 A 07/07/2021
1801	CLAUDINEY EUGENIO DE SOUZA	MOTORISTA	2019/2020	30	14/06/2021 A 13/07/2021
10302	JOANIE SALLES CAMPOS MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL	2020/2020	30	15/06/2021 A 14/07/2021

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho do exercício financeiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F34975B5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 119/2021

PORTARIA N° 119/2021

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder ao servidorRONALDO GONÇALVES SENA, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo2009-2013, para serem gozadas no período de 15/06/2021 a 12/09/2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 15 de junho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:439F3B57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Aos 15 dias do mês de Junho de 2021, o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Otávio Pedro da Silva, nº. 294, centro, CEP 86.750-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.772.525/0001-44, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Eliseu Silva da Costa,

e a Empresa MRRC Licitações e Serviços Ltda, com sede a Rua Joaquim da Chagas, nº 1243 - Várzea, na cidade de Pato de Minas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.774.957/0001-70, tendo em vista as justificativas aceitas pela administração para distrato do contrato referido do Pregão Eletrônico Nº 027/2020, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as alterações das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, e art. 77 e 78, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual foi feita por ato amigável entre a Administração e o fornecedor, segundo o dispositivo retro mencionado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A empresa notificada para entrega do objeto apresentou documentação comprovando que o veículo ora ofertado na data do certame e motivo do contrato está em falta devido a problemas com sua fornecedora a Renault do Brasil, em virtude do momento atual que vivemos em relação à pandemia do Novo Corona vírus, não sendo de sua responsabilidade o atraso na entrega, sendo, portanto justificável como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo da rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

Iguaraçu, 15 de Junho de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D8713447

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 042/2020

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 042/2020
Concorrência n° 001/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Terraplanagem e Pavimentação Santa Fé Ltda, localizada na Rua Copacabana, 154 – sala 02 – centro - Santa Fé/PR, com cadastro no CNPJ nº 08.898.134/0001-83.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Concorrência n.º 001/2020, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: A prorrogação contratual se faz necessária para que sejam realizadas correções nos serviços já executados. No entanto, o contrato findou seu prazo de vigência em 28 de março de 2021, mas a garantia da obra ainda está em vigência, sendo assim, se faz necessária a prorrogação do prazo de vigência para execução da obra até 28/09/2021, com efeitos a partir de 29/03/2021.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 15/06/2021.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BABA4EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

Processo Administrativo nº 051/2021

OBJETO: Aquisição de medicamento Besilato de atracurio basi 10mg/ml.
FAVORECIDO: A.P. TORTELLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 78.451.614/0001-87

VALOR ESTIMADO: R$ 60.590,00 (sessenta mil quinhentos e noventa reais).

PRAZO: 15/06/2021 à 15/07/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.00.00 – Fonte 365

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico

A COMISSÃO

Irati, 15 de junho de 2021

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, II e IV da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível para Aquisição de medicamento Besilato de atracurio basi 10mg/ml, com a Empresa: A.P. TORTELLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ:** 78.451.614/0001-87**,** de Curitiba – PR, no valor de R$ 60.590,00 (sessenta mil quinhentos e noventa reais).

Irati, 15 de junho de 2021

Ratifico a dispensa conferida nos termos descritos.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BA04BCEB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

Processo Administrativo nº 052/2021

OBJETO: Aquisição de medicamento Midazolan 5mg/3ml.

FAVORECIDO: ONCOSETTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.608.937/0001-01

VALOR ESTIMADO: R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

PRAZO: 15/06/2021 à 15/07/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100. 01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.00.00 – Fonte 365

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico

A Comissão
Irati, 15 de junho de 2021

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, II e IV da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível para Aquisição de medicamento Midazolan 5mg/3ml, com a Empresa: ONCOSETTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ:** 33.608.937/0001-01**,** de Belo Horizonte – MG, no valor de R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Irati, 15 de junho de 2021

Ratifico a dispensa conferida nos termos descritos.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E42C36D3

GOVERNO MUNICIPAL
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 053/2021

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021
ABERTURA: 29/06/2021, às 09H00MIN
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, da Pregoeira Substituta e da Comissão de Pregão, designada através da Portaria nº 122/2021, torna público a presente Retificação ao Edital n° 053/2021, a todas as empresas interessada em participar da licitação Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 048/2021, cujo objeto é oRegistro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentares a serem utilizados pela Secretaria de Saúde para atendimento aos pacientes com necessidades de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista ou ordem judicial. A RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação é referente ao Anexo I - Termo de Referência, Lotes 012 e 014:
ONDE SE LÊ:
Lote 012: FÓRMULA INFANTIL HIPOALÉRGICA: Embalagem com 400 gramas. Fórmula em pó. Fórmula hipoalérgica a base de proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de v aca e/ou da soja e síndrome de má absorção. Para crianças desde o nascimento até 06 meses de idade. Apresentação na forma de pó, 100% proteína do soro leite parcialmente hidrolisada, maltodextrina, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente, isento de sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten. Embalagem 400 gramas. Produto de referencia: Aptamil HA / Nan HA ou similar ou de melhor qualidade.
Lote 014: FORMULA INFANTIL PARA INTOLERANCIA A LACTOSE: Embalagem com 400 gramas. Fórmula em pó, de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância a base de soja, para lactentes a partir de 06 meses de v ida, com intolerância a lactose e/ou necessidades dietoterápias específicas com restrição a lactose (galactosemia) e/ou opção familiar e/ou tratamento de alergia ao leite de vaca (ALV). Produto de referencia: Aptamil SL / Nan SL ou similar ou de melhor qualidade.
LEIA-SE:
Lote 012: FÓRMULA INFANTIL HIPOALÉRGICA: **Embalagem com 800 gramas.** Fórmula em pó. Fórmula hipoalérgica a base de proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de v aca e/ou da soja e síndrome de má absorção. Para crianças desde o nascimento até 06 meses de idade. Apresentação na forma de pó, 100% proteína do soro leite parcialmente hidrolisada, maltodextrina, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente, isento de sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten. **Embalagem 800 gramas.** Produto de referencia: Aptamil HA / Nan HA ou similar ou de melhor qualidade.
Lote 014: FORMULA INFANTIL PARA INTOLERANCIA A LACTOSE: Embalagem com 400 gramas. Fórmula em pó, de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, **a base de soja ou proteína láctea,** para lactentes a partir de 06 meses de vida, com intolerância a lactose e/ou necessidades dietoterápias específicas com restrição a lactose (galactosemia) e/ou opção familiar e/ou tratamento de alergia ao leite de vaca (ALV). Produto de referencia: Aptamil SL / Nan SL ou similar ou de melhor qualidade.
COM A PRESENTE RETIFICAÇÃO, CONSEQUENTEMENTE PRORROGA-SE DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME PARA O DIA 29/06/2021, ÀS 09H00MIN. A Retificação será publicada no Diário Oficial do Município, está disponível aos interessados no Departamento de Licitações, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site do Município de Inácio Martins/PR http://www.inaciomartins.pr.gov.br/ Informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3667-8000 e pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 10 de Junho de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:585FD14A

GOVERNO MUNICIPAL
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
FICA NULA A PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO DO DIA 09/06/2021: TERMO ADITIVO Nº 002 - RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 074/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais para venda de bens do Município, com utilização de recursos de tecnologia de informação, por meio de plataforma de transação via *web*.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:59C27545

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021
Objeto: Contratação de serviço de hospedagem das aplicações Equiplano em nuvem com 18 (dezoito) acessos simultâneos no módulo SCP550, e serviço de atualização dos sistemas e realização de backup do banco de dados. Contratante: Município de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. CNPJ da Contratada 76.030.717/0001-48. Valor Contratado: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais). Prazo de Execução e Vigência: 12 Meses, do dia 15/06/2021 a 15/06/2021; Assinatura: 15/06/2021. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25, inciso I.

Inácio Martins/PR, 15 de junho de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:182A8AF6

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 061/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 122/2021, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 069/2018, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações torna público que **fará realizar ás 14h00min, do dia 29/06/2021, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br**, **Pregão Eletrônico Registro de Preços do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Aquisição de um Pulverizador Costal Manual e elétrico com Bateria; capacidade de 20 Litros de calda; Com bateria bivolt de autonomia de no mínimo 6 horas;01 Fonte Bivolt de carregamento; 01 Copo Medidor ; 01 Bico cônico de latão; 01 Bico cônico duplo; 01 Bico chuveirinho; 01 Bico Espelho; 01 Bico Leque; 01 Máscara de proteção; 01 Manual de utilização.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 15 de Junho de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D28C1A4C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 029/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para o veículo CAMINHONETA MITSUBISHI L-200, OUTDOOR, GLX 2.4, TB 4X4, ANO/MODELO 2021, pertencente ao Município. Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais; CNPJ da Contratada: 61.198.164/0001-60; Valor Contratual: R$ 2.000,01 (Dois Mil Reais e Um Centavo); Prazo Execução e Vigência: 10/06/2021 a 09/06/2021; Assinatura: 10/06/2021.

CONTRATO Nº 030/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021; Objeto: Contratação de serviço de hospedagem das aplicações Equiplano em nuvem com 18 (dezoito) acessos simultâneos no módulo SCP550, e serviço de atualização dos sistemas e realização de backup do banco de dados. Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.; CNPJ da Contratada: 76.030.717/0001-48; Valor Contratual: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais); Prazo Execução e Vigência: 15/06/2021 a 15/06/2021; Assinatura: 15/06/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1E11A834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 027/2021

SÚMULA: REVOGA O ATO DA MESA Nº 026/2021, DE 14/06/2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a publicação do Ato da Mesa nº 026/2021, de 14/06/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2284, Página 110, Ano X, em data de 15 de junho de 2021, que autoriza o Vereador e Presidente Edmilson Ferreira dos Santos a viajar a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

R E S O L V E:
Revogar o Ato da Mesa nº 026/2021, de 14/06/2021, que autoriza o Vereador e Presidente Edmilson Ferreira dos Santos a viajar Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, acompanhando o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Iporã Sérgio Luiz Borges nos dias 15, 16, 17 e 18 de junho de 2021, para tratar de assuntos do Legislativo Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Secretarias de Estado e demais órgãos e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná em visita aos Deputados para tratar de assuntos deste Município em busca de recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2284, Página 110, Ano X, em data de 15 de junho de 2021, tendo em vista que não foi possível prosseguir a viagem por motivos particulares que não foi possível comunga-los, bem como não recebeu nenhuma verba antecipada ou despesa, não causando prejuízos ao erário público.

Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 15 de junho de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
1ª Secretária

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:BB91C4C2

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE Nº 007/2021

SÚMULA: REVOGA O ATO DO PRESIDENTE Nº 006/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021, POR IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE VIAGEM A CAPITAL DO ESTADO.

CONSIDERANDO que o Ato do Presidente nº 006/2021, DE 14 de junho de 2021, tinha como objetivo transferir temporariamente a Presidência ao Vice-Presidente, por motivo de viagem a Capital do Estado para tratar de assuntos de interesse municipal com acompanhamento do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sérgio Luiz Borges;

Considerando por motivo alheio a sua vontade e particulares de sua vida civil, não foi possível realizar a viagem objeto do presente Ato.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar o Ato do Presidente nº 006/2021, de 14 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2284, Páginas 110/111, ano X, em data de 15 de junho de 2021, por perda do objeto visto a impossibilidade da realização de viagem até a Capital do Estado para tratar de assuntos municipais junto a diversos órgãos estaduais.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entra em vigor em data de 15 de junho de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:93EEA93B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 013/2021-PMI
PROCESSO Nº 082/2021-PMI
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Odontológicos e afins, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/PR
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09HR00MIN horas do dia 29 de Junho de 2021, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 15 de Junho de 2021

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:894CA637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2021

Súmula: Concede reposição salarial aos Vereadores da Câmara Municipal de Itambaracá-PR, e dá outras providências.

A Mesa Diretiva apresentou, os Vereadores aprovaram e Eu, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Concede reposição no Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Itambaracá, em percentual de 6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento), a partir de 01 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2021.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:5A9A505E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 058/2021
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 029/2021
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Material Gráfico pelo período de 12 meses.
MÁXIMO: R$ 249.163,33 (duzentos e quarenta e nove mil e cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos).
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 08h45m do dia **01 de julho de 2021.**
ABERTURA: dia **01 de julho de 2021,** as 09h:00m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 15 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A9994AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Revogação da Licitação modalidade Pregão Presencial-SRP, sob o nº 024/2021, Processo Administrativo nº 049/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos (Informática, Comunicação e Telecomunicação), Material de Consumo (Material de Processamento de Dados) para as Secretarias Municipais.

O Município de Itambaracá, pessoa jurídica de direito público, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que dispõe nos termos do Artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 decide REVOGAR, a licitação em epígrafe, tendo em vista a finalidade de correção na descrição dos itens e dos valores máximos, para que a licitação atinja a finalidade de assegurar que o interesse público possa ser melhor satisfeito.

Município de Itambaracá/Pr, 15 de junho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:F7A204AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 187/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemia, a Senhor CESAR AUGUSTO DA SILVA CARRARA, passando a receber símbolo CC.3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:79FF126C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

PREGÃO Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA PARA AUXILIO ALIMENTAÇÃO, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SAMAE DE ITAMBARACÁ

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá-PR torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe:

EMPRESA VENCEDORA: BIQ BENEFICIOS LTDA; CNPJ: 07.878.237/0001-19, com a Taxa de Administração de - 1,00 % (menos um por cento).

ITAMBARACÁ, 15 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO VICTOR RODRIGUES PASCHOAL
Pregoeiro (Portaria nº 15/2021)

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:F86E3C00

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021
PREGÃO Nº 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA PARA AUXILIO ALIMENTAÇÃO, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SAMAE DE ITAMBARACÁ

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá-PR
CONTRATADA: BIQ BENEFICIOS LTDA; CNPJ: 07.878.237/0001-19;
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais);
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de junho de 2022;
FORO: Comarca de Andirá/PR.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor Geral

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E A CÓPIA DO CONTRATO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE:
www.samaeitambaraca.com.br/licitacao
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO SAMAE:
http://samaeitambaraca.transparencia.saneamento.info/Administracao/AdministracaoLicitacao

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:216E320B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2021

Súmula: Retifica a Portaria n.º 323/2021, de 31/05/2021, que trata do processo de promoção dos servidores públicos do quadro do magistério.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Retificar as tabelas correspondente aos Artigos 1º e 2º da Portaria nº 323/2021, de 31/05/2021 nos termos abaixo:

ONDE SE LÊ:

Nome	Cargo	Séries de níveis	Classes Vencimentos
Vânia Rute Silgail	Professor	I	C-6
Mirian Forestiero Zucoloto Barbosa	Professor	II	A-1.2.3

LEIA-SE:

Nome	Cargo	Séries de níveis	Classes Vencimentos
Vânia Rute Silgail	Professor	II	C-6
Mirian Forestiero Zucoloto Barbosa	Professor	III	A-1.2.3

Art. 2.º - Permanecem inalteradas e em vigor os demais itens de que trata a citada Portaria.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Itambé, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho do exercício financeiro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:8E636134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1983/2021

LEI Nº. 1983/2021
DATA: 15.06.2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Cessão Temporária de Uso Gratuito de Equipamentos Agrícola Por Empréstimo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Considerando o Plano de Trabalho aprovado pela SEAB, e o Termo de Convênio nº 027/2020, entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria De Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Itapejara D´Oeste, Paraná, conforme anexos,
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso temporário gratuito de equipamentos agrícola para a "ASPROPAL - Associação de Produtores Rurais de Linha Palmeirinha", com sede na Comunidade de Linha Palmeirinha interior do Município de Itapejara D´Oeste, Paraná, pessoa jurídica com CNPJ nº 32.826.283/0001-11, o seguinte equipamento adquirido através do Convênio Nº 027/2020 – SEAB/PR.
- "UMA CARRETA TANQUE DISTRIBUIDORA DE ADUBO ORGÂNICO", LIQ. 5.000L. Marca IAC, DAL 5000, Cor Vermelho, dois Eixos, com 04 Pneus 7.50 – 16, com Bomba de sucção e mangueiras, nº de Série 12037;
Art. 2º - O referido equipamento será destinado exclusivamente, para uso da ASPROPAL - Associação de Produtores Rurais de Linha Palmeirinha, com sede na Comunidade de Linha Palmeirinha, para a execução dos serviços de interesse da mesma, conforme Plano de Trabalho.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da realização de licitação para a referida concessão, de conformidade com o disposto no inciso XIV do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal de 02.04.1990.
Art. 4º - A Concessão de Direito Real de Uso do Equipamento será pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da aprovação desta Lei, e posterior assinatura do termo de seção de uso que será realizado entre a Associação e o Município, podendo ser renovado se assim convencionarem as partes, por iguais períodos, suscetíveis.
Art. 5º - ASPROPAL - Associação de Produtores Rurais de Linha Palmeirinha se responsabilizará pelo uso do equipamento, sendo que, os encargos são de sua inteira responsabilidade, não respondendo o Município por qualquer ônus.
Art. 6º - ASPROPAL - Associação de Produtores Rurais de Linha Palmeirinha deverá arcar com todas as despesas feitas com o uso e gozo do equipamento recebido, não cabendo ao Município ressarcir quaisquer gastos ou despesas, como também deverá fazer manutenção e reparação do equipamento ora cedido em Comodato, principalmente as revisões necessárias, devendo obrigatoriamente ser efetuada por conta da associação.
Art. 7º - A concessão temporária de uso aprovada por esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento pelo Município, sem prévia, comunicação, caso a Associação desvie o bem da finalidade prevista.
Art. 8º - Expirado o tempo de vigência desta Lei, e não havendo interesse na renovação do prazo, a ASPROPAL - Associação de Produtores Rurais de Linha Palmeirinha deverá restituir o bem cedido nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a depreciação normal pelo uso, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:92BEEB18

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

COMISSÃO DE
LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021
JULGAMENTO
Após análise e verificação dos documentos de habilitação oferecidos pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação para o Edital de Tomada de Preços Nº 005/2021.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R$)
1º	01	DE LARA & DE LARA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME	R$ 116.863,01
2º	01	MARISA AP. DIVINO GONÇALVES – EIRELI – EPP	R$ 117.896,05

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Tomada de Preços Nº 005/2021, realizado em 11/06/2021, as 10h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 15 (quinze) de Junho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

_____
Presidente da Comissão

_____
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:13652030

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 007/2021
JULGAMENTO
Após análise e verificação dos documentos de habilitação oferecidos pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação para o Edital de Tomada de Preços Nº 007/2021.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R$)
1º	01	ERONI FATIMA CANDIDO RAMOS LOPES – ME	R$ 28.340,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Tomada de Preços Nº 007/2021, realizado em 14/06/2021, as 14h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 15 (quinze) de Junho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

_____
Presidente da Comissão

_____
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4C746A6C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 096/2021

DECRETO Nº 096/2021
DATA: 15/06/2021

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto 165/2020 de 13 de novembro de 2020 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2021, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B626F808

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1711/2021

PORTARIA Nº 1711/2021
DATA: 15.06.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 64 da Lei orgânica Municipal de 04.02.90, e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º) Designar a servidora pública a Sra. Marilucia Andriguetti, portadora do CPF n° 706.840.579-72 e RG n° 4.511.533-0 SSP/PR, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esporte, Gestora e fiscalizadora do Termo de Fomento e do Plano de Aplicação das metas e objetivos da Associação Paranaense de Cultura - APC, Estado do Paraná.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B26CA143

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1712/2021

PORTARIA Nº 1712/2021
DATA: 15.06.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
EXONERAR:
Art. 1º) A pedido, exonerar a partir da data de 08.06.2021, a Senhora Aline Salete Petter, portadora do CPF nº 070.864.919-00 e Cédula de Identidade RG nº 8.688.779-7 expedida pela SSP/PR, cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horaria de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.06.2021, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1B8EEFBB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1713/2021

PORTARIA Nº 1713/2021
DATA: 15.06.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
EXONERAR:
Art. 1º) A pedido, exonerar a partir da data de 07.06.2021, a Senhora Hemanueli Pizzi, portadora do CPF nº 086.001.409-60 e Cédula de Identidade RG nº 10.152.533-3 expedida pela SSP/PR, cargo de Cirurgiã Dentista, com carga horaria de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07.06.2021, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:34E472DA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1714/2021

PORTARIA Nº 1714/2021
DATA: 15.06.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
EXONERAR:
Art. 1º) A pedido, exonerar a partir da data de 07.06.2021, a Senhora Lyllian Adriane Elly, portadora do CPF nº 047.102.479-19 e Cédula de Identidade RG nº 8.671.348-9 expedida pela SSP/PR, cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horaria de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07.06.2021, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:83AF6D68

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1715/2021

PORTARIA Nº 1715/2021
DATA: 15.06.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
EXONERAR:
Art. 1º) Conforme a concessão da aposentadoria sob o benefício n° 198.124.901-7, exonerar a partir da data de 07.06.2021, a Senhora Nair Salete Giroleto Gnoatto, portadora do CPF nº 022.125.359-96 e Cédula de Identidade RG nº 1.723.931 expedida pela SSP/PR, cargo de Merendeira, com carga horaria de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07.06.2021, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6FB439E3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1716/2021

PORTARIA Nº 1716/2021
DATA: 15.06.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
EXONERAR:
Art. 1º) Conforme a concessão da aposentadoria sob o benefício n° 197.998.746-4, exonerar a partir da data de 08.06.2021, o Senhor Vlademir Lucini, portador do CPF nº 628.773.569-49 e Cédula de Identidade RG nº 4.215.786-4 expedida pela SSP/PR, cargo de Técnico Agrícola, com carga horaria de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.06.2021, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0985CED2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1717/2021

PORTARIA Nº 1717/2021
DATA: 15.06.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
EXONERAR:
Art. 1º) A pedido, exonerar a partir da data de 10.06.2021, o Senhor João Pedro Guedes da Rosa, portador do CPF nº 121.168.449-08 e Cédula de Identidade RG nº 14.492.920-9 expedida pela SSP/PR, ocupante da vaga de Aprendiz, com carga horaria de 20:00 (vinte horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.06.2021, e revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

VADEMIR LUCINI
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:870C0F84

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

CANCELAMENTO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2021
A Comissão de Licitação, designada através do decreto Nº 001/2021, considerando o pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2021, encaminhado pela empresa CEINEE – Centro De Integração Nacional De Estágios Para Estudantes, protocolado na data de 10 de junho de 2021, devido ao conteúdo no Item 6.6 do Edital, pois o objeto do pregão deve obedecer ao dispositivo no Art. 430 d CLT, bem como ao Decreto 9579/2018, o que impede a participação de empresas e microempresas.
Decide por acatar o Parecer Jurídico e **CANCELAR o Edital de Pregão Eletrônico Nº 031/2021**, marcado para abertura no dia 16 (dezesseis) de junho de 2021 as 16h00min, e comunica que após retificar será marcada nova data de abertura que será publicada no site e no diário oficial e jornal de circulação do Município de Itapejara D´Oeste - PR.

Itapejara D'Oeste/PR, 15 (quinze) de junho de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:48A4C9F1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021
Objeto: Decisão de nova sessão de abertura de Envelopes de Habilitação, de Empresas.
A comissão de licitação, designada através do decreto Nº 001/2021, vem, pela, presente, notificar todos os participantes acerca dos seguintes fatos.
Na data de 11 (onze) de junho de 2021, as 14h00min foi realizada a sessão de recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços do Edital de Tomada de Preços nº 006/2021, onde apresentaram-se como proponentes as empresas: Triplan Projetos Ltda, sem representante presente, G2S Engenharia Ltda, sem representante presente, Planos Engenharia Ltda, sem representante presente, Geovias Engenharia Ltda Epp, sem representante presente, Yuri Vasconcelos Silva Me, sem representante presente, MVZ Engenharia e Construções Eireli Me, sem representante presente, Pórtico Engenharia e Consultoria Ltda Epp, sem representante presente, Norton Arquitetura e Engenharia Ltda Me, sem representante presente, Engeplanti Consultoria Ltda, sem representante presente, Marisa AP. Divino Gonçalves Eireli Epp, sem representante presente, Briza Maria Gheller Dias Construções Me, representada pelo Senhor Amauri Castilho Dias, N. Antonioli Mariotti Eireli Me, sem representante presente, LHP Construtora e Incorporadora Ltda, representada pelo Senhor Lucas Henrique Perin, Kolf Serviços de Engenharia Eireli, sem representante presente, A.S. Junior Instaladora Elétrica Ltda, sem representante presente, Urbane Arquitetura e Engenharia Ltda, representada pelo Senhor Tiago Marco Bertollo, Trans Gabrielli Ltda, sem representante presente, Lazio Construtora e Incorporadora Ltda, representada pelo Senhor Lucas Henrique Blasius, CCPR Engenharia e Soluções Ambientais Ltda, representada pelo Senhor Paulo Cesar Calgarotto, T.F. dos Santos Projetos e Obras, sem representante presente, Cleomar Nunes de Almeida Ltda, sem representante presente, e Tonelli Engenharia Eireli Me, representada pelo Senhor Marlon Andrey Awadae, e que após abertos os envelopes nº 01 – documentos de habilitação dos proponentes, foram conferidos os documentos de habilitação pela comissão de licitação e pelos representantes presentes, sendo que após conferidos e devido ao grande número de participantes e documentos para analisar, a comissão de licitação decidiu por encerrar a seção, onde os presentes e a comissão passou a rubricar todos os envelopes lacrados de Propostas de preços dos concorrentes, ficou em posse da comissão de licitação até a data de abertura dos mesmos.
Considerando que ao final da tarde do dia 11 (onze) de junho, aproximadamente às 17h10min, o funcionário responsável pelas correspondências da Prefeitura Municipal apresentou e entregou no Departamento de Administração, Sala de Licitação, 03 (três) envelopes lacrados endereçados para a Comissão de Licitação, sendo que um dos envelopes está especificado a Tomada de Preços 006/2021, os outros dois não estão especificados se realmente são referentes a essa licitação, porém todos estão perfeitamente lacrados e inviolados;
Considerando que os referidos envelopes mencionados acima foram retirados do Correio de Itapejara D´Oeste-PR, pelo funcionário público as 11h33min do dia 11/06/2021, conforme códigos de retirada do Correio – BR068339769BR, OD999039548BR e QB311720015BR, portanto, antes do horário marcado para a abertura da seção do Edital de Tomada de Preços Nº 006/2021, que foi as 14h00min do mesmo dia;
Considerando que o erro por parte da Administração Pública, mais especificamente do servidor que não entregou os envelopes retirados do correio pela manhã e não entregues antes da seção de abertura do Edital, não pode ocasionar prejuízos aos participantes e interessados, sob pena de prejudicar o direito de participação na licitação,
A Comissão de Licitações, com fundamento no art. 43, § 3 da Lei 8.666/1993, DECIDE por marcar nova data de abertura dos envelopes das empresas que apresentaram seus documentos via Correio para participarem da Tomada de Preços nº 006/2021, pelas razões acima mencionadas, e por NOTIFICAR todas as empresas participantes e interessadas para que compareça a sessão para constatar a integralidade e inviolabilidade dos envelopes enviados pelo Correio, a veracidade acerca da hora em que retirados os envelopes do Correio e seus Códigos de Rastreio, bem como acompanhar a abertura dos envelopes de habilitação, sendo que a sessão está designada para o dia 18 (dezoito) de junho de 2021 às 14h00min, na sala de licitações junto a Prefeitura Municipal.

Itapejara D'Oeste/PR, 15 (quinze) de junho de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:158100F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 005/2021**, que tem como objeto a **"Aluguel social a favor da Sra. ARLETE ROQUE DOS SANTOS"** no valor **de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** mensais, por um período de 6 (seis) meses**,** em nome de **NADIR CARNEIRO DE LARA,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 15 de junho de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4070EA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 8° ADITIVO - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 36/2018.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CADMIEL FRANÇA MATIAS- INFORMATICA -ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET SEM FIO, FIBRA ÓPTICA E IP FIXO, COMSUPORTE, MANUTENÇÃO ESOLUÇÃODEGERENCIAMENTOPARAOS ÓRGÃOS DAADMINISTRAÇÃODIRETAE INDIRETADO MUNICÍPIODE ITAPERUÇU.
DO VALOR GLOBAL: R$ 177.840,00 (cento e setenta e sete reais oitocentos e quarenta reais)
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 14 DE MAIO DE 2021
DA VIGÊNCIA: 24 de maio de 2021 A 24 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:AA703331

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2021

Data Limite para Abertura de proposta: até 25/06/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 25/06/2021 às 09h00min.

OBJETO
A presente licitação tem por objeto " Aquisição de 02 (dois) veículos automotores,Zero Km, destinado à Secretaria de Agricultura desta municipalidade, com recurso da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, Convênio nº 293/2020, protocolo nº16.246.821-9.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 131.886,67 (cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 15 de junho de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9EAFA790

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2021

Data Limite para Abertura de proposta: até 25/06/2021 às 13H30min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 25/06/2021 às 14h00min.
OBJETO A presente licitação tem por objeto " Aquisição de 1 (um) veículo utilitário 0KM com caçamba, para atender todo o setor da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 82.966,67 (oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 15 de junho de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:99778675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 166/2021

PORTARIA Nº 166/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ADRIANA AMARAL SARAIVA TERTULIANO e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora ADRIANA AMARAL SARAIVA TERTULIANO, matrícula nº 315, RG nº 9.423.546-4, período aquisitivo de 24/03/2019 a 23/03/2020, com o cargo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - As férias, ora concedida, será usufruída no período de 16/06/2021 a 15/07/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:90920722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO, ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ

MOÇÃO Nº 02/2021

A Vereadora que esta subscreve apresenta **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** pelo aniversário de 60 anos da fundação do Município de Ivaí, comemorado no dia 10 de junho.

Ivaí é um município do Estado do Paraná, fundado em 10 de junho de 1961, através da Lei Estadual nº 4.382. Tem seu nome derivado do grande Rio Ivaí. A extensão territorial é de 607,848 km², e a população, segundo o IBGE, de 13.965 pessoas. Faz limites com os Municípios de Reserva, Tibagi, Candido de Abreu, Prudentópolis, Imbituva, Guamiranga e Ipiranga.

Embora possua indústria e comércio pujante, a economia do município baseia-se no setor primário, com destaque principal para

aagropecuária, agricultura (soja, milho, feijão, fumo e trigo), produção de mel de abelha e extração de erva-mate.

Conforme dito, Ivaí foi criado através da Lei nº. 4.382, de 10 de junho de 1961. No dia 16 de junho do mesmo ano, as pessoas que encabeçaram o projeto para a emancipação do município reuniram-se para escolher os candidatos que concorreriam às eleições de 08 de outubro de 1961, ficando o município recém criado sem administração até 03 de dezembro daquele ano, quando assume o primeiro prefeito eleito e os vereadores, desta forma oficialmente ocorrendo a instalação do município.

O primeiro prefeito foi o Sr. Acyr Balzer Batista, integrando esta primeira legislatura os Vereadores João Malanchen, Nicolau Borochok, Tadeu Grochoski, Estanislau Wlodarski, Miguel Chornobay, Demetrio Verenka, Stanislau Ossoski, Thomaz Hneda e Gregório Reifur.

Traz orgulho a todos nós o fato de Ivaí existir enquanto cidade, enquanto comunidade, enquanto município. Orgulhamo-nos da contribuição dos ivaienses para a sua história, para a sua cultura e para a economia do Estado do Paraná e do Brasil.

Ante o exposto e atendidas as formalidades de praxe, REQUEIRO fique constando da ata desta Sessão Ordinária, **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** pelos 60 anos de emancipação política de Ivaí, enviando-se cópia da presente para o Senhor Prefeito Municipal, IDIR TREVISO, com os nossos cumprimentos.

É a Moção.

Sala das sessões, em 09 de junho de 2021.

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
Vereadora

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:C12662D5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 129/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 100/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/9 E DECRETO 10.024/19.

AVISO DE LICITAÇÃO N°129/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 100/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Serviços especializados de Mecânica de VEICULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICROONIBUS e CAMINHÕES) para manutenção da frota municipal.
Maior desconto pela Tabela Sinderepa Pr.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903000000 0250
03001041220402200733903900000 0300
05001206062001201433903000000 0590
05001206062001201433903900000 0600
08001030110012042339030000000 1890
06001123611201202633903000000 1000
06000112361120120263390390000 1040
10022678226011070339030000000 3120
10001154511501106233903900000 2940
09002082440801205333903000000 2600
09002082440801205333903900000 2620
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 29/06/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 29/06/2021 – a partir das 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 15 de junho de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6A9AF40D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 130/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 101/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/9 E DECRETO 10.024/19.

AVISO DE LICITAÇÃO N°130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 101/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica.
Dotação Orçamentária:
05001206062001101344905200000 560
05001206062001101344905200000 561
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 30/06/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 30/06/2021 – a partir das 13:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 15 de junho de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:06B88C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.105 /2021

Súmula – Concede Progressão Funcional aos Servidores Municipais, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Funcional, aos Servidores abaixo relacionados, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 0100/2007 em seu artigo 4º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupantes de cargos efetivos constantes da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, Progressão por Tempo de Serviço, a partir de junho de 2021, da seguinte forma:

servidor	*Matricula*	*Nível*
Ana Rita do Carmo	105	XVIII
Antoninha Maria Pelissari	41	XI
Claudio Ghelere	498	III
Gerson Carlos Gabriel	501	III
Grazielli Ruiz	206	XXVII
Helena Maria Barbosa Silvério	140	X
Humberto Cesar Trevizan	115	XIX
Iracilda Gomes da Silva	179	XII

Ivanete Nazari	185	XXIV
Ivanete Teodoro	500	III
Jair Paulo Lourenço	121	X
Joao Moreira de Paiva	347	VII
Juliana Mara Mazola	499	III
Laura Rosa dos Santos	449	V
Loana de Fatima Alves	394	XXV
Romeu Pereira da Silva	505	III
Silvana Aparecida Mori Padovan	200	XVI
Simonia Gomes de Matia Brandão	380	XXII
Valdelina Estrai Miguel de Souza	542	III
Wagner Vercezi	343	VII
Wesley Gomes da Silva	494	III

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0BF2FE89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 104/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a adequação e prorrogação das medidas restritivas de caráter obrigatório para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19 no município de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 74, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA,

CONSIDERANDO, a necessidade de reavaliar as medidas de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), adotadas pelo Governo Municipal, Poderes Executivo e Legislativo, bem como a obrigação institucional de execução urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município;
CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público, através de seus gestores, tomar as medidas necessárias para assegurar o direito à saúde da população;
CONSIDERANDO o DECRETO nº 7.737/2021, de 27 de maio de 2021, do Governador do Estado do Paraná, que prorrogou as medidas de combate e controle da COVID-19,

D E C R E T A: -

Art. 1º - Ficam acolhidas no âmbito do Município de Ivatuba, Paraná, as determinações constantes do Decreto Estadual nº 7.737/2021, de 27 de maio, com validade até 24h (vinte e quatrop horas) do dia 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o desenvolvimento das atividades comerciais e prestação de serviços, conforme horário de funcionamento constante em seu alvará, com liberação do horário de funcionamento dos bares, restaurantes e lanchonetes até às 21h (vinte e uma), respeitando-se as medidas de distanciamento e isolamento social, além de que os serviços de delivery poderão funcionar até às 24h (vinte e quatro) horas.

Art. 3º - Ficam canceladas todas as práticas desportivas no Município de Ivatuba, como campos de futebol, quadra de areia, e afins, onde há prática de esporte coletivo.

Art. 4º - Fica mantida a retomada das aulas presenciais em escolas privadas, respeitando o limite de 30% de ocupação.

Art. 5º - As aulas presenciais nas instituições de ensino públicas permanecem suspensas, com autorização para desenvolvimento apenas de atividades pedagógicas e avaliação dos alunos, nas instituições de ensino pública e privada, limitando a 03 (três) alunos por sala de aula, a cada 02 (duas) horas.

Art. 6º - Autoriza a realização de cultos, missas e reuniões religiosas de modo presencial, com percentual de 30% (trinta por cento) da capacidade total da área onde serão realizados os trabalhos, mantido o atendimento individualizado pelas igrejas e secretarias, bem como os serviços de geração de cultos on-line, aulas on-line e eventos on-line.

Art. 7º - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades de multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo único – para os estabelecimentos comerciais, em caso de reincidência, haverá a cassação do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento.

Art. 8º - Ficam restritas as festas em clubes, associações, condomínios, residências e afins, pelo período de vigência deste Decreto, podendo no máximo 10 (dez) pessoas por evento.

Art. 9º - Fica proibida a utilização de rampas náuticas durante a vigência deste Decreto, em toda a extensão do Município.

Art. 10 – Fica determinado o toque de recolher no Município de Ivatuba durante o horário das 21 (vinte e uma) horas até as 05 (cinco) horas da manhã, exceto os prestadores de serviço de delivery até as 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 11 – Academias ficam autorizadas o funcionamento até as 21 (vinte e uma) horas com capacidade de 30% (trinta por cento) a cada hora de prática funcional dentro do estabelecimento, respeitando o distanciamento e capacidade da área do estabelecimento.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 de junho de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E2EBB572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2021

Concede Função Gratificada – FG para servidor municipal, para desempenho de atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:-

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal ***Jair Paulo Lourenço***, matrícula nº 121, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Função Gratificada – FG, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) de seu vencimento, conforme artigo 103 e seguintes da Lei nº 263/2002, para desempenhar as atribuições do seu cargo junto ao Serviço de

Transporte de Pacientes na Secretária de Saúde, a partir do dia 1º de junho de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos Jurídicos e Financeiros a partir de 1º de junho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 11 de junho de 2021.

SERGIO SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A02B9E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2021

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias ao servidor Humberto Cezar Trevizan – matrícula nº.115, detentor do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 10/06/2019 à 09/06/2020, a partir de 15/06/2021 retornando em 01/07/2021, conforme o Processo Administrativo nº.1093/2021 - PMI de 15/06/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3E504EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 329/2021

PORTARIA Nº. 329/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 191,68 (Cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Srº. EDIVALDO PEREIRA, referente ao pagamento de 04 (Quatro) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, em razão do deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar, na cidade de Apucarana- Pr, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas – PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR, nos dias 18,22,25 e 29 de Junho de 2021, no horário das 10:00 às 16:00 horas. Conforme Processo nº. 2043/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5B466C47

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 330/2021

PORTARIA Nº. 330/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a Servidora Pública Municipal, SILDINÉIA EZIDIO DIAS, portadora do RG nº 3.670.455-1 Pr, ocupante do cargo de Copeiro, a partir do dia 03/06/2021, por motivo de falecimento, conforme Certidão de óbito n.º 080945 01 55 2021 4 00016 150 0003009 71.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:87C238FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25277, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 11.06.2021, a servidora DEISY LUCIANE DIAS AMORIN.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 12167/2021, protocolado nesta Administração em 09.06.2021 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14.06.2021,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 11.06.2021, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

DEISY LUCIANE DIAS AMORIN
RG: 7096210-1/PR
CPF: 021.923.269-55

TECNICO DE RADIOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL RADIOLOGIA
CLASSE A REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 11.06.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 15 de Junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:718C9202

GABINETE
DECRETO N° 25278 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Altera o Decreto nº 25.094, de 10.03.21 que nomeou membros para a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMIDE.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 2982, de 11 de Junho de 2014, Seção V, artigo 18, que Institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município da Lapa/PR, mantendo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, criado pela Lei 2460/2010, e dá outras providências, e com fundamento no inciso XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

• Considerando Processo Digital nº 12287/2021, do Departamento de Industria, Comercio e Serviços, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica alterado o item **IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, do artigo 1º, do Decreto nº 25.094, de 10.03.2021, que passa a viger com a seguinte redação:

"IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

1. TITULAR: ANDRE REZENDE CHERUBINI
2. SUPLENTE: ELIANE KRAISNKI DULA BARBOSA"

Art.2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 25.094, de 10.03.2021.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de Junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A62EE5B

GABINETE
DECRETO N° 25279, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 8009, de 13/04/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.565,00(Dezessete Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0026.2337 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
916: 4.4.90.52.00.00.518 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 17.565,00
TOTAL.....	**R$ 17.565,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 518, conta nº 624.027-2	R$ 17.565,00
TOTAL.....	**R$ 17.565,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de Junho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A97400D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 726, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 12094/2021, de 08/06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade do servidor abaixo relacionado, constante na PORTARIA nº 1099/2019, de 21/10/2019, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/13/2018, passando a constar nas datas compreendidas entre 06/01/2020 a 22/03/2020 e 07/06/2021 a 19/06/2021:

NOME: EDUARDO ARAUZ
CIRG Nº: 3.575.469-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 6415

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB0BE337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 727, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 12284/2021, de 10/06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade do servidor abaixo relacionado, constante na PORTARIA nº 810/2019, de 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 02/04/2014 a 01/04/2019, passando a constar nas datas compreendidas entre 15/07/2019 a 29/07/2019 e 02/07/2021 a 14/09/2021:

NOME: MAURICIO GEMIN LINHARES
CIRG Nº: 5.234.211-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10234
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31363123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 728, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 714/2021, de 09/06/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ALEXANDRA WEINHARDT PACHECO
CIRG Nº: 4.489.609-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8683
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 12/06/2021 a 03/09/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2021.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO

Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41AB7A2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 729, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 715/2021, de 09/06/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: AMALIA VALDEREZ NOVICKI FILLA
CIRG Nº: 4.076.396-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4899
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 12/06/2021 a 10/09/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22D1A83F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 730, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:
(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 716/2021, de 09/06/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: AMIELA RIBAS TON
CIRG Nº: 6.880.172-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4276
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 05/06/2021 a 03/09/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2021.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC117D6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 717/2021, de 09/06/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARIZETE METZ FERREIRA
CIRG Nº: 3.590.213-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4852
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 23/04/2021 a 20/06/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 21/06/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68283917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 732, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 718/2021, de 09/06/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6.413.939-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 02/06/2021 a 01/07/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 02/07/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2021.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A3D7477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 733, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 719/2021, de 09/06/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6.413.939-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 02/06/2021 a 01/07/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 02/07/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FAAA68D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 734, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 720/2021, de 09/06/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ROSELY FÁTIMA DE LIMA
CIRG Nº: 5.820.933-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1367
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 12/06/2021 a 06/08/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2021.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F04E7D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 735, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 317/2021, de 08/06/2021, da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 09/06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Maternidade Municipal Humberto Carrano para a Secretaria Municipal de Educação / Cmei Pedro Maciel Magalhães:

NOME: ROSELI APARECIDA DA SILVA
CIRG Nº: 8.984.912-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81644
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI PEDRO MACIEL MAGALHÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE2A710B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 736, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 317/2021, de 08/06/2021, da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 09/06/2021, da Secretaria Municipal de Educação / Cmei Pedro Maciel Magalhães para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Maternidade Municipal Humberto Carrano:
NOME: SANDRA MARA MENDES
CIRG Nº: 4.862.834-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 80938
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI PEDRO MACIEL MAGALHÃES
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3FB7EE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 127/2019

O MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Termo de Ajuste de Contas firmado com a empresa Noemi Fabrasil Transporte ME, estabelecida à Rua Ari Barroso, nº 635, Bairro José Lacerda, CEP 83750-000, na cidade de Lapa PR, inscrita no CNPJ sob n° 20.292.709/0001-15, que tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa, Estado do Paraná, relativo ao pagamento de revisão de preços, bem como o reconhecimento da dívida, Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 127/2019, originário do Pregão Presencial n° 004/2019, para pagamento do valor devido, nos termos do Parecer Jurídico nº 520/2021/PGM, no valor de R$ 590,60 (quinhentos e noventa reais e sessenta centavos), a ser pago com os recursos: 07 - Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social; 010 - Departamento Geral de Políticas de Assistência Social; 0008.0244.0016. 2069 - Manter Atividades do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social; 1162: 3339093000000000000 - Indenizações e restituições, com nota de Empenho a ser elaborada. O recebimento do valor importa em total quitação da parcela devida.

Lapa (PR), 07 de junho de 2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11E121DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 012/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 012/2021

Súmula: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus e dá outras providências.

O **PRESIDENTE** da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL– ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, bem como o Disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal.
CONSIDERANDO a expedição do Decreto n°4.230 de 16 de março de 2020 pelo Governo do Estado do Paraná.
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar aglomerações e disseminação da doença no âmbito do município de LARANJAL-PR.
CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,
CONSIDERANDO o aumento de casos e óbitos de COVID-19 no Estado do Paraná e no município de Laranjal, o que vem aumentando significativamente, conforme boletim da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa).
CONSIDERANDO que a conduta de Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, é crime apenado nos termos do Artigo 268 do Código Penal;
CONSIDERANDO ainda os termos da Orientação nº 07/2020/SCVSAT/DVVGS/05RS da 5ª Regional de Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná,
CONSIDERANDO os Decretos do Estado do Paraná E Decretos Municipais que normatizam as medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus em nosso Estado, os quais serão integralmente cumpridos pelo Poder Legislativo do Município de Laranjal, por força Constitucional,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do funcionamento das atividades do Poder Legislativo devido a casos positivados e suspeitos, de forma compatibilizada com as medidas sanitárias impostas pelo momento que vivemos;
CONSIDERANDO que o Poder Público não pode permanecer inerte frente a aos diversos casos que vem aparecendo diariamente e ao risco apresentado;

RESOLVE:
Art. 1º- De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus (COVID-19), determinar a suspensão de atendimentos presenciais ao público até 30 de junho de 2021, devidos aos casos suspeitos e positivados que vem ocorrendo no Poder Legislativo deste município;

Art. 2º - Em caso de necessidade de protocolizar algum documento e/ou requerimento, os mesmos serão recebidos via e-mail: laranjalcamara@gmail.com; Em caso de urgência, os munícipes, Poder Executivo e demais interessados poderão entrar em contato pelos telefones indicados e expostos na porta da frente da Câmara Municipal.
Art. 3º - Fica suspenso o uso do Plenário para eventos de terceiros até segunda ordem, tendo em vista a gravidade da pandemia;

Art. 4º - Caso haja necessidade o Presidente dará ciência de convocações aos Vereadores por meio de comunicado eletrônico, WhatsApp e publicação em Diário Oficial do Município.

Art. 5º - Todos os servidores da Câmara Municipal de Laranjal, realizarão trabalhos internos, conforme horários devidos.

Art. 6º - As Comissões Permanentes poderão reunir-se na Câmara Municipal de Laranjal, para exarar seus pareceres quando necessário, mantendo o devido distanciamento entre eles e funcionários presentes.

Art. 7º - Serão realizadas as Sessões Ordinárias dos dias 21 e 22 de junho de 2021 e a Audiência Pública na data determinada, conforme convocação feita aos Vereadores através de WhatsApp.

Art. 8º - As medidas previstas neste Decreto terão validade por tempo determinado, podendo serem reavaliadas a qualquer momento.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL/PR, aos 14 dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:229B0438

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **YOSHIDA E BRANDALISE LTDA** inscrita no CNPJ n°.**05.406.314/0001-02**, pelo valor total de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Guarapuava, 10 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 026/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: YOSHIDA E BRANDALISE LTDA
CNPJ Nº. 05.406.314/0001-02

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 10/06/2021 à 10/06/2022.

Guarapuava, 10 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:3FEB4F17

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **NEUROCLÍNICA SÃO LUCAS LTDA** inscrita no CNPJ n°.**78.275.872/0001-50**, pelo valor total de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Guarapuava, 10 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 028/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: NEUROCLÍNICA SÃO LUCAS LTDA.
CNPJ Nº. 78.275.872/0001-50

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 10/06/2021 à 10/06/2022.

Guarapuava, 10 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:E77D7C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 305/2021

Portaria Nº305/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, WAGNER JOSÉ FERNANDES ALMEIDA, ocupante do Cargo

efetivo de Técnico Agrícola, ao período aquisitivo de 2019/2020 no Período de gozo de 15 de Junho de 2021 a 14 de Julho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 09 de Junho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 15 de Junho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D28CD82A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 363

PORTARIA Nº 363/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Cilene Pereira de Moura Rocha, matrícula nº 966653 na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz, partir do dia 21 (vinte e um) de junho de 2021.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:14865DA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 COMPRA DE MATERIAS DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO PARA O ANO DE 2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor EDINO WILSON FERREIRA NEVES, ratifica a DISPENSA da Licitação nº. 005/2021, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

Contratada: SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA ME.
CNPJ/MF: 05.491.981/0001-30
Objeto do Contrato: COMPRA DE MATERIAS DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO PARA O ANO DE 2021. RELAÇÃO EM ANEXO.
Valor: R$ 16.967,50 (dezesseis mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura e Vigência: A partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2021.
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0022.2.001. – Manutenção da Câmara Municipal 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Foro: Comarca de Santa Fé

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:49509A90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 199/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021
CONCEDER AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA, APARECIDA CONCEIÇÃO DE SOUZA ANDRADE

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social junto ao Requerimento 207699806 em favor da servidora Aparecida Conceição de Souza Andrade, benefício 634.482.104-7,

CONSIDERANDO a necessidade de registro das informações relativas aos servidores municipais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **afastamento por auxilio doença**, compreendido entre **16/03/2021 a 23/09/2021** em favor da servidora pública municipal contratada, **Aparecida Conceição de Souza Andrade,** portadora do RG. nº. 24.428.697-8/SSP-SP e CPF nº. 080.380.108-41, ocupante do cargo de Enfermeiro 40hrs.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 16/03/2021, conforme comunicado de decisão proferida pelo INSS -Instituto Nacional de Seguro Social.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:98361B54

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 860/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021 NOMEIA CHEFE DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO – JSM

FABIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - NOMEIA, a partir de 07/06/2021, o Sr. JOSE IGOR CAMARGO DE MORAES, portador da cédula de identidade R.G. n.º

6.085.747-4 SESP/PR e CPF nº 005.779.029-97, para exercer o cargo de provimento em Comissão de CHEFE DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR e POSTO DE IDENTIFICAÇÃO – JSM e além das suas atribuições auxiliar a gestão da Agência do Trabalhador, da municipalidade de Lobato, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-1, Capitulo IV e V, Art. 41 e 42 da Lei Municipal 1.438/2020-E e tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Lobato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8B4F5E11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2021

DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2021.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

LOCADOR: MIGUEL BAGNUK LECTHAKOVSKI, inscrito no CPF: 080.926.099-03, localizada à Colônia 03, município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Aluguel social para abrigar família em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, em conformidade com o art. 6º, VII, da Lei Municipal 1.365/2018.

VALOR: Pelo objeto, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o valor de R$ 2.562,00 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas iguais de R$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **em 11 de dezembro de 2021.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0B639B2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2021

DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: UNIFLORA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.696.589/0001-28, domiciliada à Rua Cinco de Outubro, nº 1.593, Bairro Trianon, Centro, no município de Guarapuava, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor ANDREAS LEONARDO KLEINA DA SILVA, CPF 014.520.409-07, residente à Rua Cinco de Outubro, nº 1.593, Bairro Trianon, Centro, no município de Guarapuava, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos básicos para o Parque Natural Municipal Professor Januário Zawadzky.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)** pelos serviços, a ser pago em parcela única após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** após sua assinatura, podendo ser encerrado anteriormente, assim que os estudos forem aprovados pela fiscal do contrato. O prazo de execução dos serviços será de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0746FFDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 171.2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 171/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para os Cargos de Cuidador Residente, Auxiliar de Cuidador Residente e Acompanhante Terapêutico.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet – no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, do art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mallet, e nas disposições das Leis Municipais nº 1.330/2017 e 1.331/2017, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público desse Município de Mallet, no tocante a contratação, por tempo determinado, de profissionais para ocuparem os cargos de Cuidador Residente, Auxiliar de Cuidador Residente e Acompanhante Terapêutico, conforme fundamentos expostos no processo nº 22964/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores em caráter temporário os seguintes cargos de auxiliar de cuidador residente (ACRD), cuidador residente (CRD) e acompanhante terapêutico conforme processo nº 22964/2019.
Art. 2º Fica nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela organização de todas as fases do certame, composta pelos seguintes membros:

Jaciane Machado de Azevedo Stelmach – Presidente
Assistente Social
RG 9.815.324-1

Sergio Trojan – Secretário
Fiscal
RG 4.886.812-6

Helim Cristina Souza – Membro
Auxiliar Administrativa
RG 12.396.310-5

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 15 de Junho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:CB4F1D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 166.2021 REPUBLICAÇÃO

Gabinete do Prefeito
Decreto 166/2021 de 16 de junho de 2021.

SÚMULA: Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Mallet e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito do Município de Mallet, em conjunto com LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 33º, III, da Lei 1412/2019,
Considerando que o processo da Conferência Municipal da Assistência Social é espaço amplo e democrático de discussão e articulação coletiva em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;
Considerando que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) convocar a cada dois anos a Conferência Municipal de Assistência Social, com o objetivo de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS;
Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada de maneira planejada; e
Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2021.

DECRETA
Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Mallet, tendo como Tema Geral "**Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento Público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"** e os seguintes eixos temáticos:
- Eixo 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos sociassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
- Eixo 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos sociassistenciais.
- Eixo 3: Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
- Eixo 4: Gestão e acesso às seguranças sociassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos sociassistenciais e proteção social.
- Eixo 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Mallet, realizar-se-á, no dia 18 de Agosto de 2021.
Art. 4º Para a organização da XIII Conferência Municipal da Assistência Social, será instituída uma comissão organizadora com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do CMAS.
Parágrafo único: Apoiarão a organização da Conferência Municipal da Assistência Social a Secretaria Executiva do CMAS e as unidades vinculadas a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social de Mallet.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 16 de Junho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:31B3E3A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº. 39/2021-DP

SÚMULA: Exonera Servidor do Quadro de Funcionários FAFIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar por término de tempo de serviço de professor do PPS/2019, Sr. SIDNEY LOPES SANCHEZ JUNIOR, portador do CPF n°. 066.571.299-05, ocupante do Emprego publico de Professor, nesta Fundação, a partir de 02 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação, retroativa ao dia 02/06/2021, revogando as disposições em contrário.

Mandaguari, 15 de junho de 2021.

PROF. ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Silvia Lídia de Andrade bem Fernandes
Código Identificador:FCFAF879

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 342/2021 SÚMULA: DETERMINA MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID 19

DECRETO Nº. 342/2021

Súmula: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid 19, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Enfª. Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o atual cenário regional com preocupante elevação de taxa de ocupação de leitos COVID -19 e a iminência do colapso da rede pública e privada de saúde no Município e região;

Considerando as elevadas taxas de ocupação de leitos UTI, exclusivos para COVID-19, associada com ao elevado aumento do número de casos no município e região;

Considerando os dados epidemiológicos da pandemia do novo Coronavírus no Município de Mandaguari – PR.;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto à gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

Considerando o dever do Poder Público de conscientizar as pessoas acerca da necessidade de distanciamento social;

Considerando que se faz necessária a adoção de medidas contenciosas, para que não haja um aumento descontrolado e desenfreado dos casos de contaminados pelo Coronavírus; e
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliaçãodas especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade derespostadarededeatençãoàsaúde;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas as seguintes medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, com vigência a partir do dia 16 de junho de 2021, até as 23h59min do dia 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Continua em vigor o **TOQUE DE RECOLHER** instituído nos decretos de enfrentamento da pandemia, no período das 21h00 às 5h00 do dia seguinte, com vigência a partir do dia 16 de junho de 2021, até as 23h 59 min do dia 30 de junho de 2021.
§ 1º- Durante o período do toque de recolher (das 21h00 às 5h00 do dia seguinte) fica suspenso o exercício presencial dos serviços e atividades não essenciais, em todo o território municipal, sendo permitida no sistema *delivery*, sem restrição de horário.
§ 2º- Excetua-se, o disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidas como tais todas aquelas definidas no artigo 7º deste Decreto.
§ 3º- Excetua-se, também, ao disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de deslocamento decorrente das aulas presenciais municipais, estaduais e de ensino superior, deslocamento este que deverá ser encerrado até as 23h30m.
§ 4º- A multa pelo descumprimento do toque de recolher, para pessoa física, será de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município-equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por pessoa, sem prejuízo de o infrator responder criminalmente nos termos dos artigos 131 (perigo de contágio de moléstia grave) e 268 (infração de medida sanitária preventiva), do Código Penal Brasileiro.

Art. 3º - Fica instituída multa de 5 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, para quem não utilizar máscara em locais públicos, bem como em locais particulares de uso comum (clubes, associações, condomínios, etc.), sem prejuízo da responsabilidade criminal;

Art. 4º - Fica instituída multa de 50 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, ao estabelecimento comercial, bem como aos clubes, associações, condomínios e afins que permitirem em seu interior o fluxo de pessoas sem máscara.

Art. 5º - De **segunda-feira a sábado**, as atividades consideradas **não essenciais** poderão ser exercidas, das 08h00 às 21h00, desde que observado o seguinte:
A ocupação máxima deverá ser de 50% de sua capacidade total;
Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo uso de entregas por *delivery*;
Os funcionários e cliente dos estabelecimentos deverão estar utilizando máscaras corretamente;
Deverá ser mantido tapete sanitário nas portas de entrada dos estabelecimentos.
I – Aos **domingos e feriados**, fica permitido o exercício presencial dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal, das 09h00 às 13h00.

II – Fica permitido o consumo de bebidas alcóolicas em estabelecimentos privados, no âmbito do Município de Mandaguari, no período de vigência deste Decreto, no horário das 10h00 às 21h00.
§ 1º- A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, sob pena de multa contida no art. 9º, por ato de descumprimento.
§ 2º - O funcionamento presencial destas atividades fora dos dias permitidos acarretará em multa de 300 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, podendo ocorrer a suspensão da atividade pelo período de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º - Os comerciantes, empresários e donos de supermercados ficam obrigados ao fornecimento de local para higienização das mãos, com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento) para todas as pessoas que estiverem nos estabelecimentos, além de manter todos os ambientes arejados e higienizados com água sanitária.

Art. 7º- Para fins deste Decreto são considerados **serviços e atividades essenciais**:
I- Tratamento, captação, abastecimento de água;
II- Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
III- Assistência médica, hospitalar e ambulatorial;
IV- Assistência odontológica;
V- Assistência veterinária de urgência e emergência;
VI- Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário, produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares;
VII - Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano (mercados, supermercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias e centro de abastecimento de alimentos) e veterinário;
VIII- Agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessário à manutenção da vida animal;
IX- Funerários.
a) Os serviços funerários devem ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
b) Os velórios poderão ocorrer das 06h00 às 19h00, com limite de 1(uma) pessoa para cada 12,5m²;
c) Ficam proibidos os velórios e quaisquer cerimônias religiosas fúnebres em residências, templos e igrejas;
X- Transporte coletivo; inclusivo de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
XI- Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
XII- Transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
XIII- Captação e tratamento de esgoto e lixo;
XIV- Telecomunicações;
XV- Guarda, uso e controle de substancias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XVI – Processamento de dados ligados a serviços essenciais, de transmissão governamental obrigatória, inclusive contabilidade;
XVII- Imprensa;
XVIII- Segurança privada e pública;
XIX- Transporte de cargas e cadeias de fornecimento de bens e serviços;
XX- Serviço postal e o correio aéreo nacional;
XXI- Controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XXII- Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXIII- Atividades médicos-periciais relacionadas com o regime geral da previdência social e a assistência social;
XXIV- Atividades médicos-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento dos direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n° 13.146 de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXV- Outras prestações médicos-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXVI- Postos de combustíveis e comércio de gás de cozinha e oxigênio hospitalar, oxigenoterapia domiciliar e hospitalar;
XXVII -Setores industriais e da construção civil, em geral;
XXVIII -Iluminação pública;

XIX -Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXX -Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXXI – Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXII – Vigilância agropecuária;
XXXIII- Distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro, para manutenção dos bancos públicos e privados;
XXXIV - Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXV - Fiscalização do trabalho;
XXXVI - Atividades laboratoriais ou similares relacionadas ou não com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII - Atividades religiosas de qualquer natureza, devendo seguir o disposto no § 2º, inciso I ao XIII do artigo 12 deste Decreto;
XXXVIII - Produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXIX- Serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL - Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
§ 1º - São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais, devendo ser respeitadas as medidas de distanciamento social e de segurança sanitária.
§ 2º- Para o exercício das atividades essenciais (inciso I a XL) fica permitida a formação de filas de espera nos estabelecimentos mencionados neste artigo, com distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, a fim de evitar aglomeração, devendo ser adotadas as medidas de segurança sanitárias dispostas no art. 6º deste Decreto. Quanto aos supermercados, mercados, lotéricas e bancos, os mesmos deverão seguir as medidas de segurança sanitárias especificas para cada um, sob pena de multa contida no art. 9º deste Decreto.
§3º - O descumprimento do contido no parágrafo anterior será passível das multas cominadas no artigo 9º deste Decreto.
Art. 8º- Os serviços e atividades abaixo indicado deverão funcionar de acordo com os horários e seguintes condições:
I - Bares, lojas de conveniências, distribuidoras de bebidas, restaurantes, lanchonetes, carrinhos de cachorro quente e lanches, sorveterias, *food-trucks*, lojas de vendas de açaí, petiscarias e afins: atendimento presencial de **segunda-feira a sábado**, das 09h00 às 21h00, com 50%, de sua capacidade de ocupação, com permissão de vendas e consumo de bebidas alcóolicas geladas.
Após o horário fixado neste inciso, o atendimento destas atividades somente poderão ser realizados via sistema *de delivery*, sem restrição de horário.
Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 21h00 às 5h00, diariamente, **estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais**..
Fica permitidoo exercício das atividades mencionadas no *caput* do inciso I **aos domingos e feriados**, das 10h00 às 17h00, no sistema *delivery*, *drive-thru*,*take-away* (retirada em balcão) e presencial, **autorizado o consumo no local**. Após o horário mencionado, o atendimento destas atividades somente poderão ser realizados via sistema *de delivery*, sem restrição de horário.
II –Ficam **proibidas** as colocações de mesas, cadeiras, banquetas e similares ou atendimento de clientes nas calçadas de todos os estabelecimentos, incluindo bares, restaurantes, lojas de conveniências, barracas de lanche, *food-trucks*, tabacarias, caldos de cana, ambulantes, entre outros, observado o disposto na Lei nº. 2.837/2016, as medidas de segurança sanitárias, bem como o seguinte:
a) Fica **proibido** o funcionamento de telões, televisores e similares, músicas ao vivo, *DJ* ou qualquer outro sistema de som;
b) As mesas internas devem ser ocupadas por, no máximo, 4 (quatro) pessoas cada uma, com o distanciamento mínimo de 2,5m (dois metros e meio), sendo proibida a junção, sendo que a distância mínima entre o cliente de uma mesa e o cliente da mesa adjacente deverá ser de 2,00m (dois metros);
c) Para o exercício das atividades dos estabelecimentos mencionados no inciso I deste artigo,fica permitida a formação de filas de espera, com distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, a fim de evitar aglomeração, devendo ser adotadas as medidas de segurança sanitárias dispostas no art. 6º deste Decreto, sendo que a responsabilidade para fiel cumprimento destas recomendações é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.
d) Fica permitido o serviço de *self-service*, desde que seja observado o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os usuários, uso de luvas para retiradas de alimentos e máscaras;
e) O ambiente deverá estar com portas e janelas abertas a fim de propiciar o arejamento do local, sendo proibido o uso somente do ar condicionado;
f) Deverá ser mantido álcool em gel a 70% à disposição dos clientes, funcionários e servidores;
g) Deverá ser colocado nas entradas dos estabelecimentos tapete com água sanitária;
h) Aos frequentadores das tabacarias fica proibido o compartilhamento de piteiras. A responsabilidade de fornecimento das piteiras e pelo fiel cumprimento das recomendações de higienização é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, sendo que o descumprimento acarretará em multa a cada participante, no valor de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, e ao proprietário do imóvel, o correspondente a 150 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.

III - As academias de ginástica, escolas de natação, pilates, lutas, dança, *crossfit*, yoga, e assemelhados poderão funcionar das 0**5h00 às 21h00**, de segunda-feira a sábado, sendo que as aulas coletivas deverão ser com 50% da capacidade de ocupação do estabelecimento, além de observar todas as demais medidas de segurança sanitária (tapete sanitário, álcool gel e máscaras).
Fica permitida a realização de atividades físicas e caminhadas em espaços abertos, observado o distanciamento social, o uso de máscara e demais medidas sanitárias.
IV - Os **salões de beleza** e **barbearias** ficam autorizados a funcionar das 06h00 às 21h00, de segunda-feira a sexta-feira, e aos sábados das 07h00 às 21h00, devendo observar todas as medidas de segurança sanitária (tapete sanitário, álcool gel e máscaras);
V -As **padarias** ficam autorizadas a funcionar das 6h00 às 21h00, de segunda-feira a domingo, devendo observar todas as medidas de segurança sanitária (tapete sanitário, álcool gel e máscaras), com permissão de vendas e consumo de bebidas alcóolicas geladas.
VI - Os supermercados, mercados, mercearias, açougues e quitandas ficam autorizados a funcionar de segunda-feira a sábado, das 07h00 às 210h00 e aos domingos e feriados das 09h00 às 13h00, com permissão de vendas e consumo de bebidas alcóolicas geladas.
VII -**Os supermercados** deverão observar as seguintes medidas de segurança sanitária:
A ocupação máxima será de 50% de sua capacidade total;
Deverá ser permitida a entrada de apenas uma pessoa por família, recomendando-se que crianças menores de 12 (doze) anos e idosos acima de 60 (sessenta) anos de idade abstenham-se de frequentar tais lugares;
Deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
Os funcionários dos estabelecimentos deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;
Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários;
Será obrigatória a aferição de temperatura na porta de entrada e aquelas pessoas em estado febril (acima de 37,5 graus) não poderão adentrar no estabelecimento.
Fica obrigatório que a cada 1 (uma) hora, borrifem solução de hipoclorito (água sanitária) nos carrinhos e em todas as frutas, verduras e legumes;

Parágrafo único: A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.
Art. 9º - Os estabelecimentos comerciais e industriais que descumprirem as regras impostas nos artigos 5º ao 8º, ou que

desrespeitarem qualquer norma de segurança sanitária serão multados em 150 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por ato de descumprimento, e poderão sofrer interdição da atividade por 24 (vinte e quatro) horas, havendo a dobra do valor da multa e a interdição por 72 (setenta e duas) horas em caso de reincidência.
Parágrafo único. Para fins de aferição em caso de fiscalização, será considerada a atividade preponderante do estabelecimento. Não será levado em consideração apenas o CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) do estabelecimento, valendo-se o agente fiscal da realidade fática, podendo, para tanto, fazer uso de imagens fotográficas e outros meios probantes.

Art. 10 –Fica **proibida** a realização de festas, eventos, *lives* solidárias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, churrascos e afins.
Art. 11 - O não cumprimento das obrigações previstas no artigo 10, inclusive a realização de festas em chácaras e/ou eventos clandestinos, acarretará em multa a cada participante, no valor de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, e ao proprietário do imóvel, o correspondente a300 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.

Art. 12 - Os templos religiosos deverão protocolar na Prefeitura Municipal solicitação de abertura, devendo conter no pedido, metragem do local, capacidade de público, quantidade de cultos, missas e reuniões que pretender realizar semanalmente, a fim de que seja realizada, pelo Departamento de Vigilância Sanitária, a fiscalização e, se possível, aprovação para funcionamento no prazo de 7 (sete) dias úteis.
§1º - Ficam dispensados de cumprimento do contido no *caput* aqueles que já cumpriram o encargo em momento anterior.
§2º - Deverão ser observadas as seguintes medidas:
I - As igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas deverão fornecer antecipadamente senhas para aqueles que pretendam frequentar os citados eventos, a fim de que seja respeitada a capacidade máxima de lotação, bem como evitar aglomeração e filas;
II - A lotação máxima será limitada a 50% (cinqüenta por cento) da capacidade de público;
III - Os participantes deverão respeitar o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre eles;
IV - Será obrigatório o uso de máscaras no interior das igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas;
V - Não será permitido o manuseio de dinheiro dentro destes locais, devendo o dízimo, as contribuições, as ofertas e afins serem entregues em envelopes ou por meio de transferências bancárias;
VI - As missas, cultos ou reuniões consecutivas, deverão observar o intervalo mínimo de 1h 30min (uma hora e trinta minutos), a fim de possibilitar a higienização do ambiente;
VII - Deverá haver higienização das mãos com álcool 70º INPM na entrada das igrejas, templos religiosos e locais de reuniões;
VIII - Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas ou outras formas de contato físico;
IX - Espaços destinados à recreação de crianças (espaço *kids*, brinquedotecas, etc.) devem permanecer fechados;
X - Continuam proibidas de participar dos cultos/missas e reuniões religiosas presenciais as pessoas que apresentem quaisquer sintomas característicos de gripe, tais como febre, tosse, coriza e outros sintomas respiratórios;
XI - Recomenda-se que as crianças menores de 12 (doze) anos e pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade abstenham-se de frequentar os cultos/missas e eventos/reuniões religiosas;
XII - Deverão ser lacrados bebedouros, *dispensers* de água ou objetos de uso comum;
XIII -Deverá ser colocado nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária.
§3º - O descumprimento das medidas dispostas poderá acarretar o fechamento da instituição religiosa, sem prejuízo da aplicação de multas e outras penalidades cabíveis.
§ 4º - É permitido o atendimento individualizado nos templos e secretarias dos estabelecimentos religiosos.
Art. 13 - Continuam proibidas as aglomerações em áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, Academias da Terceira Idade, pistas de skate, parquinhos, entre outros, pelo período de vigência deste Decreto.
Parágrafo único. O descumprimento ao disposto no *caput* será penalizado com multa de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por pessoa.

Art. 14 - Ficam **proibidas** as atividades esportivas coletivas (futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, futevôlei, vôlei de areia, *beachtennis*, etc.) pelo período deste Decreto.
§1º- Fica autorizada a prática de tênis, desde que com apenas 2 (dois) praticantes, mediante agendamento diretamente com o proprietário/titular das quadras.
§2º- Fica autorizada a prática de tênis na modalidade de treinamentos táticos, desde que sejam observadas as medidas de prevenção Covd-19, tais como uso de máscara e distanciamento social, com limite máximo de 5 (cinco) pessoas por vez, já incluído o treinador/professor.

Art. 15 - Fica autorizada a prática de treinamentos táticos, devendo ser observadas as medidas sanitárias vigentes (uso de máscara, álcool gel e distanciamento de, no mínimo, 2,00 metros entre os participantes).

§1º- Fica proibida a presença de público e/ou platéia no local de realização dos treinamentos táticos, sendo permitida, apenas, a presença dos envolvidos na organização e na realização do treino.

§2º- As pessoas responsáveis pelo treinamento tático e interessadas na sua realização, deverão protocolar na Prefeitura Municipal solicitação de autorização, devendo conter no pedido a quantidade de treinos que pretender realizar semanalmente, a fim de que seja realizada, pelo Departamento de Vigilância Sanitária, a fiscalização e, se possível, aprovação para funcionamento no prazo de 7 (sete) dias úteis.

§3º - Ficam dispensados de cumprimento do contido no *caput* aqueles que já cumpriram o encargo em momento anterior.

Art. 16 – Continua permitido as aulas no modelo híbrido nas instituições de ensino *públicas municipais*, sendo que, no caso das aulas presenciais, devem ser seguidas todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus tais como: uso correto de máscaras, álcool gel - que deve ficar à disposição de todos os usuários (alunos, professores, funcionários, etc.) - e distanciamento social, com 30%, da capacidade de ocupação do estabelecimento e com, no mínimo, 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, com carteiras intercaladas.
Pelo período deste Decreto, *as escolas e instituições de ensino privadas* devem seguir as regras estabelecidas pelo Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná-SINEPE/PR, devendo observar todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus tais como: uso correto de máscaras, álcool gel - que deve ficar à disposição de todos os usuários (alunos, professores, funcionários, etc.) - e distanciamento social com, no mínimo, 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, com carteiras intercaladas.

Pelo período deste Decreto, as *escolas públicas estaduais* devem seguir as determinações do Governo Estadual, além do cumprimento de todas as medidas sanitárias contidas no inciso anterior.
Fica permitido as aulas no modelo híbrido para a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari-FAFIMAN, sendo que, no caso das aulas presenciais, devem ser seguidas as determinações e o cumprimento de todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus contidas no *caput* e no inciso I deste artigo.
Art. 17 - Fica **proibido** o uso das piscinas dos clubes, condomínios e associações para o lazer e a utilização de churrasqueiras e salões de festas dos condomínios, clubes sociais e associações.

Art. 18 - O não cumprimento das obrigações previstas nos artigos 12 e 16 acarretará multa aos praticantes, no valor 10 UFM-Unidade

Fiscal do Município - equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, bem como à instituição que propiciou a sua realização, correspondente a 300 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.

Art. 19 - Quanto aos estabelecimentos relacionados ao Sistema Financeiro Nacional (bancos), casas lotéricas, instituições financeiras e correios, deverão adotar medidas de contingência:

I - Limitação do acesso ao estabelecimento, com lotação máxima limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade de público, respeitando o distanciamento entre os usuários de 1 (uma) pessoa a cada 12,50 metros quadrados do estabelecimento.

II – Disponibilização de álcool em gel para servidores e usuários, bem com distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

III - Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos abstenham-se de frequentar tais locais, sendo proibida a entrada de crianças menores de 12 (doze) anos;

IV - Deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, devendo ser respeitada o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os usuários.

Parágrafo único: A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade dos administradores e responsáveis pelo estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.

Art. 20- Fica **proibida** a realização de eventos e reuniões (esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos), em estabelecimentos públicos ou privados, pelo período de vigência deste Decreto.

§1º - Excetuam-se à proibição do disposto no *caput* deste artigo as reuniões governamentais, audiências públicas e às voltadas à área da saúde, as quais deverão obedecerao distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os participantes, uso de máscara, disponibilização de álcool gel, sendo proibido o consumo de alimentos durante sua realização.

§2º - Fica **proibida** a realização de carreatas, passeatas, charreatas e afins.

Art. 21 - Quanto aos cartórios, prevalecerá as determinações adotadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal de Justiça do Paraná.

Art. 22 - Para dar cumprimento às obrigações entabuladas no presente Decreto, os Agentes Fiscais da Prefeitura, os servidores municipais integrantes do PROCON e da Vigilância Sanitária ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição.

§ 1º - Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal nº. 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.

§ 2º - Em caso de recusa imotivada do morador ou qualquer outro meio que impeça o ato fiscalizatório, os Agentes Fiscais Municipais, poderão, no estrito cumprimento do dever legal, empregar o uso adequado da força para adentrar nos lugares sujeitos à fiscalização e, se necessário, poderá ser convocada a autoridade policial para lavratura de termo circunstanciado em razão de infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal).

Art. 23 – Fica expressamente proibida, na vigência deste Decreto, a organização de excursões, passeios coletivos e afins, assim como o fretamento de qualquer meio de transporte para este fim.

§ 1º - Em caso de descumprimento ao estabelecido no *caput*, fica estipulada a multa no valor 10 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, para cada participante.

§ 2º- Em caso de descumprimento ao estabelecido no *caput*, fica estipulada a multa no valor de 300 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, para o organizador/responsável pela excursão, assim como o proprietário contratado para tal finalidade.

Art. 24 - Fica permitido o funcionamento com barracas das feiras livres em qualquer dia da semana, a fim de ajudar na conservação dos produtos em exposição, contudo permanece a obrigatoriedade:

I - Do uso de máscara e luvas pelos feirantes;

II - Da manutenção do produto devidamente embalado em sacos plásticos;

III - De controlar e restringir o número de pessoas a fim de evitar aglomeração;

IV - De manter distanciamento de meia quadra entre as bancas e barracas;

V - De não permitir o consumo dos produtos no local da venda.

VI - Fica obrigatório que a cada 30 (trinta) minutos, borrifem solução de hipoclorito (água sanitária) em todas as frutas, verduras e legumes;

Parágrafo único. Quanto aos vendedores ambulantes, somente será permitida a atividade aos devidamente licenciados para tal fim.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá duração até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser revisto a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia no Município.

Art. 25 - Fica revogado o Decreto nº. 320/2021, de 01.06.2021.

Art. 26 - Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições em contrário, devendo ser observados o distanciamento social, uso de álcool gel, uso de máscaras, entre outros.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (15/06/2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Art. 131 - Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio:
Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D7E95EC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 343/2021 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PSS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 343/2021

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em PSS, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
WILLIAM	15/06/2021	ENFERMEIRO EM	191.893.138-	241911205	07/08/1974

CARLOS MILLAN		TURNO DE REVEZAMENTO	01		
MARLENE APARECIDA DO PRADO LOPES	14/06/2021	PROFESSOR 20 HORAS	812.675.179-72	4.822.372-9	12/06/1970
ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS	15/06/2021	MONITOR DE INFORMÁTICA	049.299.959-73	9.177.869-6	13/04/1986

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (14.06.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8F18726E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 097/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 097/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 047/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 047/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 072/2021.

MEDICO CLINICO GERAL 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
5º	KLEBER RIBEIRO MELO	28203399304	19/01/1967	32,00

Mandaguari, 15 de junho de 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4A960F17

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º.095/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º.095/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 109/2020

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 109/2020. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 115/2020.

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
4º	Rafaela Martins Ciappina	087.447.059-56	14/08/1992	69,0

Mandaguari, 14 de junho de 2021

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3B56503C

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA P/ ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 30/06/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 30/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 30/06/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 15 de Junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:59092F6A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 58/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 03/2020
PROCESSO N. 82/2020

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09,** neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari-PR e a empresa **MCA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.228.130/0001-07, com endereço na Rua Eduardo Santos Pereira, 1516, Centro, CEP: 79.020-170, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO DE CASTRO ABDALLA, inscrito no CPF sob o nº. 519.439.211-72, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência, nos termos da **Tomada de Preços Nº 03/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, o prazo de execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com o presente fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 15/09/2020.

Mandaguari (PR), 20 de Maio de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCELO DE CASTRO ABDALLA
MCA Consultoria e Serviços EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DA7FC739

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO P/ ME/EPP/ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 29/06/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 29/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 29/06/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 15 de Junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:AEAAA3E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 044 2021

PORTARIA Nº 044/2021
De 15 de junho de 2021

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL NO NÍVEL VERTICAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011, Art. 29, 30,35 pela presente e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder avanço no nível vertical de acordo com o Art. 36 da Lei 042/2019, ao Servidor Efetivo Estável conforme segue:

MATRÍCULA	VIGIA PATRIMONIAL	DA CLASSE		PARA CLASSE	
		NIVEL	CLASSE	NIVEL	CLASSE
61	ERIVELTON SOUZA MARQUES	III	D	IV	D

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 15 de junho de 2021

GUILHERME PALÚ GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:64A56E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1148/2021

SÚMULA: "Institui o Dia da Solidariedade no Município de Mandirituba, e da outras providencias."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mandirituba, o Dia Municipal da Solidariedade; a ser realizado, anualmente, nos meses de maio e dezembro que, respectivamente, comportam as celebrações pelo Dia das Mães e Natal.

Art. 2º O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de coletas de alimentos e higiene pessoal, no dia ora instituído, que contribuam para um dia das Mães e Natal mais humanos aos necessitados.
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 14 de junho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:82059F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 844/2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 946.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303) 450.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 450.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 17.600,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 29.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1303) 900.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
15.452.0005.2328 - Manutenção das Vias Não Pavimentadas

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 46.600,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MANDIRITUBA, 14 DE JUNHO DE 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C159E19F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021

CONTRATO Nº 57/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **XPERT BRASIL CONSULTORIA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA**
CNPJ/MF nº 00.261.584/0001-59
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**
OBJETO: **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO QUADRIENAL E ESTRATÉGICO, ENVOLVENDO AS DIVERSAS ÁREAS**
VALOR TOTAL: R$ **54.200,00**
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:60009CFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021

CONTRATO Nº 058/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **LIPEC SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Nº: 11.626.383/0001-24
MODALIDADE: DISPENSA Nº 021/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E AGRICULTURA
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 10/06/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:79E223B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 67-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 67 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de operador de maquinas pesadas para atuarem junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 16/2021.
CONTRATADO: VALMIR BENTO DA ROSA.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.962,03 (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Três Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **mensal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 14/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D33796DD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 36-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 36/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **30/06/2021**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **30/06/2021,** às **12:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **30/06/2021,** às **13:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **30/06/2021,** às **13:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 15/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:734B538E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1931/2021

SÚMULA: Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções e estatuto/contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 1505/2017, de 30 de junho de 2017, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme Anexo I.

Parágrafo único -O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo II.

Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único -O texto consolidado do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo IV.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena-PR, 15 de junho de 2021

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
A Lei nº 1931/2021

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.

ANEXO II
A Lei nº 1931/2021
CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.

ANEXO III
A Lei nº 1931/2021

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO/CONTRATO DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.

ANEXO IV
A Lei nº 1931/2021

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO/CONTRATO DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E03FF86A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE MARILENA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº049/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos em estabelecimento comercial de Farmácias local, para suprir as necessidades de pronto atendimento da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 16 de junho de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 29 de junho de 2021 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BC6C3C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 540/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$272.152,33 (duzentosesetenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições,tendo por base a Lei Federal nº.4.320/64 e a autorização constante da Lei nº.2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art.1º-Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2021 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 272.152,33(duzentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) conforme abaixo:

ProgramadeTrabalho	Cat.Eco.Despesa	DescriçãoCat.Eco.Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2057	3339030000000000000	Material de consumo	187.060,77	01019
12.001.0010.0302.0113.2057	3339030000000000000	Material de consumo	85.091,56	01029

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 272.152,33 (duzentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) na fonte de recurso 01019 e 01029.

Art. 3º – Fica alterada a Lei 2157 de 09 de dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2021.

Art.5º–Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições emcontrário.

Matinhos, 09 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:3D1B2F5F

GABINETE
DECRETO Nº 541/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 852.682,28 (oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº.4.320/64 e a autorização constante da Lei nº.2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2021 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 852.682,28 (oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)conforme abaixo:

ProgramadeTrabalho	Cat.Eco.Despesa	DescriçãoCat.Eco.Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0846.0000.3	3332293000000000000	Indenizações e restituições	151.519,81	00000
12.001.0010.0302.0113.2057	3339030000000000000	Material de consumo	159.000,00	00002
12.001.0010.0302.0113.2057	3339030000000000000	Material de consumo	67.579,97	01019
12.001.0010.0302.0113.2057	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos deterceirização	474.582,50	00002

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro novalor de R$ 852.682,28 (oitocentos e cinquenta e dois mil, seis centos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) na fonte de recurso 00000, 00002 e 01019.

Art. 3º – Fica alterada a Lei 2157 de 09 de dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2021.

Art.5º–Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições emcontrário.

Matinhos, 09 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:3FBF3E92

GABINETE
DECRETO Nº 549, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Considerandoo aumento do número de casos de Covid-19 no Município de Matinhos;
Considerandoa necessidade da adoção de medidas para garantir aproteção da saúde de servidores e munícipes pelo Poder Público Municipal;

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA
Art. 1º. Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o atendimento presencial no Paço Municipal de Matinhos e demais repartições públicas, ressalvadas as unidades administrativas prestadoras de serviços considerados essenciais, que puderem ser previamente ou cujos atendimentos possam ser previamente agendados pela respectiva pasta.

Art. 2º. Ficam excluídos, ainda, do presente Decreto,todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, os quais exercerão expediente normal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2021.

Matinhos, 15 de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:D81861B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 – PMM

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES, DIÁRIOS E NOTURNOS, DE: MÉDICO CLÍNICO GERAL, FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO EM ESTRUTURA DE HOSPITAL DE CAMPANHA PARA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MATINHOS, PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:R$ 2.843.044,20 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E QUARETANTE TRÊS MIL QUARENTA E QUATO REAIS E VINTE CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia: 16/06/2021, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 22/06/2021, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 22/06/2021, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar *download*do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 15de junhode 2021

MARIELE DA LUZ BISCAIA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Roberta Hess Pereira
Código Identificador:4BDEAF31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR - REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de 3º Termo Aditivo ao contrato nº 086/2019 – PMM, firmado com a empresa **FOCO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 34.281.076/0001-54,** que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MANGUE SECO,** prorrogando prazo de vigência por 60(sessenta)dias contados a partir de 17 Maio de de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 16 de Maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Hess Pereira
Código Identificador:6E487062

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVENIO Nº 001/2021 – PMM

Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção
Gabinete do Secretário
TERMO DE CONVENIO SECRETARIA DE SAÚDE CONVENIO Nº 001/2021 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ Nº: 03.273.207/0001-28
OBJETO: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
Republicado tendo em vista aumento recurso financeiro através de celebração de aditivo de CONVENIO COM CONSÓRCIO INTERGESTO PARANÁ SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Referência:	521
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	0010 - Saúde
Subfunção	0301 – Ações do Eixo de Assistência Farmacêutica
Programa	0113 – Ações Estratégicas de Assistência em Saúde
Ação:	2055 – Ações Do Eixo de assistência Farmacêutica
Elemento:	3337232 – Material de Distribuição Gratuita.
Vínculo	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:68FDB332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PORTARIA N° 009/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.
SÚMULA: NOMEIA AUXILIAR DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO NO CONSÓRCIO CID CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 009/2021, de 15 de junho de 2021.

Súmula: NOMEIA AUXILIAR DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO NO CONSÓRCIO CID CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR VALDENEI DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - **CID CENTRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **GIOVANE RODOLFO SIMIANO,** inscrito no **RG nº 7.500.529-6 SSP/PR**, no **CPF nº 054.532.749-05** e no **CRMV nº PR-10.572/VP**, na função de auxiliar de inspeção no âmbito do Consórcio CID CENTRO e em seu território de atuação dos Municípios consorciados, a partir do de cessão da portaria nº 177/2020, de 29/07/2020, do Município de Mato Rico/PR e desta portaria;

Art. 2º As atribuições por este ato será por tempo indeterminado;

Art. 3º Enquanto do exercício das funções de auxiliar pela carga horaria de 08 horas semanais, poderá receber gratificação por valor em reais por hora de trabalho no Consórcio Cid Centro, o valor será definido em Assembleia pelo Prefeitos e Prefeitas, os seus direitos enquanto servidora do Município do Mato Rico/PR;

Art. 4º As funções a qual foi atribuída de auxiliar de inspeção está regulamentada em resolução própria, em conjunto com as atribuições da coordenação do serviços, que exercerá por ato desta portaria; e

Art. 5º Está portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Pitanga/Pr, 15 de junho de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio CID Centro

NILSON PADILHA
Secretário Executivo

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:CE88058E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº21/2020

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA TRENTO FERRAGENS MATO RICO – BEE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6– Pr. e inscrito no CPF nº 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **BEE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.615.324/0001-09, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida na Avenida das Araucárias, s/n, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Abel Vaz de Oliveira, portador do RG nº 7.358.934-7 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 033.463.689-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 21/2020, referente ao Pregão Presencial nº 07/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, I, alínea "b", § 1º, inciso II, e clausula 4ª e 5ª do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a aquisição de materiais de construção, madeiras e materiais elétricos em geral para os Departamentos vinculados à Administração Municipal.

Cláusula Segunda- DOS VALORES- O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do valor previsto no contrato original em 6,75% perfazendo um total de R$ 25.591,15 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e quinze centavos), tendo em vista a necessidade dos materiais a serem adquiridos pelo município.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 14 de junho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ABEL VAZ DE OLIVEIRA
Bee Mat. de Construção LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B2C9F172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição de Materiais de Construção, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa **FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 79.783.304/0003-94, neste ato representada pela senhora **Florentina Nogueira da Silva** portadora do RG 3.965.187-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob o Nº 682.047.109-25, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Farmacêutico José Bertin, nº 37, centro, CEP 86.620-000, na cidade de Guaraci, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de aumentar em R$ 19.038,35 (dezenove mil trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) equivalente a 24.36% (vinte e quatro virgula trinta e seis cento) do valor do Contrato Original, perfazendo um total de R$ 97.188,35 (noventa e sete mil cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), mantendo-se, contudo, os preços licitados.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 15 de Junho de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:98AA5DAA

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição de Materiais de Construção, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa **JOÃO LOURENÇO DA CRUZ NETO - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: JOÃO LOURENÇO DA CRUZ NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.471.752/0001-80, neste ato representada pelo senhor **João Lourenço da Cruz Neto** portador do RG 594.533-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob o Nº 012.137.259-68, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua D. Pedro II, nº 471, centro, CEP 86.615-000, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de aumentar em R$ 18.104,94 (dezoito mil cento e quatro reais e noventa e quatro centavos) equivalente a 23,88% (vinte e três virgula oitenta e oito por cento) do valor do Contrato Original, perfazendo um total de R$ 93.904,94 (noventa e três mil novecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), mantendo-se, contudo, os preços licitados.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 15 de Junho de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOÃO LOURENÇO DA CRUZ NETO
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:05EE2722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Súmula: altera o decreto municipal 72/2021, regulamenta a forma e as condições, bem como as providências exigidas em caráter excepcional, para o funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município de Morretes, visando ao enfrentamento da evolução da pandemia do COVID 19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, publicadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 7.716/2021.

CONSIDERANDO a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes e a sociedade civil e outras representatividades, bem como as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene de mãos e controle de não aglomeração como responsabilidade de todos para a prevenção;

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos positivados de coronavírus em todo o Estado do Paraná, levando a uma iminente sobrecarga do sistema de saúde;

CONSIDERANDO a gravíssima situação sanitária e epidemiológica imposta pelo SARS Cov-2 / COVID-19 e suas variantes nos últimos 30 dias;
CONSIDERANDO que as atividades de convívio social e de lazer promovem aumento do contato físico, aglomeração e trânsito de pessoas entre diferentes grupos familiares e sociais, fatores de maior propagação do SARS Cov-2 / COVID-19 devendo ser minimizados e coibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo Princípio da Precaução;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o rol de serviços essenciais estabelecido pelos Decretos Federais nº 10.282 de 20 de março de 2020 e Decreto nº 10.344, de 11 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 221 e 223, ambas de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre atividades essenciais e as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.020, de 25 de maio de 2021 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Nota Orientativa da Superintendência Geral do Esporte emitida em 26 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessária harmonização entre os entes federativos;
CONSIDERANDO que os Municípios possuem competência concorrente no que se refere às matérias atinentes ao enfrentamento à Covid-19 (artigo 23, inciso II, da Constituição), conforme assentado por ocasião do julgamento da ADI 6341; e

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários, referentes a cada segmento de atividade;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Altera-se o artigo 40 do Decreto Municipal nº 72/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 40**. Nas igrejas e templos religiosos, no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 50%, (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente, com distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os fiéis, podendo ser realizada celebrações de forma presencial diariamente das 05h00 às 22h00."

Art. 2º O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no que não forem conflitantes.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 15 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CC8956C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 055/2021
Dispensa de Licitação: 029/2021

Com base nas informações constantes do procedimento para contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de Monitoramento por meio de Dosimetria de radiação Ionizante (Monitorização individual externa e padrão). Leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário, monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, durante o período de 01 (um) ano, para os servidores que trabalham diretamente com a operação do aparelho de Raios-x no Hospital e Maternidade Municipal Dr° Alcídio Bortolin, conforme as especificações descritas no termo de referência, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal Saúde, em consequência, fica convocada a Empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**., inscrita no **CNPJ nº CNPJ nº 87.389.086/0001-74**, pelo menor valor de **R$1.248,00 (um mil e duzentos e quarenta e oito reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Serviço de Monitoramento por meio de Dosimetria de radiação Ionizante (Monitoração individual externa e padrão) C/leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada um dos 8 (oito) usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN	Unid	12	104,00	1.248,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 15 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:D1A40923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 906/2021

LEI Nº 906, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Acrescenta §3º no artigo 25 e altera o artigo 80, §4º, da Lei Municipal nº 323/1994, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Municipais

de Nossa Senhora das Graças/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A lei municipal nº 323/1994 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 25 [...]
§3º O intervalo para alimentação expresso no *caput* poderá ser reduzido a pedido do servidor e mediante autorização da chefia imediata, desde que respeitado o limite mínimo de 30 (trinta) minutos".

"Art. 80 [...]
§4º – As férias poderão ser fracionadas em até 2 (dois) períodos, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública".

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 323/1994 e suas respectivas alterações permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 15 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:5536079E

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 907/2021

LEI Nº 907, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 25 da Lei Municipal nº 722/2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para a seguinte contratação, por tempo determinado, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 25 da Lei Municipal nº 722/2014:

Cargo	Carga horária semanal	Vagas	Salário	Requisitos Mínimos
Assistente Social	30 Horas	01	R$ 2.004,23	Ensino Superior Completo em Serviço Social; Registro no Órgão da Classe

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será feita pelo prazo de 6 (seis) meses, admitindo-se a prorrogação do contrato uma única vez, por igual período, justificada a necessidade dos serviços.

Art. 3º As atribuições se encontram descritas no Anexo Único.

Art. 4º A contratação deverá ser realizada em irrestrita obediência aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º Todos os atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser autuados em pastas específicas, com os respectivos números de ordem, e serão arquivados na Divisão de Recursos Humanos, com todos os documentos e atos que registram suas fases até o resultado final e ato de homologação.

Art. 6º Deverão ser cumpridas todas as formalidades legais, em especial a Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei ocorrerão a conta das dotações orçamentárias específicas consignadas na LOA Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 15 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Assistente Social:

Atribuições: elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da Sociedade Civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades com relação a planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejar, organizar e administrar Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social.
Quando na área de atendimento ao servidor municipal: coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, progra as e projetos na área de Serviço Social que proporcionem a melhoria da qualidade de vida dos servidores municipais; atuar na identificação de fatores psicossociais e econômicos que estejam interferindo na vida funcional do servidor; realizar estudo socioeconômico dos servidores para fins de benefícios e serviços sociais da Administração Pública direta e indireta, encaminhando-os aos recursos que se fizerem necessários; realizar vistorias, laudos técnicos, informações e pareceres sobre matéria de serviço social; elaborar, executar e avaliar projetos de readaptação e reabilitação profissional e social de servidores, junto ao setor de pessoal.
Atribuições comuns a todas as áreas: elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação: participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes,

planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:26227598

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 08/2021, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI da Lei n. 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 08/2021

CONTRATADA: UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 36.731.728/0001-30
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de cursos voltados aos servidores municipais.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais).

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
49	2021	03001041220003230133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal 1° de Dezembro, município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:C49AA7C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica o processo de Dispensa de licitação n° 35/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 35/2021

CONTRATADA: LENAT BRASIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ: 19.033.654/0001-40

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso de formação de brigada de incêndio para os servidores públicos municipais da Escola Municipal e CMEI's, em atendimento à: Lei 13.722/2018; Norma Regulamentadora 23: Proteção Contra Incêndios; NBR 14.276; NPT 017.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
343	2021	08001123610010280733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:092D3377

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 307/2021

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 001/2021 e dá outras providências.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI,Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 001/2021, que será composta pelos seguintes membros;

NOME	MATRI	CARGO	QUALIFICAÇÃO
FERNANDO JACOMINI	786	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ADMINISTRAÇÃO
MARCOS TEIXEIRA COSTA	969	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
PAULO MARATTI DE MATOS	783	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
JULIANA APARECIDA FERREIRA BARRETO	1020	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO

Art. 2º- A Comissão terá como Presidente o servidor FERNANDO JACOMINI, que será responsável pela condução administrativa do Processo Seletivo Simplificado - PSS N° 001/2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 15 de Junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:64C9E292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de

PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2021, tendo como objeto a Aquisição, de forma parcelada, de fraldas geriátricas para uso no atendimento de paciente e distribuição na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 92.037.480/0001-83**, para os itens: 01, 02, 03, 04 e 05.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de junho de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Farmamed Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 92.037.480/0001-83 – Santa Rosa - RS.
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de fraldas geriátricas para uso no atendimento de paciente e distribuição na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 01, 02, 03, 04 e 05.
VALOR: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de junho de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B28B8A53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato retificar o edital acima descrito, cujo objeto é a **Aquisição de insumos para uso específico no enfrentamento do COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, plantões, urgência e emergência e na transferência de pacientes para outros centros de atendimento**, conforme segue:
1º - Fica alterada a data de abertura da licitação para dia **29/06/2021**, às **08:30 horas**, devido a necessidade de alteração do processo na plataforma COMPRASNET, visto que por lapso a plataforma não disponibilizou o edital aos proponentes interessados, sendo necessário o devido ajuste e reabertura de prazo conforme legislação vigente.
2º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
3º - A Errata e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de junho de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E293317F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 265/2021

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - Fone: 4432440400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 265/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Despesa - 609 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**25.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.1401000 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 617 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**15.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 648 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**10.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**25.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 15 de junho de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:47ED21E5

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 – PROCESSO Nº 10/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 – PROCESSO Nº 10/2021
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O objeto desta licitação Registro de Preço para eventual contratação de Empresa Especializada em dedetização (desinsetização), desratização, higienização (limpeza e desinfecção) dos reservatórios de caixas d'água e análise bacteriológica da água com laudo técnico, a ser realizada em 08 Escolas Municipal de Ensino Fundamental e 08 Centros Municipal de Educação Infantil e 01 Autarquia Municipal Educação desta cidade de Paiçandu. Aplicação e controle de pragas, insetos e ratos bem como a limpeza dos reservatórios serão realizados duas vezes ao ano nos locais determinados, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 29 de Junho de 2021, às 09h:30 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 15 de Junho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:97238E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDPI

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Paiçandu, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.379, de 25 de junho de 2014, convoca o (a)s conselheiro (a)s titulares e suplentes para participarem da 1ª Reunião Extraordinária a ser realizada;
Data: 16/06/2021
Horário: 09:00 Horas
Local: Rua Orlando Tortola, n°625, Jardim Bela Vista- Paiçandu/PR- (Centro de Convivência do Idoso)

Paiçandu, 14 de junho de 2021.

NEUSA DIAS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:264283EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	43 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	11/06/2021
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é Registro de preços para eventual aquisição de PEDRA BRITA EM DIVERSAS GRANULOMETRIAS para atender às necessidades da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
PEDREIRA INGA - IND. E COM. LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PEDRA BRITA PEDRISCO 3/8	TN	500,000	44,0000	22.000,00
2	PEDRA BRITA BICA CORRIDA	TN	300,000	43,4300	13.029,00
3	PEDRA GRADUADA BRITADA	TN	300,000	43,4300	13.029,00
4	PÓ DE PEDRA BRITA 1/4	TN	200,000	31,4500	6.290,00
5	PEDRA BRITA RACHÃO	TN	200,000	39,2100	7.842,00
Total:					62.190,00

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0CFC76CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:
a) Licitação Nº : 53 /2021
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 11/06/2021
d) Objeto Homologado : O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando Aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza para compor as cestas básicas na Modalidade de Registro de Preços entregues de forma parcela para atender usuários em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social no Município de Paiçandu/PR. A aquisição se dará por meio do
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	PASTA DENTAL; EM CREME; USO ADULTO; COM FLUOR PROTEÇÃO	Ud	4.500,000	1,0500	4.725,00
Total:					4.725,00

Fornecedor
MAX CESTAS .COM LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	SABÃO EM PEDAÇO COM PODER GLICERINADO DE NO MINIMO 200GRS,	Ud	8.500,000	0,9800	8.330,00
1	MACARRÃO ESPAGUETE: PRODUTO NÃO FERMENTADO, OBTIDO PELO	PCT	3.000,000	3,6500	10.950,00
Total:					19.280,00

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:ADC5B215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5377/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de insumos médicos e hospitalares relacionados a COVID-19 através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Empresas vencedoras:** STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, portadora do CNPJ: 24.768.176/0001-56, com o valor total de R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais); EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 38.408.899/0001-59, com o valor total de R$ 12.962,50 (doze mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, portadora do CNPJ: 29.700.587/0001-23, com o valor total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); e S.V. BRAGA IMPORTADORA, portadora do CNPJ: 30.888.187/0001-72, com o valor total de R$ 22.868,00 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

Publique-se.

15 de junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A41ADF96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5377/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de insumos médicos e hospitalares relacionados a COVID-19 através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Empresas vencedoras:** STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, portadora do CNPJ: 24.768.176/0001-56, com o valor total de R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais); EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 38.408.899/0001-59, com o valor total de R$ 12.962,50 (doze mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, portadora do CNPJ: 29.700.587/0001-23, com o valor total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); e S.V. BRAGA IMPORTADORA, portadora do CNPJ: 30.888.187/0001-72, com o valor total de R$ 22.868,00 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

Publique-se.

15 de junho de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F9D91EA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2021 – SMAP - IMPLEMENTAR E FORTALECER AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2021 – SMAP -IMPLEMENTAR E FORTALECER AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2021 -SMAP - IMPLEMENTAR E FORTALECER AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

A Comissão de Seleção do Município, designada pelo Decreto nº. 14.226 de 10/02/2021, juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, tornam público o resultado preliminar da análise sobre o plano de trabalho apresentado referente ao Chamamento Público nº. 03/2021 cujo objeto éo credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social,a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus, na forma a seguir:

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	RESULTADO
CAFPAL - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA	14.056.825/0001-32	APROVADO

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos sobre o julgamento exposto acima.

Palmeira, 15 de junho de 2021.

Comissão:

LEILIANE COSTA
Presidente

CRISTIANE PEREIRA
Membro

PAOLA GADONSKI WROBEL
Membro

Subcomissão:
ANTONIO ELVES COCHEVA
Presidente

MAURÍCIO RIPKA
Membro

JOÃO LUCIANO RIPKA
Membro

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:46B9445C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2021

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7608/2021

OBJETO: Aquisição de um tanque espargidor de asfalto liquido através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 14.060 de 04/01/2021, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br . Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.

bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42- 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

15 de Junho de 2021 –
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:030E160F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8431/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 08h30min. do dia 30/06/2021 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pneus novos para manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br , através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42- 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com .

15 de Junho de 2021 –
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C7D4DC45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8016/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 13h30min. do dia 30/06/2021 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s para os agentes de combate a dengue através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br , através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42- 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com .

15 de Junho de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:31D4F77B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8081/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 08h30min. do dia 01/07/2021 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de sapato de segurança, jaleco, bolsa para utensílios, termômetros digitais e clorímetro que serão destinados ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br , através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42- 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com .

15 de Junho de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:579753CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8726/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 09h30min. do dia 01/07/2021 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de lanches tipo x-salada através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br , através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42- 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com .

15 de Junho de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E950297B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8682/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular para veículos oficiais, através da Secretaria Municipal de Finanças. A abertura deu-se no dia 14 de junho de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Finanças. Dotação Orçamentária: 06001041230007202533909000000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** PORTO SEGURO CIA. SEGUROS GERAIS, portadora do CNPJ: 61.198.164/0001-60 com o valor total de R$ 4.344,18 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

15 de Junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4B467088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8682/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular para veículos oficiais, através da Secretaria Municipal de Finanças.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06001041230007202533909000000

Empresa vencedora: PORTO SEGURO CIA. SEGUROS GERAIS, portadora do CNPJ: 61.198.164/0001-60 com o valor total de R$ 4.344,18 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).

Publique-se.

15 de Junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:16DB7E2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8682/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular para veículos oficiais, através da Secretaria Municipal de Finanças. **Empresa vencedora:** PORTO SEGURO CIA. SEGUROS GERAIS, portadora do CNPJ: 61.198.164/0001-60 com o valor total de R$ 4.344,18 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).O pagamento será efetuado após emissão da nota de empenho conforme especificações do contrato.

Publique-se.

15 de Junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:528D060E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8864/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para pagamento de franquia de veículo, através do Gabinete do Prefeito. A abertura deu-se no dia 14 de junho de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Gabinete do Prefeito. Dotação Orçamentária: 02001041220002200433909000000. Fonte: 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** ZÉ LATA AUTO PINTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 84.923.267/0001-40, com o valor total de R$ 1.681,05 (um mil seiscentos e oitenta e um reais e cinco centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

15 de Junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7F2A8AC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8864/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para pagamento de franquia de veículo, através do Gabinete do Prefeito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02001041220002200433903900000
Proponente:ZÉ LATA AUTO PINTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 84.923.267/0001-40, com o valor total de R$ 1.681,05 (um mil seiscentos e oitenta e um reais e cinco centavos).

Publique-se.

15 De Junho De 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5865942D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8864/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada para pagamento de franquia de veículo, através do Gabinete do Prefeito. **Proponente:** ZÉ LATA AUTO PINTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 84.923.267/0001-40, com o valor total de R$ 1.681,05 (um mil seiscentos e oitenta e um reais e cinco centavos). O pagamento será efetuado após emissão do empenho.

15 de Junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0B0BBEE3

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8033/2021

Objeto: A presente Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a Contratação de prestação de serviços na área de Assistência á Saúde , que fazem entre si e o Instituto Municipal de Assistência à Saúde Palmeira - (IMASP), durante o exercício de 2021.
A abertura deu-se no dia 11 de junho de 2021, na sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito a Rua Coronel Vida,311, centro, na presença da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 72 de 01/02/2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 18.001.10.302.0010.2002.3.3.90.48.00.00. Fonte: 1005 e 1015 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS AS PESSOAS FISÍCAS. Empresa Vencedora: **"**COOPERATIVA DOS CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES DO ESTADO DO PARANÁ – COOPCARDIO PR**"** portadora do CNPJ: 11.491.540/0001-31, com o valor total de R$ 537.605,44 (quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO E RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se

Palmeira, 11 de junho de 2021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:82901800

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

Contrato nº. 05/2021
Contratante: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA**.
Contratada: **COOPERATIVA DOS CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES DO ESTADO DO PARANÁ – COOPCARDIO - PR**, CNPJ nº 11.491.540/0001-31
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços médicos de Cardiologia e Cirurgias Cardiovasculares aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde Palmeira - IMASP.
Licitação: - Edital de Credenciamento - Inexigibilidade nº 05/2021 – Processo Administrativo nº 8033/2021
Valor Estimado: R$537.605,44 (quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 15/06/2021.

Publique-se.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:A0B16DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 72/2020 - ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA – LAR SAGRADA FAMÍLIA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE**

MARIA – LAR SAGRADA FAMÍLIA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 76.578.244/0002-18**, estabelecida na Rua Coronel Pedro Ferreira, nº 122, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Edites Bet**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 875.995-2 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 286.606.179-91**, residente e domiciliada na Rua Emiliano Perneta, nº 640, Curitiba/PR, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 72/2020, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 72/2020, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b" e "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item 11 (Plano de Aplicação Detalhado), nas seguintes rubricas: "Gêneros Alimentícios" de R$ 6.409,56 para R$ 8.114,46; "Vencimentos e Salários" de R$ 14.493,49 para R$ 12.764,72; e "13º Salário" de R$ 1.317,59 para R$ 1.341,46.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 72/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2021.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

EDITES BET
Associação Família de Maria – Lar Sagrada Família
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3C67CCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020 – P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Muchinski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.243.837-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 035.414.869-96**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021**, e a Empresa **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.903.201/0001-00**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Rio Eufrates, nº 317, Iguaçu, Fazenda Rio Grande, Paraná, representada pelo **Sr. Fernando Henrique Montanari**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 009.468.689-05**.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 338/2020, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, para a eventual aquisição sob demanda de material de copa e cozinha e gás de cozinha, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o pedido de revogação formulado pela própria empresa, tendo em vista a defasagem de preços sofrida por parte da mesma, bem como a anuência da Secretaria requerente, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 6049/2021;

CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2020, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 95/2020, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido de revogação formulado pela própria empresa, tendo em vista a defasagem de preços sofrida por parte da mesma, bem como a anuência da Secretaria requerente.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 15 de Junho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96

(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

P.A.S Programa de Alimentação Social – Industria e Comercio LTDA
CNPJ/MF sob o nº 08.903.201/0001-00
FERNANDO HENRIQUE MONTANARI
CPF/MF sob o nº 009.468.689-05
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº:

2) _____
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7B7F584F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EXERCÍCIO DE 2021 - 2º BIMESTRE / URBANISMO

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EXERCÍCIO DE 2021 - 2º BIMESTRE / URBANISMO
Projeto / Atividade/HABITAÇÃO
ENDEREÇO:
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
CONTATO: (42) 39095023
E-MAIL: habitacao.palmeira@gmail.com

Descrição Objetivo: HABITAÇÃO RURAL:
Objetivo: Garantir o acesso de pequenos agricultores ao Programa Nacional de Habitação Rural.
Tipo (Proj./Ativ.):Projeto
Produto:Outros produtos
Unidade de Medida:Outras unidades de medidas
Justificativa:O projeto de Habitação Social Rural objetiva reduzir o déficit habitacional rural, incentivando a manutenção da família no campo e oferecendo moradia digna por meio de projetos de reforma ou de construção de novas moradias.

AÇÕES REALIZADAS:Não houve desenvolvimento de ações nesse período
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM: 01 Assistente Social e Coordenadora da Habitação,
01 Estagiária de Serviço Social e 01 Estagiária de Direito

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS
MÊS DE REFERÊNCIA /MARÇO
FAIXA ETÁRIA: 0 a 12 anos incompletos 12 a 18 anos
QUANTIDADE DE ATENDIDOS: 0
DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE:Não registrado
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES: 0

MÊS DE REFERÊNCIA /ABRIL
FAIXA ETÁRIA: 0 a 12 anos incompletos 12 a 18 anos
QUANTIDADE DE ATENDIDOS: 0
DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE:Não registrado

TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES: 0

Descrição:REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
Objetivo:Promover regularização de lotes e moradias de famílias de baixa renda
Tipo (Proj./Ativ.):Projeto
Produto:Lotes regularizados
Unidade de Medida:Títulos emitidos
Justificativa:Promover a regularização de lotes e moradias, conforme Lei Federal nº 13.765/2017

AÇÕES REALIZADAS: Abertura do processo de Regularização Fundiária na Vila Bugay, 30 lotes, tramitando no DER para anuência. Não houve ações com a família nesse período.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
01 Arquiteto Urbanista
01 Procurador Jurídico
01 Engenheiro Civil
01 Desenhista
01 Assistente Social e Coordenadora da Habitação
01 Estagiária de Serviço Social
01 Estagiária de Direito

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS
MÊS DE REFERÊNCIA /MARÇO
FAIXA ETÁRIA: 0 a 12 anos incompletos 12 a 18 anos
QUANTIDADE DE ATENDIDOS: 0
DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE:Não existe
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES: 0

MÊS DE REFERÊNCIA /ABRIL
FAIXA ETÁRIA: 0 a 12 anos incompletos 12 a 18 anos
QUANTIDADE DE ATENDIDOS: 0
DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE:Não existe

TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES: 0

Descrição:Casa Reformada, família renovada
Objetivo:Garantir a melhoria de casas de famílias com renda de até 3 salários mínimo, através de parcerias com o Governo Estadual e Federal
Tipo (Proj./Ativ.):Projeto
Produto:UH
Unidade de Medida:famílias atendidas
Justificativa:Diante das melhorias na infraestrutura do município com projetos de urbanização e pavimentação dos bairros, vê-se a necessidade de incentivar a melhoria de imóveis das famílias, com renda de até três salários mínimos, visando melhorar o padrão de habitabilidade e das condições de vida das famílias.

AÇÕES REALIZADAS:Demos continuidade as ações de cadastramento e atualização cadastral, para as famílias interessadas em novas moradias e reformas habitacionais, através do Cadastro de Pretendentes, em parceria com a COHAPAR. 13 novos cadastros em Março e 18 em Abril/2021.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

01 Assistente Social e Coordenadora da Habitação
01 Estagiária de Serviço Social
01 Estagiária de Direito

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS
MÊS DE REFERÊNCIA:MARÇO
FAIXA ETÁRIA: 0 a 12 anos incompletos 12 a 18 anos
QUANTIDADE DE ATENDIDOS: 08 e 05
DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE: 08 e 05
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES: 20

MÊS DE REFERÊNCIA:ABRIL
FAIXA ETÁRIA: 0 a 12 anos incompletos 12 a 18 anos
QUANTIDADE DE ATENDIDOS: 01 e 06
DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE: 01 e 06

TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES: 20

Descrição:Casa Digna
Objetivo:Contratar Serviços de terceiros e adquirir materiais para execução de obras
Tipo (Proj./Ativ.):Projeto
Produto:UH Produzidas
Unidade de Medida:Famílias Beneficiadas

Justificativa:Este projeto faz parte de um processo democrático, para garantir o direito à moradia, às famílias em situação de vulnerabilidade social, buscando parcerias, com o Governo Federal e Estadual para suprir a demanda apresentada no Município.

AÇÕES REALIZADAS:
Vistoria das Unidades Habitacionais, juntamente com as 100 famílias;
Atendimento individualizado para assinatura de contratos com a CAIXA;
Entrega das chaves para as 100 famílias;
Processo de realocação das 100 famílias da área de ocupação irregular para o Residencial Sol Nascente;
Início do Projeto Técnico Social com as famílias da Vila Monjolo, Eixos: 1) Mobilização, Organização e Fortalecimento Social/Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção; 2) Educação Ambiental e Patrimonial.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

01 Assistente Social e Coordenadora da Habitação
01 Estagiária de Serviço Social
01 Estagiária de Direito
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS
MÊS DE REFERÊNCIA:MARÇO
FAIXA ETÁRIA: 0 a 12 anos incompletos 12 a 18 anos
QUANTIDADE DE ATENDIDOS: 87 e 47
DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE: 22 e 17

MÊS DE REFERÊNCIA:ABRIL
FAIXA ETÁRIA: 0 a 12 anos incompletos 12 a 18 anos
QUANTIDADE DE ATENDIDOS: 94 e 53
DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE: IDEM MÊS DE MARÇO

TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES >QUANTIDADE DE ATENDIDOS:147

TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES >DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE:39

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:AB9791A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 16/2021 – PROFESSOR - PSS – ADRIANA DA CRUZ EVANGELISTA.

Processo nº. 9069/2021

Distrato nº. 16/2021
Distratante: ADRIANA DA CRUZ EVANGELISTA

Matrícula: 600452
Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.508,30 (Um mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos)

Vigência: 03/05/2021 a 20/12/2021

Distrato a partir de 14/06/2021.

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:36449942

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 28/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – SILMARA APARECIDA HORST WENDLER.

PROCESSO Nº. 4944/2021
EXTRATO Nº. 28/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: SILMARA APARECIDA HORST WENDLER
Matrícula: 600458
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.508,30 (Um mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos)
Vigência: 16/06/2021 a 20/12/2021.
Data: 15/06/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:6C615C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - NÁDIA CRISTINA BACH.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 15 de junho de 2021.

NÁDIA CRISTINA BACH
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:47575CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - MARINA ORLONSKI.

Palmeira, 15 de junho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 17 de junho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8708/2021.

Professor:

· MARINA ORLONSKI

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:DFAE61AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 17/2021 – PROFESSOR - PSS – ERIKA LAIS GONÇALVES.

Processo nº. 9102/2021

Distrato nº. 17/2021

Distratante: ERIKA LAIS GONÇALVES

Matrícula: 600441

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.508,30 (Um mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos)

Vigência: 08/03/2021 a 20/12/2021

Distrato a partir de 15/06/2021.

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:DDD2B079

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 – WR EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,**Sr. Rodrigo Haniskievicz,**portador da cédula de identidade**R.G n° 7.998.726-3SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n° 043.233.659-18**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 14.134/2021**, e a Empresa **WR EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.086.351/0001-71**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Portugal, nº 4.791, Itapoã, Belo Horizonte, MG, representada pelo **Sr. Walmor Santana Santos,** portador da cédula de identidade **R.G nº 5.869.797 SSP/MG**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 940.173.016-49**.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 33/2021, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **WR EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA - EPP**, para a eventual aquisição sob demanda de roçadeiras, através das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Esporte e Lazer e Obras e Infraestrutura.

CONSIDERANDO o pedido de revogação formulado pela Secretaria requerente, e a anuência da própria Empresa, tendo em vista que a entrega dos itens registrados apresentaram problemas e foram entregues em condições diferentes das descritas em Edital, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 7486/2021;

CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 09/2021, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **WR EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA - EPP**, e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido de revogação formulado pela Secretaria requerente, e a anuência da própria Empresa, tendo em vista que a entrega dos itens registrados apresentaram problemas e foram entregues em condições diferentes das descritas em Edital.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 08 de Junho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o n° 043.233.659-18
Decreto Municipal nº 14.134/21
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratante

WR Equipamentos e Maquinas LTDA - EPP
CNPJ/MF sob o nº 14.086.351/0001-71
WALMOR SANTANA SANTOS
CPF/MF sob o nº 940.173.016-49
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº:

2) _____
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EEB9723E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 317/2021

PORTARIA Nº 317/2021

SÚMULA: Destitui Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores da função de Coordenadora de CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) do Município de Palmital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Destituir a Servidora Púbica Municipal **Sra. MARIA ZENAIDE ALVES VIEIRA KATCHUK (matrículas 33441 e 51315),** portadora do RG n.º 6.406.531-9 e inscrita no CPF/MF n.º 635.754.009-97, ocupante do cargo efetivo de Professora, da função de **COORDENADORA DO CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) IRMÃ ASSUNTA** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de junho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7924027F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 318/2021

PORTARIA Nº 318/2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para exercer a função de Coordenadora de CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) do Município de Palmital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Servidora Púbica Municipal **Sra. SIMONI MIRANDA BRANDALISE (matrícula 51304),** portadora do RG n.º 10.113.434-2 e inscrita no CPF/MF n.º 050.871.289-04, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de **COORDENADORA DO CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) IRMÃ ASSUNTA** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de junho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7B35C01E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 154/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº41/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 65/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: CLINICA DE FISIOTERAPIA LARANJAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PANEMA, SN - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO,Laranjal/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº33.689.246/0001-71, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MAXIMILIANO RODRIGUES DA ROSA, portador do RG nº 10.979.954-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.443.819-99 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN, BOTIJÃO, NITROGÊNIO LÍQUIDO, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA – PISTEC, DESTINADOS AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO, VISANDO ATENDER AOS PEQUENOS CRIADORES PROMOVENDO ACESSO À TECNOLOGIA DE PONTA, REDUZINDO CUSTOS E AUMENTANDO A PRODUÇÃO

DATA DO CONTRATO: 15/06/2021

VIGÊNCIA: 13/06/2022.

VALOR TOTAL: **R$ 70.800,00 (Setenta Mil e Oitocentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6EC04DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 153/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº41/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 65/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: MACROGEN COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS LTD, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA DOS PIONEIROS, 2333 SALA 4 - CEP: 84145000 - BAIRRO: CENTRO,Carambeí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.266.033/0001-31, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) PAULO JEFERSON KESSLER, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.456.749-50 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN, BOTIJÃO, NITROGÊNIO LÍQUIDO, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA – PISTEC, DESTINADOS AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO, VISANDO ATENDER AOS PEQUENOS CRIADORES PROMOVENDO ACESSO À TECNOLOGIA DE PONTA, REDUZINDO CUSTOS E AUMENTANDO A PRODUÇÃO

DATA DO CONTRATO: 15/06/2021

VIGÊNCIA: 13/06/2022

VALOR TOTAL: **R$ 213.843,00 (Duzentos e Treze Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:52DCBA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 315/2021

PORTARIA Nº 315/2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria por Invalidez a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o requerimento de Aposentadoria por Invalidez da servidora ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA e respectivo laudo médico;

CONSIDERANDO: o artigo art. 40, §1º, I, da CF c/c art. 30, inciso II, da Lei Municipal n. 0679/2008.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal da Prefeitura Municipal de Palmital, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, GOOASGA02, portadora do RG n.º 6.680.317-1, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 896.965.739-87, com proventos mensais e proporcionais, calculados sobre a média das contribuições, na forma do artigo art. 40, §1º, I, da CF c/c art. 30, inciso II, da Lei Municipal n. 0679/2008.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 591,63 (quinhentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), conforme cálculo anexado ao processo administrativo.
Art. 3º- Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c/c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, fica garantido o pagamento de no mínimo o valor correspondente a 01 (um) salário-mínimo.
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 01 de junho de 2021.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de junho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D2A4324B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 319/2021

PORTARIA N.º 319/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ROZELI APARECIDA DE SOUZA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 02/06/2021 a 01/07/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de julho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de junho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:388AEC98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Inscrição de 01 (um) servidor no curso especializado de "Planejamento e Julgamento das contratações de Obras e Serviços de Engenharia – de acordo com a Lei n° 8666/1993 e a nova lei – um Paralelo entre os Regimes".

CONTRATADO: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., inscrito no CNPJ: 86.781.069/0001-15.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R$1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal e Boleto, até o vencimento do boleto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica de serviço de seleção e treinamento, registrada sob o n° 33.90.39.48.00 com dotação no importe de R$1.180.376,03. Contratação empenhada sob o n° 246/2021, com data de 11/06/2021.

Fica inexigível a licitação conforme a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo diploma legal.

Paranaguá, 14 de junho de 2021.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:233E2254

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2021

O Sr. Gabriel do Rozário Antunes, diretor geral da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Dispensa de licitação nº 08/2021, com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa ESPAÇO DA LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o CNPJ nº 03.136.242/0001-03, com sede e foro na cidade de Paranaguá, PR, Rua Marechar Deodoro, 170, Centro, CEP 83.203-040, visando aquisição de materiais de limpeza e higiene, a fim de atender as demandas da CAGEPAR em sua sede, na Rua Dr. Leocádio, n° 307, Centro Histórico, CEP 83203-270, na cidade de Paranaguá/PR, com recursos próprios, a partir da emissão da nota de

empenho, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Paranaguá, 15 de junho de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:EA193C12

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
DISPENSA LICITAÇÃO N° 08/2021

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA
DISPENSA LICITAÇÃO N° 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2021

Eu, **GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES,** atualmente no cargo de Diretor-Geral, na qualidade do ordenador de despesas da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, declaro, nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei 8.666/93, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2018.
Identificação da Despesa: Material de Consumo

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.22.00 – Material de limpeza e produtos de higienização.

Paranaguá, 15 de junho de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:D39143FB

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REGIDO PELA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - CLT, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ,CNPJ: 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO PSS 01	ADMISSÃO/DATA DO CONTRATO
DANIELLE GALDINO DA SILVA CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM (A)	CONTRATO N° 56/2020 15/06/2021

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 15 de junho de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:ECA79304

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REGIDO PELA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - CLT, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ,CNPJ: 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO PSS 01	ADMISSÃO/DATA DO CONTRATO
WILLIANE REIS SOUZA	ENFERMEIRO (A)	CONTRATO N° 57/2020 15/06/2021

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 15 de junho de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:6E13912B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REGIDO PELA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - CLT, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ,CNPJ: 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO PSS 01	ADMISSÃO/DATA DO CONTRATO
LUCIANE PATRICIO REDEDE	ENFERMEIRO (A)	CONTRATO N° 58/2020 15/06/2021

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 15 de junho de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:C8C84B9D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REGIDO PELA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - CLT, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ,CNPJ: 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO PSS 01	ADMISSÃO/DATA DO CONTRATO
JANAINA ALFREDO CORRÊA DOS SANTOS	FARMACÊUTICO (A)	CONTRATO N° 60/2020 15/06/2021

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 15 de junho de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:988B3641

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REGIDO PELA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - CLT, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ,CNPJ: 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO PSS 01	ADMISSÃO/DATA DO CONTRATO
KELLY CHRISTINE AZEVEDO DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO (A)	CONTRATO N° 59/2020 15/06/2021

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 15 de junho de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:AB91653D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 41/2021 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PSS 01/2020

"*Prorroga o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020, e dá outras providências*."

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e

CONSIDERANDO o contido no artigo 37, IX da Constituição Federal, bem como ao contido no item "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual, bem como no artigo 4º, §1º da Lei Ordinária Municipal n.º 3.863 de 2019;

CONSIDERANDO que o Edital do Processo Seletivo Simplificado-PSS FASP n.º 001/2020, de 15 de maio de 2020, homologado na data de 29 de junho de 2020, encontrará seu termo em 29 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo n. 151/2021-FASP, bem como a deliberação e aprovação formalizada pelo Conselho Curador da FASP, por meio de Reunião Ordinária realizada em 02 de junho de 2021, que decidiu pela prorrogação da vigência do Processo Seletivo Simplificado FASP n.º 001/2020 e seus contratos;

CONSIDERANDO que o estado de pandemia e emergência em saúde causado pela COVID-19 impôs dificuldades na conclusão do Concurso Público para contratação do quadro efetivo, tratando-se a presente medida de caráter excepcional e temporária;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, com a manutenção do vínculo empregatício dos profissionais de saúde que estão na linha de frente no combate à pandemia causada pela COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020, pelo período de doze meses, vigorando até 30 de junho de 2022.
Art. 2º As prorrogações dos contratos celebrados deverão ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para autorização da Diretoria Geral.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 145de junho de 2021.

EVERLLIN DINA CAMARGO GUIGER
Diretora- Geral Da FASP

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:8D22C8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.702

DECRETO Nº 2.702

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		
Unidade Orçamentária:	Câmara Municipal de Paranaguá	
01.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
01.001.0001.0031.0001.2000	Desenvolvimento, manutenção e modernização do poder Legislativo Municipal.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 200.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotações especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		
Unidade Orçamentária:	Câmara Municipal de Paranaguá	
01.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
01.001.0001.0031.0001.2000	Desenvolvimento, manutenção e modernização do poder Legislativo Municipal.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 200.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

VERÔNICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento
Interina

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3096D14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 021/2021 - Registro de Preços nº 017/2021,** dando outras providências.
Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E M:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 021/2021 - Registro de Preços nº 017/2021**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA E ROLÃO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 25469/2020.
II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01 - **Empresa:** PAPEL MASTER SUL LTDA - ME – **CNPJ/MF** sob nº 04.368.522/0001-00. / **Lote:** 02 - **Empresa:** ELENICE LEÃO FANINE - ME **– CNPJ/MF** sob nº 07.845.024/0001-90. / **Lote:** 03 - **Empresa:** BRIOJARAGUÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 02.706.629/0001-87.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 09 de junho de 2021.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ILDEVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

VERÔNICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento – Interina

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

SILVIO CESAR LOYOLA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - Interino

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8AFEA191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 PROCESSO Nº 6.330/2021

Na data de 14 (quatorze) de junho (06) de 2021, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019 e 2.604/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES; IZABELLE DOMINGUES GARCIA; JEAN ANDRE NASCIMENTO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Tomada de Preço nº 003/2021, tendo como objeto: **"Contratação de empresa habilitada para a construção de arquibancada, calçada e vestiário para o Campo de Futebol do Bangu"**, localizado na Rua Soares Gomes s/nº - Bairro Bockmann - CEP 83.203-770, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e nas especificações técnicas contidas nos Projetos Arquitetônicos, Projetos Estruturais, Projetos Hidrossanitários, Projeto Elétrico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Termo de Referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital**.** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas e informou aos presentes que o credenciamento será encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Habilitação.
Compareceram a sessão os seguintes representantes:

EMPRESA	REPRESENTANTE
Luiz Henrique da Silva Chaves Eirele – ME CNPJ 84.830.579/0001-00	Felipe Mendes Ribeiro Caramujo RG 13.216.483-5 CPF 099.931.229-47
TFI Engenharia Ltda CNPJ 27.723.924/0001-72	Não Teve Representante

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros desta Comissão e também os representantes licitantes rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, § 2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação.

Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes e membros da Comissão

Especial de Licitação. Ainda, foi aberto às licitantes a possibilidade de opor questionamentos.

QUESTIONAMENTOS:

A Empresa Luiz Henrique da Silva Chaves, fez os seguintes questionamentos:
a- A empresa TFI apresentou a certidão negativa de falência, recuperação judicial e extra judicial com prazo de validade vencida, datado 13/04/2021, acima de 60 dias, conforme o item 7.12.3.1 do Edital.
b- Foi apresentado o Balanço Patrimonial e DRE com data de encerramento de 31/12/2019.

Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 26.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 14 de junho de 2021.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da C.E.L.

ALESSANDRA DA COSTA R. MACHADO
Membro da C.E.L

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro da C.E.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.E.L

JEAN ANDRE NASCIMENTO
Membro da C.E.L

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
Membro da C.E.L

RENATA CRISTIANE L DOS SANTOS
Membro da C.E.L

FELIPE MENDES RIBEIRO CARAMUJO
Luiz Henrique da Silva Chaves EIRELI - ME

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:034CFCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 PROCESSO Nº 6.330/2021

Na data de 14 (quatorze) de junho (06) de 2021, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019 e 2.604/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES; IZABELLE DOMINGUES GARCIA; JEAN ANDRE NASCIMENTO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Tomada de Preço nº 003/2021, tendo como objeto: **"Contratação de empresa habilitada para a construção de arquibancada, calçada e vestiário para o Campo de Futebol do Bangu"**, localizado na Rua Soares Gomes s/nº - Bairro Bockmann - CEP 83.203-770, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e nas especificações técnicas contidas nos Projetos Arquitetônicos, Projetos Estruturais, Projetos Hidrossanitários, Projeto Elétrico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Termo de Referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital**.** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas e informou aos presentes que o credenciamento será encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Habilitação. Compareceram a sessão os seguintes representantes:

EMPRESA	REPRESENTANTE
Luiz Henrique da Silva Chaves Eirele – ME CNPJ 84.830.579/0001-00	Felipe Mendes Ribeiro Caramujo RG 13.216.483-5 CPF 099.931.229-47
TFI Engenharia Ltda CNPJ 27.723.924/0001-72	Não Teve Representante

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros desta Comissão e também os representantes licitantes rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, § 2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação.

Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes e membros da Comissão Especial de Licitação. Ainda, foi aberto às licitantes a possibilidade de opor questionamentos.

QUESTIONAMENTOS:
A Empresa Luiz Henrique da Silva Chaves, fez os seguintes questionamentos:
a- A empresa TFI apresentou a certidão negativa de falência, recuperação judicial e extra judicial com prazo de validade vencida, datado 13/04/2021, acima de 60 dias, conforme o item 7.12.3.1 do Edital.
b- Foi apresentado o Balanço Patrimonial e DRE com data de encerramento de 31/12/2019.

Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 26.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 14 de junho de 2021.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da C.E.L.

ALESSANDRA DA COSTA R. MACHADO
Membro da C.E.L.

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro da C.E.L Membro da C.E.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.E.L.

JEAN ANDRE NASCIMENTO
Membro da C.E.L

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
Membro da C.E.L.

RENATA CRISTIANE L DOS SANTOS
Membro da C.E.L

FELIPE MENDES RIBEIRO CARAMUJO
Luiz Henrique da Silva Chaves EIRELI - ME

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:153B5B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
DESAFIOS DO APRENDER LTDA-ME - CNPJ nº 28.608.614/0001-70

Objeto: "Aquisição de Material Pedagógico – DESAFIOS DO APRENDER – MÉTODO ABACADA, composto por apostilas de alfabetização VOL. 01, VOL. 02, APOSTILA Ler, Escrever, Compreender, apostilas de matemática I, Caderno de Orientação para o professor, Livro de sílabas com velcro, Caderno de números com velcro, Painel de sílabas e Painel dos números. Os materiais baseiam-se em métodos já existentes, em especial o Fonético 3 o Método Sodré. Os materiais proporcionarão um apoio no desenvolvimento das atividades dos professores, alunos atendidos nas salas de Classes especiais e turmas do EJA diurno das Escolas Municipais". Em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, com ênfase no artigo 25 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e, inteiro teor do Processo Administrativo nº 4798/2021.

Processo Administrativo nº: 4.798/2021
Foro: Paranaguá – 15/06/2021
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 46.990,00 (Quarenta e seis mil, novecentos e noventa reais)
Dotação orçamentária: 11.01.2080.0012.0361.0016.333.9032.0200.01103

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AB835EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021, que tem por objeto: **"Aquisição de Material Pedagógico – DESAFIOS DO APRENDER – MÉTODO ABACADA, composto por apostilas de alfabetização VOL. 01, VOL. 02, APOSTILA Ler, Escrever, Compreender, apostilas de matemática I, Caderno de Orientação para o professor, Livro de sílabas com velcro, Caderno de números com velcro, Painel de sílabas e Painel dos números. Os materiais baseiam-se em métodos já existentes, em especial o Fonético 3 o Método Sodré. Os materiais proporcionarão um apoio no desenvolvimento das atividades dos professores, alunos atendidos nas salas de Classes especiais e turmas do EJA diurno das Escolas Municipais". Em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, com ênfase no artigo 25 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e, inteiro teor do Processo Administrativo nº 4798/2021.**
II. Adjudico o objeto da Aquisição à Empresa contratada**: DESAFIOS DO APRENDER LTDA-ME - CNPJ nº 28.608.614/0001-70**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 15 de Junho de 2021.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7B7EEA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.
Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 15 de Junho de 2021.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9ADF3071

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO - EIV

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, neste ato representado pelo Secretário de Urbanismo Helton Yukihide Onose, no exercício de suas atribuições, doravante denominado **TOMADOR DO COMPROMISSO**, e de outro lado, **PASA – Paraná Operações Portuárias S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 02.725.300/0001-63, neste ato representado por Persio Souza de Assis, inscrito no CPF do MF sob o n.º 057.505.838-21, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**.

CONSIDERANDO o constante no *caput* do art. 182 da CF, bem como os princípios urbanísticos vigentes decorrentes do art. 2.º da Lei n.º 10.257/2001 ("Estatuto da Cidade"), dentre os quais o urbanismo é função pública, a função social da propriedade, da justa distribuição dos benefícios e ônus da atividade urbanística (art. 2.º, IX, Estatuto da Cidade), planejamento e participação popular, além do constante nos no art. 2.º, VI, "d" e "g", e XII, ambos do Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que o art. 36 do Estatuto da Cidade estabelece que a lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 81 ao 86 do Plano Diretor do Município de Paranaguá (LC 60/2007);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária n.º 2.822/2007 ("LO 2.822/2007"), que "DISPÕE SOBRE O ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO que o Estudo de Impacto de Vizinhança ("EIV"), como expressão do princípio da precaução, avaliará os efeitos positivos e negativos dos empreendimentos e atividades e, nessa condição, identificará medidas mitigadoras e compensatórias para implantação do empreendimento e, até mesmo, identificar incompatibilidades não mitigáveis;

CONSIDERANDO que o empreendedor apresentou o EIV em conformidade com o disposto na LO 2.822/2007 e no Decreto Municipal n.º 544/2013 ("DM 544/2013);

CONSIDERANDO que o foi dada ampla publicidade aos documentos integrantes do EIV;

CONSIDERANDO que o EIV foi levado ao conhecimento da população, através de audiência pública, na qual foi facilitada a compreensão por linguagem acessível e ilustrada, de modo a possibilitar o entendimento das vantagens e desvantagens, bem como as consequências da implantação do empreendimento, bem como possibilitou a população a apresentação de críticas, sugestões e reivindicações;

CONSIDERANDO que, após a audiência pública, os autos foram encaminhados ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá ("COMDUP") e que o conselho emitiu parecer favorável acerca da aprovação do empreendimento, com condicionantes (de

acordo com relatório de avaliação do EIV, elaborado pela Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo ("CTCMU");

CONSIDERANDO que a CTCMU emitiu relatório de avaliação do EIV com parecer favorável ao empreendimento;

CONSIDERANDO que o COMDUP aprovou o relatório de avaliação do EIV em reunião ordinária realizada no dia 12 de maio de 2.021;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os requisitos estabelecidos na LO 2.822/2007 e no DM 544/2013, quanto ao EIV;

CONSIDERANDO que, conforme art. 28 do DM 544/2013, "A Câmara Técnica do CMU deve apresentar a Conclusão do Estudo de Impacto de Vizinhança, no qual deve constar sua análise, baseada nos autos do EIV, nas atas da audiência pública e no parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá, quando emitido, optando pela execução, pela execução condicional ou pela não execução do empreendimento";

CONSIDERANDO que a Conclusão do Estudo de Impacto de Vizinhança foi elaborada pela CTCMU, a qual sujeita o empreendimento a ser executado;

RESOLVEM
Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO – EIV**, com fulcro no § 2.º do art. 84 da LC 60/2007, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO – EIV visa à realização e aplicação das condicionantes, medidas compensatórias e medidas mitigadoras definidas com base no relatório final do EIV elaborado pela CTCMU, referente ao empreendimento denominado "PASA – Paraná Operações Portuárias S.A.".

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a implementação do presente termo, fica o MUNICÍPIO obrigado a:

I – Emitir o Alvará de Construção, no prazo de máximo 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos pertinentes a aprovação do projeto;

II – Analisar os projetos e documentos a serem apresentados pela COMPROMISSÁRIA, referentes ao presente termo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o protocolo;

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a implementação do presente termo, fica a COMPROMISSÁRIA obrigada a cumprir as seguintes condicionantes:

I – Atender as condicionantes contidas no Termo de Anuência Prévia (TAP) emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;
Prazo para cumprimento: 180 dias após a celebração deste Termo de Compromisso;

II – Apresentar inventário de Gases do Efeito Estufa (GEE), com o intuito principal de quantificar o impacto do dióxido de carbono (CO2) emitido pelo tráfego de veículos pesados e ferroviário utilizados na operação do empreendimento. Neste inventário deverá constar a quantidade de gases emitidos e a quantidade de árvores a serem plantadas, visando a mitigação deste impacto;
Prazo para cumprimento: 180 dias após a celebração deste Termo de Compromisso;

III – Efetuar o plantio de mudas de árvores, de acordo com os resultados do inventário do GEE, em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, considerando o Plano de Arborização Urbana, ou em demais locais a serem definidos pela SEMMA;
Prazo para cumprimento: 180 dias após a aprovação do item "III";

IV – Efetuar o plantio de árvores nativas com altura mínima de 1,80 metros na área interna do empreendimento, de forma a atender ao artigo 367 da L.C. 67/2007, onde indica a arborização para estacionamentos cobertos, na proporção de uma árvore para quatro vagas de estacionamento;
Prazo para cumprimento: 180 dias após a celebração deste Termo de Compromisso;

V – Implantar tratamento paisagístico do recuo obrigatório, conforme exigido no artigo 136 da Lei Complementar nº 095/2008;
Prazo para cumprimento: 180 dias após a celebração deste Termo de Compromisso;

VI – Implantação de cinturão verde constituído por árvores e arbustos de no mínimo 1,5 m (um metro e meio) de altura, em todo o entorno do empreendimento destinado ao pátio de estacionamento. Sugere-se ainda a utilização de uma espécie arbustiva com espaçamento de 0,5 m entre planta, de forma a obter um real cortinamento vegetal, aliado aoplantio de mudas de árvores nativas de médio/grande porte, intercalando estas a cada 5,0 metros de distância. Recomenda-se, neste último caso, o uso das seguintes espécies: Pata-de-vaca (*Bauhiniaforficata*), Sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), Pau-Brasil (*Paubrasilia echinata*) e/ou Pau-ferro (*Libidibia ferrea*);
Prazo para cumprimento: 180 dias após a celebração deste Termo de Compromisso;

VII – Recomposição dos passeios públicos existentes lindeiros ao empreendimento conforme NBR 9050, executando faixa de serviço ajardinada, com largura mínima de 1,0 metro, de forma que possa receber arborização urbana, desde que a faixa de circulação de pedestres atenda a largura mínima de 1,2 metros, com manutenção permanente às expensas do empreendedor;
Prazo para cumprimento: 180 dias após a celebração deste Termo de Compromisso;

VIII – Contratar mão de obra preferencialmente parnanguara através da Secretaria Municipal de Trabalho*;*
Prazo para cumprimento: durante a obra e operação do empreendimento;

IX – Apresentar Projeto Funcional para passagem em desnível nos cruzamentos da linha férrea com a Avenida Coronel Santa Rita;
Prazo para cumprimento: 360 dias após a formalização, por escrito, pelo TOMADOR DO COMPROMISSO ao COMPROMISSÁRIO sobre a efetiva aprovação do Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental (EVTEA) do DNIT;
Obs.: o Projeto Funcional para passagem em desnível no cruzamento da linha férrea com a Avenida Coronel Santa Rita deverá estar de acordo com o Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental (EVTEA) do DNIT;

X – Apresentar e executar Projeto de Pavimentação, Passeios e Drenagem de vias de acesso ao pátio de estacionamento.
Prazo para apresentação do Projeto: 180 dias após a celebração deste Termo de Compromisso;
Prazo para execução do Projeto: 180 dias após a aprovação do Projeto pelo Município;

XI – Apresentar comprovação de execução da alteração do traçado original das redes de água e esgoto e das linhas de comunicação que passam sob o terreno pretendido para instalação do PASA IV.
Prazo de cumprimento: 180 dias após a celebração deste Termo de Compromisso;

X – Cumprir integralmente as conclusões do EIV e atender as medidas mitigadoras e compensatórias e os planos de monitoramento apresentados no EIV;
Prazo de cumprimento: conforme cronograma apresentado no EIV;

CLÁUSULA QUARTA – Descumprido pela COMPROMISSÁRIA qualquer das obrigações contidas na CLÁUSULA TERCEIRA, incidirá multa diária de R$ 1.000,00 (mil reais), que será aplicada cumulativamente sobre cada item não cumprido.

CLÁUSULA QUINTA – O presente termo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização, monitoramento por parte do Município de Paranaguá, não o impedindo de adotar todas e quaisquer medidas cabíveis, em decorrência de eventuais irregularidades constatadas.

CLÁUSULA SEXTA – Esta avença tem eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 784 do Código de Processo Civil;

CLÁUSULA SÉTIMA – A inexecução total ou parcial do presente termo ensejará na execução das obrigações, sem prejuízos de outras medidas;

CLÁUSULA OITAVA – Considera-se a COMPROMISSÁRIA inadimplente, total ou parcialmente, a partir do dia seguinte àquele em que deveria ter cumprido a obrigação, independentemente de prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – Obriga-se a COMPROMISSÁRIA a publicar o presente termo, em sua íntegra, em jornal de grande circulação local.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá para dirimir as questões decorrentes deste termo.
E por atestarem assim devidamente ajustadas e compromissadas, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO – EIV em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta os seus efeitos jurídicos.

Paranaguá, 13 de maio de 2021.

Município de Paranaguá
HELTON YUIKIHIDE ONOSE
Sec. Municipal de Urbanismo Interino

PASA - Paraná Operações Portuárias S.A.
PERSIO SOUZA DE ASSIS

TESTEMUNHAS

JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA
JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS JÚNIOR

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:C8BB3331

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO - EIV

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, neste ato representado pelo Secretário de Urbanismo Eng. Koiti Cláudio Takiguti, no exercício de suas atribuições, doravante denominado **TOMADOR DO COMPROMISSO**, e de outro lado, **KLABIN PARANAGUÁ SPE S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 35.703.702/0001-16, neste ato representado Sandro Fabiano Ávila, inscrito no CPF do MF sob o n.º 863.900.159-68 e Fábio Fernandes Medeiros, inscrito no CPF do MF sob o nº 069.907.687-03, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**.

CONSIDERANDO o constante no *caput* do art. 182 da CF, bem como os princípios urbanísticos vigentes decorrentes do art. 2.º da Lei n.º 10.257/2001 (“Estatuto da Cidade”), dentre os quais o urbanismo é função pública, a função social da propriedade, da justa distribuição dos benefícios e ônus da atividade urbanística (art. 2.º, IX, Estatuto da Cidade), planejamento e participação popular, além do constante nos no art. 2.º, VI, “d” e “g”, e XII, ambos do Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que o art. 36 do Estatuto da Cidade estabelece que a lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 81 ao 86 do Plano Diretor do Município de Paranaguá (LC 60/2007);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária n.º 2.822/2007 (“LO 2.822/2007”), que "DISPÕE SOBRE O ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO que o Estudo de Impacto de Vizinhança (“EIV”), como expressão do princípio da precaução, avaliará os efeitos positivos e negativos dos empreendimentos e atividades e, nessa condição, identificará medidas mitigadoras e compensatórias para implantação do empreendimento e, até mesmo, identificar incompatibilidades não mitigáveis;

CONSIDERANDO que o empreendedor apresentou o EIV em conformidade com o disposto na LO 2.822/2007 e no Decreto Municipal n.º 544/2013 (“DM 544/2013);

CONSIDERANDO que o foi dada ampla publicidade aos documentos integrantes do EIV;

CONSIDERANDO que o EIV foi levado ao conhecimento da população, através de audiência pública, na qual foi facilitada a compreensão por linguagem acessível e ilustrada, de modo a possibilitar o entendimento das vantagens e desvantagens, bem como as consequências da implantação do empreendimento, bem como possibilitou a população a apresentação de críticas, sugestões e reivindicações;

CONSIDERANDO que, após a audiência pública, os autos foram encaminhados ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá (“COMDUP”) e que o conselho emitiu parecer favorável acerca da aprovação do empreendimento, com condicionantes (de acordo com relatório de avaliação do EIV, elaborado pela Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo (“CTCMU”);

CONSIDERANDO que a CTCMU emitiu relatório de avaliação do EIV com parecer favorável ao empreendimento;

CONSIDERANDO que o COMDUP aprovou o relatório de avaliação do EIV em reunião ordinária realizada no dia 12 de maio de 2.021;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os requisitos estabelecidos na LO 2.822/2007 e no DM 544/2013, quanto ao EIV;

CONSIDERANDO que, conforme art. 28 do DM 544/2013, “A Câmara Técnica do CMU deve apresentar a Conclusão do Estudo de Impacto de Vizinhança, no qual deve constar sua análise, baseada nos autos do EIV, nas atas da audiência pública e no parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá, quando emitido, optando pela execução, pela execução condicional ou pela não execução do empreendimento”;

CONSIDERANDO que a Conclusão do Estudo de Impacto de Vizinhança foi elaborada pela CTCMU, a qual sujeita o empreendimento a ser executado;

RESOLVEM

Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO – EIV**, com fulcro no § 2.º do art. 84 da LC 60/2007, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO – EIV visa à realização e aplicação das condicionantes, medidas compensatórias e medidas mitigadoras definidas com base no relatório final do EIV elaborado pela CTCMU, referente ao empreendimento denominado “KLABIN PARANAGUÁ SPE S/A”.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a implementação do presente termo, fica o MUNICÍPIO obrigado a:

I – Emitir o Alvará de Construção, no prazo de máximo 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos pertinentes a aprovação do projeto;

II – Analisar os projetos e documentos a serem apresentados pela COMPROMISSÁRIA, referentes ao presente termo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o protocolo;

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a implementação do presente termo, fica a COMPROMISSÁRIA obrigada a cumprir as seguintes condicionantes:

I – Atender as condicionantes contidas no Termo de Anuência Prévia (TAP) emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;
Prazo para cumprimento: 180 dias após a celebração deste Termo de Compromisso;

II – Apresentar inventário de Gases do Efeito Estufa (GEE), com o intuito principal de quantificar o impacto do dióxido de carbono (CO2) emitido pelo tráfego de veículos pesados e ferroviário utilizados na operação do empreendimento. Neste inventário deverá constar a quantidade de gases emitidos e a quantidade de árvores a serem plantadas, visando a mitigação deste impacto;
Prazo para cumprimento: 180 dias após a celebração deste Termo de Compromisso;

III – Efetuar o plantio de mudas de árvores, de acordo com os resultados do inventário do GEE, em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, considerando o Plano de Arborização Urbana, ou em demais locais a serem definidos pela SEMMA;
Prazo para cumprimento: 180 dias após a aprovação, pela SEMMA, do quanto disposto no item "II";

IV – Recomposição dos passeios públicos existentes lindeiros ao imóvel destinado ao canteiro de obras, conforme NBR 9050;
Prazo para cumprimento: 180 dias após o início da operação;

V – Contratar mão de obra preferencialmente parnanguara através da Secretaria Municipal de Trabalho*;*
Prazo para cumprimento: durante a obra e operação do empreendimento;

VI – Investir até o limite de R$300.00,00 (trezentos mil reais) na apresentação de um Projeto Funcional para passagem em desnível nos cruzamentos da linha férrea com a Avenida Prefeito Doutor Roque Vernalha;
Prazo para cumprimento: 360 dias após a formalização, por escrito, pelo TOMADOR DO COMPROMISSO ao COMPROMISSÁRIO sobre a efetiva aprovação do Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental (EVTEA) do DNIT;
Obs.: o Projeto Funcional para passagem em desnível no cruzamento da linha férrea com a Avenida Prefeito Doutor Roque Vernalha deverá estar de acordo com o Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental (EVTEA) do DNIT;

VII – Apresentar levantamento em arquivos *shapefile* do canteiro central da Av. Arthur Miranda Ramos, devendo estar incluso minimamente: largura do canteiro central; localização exata do posteamento, com identificação da rede aérea (se de baixa ou alta tensão, se compacta ou não); localização do mobiliário urbano (placas, bocas de lobo, passarelas, travessias, etc.); localização e/ou projeção da linha férrea; Laudo de Avaliação individual das árvores existentes, com base do artigo 111 da Lei Complementar nº 095/2008 (Código Ambiental de Paranaguá) e também no conflito com a rede elétrica, indicando a necessidade de poda ou corte, além de registro fotográfico individual e das respectivas coordenadas geográficas em UTM SIRGAS 2000.
Prazo para cumprimento: 180 dias após a celebração deste Termo de Compromisso;

VIII – Apresentar Projeto Paisagístico de Revitalização do canteiro central da Av. Arthur Miranda Ramos, devendo estar incluso minimamente: indicação de nova arborização (mapas e arquivos *shapefile*), com base nos elementos levantados no item 1, devendo priorizar o uso da espécie Caroba (Jacaranda caroba). Deverá ser apresentada sugestão de nova(s) espécie(s) nativa(s) em caso de impossibilidade de uso da Caroba em razão das restrições da rede elétrica. A indicação de nova arborização deverá comtemplar a implantação em no mínimo o dobro das árvores a serem removidas, de acordo com os resultados do item VII, conforme exigido pela Lei nº 3.048/2009.
Prazo para cumprimento: 90 dias após o cumprimento do Item VII;

IX – Executar o Projeto Paisagístico de Revitalização do canteiro central da Av. Arthur Miranda Ramos. Havendo necessidade de remoção de árvores, o corte (independentemente da quantidade) será efetuado pela SEMMA, bem como a destinação final dos resíduos, com exceção da remoção do toco e das raízes, que ficará a cargo da Klabin. A nova arborização deverá ser feita com mudas com altura mínima de 1,8 m, devendo possuir tutor e gradil de proteção individualmente, além de, também individualmente, placas indicativas do Plano Municipal de Arborização Urbana (P.M.A.U.), conforme layout a ser previamente aprovado pela SEMMA. As covas deverão ser feitas com dimensões mínimas de 0,6 x 0,6 x 0,6 m, devendo as mesmas ser preenchidas com mistura de terra e areia, acrescida de pequenas quantidades de adubo. A eventual necessidade de comunicação à APPA das ações a serem realizadas é de total responsabilidade da Klabin.
Prazo para cumprimento: 180 dias após a aprovação da SEMMA e da CTCMU do Projeto Paisagístico de Revitalização do canteiro central da Av. Arthur Miranda Ramos;

X – Executar a construção de uma passarela de pedestres sobre a Avenida Arthur Miranda Ramos, que se adeque a necessidade dos trabalhadores e demais pedestres, se deslocarem para a área de acesso ao terminal portuário que sofrerá interferência do novo trecho ferroviário, estando de acordo com a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA
Prazo de cumprimento: 360 dias após a celebração deste Termo de Compromisso;

XI – Cumprir integralmente as conclusões do EIV e atender as medidas mitigadoras e compensatórias e os planos de monitoramento apresentados no EIV;
Prazo de cumprimento: conforme cronograma apresentado no EIV;

CLÁUSULA QUARTA – Descumprido pela COMPROMISSÁRIA qualquer das obrigações contidas na CLÁUSULA TERCEIRA, incidirá multa diária de R$ 1.000,00 (mil reais), que será aplicada cumulativamente sobre cada item não cumprido.

CLÁUSULA QUINTA – O presente termo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização, monitoramento por parte do Município de Paranaguá, não o impedindo de adotar todas e quaisquer medidas cabíveis, em decorrência de eventuais irregularidades constatadas.

CLÁUSULA SEXTA – Esta avença tem eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 784 do Código de Processo Civil;

CLÁUSULA SÉTIMA – A inexecução total ou parcial do presente termo ensejará na execução das obrigações, sem prejuízos de outras medidas;

CLÁUSULA OITAVA – Considera-se a COMPROMISSÁRIA inadimplente, total ou parcialmente, a partir do dia seguinte àquele em que deveria ter cumprido a obrigação, independentemente de prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – Obriga-se a COMPROMISSÁRIA a publicar o presente termo, em sua íntegra, em jornal de grande circulação local.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá para dirimir as questões decorrentes deste termo.
E por atestarem assim devidamente ajustadas e compromissadas, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO –

EIV em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta os seus efeitos jurídicos.

Paranaguá, 13 de maio de 2021.

Município de Paranaguá
KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Sec. Municipal de Urbanismo

Klabin Paranaguá Spe S/A
SANDRO F. ÁVALI E FÁBO F. MEDEIROS

Testemunhas

JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA
HENRIQUE LUVISON GOMES DA SILVA

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:B7CF406A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cascalho para manutenção e readequação de estradas rurais dos Entes Consociados.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Comissão de Licitação deste Consórcio Público, e que em razão do menor preço por item, apresentou como licitante vencedor:

a) J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI-EPP, CNPJ 17.995.368/001-06, vencedora dos itens 01,02,03,04,05 e 06 no valor total de R$ 775.046,80 (Setecentos e setenta e cinco mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos), para período de 12 meses.

Paranavaí, 15 de junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:B8EC831E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.499/2021

Dispõe sobre a desclassificação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Odontólogo – 40 Horas Semanais, por não atender à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação do candidato **RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA C.P.F. nº. 089.716.459-89**, no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporaria **de ODONTÓLOGO,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 185/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4D16A808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 204/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **DANIELA CUBAS PUPULIM BARTOLOMEI, C.P.F. nº. 041.465.059-09,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Odontólogo,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **16 e 17 de junho de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Odontologia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 08 (oito) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com

o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **18 de junho de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A8292F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 650/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **LUCIANE VERISSIMO DE SOUZA**, **Agente de combate a endemias**, CID H53.1; verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art. 25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia **02 de Junho de 2021**. Devendo a mesma solicitar reavaliação após um período de **12 (doze) meses**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:2F6591CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 669/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **GRACE APRECIDA FIORIO DOS SANTOS** no cargo de **Odontólogo**, junto a Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de Maio de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:52718D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 649/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora, **FLAUDELINA DA CRUZ ARAUJO,** Agente comunitário de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias** de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir 09 de abril de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:F23B961A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 649/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora, **FLAUDELINA DA CRUZ ARAUJO,** Agente comunitário de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias** de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir 09 de abril de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:968CA5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 654/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:
Art.1º Conceder ao servidor **WALQUIRIA DE MATOS LEITE** no cargo de **professor**, junto a Secretaria de Educação, 18 (dezoito) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de Maio de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:17A3323B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 651/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ROMIZIA CISCOTO BILTHAUER** no cargo de **Cozinheira**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de Maio de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:195747D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 652/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **WELLINGTON SILVA LIMA,** no cargo de **Médico da Família ESF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de Maio de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:2C06A7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 655/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ANDRE CAMILO BERSI**, no cargo de **Eletrotécnico**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de Maio de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:CC3F818C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 653/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **VANESSA MOREIRA DE SOUZA**, no cargo de **Cozinheira**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de Maio de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:0D94E0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 689/2021

Dispõe sobre os Critérios Instituídos para Avaliação Psicoeducacional a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Adélia Paixão, Secretária de Educação do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Instituir a Avaliação de Contexto como requisito essencial para a Avaliação Psicoeducacional mediante critérios estabelecidos.

Art. 2º As Avaliações de Contexto serão analisadas pela Secretaria de Municipal de Educação e, se confirmada à necessidade acadêmica, será realizada a Avaliação Psicoeducacional e/ou os encaminhamentos necessários conforme roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Casos com pedidos médicos deverão seguir os mesmos critérios estabelecidos nesta Portaria.
§ 1º Os encaminhamentos descritos na conclusão da Avaliação de Contexto também serão analisados e, se comprovada à necessidade, a equipe da Secretaria Municipal de Educação encaminhará diretamente ao setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde conforme roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Fica vedado o encaminhamento prévio para Unidade Básica de Saúde através da instituição escolar, sem pré-análise da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º Neste contexto serão prioridade os alunos com reprova, sendo que os casos sem reprova serão analisados individualmente, por Comissão de Educação Especial articulada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.
§ 4º Os alunos de 4º e 5º anos serão avaliados somente quando de transferências recebidas de outros municípios ou Rede de Ensino.
§ 5º Somente serão avaliados Alunos do 4º e 5º ano da Rede Municipal de Ensino de Paranavaí quando da necessidade de regularização.
§ 6º Observada a Necessidade Educacional da criança, os pais somente poderão ser comunicados após anuência da Secretaria Municipal de Educação para os devidos encaminhamentos.
§ 7º O prazo limite para entrega das Avaliações de Contexto será o mês de Agosto do ano letivo. Após esse período, não será possível a verificação e realização da Avaliação Psicoeducacional, ficando para o ano letivo seguinte a análise da mesma.
§ 8º Verificando a necessidade de reavaliação, a mesma será realizada no prazo de 6 (seis) meses quando conduzida pela Psicóloga da Secretaria Municipal de Educação, e no prazo de 12 (doze) meses quando conduzida por Profissional de Psicologia externo.
Art. 4º Para inserção da criança em Sala de Recurso Multifuncional e Classe Especial, cabe à instituição atentar-se à quantidade de vaga disponível para atendimento.
Art. 5º A escola que não dispõe de Sala de Recursos Multifuncional e Classe Especial caberá à Secretaria Municipal de Educação verificar a disponibilidade de vaga.
§ 1º Havendo necessidade de o aluno avaliado ser encaminhado para a Escola de Educação Especial (APAE), a mediação será feita pela equipe pedagógica da escola, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A matrícula na Escola de Educação Especial só é válida com a aprovação e anuência do responsável da criança.
Art. 6º Para a realização da Avaliação Psicoeducacional, bem como o encaminhamento para a Política de Saúde, a Instituição deverá adotar unicamente os roteiros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Secretaria de Educação do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:84F964D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 602/2021

Dispõe sobre a interrupção, a pedido, de licença extraordinária concedida a servidor público municipal.

Considerando *o disposto na Portaria Municipal nº. 807/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, e suas prorrogações;*

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0072251/2021, no qual o servidor público solicita a autorização de retorno ao trabalho presencial, juntando atestado/laudo favorável do seu médico assistente;*

Considerando *a manifestação favorável da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como a disponibilização das recomendações de retorno ao trabalho, relacionando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a serem fornecidos pela secretaria de lotação, com uso obrigatório pelo servidor requerente,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a pedido, a Licença Extraordinária concedida ao servidor EDIMAR DO CARMO DE SOUZA, Matrícula nº. 725, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 11 de maio de 2021.

Parágrafo único. Interrompida a Licença Extraordinária, o servidor apresentar-se-á presencialmente à sua secretaria de lotação, de acordo com a escala de trabalho pré-definida, em data imediatamente posterior a interrupção que dispõe o artigo 1º desta Portaria.

Art. 2º Estabelecer o uso obrigatório e de forma contínua, durante toda a jornada de trabalho presencial, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), recomendados pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, a serem fornecidos pela secretaria de lotação do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C55EF30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 688/2021

Torna nulo e sem qualquer efeito a Portaria Municipal n°. 680/2021, que dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária à servidora pública municipal.

Considerando *o artigo 10, § 1º, inciso II, da Lei n°. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar nulo e sem qualquer efeito a Portaria Municipal n°. 680/2021, que dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária à servidora pública municipal Aliny Fernanda dos Santos, Matrícula 9709, ocupante do cargo de provimento efeito de Psicóloga, tendo em vista o artigo 10, § 1º, inciso II, da Lei n°. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1772FC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.500/2021

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **EDIVAN TEIXEIRA MARTINS, C.P.F. nº. 064.379.429-83,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 22.333/2021, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 158/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:09CFCC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.501/2021

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **ANTONIO PEDRO DOS SANTOS, C.P.F. n°. 571.262.169-04,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 22.373/2021, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 168/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 04 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5905F178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.502/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **JOARES DE LIMA FIALHO, C.P.F. nº. 037.945.799-76,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1165A7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 205/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **JOARES DE LIMA FIALHO, C.P.F. 037.945.799-76,** aprovado no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.502/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **23 e 29 de junho de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Experiência de no mínimo 06 (seis) meses na função de ajudante/servente de pedreiro (comprovada em CTPS ou Contrato de Trabalho ou Declaração emitida por pessoa física ou jurídica com reconhecimento de firma) (Conforme previsto na Lei Municipal nº 4.667/2017);
e) Identidade (cópia autenticada);
f) CPF (cópia autenticada);
g) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
h) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
i) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
j) Carteira Nacional de Habilitação Categoria AC;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (firma reconhecida em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.
q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018);
r) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
s) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.
t) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3EE0C3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.503/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **ITAMAR GUEDES DOS SANTOS, C.P.F. nº. 035.749.449-00,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:83E26EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 206/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **ITAMAR GUEDES DOS SANTOS, C.P.F. 035.749.449-00,** aprovado no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.503/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **23 e 29 de junho de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de

Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Experiência de no mínimo 06 (seis) meses na função de ajudante/servente de pedreiro (comprovada em CTPS ou Contrato de Trabalho ou Declaração emitida por pessoa física ou jurídica com reconhecimento de firma) (Conforme previsto na Lei Municipal nº 4.667/2017);
e) Identidade (cópia autenticada);
f) CPF (cópia autenticada);
g) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
h) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
i) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
j) Carteira Nacional de Habilitação Categoria AC;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (firma reconhecida em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.
q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018);
r) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
s) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.
t) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AB567003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 069/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ELIS REGINA SILVA DA CUNHA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: ELIS REGINA SILVA DA CUNHA
CPF/MF: 063.219.889-36
SALÁRIO BASE: R$ 1.674,60 (MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 16 DE JUNHO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:854E198E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 27/2021

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação sob nº 27/2021**, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS AUTOCLAVE MODELO NURSE II E OSMOSE REVERSA HO100-020**, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.39 (166) e 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.30 (160); pelas seguintes pessoas jurídicas: **BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.524.862/0001-37 e **BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.403.338/0001-60, no valor total de **R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 305/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:A72521EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.504/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 47.125,00(Quarenta e Sete mil cento e vinte e cinco reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (221)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência – COVID19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3390.30	Material de Consumo	38.625,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (225)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência – COVID19	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	8.500,00
TOTAL		**47.125,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	38.625,00
000	Recursos Ordinários Livres	8.500,00
TOTAL		**47.125,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 15de Junhode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:8C5E77EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021, PROCESSO Nº 90/2021.

Extrato Dispensa de Licitação nº 38/2021, Processo nº 90/2021. PARTES: Município de Pato Branco e ATITUDEENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para serviços especializados na área de Engenharia para elaboração de projeto de infraestrutura e superestrutura em elementos de concreto armado convencional e estrutura metálica de cobertura e escada para a cancha de bocha, com área total de 1.073,42 m², atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer VALOR R$ 6.000,00 DOT. ORÇ Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 16.02. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Departamento de Esporte e Lazer – 278120041.2.224000 – Manut. Das atividades do Deptode Esporte e Lazer - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA(2469 - 9746). DISPENSA DE LICITAÇÃO: De acordo com a Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso I

Pato Branco, 15 de Junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

ALEXANDRE ZOCHE
Secretario de Esporte e Lazer

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:9D1F2057

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA CLÍNICA MÉDICA DR. CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA RODRIGUES LTDA CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
CLÍNICA MÉDICA DR. CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA RODRIGUES LTDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019
Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2021, às 15h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão de vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: CLÍNICA MÉDICA DR. CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA RODRIGUES LTDA, CNPJ 05.637.909/0001-79, tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Vistoria, nomeada pela Portaria 200/2021, registrou-se que a empresa: CLÍNICA MÉDICA DR. CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA RODRIGUES LTDA, CNPJ 05.637.909/0001-79, está apta a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: CLÍNICA MÉDICA DR. CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA RODRIGUES LTDA, CNPJ 05.637.909/0001-79, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por

encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

GRACIELI ARIANI ÁVILA;

SABRINA P. RIGON;

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:E7F9EF34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 761

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***JOÃO CARLOS FORTES*** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Logística Administrativa, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9C3D23D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 762

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***JOÃO CARLOS FORTES*** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Abordagem Social, Símbolo CC06, junto a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:961338EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 763

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***LEONARDO MARINHO DO NASCIMENTO*** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Projetos Sociais para a Juventude, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F5466B8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 764

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***LEONARDO MARINHO DO NASCIMENTO*** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Logística Administrativa, Símbolo CC12, junto a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B3452242

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 765

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido no Memorando nº 45/2021, do Setor de Segurança do Servidor, datado de 08 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade para as servidoras relacionadas na tabela abaixo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Denize Potoskei	Enfermeira - PSS	Saúde	20%
Sonia Aparecida dos Santos	Enfermeira - PSS	Saúde	20%
Simone Aparecida Arcego Rocha	Enfermeira - PSS	Saúde	20%
Wanessa Cavalcante Curado Plakitkem	Enfermeira - PSS	Saúde	20%
Joziane Gonzatto	Enfermeira - PSS	Saúde	20%
Nadieska Marques	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:520C53F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 766

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012; e considerando o contido no Memorando nº 303/2021, de 02 de junho de 2021, da Secretaria de Saúde e no Memorando nº 276/2021, da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Função, para servidoras lotadas na Secretaria de Assistência Social e Saúde, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*%*
6420-3	Elivete Kalinoski	Agente de Apoio – Servente	20
7312-1	Glaciane da Silva Buono	Enfermeira	30

Art. 2º Conceder Função Gratificada – FG, para servidora lotada na Secretaria de Saúde, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FG*
7742-9	Vanessa da Silva	Assistente em Gestão – Assistente Administrativa	01

Art. 3º Alterar percentual de gratificação de servidoras abaixo relacionadas lotadas na Secretaria de Saúde, conforme segue:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*DE*	*PARA*
7841-7	Susane Caldart Raldi	Enfermeira	8,47	30
6953-1	Emanoeli Agnes Stein	Enfermeira	25	30
7759-3	Sabrina Psendziuk Rigon	Enfermeira	27,40	30
7520-5	Raquel Kaliski Bocchese Balbinotti	Enfermeira	20	30

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:35AB41C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 767

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***RUI BURATTO JUNIOR*** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Empenho, Símbolo CC10, junto a Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:DC75460D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 768

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/06/434328, de 07 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pedido **NADIESKA MARQUES**, Matrícula nº 3639-0, ocupante do emprego público de Técnica de Enfermagem - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B7CD354B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 769

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no Decreto nº 7.949, de 13 de maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar servidora abaixo, a conduzir veículos de propriedade do Município, para o desempenho de suas atividades:

Matrícula	Nome	Cargo	Cat. CNH
11337-9	Patricia Belle	Chefe da Seção de Projetos Sociais para Mulheres	AB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:530BD8C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 772

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII de XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido no Memorando nº 46/2021, de 09 de junho de 2021, do Setor de Segurança do Servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de periculosidade para as servidoras relacionadas na tabela abaixo, incidindo sobre o vencimento básico do cargo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	PERICULOSIDADE
Jheisa Dandara Severo	Técnica de Raio X – PSS	Saúde	30%
Dalvina Marcia Rodrigues	Técnica de Raio X – PSS	Saúde	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5FC29222

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.769, DE 14 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 5.769, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 275.598,93 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova fonte de recurso e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 275.598,93 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 909	Obras e Instalações	275.598,93

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
909	Pavimentação Asfáltica de Via Urbana no Município de Pato R$ 1.595.935,00 Convênio nº 845753/2017	275.598,93

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8384C4BE

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.771, DE 14 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 5.771, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 383.473,56 (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a criação de nova fonte de recurso e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 383.473,56 (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.30 – 380	Material de Consumo	160.000,00
3.3.90.39 – 380	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
3.3.90.30 – 383	Material de Consumo	143.473,56

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
380	Recurso Portaria MS nº 650/2021, 08/04/2021. Incentivos financeiros de custeio aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.	240.000,00
383	Recurso Portaria MS nº 3.896, 30/12/2020. Deliberação CIB nº 20/2021. Recursos para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela COVID-19.	143.473,56

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:96C792C0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.938 DE 14 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 8.938 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Abre de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 275.598,93 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.769, de 14 de junho de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica criada nova fonte de recurso e fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 275.598,93 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	

15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 909	Obras e Instalações	275.598,93

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
909	Pavimentação Asfáltica de Via Urbana no Município de Pato R$ 1.595.935,00 Convênio nº 845753/2017	275.598,93

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:71875B92

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.940 DE 14 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 8.940 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 383.473,56 (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.771, de 14 de junho de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica criada nova fonte de recurso e fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 383.473,56 (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.30 – 380	Material de Consumo	160.000,00
3.3.90.39 – 380	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
3.3.90.30 – 383	Material de Consumo	143.473,56

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
380	Recurso Portaria MS nº 650/2021, 08/04/2021. Incentivos financeiros de custeio aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.	240.000,00
383	Recurso Portaria MS nº 3.896, 30/12/2020. Deliberação CIB nº 20/2021. Recursos para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela COVID-19.	143.473,56

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A15372AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 076/2021

Concurso Público 01/2015.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2015, Homologado em 28 de maio de 2015, Prorrogado com o Decreto nº 1.831/2017 de 26 de maio de 2017, RESOLVE:
Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Concurso Público segue abaixo os candidatos relacionados:
Cargo: Médico Veterinário

Classificação	Nome	Inscrição nº
1.º Lugar	Eduardo Dallazem Bueno	20115
2.º Lugar	Franciane Palhano	20955
3.º Lugar	Marcelli Joslin	20776
4.º Lugar	Alessandro Caseri	20788
5.º Lugar	Conrado Bruno da Silva Reis	20845

Paula Freitas, 15 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:5FD61E36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 52/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 52/2021

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:5/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:16/06/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A: R$ 61.500,00

TOTAL GERAL: R$ 61.500,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DDAF070C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA RESOLUÇÃO 009/2021/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Paulo Frontin, Estado do Paraná, torna pública a seguinte correção no texto da Resolução 009/2021/CMAS, de 01 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2277, página 257, de 04 de junho de 2021.
ONDE SE LÊ: "Art. 47 Revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social nº 07/2009, nº 08/2009 e nº 018/2017, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. "
LEIA-SE: Art. 47 Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº 01/2018, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Paulo Frontin, 15 de junho de 2021.

MAGALI HOINACKI VANEL PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:2379A806

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 010/2021/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Paulo Frontin/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.1.81/2018;
CONSIDERANDO a Portaria 073/2021 de 09 de junho de 2021;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 27 de abril de 2021;
RESOLVE,
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin/PR, assim constituída:
I – Representantes governamentais:
a) Janete Vieira Nizer – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
b) Michelle Regina Potuk – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
II – Representantes não governamentais:
a) Magali Hoinacki Vanel Pereira – Representante do segmento de entidades ou organizações de trabalhadores do SUAS;
b) Nadir Maria Campesatto – Representante do segmento das entidades ou organizações prestadores de serviço da Assistência Social.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora contará com o apoio técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da XIII Conferência Municipal de Assistência Social;
Art. 2º Fica designada a Sra. Magali Hoinacki Vanel Pereira como Presidente da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin/PR.
Art. 3º São atribuições da comissão organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social:
I - Coordenar, de modo geral, todos os trabalhos da conferência;
II – Elaborar a proposta do regimento interno;
III - Indicar a mesa diretiva, o (a) conferencista e facilitadores;
IV - Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
V - Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos trabalhos de grupo;
VI - Elaborar o relatório final da XIII Conferência.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 15 de junho de 2021.

MAGALI HOINACKI VANEL PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:0FECA8D4

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PROCESSO Nº 10/2021 FMS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2021 - FMS
PROCESSO DE COMPRA Nº. 14/2021
OBJETO: compra de teste de COVID -19
QUANTIDADE: 1.200
VALOR UNITÁRIO: R$ 20,00
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00

Para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de **ordenador de despesas**, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; e, por fim, com supedâneo no disposto no art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Em 15 de junho de 2021.

CARLA PECH
Secretário de Tributação e Finanças

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2021 - FMS
PROCESSO DE COMPRA Nº. 14/2021
OBJETO: compra de teste de COVID -19
QUANTIDADE: 1.200
VALOR UNITÁRIO: R$ 20,00
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00

Para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de **ordenador de despesas**, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; e, por fim, com supedâneo no disposto no art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Em 15 de junho de 2021.

CARLA PECH
Secretário de Tributação e Finanças

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3D8E6673

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 11/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)..INSTITUIÇÃO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ - IBMP
CNPJ.....:*03.585.986/0001-05*
Vigência.....: 12 meses
Valor.....: R$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reias)
Objeto.....: Aquisição de Testes Rápidos da Covid 19, para o Hospital

São João Batista de Paulo Frontin - PR

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FE31F015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de assessoramento em curso de Instalações Elétricas com carga horária de 80 horas, curso de Unidade Móvel de Solda com carga horária de 80 horas, e curso de Assistente Administrativo na modalidade EAD, para adolescentes com idade entre 14 a 20 anos, com carga horária de 1.232 horas, visando o ingresso no mercado de trabalho como aprendizes, conforme Lei 10.097/00, para o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
Valor total estimado: R$ 53.840,00 (Cinquenta e três mil oitocentos e quarenta reais).
Data da abertura: 15/06/2021.
Forma de Pagamento: O pagamento será de acordo com a realização dos cursos ofertados.
Dotação Orçamentária:
8000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8001 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
8.244.9.2.14 – Manutenção e Custeio do Órgão Gestor
3.3.90.39.00-1000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (269)

8.244.9.2.16 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
3.3.90.39.00-1000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (282)
3.3.90.39.00-1936 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (284)
3.3.90.39.00-3022 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (457)
3.3.90.39.00-3934 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (458)

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 15 dias do mês de junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:29B2DF63

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2021

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021, referente à **contratação de empresa para prestação de serviço de assessoramento em curso de Instalações Elétricas com carga horária de 80 horas, curso de Unidade Móvel de Solda com carga horária de 80 horas, e curso de Assistente Administrativo na modalidade EAD, para adolescentes com idade entre 14 a 20 anos, com carga horária de 1.232 horas, visando o ingresso no mercado de trabalho como aprendizes, conforme Lei 10.097/00, para o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela seguinte empresa: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Erechim, nº 383, Bairro Rondinha, na cidade de Ampére, estado do Paraná, CEP: 85.640-000, inscrito no CNPJ sob **nº 03.776.284/0033-88**, neste ato representada pela **Sra. Rosevete Marta Marcello Tésser,** portadora do CPF sob nº 575.069.499-20, RG sob nº 4.164.791-4 SSP/PR, brasileira, gerente, residente e domiciliada, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.605-440, **pelo valor de R$ 53.840,00** (cinquenta e três mil oitocentos e quarenta reais), para que surta seus efeitos legais.

Pérola D'Oeste/PR, aos quinze dias do mês de Junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D07806EE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoramento em curso de Instalações Elétricas com carga horária de 80 horas, curso de Unidade Móvel de Solda com carga

horária de 80 horas, e curso de Assistente Administrativo na modalidade EAD, para adolescentes com idade entre 14 a 20 anos, com carga horária de 1.232 horas, visando o ingresso no mercado de trabalho como aprendizes, conforme Lei 10.097/00, para o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme especificação e valor máximo abaixo descrito e especificações mínimas exigidas no Edital de Dispensa de Licitação nº 12/2021.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: *SERVIÇO NACIONAL DE APREENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI.*
ORIGEM: Edital de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 12/2021.
VALOR: R$ 53.840,00 (cinquenta e três mil oitocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 17 (Dezessete) meses a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado.
BASE LEGAL: Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9F4AD403

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, 22 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021, referente à **contratação de empresa para fornecimento de materiais e suprimentos de construção para atender a demanda das secretarias da prefeitura municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) *COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PEROBA LTDA*,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Pará, nº 298, Centro, na cidade de Pérola d' Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 77.407.716/0001-32, neste ato representado pelo Sr. SERLENE DALL' AGNOL DORL, brasileira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Pio XII, Centro, na cidade de Pérola d' Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000, portadora da Carteira de Identidade sob nº 1.895.584 SSP/PR e CPF sob nº 980.614.709-00, vencedora dos lotes: 05, 07 e 11, pelo valor de **R$ 201.055,42 (duzentos e um mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**; **2) *CLAUDIO FACHINELLO & CIA LTDA*,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Paraná, nº 42, Centro, na cidade de Pérola d' Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 04.480.625/0001-59, neste ato representado pelo Sr. CLAUDIO FACHINELLO, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 330, Centro, na cidade de Pérola d' Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.820.996-5 SSP/PR e CPF sob nº 554.507.929-72, vencedor do lote: 03, pelo valor de **R$ 332.000,02 (trezentos e trinta e dois mil reais e dois centavos); 3) *N JELINEK*,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Av. Brasília, nº 1134, Centro, na cidade de Pérola d' Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 07.348.462/0001-43, neste ato representado pelo Sr. NELSON JELINEK, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Nair, nº 43, Centro, na cidade de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 4.577.476-7 SESP/PR e CPF sob nº 643.908.029-68, vencedor dos lotes: 01, 02, 04, 06, 08, 09, 10 e 12, pelo valor de **R$ 273.878,97 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos),** totalizando o valor do presente certame licitatório em **R$ 806.934,41 (oitocentos e seis mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos).**

Pérola D'Oeste/PR, 15 de junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:78E56EB7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **contratação de empresa para fornecimento de materiais e suprimentos de construção para atender a demanda das secretarias da prefeitura municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 18/2021 de 08/06/2021, vencedor **dos Lotes: 05, 07 e 11.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PEROBA LTDA
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 18/2021 e Contrato nº 89/2021.
VALOR: R$ 201.055,42 (duzentos e um mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:20D34BEB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **contratação de empresa para fornecimento de materiais e suprimentos de construção para atender a demanda das secretarias da prefeitura municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 18/2021 de 08/06/2021, vencedor **do Lote: 03.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CLAUDIO FACHINELLO & CIA LTDA
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 18/2021 e Contrato nº 90/2021.
VALOR: R$ 332.000,02 (trezentos e trinta e dois mil reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:77E1107A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **contratação de empresa para fornecimento de materiais e suprimentos de construção para atender a demanda das secretarias da prefeitura municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 18/2021 de 08/06/2021, vencedor **dos Lotes: 01, 02, 04, 06, 08, 09, 10 e 12.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: N JELINEK.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 18/2021 e Contrato nº 91/2021.
VALOR: R$ 273.878,97 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0F86E01E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021, referente à contratação de empresa(s) para o transporte de estudantes da rede municipal de ensino, durante o ano de 2021 e 2022 (somente no período letivo), podendo ser prorrogado, com revisão de ROTA e QUILOMETRAGEM em comunidades do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) MARCIO LEANDRO WAGNER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Avenida Brasil, nº 1137, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.740-000, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 40.665.544/0001-97, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO LEANDRO WAGNER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná à Avenida Brasil, nº 1137, Cep: nº 85.740-000, inscrito no CPF sob nº 020.313.629-25 e RG sob nº 6515549-4 SESP-PR, pelo valor unitário de R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos), vencedora do item 01**.** Totalizando o valor da licitação em R$ 70.224,00 (setenta mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Pérola D'Oeste/PR, 15 de junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:CCB33C98

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2021.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o transporte de estudantes da rede municipal de ensino, durante o ano de 2021 e 2022 (somente no período letivo), podendo ser prorrogado, com revisão de ROTA e QUILOMETRAGEM em comunidades do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 19/2021 de 08/06/2021, vencedor **do Item: 01.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: MARCIO LEANDRO WAGNER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 19/2021 e Contrato nº 92/2021.
VALOR: R$ 70.224,00 (setenta mil, duzentos e vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:EA4FF0B0

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICOTACAO 02-2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, inscrito no CNPJ nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: contratação de empresa para aquisição de Óleo Lubrificante e filtros, para atender a demanda da frota de veículos e maquinas **de propriedade Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA.**
Valor total estimado: R$ 14.142,50 (quatorze mil cento e quarenta e dois mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Data da abertura: 10/05/2021.
Forma de Pagamento: o pagamento será realizado no dia 15 de mês corrente
Dotação Orçamentária:
10000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
10002 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.
20.608.8.2.31 –SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.
3.3.90.39.00-1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA.

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 15 dias do mês de junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:8752B9A4

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA 02-2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, inscrito no CNPJ nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021, referente à **contratação de empresa para aquisição** de Óleo Lubrificante e filtros, para atender a demanda da frota de veículos e maquinas **de propriedade Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA**, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela seguinte empresa: MECANICA AGRICOLA DE IRMÃOS SEITZ LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Avenida Brasília, nº 1305, Bairro Centro, na cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrito no CNPJ sob **nº 72.498.929/0001-14**, neste ato representado pelo **Sr. VALMOR ANTONIO SEITZ,** portador do CPF sob nº 687.685.839-15, RG sob nº 3.894.385-5 SSP/PR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado, na cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná, **pelo valor de** R$ 14.142,50 (quatorze mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Perola D'Oeste/Pr, 15 de junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:46EE4A9F

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ DISPENSA DE LICOTACAO 03-2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
DE 16 DE JUNHO DE 2021

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, inscrito no CNPJ nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: contratação de empresa para aquisição parcelada de pneus novos, camarás de ar e protetores de diversas bitolas para atender a demanda dos caminhões de propriedade Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA.
Valor total estimado: R$ 28.420,00 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte reais).
Data da abertura: 16/06/2021.
Forma de Pagamento: o pagamento será realizado no dia 15 de mês corrente
Dotação Orçamentária:
10000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
10002 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.
20.608.8.2.31 –SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.
3.3.90.39.00-1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA.

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 16 dias do mês de junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consorcio.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:850CB681

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA 03-2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, inscrito no CNPJ nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021, referente à **contratação de empresa para aquisição parcelada de pneus novos, camarás de ar e protetores de diversas bitolas para atender a demanda dos caminhões de propriedade Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA**, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela seguinte empresa EVERTON LUIZ KERCHER 07133102973**,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Avenida Brasília, nº 1497, Bairro centro, na cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrito no CNPJ sob **nº 32.778.945/0001-25**, neste ato representado pelo **Sr.** EVERTON LUIZ KERCHER**,** portador do CPF sob nº 071.331.029-43, RG sob nº 100777584 SSP/PR, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná, **pelo valor de :** R$ 28.420,00 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte reais).

Perola D'Oeste/Pr, 16 de junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:1A6850E9

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO 05-2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição** de Óleo Lubrificante e filtros, para atender a demanda da frota de veículos e maquinas **de propriedade Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA,** a preços fixos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas na Dispensa de Licitação nº 02/2021**.**
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
CONTRATADA: MECANICA AGRICOLA DE IRMÃOS SEITZ LTDA.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 02/2021 realizado na data de 15/05/2021.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.142,50 (quatorze mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, a contar da data da assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/05/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consorcio.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:5FA0F17C

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 06-2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição parcelada de pneus novos, camarás de ar e protetores de diversas bitolas para atender a demanda dos caminhões de propriedade Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA,** a preços fixos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas na Dispensa de Licitação nº 03/2021**.**
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
CONTRATADA: EVERTON LUIZ KERCHER 07133102973.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 03/2021 realizado na data de 16/06/2021.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 28.420,00 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consorcio.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:E4EBC0CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.273/2021

Data: 15 de junho de 2021.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em forma de Concessão de Direito de Uso Espaços Públicos Esportivos de propriedade do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D´Oeste – PR.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI,

Art. 1º. Fica autorizada a outorga gratuita, mediante a imposição de encargos, através de inexigibilidade de licitação a concessão de direito de uso a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA D´OESTE – PR, associação civil, beneficente, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no, CNPJ nº 80.883.226/0001-17, com sede e foro situado na Av. Brasil 1501, Perola D´Oeste – PR, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA pela Lei Municipal nº 013/1991 referente aos seguintes espaços públicos:
I - Espaço reservado para copa/bar anexo ao Ginásio de Esportes "35", situado à Rua Castelo Branco com Tv Barão do Rio Branco;
II - Espaço reservado para copa/bar anexo ao Estádio Municipal de Pérola D' Oeste e;
III - Espaço reservado para copa/bar anexo ao Campo de Futebol Suíço Municipal de Pérola D' Oeste.

§ 1ºA Concessão de Direito de Uso terá prazo determinado de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério da Administração Municipal e de comum acordo entre as partes.

§ 2ºA Concessão de Direito de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à entidade concessionária, no Contrato de Concessão a ser celebrado entre as partes.
§ 3º Após o transcurso do prazo de 02 (dois) anos sem que se perfectibilize a critério da Administração Pública Municipal a prorrogação da Concessão de Direito de Uso, ocorrerá, automaticamente, a reversão do bem para o Município, sem qualquer hipótese de indenização ou reparação de danos à entidade concessionária.

Art. 2º Nas dependências dos espaços cedidos a concessionaria manterá, as suas expensas, pessoal e os equipamentos necessários para atender aos munícipes por ocasião dos eventos esportivos.

Art. 3º Os recursos obtidos pela concessão de que trata esta lei, deverá ser integralmente revertido em favor da APAE, ficando desonerada da obrigação de prestar contas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em inteiro teor a Lei nº 1.240 de 17 de fevereiro de 2.021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:5823D878

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.274/2021

Data: 15 de junho 2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
I – Pavimentação de Vias Urbanas.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em

montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de junho de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:9BD68787

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.276/2021

Data: 15 de junho de 2.021.

Súmula: Altera a Lei Municipal 1.105/2018, que: "Dispõe sobre o serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes do Município de Pérola D'Oeste".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam alterados os Parágrafos IV e I dos respectivos Artigos 7º e 22º da Lei nº 1.105 de 13 de março de 2018 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º ..
IV – Residir em Município situado na Comarca de Capanema - PR e, ter interesse em oferecer proteção e afeto as crianças e adolescentes.

Art. 22º..
I - No acolhimento superior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio financeiro no valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, por criança ou adolescente, e no caso de criança ou adolescente portadora de deficiência física ou mental, devidamente comprovada através de atestado médico, o valor será de 2 (dois) salários mínimos mensais. Ambas as situações para manter as despesas com alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e material de consumo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:C6745AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 114/2021

SÚMULA : Abre um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1.275/2021, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), no orçamento-programa do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
4.4.90.51.00-1844	Obras e Instalações	R$ 270.000,00
TOTAL		R$ 270.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1844	Revitalização Praça-Conv nº 261/19-SEDU	R$ 270.000,00
TOTAL		R$ 270.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:4895EB4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 115/2021

SÚMULA : Abre um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1.277/2021, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais) , no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
4.4.90.51.00-1851	Obras e Instalações	R$ 240.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
4.4.90.51.00-1852	Obras e Instalações	R$ 288.000,00
TOTAL		R$ 528.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1851	Pavimentação Poiédrica CR 909581/2020/MAPA/CAIXA São José Operário	R$ 240.000,00
1852	Pavimentação Asfáltica CR 906193/2020/MDR/CAIXA	R$ 288.000,00
TOTAL		R$ 528.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:B5E8FF26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 116/2021

SUMULA: Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA

Art.1º- Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social com o tema: "Assistência Social: Direito do Povo, com financiamento público e Participação Social", que dar-se-á no dia 15 de julho deste ano com duração de 4 horas iniciando as 13:00hs no formato on-line, respeitando assim os protocolos de saúde".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do órgão gestor municipal da Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, aos quinze do mês de junho de dois mil e vinte e um.

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:11C81775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 15 de junho de 2021.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **MÁRCIA INES JEDITZ**, convocada pelo Edital nº 013/2021, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, n° 56, Centro, São Bento do Sul / SC, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.373.206/SC e CPF 003.449.269.07, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019** realizado.

_____
MÁRCIA INES JEDITZ

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2CA422E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 014/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO N° 02/2019
EDITAL N° 04/2020 – CONVOCAÇÃO

EDITAL 014/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2019 - Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 003/2020, de 12 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **16 de junho de 2021,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

PROFESSOR – 20 h

Classificação	Nome do Candidato
24º	RUTE RODRIGUES DA SILVA FORATO

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:965BA0E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 641/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 641/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	11/06/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	3599/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2F670F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 642/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021
CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A).
O SENHOR CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEG

PORTARIA Nº 642/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	11/06/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	3600/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C088C415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 644/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 644/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	16/06/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	3639/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:54DFD967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 825/2021

Lei nº 825/2021

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Pinhal de São Bento para o exercício de 2022 e dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposições preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, na da Lei Orgânica do Município de Pinhal de São Bento, as diretrizes orçamentárias, relativas ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- as orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- as disposições sobre a política de pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;
- as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária do Município;
- equilíbrio entre receitas e despesas;
- critérios e formas de limitação de empenho;
- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
– autorização para o município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
– parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
– definição de critérios para início de novos projetos;
– definição das despesas consideradas irrelevantes;
– incentivo a participação popular;
– da seguridade social;
– as disposições gerais.

Parágrafo único- Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2022.

II – Anexo II – Receita por Categorias.

III - Anexo de Metas Fiscais

SEÇÃO I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022 estão especificadas no Anexo I, integrante desta Lei e estão contidas no Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1ºO projeto de lei orçamentária para 2022 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

§ 3º Ficam ajustados os valores dos projetos e atividades do Plano Plurianual 2022–2025, de acordo com o Anexo I integrante desta Lei, em conformidade com as metas fiscais da estimativa da receita para o exercício de 2022.

SEÇÃO II

Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º O Orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.
§ 2º As programações dos Fundos serão abertas como atividades ou unidades orçamentárias no órgão que estiverem subordinadas.

§ 3º Será permitida a elaboração do orçamento, em nível de modalidade de

aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido, no momento da remessa da proposta orçamentária.

§ 4º O projeto de lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I – texto da lei;

II - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

III - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

IV - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

V - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 4º Nafixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – O Município aplicará, no mínimo, **25%** de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

II – O Município aplicará, no mínimo, **15%** em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.
Art. 5º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 6º São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 7º Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 8º A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não

implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 9º As emendas apresentadas pelo Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei, relativos a Créditos Adicionais, a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 10. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 12. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, até 30 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2021 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, e detalhamento especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário;
VII - valor do precatório a ser pago;
VIII - data do trânsito em julgado; e
IX - vara ou comarca de origem.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º. do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2022, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

§ 3º Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2022.

Art. 13. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de

2022 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2021.

§ 1º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 2º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, sob crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

§ 3º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

Art. 14. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2021, conforme Art. 4º, inc III da Lei Complementar Municipal nº 001/2006 de 09/11/06.

Parágrafo único – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2022 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2022 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida ao Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 16. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 18.O orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a reserva de contingência de até meio por cento do total da receita corrente líquida nos termos do art. 5º, III da LRF.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto na Portaria MPO 42/99, art. 5º e Portaria STN 163/01, art. 8º.

§ 2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados a programas de assistência social, saúde e educação, pessoal e encargos e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

SEÇÃO III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 19. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a

remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e encargos patronais não poderão exceder a 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) da receita corrente líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% da RCL (art. 71 da LRF).

II - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25, desde que obedecidos os limites prudenciais de 5,70% da RCL (art. 71 da LRF).

III - o orçamento do Legislativo Municipal, deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25 ((art. 2º, § 1º) A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores).

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

§ 1º - Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento do mês de junho de 2021 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto

nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observando o contido no art. 37, II da Constituição Federal.

§ 2º - A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 3º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2021, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos 12 (doze) meses do exercício anterior.

§ 4º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2022.

Art. 21. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos

Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo único – Se a despesa total com Pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 22. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 23. Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto no inciso XII, do artigo 60, do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 53/2006.

Art. 24. As despesas com pessoal do Poder Executivo executadas nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 ADCT e o disposto na LC 101/00, deverão constar no PPA – Plano Plurianual, período compreendido entre 2018 a 2021.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 25. No exercício financeiro de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Ordenadores de Despesa e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 26. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes na LC 101/00, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas e serão acompanhados do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida re-estimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor dasdespesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 27. O Projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo único – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, LRF)

Art. 28. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
à concessão e ou redução de isenções fiscais;
à revisão de alíquota dos tributos de competência; e

ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

SEÇÃO V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 29. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 30. Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo único: O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 31. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

– para elevação das receitas:

a) atualização e/ou informatização do cadastro imobiliário;
b) chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, inclusive através de Refis.

– para redução das despesas:
implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Art. 32. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 33. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2022 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período 2022-2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

SEÇÃO VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 34. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Art. 35. Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 36. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

SEÇÃO VII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal mediante autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 38. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II – voltadas para o ensino especial e de atendimento direto e gratuito ao público, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, a entidade privada deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 39. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas, cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo nacional por individuo que compõe a família.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 40. São excluídas das limitações de que tratam os artigos 37 e 38 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na legislação municipal de regência.

SEÇÃO VIII

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 41.Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concrescente a segurança pública, assistência judiciária, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

SEÇÃO IX

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 42. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

SEÇÃO X

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 43. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º - A receita total do município será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação de jovens e adultos e à saúde;
II - garantia de recursos para oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88;
III - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
IV - pagamento de juros, amortização e encargos da dívida;
V - pagamento de sentenças judiciais;
VI - contrapartida de convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais, e das operações de crédito;
VII - reserva de contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender os passivos contingentes, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da LC nº 101/2000 - LRF.

§ 2º Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

§ 3º - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para sua continuidade e/ou conclusão.

§4º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total (art. 45 da LRF).

§5º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 14 de abril de 2021, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 44. A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 45. A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

SEÇÃO XI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 46. Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata

o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

SEÇÃO XII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 47. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 48. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2022, mediante regular processo de consulta;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Art. 49. No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 50. O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre.

SEÇÃO XIII

Das Disposições Gerais

Art. 51. A lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2022, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 52. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 53. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 a incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, autorização para:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência;

a) – a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, § único e 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.

III - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal).".

a) Transposição - entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;
b) Remanejamento - entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa;
c) Transferência - entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos;

IV - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2022 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.

Art. 54. - O limite autorizado no art. 54, I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de natureza da Despesa;

II – pagamentos de despesas decorrentes de precatórios judiciais;
III – despesas financiadas com operações de crédito.
a) – A contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.
IV – o superávit financeiro apresentado no exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.

Art. 55.O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 54, I, desta lei, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 56. O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 57. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes Anexos:
§ 1º - Anexo II - Metas Fiscais,
§ 2º - Anexo III - Riscos Fiscais a que se refere o art. 4º, § 3º da LRF;
§ 3º - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art.58. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 59. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 60. Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, classificação funcional e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2022/2025, e com o layout do SIM-AM 2021 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 15 de junho de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C7357BB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 36/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **28/06/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos agropecuários para os departamentos do Município de Pinhal de São Bento, mediante licitação.
PROTOCOLO: 28/06/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 28/06/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 15/06/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:3EBD2EEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº97 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de produtos para higiene, limpeza e desinfecção, com registro na Anvisa, para serem utilizados nos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde deste Município., conforme processo de Pregão nº 33/2021.

CONTRATADO: MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 18.862,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2560	06.002.10.302.1001.2048	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 15/06/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:01898852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº98 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de produtos para higiene, limpeza e desinfecção, com registro na Anvisa, para serem utilizados nos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde deste Município., conforme processo de Pregão nº 33/2021.

CONTRATADO: PHARMED COMERCIO E DIST. PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

VALOR CONTRATADO: R$ 4.504,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2560	06.002.10.302.1001.2048	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 15/06/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:E88FBDE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 120/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: **SRB CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI,** CNPJ 14.587.025/0001-48, localizada na Rua Pedro Nolasco Pizzatto, n° 237-B, Bairro Estação, Araucária/PR.**DO OBJETO**: Tendo em vista a decisão (proc. adm. sanc. nº 03/2021) publicado dia 04/06/2021 constitui objeto do presente Termo: **a Rescisão Unilateral do Contrato**, com base no Art. 79, inc. I da Lei nº 8.666/93.**DAS OBRIGAÇÕES**: Fica a contratada obrigada a apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação do presente Termo de Rescisão, os seguintes documentos: Baixa da ART de Execução da Obra; e Baixa da Matrícula CEI da obra junto ao INSS, caracterizada OBRA INACABADA, sendo responsabilidade da contratada o percentual de execução de 54,16% (cinquenta e quatro virgula dezesseis por cento) do presente contrato, correspondente a um valor de R$ 1.428.570,80 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta reais e oitenta centavos).**DATA DA ASSINATURA**: 10 de junho de 2021.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:096A04A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 204/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADA**: CONSTRUTORA DE OBRAS ARTIGAS DE OLIVEIRA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 26.707.154/0001-01, com sede na Rua João Alberti, nº 39 – São Domingos – São José dos Pinhais/PR.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento Quantitativo/Qualitativo e de Prazo do contrato cujo objeto é a Pavimentação poliédrica em paralelepípedo, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública e drenagem, em trecho da Rua do Botiatuva e Rua Arthur Portela de Oliveira, no Município de Piraquara.**DO PRAZO**: O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 1 (um) mês, contado a partir de 18/06/2021, prorrogando-o até a data de 18/07/2021. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 1 (um) mês, contado a partir de 29/10/2021, prorrogando-o até a data de29/11/2021.**DO ADITAMENTO QUALITATIVO E SUPRESSÃO QUANTITATIVA**: Sobre o valor contratual, aplica-se o acréscimo quantitativo de R$ 46.422,79 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), totalizando um acréscimo de 2,84% sobre o valor do contrato. Sobre o valor contratual, aplica-se a supressão quantitativa de R$ 4.261,07 (quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e sete centavos), totalizando uma supressão de 0,26% sobre o valor do contrato. Ainda, aplica-se o acréscimo qualitativo de R$ 80.388,05 (oitenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), totalizando um acréscimo de 4,92% sobre o valor do contrato. As alterações resultaram em um acréscimo real de R$ 122.549,77 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos) no valor original do contrato, totalizando um acréscimo de 7,49%.**DATA DA ASSINATURA**: 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:DB8E19AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2021 – PROCESSO Nº. 2.578/2021

Objeto: Aquisição de insumos para administração de dietas enterais. **Ata n.º 65/2021 – Detentora:** HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.866.426/0001-28, vencedora dos **itens 3 e 4** pelo valor total de R$ 57.450,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais). **Ata n.º 66/2021 – Detentora:** SANTISTA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.288.940/0001-70, vencedora do **item 1** pelo valor total de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). **Vigência das Atas**: 08/06/2021 a 08/06/2022. **Data da Assinatura da Ata:** 08/06/2021.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:AC61C012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 6.836/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 6.836/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021,** que tem por objeto a *contratação de empresa para impressão de cadernos de atividades pedagógicas para estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **DANIEL ROGERIO DA ROCHA** com sede na Av. Curitiba, nº 3.333, Loja 002, Sertãozinho, Matinhos/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.008.104/0001-70, vencedora dos **itens 1 e 2,** pelo valor total de **R$ 87.984,00** (oitenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:FB6BB8E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 12.123/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 12.123/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021,** que tem por objeto a *aquisição de Urofita e teste rápido de gravidez (TIG),* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA** com sede na Av. Cerro Azul, nº 2.485, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.627.453/0001-85, vencedora dos **itens 1 e 2,** pelo valor total de **R$ 27.321,00** (vinte e sete mil trezentos e vinte e um reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:EB5FFD67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2.276/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 2.276/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021,** que tem por objeto a *aquisição de insumos veterinários para atender às demandas da Divisão de Proteção e Bem Estar Animal da Secretaria de Meio Ambiente,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **ELLEVE NUTRICAO ANIMAL EIRELI**, com sede na Rod SC 108, s/n, KM 436, Último Rio, Jacinto Machado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.996.277/0001-72, vencedora dos **itens 01 e 12,** pelo valor total **de R$ 55.530,00** (cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta reais); **STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA,** com sede na Rua Brasília, nº 221-A, Jardim Alvorada, Contagem/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.352.262/0001-95, vencedora dos **itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09** pelo valor total de **R$ 3.246,00** (três mil duzentos e quarenta e seis reais); **TUTTIAGRO COMERCIO AGROPECUARIO LTDA,** com sede na Rod. Antônio Heil, nº 501 – Galpão 02, Santa Teresinha, Brusque/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.889.879/0001-37, vencedora do **item 10** pelo valor total de **R$ 29.700,00** (vinte e nove mil e setecentos reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 88.476,00** (oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais). **Item Deserto:** item 11.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:4F28A31F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 21.434/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 21.434/2021 de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021**, de contratação da empresa: **GOVERNO DO PARANÁ – CASA CIVIL, CNPJ: 15.563.402/0001-71**, que tem por objeto a *contratação deImprensa Oficial do Estado do Paranápara publicação de atos oficiais de interesse do Município de Piraquara, por prazo indeterminado,* sob o valor de R$ **60.000,00 (sessenta mil reais).**

Piraquara, 15 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:410042D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.278/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais e itens desertos do pregão 09/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia 30 de junho de 2021, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 1.090.168,24 (Um milhão noventa mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão

disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 15 de junho de 2021.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:05034E07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2021

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV e 154 do Decreto Municipal nº 6636/2018, e tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 18 de junho de 2021, o prazo para a comissão, instituída através da Portaria 135/2021 de 09 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2218, de 10 de março de 2021, concluir os trabalhos Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2021-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 15 de junho de 2021.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:7AA60DF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 400, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Designa Fiscal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado fiscal de parceria firmado entre o Município de Pitanga e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR:

I – Cleide Candido de Freitas, matrícula funcional 52986 - Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de junho de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:99D83077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 15 de Junho de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JAMIL ALVES DE SOUZA	323.503.339-49	7771 /00044/2021
JAMIL ALVES DE SOUZA	323.503.339-49	7771 /00045/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 15/06/2021
Data de desafixação: 30/06/2021

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:E9CCFD4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2021

DATA: 04 de maio de 2021.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº 678/2020, de 26 de novembro de 2020, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.785,00 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
05.001.20.606.0005.1.005	Obras e Equipamentos - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	

4.4.90.52.00.000 - Fonte: 748	Equipamentos e Material Permanente (1204)	47.785,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.0006.2.025	Atividades de Educação Infantil	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 104	Material de Consumo (1215)	10.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 746	Material de Consumo (1197)	4.000,00
	Total das Suplementações	**61.785,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro – Recursos Vinculados.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de maio de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0A3291FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5338 DE 14 DE JUNHO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 5338 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Recepciona o Decreto Estadual n.º 7020 de 5 de março de 2021 e suas alterações, bem como realiza adequações de diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 no Município de Planalto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público promover a diminuição da taxa de propagação da pandemia no âmbito municipal, bem como deve buscar formas alternativas de fomento da indústria e do comércio diminuindo a possibilidade de uma possível recessão, sem jamais comprometer a saúde de seus munícipes;
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação das medidas propostas pelo Estado do Paraná de enfrentamento à COVID-19 em face à realidade do Município de Planalto;
CONSIDERANDO, a necessidade de análise permanente e reavaliação do cenário epidemiológico, bem como a capacidade de resposta da rede de atenção em saúde do Município de Planalto;
CONSIDERANDO, a necessidade e competência do Município em propor medidas restritivas que se adequem melhor à realidade social de Planalto.
DECRETA:
Art. 1º Recepciona o Decreto Estadual n.º 7020 de 5 de março de 2021, bem como as suas alterações naquilo que não conflitar com as disposições aqui definidas.
Art. 2º Institui no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único: Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto do Estado do Paraná nº 6.983, de 2021.
Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Art. 4º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I - Restaurantes, bares e lanchonetes das 6h00min às 22h00min, durante todos os dias da semana, incluindo sábados e domingos, sempre com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas por meio das modalidades de entregas;
II - Lojas de conveniência das 6h00min às 22h00min, todos os dias da semana, incluindo sábados e domingos, sempre com limitação de 50% de ocupação.
III - Academias de ginástica somente para práticas individuais, funcionarão a partir das 5h00min às 22h00min, sempre com limitação de 50% da ocupação.
IV – Igrejas e templos religiosos, das 6h00min às 22h00min, observada a ocupação máxima de 50%, desde que não superem o determinado do Art. 5° deste decreto.
Art. 5º Ficam vedadas as reuniões com aglomeração de mais de 40 (quarenta) pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso coletivo, localizados em bens públicos ou privados.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 5329, nº 5081, n° 5074, n° 5076, n° 5109 e n° 5149.
Art. 7º Este decreto terá vigência do dia 14 de Junho de 2021 até enquanto durar a vigência Decreto Estadual n.º 7020 de 5 de março de 2021.

Planalto, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:DC10D0E5

CONTABILIDADE
LEI 2569

Lei Nº 2569 Data: 15 de Junho de 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e revoga a Lei de nº 2484 de 27 de Fevereiro de 2020.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 271.140,26 (Duzentos e setenta e um mil, cento e quarenta reais e vinte e seis centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

08 - SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.813.2701-2069 – Manutenção a Secretária de Esporte
001441– 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
1049 – Campeira(Pista de Laço) .....R$ 270.476,19(Sup)

001441– 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
1049 – Campeira(Pista de Laço) .....R$ 664,07(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação (2021) e Superávit Financeiro de (2020), Conforme previsto no inciso I e II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020

Fonte 1049	R$ 270.476,19

Excesso de Arrecadação 2021

Fonte 1049	R$ 664,07

Art. 3º Ficam revogada *a Lei de nº 2484 de 27 de Fevereiro de 2020.*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;
Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Quinze dias do mês de Junho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:F30B001C

CONTABILIDADE
DECRETO 5339

DECRETO 5339 Data: 15 de Junho de 2021.

Abre Crédito Adicional Especial, e revoga a Lei de nº 2484 de 27 de Fevereiro de 2020.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2569 de 15 de Junho de 2021, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.**

. Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 271.140,26 (Duzentos e setenta e um mil, cento e quarenta reais e vinte e seis centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

08 - SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.813.2701-2069 – Manutenção a Secretária de Esporte
001441– 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
1049 – Campeira(Pista de Laço) .....R$ 270.476,19(Sup)

001441– 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
1049 – Campeira(Pista de Laço) .....R$ 664,07(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação (2021) e Superávit Financeiro de (2020), Conforme previsto no inciso I e II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020

Fonte 1049	R$ 270.476,19

Excesso de Arrecadação 2021

Fonte 1049	R$ 664,07

Art. 3º - Ficam revogada *a Lei de nº 2484 de 27 de Fevereiro de 2020.*

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 15 de Junho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:C637F87C

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923,** neste ato representado por sua Administradora a Sra. **MONIQUE IZABEL EICHELBERGER**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 085/2020, firmado entre as partes em data de 28 de fevereiro de 2020, contratação de empresa visando à prestação de serviço de chaveiro, fornecimento de chaves, destravamento de fechaduras, reposição, conserto ou troca de chaves, incluindo mão de obra e todo material necessário, conforme especificações e quantidades descritas, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Planalto-PR, conforme especificações do Termo de Referência, referente à Ata Registro de Preços nº 030/2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 30/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MONIQUE IZABEL EICHELBERGER
Monique Izabel Eichelberger 08734469923

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7 /PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F442DFEF

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AVILA E FERNANDES LTDA.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **AVILA E FERNANDES LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **VARLEY JOSÉ FERNANDES**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 008/2020, firmado entre as partes em data de 13 de janeiro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa, visando a aquisição e troca periódica do par de refil do filtro de água, para os filtros localizados nos locais abaixo citados(ver tabela), conforme necessidade destas secretarias, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 30/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

VARLEY JOSÉ FERNANDES
Avila E Fernandes LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A399C1F8

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA,** neste ato representado por seu Administrador **Sr. CARLOS CEZAR MARTINE,** resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 295/2018, firmado entre as partes em data de 19 de outubro de 2018, cujo objeto é a seleção de sociedade empresária visando à prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal (portarias, decretos, leis, editais e demais publicações e informações de interesse do município), veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Oitava (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 30/12/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CARLOS CEZAR MARTINE
CC Martine Folha De Capanema

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7 /PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D785C62A

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MANFROI CONFECÇÕES E FLORICULTURA LTDA.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **MANFROI CONFECÇÕES E FLORICULTURA LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **EDILSON CESAR MANFROI**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 205/2019, firmado entre as partes em data de 02 de outubro 2019, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de mudas de flores, mudas de árvores, grama e arranjos e prestação de serviço de mão de obra para decoração de eventos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 30/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EDILSON CESAR MANFROI
Manfroi Confecções E Floricultura Ltda

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:2C14220A

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA- ME.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA- ME,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **OLDEMAR LEORI PFEIFER**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 208/2019, firmado entre as partes em data de 08 de outubro 2019, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros contínuo e eventual, para atender a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 30/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

OLDEMAR LEORI PFEIFER
Transportes Coletivos Pfeifer LTDA- ME

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:87BAE428

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MARCOS ANTONIO SPOLIER 08370694918.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **MARCOS ANTONIO SPOLIER 08370694918,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **MARCOS ANTONIO SPOLIER**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 127/2018, firmado entre as partes em data de 24 de abril de 2018, cujo objeto é a Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de teclado, destinada a alunos com idade de 07 anos a 20 anos, desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Educação, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima – dos Prazos, prorrogando o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, ficando a nova data de término em 30/12/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO SPOLIER
Marcos Antonio Spolier 08370694918

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:CDF1D9C1

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MARCOS ANTONIO SPOLIER 08370694918.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **MARCOS ANTONIO SPOLIER 08370694918,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **MARCOS ANTONIO SPOLIER**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 128/2018, firmado entre as partes em data de 24 de abril de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de Teclado (musica), destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos do Projeto Escola de Talentos, desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Educação, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Decima – dos Prazos, prorrogando o presente contrato por mais 06 (seis) meses, ficando a nova data de término em 30/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Marcos Antonio Spolier
MARCOS ANTONIO SPOLIER
08370694918

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:5BB6BF46

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MARCOS ANTONIO SPOLIER 08370694918.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **MARCOS ANTONIO SPOLIER 08370694918,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **MARCOS ANTONIO SPOLIER**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 129/2018, firmado entre as partes em data de 24 de abril de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de Violão (Musica), destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos, desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Educação/Assistência Social, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Decima – dos Prazos, prorrogando o presente contrato por mais 06 (seis) meses, ficando a nova data de término em 30/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO SPOLIER
Marcos Antonio Spolier 08370694918

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:AD5AC5F7

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AIRTON LUIZ LIBARDI.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **AIRTON LUIZ LIBARDI**, neste ato pelo Administrador o Sr. **AIRTON LUIZ LIBARDI**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 251/2019, firmado entre as partes em data de 06 de dezembro de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de mão de obra, peças para aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs até 30.000 BTUs, climatizadores e aquisição, instalação e troca de peças para gás GPL, instalados nas dependências das Secretarias desta Administração, nas salas de aulas das Escolas Municipais (cidade e distritos), nas Unidades Básicas de Saúde e demais espaços pertencentes a Administração deste Município de Planalto, objeto para atender às necessidades do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 02 (dois) meses, finalizando em 06/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ LIBARDI
Airton Luiz Libardi

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:ED4C721B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 76/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2021 - Objeto: "contratação de empresa especializada em serviços de Plataforma Educacional Digital de aprendizagem ativa, baseada em projetos, que atenda às necessidades desta secretaria, seguindo as normas da BNCC".A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **29/06/2021**, às **09:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **MENOR PREÇO. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 14de junho de 2021.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:5010F5C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ESCLARECIMENTO DO PREGÃO 044/2021

REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO **"Contratação de empresa especializada na manutenção da rede de iluminação pública do Município de Pontal do Paraná, com fornecimento de material".**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021- Processo Administrativo 084/2021

Devido a um erro de digitação no Edital de Licitação, fica o mesmo corrigido dessa forma:

Onde se lê:~~Vigência:A presente licitação terá vigência de 12 meses~~

Leia-se: Vigência:A presente licitação terá vigência de 04 meses.

Pontal do Paraná, 15de junhode 2021

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:627916EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9697/2021 DE 14/06/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9697/2021 de 14/06/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2159/2021 de11/06/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$19.000,00 (dezenove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0012.2.374.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19	
1035 - 3.1.90.04.00.00	1022	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.000,00
Total Suplementação:			**19.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0012.2.374.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19	
982 - 3.3.90.39.00.00	1022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
Total Redução:			**19.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:78B8C0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 452 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 015/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : ENFERMEIRO(A)

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
NEUSA CRISTINA LEINIG DE ARAUJO	403.794.509-68	8º	15/06/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes ,15 de junho de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4B516515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 453 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO- Processo Administrativo nº 8470/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho o (a) servidor (a) **WILLIAN VACZ LEAL – MATRICULA 324.204** ocupante do emprego público de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 18 de maio de 2021 .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da rescisão do (a) servidor (a).
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de junho de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BFBD0F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2020

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BONDAM ACABAMENTOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 27.487.184/0001-12**, a seguir denominada **CONTRATADA.** O objeto deste termo é aditar o valor **Contrato 264/2020**, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano devido a necessidade de adequação no objeto contratado, conforme preceitua o § 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 8446/2021. Fica aditado o valor do presente instrumento contratual em **R$ 18.881,39(Dezoito mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos).**

Elem. de Despesas	CR	FR
21002236950014131044900510000	769	1000

Pontal do Paraná, 15 de junho 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:26ACC6D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2021

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 07/2021, dispensa de licitação nº 06/2021, ratifica o referido processo para a contratação da empresa Filipe Augusto da Cruz Araújo Informática- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.978.064/0001-02 para aquisição de toners e cilindro para impressora da Câmara Municipal de Porecatu, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.30.00, no valor total de R$ 2.416,30 (dois mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos).

Porecatu, 14 de junho de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:93976CFD

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

Na publicação do dia 26/04/2021, edição nº 2.249, páginas 226 à 227, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:

Valor:R$15.848,15(quinze mil oitocentos e quarenta e oito centavos).

Leia-se:
Valor:R$9.038,15(nove mil e trinta e oito reais e quinze centavos).

Porecatu, 15 de junho de 2021

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:6C8BF51A

LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2021

ATO ADMINISTRATIVO Nº02/2021

TERMO DE ANULAÇÃO 02/2021

Despacho de anulação de processo licitatório, em razão da inconsistência no edital após abertura do certame .

Referente: Pregão Eletrônico nº 022/2021.

O PREFEITO MUNICIPALDE PORECATU, PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o artigo 49, da Lei Nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que o edital tinha erros cujo deviam ser sanados e só foram identificados pós abertura do certame.
CONSIDERANDO a necessidade de sanar as inconsistências, RESOLVE ANULAR o processo administrativo de licitação Nº 041/2021, Edital de Pregão Eletrônico Nº 022/2021, cujo objeto é a Contratação de Instituição Integradora de Estagio Supervisionado para operacionalização de Programas de Estágio no Municipio de Porecatu, e abrindo novo certame com as devidas correções efetuadas. Fabio Luiz Andrade Prefeito Municipal.

Porecatu,PR 28 de maio de 2021

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5AFDA51C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 93/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 93/2021
Pregão Eletrônico nº 37/2021
Objeto: A aquisição de leites especiais para Secretaria de Saúde.
Contratada: MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A, CNPJ nº 05.912.018/0001-83.
Valor: R$ 42.349,00 (quarenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais).
Dotação orçamentária: 11.01.1030202002.052-33.90.30-184, 33.90.30.0799.1695.
Data de Assinatura: 15/06/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:1B8D3F76

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 94/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 94/2021
Pregão Eletrônico nº 37/2021
Objeto: A aquisição de leites especiais para Secretaria de Saúde.
Contratada: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ nº 09.396.523/0001-73.
Valor: R$ 107.217,50 (cento e sete mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: 11.01.1030202002.052-33.90.30-184, 33.90.30.0799.1695.
Data de Assinatura: 15/06/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:77B47C1F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 95/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 95/2021
Pregão Eletrônico nº 37/2021
Objeto: A aquisição de leites especiais para Secretaria de Saúde.
Contratada: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LDA, CNPJ nº 03.889.336/0001-45.
Valor: R$ 12.499,00 (doze mil quatrocentos e noventa e nove reais).
Dotação orçamentária: 11.01.1030202002.052-33.90.30-184, 33.90.30.0799.1695.
Data de Assinatura: 15/06/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:8C99A225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 014-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 139/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de embalagens para distribuição de refeições e lanches ofertados nos programas vinculados a rede de atendimento do Departamento Municipal de Assistência Social pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para as aquisições que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 014/2021:

BAHR ESPOSITO & CIA LTDA – CNPJ 07.766.880/0002-31 – R$ 16.400,19 (dezesseis mil, quatrocentos reais e dezenove centavos) referente aos itens01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34.

Porto Amazonas, 15 de junho de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4BAF80C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 022-2021 PE 012-2021 A.H. ERBE & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **H. A. ERBE& CIA LTDA,** inscrita no CNPJ 76.518.3236/0001-33, estabelecida à Rua Carlos Essenfelder, nº 3775, Bairro Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.730-060, representada por Nelson Erbe, inscrito no CPF 231.255.279-53, portador da Cédula de identidade civil RG 720.172-9, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de materiais de armarinhos a aviamentos, para execução das atividades de programas e projetos vinculados aos Serviços de Convivência e Programa de Atenção Integral à Família na rede de atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	PREÇO MÉDIO UNIDADE	VALOR TOTAL
68	Manta acrílica 100% poliéster média rolo com 30metros. Marca: Trisoft	5	Unidade	R$ 109,00	R$ 545,00
90	Toalha de banho padrão Karsten/ 67 x 140 cm Composição: 99% algodão e 1% viscose. Cores variadas. Toalha para pintar barra de 11 cm. Ideal para pintura, patch aplique, bordado em máquina, ponto cheio. Corpo aveludado. Gramatura 360g/m². Marca: Dohler	30	Unidade	R$ 26,95	R$ 808,50
92	Toalha de rosto para bordar 49x80 cm. Composição 99% Algodão 1% Viscose. Acabamento Barra etamine; 60 pontos; Boa Absorção; Antipilling; Corpo Veludo. Gramatura 400 G/M2. Marca: Dohler	60	Unidade	R$ 11,60	R$ 696,00
TOTAL					**R$ 2.049,50**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021.

2 Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades do Município de Porto Amazonas e, rigorosamente nas quantidades solicitadas e em até **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, contendo todos os itens necessários para atender a demanda

3 As entregas dos materiais, deverão ser efetuadas na sede do **Departamento Municipal de Assistência Social**, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, nº 637, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Paraná, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a administração;

4 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

5 A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. Dircelene Martins Gomes da Costa,** portaria nº 025 de 29 de janeiro de 2021 e o **Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. Thayse de Paula Padilha,** portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

6 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$2.049,50 (dois mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 16/06/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 15/06/2022.

7 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 012/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

8 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 15/06/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*H. A. ERBE& CIA LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:442D2674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 28 de junho de 2021, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de análises laboratoriais**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **O limite máximo total de preço será de R$ 39.935,70 (trinta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 15 de junho de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:B24D35B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 27/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 7489/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para ministrar o Seminário Comunicação, Planejamento e Gestão de Pessoas, com fulcro no **artigo 13**, inciso VI da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 170/2021.**
CONTRATADA: ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA LTDA ME
CPF: 26.715.067/0001-04
O VALOR TOTAL DE R$: 14.000,00 (Quatorze mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 811 – 17170204122000321823390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:5723E409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: PEREIRA DE AQUIAR E FREITAS DE AGUIAR LTDA
CNPJ nº 05.799.133/0001-93
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 500 SACOLAS TIPO BIG BAG, COM CAPACIDADE DE ATÉ 200 LITROS (VOLUME) E ATÉ 1000 KG (CARGA), EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (Um mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.1030100212.026 – 3.3.90.30.00 (1000) - 06.02.1030100212.067 – 3.3.90.30.00 (303)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 14 de junho de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, na forma de dispensa de licitação, não sendo sob nenhuma hipótese, permitida a subcontratação de quaisquer serviços necessários a execução desse objeto.

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de junho de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:12F6D846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.923, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Saudade e repassar recursos financeiros, por meio de Termo de Fomento, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **aprovou** e **eu, Prefeito Municipal, sanciono** a seguinte **L E I:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com o Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Saudade, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.617.884/0001-52, a realizar o repasse de recursos financeiros, por meio de Termo de Fomento, como forma de incentivo à cultura (danças tradicionalistas).

Art. 2º - O repasse de que trata esta Lei será no importe de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais.

Art. 3º - A vigência da parceria de que trata esta Lei será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Grupo da fonte	Funcional Programática	Fonte de recurso
1450	000	06.002.13.392.1301.2084.3.3.50.43.00.00	000

Parágrafo Único. Os pagamentos relativos aos anos subsequentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município, as quais serão informadas por meio de Termo Aditivo.

Art. 5º - O Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Saudade deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos, na forma da lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a fornecer transporte, conforme disponibilidade, para o deslocamento das invernadas artísticas em rodeios artísticos realizados pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG) Paraná e pela 11ª Região Tradicionalista, fora deste Município.

Parágrafo Único. O Município de Realeza poderá disponibilizar até 10 horas máquinas/ano, para limpeza e melhorias na sede do CTG – Sinuelo da Saudade ou nas campeiras, e terá também direito de usufruir das instalações da entidade, desde que agendado com antecedência e da disponibilidade da mesma.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5534AD1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.924, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o custeio da Reurb-S, instaurada por meio do Processo Licitatório nº 185/2019, do Município de Realeza.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no Município de Realeza consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 2º Aplicar-se-á o disposto na legislação federal vigente referente a Regularização Fundiária Urbana (Reurb).

Art. 3º A regularização fundiária, instaurada pelo Processo Licitatório nº 185/2019 do Município de Realeza, a ser realizada nos núcleos urbanos e nos núcleos rurais com características urbanas de imóveis que estão irregulares na Linha Gruta e Alto Boa Vista, será custeada integralmente pelo Município de Realeza, exclusivamente no que diz respeito a REURB-S.

§1º a Reurb-S é a regularização fundiária urbana de interesse social, na qual os núcleos urbanos informais são ocupados predominantemente por população de baixa renda, conforme regulamentação dada atualmente pela Lei Federal nº 13.465/2017.

§2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da seguinte dotação:

Conta da despesa	Funcional Programática	Fonte de recurso
3240	10.001.08.244.0801.2.029.3.3.90.39.00.00	000

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:878DB814

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.925, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Desafeta e incorpora área de terreno aos bens de uso especial.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º- Fica o Município de Realeza autorizado a proceder a desafetação da seguinte via pública: **Travessa 04** (1.440,00 m²), entre a Rua Vital Brasil e o Parque de Exposições, para ser unificada (fusão) no terreno do Parque de Exposições, registrado na matricula nº 28.344, pertencente a Prefeitura Municipal de Realeza.

ART. 2º- O imóvel a ser desafetado e transformado pertence ao Município, originado da Matrícula 1.955 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza-PR, conforme mapas e memoriais descritivos em anexo.

Parágrafo Único - Os bens públicos a que se referem o *caput* deste artigo, que ora são desafetados, ficam transpassados a categoria de bens de uso especial, do patrimônio da Administração e serão denominados de Parque de Exposições.

ART. 3º- A desafetação autorizada por esta lei visa à regularização documental da área do parque de exposições, para fins de ampliações e melhorias físicas deste espaço, como também para a cedência para a construção da nova sede da delegacia.

ART. 4º- As despesas de escritura e registro serão pagas pelo Município e correrão à conta da dotação própria.
ART. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei 1.643/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quinze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6B94F793

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.926, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Autoriza a cessão temporária de servidor municipal ou estagiário à Delegacia de Polícia de Realeza.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **aprovou** e **eu, Prefeito Municipal, sanciono** a seguinte **L E I:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, temporariamente 02 (dois) servidores públicos municipais investidos em cargo público de provimento efetivo ou temporário, ou ainda estagiários, para a prestação de serviços junto à Delegacia de Polícia de Realeza.

Art. 2º - A cessão de servidor ou estagiário para o órgão público de que trata o artigo 1º desta lei será precedida de convênio celebrado entre as partes.

Art. 3º - Em que pese o disposto nos artigos 39, §2º, e 106 da Lei Municipal n.º 1.627, de 23 de junho de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Realeza/PR), a cessão de servidor ou estagiário de que trata esta lei, excepcionalmente, será feita com ônus para o Município e poderá envolver servidor em estágio probatório.

Art. 4º - A frequência do servidor ou estagiário cedido será controlada pela entidade pública cessionária e será informada mensalmente, por escrito, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza/PR, arquivando-se cópia na repartição de origem para controle e eventuais comunicações pertinentes à cessão.

Art. 5º - A entidade pública cessionária não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor cedido para o desempenho de função que não esteja compreendida no Convênio.

Art. 6º - A cessão de que trata esta lei vigerá pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável a critério do Município cedente e da autarquia cessionária, sem prejuízo da possibilidade de revogação a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante razão de interesse público.

Parágrafo único - A extinção da cessão, seja pelo termo final ou por revogação, não gerará direitos ao servidor cedido ou à entidade beneficiada.

Art. 7º - O servidor cedido nos termos desta lei fará jus a todos os benefícios e gratificações decorrentes de seu cargo no Município de Realeza.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 1.779/2018, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A6AD91A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 111/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Laboratório de Análises Clínicas do Posto de Saúde Central do Município de Realeza/PR.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 01 de Julho de 2021 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 16 de Junho de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 15 de Junho de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:754729AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 77/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: aquisição de Retroescavadeira, Trator de Esteira, Caminhão Baú, Caminhão zero Km e Aquisição de Esteira e Equipamentos auxiliares para classificação de resíduos recicláveis, conforme Contrato de Repasse 897016/2019/MJS/CAIXA.
As alterações estão dispostas na data do certame e na descrição do item.

Realeza, 15 de Junho de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:FBE25810

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 110/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05 de Julho de 2021 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 16 de Junho de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 15 de Junho de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:59088CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 42/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Fraldas descartáveis, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dez dias de junho de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9CF63357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2021

ABERTURA: DIA: 27/05/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Fraldas descartáveis, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESAS VENCEDORAS:
-ATACADO MINIPREÇO LTDA, LOTE 1 COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.198,00 (Mil cento e noventa e oito reais).**

- ANDERSON CARDOSO OLIVEIRA 03106149108 LOTE 2 COM VALOR TOTAL DE **R$ 30.655,00 (Trinta mil cento e cinquenta e cinco reais).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 31.853,00** (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais)

REALEZA, AOS vinte e sete dias de maio de 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D077DA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 219/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATACADO MINIPREÇO LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Fraldas descartáveis, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 42/2021
VALOR TOTAL: R$1.198,00 (Um Mil, Cento e Noventa e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 220/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ANDERSON CARDOSO OLIVEIRA 03106149108
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Fraldas descartáveis, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 42/2021
VALOR TOTAL: R$30.655,00 (Trinta Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:216493DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2021 (VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda
DA RESCISÃO: O objeto do presente termo é a cancelamento do Item 104 da Ata de Registro de Preços 008/2021, proposta pela a empresa **CONTRATADA**.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 10 de junho de 2021
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:AED186CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.173 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre as novas medidas de observância obrigatória em razão da pandemia COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, IDALIR JOÃO ZANELLA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção básica;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 7.893, de 11 junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam acolhidas no âmbito do Município de Renascença as determinações constantes do Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, alterado Decreto Estadual nº 7.893, de 11 junho de 2021, para fins de:

I – restringir provisoriamente a circulação em espaços e vias públicas, diariamente, no período das 20h às 5h, com exceção das pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983, de 2021;

II – proibir a comercialização e consumo de bebidas alcóolicas em espaços de uso público e coletivo no período das 20h às 5h, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;

III – suspender o funcionamento das atividades e serviços não essenciais aos domingos.

Art. 2º Ficam suspensas, nos termos do artigo 6º do Decreto Estadual nº 7.020/2021 e considerando a realidade local, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional técnico e/ou científico;

IV - casas noturnas e atividades correlatas;

V – eventos, comemorações, confraternizações e encontros familiares com aglomeração de mais de 10 (dez) pessoas, em espaços públicos ou privados.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas do disposto no inciso V deste artigo:

I - as reuniões, capacitações, assembleias e palestras presenciais inerentes às atividades profissionais, dentro e fora do ambiente corporativo, com até 20 (vinte) pessoas, observada a ocupação máxima de 50% da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros e as demais medidas de segurança previstas no Decreto Municipal nº 2.043/2020.

II – as atividades esportivas com até 20 (vinte) pessoas, observadas as orientações da Nota Técnica nº 46/2020 da SESA/PR;

III – os treinos e campeonatos oficiais do Município de Renascença;

IV – as atividades escolares curriculares e extracurriculares, nos termos do Decreto Municipal nº 2.162 de 23 de abril de 2021.

Art. 3° Pelo disposto no art. 7º, do Decreto Estadual nº 7.020, de 2021 e considerando a realidade local:

I – o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais deverá ocorrer no período das 5h às 20h, de segunda a sábado;

II – as academias de ginástica, musculação, artes marciais e congêneres poderão funcionar de segunda a sábado, das 5h às 20h, observando a ocupação máxima de 30% da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros;

III – os restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres, poderão atender com consumo no local das 5h às 20h, de segunda a sábado, permitido o funcionamento na modalidade de entrega nos demais horários e aos domingos;

IV – as demais atividades e serviços essenciais poderão funcionar sem restrição de horário e em todos os dias da semana.

§1º Todas as atividades e serviços, essenciais e não essenciais, deverão observar rigorosamente as medidas preventivas de contágio estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.043/2020.

§2º Os restaurantes e congêneres localizados nas rodovias poderão atender os motoristas profissionais para consumo no local sem restrição de horário.

Art. 4° As i*nstituições religiosas de qualquer natureza deverão observar o que dispõe a Resolução SESA nº* 440/2021 e alterações posteriores.

Art. 5º Fica recomendado a todos os estabelecimentos comerciais que restrinjam a entrada de menores de 12 (doze) anos completos, bem como orientem para a entrada de apenas uma pessoa do grupo familiar.

Art. 6º Ficam suspensas as autorizações contidas no Decreto Municipal nº 2.043/2020 que eventualmente contrariem as disposições deste Decreto.

Art. 7º O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento, conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.043/2020.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor nesta data, com prazo de vigência limitado ao do Decreto Estadual nº 7.020/2021.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:CD965D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1127, 14 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado doar a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DO IGUAÇU, doravante designado APAE, associação sem fins lucrativos de defesa de direitos sociais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.120.094/0001-98, estabelecida na rua João José Ribeiro, 542, bairro Centro, CEP: 85.195-000, Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, um imóvel constituído de um terreno com área superficial de 1.578,65 m2 (um mil quinhentos e setenta e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), que faz parte integrante da área da matrícula de n. 5.867, ficha 003, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão - PR, que compreende a área total de 119.132,94 m2 (cento e dezenove mil, cento e trinta e dois metros e noventa e quatro centímetros quadrados).

Art. 2º - Os limites e confrontações do terreno são assim descritos conforme memorial- Terreno urbano, descrito em sentido horário partindo do marco 01 com o rumo de 76°37'46" NO, confrontando por 6,40 metros com terras de Município de Reserva do Iguaçu - PR, até encontrar o marco 02, segue do marco 02 com o rumo de 36°44'48" NE, confrontando por 77,75 metros com terras de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, até encontrar o marco 03, segue do marco 03 com o rumo de 56°51'52" NO, confrontando por 35,07 metros com a terras de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, até encontrar o marco 04, segue do marco 04 com o rumo de 36°44'48" NE, confrontando por 48,26 metros com a rua João José Ribeiro, até encontrar o marco 05, segue do marco 05 com o rumo de 52°20'56" SE, confrontando por 14,31 metros com terras de Município de Reserva do Iguaçu - PR, até encontrar o marco 06, segue do marco 06 com o rumo de 9°22'55" SO, confrontando por 51,39 metros com terras de Município de Reserva do Iguaçu - PR, até encontrar o marco 07, segue do marco 07 com o rumo de 34°30'35" SO, confrontando por 75,45 metros com terras de Município de Reserva do Iguaçu - PR, até encontrar o marco 01, onde iniciou. O presente terreno localiza-se no centro, nesta cidade de Reserva do Iguaçu. Tudo em conformidade com mapas e/ou croquis de localização que deverá acompanhar a presente lei.

Art. 3º - A presente doação terá como finalidade a implantação da Unidade de Atendimento à saúde da pessoa com deficiência, revertendo ao patrimônio do mesmo, caso lhe seja dada destinação diversa.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º - O bem objeto desta doação fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 6º - As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do donatário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu Estado do Paraná, 14 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:84097FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº034/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Bruna Ribeiro Ruzin, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 29/06/2021,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 034/2021,** cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL QUE ATENDA OS REQUISITOS DE MÃE SOCIAL E MÃE SOCIAL SUBSTITUTA",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 15 de junho de 2021.

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:9C8FA357

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços (SRP) Nº035/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Bruna Ribeiro Ruzin, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 30/06/2021,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial (SRP) Nº. 035/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 15 de junho de 2021.

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:E28F42AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços (SRP) Nº036/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Bruna Ribeiro Ruzin, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 02/07/2021,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial (SRP) Nº. 036/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE COPIADORAS E IMPRESSORAS PARA OS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 15 de junho de 2021.

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:E9E892D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

O Município de Reserva do Iguaçu torna público que estará aberto a partir do dia 16 de junho de 2021, até 01 de julho de 2021, no horário das 08h00min às 14h00min, a inscrição para o Processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU- PR , a, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", Lei Estadual nº. 15.608/07
O Edital nº 002/2021 e seus anexos com detalhes do Chamamento Público estará à disposição dos interessados a partir do dia 16 de junho de 2021, no site http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/, ou na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, das 08h00min às 17h00min em dias de expediente no endereço Av. 4 de setembro, 614, Centro - CEP 85195-000 em Reserva do Iguaçu, estado do Paraná.

Reserva do Iguaçu, 15 de junho de 2021.

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:2A7A106D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 27/2021 à proponente **MADACTEL INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELETRICA-LTDA**, **CNPJ:** 81.461.592/0001-40, visando **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLOTAGENS DE MAPAS E PROJETOS PARA SETOR DE ENGENHARIA",** pelo valor total de R$: 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais)

Reserva do Iguaçu, 15 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:B944F87E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ENFRENTAMENTO À PANDEMIA

DECRETO N° 132/2021.

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 120/2021, prorrogando sua vigência até 1° de julho de 2021 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e ainda:

CONSIDERANDO anecessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

D E C R E T A
Art. 1° O caput do Art. 2° do Decreto n° 120/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2° Ficam prorrogadas as medidas restritivas no período de **05 horas do dia 15 de Junho de 2021 às 05 horas do dia 1° de Julho de 2021**.

Art. 2° O caput do Art. 3° do Decreto n° 120/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° Fica instituída, no período das **23 horas às 05 horas**, diariamente, restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas (TOQUE DE RECOLHER), em todo o território do Município de Reserva do Iguaçu, como **medida obrigatória** de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia da COVID-19.
Parágrafo único: Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das **23 horas às 05 horas**, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 3° O inciso III do Art. 10° do Decreto n° 120/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10° Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral e dos prestadores de serviço, com o atendimento de no máximo **30% da capacidade do local DESDE QUE CUMPRAM AS NORMAS SANITÁRIAS JÁ ESTABELECIDAS além de**:
(...)
Os restaurantes, panificadoras e estabelecimentos congêneres, como pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, conveniências de postos de combustíveis e bares só poderão atender até às **23 horas** (toque de recolher) e após este horário nas modalidades de entrega a domicílio (***delivery***);
Art. 4° As medidas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações a qualquer tempo em razão da evolução do cenário epidemiológico.
Art. 5º As demais disposições do Decreto n° 120/2021 permanecem inalteradas.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições conflitantes, permanecendo em vigor às disposições dos Decretos Municipais que complementem as disposições presentes.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná na data de 15 de Junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:3DAE72BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 087 DE 27 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado – PSS, com a função de auxiliar a Divisão de Recursos Humanos nos procedimentos referentes à inscrição e seleção dos candidatos.
Parágrafo único. A Comissão referida no caput deste artigo será formadas por servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, ficando assim composta:
Presidente: Edilson de Oliveira Nunes – Técnico em Recursos Humanos;
Secretário(a): Luciane Aparecida Mendes Balcota – Professora;
Membro: Janete Varnier dos Santos – Professora;
Membro: Lonidas Melo – Professor;
Membro: Adriane Giaretta Pagnocelli – Agente Administrativo;
Membro: Marizaine Pavoski – Psicóloga;
Membro: Kellen Viviane Marques de Siqueira – Enfermeira;

Art. 2º. À Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado, incumbe as seguintes atribuições:
I – Receber as inscrições, conferir os documentos e atestar que as fotocópias conferem com os originais;
II – Realizar análise documental e do currículo dos candidatos e proceder à contagem dos pontos dos títulos apresentados;
III – Elaborar a classificação provisória dos inscritos separada por cargo;
IV – Receber e analisar os recursos;
V – Encaminhar a classificação final para publicação;
VI - Realizar os demais atos pertinentes e necessários ao processo de seleção.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:748F4496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 01/2021

EDITAL DE PROSPECÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA
PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Chamamento Público nº 01/2021, que tem por objeto a procura de imóvel para locação, destinado a atender as necessidades de instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social . A Documentação para participação deverá ser endereçada à Comissão Permanente de Licitações no período compreendido entre os dias **16/06/2021 ao 23/06/2021**, ficando a abertura dos envelopes protocolados marcada para o dia 24/06/2021 às 08h e 30min, na Prefeitura do Município de Rio Azul-PR, na Rua Guilherme Pereira, 482, Centro. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente

através do site:www.rioazul.pr.gov.br ou pessoalmente no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR. Maiores informações através do telefone (42) 3463-1122, pessoalmente no departamento de licitações ou pelo e-mail licitação.rioazul@ggmail.com

Rio Azul, 15 de maio de 2021

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:205FF76C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE RIO AZUL e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER
OBJETO: O presente Termo de Cooperação visa a integração institucional no planejamento e execução de atividades com o objetivo de **"promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural".**
FUNDAMENTO LEGAL: As partes celebram o presente Termo de Cooperação em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07 e aos demais atos normativos do Poder Público.
VIGÊNCIA: da data de publicação até 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2021.

LEANDRO JASINSKI	***NATALINO AVANCE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Diretor-Presidente IDR Paraná

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:16E738D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°021/2021

Nome do Agente Público: JOSE DOS SANTOS CPF: 904.053.079-34

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA – PR
Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 15/06/2021 Chegada: 16/06/2021

REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE CURI, SOLICITANDO RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA O MUNICIPIO

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 2

Valor Diária: R$ 500,00 com pernoite

Valor Diária: R$ 250,00 sem pernoite

Valor Total Diárias: R$ 750,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 11 DE JUNHO DE 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:65518EB2

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°022/2021

Nome do Agente Público: LICIO CRESIM CARNEIRO CPF: 032.975.639-74

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA – PR
Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 15/06/2021 Chegada: 16/06/2021

REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE CURI, SOLICITANDO RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA O MUNICIPIO

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 2

Valor Diária: R$ 500,00 com pernoite

Valor Diária: R$ 250,00 sem pernoite

Valor Total Diárias: R$ 750,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 11 DE JUNHO DE 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:A9FF6A50

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°023/2021

Nome do Agente Público: CLAUDINEI GEREMIAS DE JESUS
CPF: 053.777.029-13

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA – PR
Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 15/06/2021
Chegada: 16/06/2021

REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE CURI, SOLICITANDO RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA O MUNICIPIO

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 2

Valor Diária: R$ 500,00 com pernoite

Valor Diária: R$ 250,00 sem pernoite

Valor Total Diárias: R$ 750,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 11 DE JUNHO DE 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:9733119F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA141/2021- RH SME

PORTARIA Nº 141/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER o funcionário público efetivo, desta municipalidade, Srº **ADIR DE JESUS DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Professor do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível A Classe 06 para Classe 07 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5767782F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA142/2021- RH SME

PORTARIA Nº 142/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **AMANDA VALÉRIA DE A. DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 09 para o Nível C Classe 10 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:56E78A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA143/2021- RH SME

PORTARIA Nº 143/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **AMANDA VALÉRIA DE A. DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 02 para o Nível C Classe 03 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:75DE34E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA144/2021- RH SME

PORTARIA Nº 144/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **ANDRIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 08 para o Nível C Classe 09 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4F60E839

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA145/2021- RH (SME)

PORTARIA Nº 145/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **ANDRYELLA BIAZIN CEREJA**, ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 08 para o Nível C Classe 09 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3DC6D89B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA146/2021- RH SME)

PORTARIA Nº 146/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário público efetivo, desta municipalidade, Srº. **MAIKON ANTERILDO ROCHA,** ocupante do cargo de Professor do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 02 para o Nível C Classe 03 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:FC1131B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA147/2021- RH (SME)

PORTARIA Nº 147/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário público efetivo, desta municipalidade, Srº. **ARARIPE GOMES DA FONSECA,** ocupante do cargo de Professor do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 09 para o Nível C Classe 10 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4119F78B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA148/2021- RH (SME)

PORTARIA Nº 148/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **CARMEN JULIA DO N. VELOSO,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 10 para o Nível C Classe 11 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3C3A86C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA149/2021- RH (SME)

PORTARIA Nº 149/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **CARMEN JULIA DO N. VELOSO,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 02 para o Nível C Classe 03 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:CE014956

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA150/2021- RH (SME)

PORTARIA Nº 150/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **ADRIANE GARCIA DE JESUS,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 02 para o Nível C Classe 03 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:9EE9C309

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA151/2021- RH (SME)

PORTARIA Nº 151/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **EDIMARA FERREIRA ANDUJAR,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 10 para o Nível C Classe 11 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4D2D65C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA152/2021- RH (SME)

PORTARIA Nº 152/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **EDIMARA FERREIRA ANDUJAR,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 02 para o Nível C Classe 03 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:EAC69FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA153/2021- RH (SME)

PORTARIA Nº 153/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **EDINÉIA APARECIDA FERREIRA ALVES**, ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 09 para o Nível C Classe 10 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:596DC59B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA154/2021- RH (SME)

PORTARIA Nº 154/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **PATRÍCIA RODRIGUES BOTÊGA,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 02 para o Nível C Classe 03 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:0C615D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA155/2021- RH (SME)

PORTARIA Nº 155/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **JOELMA CANDIDO CARVALHO**, ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 07 para o Nível C Classe 08 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:DD710DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA156/2021- RH (SME)

PORTARIA Nº 156/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª**. LUZIA FRANCISCO R. RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 07 para o Nível C Classe 08 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E13BA835

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA157/2021- RH (SME)

PORTARIA Nº 157/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **MARIA LÚCIA DOS S. FERNANDES**, ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 10 para o Nível C Classe 11 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1BB55702

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA158/2021- RH (SME)

PORTARIA Nº 158/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **MARIA MARTA POLEIS MONTEIRO,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 10 para o Nível C Classe 11 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:6BDACEFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA159/2021- RH (SME)

PORTARIA Nº 159/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **MARILI BARBOSA DE A. AMARAL,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 9 para o Nível C Classe 10 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

_____
PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4F255420

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA160/2021- RH (SME)

PORTARIA Nº 160/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **MARILI BARBOSA DE A. AMARAL,** ocupante do cargo de

Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 02 para o Nível C Classe 03 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:829DD5E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA161/2021- RH (SME)

PORTARIA Nº 161/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **MIRIAN TAVARES,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 11 para o Nível C Classe 12 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:40ACD9E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA162/2021- RH(SME)

PORTARIA Nº 162/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **ROSIMERI CRISTINA A. DESPLANCHES**, ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 09 para o Nível C Classe 10 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D8FBE3C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA163/2021- RH (SME)

PORTARIA Nº 163/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **SILVANA DE PAULA DOS S. OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 10 para o Nível C Classe 11 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:27BD0DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA164/2021- RH (SME)

PORTARIA Nº 164/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **SUELI DOS SANTOS DE PAULA,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 09 para o Nível C Classe 10 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:05104AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA165/2021- RH (SME)

PORTARIA Nº 165/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **JULIANA DE PAULA PEREIRA,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 02 para o Nível C Classe 03 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:2047D43D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA166/2021- RH (SME)

PORTARIA Nº 166/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **VERA LÚCIA CAVALHEIRO,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 07 para o Nível C Classe 08 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E7BD1AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA167/2021- RH (SME)

PORTARIA Nº 167/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **VERA LÚCIA CAVALHEIRO,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 02 para o Nível C Classe 03 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:22C3ADDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA168/2021- RH(SME)

PORTARIA Nº 168/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **JÉSSICA NEGRI DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 01 para o Nível C Classe 02 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B2AB693F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA169/2021- RH (SME)

PORTARIA Nº 169/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **VILMA CORDEIRO BATISTA,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 08 para o Nível C Classe 09 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:125FE884

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA170/2021- RH(SME)

PORTARIA Nº 170/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **JANAINA POLEIS MONTEIRO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 02 para o Nível C Classe 03 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:828C4630

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA171/2021- RH(SME)

PORTARIA Nº 171/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **ELIZANE LOURENÇO,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 01 para o Nível C Classe 02 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:6C023140

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA172/2021- RH(SME)

PORTARIA Nº 172/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **SIRLENE GOMES DA FONSECA DIAS,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 01 para o Nível C Classe 02 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:66031043

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA173/2021- RH(SME)

PORTARIA Nº 173/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **GEISIANE KAMAROSKI,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 01 para o Nível C Classe 02 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:BCC79709

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA174/2021- RH(SME)

PORTARIA Nº 174/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário público efetivo, desta municipalidade, Srº. **VANDO FERREIRA DAS NEVES,** ocupante do cargo de Professor do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível A Classe 01 para Classe 02 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:01B97ECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA175/2021- RH(SME)

PORTARIA Nº 175/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **MICHELE DESPLANCHES CHOTE,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 02 para o Nível C Classe 03 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A67FE457

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA176/2021- RH(SME)

PORTARIA Nº 176/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **THAÍS TAMIRES PROENÇA DA SILVA,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 02 para o Nível C Classe 03 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:330930AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA177/2021- RH(SME)

PORTARIA Nº 177/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **JOELMA CARNEIRO PONTES,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 01 para o Nível C Classe 02 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4C14D752

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA1/2021- RH (SME)

PORTARIA Nº 178/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário público efetivo, desta municipalidade, Srº. **NANDO FERREIRA DAS NEVES,** ocupante do cargo de Professor do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível A Classe 01 para Classe 02 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F70075CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA179/2021- RH(SME)

PORTARIA Nº 179/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª**. MARIA DE LOURDES PURCENO,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 01 para o Nível C Classe 02 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1565CA32

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA180/2021- RH(SME)

PORTARIA Nº 180/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **ROSICLÉIA DOS SANTOS FRANÇA,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 01 para o Nível C Classe 02 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:BE718C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA181/2021- RH

PORTARIA Nº 181/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **ALUANA CHANAN DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 02 para o Nível C Classe 03 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:113CB6EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA182/2021- RH(SME)

PORTARIA Nº 182/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **JOSELAINE CAVALHEIRO,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 02 para o Nível C Classe 03 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:2F9C768D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA183/2021- RH(SME)

PORTARIA Nº 183/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **JAMILI ASSAD BOCHENSKI NUNIS,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 02 para o Nível C Classe 03 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E71CC505

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA184/2021- RH(SME)

PORTARIA Nº 184/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **FABIULA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 02 para o Nível C Classe 03 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:CEB75F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA185/2021- RH(SME)

PORTARIA Nº 185/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **PATRÍCIA MARIA GONÇALVES,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 02 para o Nível C Classe 03 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F4D300D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA186/2021- RH(SME)

PORTARIA Nº 186/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário público efetivo, desta municipalidade, Srº. **EDIONE RENATO PETERS DA SILVA,** ocupante do cargo de Professor do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 01 para o Nível C Classe 02 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:44CBCD0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA187/2021- RH(SME)

PORTARIA Nº 187/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública efetiva, desta municipalidade, Srª. **CARLA EVENILSE CARNEIRO GUIMARÃES SOUZA,** ocupante do cargo de Professora do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível C Classe 01 para o Nível C Classe 02 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:2AF9CAE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA190/2021- RH

PORTARIA Nº. 190/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ENILDA MACIEL GONCALVES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 18/05/2019 à 18/05/2020, a partir do dia 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:64B27B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA189/2021- RH

PORTARIA Nº. 189/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. JANETE RIMOVICZ , servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de DIGITADORA, relativo ao período aquisitivo de 18/03/2020 à 18/03/2021, a partir do dia 07 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:72FCA308

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA188/2021- RH

PORTARIA Nº. 188/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ELISIANE FIGUEIRA GOMES servidora desta municipalidade, lotada no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, relativo ao período aquisitivo de 14/06/2019 à 14/06/2020, a com data de início em 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A04047E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 2419/2021

Com base no **credenciamento nº 003/2021 (Inexigibilidade nº 014/2021),** que tem por objeto "**Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços assistenciais em saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Rio Branco do Sul**", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 5708/2021, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 2419/2021**, pela empresa **JDN CLÍNICA MÉDICA LTDA**, estando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações,

quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 14/06/2021 a 17/05/2023. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Total**: R$ 11.505.830,40 (onze milhões, quinhentos e cinco mil oitocentos e trinta reais e quarenta centavos), relativo ao valor máximo estimado a ser contratado. Valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente. **Data de Deferimento:** 14/06/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:A31BF939

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de materiais para a substituição de luminárias viárias HID de 70W, 250W e 400W por luminárias LED. A Pregoeira designada pelo Decreto nº 5.653/2021, considerando o interesse da administração, resolve **SUSPENDER** temporariamente o procedimento em referência para revisão do Edital. Oportunamente serão divulgadas novas informações.

Rio Branco do Sul, 15 junho de 2021.

LUCIA VERÔNICA JULIANI COLITI
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:EEEEF9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Objeto: Prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, descaracterização e destinação final dos resíduos tratados do cemitério municipal. **Tipo de licitação**: Menor Preço. **Valor máximo:** R$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais). **Entrega e abertura dos envelopes**: dia **29/06/2021**, às **09:00 horas,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Rua Horacy Santos, 222, Centro. **Edital**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 16/06/2021 ao dia 28/06/2021. **Informações**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 15 de junho de 2021.

LUCIA VERÔNICA JULIANI COLITI
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:BEF4AF93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 185/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL E ÁLCOOL LÍQUIDO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 17/06/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 17/06/2021 no *site site*/www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **29/06/2021** às **08:30h** no *site site*/www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 14 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:28E92E32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 052 PROCESSO N° 001 /2021PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Aos quatorze dias do mês de junho de 2021 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI** , situada na **AV. LADISLAO GIL FERNANDEZ** nº **1230, Bairro JARDIM NOVO VERSALHES** no município de **IVAIPORA – PR**, CEP **86.870-000**, inscrita no CNPJ nº **32.635.445/0001-34** neste ato representado por sua REPRESENTANTE **BRUNO TAINAN PAES DA SILVA**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade **nº 10.913.427-9 SESP/PR** e do CPF/MF nº **077.418.739-54**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURAS.**

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
40	720,00	Prs	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - FLEXÍVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL.	0,85	1,19

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C3F813D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2021 UASG 987823

Processo: 186/2021. Objeto **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA INTERNAMENTO DE PACIENTE ACIMA DE 60 ANOS COM ESQUIZOFRENIA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 17/06/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 17/06/2021 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **29/06/2021** às **14:00h** no *site* www.gov.br/compras O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 15 de juho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ACB95BE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 22.087.311/0001-72, neste ato representada por CLEISON JUNIOR TURECK, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 39/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA - Convênio MDR Nº 24862/2020. Vigência: 14/06/2021 até 14/10/2021. Execução: Preço: R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).
Recursos: 13.004.0026.0782.0002.1023.3449052400000000000-858 Fonte 00000-13.004.0026.0782.0002.1023.3449052400000000000-1072 Fonte 10135. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 14/06/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CB57CDF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 26, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Resolução nº 01/2016,
R E S O L V E:

Conceder ao(a) servidor(a) ALAN FERNANDO PAGANINI, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo I, do quadro de cargos de provimento mediante concurso, a promoção 01(um) nível de vencimento por conhecimento, a partir de 01/11/2021 em virtude de cursos de aperfeiçoamento, cujo somatório de horas é de 110 (cento e dez) horas conforme requerimento protocolado sob nº 0452/2021.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 10 de junho de 2021.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:21D3437D

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 027, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Resolução nº 01/2016,
R E S O L V E:

Conceder ao(a) servidor(a) LIGIA TIEMI OTANI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, do quadro de cargos de provimento mediante concurso, a promoção 01(um) nível de vencimento por conhecimento, a partir de 01/07/2021 em virtude de cursos de aperfeiçoamento, cujo somatório de horas é de 100 (cem) horas conforme requerimento protocolado sob nº 445/2021.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 10 de junho de 2021.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:7C114CE0

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 028, DE 14 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Resolução nº 01/2016,
R E S O L V E:

Conceder ao(a) servidor(a) REGINALDO APARECIDO BURHOFF, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo II, do quadro de cargos de provimento mediante concurso, a promoção 01(um) nível de vencimento por conhecimento, a partir de 01/11/2021 em virtude de cursos de aperfeiçoamento, cujo somatório é de 101 (cento e uma) horas conforme requerimento protocolado sob nº 475/2020.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 14 de junho de 2021.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:F49D29A4

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA Nº 09/2021

Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Rolândia.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento/Programa da Câmara Municipal de Rolândia, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) em conformidade com a Lei Orçamentária nº 3994/2020, para reforço da seguinte dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:
01 – LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
0101.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.91.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....R$ 70.000,00

Art. 2º- Como recurso para atendimento ao crédito aberto pelo artigo anterior será utilizado parte das dotações abaixo especificada:
01 – LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
0101.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 70.000,00

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rolândia, aos 15 de Junho de 2021

REGINALDO SILVA
Presidente

ANDRÉ FRANCISCO MARIANO CARDOSO
1º Vice-Presidente

PAULO SÉRGIO DE JESUS
2º Vice-Presidente

RODRIGO DA COSTA TEODORO
1º Secretário

CRISTINA PIERETTI DE SOUZA
2ª Secretária

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:CA7A9CDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.440/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** a pedido**,** o Senhor **HORÁCIO FERNANDES NEGRÃO FILHO,** portador do RG nº 3215272 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 502.013.879-72, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS – Símbolo CC01**, **(INTERINO)** lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Legislativos, a partir de **14/06/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AF25300A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.441/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **MARCOS DIEGO SILVA** portador do RG nº 99662417 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 059.440.659-58, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS – Símbolo CC01**, **(INTERINO)** lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Legislativos, a partir de **14/06/2021.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7F3D82BF

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 148 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Revoga dispositivo da Lei Complementar nº 16/2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado Parágrafo único ao artigo 7º da Lei Complementar nº 16/2006.

Art. 2º Fica revogada a Lei Complementar nº 58/2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autografo Nº 18/2021
Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 003/2021
Autor: Poder Legislativo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1EEB07F1

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 14/06/2021, no valor de R$ 47.750,00 (quarenta e sete mil, setecentos e cinqüenta reais), na conta bancária nº 71026-7 Caixa Econômica Federal Ag. 0404 vinculada aoConvênio nº 887752, firmado com o Município de Rolândia/PR, e o Ministério da Cidadania para a Reforma e Ampliação do Centro de convivência de Idosos.

Rolândia, 15 de junho de 2021

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E4D75254

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 14/06/2021, no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinqüenta reais), na conta bancária nº 64.7080-2 Caixa Econômica Federal Ag. 0404 vinculada aoConvênio nº 895746, firmado com o Município de Rolândia/PR, e o Ministério da Cidadania para a Reforma de Quadra do Santiago.

Rolândia, 15 de junho de 2021

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EAD66FE4

SECRETARIA GERAL
DECRETO 182 14 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
4.588/2021	Augusto Gaffo Neto	R. Inglaterra, nº 35, Jd. Sant'ana	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2019 e 2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de junho 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:78E5DDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 075/2021

CONTRATO Nº 075/2021

Ref.: Dispensa nº 031/2021

DAS PARTES:

SUPREMA LOTEADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 95.543.377/0001-01, com sede na Avenida dos Expedicionários nº 316, centro CEP 86.600-091 na cidade de Rolândia - PR doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representada por sua procuradora a empresa**, TERRA BELLA ASSESSORIA E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA,** Inscrita no CNPJ nº 13.333.241/0001-02, situada na Avenida dos Expedicionários nº 330 – Rolândia – PR, representada pelo Sr**. ADAUTO FRANCISCO**, residente e domiciliado na Rua Campo Bello nº 23, na cidade de Rolândia, portador da Cédula Identidade RG nº 3.648.828-0 SSPR e inscrito no CPF/MF sob n.º 496.695.919-53, e de outro, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **LOCATÁRIO**;

Em conformidade com a Lei nº. 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, bem como a Lei nº. 8.666/93 licitações e contratos administrativos,ajustam e acordam o presente contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A locadora na qualidade de legítima PROPRIETÁRIA do imóvel situado na Rua Duque de Caxias, Quadra 48, Lote 15, Centro, em Rolândia - PR, registrado na matricula n° 2762, no Registro de Imóveis de Rolândia - PR, neste ato e na melhor forma, com todas as benfeitorias ao LOCATÁRIO, conforme documentação levada a efeito pela Dispensa de licitação nº 031/2021, devidamente ratificada pelo locatário em 08/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo do presente contrato de locação é de 12 (doze) meses para execução e de 14 (quatorze) meses para vigência, contados a partir da publicação em diário oficial, podendo ser renovado até 60(sessenta) meses nos termos da Lei nº. 8.666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO
O objeto desta LOCAÇÃO destina-se à instalação do Centro Especialidades e Diagnósticos de Rolândia, Fisioterapia Municipal, Vigilância Epidemiológica e Sanitária, Secretaria Municipal de Saúde, entre outros Serviços da Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO
O aluguel será de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais, perfazendo-se um total de R$ 168.000,00(dezesseis mil e duzentos reais) que o LOCATÁRIO se compromete a pagar - mediante recibo - pontualmente até o 5º dia útil após cada mês vencido, ao LOCADOR ou a seu procurador legalmente constituído, na sede da Prefeitura do Município de Rolândia

A CONTRATANTE utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste, a seguinte dotação orçamentária:
09 - Secretaria Municipal de Saúde
11- Fundo Municipal de Saúde
103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DO IMÓVEL
A locação do imóvel será administrada pela empresa Terra Bella Assessoria e Vendas de Imóveis Ltda, Inscrita no CNPJ nº 13.333.241/0001-02, situada na Avenida dos Expedicionários nº 330, Rolândia – PR.

CLÁUSULA SEXTA – DA PADRONIZAÇÃO DE RECIBOS DE ALUGUÉIS

Conforme determinação da Comissão Permanente de Controle Interno, através do DECRETO nº 8586/2017, todos os recibos emitidos pelos locadores deverão apresentar as seguintes informações:

Os recibos de aluguel deverão conter obrigatoriamente além do valor:

• Número do contrato referente a locação;
• Número da parcela do contrato;
• Mês de referência do recibo;
• Discriminação do imóvel (Ex: Casa, Barração, Sala Comercial) e seu endereço;
• Indicação do locador com nome e CPF e/ou CNPJ.;
• Data de emissão do recibo;

Dados da Conta Corrente para o pagamento sendo:
– CNPJ. e/ou CPF;

- Número e Nome da conta favorecida;
- Banco;
- Agência; e

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES
Todas as despesas normais de locação como consumo de água, luz; gás e telefone, ficam a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas.
O imóvel objeto deste contrato destina-se exclusivamente a uso descrito na cláusula terceira, não podendo ser mudada sua destinação sem o consentimento expresso do LOCADOR.
Para a exploração industrial, o LOCADOR autoriza desde já, transformações, mudanças, divisões no imóvel locado, desde que não modifique sua estrutura arquitetônica e nem exponham o bem a qualquer risco;
O LOCATÁRIO se obriga a deixar o imóvel na situação em que recebeu, ressalvado o disposto na alínea anterior;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do contrato caberá o/a Srª **KARLA GIOVANA BAVARESCO ULISKI** e a Srª **WANIA CRISTINA DE BARROS** lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato de locação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, bem cientes do aqui contido, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, de 08 junho 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Locatário

SUPREMA LOTEADORA LTDA
Locador

Testemunhas:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____ **KARLA GIOVANA BAVARESCO ULISKI** Fiscal do objeto Contrato	_____ **WANIA CRISTINA DE BARROS** Fiscal do objeto Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D2599142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 19 de abril de 2021, e considerando os Editais de nº02, de 22 de abril de 2021, Edital 03, 17 de maio de 2021, Edital 04 de 24 de maio de 2021, Edital 05 de 24 de maio de 2021e ainda o Edital 06, de 31 de maio de 2021, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 06 de 31 de maio de 2021, para os **cargos temporários de Auxiliar de Serviços Gerais "A" (Masculino) e Operador de Máquinas 40 horas**:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
14	JOÃO PAULO ALVES ANTUNES	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	2º

Artigo 2º.O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 10 do Edital nº 01, de 19 de abril de 2021, bem como estar ciente dos itens 10.6 e 10.7 do referido Edital.

Para a Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF)e declaração de situação regular;
Certidão de nascimento ou casamento;
Comprovante de endereço atual;
Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Uma foto 3x4 recente;
Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria "C", conforme Código de Trânsito Brasileiro, válida, para o ocupante do cargo de Operador de Máquinas.
Certidão Positiva de Cadastro Civil (para quem possui RG no Estado do Paraná) Certidão Negativa de Cadastro Civil (para quem NÃO possui RG no Estado do Paraná, devendo ser requerida nos Postos de Atendimento do Instituto de Identificação) e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br.
Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, atestado por médico do município de Salgado Filho;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível emwww.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;
Escolaridade utilizados como pré-requisito e ainda os apresentados para pontuação;
Comprovantes de tempo de serviço apresentados para pontuação;
No caso de operador de máquinas certificado de curso, que conste a carga horária, não inferior a 16 (dezesseis) horas, se declarado na inscrição.

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de junho de 2021.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:06BE435B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 176, DE 15 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 176, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Conselheira Tutelar do município de Salgado Filho-Estado do Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Art. 68 da Lei Municipal nº 24 de 21 de março de 2018, bem como atestado médico apresentado nesta data,
RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze)** dias à partir do dia 14 de junho de 2021, a Conselheira Tutelar **SILVIANA MACHADO** matrícula nº 1364.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:70F264FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 175, DE 14 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 175, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado nesta data,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE LEAL GROSS (1324),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista Nível/Referência CD-01, à partir do dia 21 de junho de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 12.02.2019 a 11.02.2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9532DFA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 178, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 178, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Designa servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º- **DESIGNAR**, a servidora pública municipal **ELAINE APARECIDA PADUAN** portadora da Cédula de Identidade nº 10.550.656-2 S.E.S.P./PR e CPF/MF nº 103.458.349-25, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Divisão de Benefícios Sócioassistenciais, para à partir de 16 de junho de 2021, responder pelo Programa Bolsa Família do município de Salgado Filho- Estado do Paraná.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2F00B348

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 179, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 179, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Designa servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º- DESIGNAR, a servidora pública municipal **TAINARA DALLE LASTE** portadora da Cédula de Identidade nº 13.006.712-3 S.E.S.P./PR e CPF/MF nº 097.152.049-61, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Contabilidade , para à partir de 16 de junho de 2021, exercer a Função de Secretária Executiva na Secretaria Municipal de Assistência Social e nos Conselhos Municipais de Assistência Social (Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Comitês local e municipal do Programa Família Paranaense) do município de Salgado Filho- Estado do Paraná.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.
Publique-se

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C3B827E4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

SUMULA: Aprovar a Prestação de Contas do segundo bimestre de 2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 pela Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e pela Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a prestação de contas referentes aos meses de março e abril do ano de 2021 das despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da esfera Federal, Estadual e Municipal do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, a aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 14 de junho de 2021 conforme ata nº 06/2021.

Art. 2°: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 14 de junho de 2021.

TAINARA DALLE LASTE
Presidente do C.M.A.S

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:826A755F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.24 de 21 de março de 2018 RESOLVE: Convocar a 7º conselheira eleita **SUZANA DE SOUZA DOS SANTOS** para suprir a necessidades temporárias do cargo de Conselheira Tutelar. A candidata deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho Situada na Rua Floriano Anater **Centro até o dia 16 de junho de 2021 (das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às16:00)** para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
b) Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
f) Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
H) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal.
I) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
J) Cópia de dados bancários (número de conta, agencia para fins de pagamento)
K) demais documentos podendo ser solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos caso haja necessidade.
Após a entrega da documentação exigida a conselheira deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Salgado Filho na Rua Rui Barbosa no período de 90 dias com início dia 17 de junho de 2021 podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias.

Salgado Filho dia 15 DE JUNHO 2021

SILVANA WELTER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:0B2E716A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 254, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: - Denomina Unidade de Saúde que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu *Fernando Alberto Cadore*, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Passa a denominar-se "SIENE BIANQUINI ZORNITA" a Unidade de Saúde do Bairro Itaipu, município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:6F1C1808

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 255, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: *"Dá publicidade aos termos da Regularização Fundiária que com base no Provimento Conjunto n. 02/2020-GP/CGJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, legitima, instrumentaliza e autoriza o procedimento de titulação dos lotes inseridos em áreas irregulares do município de Salto do Lontra/PR nos termos do "Programa Moradia Legal".*

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º.A presente Lei dá publicidade aos termos do Plano Municipal de Regularização Fundiária, autoriza o procedimento técnico, prevê a intervenção do município de Salto do Lontra/PR para desenvolver o *"Programa Moradia Legal*" nas áreas designadas em sua extensão, bem como instrumentaliza e autoriza a titulação dos lotes, nos termos do Provimento Conjunto n. 02/2020-GP/CGJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Regularização Fundiária, o Provimento Conjunto n. 02/2020-GP/CGJ e todo o material técnico procedimental oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná são partes integrante da presente Lei municipal, capitulados como anexos.

Art. 2º.O Plano Municipal de Regularização Fundiária, em sua etapa inicial têm por objetivo geral:
I - regularizar jurídica e administrativamente as ocupações consolidadas nas áreas carentes de intervenção;
II - efetivar o cumprimento da função social da propriedade urbana;
III - assegurar o direito à moradia à população de baixa renda;
IV - cumprir os preceitos insculpidos em Lei, e, especificamente, no Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 3º.A definitiva e individualizada titulação dos lotes será alcançada por meio da aplicação do instrumento oriundo do Tribunal de Justiça deste Estado do Paraná denominado *"Programa Moradia Legal"*, que será operacionalizado por equipe técnica capacitada em regime de cooperação parametrizada pelo Poder Judiciário.

Art. 4º.O Poder Executivo Municipal submete sua intervenção na regularização jurídica de cada área designada ao desenvolvimento do Plano de Regularização Fundiária - *"Programa Moradia Legal"*, de modo a confirmar sua característica de área urbana consolidada, cuja titulação atenda ao interesse público.

§ 1º A intervenção do *"Programa Moradia Legal"* em cada área será declarada especificamente por meio de documento formal expedido pela municipalidade, em cumprimento aos termos consignados no

caput deste artigo, bem como no Provimento Conjunto n. 02/2020-GP/CGJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, restando autorizada execução em imóveis públicos ou submetidos à intervenção do Poder Público.

§ 2º Todas as áreas efetivamente aptas a contemplarem o Programa serão devidamente adequadas, elencadas e declaradas pela Administração Pública através do documento oficial que deverá constar na instrução do respectivo processo judicial.
§ 3º As áreas previstas no § 2º *supra* serão consideradas áreas urbanas consolidadas, nos termos do artigo segundo do Provimento Conjunto n. 02/2020-GP/CGJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:13E9068F

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

A SEÇÃO/DIVISÃO/DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA autoriza a **FARMÁCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.205.707/0001-04**, tendo como responsável técnico o farmacêutico (a) **, JOSI MARA DALLO CRF: 13007,** em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a DISPENSAR os medicamentos retinóides: **ISOTRETINOÍNA**.
Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade com a Legislação.

SALTO DO LONTRA,09 de JUNHO de 2021.

VALDECIR BALDESSAR MARCELO RACHELLE
Secretário Municipal de Saúde D.D. Vigilância Sanitária

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:8FD73166

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 61/2021 PROCESSO 126/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 30 de junho de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para veículos e máquinas da frota municipal. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 30 de junho de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 15 de junho de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 15 de junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EB6CE4B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021

CNPJ:	12.673.791/0001-08
VALOR:	9.630,00
VIGÊNCIA:	15/06/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 15 de junho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AB8759FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 09, DE 14 DE JUNHO 2021.

Súmula: acrescenta o parágrafo único ao art. 18 da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Amélia/Pr, no uso das atribuições conferidas pelo art.29, caput, da Constituição da República, e art. 39, §2º, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA E PUBLICA , A Emenda à Lei Orgânica nº06, de 08 de junho de 2020, com o seguinte teor:
Art. 1º - Acrescenta-se o parágrafo único ao art. 18 da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR, com o seguinte teor:
Parágrafo único – A vedação contida no "caput" deste artigo não se aplica em caso de início de nova legislatura.
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em 14 de junho de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI:
Presidente.

ANDRE VILALVA LEAL:
Vice-Presidente.

CLEIVIS BERTOLETE DEVEQUE:
1º Secretário.

RAFAEL ABNER SEVERINO :
2º Secretário.

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:A19DB706

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 51/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 51/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 69/2021
Licitação n°: 29/2021

Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 15/06/2021
Data de adjudicação: 15/06/2021
Objeto homologado: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL - CLASSE II

LBM TOPOGRAFIA LTDA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	SERVIÇO DE TOPOGRAFIA	MTRS	2.458,00	0,363	892,25
2	SERVIÇO DE TOPOGRAFIA	M2	9.377,27	0,357	3.347,69
TOTAL					4.239,94

Valor homologado: 4.239,94

Santa Amélia, 15 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

DOTAÇÕES:
04.001.15.452.0004.2011, 04.001.15.452.0004.2011 3.3.90.39.00.00, 3.3.90.39.00.00
0, 511

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C95431BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 52/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 52/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 70/2021
Licitação n°: 30/2021
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 15/06/2021
Data de adjudicação: 15/06/2021
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE INFORMÁTICA PARA TODA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Alex Jussiani Junior 09509222933					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Serviços técnicos de Informática. Instalação de computadores com seus respectivos hardwares. Formatação de desktops e notebooks. Instalação de softwares. Limpeza interna em desktops e notebooks. Manutenção preventiva de computadores e periféricos. Troca de peças. Elaboração de diagnósticos	MEN	12,00	1.350,00	16.200,00
TOTAL					16.200,00

Valor homologado: 16.200,00

Santa Amélia, 15 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

DOTAÇÕES:03.001.04.122.0003.2003 3.3.90.40.95.000

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:7408AE82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1003/2021

LEI Nº. 1003/2021

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO/TERMO DE PACTUAÇÃO E/OU OUTROS COM O MUNÍCIPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA-PR, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR."

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formar termo de convênio/termo de pactuação e/ou outros com o Município de São Jerônimo da Serra-Pr., com sede à Praça Cel. Deolindo, nº 191, centro, CEP nº 86270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, tendo como objetivo o repasse financeiro ao Programa de Acolhimento Institucional Casa Lar, e com a finalidade de desenvolver ações direcionadas ao atendimento, proteção, abrigo e projetos socioeducativos, como previsto no Estatuto da Criança e Adolescente.
§ 1º - Constarão do instrumento de convênio/termo de pactuação e/ou outros a ser celebrado, todas as cláusulas objetivas e definidoras das responsabilidades, obrigações, direitos e recursos financeiros das partes envolvidas, com base no plano de trabalho proposto e aprovado pelos convenentes.
§ 2º - O convênio/termo de pactuação será celebrado, pelo período de até um ano, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Art. 2º - A gestão do convênio/termo de pactuação e/ou outros será feita pelo Município de São Jerônimo da Serra-Pr., sede da Casa Lar, com a coordenação do órgão de Assistência Social, sob a supervisão do Conselho Tutelar e do Ministério Público do Estado do Paraná da Comarca de São Jerônimo da Serra.

Parágrafo Único – Compete ao Município convenente de São Jerônimo da Serra:
I – Custear o objeto do convênio/termo de pactuação e/ou outros, transferindo recursos financeiros, para crédito na conta corrente da concedente, direcionada para sua execução;
II – Monitorar a execução do objeto do convênio/termo de pactuação e/ou outros;
III – Exercer função fiscalizadora dentro do prazo de vigência do convênio/termo de pactuação e/ou outros, dessa forma garantindo aos agentes qualificados o poder discricionário de orientar ações e de acatar ou não justificativas quanto à eventuais descumprimentos da execução do objeto e finalidade do convênio;
IV – Custear ações de Saúde, referentes a gastos com internação, medicamentos, exames laboratoriais e especializados, bem como atendimentos psicológicos e psiquiátricos quando se fizerem necessários;
V – Subsidiar uniformes, material escolar e pedagógico;
VI – Ceder profissionais para o atendimento às crianças acolhidas e suas famílias.

Art. 3º - Para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, o município de Santa Cecília do Pavão-Pr., realizará o repasse financeiro de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$2.000,00 (dois mil reais) em favor do Município de São Jerônimo da Serra-Pr.

Art. 4º - Os repasses financeiros serão feitos por esta municipalidade, mediante transferência vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 15 de junho de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2DB2C28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SCP Nº. 010/2021

PORTARIA-SCP Nº. 010/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º) - Conceder a Senhora **POTIRA SOUZA DOS SANTOS**, Advogada, Símbolo Adv-21/I/1, 15 (quinze) dias de férias, no período de **21/06/2020 à 05/07/2020**, referente ao período aquisitivo de 03/2020 a 03/2021.

Art. 2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 14 de junho de 2021.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9B3A6BE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 083/2021.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01
CONTRATADA: **AACM CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrito no CNPJ de n.º 09.944.005/0001-47, com sede na Rua Moises Lupion, 471, centro, CEP: 87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná.
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada em serviço médico clínico geral, 20hs semanais, com profissional devidamente habilitado Médico Clínico Geral, por período não superior 6 (seis) meses, prazo para que a Administração Municipal proceda abertura de concurso público para preenchimento cargo vacante**.** Prestação de serviço na UBS Vila Operaria, das 13:00 as 17:00hs de Segunda e sexta-feira.
VALOR TOTAL DE: 47.356,98 (quarenta e sete mil trezentos e cinqüenta e seis reais e noventa e oito centavos).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Chamamento Público nº 004/2021 c/c Inexigibilidade n.º012/2021, Processo Administrativo n.º057/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de junho de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:78DA442A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 084/2021.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01
CONTRATADA: **CAMILA STEFAN GARCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrito no CNPJ de n.º 41.975.755/0001-99, com sede na Av. Laércio Ap. Ribeiro, 58, casa térreo, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada em serviço médico clínico geral, 20hs semanais, com profissional devidamente habilitado Médico Clínico Geral, por período não superior 6 (seis) meses, prazo para que a Administração Municipal proceda abertura de concurso público para preenchimento cargo vacante**.** Prestação de serviço na UBS Vila Operaria, das 07:30 as 11:30hs de Segunda e sexta-feira.
VALOR TOTAL DE: 47.356,98 (quarenta e sete mil trezentos e cinqüenta e seis reais e noventa e oito centavos).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Chamamento Público nº 004/2021 c/c Inexigibilidade n.º012/2021, Processo Administrativo n.º057/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de junho de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:BF119280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 085/2021.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01
CONTRATADA: **RCD ATENDIEMTNO MÉDICO**, inscrito no CNPJ de n.º 41.488.646/0001-47, com sede na Rua Canadá, 837, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada em serviço médico clínico geral, 20hs semanais, com profissional devidamente habilitado Médico Clínico Geral, por período não superior 6 (seis) meses, prazo para que a Administração Municipal proceda abertura de concurso público para preenchimento cargo vacante**.** Prestação de serviço na UBS Otávio Mendonça Leite, das 07:30 as 11:30hs de Segunda e sexta-feira.
VALOR TOTAL DE: 47.356,98 (quarenta e sete mil trezentos e cinqüenta e seis reais e noventa e oito centavos).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Chamamento Público nº 004/2021 c/c Inexigibilidade n.º012/2021, Processo Administrativo n.º057/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de junho de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:4B27D793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 26/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente

inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço por lote**, objetivando a **Aquisição de Pneus e câmaras de ar para a Manutenção da Frota de Veículos Leves e máquinas pesadas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia,** de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***62.562,56 (Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 29 dias de junho de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 15 de junho de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***DARCI CASTAGNETTI***
Prefeito Municipal	Departamento de Transportes

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:ED83FCB2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 07/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial remunerada de 03 (três) meses ao servidor público Carlos Alberto Galvão Ribas (RG 6.840.968-3 SSP/PR), ocupante do cargo de provimento efetivo de advogado, a partir do dia 1º/07/2021, referente ao período de serviço laborado de janeiro/2011 à dezembro/2015, com base no art. 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Lúcia), com redação alterada pela Lei Municipal nº 653/2015, e combinado com o art. 40 da Lei Municipal nº 952/2020 (Plano de Cargos da Câmara Municipal).

Art. 2º Informa-se que, por se tratar de direito adquirido antes do advento da pandemia do Covid-19, a presente concessão não se encontra abarcada nas vedações elencadas pela Lei Complementar Nacional nº 173, de 17 de maio de 2020.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Lúcia/PR, em 15 de junho de 2021.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:09D4829B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139/2021 DATA 15/06/2021 EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a Sra. **ANA PAULA DA CONCEIÇÃO,** portador da cédula de identidade RG nº 12.425.762-0 SESP PR., ocupante do cargo de Conselheira tutelar**,** lotado na divisão municipal de assistência social, deste município;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 08 de junho de 2021, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:A9398B1B

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 019/2021

Notificação Extrajudicial 019/2021
À
LINCETRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 11.371.179/0001-00.
Rua Sergipe, 4075 Bairro: Vila Paulista, Catanduva/SP.
CEP: 15803160.
O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA VIA E-MAIL E TAMBÉM EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (Jornal do Oeste e AMP DIÁRIO)** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Eletrônico **nº 2/2021,** Contrato **47/2021**, notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através da requisição de empenho nº **3335/2021** e **3336/2021** de 02/06/2021 ás 13:04h (enviado no e-mail licitacao1@lincetractor.com.br).
Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **05 (cinco dias)**, estabelecido no Pregão Eletrônico **nº nº 2/2021,** Contrato **47/2021**, NOTIFICA a empresa **LINCETRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.** Para entrega **imediata** dos produtos solicitados através da requisição de empenho nº **3335/2021** e **3336/2021** e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 15 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:16446AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA: Na EDIÇÃO 2284 do dia 15 de Junho de 2021 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 077/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021

ONDE LEU-SE:
De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021.

LEIA – SE:

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº **006/2021.**

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:BB1B02A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS NO CENTRO MUNICIPAL, NAS UBS INTERIOR E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

- LOTE 10 – Prestação de Serviços de Técnico (a) de Enfermagem 40 hrs semanais para atuar como folguista e para férias, conforme designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com valor unitário de **R$ 1.440,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)** mensal, totalizando **R$ 17.280,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Oitenta Reais)**.

TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.280,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Oitenta Reais).

Data de assinatura: 15 de Junho de 2021.
Vigência: 14/06/2022

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:F8B3AC08

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 078/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MUSICA PARA BANDA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.". **de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**
DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 29 de Junho de 2021, às 09h00min
horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MAXIMO TOTAL: **R$ 37.200,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário comercial das 08h00min ás 17h00min. Informações: (42) 3644-1238.

Santa Maria do Oeste/PR, 15 de junho de 2021.

ELIZEU MOREIRA
Pregoeiro – Portaria n.º 092/2021

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:648569BF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 079/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021
O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE, DO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOSÉ, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO MANOEL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OURO VERDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RIO DO TIGRE E ATENDIMENTO DOMICILIAR AOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 30 de Junho de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MAXIMO: R$ 471.094,51 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 13:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 -1238

Santa Maria do Oeste/PR, 15 de Junho de 2021.

ELIZEU MOREIRA
Pregoeiro – Portaria n.° 092/2021

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:147826F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA Nº 03/2021

ATO DA MESA DIRETORA Nº 03/2021
15 de junho de 2021

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 7º, do Regimento Interno da Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que a doença COVID-19, causa pelo Coronavírus SARS-CoV2, foi classificada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a alta capacidade de contágio e propagação do vírus;

CONSIDERANDO os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o elevado grau de ocupação de leitos e a atual situação crítica pela qual vem passando o Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR e região em decorrência do crescimento do número de casos positivados;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.771/2021, de 10 de junho de 2021, expedido pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, que dispõe sobre novas medidas complementares de combate à contaminação pelo COVID-19, em consonância ao Decreto Estadual n° 7.020/2021, estabelece o regime de isolamento social rígido e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus,

R E S O L V E:

Art. 1°. Este Ato dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, para minimizar a propagação do Covid-19.

Art. 2º. A partir das 20h:00min do dia 16/06/2021 até às 05h:00min do dia 21/06/2021, ficará suspenso o expediente e o atendimento ao público no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 3º. No período previsto no artigo 2º, ficam autorizados aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal o trabalho voluntário junto às barreiras sanitárias, conforme previsto no artigo 8º, Decreto nº 3.771, de 10 de junho de 2021, expedido pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, visando auxiliar o Poder Executivo Municipal no controle de entrada e saída de veículos do Município.

§ 1°. O servidor público que queira auxiliar nos trabalhos previstos no *caput*, deverá apresentar seu nome ao Diretor Geral da Casa Legislativa, o qual remeterá ao Poder Executivo Municipal a relação com os nomes e respectivas cargas horárias de cada servidor.

§ 2º. Será informado pelo Poder Executivo Municipal o cronograma de dias e horários a serem realizados, bem como será fornecido o devido treinamento e suporte aos servidores que se disporem a realizar o trabalho voluntário.

§ 3º. Os servidores que se disporem a realizar o trabalho voluntário, receberão um colete, contendo a identiicação do Município e do Poder Legislativo Municipal, bem como receberão máscaras e álcool gel para proteção individual.

§ 4º. O trabalho voluntário deverá ser prestado proporcionalmente à carga horária de cada servidor.

§ 5º. Ficam dispensados do trabalho voluntário os servidores públicos que enquadrem-se nos grupos de risco ao contágio do Covid-19.

§ 6º. Os servidores que se disporem a trabalhar voluntariamente não serão remunerados pelo serviço prestado e nem farão jus a horas-extras.

§ 7º. O trabalho voluntário descrito neste artigo não é obrigatório, ficando à critério de cada servidor.

Art. 4º. A partir das 05h:00min do dia 21/06/2021 até o dia 30/06/2021, permanecerá suspenso o atendimento ao público na sede do Poder Legislativo Municipal, exceto quanto às sessões de abertura de licitações que se realizarem no período, as quais serão abertas ao público e aos interessados no certame.

§ 1º. As sessões de aberturas de licitações deverão ser realizadas no Plenário Laurindo Flávio Scopel, por tratar-se de ambiente mais amplo e arejado, devendo ser limitada a presença do público à capacidade razoável do ambiente, respeitando-se as regras de distanciamento social de no mínimo 2,0 m (dois metros), sendo obrigatório o uso de máscara e alcool gel por todos os presentes.

§ 2º. No período previsto no *caput* os servidores realizarão expediente e trabalhos internos na sede do Poder Legislativo Municipal e o atendimento ao público será realizado apenas via telefone, através dos números (46) 9 9118-4789 - Presidente, (46) 9 9936-2365 - Diretor Geral e (46) 9 9101-9055 - Secretário, ou por meio do e-mail secretaria@camarasas.pr.gov.br.

Art. 5º. A partir das 05h:00min do dia 21/06/2021 até o dia 30/06/2021, permanecerá suspenso o acesso público às sessões legislativas.
§ 1º. No período previsto no *caput* serão admitidos nas sessões legislativas apenas os vereadores e os servidores públicos essenciais para a realização do ato.

§ 2º. As sessões legislativas permanecerão sendo transmitidas ao vivo, via Facebook, na página oficial do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, o presente ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 15 de junho de 2021.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

MICHELI ALVES DE LIMA
1ª Secretária

ELIZETE DIVONE GRADASCHI
2ª Secretária

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:CC7F7A6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2895/2021

LEI N.º 2.895/2021

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:
§ 1º ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- APROSANTO, entidade dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Dona Mariquinha s/n anexo a EMATER, Centro deste município, inscrita no CNPJ sob n. º06.244.327/0001-95, sob o regime de concessão o bem móvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificação abaixo:

I – MICROTRATOR, MARCA TRAMONTINA, N° DE SÉRIE TX 334, MODELO S 195 NJ, MOTOR DIESEL, PESO 163 KG, POTÊNCIA DIN F- 14CV, 2.200 RPM, PLAQUETA N°62725.

ARTIGO 2º - A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

ARTIGO 3º - O bem móvel especificado no artigo 1° da presente lei, será utilizado no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor, assim como objetivando o estimulo ao associativismo e as atividades agrícolas de nosso município.

ARTIGO 4º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 6º - Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 7º - Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

ARTIGO 8° - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:5AF169DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2896/2021

LEI Nº 2.896/2021.

Fica revogado os incisos I, II, III, IV, V do Artigo 30 da Lei nº 2.172/2010, que: "Institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal", sendo que o referido Artigo passará a vigorar com apenas o Inciso I com nova redação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogado os Incisos I, II, III, IV, V do Artigo 30 da Lei Municipal nº 2.172/2010, sendo que o referido artigo passa a vigorar apenas com o Inciso I com a seguinte redação:

Art. 30 ...

I - 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra na Carreira, ao completar 26 (vinte e seis) anos de serviço público em efetivo exercício de serviço público, prestado ao Município;

Art. 2º Os demais artigos da Lei 2.172/2010, permanecem inalterados e vigentes.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 16 de junho de 2.021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F11F02F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2897/2021

lei Nº 2.897/2021

SÚMULA: Altera os valores das multas por descumprimento das penalidades aplicadas no exercício do poder de polícia municipal durante a pandemia do COVID - 19, no Município de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I
ARTIGO 1º Fica alterada a alínea "a" do § 4º, alínea "a" e inciso II e I do § 3º e inciso I dos § 2º e § 1º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.808 de 30 de julho de 2020, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:
"ART. 2º (. . .);
§ 1º Para pessoa física:

I – **Multa de 3 (três)** Unidade Fiscal do Município (UFM) pela infração, e em caso de **reincidência, o valor corresponderá a 7 (sete)** Unidades Fiscais do Município (UFM);

§ 2 º Para pessoa jurídica:
I – **Multa de 6 (seis)** Unidade Fiscal do Município (UFM) pela infração, e em caso de **reincidência, o valor corresponderá a 13 (treze)** Unidades Fiscais do Município (UFM);
§ 3º Em caso de realizações de eventos públicos ou privados será adotado as seguintes providências:
I - Em caso de eventos públicos que excepcionalmente venha ocorrer, **com qualquer número de pessoas** o mesmo deverá obrigatoriamente ter a autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal, para sua realização, caso ocorra o descumprimento por parte do órgão público promotor do evento, este será penalizado com as seguintes infrações:
Multa de 10 (dez) Unidade Fiscal do Município (UFM) pela infração, e em caso de **reincidência, o valor corresponderá a 20 (vinte)** Unidades Fiscais do Município (UFM);
II – Em caso de eventos particulares em que ocorra aglomeração **com qualquer número de pessoas**, será imediatamente dispersado e advertidos por escrito, havendo reincidência e em caso de necessidade deve ser convocado a Policia Militar para acompanhar a ação e ocorrendo o descumprimento da ordem, todos os organizadores e/ou promotores do evento, bem como o proprietário do imóvel onde está acontecendo o mesmo, serão responsabilizados e autuados com as seguintes infrações:
Multa de 10 (dez) Unidade Fiscal do Município (UFM) pela infração, e em caso de **reincidência, o valor corresponderá a 20 (vinte)** Unidades Fiscais do Município (UFM);
§ 4º Ocorrendo aglomerações em estabelecimentos comerciais, bancários, cooperativas e casas lotéricas acima da capacidade mínima permitida pelo alvará dos bombeiros, este será autuado com as seguintes infrações:
Multa de 10 (dez) Unidade Fiscal do Município (UFM) pela infração, e em caso de **reincidência, o valor corresponderá a 20 (vinte)** Unidades Fiscais do Município (UFM) ";

ARTIGO 2º - Os demais artigos da Lei 2.808/2020 de 30 de julho de 2020 permanecem inalterados e vigentes.

ARTIGO. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 16 de junho de 2.021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:DD975539

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.976/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, do cargo de Diretora do Departamento de Patrimônio, a servidora VISLAINE APARECIDA PEDRETTI, a partir de 01 de junho de 2021:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE JUNHO DE 2021.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:175F9AAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA TERMO ADITIVO – Nº 001 – PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 001/2020, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E NEREU JERÔNIMO DA COSTA.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Sidney Navarro Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.006.495 SESP/PR, inscrito no CPF nº 362.608.519-87, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE, e Nereu Jerônimo da Costa,** brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 474.120.979-20, residente e domiciliado na Rua Antônio Pisicchio, nº 50, apto 1201, Gleba Palhano, Londrina/PR, de ora denominado simplesmente de **CONTRATADO**, **RESOLVEM ADITAR** o presente, visando a locação de um imóvel urbano, sala comercial nº 02, situado na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, centro, São Jerônimo da Serra – Paraná, destinado ao funcionamento habitual da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica aditado o presente Contrato nº 001/2020 assinado no dia 16/06/2020, passando a duração do aditamento para o período de 17/06/2021 até 16/06/2022, aditando com o reajuste de 10,89% (dez vírgula oitenta e nove por cento), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R$ 18.336,00 (dezoito mil trezentos e trinta e seis reais), sendo R$ 1.528,00 (um mil quinhentos e vinte e oito reais) mensal.
Parágrafo único. O presente aditivo tem amparo legal no art. 57 e §1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 14 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Contratante

NEREU JERÔNIMO DA COSTA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:4D8423D2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
TERMO ADITIVO – Nº 002 – PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 002/2020, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E KÁTIA COSTA PERUSSO OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Sidney Navarro Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.006.495 SESP/PR, inscrito no CPF nº 362.608.519-87, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE, e Kátia Costa Perusso Oliveira,** brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF/MF nº 056.195.859-99, residente e domiciliada na Rua Paranaguá, nº 81, apto 1501, Londrina/PR, de ora denominada simplesmente de **CONTRATADA**, **RESOLVEM ADITAR** o presente, visando a locação de um imóvel urbano, sala comercial nº 02, situado na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, centro, São Jerônimo da Serra – Paraná, destinado ao funcionamento habitual da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica aditado o presente Contrato nº 001/2020 assinado no dia 16/06/2020, passando a duração do aditamento para o período de 17/06/2021 até 16/06/2022, aditando com o reajuste de 10,89% (dez vírgula oitenta e nove por cento), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R$ 18.336,00 (dezoito mil trezentos e trinta e seis reais), sendo R$ 1.528,00 (um mil quinhentos e vinte e oito reais) mensal.
Parágrafo único. O presente aditivo tem amparo legal no art. 57 e §1º do art. 65, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 14 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Contratante

KÁTIA COSTA PERUSSO OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:4A60C44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 024/2021

LEI MUNICIPAL Nº 024/2021

SÚMULA: FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2021, RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS PARA COM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI
Art. 1º. Fica instituído o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2021 – REFIS** – no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais relativos a tributos municipais de pessoas físicas e/ou jurídicas, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 2º. O REFIS abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos até 31/12/2020, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa (compreendendo o protesto) ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser negociados nos termos desta Lei pelo restante que falta para pagamento.

Art. 3º. Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente, no bojo de execuções fiscais municipais ou não, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga ao valor devido, mediante pagamento a vista.

Art. 4º. Os créditos tributários regularizados através do REFIS poderão ser pagos no período compreendido entre a publicação desta lei e o mês de referência de acordo com número de parcelas, na forma anuída pelo contribuinte.

Art. 5º. O REFIS beneficiará o contribuinte através da dispensa parcial ou total dos encargos: juros, multa acrescidos aos débitos tributários, conforme a forma e condição de pagamento a seguir:

I – Quitação à vista, **em parcela única**, a partir da publicação desta Lei até o dia 15 de junho de 2021 (15/06/2021), o qual o contribuinte será beneficiado com desconto de **100% (cem por cento) dos encargos: juros, multa.**

II – Quitação à vista após 16/06/2021 até 30/06/2021 ocasião em que, os contribuintes gozarão de percentual de **80 % (oitenta por cento) dos encargos: multa, juros.**

III - Quitação parcelada em até 10 (dez) parcelas iguais sendo o prazo de adesão até a data de 15 de junho de 2021 (15/06/2021), correspondente a uma entrada na data da anuência e parcelas restantes do saldo remanescente pactuados, ocasião em que, os contribuintes gozarão de percentual de **50% (Cinquenta por cento) dos encargos: multa, juros.**

IV – Quitação em até 10 (dez) parcelas iguais, **para aqueles que percebam mensalmente valor igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos nacionais,** sendo o prazo de adesão até o dia 15 de junho de 2021 (15/06/2021), correspondente a uma entrada na data de anuência e parcelas restantes do saldo remanescente pactuados, ocasião em que os contribuintes gozarão de **percentual de 100% (cem por cento) dos encargos; multas e juros.**

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2021	
I – PAGAMENTO A VISTA (100%)	**ATÉ 15/06/2021**
II – PAGAMENTO A VISTA (80%)	**16/06/2021 A 30/06/2021**
III – PAGAMENTO EM ATÉ 10X PARCELAS (50%)	**ANUENCIA ATÉ 15/06/2021**

§1º. Os Contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou judicialmente, também poderão realizar a quitação do valor remanescente, com o desconto de 100% (cem por cento), 80% (oitenta por cento) ou 50% (Cinquenta por cento) dos encargos: juros, multa.

§2º. As dispensas dos encargos no patamar acima alinhavado não abrangem as despesas de cartório nos casos de débitos fiscais protestados ou em execução judicial, cuja obrigação de pagamento será do Contribuinte em situação de inadimplência.

Art. 6º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte em débito com o fisco municipal, seja pessoa física ou jurídica, que a partir da formalização da opção fará jus ao regime especial de consolidação descrito no artigo anterior.

Art. 7º. A opção pelo REFIS municipal implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:

I – Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;

II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III – Cumprimento regular do débito consolidado;

Art. 8º. Os prazos descritos no Art. 5º. Poderão ser objeto de prorrogação, caso demonstrado a sua vantajosidade, por Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 14 DE JUNHO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 08 e 11/06/2021.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F6372200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS 002/2021

ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM SUBSÍDIO AOS CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, ART/RRT, BEM COMO ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO.
Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 111/2021 de 17/02/2021, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Membro e Marcio da Luz - Membro, com a finalidade de julgar as propostas apresentadas à licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 002/2021 cujo objeto está acima descrito. Iniciados os trabalhos a Presidente observou que houve a divulgação do aviso em todos os jornais e também no site do Município www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, no portal da AMP (Associação dos Municípios do Paraná), também nos órgãos de publicação Estadual DIOE e Federal DIOU, todos estes procedimentos comprovados no processo**.** Apresentaram-se como proponentes as empresas: 01. **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI, p**essoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Major Tucunduva, nº 264, Centro, cidade de Tejupá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº.10.683.629/0001-37, neste ato representado pelo Senhor **Jumar Leopércio de Oliveira**, inscrito no CPF/MF nº. 273.653.118-35; 02. **GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mato Grosso, nº 1404, Jardim São João, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.767.450/0001-60, sem representante, envelopes enviados via Correios; 03. **R.A FUJIHARA – CONSTRUÇÕES CIVIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Jorge, nº 4079, Lote 21-A, Zona VII, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.819.358/0001-74, representada pelo Senhor Renato Akira Fujiara, inscrito no CPF nº 083.943.959-88, que protocolou os envelopes no dia 10/06/2021 as 08:30 hrs, como consta no Protocolo em anexo. Aberta a fase de HABILITAÇÃO, foram analisados os documentos comprobatórios exigidos no edital, a Empresa **R.A FUJIHARA – CONSTRUÇÕES CIVIS,** não apresentou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, como pede no item 7.1. Alínea b).1 e também o índice do balanço patrimonial e acervos não são compatíveis com o objeto da licitação**.** A Empresa **GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS,** apresentou CERTIDÃO FEDERAL vencida, e também a Certidão do CREA consta a anuidade de 2021 não quitada ou não parcelada, e o acervo não compatível com o objeto da licitação**. Sendo assim declara-se HABILITADA a Empresa INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI,** pois a mesma apresentou toda a documentação exigida no edital, em seguida foi aberto o envelope de Proposta, a empresa **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI, apresentou** o valor de **R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais). Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos.** Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Presidente e Comissão de Licitação.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:99F5E53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 30/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 30/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**
CNPJ: 16.579.174/0001-90
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **41.808,30 (quarenta e um mil oitocentos e oito reais e trinta centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de junho de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 30/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES**
CNPJ: 37.516.954/0001-61
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **10.714,50 (dez mil setecentos e quatorze reais e cinqüenta centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de junho de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 30/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**
CNPJ: 40.138.949/0001-77
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **34.758,99 (trinta e quatro mil setecentos e cinqüenta e oito reais e noventa e nove centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de junho de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 30/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **VILMAR DE SOUZA DIAS**
CNPJ: 10.318.911/0001-15
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **38.705,55 (trinta e oito mil setecentos e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 15 de junho de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
VILMAR DE SOUZA DIAS

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2328ABA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 51/2021 – FORMA: ELETRÔNICO

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de equipamentos e mobiliário para a nova Creche, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201900049.". A sessão se dará no dia 07/07/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo R$ 68.205,76 (sessenta e oito mil duzentos e cinco reais e setenta e seis centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 14 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3A02810D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 52/2021 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de mochilas e estojos escolares para os alunos da rede municipal de ensino". A sessão se dará no dia 09/07/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo R$ 51.658,00 (cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 15 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C26DDC8D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 53/2021 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para uso das diversas secretarias do município". A sessão se dará no dia 12/07/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo R$ 184.427,84 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte sete reais e oitenta e quatro centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 15 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3B913C34

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 54/2021 – FORMA: ELETRÔNICO

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de móveis e equipamentos para a cozinha do prédio da Secretaria Municipal de Educação e para os estabelecimentos de ensino". A sessão se dará no dia 14/07/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo R$ 16.312,79 (dezesseis mil trezentos e doze reais e setenta e nove centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 15 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A392CEC6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 42/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 42/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	LEANDRO DEUSDARA DA CRUZ MEI	01, 02, 03, 04.	R$ 80.485,95

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:

www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 15 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E160EA65

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 67/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021, objetivando o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Serviços de Manutenção para os sistemas de ar-condicionado da frota municipal de veículos, que adjudica como vencedora do certame a empresa: LEANDRO DEUSDARA DA CRUZ MEI para os lotes 01, 02, 03 e 04 no valor total de R$ 80.485,95 (Oitenta mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 15 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:14705BDA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 55/2021 – FORMA: PRESENCIAL

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a "Aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal, para a Secretaria Municipal de Saúde". A sessão se dará no dia 30/06/2021, com recebimento dos envelopes a partir das 09h00min e abertura dos mesmos pontualmente às 10h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação. Valor Máximo R$ 154.949,10 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 15 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F2E5A66E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 036/2021

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 018/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 018/2021, 019/2021 e 026/2021 e na Portaria 120/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 018/2021;
CONSIDERANDO o Ofício 147/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Rg.**
1º	MICHELI DA SILVA EMILIANO	6.546.579-5

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **16/06/2021 à 22/06/2021 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 2 e 4 do Edital 018/2021 onde tomará conhecimento do rol de documentos a serem apresentados, sob pena de perder o direito a contratação.

III – A candidata será contratada, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 2.16 do Edital 018/2021, não ultrapassando o limite da Lei 745/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 15 de Junho de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A1EA0672

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 037/2021

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO o Ofício 071/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita profissional para substituição a servidores desligados;

RESOLVE:
I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
48º	DIULY JAQUELINE MARTINS PORTAS	1580

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **16/06/2021 à 22/06/2021 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017 onde tomará conhecimento do rol de documentos a serem apresentados, sob pena de perder o direito a contratação.

III – A candidata será contratada, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 15 de Junho de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:BAAF27C2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 042/2019, Homologado através da Portaria 126/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 16/06/2021, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 042/2019 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

CARGO: **PROFESSOR**

Matr.	NOME	RG	CARGO
1511/2	KARINA ROSA NAUMES	13.061.278-4	Professora

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observado o disposto no Item 8.1.4 do Edital 042/2019.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:06E7166E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **aquisição de Equipamentos Hospitalares (cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, andadores, inaladores e Eletrocardiógrafo) destinados a atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR ",** conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;
Data de abertura dos Envelopes: 28/06/2021
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 15/06/2021

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:710CAF82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1261/2021

LEI Nº 1261/2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1068/2017(PPA – 2018 / 2021),** passará a ter o seguinte**VALOR em 2021**:

Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**4.453.884,84**
Código da Ação	**010**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			**OBRAS URBANAS E RURAIS**
Valor da Ação			**3.384.562,84**

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE EPROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1216/2020(LDO 2021),**passará a ter o seguinte**VALOR**:

Código do Órgão	**05**	Nome do Órgão	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Órgão			**4.453.884,84**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**4.453.884,84**
Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**4.453.884,84**
Código da Ação	**010**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			**OBRAS URBANAS E RURAIS**
Valor da Ação			**3.384.562,84**

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1226/2020)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
585	4490.51.00.00	01607	Obras e Instalações	1.500.000,00
Total da Unidade				**1.500.000,00**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

2119001100000000000 – OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	1.500.000,00
Total	**1.500.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 15 de junho de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DBD20E1C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 031/2021

PORTARIA Nº 031/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Nomear Comissão de Avaliação de bens móveis inservíveis, composta pelos Senhores:

DIRCEU FERREIRA OLIVEIRA CPF nº. 825.389.649-20 **Presidente**
MARCIO RIBEIRO LEME CPF nº. 616.694.079-34 **Secretario**
PEDRO HAMILTON ROMANIUK PALACIO CPF nº. 661.002.249-68 **Membro**
EMERSON LUIZ DA SILVA CPF nº. 040.603.139-80 **Membro**
CLAUDIO EDISON DA COSTA CPF nº 551.378.659-15 **Membro**

Art. 2º) – A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, destina-se: realizar a avaliação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município, cujos quais serão objetos de Leilão.

Art. 3º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Mun. de Sapopema, em 15 de junho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:64086207

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2021, 156/2021, 157/2021, 158/2021 E 159/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL / EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E LIXEIRA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA,CNPJ: 23.206.565/0001-25**com o valor de R$: 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), **BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 24.259.694/0001-44**com o valor de R$: 5.759,98 (cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), **Escriblu Comercio de Móveis Eireli,CNPJ: 10.902.067/0001-75**com o valor de R$: 18.339,00 (dezoito mil trezentos e trinta e nove reais), **GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP,CNPJ: 18.255.981/0001-83**com o valor de R$: 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), **Zati Equipamentos para Ginástica Ltda - ME**,**CNPJ:**13.324.232/000147 com o valor de R$: 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), sendo o valor total do certame R$ 72.398,98 (Setenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

Sapopema Pr, 14 de junho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C23ABDCA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021
A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o**CANCELAMENTO**da licitação divulgada através do edital **Pregão Presencial N.º 60/2021**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CONFORME POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA/PR.** Conforme a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 27/05/2021, ANO X/nº 2272 paginas 231/232, Diário Oficial do Paraná do dia 27/05/2021 Edição nº 10942 pagina 36. Com Abertura no dia 14/06/2021. **Motivo do Cancelamento:**Parecer Jurídico Desfavorável, contudo, o parecer contrarrazoando a impugnação não foi encaminhada em tempo hábil para a Empresa.

Sapopema, 15 de junho de 2021

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira/ Portaria 002/2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B86E4641

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021E EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. ITENS QUE FORAM DESERTOS.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME**,CNPJ: 04.932.895/000153o valor total do certame R$ 93.106,50 (Noventa e Três Mil, Cento e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Sapopema Pr, 15/06/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EDB1F225

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 94/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 94/2021
Pregão Presencial Nº 26/2021
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 09/2021.**

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá - Pr, situada na av. Carlos Gomes, 434 – sala comercial zona 05-Centro - CEP: 87.015-200 – Fone: 44-3040-3818- e-mail: medicamentos@marymed.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 23.121.920/0001-63, neste ato representado pelo Sra. Marivone Aparecida Perón Buosi, brasileira, maior, empresária, portadora do R.G. nº. 4.384.553-57 SSP-Pr e C.P.F. nº. 249.664.478-79, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 96 (SACO LIXO 100 LITROS) de R$: 2,24 para R$: 2,69. Item nº 99 de R$: 2,44 para R$: 2,79. Referente ao contrato nº 94/2021. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 15 de junho de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:ECC823F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

(Processo Licitatório nº 115/2021)

OBJETO: O presente chamamento público tem por objetivo realizar o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais devidamente inscritos na Junta Comercial do Paraná com o fornecimento de Recursos de Tecnologia de Informação para a eventual e futura realização, coordenação, promoção e divulgação de leilão publico eletrônico neste Município de Sengés.
01. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO:

01.1. Devido a um lapso, o Departamento de Compras e Licitação informou que ficou incorreto a descrição no item 03.1 do referido Edital, fazendo-se necessário a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
03.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Sengés/PR, através de sua Secretaria Municipal de Administração.

LEIA-SE:
03.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas, habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Sengés/PR, através de sua Secretaria Municipal de Administração.

Sengés, 15 de junho de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B0CF78DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2021

A Prefeitura Municipal de Sengés Pr, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 056/2021 objetivando O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de clínicas odontológicas e/ou pessoa física para confecção de Próteses Dentárias, a serem executado pela contratada aos usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital, com abertura da sessão prevista para o dia 17 de junho de 2021, às 14horas, esta SUSPENSO para reavaliação dos termos do Edital conforme requerido e justificado pela Secretaria de Saúde. Tão logo, reavaliado, será tomado às medidas cabíveis para a referida contratação.
Sengés 15 de junho de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A5ED6CD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2840/2021

SÚMULA. DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República**;**
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 6983, de 26 de fevereiro de 2.021;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7020, de 8 de março de 2.021.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7122, de 16 de março de 2.021.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7230, de 31 de março de 2.021.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7320, de 13 de abril de 2.021.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7506, de 30 de abril de 2.021;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7672 de 17 de maio de 2.021;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7.893, de 11 de junho de 2.021.
CONSIDERANDO a existência lista de espera para transferência de leitos clínicos e de UTI no Estado.

D E C R E T A

Art. 1º. – O artigo 1º, §1º do Decreto Municipal n.º 2750/2021, de 9 de março de 2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:
§1º. – A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2.021, até as 5 horas do dia 21 de junho de 2.021."
Art. 2º. – O artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2750, de 9 de março de 2.021, passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2.021 até as 18 horas do dia 21 de junho de 2.021.
Art. 3º. – O artigo 4º do Decreto Municipal n.º 2750/2021, de 9 de março de 2.021, passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. - Prorroga até as 18 horas do dia 21 de junho de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4° e 5° do Decreto Estadual n° 6.983, de 2.021 e art. 4º Decreto Municipal n.º 2735, de 26 de fevereiro de 2.021."
Art. 4°. – O artigo 5º do Decreto Municipal n.º 2750/2021, de 9 de março de 2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5.º - Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 18 horas do dia 21 de junho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:"
Art. 5°. – O artigo 6º do Decreto Municipal n.º 2750/2021, de 9 de março de 2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. - Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2.021 até o dia 21 de junho de 2.021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:"
Art. 6º. – Durante os domingos e feriados compreendidos no período de vigência desse Decreto, fica suspenso o funcionamento de todas as atividades essenciais e não essênciais, seja de natureza comercial ou de prestação de serviços, templos, igrejas, cultos, missas e eventos religiosos em todo território do município, nas areas urbanas, rurais e rodovias, inclusive, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
§1º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo o funcionamento das seguintes atividades:
I – Postos de Combustíveis, apenas para abastecimento veicular, sendo vedado o funcionamento dos espaços de conveniência, restaurantes, bares, lanchonetes ou semelhantes, sem qualquer exceção.
II – Farmácias de Plantão.
§2º - Bares, lanchonetes, restaurantes e padaria poderão funcionar através do sistema de entrega, sendo vedada a retirada no local.
Art. 7º. – Fica suspenso o serviço de transporte público circular urbano no período de 14 à 21 de junho de 2.021.
Art. 8º. – Ficam vedadas a realização de visitas, atividades e eventos turísticos em cachoeiras, Parques Naturais, Canyons e congêneres, Praças, Parques e Academias Públicas, em toda circunscrição do Município, no período de 31 de maio à 21 de junho de 2.021.
Art. 9º. – Ficam suspensas as aulas presenciais em todos os estabelecimentos de ensino no município, públicos e particulares, até a data de 21 de junho de 2.021.
Art. 10. - Até a data de 21 de junho de 2.021, a expedição de Documentos na Agência do Trabalhador do Município fica condicionada à expressa demonstração da urgência ou necessidade inadiável, o qual não admite prorrogação sem prejuízo a direito próprio ou de terceiros.
Art. 11. – O descumprimento de qualquer das medidas tratadas neste Decreto e nos demais instrumentos que dispõe sobre medidas de enfrentamento a pandemia no município estará sujeito as seguintes penas:
I – Advertência;
II – Multa no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) a R$ 90.000,00 (noventa mil reais);
III – Em caso de nova reincidência, suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de 30 (trinta) dias;
IV - Em reiterando o descumprimento, interdição do estabelecimento e cassação do alvará de funcionamento;
§1º - Em todo caso, constatada violação das normas deste Decreto, além das penalidades descrita anteriormente, se procederá desde logo ao fechamento e interdição provisória do estabelecimento.
§2º - O infrator terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, através de requerimento dirigido à Vigilância Sanitária Municipal, nas hipóteses de aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão do alvará e interdição e cassação do alvará de funcionamento.
§3º - Da decisão que aplicar qualquer das penalidades do caput deste artigo, caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo no período de 10 dias corridos, a contar da notificação da decisão.
§ 4º - Julgada improcedente a defesa apresentada pelo infrator ou não sendo a mesma apresentada no prazo fixado no parágrafo anterior, será aplicada a penalidade correspondente à infração.
§ 5º - Os setores de Fiscalização de Posturas e Vigilância Sanitária ficam incumbidos da fiscalização, com poderes de emitir os autos de infração e proceder às penalidades de advertência, multa, suspensão do alvará e interdição e cassação do alvará de funcionamento, bem como da orientação dos estabelecimentos sobre as medidas estabelecidas neste Decreto.
§ 6º - Sendo aplicada multa, será emitida guia pelo Departamento de Tributos, que deverá ser enviada ao infrator com intimação para pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, em caso de não pagamento, o débito estará sujeito à inscrição em Dívida Ativa.
Art. 12. – Este Decreto entra em vigor nesta data, podendo ser prorrogado.

Art. 13. – Publique-se, registre-se e anote-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:03DBBF47

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2021

A Comissão Executiva da Mesa da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 43, V do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerando o falecimento da Senhora Romilda Vaz, filha do Vereador João Batista Vaz, esta Câmara suspende o expediente, a partir do dia 15/06/2021.

DETERMINA,
Luto Oficial de 03 (três) dias, ficando assim suspenso o expediente do Legislativo Municipal, à partir do dia 15/06/2021, em face do falecimento ocorrido nesta data, da filha de Vereador do Município de Sengés.

Gabinete da Presidência em, 15 de Junho de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

VANDERLEIA APª DE AZEVEDO NUNES
Vice – Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:F8838FDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N° 083/2021

Súmula:*Instaura processo de Tomada de Contas Especial nos Atos de Gestão Administrativa e Financeira do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA CAPIVARA DO NORTE DO PARANÁ – COSTA NORTE e da outras providências.*

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 1.501 de 25 de novembro de 2007, Lei n° 1.514 de 19 de novembro de 2007, Decreto n° 080 de 30 de maio de 2008e ainda Lei n° 2.229 de 17 de janeiro de 2014;
Considerando o previsto nos artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal, que estabelecem a missão constitucional do sistema de controle interno; e Considerando a Lei Federal n° 11.107/2005, que dispõe sobre normais gerais de contratação de consórcios públicos no âmbito da União, Estados e Municípios, para a realização de objetivos de interesse comum.

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a instauração do processo de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, nos termos do Acórdão n° 544/21 – Segunda Câmara, fulcro no art. 17, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n° 113/2005, para apurar responsabilidade sobre eventuais danos, dívidas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e administrativas, ainda impossibilidade de análise das contas, vez que as mesmas não vinham sendo prestadas nos exercícios anteriores pelo Consórcio Intermunicipal da Bacia Capivara do Norte do Paraná – Costa Norte – CIBACAP, conforme processo n° 234368/20.

Art. 2°. Designar os servidores Débora Maria Meassi Bavati – Auxiliar Administrativo, Pedro Antônio Rafaeli Cherri – Assistente Administrativo, sob a Presidência do Sr. Edgar Aparecido Ferro – Técnico em Contabilidade, para comporem a Comissão Especial encarregada do processo de instrução e análise da não prestação de contas, apurar responsabilidades pelas dívidas contraídas pelo consórcio e assumidas pelos entes consorciados no exercício de 2019.

Art. 3°. O objetivo deste procedimento é a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano se houver e o encaminhamento do resultado dos trabalhos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4°. O prazo máximo estabelecido para conclusão dos trabalhos relativos a este processo é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme previsto em Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos cessarão após a conclusão do processo ora instaurado.

Paço Municipal Santo Soriani, 15 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

FLÁVIA CRISTINA BALDON POÇAS
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C23ED098

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 177, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.086/2021 de 10 de junho de 2021.
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ **10.425,00** (dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.020.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.020.10.301.0002.2.301	**Estruturação da Atenção Primária e Atenção Especializada (COVID-19)**	
-4.0.00.00.00.00	1904 DESPESAS DE CAPITAL	
-4.4.00.00.00.00	1904 INVESTIMENTOS	
-4.4.90.00.00.00	1904 APLICAÇÕES DIRETAS	
154 -4.4.90.52.00.00	1904 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.425,00
Total da Suplementação:		**10.425,00**

Total da Suplementação: 10.425,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, na fonte 1904, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 14 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

TATIANI APARECIDA DA SILVA PANINI
Diretora do Departamento de Fazenda - SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F4DA3B50

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº-009/2021

P O R T A R I A nº 009/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Exonerar, a partir desta data, **JOSÉ ADALBERTO ALMEIDA DA CUNHA**, advogado, inscrito na O.A.B.-PR. sob nº 50.054, portador da Cédula de Identidade RG nº 1048006-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Acre, e do C.P.F. sob nº 041.769.076-22, das funções de **Assessor Jurídico** da Presidência da Câmara Municipal (cargo em comissão), simbologia CC-2, nomeado pela Portaria nº 005/2021 de 15 de maio de 2021.

Publique-se. Comunique-se.

Após arquive-se.

Sertanópolis, 14 de junho de 2021.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:2B909234

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.94/2020

1° Termo aditivo do contrato nº.94/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 8/2020 de Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para a Urbanização e Instalação de Playgrounds na Praça do Residencial Alto da Boa Vista.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **ENGTOP CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 18.026.426/0001-80, com sede no endereço R FRANCISCO CANDIDO PEREIRA, 220, CENTRO, JARDIM BELTRAO I Ibiporã-PR neste ato representada por **José Roberto Alves Pereira,** portador do RG n° 886.062-9, portador do CPF sob n° 232.389.929-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 2.728,18 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais e dezoito centavos), corresponde ao aumento do piso emborrachado, conforme planilha em anexo. Com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:193693AA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 108/2020

1° Termo aditivo do contrato nº. 108/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 10/2020 de Contratação de empresa especializada em construção para fornecimento de mão de obra e material para execução de serviços de revitalização da Praça João XXIII.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa LAGOTELA EIRELI , inscrita no CNPJ sob nº. 20.368.585/0001-04, com sede no endereço AVENIDA IPIRANGA, 1193, CENTRO, CENTRO Três Pontas-MG neste ato representada por Patricia Mendonça Scatolino Mesquita, portador do RG n° M-1.609.277, portador do CPF sob n° 341.794.456-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 44.476,86 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), corresponde ao acréscimo de 3,64% com finalidade de Correção de área da Praça em 609,00 m²,com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:EC5BA1F0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA CAMINHÃO E MÁQUINA DA FROTA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 15 DE JUNHO DE 2021.
TÉRMINO: 15 DE JUNHO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 043/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 ID Nº 83814.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE JUNHO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 31.840,00 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:91B057C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020

Referente à Tomada de Preços nº 02/2020. **Contratada: IGUAÇÚ SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. **CNPJ n** 01.869.827/0001-07**. Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 30 (trinta) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a

data de 05 de julho de 2021. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores. Fundamento:** Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Sulina, 04 de junho 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:17D77644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 10, DE 14 DE JUNHO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ESTABELECER o PERÍODO DE FÉRIAS da Servidora da Câmara Municipal na sequência nominada:
DÉBORA MARIA SERENATO – Secretária Executiva (referente ao período aquisitivo de 02/08/2017 a 01/08/2018) – Gozo: 01.07.2021 a 30.07.2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:C1C4235E

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 09, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, se fundamentando, ratificando e reiterando os "*CONSIDERANDOS*" mencionados no DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 06, DE 24 DE MAIO DE 2021,

D E C R E T A:

Art. 1.º Nos termos do *caput* e em combinação dos incisos IV, V, VI e VII do *caput*, todos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.910, ficam assim estabelecidos os Sistemas e o Horário de Trabalho dos Servidores da Câmara Municipal, desta data até o dia 18/06/2021:

EM SISTEMA DE TRABALHO REMOTO:
- Contadora e Procuradora Jurídica: 16 de junho – HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO. → 17 de junho DISPENSADAS, em COMPENSAÇÃO a 4 horas do dia 18 de junho;
- Auxiliar de Serviços de Secretaria: 15, no período da tarde; 16 e 18 de junho – HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO;
- Secretária Executiva: 15, no período da tarde; 17 e 18 de junho – HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO;
- Assessor Parlamentar da Presidência: 15, no período da tarde - HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO; 17 e 18 de junho – HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE;

EM SISTEMA NORMAL DE TRABALHO (PRESENCIAL NA SEDE):
- Contadora e Procuradora Jurídica: 15 - HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO e 18 de junho – HORÁRIO: DAS 09:00 ÀS 17:00;
- Auxiliar de Serviços de Secretaria: 15, no período da manhã e 17 de junho - HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE;
- Secretária Executiva: 15, no período da manhã e 16 de junho - HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO;
- Assessor Parlamentar da Presidência: 15, no período da manhã e 16 de junho - HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE;
- Auxiliar de Serviços Gerais: 15, no período da manhã e 17 de junho - HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO;

EM SISTEMA DE PLANTÃO:
- Auxiliar de Serviços Gerais: 15, no período da tarde, 16 e 18 de junho - HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO.

Art. 2.º Os Servidores em Sistema de Trabalho Remoto e em Sistema de Plantão ficam Dispensados do "Ponto" (inciso VII do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.910).

Art. 3.º Este Decreto poderá ser alterado ou revogado a qualquer momento e prorrogado.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:F91AC13B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.951, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESIGNAR MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA CONDUZIR OUTROS VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, em caráter temporário e excepcional, autorizado a designar servidores ocupantes do cargo de motorista de transporte escolar, para conduzir caminhões, ônibus de transporte de passageiros, vans, ambulâncias e veículos leves, durante o período em que perdurar a declaração de situação de emergência decorrente da pandemia do *Coronavírus – Covid 19* e a suspensão, ainda que parcial, das aulas presenciais da rede pública municipal de ensino, atendidas as restrições e condições estabelecidas por esta lei.
Art. 2º As designações somente poderão, especificadamente, para atender as necessidades inadiáveis das secretarias da Saúde, de Obras, Arquitetura e Engenharia, de Viação e Serviços Rodoviários e da Família e Desenvolvimento Social.
Parágrafo único. A designação dependerá do consentimento expresso de cada servidor individualmente, que vier a ser designado.
Art. 3º Ao servidor designado fica o município obrigado ao pagamento dos adicionais decorrentes da legislação estatutária aplicável, vedada a redução de vencimentos e supressão de direitos.
Art. 4º O motorista de transporte escolar designado nos termos desta lei, obriga-se a manter atualizada a sua habilitação, inclusive os cursos específicos exigidos para o exercício das atribuições do cargo de motorista de ônibus escolar, de maneira a dar condições de retorno imediato à sua função, se for o caso do reinício do transporte de escolares e/ou que seja decretado o fim da situação de emergência em saúde.
§ 1º Para atender a norma estabelecida no *caput* deste artigo, a designação poderá ser revogada a qualquer momento, segundo a necessidade, conveniência e oportunidade da administração, situação em que o servidor obriga-se a retornar a sua função imediatamente.
§ 2º A designação terá caráter de excepcionalidade e de provisoriedade, não gerando direito de titularidade do cargo.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021, 103º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:126936C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.952, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

TRANSFORMA FUNÇÃO GRATIFICADA DE PREGOEIRO EM FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a função gratificada de pregoeiro, constante do art. 7º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.860, de 21/08/2019, transformada em função pública de pregoeiro, lotado na Secretaria da Administração, Planejamento e Recursos Humanos, com remuneração idêntica, correspondente ao símbolo FG-4, com as seguintes atribuições: conduzir os certames licitatórios nas modalidades pregão presencial e pregão eletrônico, com a realização de todas as atividades pertinentes, tais como: analisar impugnações e pedidos de esclarecimentos; emitir pareceres e ofícios sobre a decisão das impugnações e pedidos de esclarecimentos; realizar o credenciamento dos licitantes; analisar e julgar as propostas financeiras dos licitantes; analisar e julgar a habilitação dos licitantes; convocar equipe de apoio para participar das sessões de licitação, bem como servidores para analisar e esclarecer as questões técnicas, quando necessário; providenciar diligências; elaborar parecer circunstanciado com a decisão sobre os recursos e encaminhar à Consultoria Jurídica; providenciar a publicação de todos os atos necessários na Imprensa Oficial e site da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares; emitir certidões, declarações, autenticar documentos e providenciar cópia dos autos quando solicitado; prestar esclarecimentos aos Órgãos de Controle Externo e Interno, bem como informações e esclarecimentos ao público em geral.
Art. 2º A função pública de pregoeiro é de natureza técnica e seu exercício privativo de servidor efetivo.
Parágrafo único. A remuneração da função de pregoeiro, constante do artigo 1º desta lei, tem natureza de gratificação, sem prejuízo da remuneração pelo cargo efetivo do servidor designado para a função.
Art. 3º Aplica-se à função pública de pregoeiro, no que couber, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000, o Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 e a Lei Municipal nº 1.609, de 13/08/2013.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.860.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021, 103º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:08CC9630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 014/2021

Favorecido: ELISANGELA C BORIAN PALHARI

Trata o presente processo de Aquisição de Máscaras Cirúrgicas Descartáveis – Prevenção Covid 19
para uso Câmara Municipal de Terra Boa, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 014/2021, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 14 de junho de 2021.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **ELISANGELA C BORIAN PALHARI**

Terra Boa – PR, 14 de junho de 2021.
.

SERGIO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessoria Jurídica

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 014/2021 e determino que seja feita a publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Compras, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Terra Boa – PR, 14 de junho de 2021.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E13237DC

GABINETE
PARECER TÉCNICO - CONCURSO PÚBLICO 003/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMITE TÉCNICO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVíRUS
E ÉTICA MÉDICA

A Secretaria Municipal da Saúde e o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica, nos termos da Lei Federal n.2 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e artigo 62, inciso III e IV do Decreto Municipal
n.2 2.632/2020, expede-se a presente:

PARECER TÉCNICO

O comitê é favorável a realização da Aplicação da Prova Objetiva do Concurso Público Nº 003/2021, com as recomendamos/orientamos:
· A realização da prova Objetiva para o mês de julho/2021;
· Alterar um dos locais de realização das provas pelo fato que os atuais são muito próximos e pode haver aglomeração na entrada e saída dos candidatos.
· Nesta data, controlar o fluxo dos candidatos na chegada / saída, evitando aglomeração, para que após a saída das salas sigam para suas casas;
· Disponibilização de Servidores/Profissionais da Saúde para aferição de temperatura na entrada da escola e em caso com suspeita do coronavírus no dia da prova sem ônus para o Município;
· O número de pessoas por sala de prova deverá ser de no máximo (15) vinte;
· Adequar o tempo de duração da prova para no máximo 03 (três) horas;
· Llimpeza das salas com álcool 70% e/ou água sanitária antes da entrada dos candidatos e após a saída dos mesmos.

A presente recomendação se faz necessária diante da situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), com consequente aumento do número de casos que continua crescente,

bem como, dificuldade na aquisição de medicamentos e insumos necessários para os cuidados à pacientes críticos por complicações de COVID 19 e falta de leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva — UTI nas referências dos serviços de saúde, que atingiu seu ápice da questão assistencialista.
Certos do acatamento da presente, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Terra Boa, 09 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMITÊ TÉCNICO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVíRUS E ÉTICA MÉDICA

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9B486D20

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, registro de preço para eventual contratação de empresa para serviços de tornearia e soldas em geral para atendimento a esta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 01 de julho de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 15/06/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:DE3B35FA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de preços para uma eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para assentamento de paver ou sextavado e meio fio em diversos locais do Município.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 29 de junho de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 15/06/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:439E4FBF

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MÓVEIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 16.06.2021 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Data e horário da sessão de abertura: 01.07.2021, às 10:00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 15 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C40A17BF

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 30/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **BATAGLINI, BATAGLINI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.581.985/0001-57, quanto à *Contratação de empresa para serviços de manutenção de veiculo ônibus da Secretaria Municipal de Saúde.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 15 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:AB0FB0A7

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO 70/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 70/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

D LIMA DA SILVA EIRELI
3 - 11
R$ 5.955,00(cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)

SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966
1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14

R$ 29.255,10(vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)

Terra Boa, 15 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:766EB129

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 70-2021 - SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 190/2021

REF: Pregão n° 70/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966, CNPJ nº 27.479.901/0001-64, com sede RUA SANTOS DUMOND, 640, CENTRO - 87.650-000, Cruzeiro do Sul - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO, CPF: 066.797.379-66, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA SUMIRIANO BRAGUI, nº s/n, CRUZEIRO DO SUL - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 29.255,10 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/06/2021, com vencimento até 15/06/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:BBB6CC10

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO 66/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 66/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI - EPP
7 - 13 - 17

R$ 24.660,00(vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta reais)

A PAZINATO MARINGA
16

R$ 1.489,25(um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
1 - 18

R$ 18.850,00(dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais)

CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME
2 - 6 - 11

R$ 12.615,00(doze mil e seiscentos e quinze reais)

DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - ME
10

R$ 1.590,00(um mil e quinhentos e noventa reais)

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS
8 - 15

R$ 12.960,00(doze mil e novecentos e sessenta reais)

M N - COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
4 - 5

R$ 1.313,00(um mil e trezentos e treze reais)

ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
12

R$ 26.998,20(vinte e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

TECNOLAR LTDA
14

R$ 5.935,00(cinco mil e novecentos e trinta e cinco reais)

GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
9

R$ 5.000,00(cinco mil reais)

ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
3

R$ 5.085,00(cinco mil e oitenta e cinco reais)

Terra Boa, 15 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:7B7D8FDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 72/2021

OBJETO: Aquisição de peças e serviço para manutenção em equipamentos de ATI (Academia da Terceira Idade)

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 17/06/2021.

Terra Rica, 14/06/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:86F1156D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 14 DE JUNHO DE 2021. ASSUNTO: PREGÃO 125/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 392/2020, LOTE: 039.

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe*, ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual*, apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

Considerando análise (anexa) realizada pelo Departamento de Compras das *Notas Fiscais* apresentadas pela empresa, conforme memória de cálculo anexa.
NR ALIMENTOS - EIRELI como forma de comprovação da alegação de alteração do valor de mercado dos insumos relacionados ao produto Ovo bandeja com 30 unidades.
Considerando que, sob análise o requerente cumpriu os requisitos estabelecidos no artigo 18, § 2º, II, do Decreto Municipal 144/2019, sobretudo com a apresentação das *Notas Fiscais 5.651* e *5.915*.
Considerando a variação constatada, o valor de adequação do preço registrado em Ata, encontra-se em conformidade com a variação do preço do insumo no mercado, o valor calculado em R$ 12,32 (doze reais e trinta e dois centavos) por bandeja de ovos.
Considerando que anterior ao pedido realizado pela empresa, em 09 de junho de 2021, foi realizada a Requisição de Empenho de nº 3749, em 31 de maio de 2021.
Considerando que a Requisição de Empenho foi encaminhada a empresa a NR ALIMENTOS – EIRELI em data de 08 de junho de 2021.

Considerando que o representante comercial em mesma data do recebimento da Requisição de Empenho, informou ao funcionário LUCAS ALEXANDRE da alta inesperada dos valores de OVO no mercado nacional e que não seria possível manter o valor estipulado em Ata, e que foi orientado por este a apresentar pedido formal com Notas Fiscais demonstrando a alteração do valor do produto no mercado.
Ante a essencialidade do produto, por tratar-se de alimento, foram apresentados os cálculos realizados pelo Departamento de Compras, ao representante (por conversa telefônica) comercial da empresa **NR ALIMENTOS – EIRELI,** pela viabilidade da concessão de adequação do valor, ante as notas, correspondente ao valor de em R$ 12,32 (doze reais e trinta e dois centavos) por bandeja de ovos.
Considerando que o referido valor é inferior ao solicitado pelo Requerente, o representante legal pediu pela liberação do compromisso e comprometeu-se a entregar os produtos constantes da Requisição de Empenho nº 3749, pelo valor de R$ 12,32 (doze reais e trinta e dois centavos) por bandeja de ovos.

III – Conclusão:

Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, III do Decreto Municipal 144/2019, reconhece-se a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, com relação ao *item/lote 39*, tão somente com relação a Requisição de Empenho nº 3749 e pela liberação do compromisso firmado em Ata quanto ao referido Lote, conforme artigo 18, incisos I e II, do Decreto Municipal 144/2019, em havendo expressa concordância do Requerente.

JAIR GERALDO PINEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:1F399BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA56/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *AQUISIÇÃO DE PAREDE EM DIVISÓRIA NAVAL*

Contratada: Maridebora Decorações LTDA ME, *cadastrado no CNPJ. sob n°* 06.123.792/0001-78, residente na Rua Pernambuco,255 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 4.815,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Quinze Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 4 da lei 13979/20.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2454	05.002.10.122.0011.2225	16494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 11 de junho de 2021.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 11 de junho de 2021.

Terra Rica, 10/06/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:00FC3FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA57/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada de consultoria, assessoria e formação para*

Contratada: Cleber dos Santos de Oliveira, *cadastrado no CNPJ. sob n°* 149590290001-00, residente na Rua Coronel Gilberto Kummer, 613 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3536	06.003.08.243.0018.2114	842	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 11 de junho de 2021.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 11 de junho de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 10/06/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:C6771FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 389/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 063 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais)** nas seguintes dotações.

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 20.000,00
07.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.122.0022.2151 Manutenção da Divisão de Agricultura Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 28.000,00
07.003 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04.122.0020.2130 Manutenção da Divisão de Industria e Comercio Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3850 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 8.000,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.695.0023.2175 Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4145 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 10.000,00
08.002 DIVISÃO DE ESPORTE
27.812.0023.2189 Manutenção do Ginásio de Esportes Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4160 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 76.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado os seguintes recursos:

I- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS – CONTA MENSAL - PRINCIPAL.....R$ 76.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0000 Junho R$ 76.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Junho R$ 25.333,00
Fonte: 0000 Julho R$ 25.333,00
Fonte: 0000 Agosto R$ 25.334,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO DECIMO QUINTO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (15/06/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:E4534D33

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA 016/2021 AQUISIÇÃO DE CHAPAS E VIGAS DE FERRO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da Comissão de Licitação, e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido pelo SAMAE, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	**Aquisição de VIGA Ú DE 3" NA CHAPA 14,- VIGA Ú DE ENCAIXE, VIGA Ú DE 3"NA CHAPA 11,- FERRO MECANICO 3/8,- FERRO MECANICO ½, - CHAPA DE FERRO 1.1/2X 3/16, - TUBO 30/50 CH 1.20, - TUBO 20/30 CH 1.20, - CANTONEIRA 1.1/4 X 1/8, - CHAPA 1X1/8, - CHAPA FRIZAADA 200X110, - CHAPA FRIZADA 250X110, - CANTONEIRA 7/8**
VALOR ESTIMADO	**R$ 31.158,49**

Terra Rica 15 de junho 2021

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor Presidente

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:96517421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14066/2021

PORTARIA Nº 14.066/2021

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Chefe de Gabinete do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Senhora ETHIANE GLEICI MARIANO DOS SANTOS, Chefe de Gabinete do Município de Terra Roxa, Paraná, portadora do CPF nº 078.008.839-57, matrícula 133000, viajar até Curitiba, Paraná, para participar do Curso Sobre Governança Municipal e Funções de Assessor de Gabinete, nos dias 14 a 15 de junho de 2021, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:03DEF3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 053/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 71 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 71

Termo de Adjudicação

Processo n°: 70/2021
Licitação n°: 53/2021
Modalidade: 6 – Pregão

Objeto: **Aquisição Eventual e Futura de Tintas para Demarcação Viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, desta Municipalidade**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	1, 2, 3, 4, 5
R$82.150,00 (oitenta e dois mil e cento e cinquenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 14 de junho de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:78C7A0C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
LEI N° 757, DE 15 DE JUNHO DE 2021

LEI N° 757, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Cria o programa de Incentivo à contratação de estagiários no Município de Tijucas do Sul denominado "Meu Primeiro Estágio", e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição do vereador Sidinei José de Lima, aprovou, e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Meu Primeiro Estágio", com o objetivo de incentivar a contratação de estagiários por empresas instaladas em Tijucas do Sul, tendo como contrapartida financeira a concessão de incentivos e benefícios fiscais por parte do Município, cabendo a este definir sobre quais tributos incidirão, bem como percentuais dos benefícios.

Art. 2º Poderá participar do Programa toda e qualquer empresa contribuinte no Município de Tijucas do Sul, que não possua débitos vigentes com o Município até o ato da solicitação do incentivo, e

demonstre interesse em realizar a contratação de estagiários através do Programa "Meu Primeiro Estágio", inclusive indicando o número estimado de contratados.

Art. 3º Para solicitar a concessão de incentivos ou benefícios fiscais, as empresas participantes deverão obedecer às seguintes condições:

I - Contratação de estagiário(s) que esteja(m) cursando o último ano do ensino médio e/ou de estudante(s) de nível superior que curse(m) qualquer período acadêmico, desde que residente(s) em Tijucas do Sul.

II - Não possuir débitos fiscais com a Administração Pública Municipal.

III - Possibilitar ao estagiário condições necessárias para o bom desempenho das funções no trabalho, sem prejuízos à respectiva formação curricular do educando.

IV - Obedecer as regras da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Art. 4º As empresas que receberem o incentivo ou benefício fiscal, terão total autonomia na seleção e escolha dos estagiários, podendo realizar as próprias condições de avaliação de desempenho para manutenção do contrato.

Parágrafo Único: Em caso de desligamento do estagiário, fica automaticamente cancelado ou reduzido o benefício fiscal, conforme o caso, a partir do mês que a demissão ocorrer, caso a vaga não seja novamente preenchida por outro estudante.

Art. 5º Para concessão e fiscalização do incentivo fiscal a Secretaria responsável poderá emitir declaração ou certificado de que a empresa participante atende as exigências da presente Lei.

§1º - As declarações e/ou certificados de participação, deverão mencionar o número de estagiários contratados e a espécie de incentivo ou benefício fiscal concedido pelo Município, com o respectivo percentual se for o caso.

§2º- As declarações e/ou certificados, para efeito de aplicação do benefício fiscal de que trata esta Lei, terão validade de 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

§3º- Os pedidos de renovação das declarações e/ou certificações deverão ser apresentados antes do término de sua validade, sob pena da perda do benefício fiscal no mês subsequente.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Lei específica, a proceder as alterações orçamentárias necessárias à implementação do disposto na presente Lei, bem como realizar outras alterações que reputar pertinentes e necessárias.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 15 de junho de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:FDA16161

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 3777, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Contrata LETÍCIA RAFAELA GLUSKOSKI para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA
Art. 1º Fica contratada pelo período de 14 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2021, a senhora **LETÍCIA RAFAELA GLUSKOSKI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.702.485-7/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 16, de 31 de maio de 2021.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:AB6A32E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Conceder férias ao Servidor

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de junho de 2021 a 23 de junho de 2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor**FLAVIO ADOLFO VEIGA**,matrícula nº 1491, portador da cédula de identidade com RG nº 3.392.504-2 /SSP/PR, nomeado no cargo efetivo de Advogado, lotado na Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de junho de 2021.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:651D6B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2 TERMO DO CONTRATO N° 14 - ANO 2019

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°14/2019	Pregão Presencial n°26/2019	Prorrogação de Prazo (12 meses)	FABIANE A. SZYCHATATYSKI & CIA LTDA CNPJ: 05.071.189/0001-27	10/06/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:42357D22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 52/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA DEMANDA JUDICIAL N° 0016214-76.2019.8.16.00XX, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: **MAURICIO BONIECKI MACHADO ME**
Valor: R$ 8.068,50 (Oito mil e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 52/2021.
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3250 0303 3.390.30.00.00 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tijucas do Sul, 15 de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:917BB4F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 53/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO, CONFORME MEMORANDO Nº 645/2021 E MEMORANDO 667/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: **MAURICIO BONIECKI MACHADO ME –– CNPJ: 13.806.630/0001-08**
Valor: R$ 204,10 (Duzentos e quatro reais e dez centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 53/2021.
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3250 0303 3.390.30.00.00 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 15 de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:B8ADC0F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 54/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 2 (DUAS) BOMBA DE INFUSÃO, O QUAL SERÃO UTILIZADAS NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM COVID-19, ASSIM A SECRETARIA ATENDERA A POPULAÇÃO COM MAIS QUALIDADE E AGILIDADE, DE ACORDO COM O MEMORANDO Nº 642/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: **1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPOTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.993.698/0001-07**

Valor: R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 54/2021.
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3560 0500 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tijucas do Sul, 15 de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:E4864BB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 04/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E JURÍDICO, REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB, DE ACORDO COM O MEMORANDO Nº 82/2021- DEPARTAMENTO JURÍDICO E O MEMORANDO N° 310/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

Contratado: **INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 36.665.632/0001-11**
Valor: R$ 4.470,00 (Quatro mil, quatrocentos e setenta reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 04/2021.
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
04.122.0004.2003 Manutenção da Secretaria de Administração
330 0000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 15 de junho de 2021.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:AE6C0547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de execução de base e instalação de caixa d'água na sede do Consorcio Intermunicipal de Aterro Sanitário – CIAS.
EMPRESA: CONSTRUTORA M&M LTDA – ME
CNPJ: 34.282.938/0001-63
VALOR TOTAL: R$ 11.146,22 (onze mil cento e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos)
Pelo presente Termo De Ratificação, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 43/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 15 de junho 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5312A7FC

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
EXTRATO CONTRATO Nº 08/2021 - DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 08/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

Contratada: CONSTRUTORA M&M LTDA – ME
CNPJ: 34.282.938/0001-63
Dispensa: nº: 08/2021
Processo: n° 08/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de execução de base e instalação de caixa d'água na sede do Consorcio Intermunicipal de Aterro Sanitário – CIAS.
Valor: R$ 11.146,22 (onze mil cento e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos)
VIGENCIA: 15/08/2021

Tomazina, 15 de junho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:FD36A6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021
Sistema de Registro de Preços
Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de consumo e de limpeza para as Secretarias do município de Tomazina/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 27/05/2021, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2021, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI CNPJ: 16.579.174/0001-90 – Lotes 8, 9, 11, 16, 18, 20, 34, 43, 53, 56, 64, 83, 84, 85 e 90 – Valor R$ 23.190,44 (Vinte e três mil, cento e noventa reais e quarenta e quatro centavos);

ALMEIDA PRADO ALIMENTOS LTDA CNPJ: 10.489.341/0001-26 – Lotes 4, 5, 6, 12, 26, 30 e 33 – Valor R$ 17.210,00 (Dezessete mil, duzentos e dez reais);

ANTONIO BIZARI CNPJ: 34.022.371/0001-96 – Lote 69 – Valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 28.719.518/0001-07 – Lotes 71, 72, 79, 80, 99 e 103 – Valor R$ 23.773,00 (vinte e três mil, setecentos e setenta e três reais);

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA CNPJ: 40.138.949/0001-77 – Lotes 2, 3, 14, 17, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 40, 41, 46, 48, 52, 55, 57, 65, 66, 67, 68, 70, 76, 81, 82, 86, 87, 88, 93, 98, 100, 102, 104, 106, 107, 109 e 110 – Valor R$ 53.323,10 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos);

CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA CNPJ: 37.974.794/0001-02 – Lotes 15, 21 e 49 – Valor R$ 15.554,00 (Quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais);

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 12.811.487/0001-71 – Lotes 58, 59, 77, 78, 89 e 94 – Valor R$ 4.879,00 (Quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais);

OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA – COMERCIO DE ALIMENTOS CNPJ: 31.790.111/0001-72 – Lotes 1, 7, 10, 13, 19, 37, 38, 39, 44, 45, 47, 50, 51, 54, 60, 62, 63, 73, 74, 75, 91, 92, 95, 96, 97, 101 e 108 – Valor R$ 36.049,10 (trinta e seis mil, quarenta e nove reais e dez centavos).

Não houve registro de licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, para compor o cadastro de reserva.

Valor total do processo R$ 175.478,64 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 15 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021
EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

Contratado: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI CNPJ: 16.579.174/0001-90
Objetoo Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de consumo e de limpeza para as Secretarias do município de Tomazina/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 23.190,44 (Vinte e três mil, cento e noventa reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: 15/06/2022

Tomazina, 15 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021
EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

Contratado: ALMEIDA PRADO ALIMENTOS LTDA CNPJ: 10.489.341/0001-26
Objetoo Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de consumo e de limpeza para as Secretarias do município de Tomazina/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 17.210,00 (Dezessete mil, duzentos e dez reais).
Vigência: 15/06/2022

Tomazina, 15 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021
EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

Contratado: ANTONIO BIZARI CNPJ: 34.022.371/0001-96
Objetoo Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de consumo e de limpeza para as Secretarias do município de Tomazina/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Vigência: 15/06/2022

Tomazina, 15 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021
EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

Contratado: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 28.719.518/0001-07
Objetoo Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de consumo e de limpeza para as Secretarias do município de Tomazina/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 23.773,00 (vinte e três mil, setecentos e setenta e três reais).
Vigência: 15/06/2022

Tomazina, 15 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021
EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

Contratado: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA CNPJ 40.138.949/0001-77
Objetoo Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de consumo e de limpeza para as Secretarias do município de Tomazina/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 53.323,10 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos).
Vigência: 15/06/2022

Tomazina, 15 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021

Contratado: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA CNPJ: 37.974.794/0001-02
Objetoo Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de consumo e de limpeza para as Secretarias do município de Tomazina/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 15.554,00 (Quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).
Vigência: 15/06/2022

Tomazina, 15 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021
EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021

Contratado: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 12.811.487/0001-71
Objetoo Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de consumo e de limpeza para as Secretarias do município de Tomazina/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 4.879,00 (Quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais).
Vigência: 15/06/2022

Tomazina, 15 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021
EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

Contratado: OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA – COMERCIO DE ALIMENTOS CNPJ: 31.790.111/0001-72
Objetoo Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de consumo e de limpeza para as Secretarias do município de Tomazina/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 36.049,10 (trinta e seis mil, quarenta e nove reais e dez centavos).
Vigência: 15/06/2022

Tomazina, 15 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:BF01F1DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 73/2021

EDITAL Nº. 73/2021
14/06/2021

Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo nº 001/2019, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Professor

Nome	Classificação
Leda Maria de Farias Ribeiro	32º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 14 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:105FB2F7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 27/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24, inciso XXII da citada Lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

CONTRATADA
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A – CNPJ nº 04.368.898/0001-06

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Objeto: Contratação do fornecimento de energia elétrica destinado à prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agencia Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

Valor: 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

Prazo de vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados pelo mesmo período.

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa por Justificativa nº 27/2021, bem como no contrato administrativo de prestação de serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:6609B2B7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 27/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação do fornecimento de energia elétrica destinado à prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agencia Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONTRATADA
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A – CNPJ nº 04.368.898/0001-06.

PREÇO
R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados pelo mesmo período.

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 15/06/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:617BC349

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4483

DECRETO Nº4483/2021
Data 15.06.2021

Súmula. Concede Licença Especial a Professora Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30(trinta) dias, a servidora **Sidineia Aparecida da Silva,** ocupante do cargo efetivo de Professora, nas matrículas nº543-6/1 e 2652-2/1, referente ao período aquisitivo de 04/02/2015 a 03/02/2020 e 15/03/2014 a 14/03/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 14 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:DC1ABF0D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4484/2021

DECRETO Nº4484/2021
Data 15.06.2021

Súmula. Exonera Professora efetiva por aposentadoria e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o inciso VI do art. 25 da Lei Municipal nº 085/94 (Estatuto do Servidor),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada por aposentadoria, a servidora efetiva, Senhora **Neiva Kammers**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº2267-5/1, aprovada através do Concurso Público e nomeada pelo Decreto nº 099/1990.
Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Professora.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:152F173C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público para todos os interessados, que a sessão pública para a realização do credenciamento, recebimento dos envelopes e julgamento das propostas do Pregão Presencial nº 28/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE 04 PULVERIZADORES ELÉTRICOS ELETROSTÁTICOS PORTÁTEIS, SENDO 02 PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE E 02 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, marcada para às**15 horas** do dia **24 de junho de 2021**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **FICA ADIADA PARA O DIA 28 DE JUNHO DE 2021, às 15 horas,** por alterações no Termo de Referência e consequentemente do Edital.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 15 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C5EECFE9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 75/2021

EDITAL Nº. 75/2021
15/06/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo nº 001/2019, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Professor

Nome	Classificação
Vaniely Rodrigues da Cruz	33º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 15 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:DC418978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 214/2021

Dispõe sobre exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão da Tecnologia da Informação*, o Senhor **DIEGO RAPHAEL RODRIGUES ALVES**, portador(a) da CI/RG 9.2920.465-2 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 036.844.029-07.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 9 de junho de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7D76AF2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 218/2021

Retifica o Decreto 081/2015 que concedeu a aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a(o) servidor(a) público(a) municipal, pelo RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que foram corrigidos os dados no sistema SIAP e refeitos os cálculos para verificação do valor do provento, que foi retificado; e, CONSIDERANDO que foi demonstrado pela Instrução nº 920/2021 – CGM do TCE-PR a necessidade de edição de novo decreto fixando o valor de R$ 668,89 (seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos) retificando a publicação que deferiu o pedido de aposentadoria à servidora ***MARIA APARECIDA DE SOUZA*** (03/07/2015), ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tunas do Paraná que reconheceu o direito pleiteado.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica retificado o valor concedido sobre o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à Servidora ***MARIA APARECIDA DE SOUZA***, portadora da cédula de identidade RG nº 1.236.282 SESP/PR e inscrito no CPMF/MF nº 000.277.879-31, ocupante do cargo efetivo de Monitora Educacional.

Art. 2º - Fica fixado o valor dos proventos inicialmente em R$ 668,89 (seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), no qual foi aplicada a proporcionalidade em relação ao tempo de contribuição da respectiva servidora, conforme artigo 40, III, alínea "b" da Constituição Federal conjugado com artigo 31 e 61 da Lei Municipal 349/2007.

Art.3º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de publicação no Diário Eletrônico, retroagindo seus efeitos a edição do Decreto 081/2015, com data de 03 de julho de 2015, corrigindo suas inconsistências.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, 15 de junho de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9DAA49FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO 32-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º32/2021, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Resíduos Orgânicos através do sistema de troca de caçambas, com capacidade para 30 (trinta) m³, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência, para as empresas:
FOLHA VERDE MADEIRAS LTDA – CNPJ: 24.540.616/0001-13 no valor de R$ 214.999,20 (duzentos e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), referente ao lote único;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520/02 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 15 de junho de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F44F5515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
MOÇÃO Nº. 01/2021

SÚMULA: Requer MOÇÃO DE APOIO a aprovação do Projeto de Lei nº 2564/2020:

A Câmara de vereadores do município de Turvo, estado do Paraná, apresenta após deliberação por unanimidade do plenário "MOÇÃO DE APOIO", a aprovação, pelo Senado Federal, do Projeto de Lei nº 2564/2020, de autoria do Senador Fabiano Contarato (Rede ES), em razão de:
O mencionado projeto de leis tem por objetivo a alteração da Lei Federal nº 7498/1986, a qual regulamenta o exercício da enfermagem.
O projeto de lei em tramite no Senado Federal quer com essa alteração instituir o piso salarial nacional do enfermeiro, para isso acrescentando o artigo 15-A, a mencionada lei, com os valores fixados para o piso nacional de salario do enfermeiro, para a União, os Estados, Distrito Federal e Municípios e instituições privadas de saúde, estendendo tal beneficio aos profissionais de que tratam os artigos 7º; técnicos de enfermagem; 8º auxiliares de enfermagem e 9º

parteiras, com vencimentos proporcionais aos enfermeiros, em setenta por cento para o técnico de enfermagem e cinquenta por cento para auxiliar de enfermagem e parteira.
Justificamos esta moção de apoio para aprovação de tal projeto de leis, a qual deverá ser inserida nos anais desta casa e remetida a todos os interessados, ou seja, ao Senador autor da proposta, a presidência do Senado, aos Senadores do estado do Paraná e aos conselhos regionais de enfermagem, demonstrando assim a preocupação desta casa de leis para com esses profissionais, os quais estão em total evidencia no presente momento por qual passamos, com muito trabalho e desdobramento no cuidado com a nossa população.
Lembramos aqui das grandes dificuldades pelas quais passam os profissionais da saúde, mas com certeza são os enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, que fazem a verdadeira linha de frente, com testagem, medicação, acompanhamento e todo o cuidado com os pacientes, inclusive os positivados, com alto risco de contaminação e ainda pela atual situação de agravamento da crise o trabalho se torna ainda mais exaustivo, tendo desdobramentos psicológicos, a partir do momento em que os casos se agravam.
Nesse sentido, e para que possamos buscar mais esse benefício a esses profissionais, apelamos aos senhores vereadores pela aprovação desta moção, e que após o encaminhamento possam estar em contato com os senadores para solicitação da aprovação desse importante plano de leis.

Sala das sessões em 14 de Junho de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:6E8DC1D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 33/2021

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar termo de parceria com a Associação Santa Anita (CNPJ nº 00.056.983/0001-88) e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de parceria nos termos da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou aquela que vier a sucedê-la, com a Associação Santa Anita, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.056.983/0001-88 e através deste instrumento autorizar o repasse de materiais e/ou serviços na ordem de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por exercício financeiro.

Parágrafo único. Os recursos tratados no Art. 1º desta Lei serão repassados a Associação mediante o fornecimento de material e/ou serviços e outros no limite estabelecido por está lei, sempre com observância ao admitido pela Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou aquela que vier a sucedê-la.

Art. 2º Associação Santa Anita, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.056.983/0001-88, deverá demonstrar previamente a formalização da parceria e também durante a sua vigência, a regularidade da sua constituição e atividade, bem como todas as certidões negativas necessárias à formalização de ajustes com o poder público, tal como previsto na Lei Federal de Licitações.

Art. 3º Os recursos repassados deverão ser objeto de prestação de contas ao Executivo Municipal, de acordo com as regras do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR quando aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 15 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:EB16ED9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 190/2019 – Dispensa de Licitação N° 29/2019 – CONTRATANTE/LOCATÁRIO: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **CONTRATADO/LOCADOR: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 75.643.148/0001-43, sede localizada na Rua Mal Floriano Peixoto, nº 1171, centro, no Município de Guarapuava (PR), CEP: 85.010-250 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato da locação de imóvel para a realização de diversas atividades das Secretarias de Educação, Assistência Social e demais departamentos como Provopar e Educação Especial, de propriedade do LOCADOR, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Nº 190/2019 (oriundo da Dispensa de Licitação Nº 29/2019). **Valor global:** R$ 20.577,73 (vinte mil, quinhentos e setenta e sete mil e setenta e três centavos), considerando o novo prazo de vigência do contrato, bem como reajuste do valor previsto no contrato originário, na porcentagem de 15%, ficando, portanto, a parcela mensal em R$ 1.714,81 (um mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e um centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 11/06/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:28EAFD1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 191/2019 – Dispensa de Licitação N° 30/2019 – CONTRATANTE/LOCATÁRIO: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **CONTRATADO/LOCADOR: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 75.643.148/0001-43, sede localizada na Rua Mal Floriano Peixoto, nº 1171, centro, no Município de Guarapuava (PR), CEP: 85.010-250 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato da locação de imóvel para realização de eventos das Secretarias do Município de Turvo, de propriedade do LOCADOR, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Nº 191/2019 (oriundo da Dispensa de Licitação Nº 30/2019). **Valor global:** R$ 34.295,80 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), considerando o novo prazo de vigência do contrato, bem como reajuste do valor previsto no contrato originário, na porcentagem de 15%, ficando, portanto, o valor diário da locação do salão é de R$ 734,91 (setecentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), o valor da taxa de limpeza é de R$ 244,97 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 11/06/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:216370FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de mangueiras hidráulicas, terminais para mangueiras e luvas para mangueiras
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 08 de julho de 2021.
Início da Sessão: 08 de julho de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 87.871,00 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 15 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F96C8B87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 08/2017

Quarto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 138/2017 – Tomada de Preço nº 08/2017 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-80, com sede localizada na Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, CEP: 80.030-000, no Município de Curitiba/PR **Objeto:** Prorrogação pelo período de 12 meses da prestação de serviços de administração e gerenciamento de programa de estágio. - **Vigência:** prorrogado para mais 12 meses, encerrando em 21/06/2022 – **Valor**: R$ 358.621,63 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos), destinado a remunerar a empresa pela nova etapa de execução do contrato**: Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 15/06/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D61A41B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020

Ata De Registro De Preço nº 262/2020 – Pregão Eletrônico Nº 91/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PREMIUM PNEUS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.054.804/0002-03, com sede localizada na Rua Pará, Nº 34, Jardim Apucarana, no Município de Apucarana-PR, CEP 86.804-250, neste ato representada por Tatiane Libardo, portadora da cédula de identidade Nº 111190763 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 078.067.459-63 – **Objeto:** o registro de preços para a eventual(ais) aquisição(ões) de pneus destinados à manutenção da frota de veículos oficiais do município de Turvo (PR) – **Da rescisão** - A rescisão amigável da ata de registro de preços em epígrafe será realizada sem ônus material para a detentora da ata, contudo, de acordo com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório no item 13.2.1. da Ata de Registro de Preço Nº 262/2020, o Município promoverá advertência a detentora da ata pelo não cumprimento da proposta de preço - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 11/06/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5FA003CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de erva mate.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 07 de julho de 2021.
Início da Sessão: 07 de julho de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 22.638,93 (cinte e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 15 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:02771FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2021

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico N° 72/2021", uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, a saber, é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPI, nos termos da Ata de Sessão lavrada em 15/06/2021. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 15 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D2AD92C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 19/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, conforme Edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Operador de Máquinas – 40 h/semanal - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
113295	Anderson de Sousa	6ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Técnico de Enfermagem – 40 h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
112711	Ticiane Miodoski	2ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D4D64F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 18/2021

Dispõe sobre a Assembleia de escolha de representação da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008, e, considerando:
A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 13/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Deliberar pela realização da assembleia de escolha das representações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 29 de julho de 2021.
Art. 2º - Fica o dia 08 de julho de 2021, o prazo máximo estipulado para as entidades se registrarem no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Turvo/PR.

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Turvo, 15 de junho de 2021.

ROBSON LUIZ DE BASTOS SILVESTRI
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:75A44611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DA SEGUNDA SESSÃO TOMADA DE PREÇO N° 03/2021

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pela Presidente da CPL, designada pela Portaria nº 222/2021, torna pública a ***SUSPENSÃO*** de abertura da segunda sessão da Tomada de Preço n° 03/2021 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, varrição de ruas, poda de árvores, corte de grama, jardinagem, capina, roçada em locais públicos à qual estava prevista para acontecer no dia 17 de junho de 2021, tendo em vista novos fatos com relação ao recurso apresentado pela empresa SZPAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ Nº 32.137.151/0001-82), sendo que a nova data de abertura do certame será veiculada no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 15 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da CPL (Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D8CE21A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 320/2021

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar férias regulares para o servidor Guilherme Hiurcartz Varela de Sá, motorista efetivo desta municipalidade, no período de 14 de junho de 2021 à 13 de julho de 2021, referente ao periodo aquisitivo de 10 de fevereiro de 2020 à 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de junho de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D1DB11D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 321/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário 15 (quinze) dias do período trabalhado durante as férias regulares do servidor Candido Emilio Falcão Figueiredo Filho, em virtude de necessidade da administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:BB9E0B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2021

Dispõe sobre a instauração de sindicância e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial ao Art. 89, II, "c" da Lei Orgânica do Município ainda em observância aos Art. 186, § 1º, II da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores e § 2º do Art. 44 da Lei Municipal Nº 10/2019,

CONSIDERANDO que a administração pública é submissa aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e que qualquer indício de falha deve ser apurado para ser sanado,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, visando apurar denúncia sobre conduta de conselheiro tutelar no exercício de sua função, nos termos do processo administrativo nº 88/2021.

Art. 2º Para o processamento da Sindicância fica designada a competente Comissão, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I –Grasiele Hack – Assistente Social
II – Lucinei das Graças Pedroso – Assistente Social, e
III – Micheli Johann Figueiredo – Chefe da Divisão de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 3º Na condução da sindicância observar-se-á o disposto na Lei Municipal Nº 17/2015, Lei Municipal Nº 10/2019 bem como os princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O prazo para conclusão do processo não excederá 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 15 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:99E78232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2021

Dispõe sobre a instauração de sindicância e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial ao Art. 89, II, "c" da Lei Orgânica do Município ainda em observância aos Art. 186, § 1º, II da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores e § 2º do Art. 44 da Lei Municipal Nº 10/2019,

CONSIDERANDO que a administração pública é submissa aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e que qualquer indício de falha deve ser apurado para ser sanado,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, visando apurar denúncia sobre conduta de conselheiro tutelar no exercício de sua função, nos termos do processo administrativo nº 89/2021.

Art. 2º Para o processamento da Sindicância fica designada a competente Comissão, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I – Grasiele Hack – Assistente Social
II – Lucinei das Graças Pedroso – Assistente Social, e
III – Micheli Johann Figueiredo – Chefe da Divisão de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 3º Na condução da sindicância observar-se-á o disposto na Lei Municipal Nº 17/2015, Lei Municipal Nº 10/2019 bem como os princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º O prazo para conclusão do processo não excederá 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 15 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:9AE8EE99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 324/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o requerimento protocolado sob n. 461/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora Edilaine Oliveira de Lima, auxiliar educacional, classe A, nível 03, para a classe B, nível 03, em virtude de conclusão do curso de pedagogia, ofertado pela UNIP – UniversiadePaulista.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:055F8856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2021

Dispõe sobre a instauração de sindicância e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial ao Art. 89, II, "c" da Lei Orgânica do Município ainda em observância aos Art. 186, § 1º, II da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores e § 2º do Art. 44 da Lei Municipal Nº 10/2019,

CONSIDERANDO que a administração pública é submissa aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e que qualquer indício de falha deve ser apurado para ser sanado,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, visando apurar possíveis irregularidades praticadas por conselheiro tutelar, nos termos do processo administrativo nº 845/2020.

Art. 2º Para o processamento da Sindicância fica designada a competente Comissão, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I –Grasiele Hack – Assistente Social
II – Lucinei das Graças Pedroso – Assistente Social,e
III – Micheli Johann Figueiredo – Chefe da Divisão de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 3º Na condução da sindicância observar-se-á o disposto na Lei Municipal Nº 17/2015, Lei Municipal Nº 10/2019 bem como os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º O prazo para conclusão do processo não excederá 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 14 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4008513D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PACOTES DE PAPEL, SACOLAS DIVERSAS E BOLSAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FARMÁCIA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 30/06/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 30/06/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **30/06/2021 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **30/06/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ **41.034,00** (Quarenta e um mil e trinta e quatro reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° andar, Centro, telefones (42) 3521-1237.
E-MAIL: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 14 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A62E1DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°95/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA E CADEIRAS LONGARINA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FARMÁCIA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 30/06/2021.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as 08h30min do dia 30/06/2021.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 30/06/2021 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 30/06/2021 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 41.428,31 (Quarenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 15 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:D35BB119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2020 TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE KARATÊ

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor BACHIR ABBAS, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE KARATÊ**, inscrito no CNPJ nº **18.015.856/0001-04**, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº947, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **WLADEMIRO PARASTCHUK JUNIOR**, portador da carteira de identidade sob n°**3.247.280**, e inscrito no CPF/MF sob n° **924.120.259-91**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO UNIÃO karatê com o propósito de ensinar karatê para crianças entre 8 e 16 anos de baixa renda e com risco social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, o valor total de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais)distribuídos:
Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Despesa que ocorrerão pela conta das seguintes dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**

A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora . **LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49,** e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;
Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é de a data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi realizado a dispensa de chamamento publico nº20/2021 publicada no dia 09 de junho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2280, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 15 de junho de 2020.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

WLADEMIRO PARASTCHUK JUNIOR
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DA8F6041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2021 TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A FUNDAÇÃO HERMON

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor BACHIR ABBAS, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **FUNDAÇÃO HERMON**, inscrita no CNPJ nº 04.532.963/0005-10, com sede na RODOVIA BR 280 S/Nº KM 05, BAIRRO PINTADO, Porto União, Santa Catarina, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhor **LAURO MANO JUNIOR**, **portador da carteira de identidade sob n°5.220.396-1,SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 021.660.089-84**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a FUNDAÇÃO HERMON oferecer recuperação a dependentes químicos e atividades psicossociais, à portadores de distúrbios, do sexo masculino maiores de 18 anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), divido em:
Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Pela seguinte doação orçamentária: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção de Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**

A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora . **Mauren Karpovicz, portadora do CPF de nº 035.640.129-40,** e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é de sua publicação a 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento publico nº16/2021 publicada no dia 08 de junho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 2279, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 15 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

LAURO MANO JUNIOR
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5E61E729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2021 TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor BACHIR ABBAS, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15,**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL, inscrita no CNPJ nº 16.661.151/0001-20, com sede na Rua Sebastião Muller, s/nº, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhora **NIVEA MARA NEPPEL ARNHOLD**, portador da carteira de identidade sob n°**6.237.585-0 PR**, e inscrito no CPF/MF sob n° **027.065.419-46**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL, oferecendo formação técnica agrícola gratuita aos jovens, filhos de agricultores familiares do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), distribuídos conforme: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2021, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2022, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2023 e R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2024, divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto. Pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção do Gabinete da Secretaria da Educação; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**

A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora. **ADRIANA APARECIDA DIHL ADACHESKI, portadora do CPF de nº 774.823.369-15,** e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Copia do CNPJ da Entidade;
Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é de até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento publico nº16/2021 publicada no dia 08 de junho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2279, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 15 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

NIVEA MARA NEPPEL ARNHOLD
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9210B7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 21/2021
ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

A **ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII - UNIÃO DA VITÓRIA** inscrita sob o CNPJ de nº **09.027.658/0003-23** foi reconhecido de interesse público, através da Lei Municipal nº. 4814/2019.
A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 03/2021 de 13 de abril de 2021.
Em analise no dia 14 de maio de 2021, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "o Projeto oferta serviço da Proteção Social Básica, contribuindo para prevenção e proteção à situação de vulnerabilidade de risco pessoal e social das crianças e adolescentes de 06 anos a 18 anos, ofertando espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, bem como ações direcionadas ao fortalecimento da relação familiar e comunitária".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a **ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII - UNIÃO DA VITÓRIA** para contribuir para a prevenção e/ou proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social das crianças e adolescentes de 06 a 18 anos, ofertando espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, bem como ações direcionadas ao fortalecimento da relação familiar.

4. DOS VALORES

O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) distribuídos conforme o item 4.2.
Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.931.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a

contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 15 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B30475F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2021
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO VALE DO IGUAÇU JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo31, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:"

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO
2.1 ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO VALE DO IGUAÇU inscrita sob o CNPJ de nº 09.283.716/0001-18, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 3638/2008, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR, de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
2.4 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 02/2021 de 24 de março de 2021.
2.5 Em analise dia 13 de maio de 2021, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "o projeto se destina a defesa de direitos sociais das pessoas com deficiência visual, dando qualidade de vida mais digna as pessoas".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO VALE DO IGUAÇU para desenvolver com maiores condições o aprendizado de técnicas e tecnologias existentes em favor das pessoas com deficiência visual, dando qualidade de vida mais digna às mesmas.

4. DOS VALORES

4.1 O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), sendo:
Para o ano de 2021 R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.
Para o ano de 2022 R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.
Para o ano de 2023 R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.
Para o ano de 2024 R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
8.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

8.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 15 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2D2D3C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1021/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 43/2021 – Processo Nº 962021.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de um profissional enfermeiro em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 04/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:	**LEANDRO ROBERTO NOVACZEK,** CPF nº 039.949.759-56, Termo de Contrato nº 93/2021.
Vigência:	90 (noventa) dias.

Fiscal:	Ester França Ruby Muller- CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Andrea Le Senechal Duarte – CPF nº 087.328.698-78.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CC4AAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1020/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 823/2021**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 89161/2021**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:34868D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 293/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIV 2026 – Manutenção do Consórcio Interm. de Saúde – Cisvali

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	3.3.72.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	1.450.000,00

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2057 – Benefícios Eventuais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATUITO	750.000,00
TOTAL CRÉDITO			**2.200.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 10 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:559C1DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 292/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 12,49 (Doze reais e quarenta e nove centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
851	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12,49
TOTAL CRÉDITO			**12,49**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 10 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:42B1CEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 294/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia os membros do **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, de acordo com o Art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 12/2012, o qual fica assim constituído:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO
ANDRE OTTO HOCHSTEIN
CESAR AUGUSTO STRAPASOLLA
LUIZ FELIPE CHIARENTIN BIDA
WILSON BALARDINI

REPRESENTANTES INDICADOS PELA COMUNIDADE URBANA
GILDA MARIA BOTÃO AYRES PEREIRA – CAU-PR
PAULO ROBERTO PANACIONI – CREA/PR
SERGIO DROZDA – (Suplente)

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nº 64/2019, 196/2019, 308/2019, 188/2020 e 184/2021.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CDFF2772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 297/2021

ALTERA DISPOSITIVOS LEGAIS CONSTANTES DO DECRETO Nº 290/2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a atual situação, em face das atitudes restritivas tomadas através dos decretos nº 255/2021, 272/2021 e 290/2021, demonstrou relevante melhora no quadro geral da pandemia, autorizando, assim, as pequenas flexibilizações legais constantes do presente, as quais poderão ser revistas a qualquer tempo, em face do contínuo monitoramento realizado por parte da Secretaria Municipal de Saúde, tudo com o fim de se evitar, ou melhor conter, a disseminação da doença no Município de União da Vitória-PR;

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 14º do Decreto Municipal nº 255/2021, passa a constar com a seguinte redação:

Art. 14º As atividades religiosas presenciais ficam restritas a 30% (trinta por cento) de capacidade do local, respeitando-se o horário do toque de recolher e todos os protocolos sanitários de segurança (COVID-19).

Art. 2º Os parágrafos segundo e quarto do art. 2º do Decreto Municipal nº 290/2021 que alterou o art. 6º do Decreto nº 255/2021, passam a constar com a seguinte redação:

Parágrafo segundo: Excetuam-se do inciso IV, logo, restando permitidas, as aulas presenciais para alunos da rede privada de 0 (zero) a 6 (seis) anos, desde que aprovado o plano de contingência pela Secretaria Municipal de Saúde.

(...)

Parágrafo quarto: Para as aulas presenciais de alunos a partir de 6 (seis) anos de idade, na rede privada de ensino, será deliberado, oportunamente,plano de contingência por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° Acrescenta o parágrafo quinto, no art. 2°, do Decreto Municipal n° 290/2021, que alterou o art. 6° do Decreto n° 255/2021.

Parágrafo quinto: Excetuam-se do inciso IV, os alunos dos cursos técnicos profissionalizantes cujo término do curso está previsto até a data de 31/12/2021 e os demais alunos das aulas práticas e estágios do curso de enfermagem.

Art. 4º O art. 11° do Decreto Municipal nº 255/2021 passam a constar com a seguinte redação:

Art. 11° Restaurantes, bares, lanchonetes e similares poderão funcionar das 6h00min até às 22hh00min, desde que respeitados sua capacidade de lotação máxima em 50% (cinquenta por cento), devendo os estabelecimentos colocarem em destaque para o público, a capacidade máxima de pessoas permitidas no loca, ficando proibida a música ao vivo.

Art. 5° Permanecem em vigor os decretos n. 255/21, 272/21 e 290/21, exceto os artigos deles constantes que venham a conflitar com os elencados neste decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

União da Vitória, 15 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E4596583

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 96/2021

Ratifico e Homologo, em 15/06/2021, a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 96/2021 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 43/2021
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de um profissional enfermeiro em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 04/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Leandro Roberto Novaczek – CPF N.º 039.949.759-56.
VALOR TOTAL: R$ 10.011,92 (Dez Mil e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
⇐Desp. 164 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.36.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4 da Lei n.º 13.979/2020.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 93/2021

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Leandro Roberto Novaczek – CPF N.º 039.949.759-56.
Valor Global: R$ 10.011,92 (Dez Mil e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos).
Prazo de Vigência: Início: 16/06/2021 - Término: 14/09/2021.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 43/2021.
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 164 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.36.00.
Objeto: Contratação EMERGENCIAL de um profissional enfermeiro em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 04/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

União da Vitória/PR, 15 de Junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:D0F7D629

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 235/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 4/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 171/2019

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO - CNPJ n.º 76.839.588/0001-33.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de serviços médicos especializada para prestação de serviços de internamento de adultos e adolescentes em leitos psiquiátricos.
OBJETO DO ADITAMENTO: do Quantitativo.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 235/2019, o valor total de R$ 61.380,00 (Sessenta e Um Mil e Trezentos e Oitenta Reais).
DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 2.072.3390.39 – 1000 – 279/2019 – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR 2.072.3390.39 – 1303 – 280/2019 – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, para o corrente exercício.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de Junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:33FB51F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
8º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 372/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2017 - PROCESSO DE COMPRAS N.º 176/2017

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: C. FERENCZ FURLAN FONOAUDIOLOGIA MED. E SEG. NO TRABALHO - CNPJ n.º 28.218.102/0001-05.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de 01 (um) Profissional Fonoaudiólogo para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória – Paraná, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. .
OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal prorrogação de 12 (doze) meses, a iniciar em 19/06/2021 e a terminar em 19/06/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 372/2017, o valor total de R$ 35.988,00 (Trinta e Cinco Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais), para a vigência de 12 (doze) meses.
DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 223 - 08.01.2.071.3.3.90.36.00.00.00.00 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de Junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:5ED2ABCD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº.: 1/2021

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Tomada de Preços - nº 1 / 2021
O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:
Fornecedor: 369 - J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 10.572.449/0001-88
Endereço: AVIACAO, 83
Bairro: CENTRO - **Cidade:** FENIX - PR **CEP:** 86.950-000

ITENS HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM PEDRAS IRREGULARES, COM 12.628,95M², CONTENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: REMOÇÃO DA CAMADA SUPERFICIAL, ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, COLCHÃO DE ARGILA, CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES E MEIOS-FIOS DE CONCRETO		Un.	1,00	636.522,00	636.522,00
TOTAL							636.522,00

Fênix, 15 de junho de 2021

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:2ABD59F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2021

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Tomada de Preços - nº 1 / 2021

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve adjudicar:
Fornecedor: 369 - J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 10.572.449/0001-88
Endereço: AVIACAO, 83
Bairro: CENTRO - **Cidade:** FENIX - PR **CEP:** 86.950-000

ITENS ADJUDICADOS							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM PEDRAS IRREGULARES, COM 12.628,95M², CONTENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: REMOÇÃO DA CAMADA SUPERFICIAL, ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, COLCHÃO DE ARGILA, CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES E MEIOS-FIOS DE CONCRETO		Un.	1,00	636.522,00	636.522,00
TOTAL							636.522,00

Fênix, 15 de junho de 2021

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:9986AF18

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2020 EDITAL N° 075/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2020
EDITAL N° 075/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.007.920/0001-04

Desse modo, será alterado o valor de:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca
2	32856	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral. Normocalórico e normoproteico. Criado especialmente para pacientes com necessidades de controle glicêmico. Isento de glúten. Embalagem de 1000 ml. Sistema aberto.	LITRO	R$ 15,24	DIAMAX
3	37527	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL) e normoproteico (100% proteína isolada de soja). Para recuperação do paciente e/ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1000ml. Sistema aberto.	LITRO	R$ 10,55	thopic soya
4	40978	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Hipercalórico (1.5 Kcal/ml) e com no mínimo 58 gramas de proteína. Criado especialmente para paciente com elevadas necessidades calóricas, com restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Fonte de carboidrato 100% maltodextrina. Isento de sacarose, lactose, glúten e fibras. Embalagem de 1000 ml. Sistema aberto.	LITRO	R$ 20,70	thopic 1.5

Para o valor de:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca
2	32856	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral. Normocalórico e normoproteico. Criado especialmente para pacientes com necessidades de controle glicêmico. Isento de glúten. Embalagem de 1000 ml. Sistema aberto.	LITRO	R$ 19,14	DIAMAX
3	37527	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL) e normoproteico (100% proteína isolada de soja). Para recuperação do paciente e/ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1000ml. Sistema aberto.	LITRO	R$ 14,11	thopic soya
4	40978	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Hipercalórico (1.5 Kcal/ml) e com no mínimo 58 gramas de proteína. Criado especialmente para paciente com elevadas necessidades calóricas, com restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Fonte de carboidrato 100% maltodextrina. Isento de sacarose, lactose, glúten e fibras. Embalagem de 1000 ml. Sistema aberto.	LITRO	R$ 22,77	thopic 1.5

Sarandi, 11 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:F149CC43

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 091/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.319,50 (vinte e três mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	877	Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria MS 731/2021
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		10.591,50

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	855	Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		1.628,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	1.010	Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Saúde
Fonte	800	Incentivo Financeiro Aquisição de Equipamentos para APS
Despesa	449093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		900,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	1.010	Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Saúde
Fonte	862	Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		500,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde

Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.047	Farmácia Básica
Fonte	874	Aquisição de Medicam Assist Farmac (COVID-19) – Portaria 2516/2020
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		200,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	855	Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		4.500,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	855	Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		5.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 23.319,50.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.8.03.9.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências do SUS – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	877 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria MS 731/2021
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10.591,50

RECEITA	1.7.1.8.03.9.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências do SUS – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	855 – Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.628,00

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	800 - Incentivo Financeiro Aquisição de Equipamentos para APS
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	900,00

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	862 - Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	500,00

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	874 - Aquisição de Medicamentos Assist Farmaceutica (COVID-19) – Portaria 2516/2020
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	200,00

RECEITA	1.7.1.8.03.9.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências do SUS – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	855 – Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	9.500,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 23.319,50.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 15 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:0B218D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1071, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, por excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2021, no valor de R$ 5.520.000,00 (cinco milhões e quinhentos e vinte mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**04.01**	**Departamento de Ensino Fundamental**	
FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
SUBFUNÇÃO	**301**	**Ensino Fundamental**	
PROGRAMA	**11**	**Promoção e Qualidade da Educação Básica**	
PROJ/ATIV.	**1.004**	**Aquisição de Imóveis, Construção, Ampliação e Reforma De Escolas**	**4.250.000,00**
4.4.90.51.00	1143	Obras e Instalações	4.250.000,00
ÓRGÃO	07.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
UNIDADE	07.01	Departamento Rodoviário	
FUNÇÃO	26	Transporte	
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
PROGRAMA	22	Modernização do Transporte, Viação e Obras Pública	
PROJ/ATIV.	1.011	Aquisição de Veículos Maquinas e Equipamentos	
4.4.90.52.00	1777	Equipamentos e Material Permanente	605.000,00
UNIDADE	07.02	Departamento de Serviços Urbanos	
FUNÇÃO	15	Urbanismo	
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos	
PROGRAMA	23	Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana	
PROJ/ATIV.	2.040	Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano	
4.4.90.52.00	1777	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
PROGRAMA	24	Pavimentação e Paisagismo Urbano	
PROJ/ATIV.	1.013	Pavimentação e Paisagismo Urbano	
4.4.90.51.00	1777	Obras e instalações	515.000,00
		TOTAL	**5.520.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação das rubricas e fontes de recursos do exercício, conforme demonstrativos anexos, a saber:

RUBEICA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2.4.1.8.10.2.1.00.00	**1143**	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação – Principal	4.200.000,00
1.3.2.1.00.11.78.00	**1143**	Remun. de Dep. Bancário - PAR 1143	50.000,00
2.4.18.10.70.1.00.00	**1777**	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte – Principal	1.240.000,00
1.3.2.1.00.11.79.00	**1777**	Remun. de Dep. Bancários de Infr. em Transporte 1777	30.000,00
		TOTAL	**5.520.000,00**

Art. 3º. - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1017/2020 de 06 de julho de 2020 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1018/2020 de 06 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 15 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:F1D2CEDF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 172, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, por Superávit Financeiro do Saldo de fontes financeira de exercícios anteriores.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e da Lei Municipal 1069/2021 de 14 de junho de 2021.
DECRETA
Art. 1º. - Fica aberto no orçamento de 2021, o Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R$ **803.303,53** (oitocentos e três mil trezentos e três reais e cinquenta e três centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**2**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
UNIDADE	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
FUNÇÃO	4	Administração	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	2	GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE	
PROJ/ATIV.	**2.002**	**Manutenção das Atividades da Administração Geral**	
3.3.90.39.00	3510	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	507,96
3.3.90.39.01	3511	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	6.011,67
4.4.90.52.00	3501	Equipamentos e Material Permanente	23.024,01
4.4.32.93.00	3773	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	792,82

ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
UNIDADE	03.01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE	
FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	6	Atenção à Criança e ao Adolescente	
PROJ/ATIV.	**6.001**	**Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente -Atenção Básica**	
3.3.90.30.00	3769	Material de Consumo	8.085,55
4.4.90.52.00	3769	Equipamentos e Material Permanente	2.302,50
3.3.30.93.00	3769	Indenização e Restituição	3.343,17
UNIDADE	**03.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio- Assistenciais das Pessoas e Famílias	
PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica**	
3.3.90.30.01	3736	Material de Consumo	257,17
3.3.90.30.00	3743	Material de Consumo	4.986,41
4.4.32.93.00	3746	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	196,04
3.3.90.48.00	3778	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	17.427,44
3.3.90.39.00	3701	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	10.886,81
3.3.90.30.00	3757	Material de Consumo	7.974,60
3.3.90.39.00	3757	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00	3735	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
3.3.90.30.00	3735	Material de Consumo	28.056,12
3.3.90.30.00	3770	Material de Consumo	0,02
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
UNIDADE	04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	**1.003**	**Aquisição de Veículos e Equipamentos**	
4.4.90.52.00	3320	Equipamentos e Material Permanente	9,65
4.4.90.52.00	3322	Equipamentos e Material Permanente	25.709,85
4.4.90.52.00	3323	Equipamentos e Material Permanente	74,52
4.4.90.52.00	3325	Equipamentos e Material Permanente	3.628,26
4.4.90.52.00	3326	Equipamentos e Material Permanente	30.805,92
4.4.90.52.00	3327	Equipamentos e Material Permanente	27.917,83
4.4.90.52.00	3328	Equipamentos e Material Permanente	0,22
4.4.90.52.00	3329	Equipamentos e Material Permanente	1.518,41
4.4.90.52.00	3331	Equipamentos e Material Permanente	0,02
4.4.90.52.00	3333	Equipamentos e Material Permanente	12.539,84
4.4.90.52.00	3337	Equipamentos e Material Permanente	3.178,50
PROJ/ATIV.	2.011	Manter e incrementar o Atendimento nas Unidade de Saúde de Atenção Básica	
3.3.90.30.00	3303	Material de Consumo	35,27
3.3.90.30.00	3495	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00	3495	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	62.692,76
PROJ/ATIV.	**2.014**	**Manter SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência**	
3.3.90.30.00	3496	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00	3496	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	16.466,14
SUBFUNÇÃO	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA	10	Exercer Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
PROJ/ATIV.	**2.015**	**Promover Assistência Farmacêutica**	
3.3.90.30.00	3498	Material de Consumo	15.000,00
4.4.90.52.00	3498	Equipamentos e Material Permanente	10.796,44
SUBFUNÇÃO	304	Vigilância Sanitária	
PROJ/ATIV.	**2.016**	**Promover ações de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Trabalho**	
3.3.90.30.00	3497	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.39.00	3497	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	50.332,90
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULTURA E ESPORTE**	
UNIDADE	05.01	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	11	Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica	
PROJ/ATIV.	**2.017**	**Manutenção da Educação Básica FUNDEB**	
3.1.90.11.00	3101	Vencimentos e Vantagens Fixas	18.657,36
PROJ/ATIV.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
3.3.90.30.00	3103	Material de Consumo	225,25
3.3.90.30.00	3107	Material de Consumo	28.713,55
4.4.90.52.00	3107	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
PROJ/ATIV.	2.019	Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar	
3.3.90.33.00	3013	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.724,95
3.3.90.33.00	3111	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
3.3.90.30.00	3111	Material de Consumo	30.554,85
UNIDADE	5.02	DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil	
PROJ/ATIV.	**2**	**Manter e Incrementar a Educação Infantil-Creche**	
3.1.90.11.00	3104	Vencimentos e Vantagens Fixas	17.228,04
4.4.90.52.00	3142	Equipamentos e Material Permanente	1.188,49
UNIDADE	5.04	DIVISÃO DO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	306	Alimentação e Nutrição	
PROGRAMA	15	Programa Alimentação Escolar	
PROJ/ATIV	**2.024**	**Manter o Programa PNAE- Programa Nacional Alimentação Escolar**	
3.3.90.32.01	3114	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	9.403,61
3.3.90.32.00	3115	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	4.018,47
3.3.90.32.00	3130	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	421,18
3.3.90.32.01	3134	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	6.476,79
3.3.90.32.00	3135	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	153,61
UNIDADE	5.05	Departamento de Esportes	

FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer	
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário	
PROGRAMA	16	Promover a Prática Desportiva	
PROJ/ATIV	2.026	Manter e promover a prática Desportiva	
3.3.90.30.00	3556	Material de Consumo	130,09
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	06.01	DEPARTAMENTO AGROPECIARIO	
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental	
PROGRAMA	19	Preservação do Meio Ambiente	
PROJ/ATIV.	2.033	Manutenção e Incremento do Programa Gestão de Resíduos Sólidos	
3.3.90.30.00	3555	Material de Consumo	17.515,56
3.3.90.39.00	3555	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	21.300,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
UNIDADE	07.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA	23	Planejamento e Gestão Urbana	
PROJ/ATIV.	**2.040**	**Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor**	
3.3.90.30.00	3504	Material de Consumo	666,40
3.3.90.39.00	3507	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	6.082,60
3.3.90.39.00	3512	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	29,27
4.4.90.51.00	3614	Obras e Instalações	4.254,64
4.4.20.93.00	3773	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
Soma Total			803.303,53

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como recursos o saldo das fontes financeiras do exercício anterior, a saber:

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO	BANCO	Conta Banc.	DESCRIÇÃO	VALOR
1013	**Programa Estadual de Transporte Escolar PETE**	**Bco do Brasil S/A**	**25.061-9**	**25.061-9/BRA/Transporte Escolar -Rec 1013**	**25.724,95**
101	**FUNDEF 60% - Exercício Corrente**	**Bco do Brasil S/A**	**19410-7**	**19410-7/BRA - FUNDEB 60%**	**18.657,36**
103	**5% Sobre Transferências Constitucionais - Exercíc**	**Bco do Brasil S/A**	**17.668-0**	**17.668-0 BCO BRASIL ICMS**	**225,25**
104	**Educação / 25% sobre Impostos Exercício Corrente**	**Bco do Brasil S/A**	**19949-4**	**19949-4/BRA/Simples Nacional**	**17.228,04**
107	**Salário Educação - Exercício Anteriores**	**Bco do Brasil S/A**	**14645-5**	**14645-5/BRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO**	**63.713,55**
111	**Transporte Escolar PNAT-FNDE**	**Bco do Brasil S/A**	**14984-5**	**14984-5/BRA/PNAT-FNDE**	**60.554,85**
114	**Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE**	**Bco do Brasil S/A**	**5724-X**	**5724-X/BRA/MERENDA ESCOLAR**	**9.403,61**
115	**PNAC-Programa Nac. Alim. Creche**	**Bco do Brasil S/A**	**11.624-6**	**11624-6/B.Brasil . PNAE-Creche ESCOLAR**	**4018,47**
130	**PNAE AEE - Atendim. Educacional Especializado**	**Bco do Brasil S/A**	**27.277-9**	**27.277-9/B.Brasil /PNAE- Merenda Escolar AEE**	**421,18**
134	**PNAE PRÉ ESCOLAR - Merenda Pré-Escolar**	**Bco do Brasil S/A**	**22440-5**	**22440-5/BBRASIL/MERENDA ESCOLAR**	**6476,79**
135	**PNAE EJA - Merenda Escolar EJA**	**Bco do Brasil S/A**	**22784-6**	**22784-6/BB/PNAE - EJA**	**153,61**
142	**Programa Apoio a Creche**	**Bco do Brasil S/A**	**28241-3**	**28241-3/BB/Programa Apoio a Creche**	**1.188,49**
303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) – Exe**	**Bco do Brasil S/A**	**17.668-0**	**17.668-0 BCO BRASIL ICMS**	**35,27**
320	**Transf. Federeal SUS - Obra Academia de Saúde**	**Bco do Brasil S/A**	**29.613-9**	**29613-9-BB - FMS Agudos do Sul Emend. Academia**	**9,65**
322	**Convênio SUS Equipamentos e Mat. Permanente**	**Caixa Econ. Federal**	**624017-9**	**00624017-9 Fundo Munic. Saúde Investimentos**	**25.709,85**
323	**Transf. Estadual para Equipamentos fisioterapia**	**Bco do Brasil S/A**	**29.6123-0**	**29612-0- BB - FMS Agudos Do Sul Equip. Reabil. Fisioterapia**	**74,52**
325	**Conv. SUS Equipamentos Sala Fisioterapia**	**Caixa Econ. Federal**	**032500624015.2**	**032500624015-2 - FMS - Fundo Municipal de Saúde OBRA SAMU**	**3.628,26**
326	**Convênio para Saude Equipamentos**	**Caixa Econ. Federal**	**49-4**	**49-4 Fms Programa Vigia Sus- Veículo**	**30.805,92**
327	**Progr. Vig. em Saude - Incentivo Estadual**	**Caixa Econ. Federal**	**06.26-5**	**06.26-5 CEF. FMS Agudos do Sul VIGIASUS Custeio**	**27.917,83**
328	Transf. Estadual Transp. Sanitário	**Bco do Brasil S/A**	**29624-4**	29624-4-BB - FMS Agudos do Sul Transp Sanit. Ônibus	**0,22**
329	**Transf. Federal FNS Transp. Sanitario**	**Bco do Brasil S/A**	**29.614-7**	**29614-7-Bb - FMS Agudos Do Sul Transp San. Ambulância**	**1.518,41**
331	**Convênio para Obras e Aquis. de Equip. Hospitalares**	**Bco do Brasil S/A**	**28010-0**	**28010-0 B.Brasil Ampl. Unid. Saúde Familia 1331**	**0,02**
333	**Transferência Federeal Equipamentos (Em. Leop. Meyer)**	**Caixa Econ. Federal**	**624017-9**	**0333-00624017-9 Fundo Munic. Saúde Investimentos**	**12.539,84**
337	**Convênio p/ Aq. Equipamentos p/ Odontologia**	**Caixa Econ. Federal**	**624017-9**	**0337-00624017-9 Fundo Munic. Saúde Investimentos**	**3.178,50**
495	**Atenção Básica Transf.. SUS**	**Caixa Econ. Federal**	**624005.5**	**624005.5 Fms Programa De Atenção Básica Sus 1495**	**112.692,76**
496	**Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar Est**	**Caixa Econ. Federal**	**006.24007-1**	**006.24007-1 CEF - FMS AGUDOS DO SUL SAMU**	**36.466,14**
497	**Vigilância em Saúde**	**Bco do Brasil S/A**	**22.112-0**	**22112-0 FMS - Agudos - FNS - BLVGS**	**90.332,90**
498	**Programa Assistência Farmacêutica**	**Caixa Econ. Federal**	**006.40-0**	**06.40-0 - CEF - FMS Assistência Farmacêutica**	**25.796,44**
501	Receitas de Alienações de Ativos	**Bco do Brasil S/A**	**21881-2**	21881-2/B.Brasil/Alienação De Bens	**23.024,01**
504	**Outros Royaties e Compensações Fin. e Patrim.**	**Bco do Brasil S/A**	**73.062-9**	**73.062-9/Bra/Fundo Exp Petróleo**	**666,40**
507	**COSIP - Contrib. de Ilum. Pública**	**Bco do Brasil S/A**	**21.888-X**	**21888-X - BB/COSIP-Contrib. de Iluminação Pública**	**6.082,60**
510	**Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**Bco do Brasil S/A**	**22.755-2**	**22.755-2/BB/Taxas Poder de Polícia**	**507,96**
511	**Taxas - Prestação de Serviços**	**Caixa Econ. Federal**	**06.14-4**	**06.14-1 CEF - Arrecadação**	**6.011,67**
512	**CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente**	**Bco do Brasil S/A**	**15.158-0**	**15158-0/B.BRASIL/CIDE**	29,27
555	**SANEPAR-Compensação Financ. Meio Ambiente Município**	**Bco do Brasil S/A**	**029664-3**	**29.664-3 Smma- Secret. Muni. Meio Ambiente- Fixa**	38.815,56
556	**Transferências da Lei 9615/98 (Lei Pelé)**	**Caixa Econ. Federal**	**71013-0**	**71013-0 - CEF Rec. da Lei Pelé**	130,09
614	**OPER. CRED. Pavimentação de Vias Urbanas**	**Bco do Brasil S/A**	**24.347-7**	**24.347-7 - B.Brasil Oper. Crédito - Rec 3614**	4.254,64
701	Programa de Errad. Trab. Infantil – PETI	**Bco do Brasil S/A**	23.381-1	23.381-1/BB/BRASIL/PETI - rec 1701	10.886,81
735	**Programa Primeira Infância no SUAS**	**Bco do Brasil S/A**	**29.662-7**	**29662-7 AGUDOS DO CRIANÇA FELIZ**	**78.056,12**
736	Programa de Proteção Social Especial	**Bco do Brasil S/A**	**26762-3**	29762-3 B. BRASIL FNAS BL MAC 1736	**257,17**

743	**IGD- Indice de Gestão Descntr. IGD- BF e SUAS**	**Bco do Brasil S/A**	**28.886-1**	**28886-1 FMAS IGDBF Ind. Gest. Desc. Bolsa Familia**	**4.986,41**
746	**Convênio Fundo Estadual de Ass. Social**	**Bco do Brasil S/A**	**29683-x**	**29683-X - Convênio FEAS Veículo Adaptado**	**196,04**
757	**28892-6 FMAS.PSB - Piso Básico Fixo**	**Bco do Brasil S/A**	**28.892-6**	**28892-6 FMAS.PSB Piso Básico Fixo**	**17.974,60**
761	**Pavimentação Ruas Urbanas**	**Caixa Econ. Federal**	**00647019-0**	**00647019-0 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONV. 892991/2019**	**1.000,00**
769	**Ações Programa Adolescente Paranaense**	**Bco do Brasil S/A**	**30077-2**	**30077-2 B.Brasil FIA Cons. Tutelar**	**5.645,69**
769	**Ações Programa Adolescente Paranaense**	**Bco do Brasil S/A**	**29880-8**	**29880-8 B.Brasil FIA Cons. Tutelar**	**8.085,00**
770	**Ações do Programa da Família Paranaense III E IV**	**Bco do Brasil S/A**	**30885-4**	**30885-4 FEAS Incentivo VI**	**0,02**
773	**PAM-Plano de Apoio ao Desenv. dos Municípios**	**Bco do Brasil S/A**	**27.296-5**	**27.296-5 B. Brasil PAM Program. Apoio aos Municípios**	**792,82**
778	**PPAS-Piso Paranaense de Ass. Social**	**Bco do Brasil S/A**	**28664-8**	**28664-8 B.Brasil FMAS. PPAS 1778**	**17.427,44**
Soma total					**803.303,53**

Art. 3º. - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1017/2020 de 06 de julho de 2020 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1018/2020 de 06 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 14 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:90127E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO

Nº ADTIVO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	DETENTORA
1	**45**	**52**	**11**	ALGODÃO HIDRÓFILO, 500 GR. 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EM CAMADA EM FORMA DE ROLO, ISENTO DE ALVEJANTES ÓPTICOS, CORANTES CORRETIVOS E QUAISQUER OUTROS COMPONENTES QUE POSSAM AGREDIR A PELE.	R$9,29	**R$10,99**	**MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A**

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:5DD62C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO

NÚMERO DO ADTIVO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PREGÃO ELETRONICO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	DETENTORA
1	**21**	**18**	**13**	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	R$10,29	**R$11,72**	**ALTERMED MAT MED HOSP LTDA.**

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:EC0D767F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.431 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 136.580,50 (cento e trinta e seis mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	*116.000,00*
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.033. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00.3495 MATERIAL DE CONSUMO	*1.090,00*
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.30.00.00.3495 MATERIAL DE CONSUMO	*2.990,50*

2.174. Manter a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00.3495 MATERIAL DE CONSUMO	*10.000,00*
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.172. Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI	
3.3.71.70.00.00.1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*6.500,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte: 3495 – Atenção Básica, no valor de R$ 14.080,50 (quatorze mil e oitenta reais e cinquenta centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*116.000,00*
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.159. Promover a Ciência, Tecnologia e Informação	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*3.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*3.500,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002– APOIO ADMINISTRATIVO	*117.090,00*	
0006– EDUCAÇÃO ESPECIAL		*6.500,00*
0007– TRANSPORTE ESCOLAR		*116.000,00*
0012– ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	*2.990,50*	
0018– GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	*6.500,00*	
0037– ASSISTENCIA FARMACEUTICA	*10.000,00*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	*116.000,00*	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar		*116.000,00*
2.033. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde	*1.090,00*	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	*2.990,50*	
2.172. Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI	*6.500,00*	
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica	*10.000,00*	
2.159. Promover a Ciência, Tecnologia e Informação		*6.500,00*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:339E7F2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 89/2021

PORTARIA N 089/2.021.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados, regidos pela Lei nº033/98, art. 93.
CONCESSÃO DE FÉRIAS 20 DIAS

FUNCIONÁRIO	***FUNÇÃO***	***PER.AQUESITIVO***	***MES***	***SECRETARIA***
ALEXANDRE FRANCO PARODI	*DESENHISTA PROJETISTA*	*2019/2021*	*OUTUBRO*	*OBRAS*
ALTEMAR DO AMRAL SANTOS	*MOTORISTA*	*2019/2020*	*MAIO*	*SEC. SAÚDE*
CARLOS LOPES DOS SANTOS	*AUX. DE SERV. GERAIS*	*2019/2020*	*MAIO*	*SEC. DE AGRICULTURA*
CEZAR ALEXANDRE BROSKA	*ASSIS. ADMINITRATIVO*	*2020/2021*	*FEVEREIRO*	*FINANÇAS*
CIDE CORDEIRO CEZARINO	*PEDREIRO*	*2020/2021*	*FEVEREIRO*	*SEC. DE OBRAS*
CLAUDINO ALVES CARDOSO	*MOTORISTA*	*2020/2021*	*ABRIL*	*SEC. EDUCAÇÃO*
DIRCEU RODRIGUES	*AG.COMUNITÁRIO DE SAUDE*	*2019/2020*	*NOVEMBRO*	*SEC. SAÚDE*
EDENILSON MARTINS ALVES	*AUX. DE SERV. GERAIS*	*2020/2021*	*JANEIRO*	*SEC. MEIO AMBIENTE*
EMANOEL DA SILVA FILHO	*AUX. DE SERV. GERAIS*	*2020/2021*	*MAIO*	*SES. SAÚDE*
GILBERTO CARDOSO	*OPERARIO*	*2020/2021*	*MAIO*	*SEC. MEIO AMBIENTE*
GILBERTO DE SOUZA	*SEGURANÇA MUNICIPAL*	*2019/2020*	*JULHO*	*SEC. DE OBRAS*

GILSON CORDEIRO DA COSTA	SEGURANÇA MUNICIPAL	2019/2020	MAIO	SEC. DE OBRAS
INDIA NARA TEIXEIRA PINHEIRO	AUX. TEC. DE ENFERMAGEM	2019/2020	MAIO	SEC. DE SAÚDE
JOÃO GABRIEL SCREMIM PINTO	PROF. DE EDUCAÇÃO FISICA	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO
JOEL ALVES DA ROSA	AMOXARIFE	2020/2021	ABRIL	ADM
JUDITE DE JESUS VOI OLIVEIRA	COZINHEIRA	2019/2020	MAIO	SEC.SAUDE
JURACY SANTA DA CUNHA B. DOS SANTOS	ENFERMEIRA	2019/2020	MAIO	SEC. DE SAÚDE
LAURICE DA SILVA DIAS	TEC. EM ENFERMAGEM	2019/2020	OUTUBRO	SEC. DE SAÚDE
LUCIANO BROSKA DA SILVA	TEC. EM ADMINITRAÇÃO	2020/2021	MAIO	SEC. ADM
LUIZ ARTHUR DOS SANTOS	AG. FISCAL TRIBUTARIO	2020/2021	ABRIL	FINANÇAS
LUIZ FERNANDO NOVAKIM	SEGURANÇA MUNICIPAL	2019/2020	JUNHO	SEC. DE OBRAS
LUIZ HENRIQUE SANTOS DA SILVA	SEGURANÇA MUNICIPAL	2019/2020	JULHO	SEC. OBRAS
MAGNO FERNANDES DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	2019/2020	MAIO	SEC. MEIO AMBIENTE
MARCIA CRISTINA PERES MENDES	CONTROLADORA	2020/2021	FEVEREIRO	GABINETE
MARCIO DE CASTRO SANTOS	TEC. INFORMATICA	2020/2021	ABRIL	LICITAÇÃO
MARIA LOSI	AG.COMUN. DE SAÚDE	2020/2021	ABRIL	SEC. SAÚDE
MARIANEE GARCIA ALBUQUERQUE	MOTORISTA	2020/2021	FEVEREIRO	ASSIS. SOCIAL
ORLETE ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	CIRURGIÃO DENTISTA	2019/2020	JULHO	SEC. SAÚDE
ROBERTO ALVES DA COSTA	AUX. DE SERV. GERAIS	2020/2021	ABRIL	SEC. MEIO AMBIENTE
SANDRO LUIS RIBEIRO DA COSTA	TECNICO DE TRIBUTOS	2020/2021	FEVEREIRO	SEC. DE FINANÇAS
SUELEN BARBOSA CORREA	AUX. DE SERV. GERAIS	2019/2020	MAIO	SEC.SAUDE
VANDERSON DERIO MEIRA	MOTORISTA	2019/2020	MAIO	SEC. SAÚDE
VICENTE DOS SANTOS	OPERARIO	2020/2021	MARÇO	SEC. MEIO AMBIENTE
WALLACE MENDES CORDEIRO	PROF. DE EDUC. FISICA	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO

CONCESSÃO DE FÉRIAS 30 DIAS

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PER. AQUISITIVO	MÊS	SECRETARIA
ADEVONZIR RIBEIRO	ASSIST. ADMINISTRATIVO	2020/2021	ABRIL	SEC. EDUCAÇÃO
ALESSANDRO MARTINS BORBA	MOTORISTA	2019/2020	MAIO	ASSIST. SOCIAL
AMAURI CUNHA	AUX. DE SERV. GERAIS	2020/2021	FEVEREIRO	SEC. MEIO AMBIENTE
ANABEL DA SILVA ARLEO RODRIGUES	TEC. ENFERMAGEM	2019/2020	MAIO	SEC. DE SAÚDE
CINTHIA DA VEIGA BELEM DE SOUZA	AG. COMUNITARIO DE SAÚDE	2019/2020	JANEIRO	SEC. SAÚDE
CIROBA MODESTO SORIANI	AG. COM. DE SAÚDE	2019/2020	MAIO	SEC. DE SAÚDE
EDILAINE GARCIA TOLEDO VIEIRA	PROFESSORA	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO
EDSON GOMES ALMEIDA	MOTORISTA	2019/2020	MAIO	SEC. SAÚDE
ELIZABETE PAVANELLI DA FONSECA	TELE. ATEND. SECRETARIA	2019/2020	MAIO	SEC. DE SAÚDE
EVANIZE RODRIGUES	PROFESSORA	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO
FABIANA DAS GRAÇAS S. CERQUEIRA	PROFESSORA	2020/2021	ABRIL	SEC. EDUCAÇÃO
HELEN CRISTINA RAMOS VIEIRA	PROFESSORA	2020/2021	ABRIL	SEC. EDUCAÇÃO
ITAMAR XAVIER ALVES	AUX. TEC. CONTABILIDADE	2020/2021	ABRIL	SEC. FINANÇAS
JANETE DA SILVA GUIMARAES- 2º P	PROFESSORA	2020/2021	ABRIL	SEC. EDUCAÇÃO
JOELMA GUIMARAES CEZARINO	ASSIST. ADMINISTRATIVO	2020/2021	ABRIL	SEC. EDUCAÇÃO
JORDANA RAYMUNDO ALVES	ASSIST. ADMINISTRATIVO	2020/2021	ABRIL	SEC. EDUCAÇÃO
JOSÉ FERNANDO VIEIRA AZIM	AUX. DE SERV. GERAIS	2019/2020	MAIO	SERC. DE SAÚDE
KATERINE COSTA LIMA ALVES MARQUES	TEC. EM ENFERMAGEM	2019/2020	ABRIL	SEC. DE SAÚDE
LEONI DE SOUZA	TEC. ENFERMAGEM	2019/2020	MAIO	SEC. DE SAÚDE
LUCELIA GONÇALVES	PROFESSORA	2020/2021	ABRIL	SEC. EDUCAÇÃO
MARIA GABRIELA N DA CONCEIÇÃO -1º P	PROFESSORA	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO
MARIANE TOBIAS DA SILVA	PROFESSORA	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇAO
OZIEL CRUZ SILVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	2020/2021	ABRIL	SEC. MEIO AMBIENTE
RONI CARLOS ALVES CARVALHO	AG. COMUN. DE SAÚDE	2018/2019	NOVEMBRO	SEC. DE SAÚDE
SILVANA PRUDENTE	AUX. DE SERV. GERAIS	2020/2021	FEVEREIRO	SEC. SAÚDE
WLADYS DO PILAR NEMER DE SOUZA - 2º P	PROFESSORA	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes no período compreendido entre 01 de MAIO de 2.021 a 30 de MAIO de 2.021, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTOINA/PR EM 26 DE ABRIL DE 2.021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:8CBA0C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 115/2021

PORTARIA N 115/2.021.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Conceder gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados, regidos pela Lei nº033/98, art. 93.

CONCESSÃO DE FÉRIAS 20 DIAS

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PER. AQUESITIVO	MES	SECRETARIA
AGUINALDO DA COSTA CASSILHA	SEGURANÇA MUNICIPAL	2019/2020	JULHO	DIV. DE SEGURANÇA
AILTON DA SILVA PRUDENTE	SEGURANÇÃ MUNICIPAL	2019/2020	JULHO	SEC. DE OBRAS
ALEXSANDRO MOLINARI DA SILVA	AG. COMUM. DE SAÚDE	2019/2020	JUNHO	SEC. DE SAÚDE
ANA PAULA PERES MENDES	AUX. DE SERV. GERAIS	2020/2021	MAIO	GABINETE
ANTONIO SANTOS DA SILVA	SEGURANÇA MUNICIPAL	2020/2021	ABRIL	SEC. SAÚDE
CARLOS ROBERTO RIBEIRO NUNES	ALMOXARIFE	2020/2021	JANEIRO	SAMAE
CHRISTIANE ELIZABETH MACHADO	TEC. ENFERMAGEM	2020/2021	ABRIL	SEC. SAÚDE
DANILO COSTA	MOTORISTA	2020/2021	ABRIL	ADM
DEUCIR ALVES TEIXEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	2020/2021	ABRIL	SEC. MEIO AMBIENTE
EDUARDA BASSO	PSICOLOGA	2019/2020	JUNHO	ASSIST. SOCIAL
EMERSON VELOSO BELMIRO	PEDREIRO	2020/2021	FEVEREIRO	SEC. DE OBRAS
GISSELE DA CRUZ ROCHA PINTO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2019/2020	JUNHO	SEC. DE SAÚDE
IVONE GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	2020/2021	ABRIL	SEC. OBRAS
JANAINA HUMPHREYS	TEC. DE ENFEMAGEM	2020/2021	MAIO	SAÚDE
JOELSON SANTOS PEREIRA	BIOQUIMICO	2020/2021	JUNHO	SEC. DE SAÚDE
JOSIELE PIRES DA SILVA	AG. COMUNIT. DE SAÚDE	2019/2020	JUNHO	SEC. DE SAÚDE
JOSUE RODRIGUES	MOTORISTA D/E	2019/2020	MAIO	SEC. DE SAÚDE
JUSSARA DA CRUZ MARTINS	AUX. DE ENFERMAGEM	2019/2020	JULHO	SEC. DE SAÚDE
LINDA MARA ELIAS DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	2020/2021	MAIO	SEC.TURISMO E CULTURA
LUCINEIA ALVES SOUZA	AUX. DE SERVÇOS GERAIS	2019/2020	JUNHO	SEC. SAÚDE
LUCIANA LORAINE BRAUNER	ASSIS. ADMINITRATIVO	2019/2020	ABRIL	SEC. EDUCAÇÃO
MARCELO DO CARMO VELLOSO	CHEFE DO SEGURANÇA	2019/2020	JUNHO	SEC. DE OBRAS
MARCIO LUCIMAR DA SILVA	ASSIS. ADMINISTRATIVO	2019/2020	JUNHO	SEC. ADM
MARTA DIAS PEREIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	2019/2020	JUNHO	SEC. DE SAÚDE
MAYLON JOAQUIM CABRAL	ASSIS. ADMINISTRATIVO	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO
NILSON SANTOS	ELETRICISTA	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO
NOELI DE SOUZA CARVALHO	TECNICA EM ENFERMAGEM	2019/2020	JULHO	SEC. DE SAÚDE
ODETE DA SILVA CACILHA	AUX. TEC. ADMINISTRATIVO	2020/2021	MAIO	SEC. ADM
PRISCILE DE FREITA CASTRO	AUX. DE SERV. GERAIS	2019/2020	JUNHO	SEC. MEIO AMBIENTE
RAILSON BORGES DA SILVA	ASSIS. ADMINISTRATIVO	2019/2020	JUNHO	SES. DE SAÚDE
ROSANA ARDIGO MARTINS	ASSIS. ADMINISTRATIVO	2020/2021	ABRIL	LICITAÇÃO
ROSELI BENEDITA DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	2020/2021	MAIO	SAÚDE
SILVIA SANTOS CORDEIRO	AG. COMUNIT. DE SAÚDE	2019/2020	JULHO	SEC. DE SAÚDE
SIMONE MEDINA VICENÇO	NUTRICIONISTA	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO
VERA MARIA MARTINS	AG. COMUM. DE SAÚDE	2019/2020	JUNHO	SEC. DE SAÚDE

CONCESSÃO DE FÉRIAS 30 DIAS

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PER. AQUISITIVO	MÊS	SECRETARIA
ADRIANA DE ABREU BORBA 2P	PROFESSORA	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO
ANDRESSA FORNAZZARI KLOSTER	ASSIST. ADMINISTRATIVO	2018/2019	JUNHO	ASSIST. SOCIAL
ANDRESSA CAROLINA LIMA DE CASTRO	AUX. DE SERV. GERAIS	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO
CELMA MARA RODRIGUES CALISTO	AUX. DE SERV. GERAIS	2020/2021	JUNHO	SEC. EDUCAÇÃO
CRISTIANE BRASILIO CUNHA	AUX. DE SERV. GERAIS	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO
DANUSA MARTINS GONÇALVES FAYAD	PROFESSORA	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO
EDILAINE ALVES PINHEIRO DA SILVA	PROFESSORA	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO
ELIANE CONCEIÇÃO O. A. GONÇALVES 2P	PROFESSORA	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO
ELISANGELA BERTE SIMÕES GAPSKI 1P	PROFESSORA	2019/2020	SETEMBRO	SEC.EDUCAÇÃO
ELIZETE RODRIGUES MARTINS	AUX. DE SERV. GERAIS	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO
ELVIELE DO COUTO	PROFESSORA	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO
ESTELA CORDEIRO DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	2020/2021	JUNHO	SEC. EDUCAÇÃO
GESIANI JULIATTO MARTINS DE SOUZA	PROFESSORA	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO
ILSELIANA DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO
JANAINA BARRETO	AUX. DE SERV. GERAIS	2019/2020	JUNHO	SEC. DE SAÚDE
JANAÍNA DA COSTA CUNHA	PROFESSORA	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO
JEFFERSON SANTOS DE MIRANDA	PROFESSOR	2020/2021	JUNHO	SEC. EDUCAÇÃO
JOSE IVAN LEDUC DO ESPIRITO SANTOS	ASSIS. ADMINISTRATIVO	2019/2020	JUNHO	SEC. DE SAÚDE
KARINA CALISTO DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO
KELLI CRISTINA P. DE PAULA	COZINHEIRA	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO
LEONOR RODRIGUES DOS SANTOS	COZINHEIRA	2020/2021	JUNHO	SEC. EDUCAÇÃO
MARCIA REGINA CARVALHO	PROFESSORA	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO
MARGARIDA NAESER DE OLIVEIRA	PROFESSORA	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO
MARIA GABRIELA N. DA CONCEIÇÃO 2P	PROFESSORA	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO
MARIA DE FATIMA B. DE L. DO NASCIMENTO.	SEGURANÇA MUNICIPAL	2020/2021	JUNHO	SEC. EDUCAÇÃO
MARIZETE RODRIGUES	PROFESSORA	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO
MARLI DE FATIMA ESTEVES GONÇALVES	PROFESSORA	2020/2021	JUNHO	SEC. EDUCAÇÃO
MAURO DOVE	ASSIS. ADMINISTRATIVO	2020/2021	MAIO	SEC.EDUCAÇÃO
MEYRIANE DELFINO DE SOUZA 2P	PROFESSORA	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO
MONICA CRISTINA DE ABREU BROSKA DE CASTRO SANTOS 1P	PROFESSORA	2020/2021	JUNHO	SEC. EDUCAÇÃO
MONICA REGINA BARRA DA SILVA 2 P	PROFESSORA	2020/2021	MAIO	EDUCAÇÃO
PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA	ADVOGADA	2019/2020	JUNHO	JURIDICO
ROSANA DO PILAR PINTO GONÇALVES	PROFESSORA	2020/2021	ABRIL	SEC. EDUCAÇÃO
ROSANGELA DA SILVEIRA GONÇALVES	PROFESSORA	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO
ROSIANE SOUZA PINHERIO	AUX. DE SERV. GERAIS	2019/2020	JULHO	ADM
SANDRA MARA GOUVEA	PROFESSORA	2020/2021	JUNHO	SEC. EDUCAÇÃO
SANDRO RAFAEL MARTINS	PROFESSOR	2020/2021	JUNHO	SEC. EDUCAÇÃO
SILVANA APARECIDA SALGADO	PROFESSORA	2020/2021	MAIO	SEC.EDUCAÇÃO
SILVIA DO PILAR LIMA PIRES	AUX. DE SERV. GERAIS	2020/2021	JUNHO	SEC. EDUCAÇÃO
SUELEN CELINE DO ROSARIO	AUX. DE SERV. GERAIS	2020/2021	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO
SUSANNA RITA FORTUNATO	AUX.TEC. ADMINISTRATIVO	2020/2021	FEVEREIRO	SEC.IND. E COMÉRCIO

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes no período compreendido entre 01 de JUNHO de 2.021 a 30 de JUNHO de 2.021, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTOINA/PR EM 26 DE MAIO DE 2.021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Mun De Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:12926601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - DECRETO N ° 087/2021

ANEXO I - DECRETO N ° 087/2021						
CREDOR	**EMPENHO Nº**	**DATA**	**FONTE**	**G.F.**	**VALOR**	**PROCESSADO / Ñ PROCESSADO**
FONTE 1000						
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO	3566/2019	27/08/2019	000	E	R$ 111,82	ñ processado
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO	4346/2019	07/10/2019	000	E	R$ 111,44	ñ processado
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO	4480/2019	17/10/2019	000	E	R$ 901,81	ñ processado
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO	4909/2019	12/11/2019	000	E	R$ 9.085,43	ñ processado
DIOE - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	172/2020	10/01/2020	000	E	R$ 8.870,00	ñ processado
EDITORA GAZETA DO POVO	340/2018	24/01/2018	000	E	R$ 0,01	ñ processado
GRÁFICA EDITORA CAMPO LARGO	156/2019	24/01/2019	000	E	R$ 11.006,00	ñ processado
GRÁFICA EDITORA CAMPO LARGO	769/2020	14/02/2020	000	E	R$ 5.764,00	ñ processado
IMPRENSA NACIONAL	97/2019	15/01/2019	000	E	R$ 7.834,80	ñ processado
IMPRENSA NACIONAL	269/2020	17/01/2020	000	E	R$ 8.000,00	ñ processado
MULTIPLUS BALSA NOVA	5422/2018	03/12/2018	000	E	R$ 3.151,24	ñ processado
A&T CONSTRUÇÕES EIRELI	4104/2020	08/10/2020	000	EA	R$ 167.838,38	ñ processado
A&T CONSTRUÇÕES EIRELI	4106/2020	08/10/2020	000	EA	R$ 187.467,20	ñ processado
CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA	2985/2020	21/07/2020	000	E	R$ 200,56	ñ processado
CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA	5421/2020	17/12/2020	000	E	R$ 1.914,91	ñ processado
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	229/2020	15/01/2020	000	E	R$ 300,38	ñ processado
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	230/2020	15/01/2020	000	E	R$ 105,78	ñ processado
COPEL DISTRIBUICAO S.A.	244/2020	15/01/2020	000	E	R$ 1.798,84	ñ processado
FRONTECH LOCAÇÃO DE SOFTWARES EIRELI-ME	2475/2020	02/06/2020	000	E	R$ 15,81	ñ processado
MARCELO JACOB	2850/2020	02/07/2020	000	E	R$ 1.490,00	ñ processado
OI S/A	235/2020	15/01/2020	000	E	R$ 211,33	ñ processado
PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	2980/2020	21/07/2020	000	E	R$ 2.740,81	ñ processado
PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	2981/2020	21/07/2020	000	E	R$ 311,94	ñ processado
PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	2983/2020	21/07/2020	000	E	R$ 416,92	ñ processado
PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	2984/2020	21/07/2020	000	E	R$ 133,84	ñ processado
POSTO BALSA NOVA LTDA	5046/2020	30/11/2020	000	E	R$ 2.139,00	ñ processado
FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA	5423/2020	17/12/2020	000	E	R$ 90,00	ñ processado
A & T CONSTRUCOES EIRELI	5331/2020	14/12/2020	000	E.A.	R$ 27.226,31	ñ processado
A & T CONSTRUCOES EIRELI	5466/2020	28/12/2020	000	E.A.	R$ 24.766,48	ñ processado
FONTE 102						
COPEL DISTRIBUICAO S.A.	219/2020	15/01/2020	102	E	R$ 1.322,93	ñ processado
COPEL DISTRIBUICAO S.A.	220/2020	15/01/2020	102	E	R$ 760,15	ñ processado
COPEL DISTRIBUICAO S.A.	222/2020	15/01/2020	102	E	R$ 444,42	ñ processado
DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME	5050/2020	30/11/2020	102	E	R$ 3.255,20	ñ processado
DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME	5051/2020	30/11/2020	102	E	R$ 830,11	ñ processado
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME	5053/2020	30/11/2020	102	E	R$ 60,00	ñ processado
OI S/A	234/2020	15/01/2020	102	E	R$ 141,21	ñ processado
P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	5054/2020	30/11/2020	102	E	R$ 12.171,18	ñ processado
P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	5055/2020	30/11/2020	102	E	R$ 3.464,38	ñ processado
FONTE 103						
PALLU COMERCIO E MANUTENCAO DE TELEINFORMATICA E REDES LTDA	42/2020	02/01/2020	103	E	R$ 0,01	ñ processado
POSTO BALSA NOVA LTDA	5044/2020	30/11/2020	103	E	R$ 3.143,50	ñ processado
POSTO BALSA NOVA LTDA	5045/2020	30/11/2020	103	E	R$ 3.346,00	ñ processado
TELEFÔNICA BRASIL S/A	4655/2020	13/11/2020	103	E	R$ 2,09	ñ processado
SATELITE COMERCIAL	3328/2020	05/06/2020	104	E.A.	R$ 211,55	ñ processado
FONTE 104						
CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA	5417/2020	17/12/2020	104	E	R$ 889,39	ñ processado
ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA	4596/2020	09/11/2020	104	E	R$ 191,20	ñ processado
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI	4593/2020	09/11/2020	104	E	R$ 1.503,00	ñ processado
LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS	4641/2020	11/11/2020	104	E	R$ 2.528,22	ñ processado
MIX ATACADO EIRELI	4597/2020	09/11/2020	104	E	R$ 130,00	ñ processado
OI S/A	231/2020	15/01/2020	104	E	R$ 144,87	ñ processado
OI S/A	232/2020	15/01/2020	104	E	R$ 74,20	ñ processado
VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	4660/2020	13/11/2020	104	E	R$ 1.613,94	processado
VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	4521/2020	03/11/2021	104	E	R$ 252,10	ñ processado
FONTE 111						
JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME	4259/2020	22/10/2020	111	E	R$ 5,35	ñ processado
FONTE 1021						
A&T CONSTRUÇÕES EIRELI	4105/2020	08/10/2020	1021	EA	R$ 194.057,00	ñ processado
A&T CONSTRUÇÕES EIRELI	4107/2020	08/10/2020	1021	EA	R$ 143.900,29	ñ processado
TOTAL GERAL					**R$ 848.447,33**	

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:982AA628

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 29/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2487/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 29/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2487/2021

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **JOACIR AUGUSTO BRESSAN,** inscrito no **CNPJ/MF nº 11.370.886/0001-81,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2487/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 29/2021,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE GÁS P-13,** especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 29/2021,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JOACIR AUGUSTO BRESSAN, inscrito no CNPJ/MF nº 11.370.886/0001-81, com sede na Avenida Brasil 44, 0 Comercial - CEP: 83.605-310 - Bairro: Jardim Rivabem em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOACIR AUGUSTO BRESSAN, inscrito no CPF/MF nº 031.456.569-88.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	512	GÁS P-13 CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJÕES DE 13 KG, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO DE FOGÕES DOMÉSTICOS.	nacional gas p 13	UN	600,00	83,20	49.920,00
TOTAL								**49.920,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 29/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta; 6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será em remessas parceladas, conforme cronograma à ser definido pela Secretaria que será encaminhado junto da Nota de Empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

JOACIR AUGUSTO BRESSAN
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9C365453

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 30/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2327/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 30/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2327/2021

Aos 09 dias do mês de junho do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929- 45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637- 8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 30.572.270/0001-38**, **LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 30.253.831/0001-36**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2327/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 30/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E AFINS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 30/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 30.572.270/0001-38, com sede na Rodovia BR 467 SN, KM 78 A 850 MT DO VIA, 0 Sala 01 C.P.: 08 - CEP: 85.907-060 - Bairro: Jardim Europa em Toledo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO FABIANO FAVERO, inscrito no CPF/MF nº 008.172.319-94

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid.	Quant.	Preço	Preço

		Prod.			Med.		Unitário	Total
5	1	5717	ADITIVO RADIADOR ADITIVO PARA RADIADORES-MOTORES DIESEL, CONCENTRADO, 100% ORGÂNICO, COM INIBIDORES DE CORROSÃO, INDICADO PARA SISTEMAS DE ARREFECEIMENTO, EVITA A FORMAÇÃO DE ESPUMA E LUBRIFICA A BOMBA D´AGUA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	POWER BRIL ADITIVO RADIADOR ORGANICO	EMB	100,00	19,00	1.900,00
6	1	5717	ADITIVO RADIADOR MOTORES A ÁLCOLL/GASOLINA, CONCENTRADO, 100% ORGÂNICO, COM INIBIDORES DE CORROSÃO, INDICADO PARA SISTEMAS DE ARREFECEIMENTO, EVITA A FORMAÇÃO DE ESPUMA E LUBRIFICA A BOMBA D´AGUA. EMBALAGEM 1 LITRO.	POWER BRIL ADITIVO RADIADOR ORGANICO	EMB	100,00	6,90	690,00
7	1	5717	ADITIVO RADIADOR MOTORES A ÁLCOLL/GASOLINA, CONCENTRADO, 100% ORGÂNICO, COM INIBIDORES DE CORROSÃO, INDICADO PARA SISTEMAS DE ARREFECEIMENTO, EVITA A FORMAÇÃO DE ESPUMA E LUBRIFICA A BOMBA D´AGUA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	POWER BRIL ADITIVO RADIADOR ORGANICO	EMB	170,00	6,90	1.173,00
8	1	5717	ADITIVO RADIADOR MOTORES A ÁLCOOL/GASOLINA, CONCENTRADO, 100% ORGÂNICO, COM INIBIDORES DE CORROSÃO, INDICADO PARA SISTEMAS DE ARREFECEIMENTO, EVITA A FORMAÇÃO DE ESPUMA E LUBRIFICA A BOMBA D´´AGUA. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	POWER BRIL ADITIVO RADIADOR ORGANICO	EMB	30,00	6,90	207,00
9	1	5717	ADITIVO RADIADOR MOTORES DIESEL, CONCENTRADO, 100% ORGÂNICO, COM INIBIDORES DE CORROSÃO, INDICADO PARA SISTEMAS DE ARREFECEIMENTO, EVITA A FORMAÇÃO DE ESPUMA E LUBRIFICA A BOMBA D´AGUA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	POWER BRIL ADITIVO RADIADOR ORGANICO	EMB	170,00	6,90	1.173,00
13	1	4856	FLUÍDO DE FREIO DOT 5.1 FLUÍDO 100% SINTÉTICO DESENHADO PARA TODOS OS CIRCUITOS DE TRAVÕES HIDRÁULICOS, TANTO A DISCOS COMO DE TAMBOR E EMBRAEAGENS DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, EMBALAGENS COM 500 ML	CONTROIL DOT5 500ML	EMB	48,00	31,90	1.531,20
14	1	4856	FLUÍDO DE FREIO DOT 5.1 FLUÍDO 100% SINTÉTICO DESENHADO PARA TODOS OS CIRCUITOS DE TRAVÕES HIDRÁULICOS, TANTO A DISCOS COMO DE TAMBOR E EMBRAEAGENS DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO. EMBALAGEM COM 500 ML	CONTROIL DOT5 500ML	EMB	50,00	31,90	1.595,00
15	1	4856	FLUÍDO DE FREIO DOT 5.1 FLUÍDO 100% SINTÉTICO DESENHADO PARA TODOS OS CIRCUITOS DE TRAVÕES HIDRÁULICOS, TANTO A DISCOS COMO DE TAMBOR E EMBRAEAGENS DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO. EMBALAGEM COM 500 ML.	CONTROIL DOT5 500ML	EMB	30,00	32,30	969,00
16	1	4856	FLUÍDO DE FREIO DOT 5.1 FLUÍDO 100% SINTÉTICO DESENHADO PARA TODOS OS CIRCUITOS DE TRAVÕES HIDRÁULICOS, TANTO A DISCOS COMO DE TAMBOR E EMBRAEAGENS DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO. EMBALAGEM DE 500 ML.	CONTROIL DOT5 500ML	EMB	50,00	32,30	1.615,00
17	1	4856	FLUÍDO DE FREIO FLUÍDO DE FREIO-DOT 5.1 FLUÍDO 100% SINTÉTICO DESENHADO PARA TODOS OS CIRCUITOS DE TRAVÕES HIDRÁULICOS, TANTO A DISCOS COMO DE TAMBOR E EMBRAEAGENS DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO. EMBALAGEM COM 500 ML.	CONTROIL DOT5 500ML	EMB	72,00	31,90	2.296,80
18	1	3808	GRAXA CHASSI Ca-2,GRAXA DE CÁLCIO, GRAU NLGI 2,PARA A LUBRIFICAÇÃODE CHASSIS VEICULARES. EMBALAGEM COM 20 KG	JOCLE CALCIO NLGI2 20KG	EMB	2,00	259,90	519,80
19	1	3808	GRAXA CHASSI Ca-2,GRAXA DE CÁLCIO, GRAU NLGI 2,PARA A LUBRIFICAÇÃODE CHASSIS VEICULARES. EMBALAGEM COM 20 KG.	JOCLE CALCIO NLGI2 20KG	EMB	10,00	259,90	2.599,00
20	1	3808	GRAXA CHASSI Ca-2,GRAXA DE CÁLCIO, GRAU NLGI 2,PARA A LUBRIFICAÇÃODE CHASSIS VEICULARES. EMBALAGEM COM 20 KG	JOCLE CALCIO NLGI2 20KG	EMB	3,00	256,00	768,00
21	1	6846	ÓLEO ISO 68-ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS EQUIPADOS COM BOMBAS DE PALHETAS, ENGRENAGENS OU DE PISTÃO, É ESPECIALMENTE INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS DE CAÇAMBAS DE CAMINHÕES BASCULANTES. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	MAXI LG ISO68	EMB	31,00	254,90	7.901,90
25	1	5549	ÓLEO CI - 4 15W40 MINERAL-PARA MOTOR DIESEL, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE,API. EMBALAGEM COM 20 LITROS	MAXI TURBO CI4 15W40	EMB	20,00	339,90	6.798,00
26	1	5549	ÓLEO CI - 4 15W40 MINERAL-PARA MOTOR DIESEL, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO NOS LABORATÓRIOS: SAE,API. EMBALAGEM 20 LITROS.	MAXI TURBO CI4 15W40	EMB	40,00	339,90	13.596,00
27	1	5549	ÓLEO CI - 4 15W40 MINERAL-PARA MOTOR DIESEL, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO NOS LABORATÓRIOS: SAE, API. EMBALAGEM COM 20 LITROS.	MAXI TURBO CI4 15W40	EMB	10,00	339,90	3.399,00
28	1	5549	ÓLEO CI - 4 15W40 MINERAL-PARA MOTOR DIESEL, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO NOS LABORATÓRIOS: SAE, API. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	MAXI TURBO CI4 15W40	EMB	50,00	339,90	16.995,00
29	1	5549	ÓLEO CI - 4 15W40 ÓLEO CI-4 15W40 MINERAL-PARA MOTOR DIESEL, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO NOS LABORATÓRIOS: SAE,API EMBALAGEM COM 20L	MAXI TURBO CI4 15W40	EMB	40,00	339,90	13.596,00
30	1	2538	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 90W GL-5-PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES INTEGRANTES DE EIXOS DIFERENCIAIS AUTOMOTIVOS COM CARACTERIÍSTICAS TÉCNICAS DE LIMITED SLIP/AUTOBLOQUEIO QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5 E ADITIVAÇÃO SUPLEMENTAR ESPECÍFICA DISPONÍVEL NO GRAU, SAE 90. EMBALAGEM 20 LITROS	MAXI GEAR 90 GL5	EMB	10,00	329,90	3.299,00
31	1	2538	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DO TIPO MULTIFUNCIONAL NO GRAU SAE 30-RECOMENDADO PARA USO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO E DREIO ÚMIDO DE TRATORES AGRÍCOLAS, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API. EMBALAGEM COM 20 LITROS.	MAXI TRACTOR TO4 SAE30	EMB	40,00	445,00	17.800,00
32	1	2538	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES INTEGRANTES DE EIXOS DIFERENCIAIS AUTOMOTIVOS COM CARACTERIÍSTICAS TÉCNICAS DE LIMITED SLIP/AUTOBLOQUEIO QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5 E ADITIVAÇÃO SUPLEMENTAR ESPECÍFICA DISPONÍVEL NO GRAU, SAE 90, EMBALAGEM COM 20 LITROS	MAXI GEAR 90 GL5	EMB	10,00	329,90	3.299,00
33	1	7110	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 90W GL-5 PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES INTEGRANTES DE EIXOS DIFERENCIAIS AUTOMOTIVOS COM CARACTERIÍSTICAS TÉCNICAS DELIMITED SLIP/AUTOBLOQUEIO QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5 E ADITIVAÇÃO SUPLEMENTAR ESPECÍFICA DISPONÍVEL NO GRAU, SAE 90. EMBALAGEM COM 20 LITROS.	MAXI GEAR 90 GL5	EMB	21,00	329,90	6.927,90
34	1	7112	ÓLEO SAE-30 TO-4 PARA TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO NOS LABORATÓRIOS: SAE, API. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	MAXI TRACTOR TO4 SAE30	EMB	40,00	445,00	17.800,00
35	1	7108	ÓLEO SAE 0W20 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTOR ÁLCOLL/GASOLINA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API, SN. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	VORAX DX1 SN 0W20	EMB	30,00	22,90	687,00
36	1	7108	ÓLEO SAE 0W20 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTOR ÁLCOLL/GASOLLNA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API, SN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	VORAX DX1 SN 0W20	EMB	20,00	22,60	452,00
37	1	7108	ÓLEO SAE 0W20 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTOR ÁLCOLL/GASOLLNA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API, SN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	VORAX DX1 SN 0W20	EMB	24,00	22,80	547,20
38	1	7138	ÓLEO SAE 10W PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, OFERECE MAIOR PROTEÇÃO, MELHOR CONTROLE DA OXIDAÇÃO, DO DESGASTE, DA CORROSÃO E DA FERRUGEM, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO NOS LABORATÓRIOS: SAE. EMBALAGEM DE 20 LITROS	MAXI GRANS 10W	EMB	20,00	368,00	7.360,00
39	1	7138	ÓLEO SAE 10W PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, OFERECE MAIOR PROTEÇÃO, MELHOR CONTROLE DA OXIDAÇÃO, DO DESGASTE, DA CORROSÃO E DA FERRUGEM, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO NOS LABORATÓRIOS: SAE. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	MAXI GRANS 10W	EMB	40,00	368,00	14.720,00
40	1	2741	ÓLEO SAE 10W40 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTO ÁLCOOL/GASOLINA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	VORAX PREMIUM SL 10W40 SS	EMB	20,00	18,80	376,00
41	1	2741	ÓLEO SAE 10W40 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTO ÁLCOOL/GASOLINA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API. EMBALAGEM DE 1 LITRO	VORAX PREMIUM SL 10W40 SS	EMB	100,00	22,60	2.260,00
42	1	2741	ÓLEO SAE 10W40 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTO ÁLCOOL/GASOLINA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	VORAX PREMIUM SL 10W40 SS	EMB	30,00	26,00	780,00
43	1	2741	ÓLEO SAE 10W40 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	VORAX PREMIUM SL 10W40 SS	EMB	24,00	26,00	624,00
44	1	5547	ÓLEO SAE 5W30 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTOR ÁLCOLL/GASOLINA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API, SN, ACEA C3-12/C2-12, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	VORAX DX2 5W30 SN	EMB	24,00	28,00	672,00
45	1	5547	ÓLEO SAE 5W30 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTOR ÁLCOLL/GASOLINA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API, SN, ACEA C3-12/C2-12. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	VORAX DX2 5W30 SN	EMB	30,00	28,00	840,00
46	1	5547	ÓLEO SAE 5W30 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTOR ÁLCOLL/GASOLINA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API, SN, ACEA C3-12/C2-12. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	VORAX DX2 5W30 SN	EMB	1.444,00	28,00	40.432,00
48	1	7109	ÓLEO SAE 5W40 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTOR ÁLCOLL/GASOLINA, HOMOLOGADOS	VORAX 5W40 SM	EMB	30,00	19,80	594,00

			PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API. EMBALAGEM DE 1 LITRO.						
TOTAL									**198.792,80**

FORNECEDOR: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 30.253.831/0001-36, com sede na Rua Professor Jose Nogueira dos Santos 2, 0 casa 4 - CEP: 81.670-160 - Bairro: Hauer em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCEL EDUARDO NASCIMENTO DIAS, inscrito no CPF/MF nº 035.959.429-81

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6497	ADITIVO ARLA 32, COMPOSTO POR 32,5 % DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	RADAN ARLA RADAN 32	EMB	20,00	55,00	1.100,00
2	1	6497	ADITIVO ARLA 32 COMPOSTO POR 32,5 % DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 20 LITROS.	RADAN ARLA RADAN 32	EMB	102,00	55,00	5.610,00
3	1	6497	ADITIVO ARLA 32 COMPOSTO POR 32,5 % DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	RADAN ARLA RADAN 32	EMB	20,00	55,00	1.100,00
4	1	6497	ADITIVO ARLA 32 COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 20 LITROS.	RADAN ARLA RADAN 32	EMB	100,00	55,00	5.500,00
23	1	1757	ÓLEO 2 TEMPO ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA USO EM MOTORES DOIS TEMPOS A GASOLINA REFRIGERADOS A AR, QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO O API TC. DISPONÍVEL NO GRAU SAE 30, EMBALAGEM DE 500 ML	INGRAX UNIX DT API TC SAE 30 ANP 6173	EMB	70,00	14,95	1.046,50
24	1	1757	ÓLEO 2 TEMPO ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA USO EM MOTORES DOIS TEMPOS A GASOLINA REFRIGERADOS A AR, QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO O API TC. DISPONÍVEL NO GRAU SAE 30. EMBALAGEM COM 500 ML.	INGRAX UNIX DT API TC SAE 30 ANP 6173	EMB	40,00	14,00	560,00
47	1	7109	ÓLEO SAE 5W40 SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTOR ÁLCOLL/GASOLINA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	INGRAX FORMULA SYNTH API SN SAE 5W40 ANP 7685	EMB	30,00	27,50	825,00
TOTAL								**15.741,50**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 30/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias uteis contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de

Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
Contratada

LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9F3875AA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 28/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2631/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 28/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2631/2021

Aos 10 dias do mês de junho do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA,** portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74, JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.027.398/0001-71, MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A,** inscrito no **CNPJ/MF nº 07.752.236/0001-23, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2631/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 28/2021,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MÉDICO BOM JESUS, FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DO**

MUNICIPIO, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 28/2021,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74, com sede na Rua Doutor Mario Clapier Urbinati, 1434, 0 - CEP: 87.080-120 - Bairro: Jardim Canada em Maringá/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO ROSSONI, inscrito no CPF/MF nº 068.074.369-39

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
27	1	4143	CLORETO DE SÓDIO 0.9% - AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMP	5.000,00	0,324	1.620,00
41	1	6535	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - AMPOLA 20ML	TEUTO	AMP	100,00	7,15	715,00
45	1	6536	EPINEFRINA 1MG/ML IM/EV/SC	HIPOLABOR	AMP	600,00	1,8374	1.102,44
47	1	7098	ETOMIDATO 2MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML IV	BLAU	AMP	1.000,00	16,1944	16.194,40
63	1	6549	HIDRALAZINA 20MG/ML IM/EV - AMPOLA 1ML	CRISTALIA	AMP	100,00	5,4836	548,36
70	1	6552	LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) - FRASCO/AMPOLA 20ML.	HYPOFARMA	FR	200,00	3,0694	613,88
71	1	6553	LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005MG/ML	HYPOFARMA	FR	100,00	5,4955	549,55
TOTAL								**21.343,63**

FORNECEDOR: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 34.027.398/0001-71, com sede na Rua Paula Freitas, 33, 0 Sala 01 - CEP: 85.601-750 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida em Francisco Beltrão/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, inscrito no CPF/MF nº 054.562.379-03.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	1	6539	AMIODARONA 50MG/ML EV - AMPOLA 3ML	HIPOLABOR AMPOLAS	AMP	500,00	2,04	1.020,00
74	1	6098	MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250ML	FRESENIUS FRASCO	FR	30,00	4,0869	122,61
88	1	672	PROMETAZINA 25MG / 2ML	SANVAL AMPOLAS	AMP	600,00	1,779	1.067,40
95	1	6226	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX FRASCO	FR	5.000,00	1,97	9.850,00
97	1	6228	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS FRASCO	FR	3.000,00	2,956	8.868,00
TOTAL								**20.928,01**

FORNECEDOR: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, 420, 0 - CEP: 96.880-000 - Bairro: Imigrante em Vera Cruz/RS

REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ FERNANDO FREIRE WEBSTER, inscrito no CPF/MF nº 363.950.800-91

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
67	1	4426	LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) 100MG	CRISTALIA LEVOZINE	COM	10.000,00	0,7398	7.398,00
94	1	6229	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 1000 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	FR	500,00	4,1989	2.099,45
96	1	6227	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	FR	5.000,00	2,6984	13.492,00
TOTAL								**22.989,45**

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, N° 1452, 0 - CEP: 84.032-000 - Bairro: Cará-Cará em Ponta Grossa/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO PARUCKER DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 248.710.109- 10

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	5016	ADENOSINA 3MG/ML - USO IV AMPOLA 2ML	HIPOLABOR 1134301820021	AMP	100,00	8,96	896,00
6	1	6538	AMICACINA 250MG/ML IM/EV - AMPOLA 2ML	TEUTO 1037002970060	AMP	150,00	2,55	382,50
9	1	2453	AMPICILINA 01 G Sódica 1g pó para Solução Ingetável IM/IV	TEUTO 1037002990231	AMP	200,00	3,129	625,80
17	1	1989	CEFALOTINA SÓDICA 1G IM/IV SEM DILUENTE	BLAU 1163701100036	AMP	150,00	5,936	890,40
18	1	2454	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IV SEM DILUENTE	BLAU 1163701010061	AMP	3.000,00	6,08	18.240,00
21	1	6892	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	TEUTO 1037002850030	AMP	2.500,00	1,65	4.125,00
23	1	1677	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB 1542301750214	COM	30.000,00	0,054	1.620,00
29	1	4433	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU 1163700780017	FR	300,00	20,25	6.075,00
37	1	4394	DIAZEPAM 5MG 2 ML IM/IV.	TEUTO 1037005110054	AMP	500,00	0,705	352,50
53	1	4459	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMPOLA 5ML - USO IV	TEUTO 1037006500034	AMP	30,00	5,096	152,88
55	1	6545	FUROSEMIDA 10MG/ML IM/EV - AMPOLA 2ML	TEUTO 1037002770037	AMP	800,00	0,53	424,00
62	1	5058	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML - USOIV/SC - FRASCO AMPOLA 5ML	BLAU 1163700690026	FR	700,00	23,84	16.688,00
68	1	838	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA 1029800280141	COM	8.000,00	0,386	3.088,00
75	1	7121	Metoclopramida 5mg/mL 2mL IM/IV	HALEXISTAR 1031101660011	AMP	2.000,00	0,439	878,00
83	1	6561	NOREPINEFRINA 2MG/ML EV 4ML	HIPOLABOR 1134300660029	AMP	800,00	8,41	6.728,00
100	1	3477	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	TEUTO 1037004630046	FR	800,00	2,30	1.840,00
101	1	1998	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	SAMTEC 1559200050025	AMP	200,00	0,90	180,00
TOTAL								**63.186,08**

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua Joao Amaral De Almeida, Nº 100, 0 - CEP: 80.220-410 - Bairro: Cidade Industrial em Curitiba/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANA CAPELETTI, inscrito no CPF/MF nº 018.682.999-02

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	4397	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG +BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 3,945 MG/ML 1ML IM	União Química Beta-Long	AMP	200,00	5,999	1.199,80
14	1	6727	BROMOPRIDA 5MG/ML IV/IM 2ML	União Quimica Genérico	AMP	2.400,00	1,27	3.048,00
19	1	6528	CETOPROFENO 100MG EV	União Química Artrinid	FR	3.000,00	3,38	10.140,00
20	1	6095	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML	União Química Artrinid	AMP	1.500,00	1,219	1.828,50
25	1	6530	CLOPIDOGREL 75MG	Sandoz Genérico	COM	476,00	0,3655	173,98
31	1	4450	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - USO IM/IV - AMPOLA 1ML	União Química Genérico	AMP	2.000,00	1,013	2.026,00
33	1	597	DEXAMETASONA 2MG/ML	Farmace Genérico	AMP	600,00	1,37	822,00
34	1	598	DEXAMETASONA 4 MG/ML +CIANOCOBALAMINA (B12) 5000 MG/2ML + CLORIDATO DE TIAMINA (B1) 100 MG/2ML + CLORIDATO DE PIRIDOXINA (B6) 100 MG/2ML AMPOLA A (2ML) AMPOLA B (1ML)	Arese / Ativus Dexador	AMP	1.500,00	7,59	11.385,00
38	1	599	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMPOLA 3ML USO IM	Farmace Diclofarma	AMP	5.000,00	0,7357	3.678,50
39	1	7118	Dimenidrato 3mg/mL + Cloridrato Piridoxina 5mg/mL + Glicose 100mg/mL + +FRUTOSE 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML EV	Hypera / Takeda Dramin B6 DL	AMP	300,00	2,40	720,00
40	1	6534	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML IM AMPOLA 1ML	União Química Nausicalm	AMP	400,00	1,3175	527,00

60	1	6548	HALOPERIDOL 5MG/ML IM - AMPOLA 1ML	União Química Uni Haloper	AMP	200,00	1,4398	287,96
66	1	6551	LEVOFLOXACINO 5MG/ML EV SISTEMA FECHADO Levofloxacino 5mg/mL IV Sistema Fechado 100mL	Isofarma / Halex Istar Genérico	FR	150,00	15,16	2.274,00
77	1	6100	METRONIDAZOL 5MG/ML IV SISTEMA FECHADO 100ML	Farmace Nidazofarma	FR	60,00	3,279	196,74
84	1	5061	OCITOCINA 5UI/ML - USO EV/IM - AMPOLA 1ML	União Química Oxiton	AMP	50,00	1,3648	68,24
TOTAL								**38.375,72**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 28/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 07 (sete) dias uteis, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI
Contratada

JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

MEDILAR IMP. DISTR. PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A
Contratada

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
Contratada

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

_____

Testemunha:
CPF:

_____

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B026563D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 26/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2188/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 26/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2188/2021
Aos 11 dias do mês de junho do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.014.151/0001-52**, **MAGATAO SUPERMERCADO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.272.318/0001-10,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2188/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 26/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 26/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 10.014.151/0001-52, com sede na Avenida Iguaçu, 349 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** RAFAEL MAGATAO, inscrito no CPF/MF nº 036.891.009-17

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	6270	BACON EM MANTA - FEITO COM CARNE SUÍNA DE BOA QUALIDADE, BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA. AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA C/ DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA. EMBALAGEM EM KG.	FRICASA	KG	130,00	29,59	3.846,70
3	1	6669	BIFE DE PATINHO CONGELADA: PATINHO EM BIFES DE 50 A 70 GRAMAS, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO COM BARREIRA DE OXIGÊNIO, DE MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE MÁXIMO 8% DE GORDURA. A ROTULAGEM DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER LOTE, SIF, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM EM KG.	FRIGOLO N	KG	1.050,00	32,64	34.272,00
4	1	3759	BISTECA SUINA RESFRIADA - APRESENTANDO BAIXA QUANTIDADE DE GORDURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE. COM COLORAÇÃO BRANCA E FIRME, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO DE CARNE FRESCA, DEVERÁ SER REGISTRADA JUNTO AO IMA OU SIF, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, DISPOSTA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE E LACRADO COM CINTA DE NYLON, CONTENDO EM SEU ROTULO: ESPÉCIE DO PRODUTO, EMBALAGEM, VALIDADE E PESO. EMBALAGEM EM KG.	FRIGOSA NTOS	KG	150,00	18,09	2.713,50
5	1	478	CARNE BOVINA PATINHO TIRAS CONGELADA KG - A EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, VALIDADE E DEVERÁ CONSTAR O SIF E ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA; O PRODUTO DEVERÁ TER COR: VERMELHO VIVO; ODOR: CARACTERÍSTICO NÃO PODERÁ APRESENTAR LIQUIDO (SANGUE) ACUMULADO NO INTERIOR DA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERÁ TER ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO - 15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE	FRIGOLO N	KG	1.550,00	31,04	48.112,00

			SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA. EMBALAGEM EM KG.					
6	1	880	CARNE BOVINA PATINHO PICADA CONGELADA - A EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, VALIDADE E DEVERÁ CONSTAR O SIF E ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA; O PRODUTO DEVERÁ TER COR: VERMELHO VIVO; ODOR: CARACTERÍSTICO NÃO PODERÁ APRESENTAR LIQUIDO (SANGUE) ACUMULADO NO INTERIOR DA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERÁ TER ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO - 15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA. EMBALAGEM EM KG.	FRIGOLO N	KG	800,00	26,59	21.272,00
7	1	6271	CARNE SUINA SEM OSSO CONGELADA KG (PERNIL EM CUBOS) DE APROXIMADAMENTE 30G CADA, EXTRA LIMPO. BAIXO TEOR DE GORDURA. EMBALAGEM EM KG.	FRIGOSA NTOS	KG	600,00	17,24	10.344,00
8	1	477	COXA E SOBRE COXA COM OSSO DE FRANGO CONGELADA - A EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, VALIDADE E DEVERÁ CONSTAR O SIF E ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA; O PRODUTO DEVERÁ TER COR: CARACTERÍSTICA, SEM RANÇO; ODOR: CARACTERÍSTICO NÃO PODERÁ APRESENTAR LIQUIDO (SANGUE) ACUMULADO NO INTERIOR DA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERÁ TER ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA. EMBALAGEM EM KG.	JANGUA	KG	1.030,00	9,34	9.620,20
9	1	881	COXA E SOBRE COXA SEM OSSO DE FRANGO CONGELADA: EMBALADO EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 1 (UM) QUILO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E SIF. EMBALAGEM EM KG.	JANGUA	KG	1.750,00	11,89	20.807,50
11	1	5105	FIGADO BOVINO BIFE – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. FÍGADO BOVINO CONGELADO (DE BOI JOVEM), LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHO ESCURO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF/SIP/SIM, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. EMBALAGEM EM KG.	FRIGOLO N	KG	350,00	13,39	4.686,50
20	1	6273	LINGUIÇA TOSCANA SUÍNA - PACOTE RESFRIADO EMBALADO A VÁCUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F. EMBALAGEM EM KG.	FRIGOSA NTOS	EMB	100,00	15,99	1.599,00
26	1	5106	MUSCULO SEM OSSO CONGELADO CARNE BOVINA RESFRIADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE OSSOS, COM POUCA GORDURA E NERVOS E SEM PELANCAS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. O CORTE DEVE ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA SEM EXTENSÃO ATINGINDO PARTES NO COTADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICO ATÓXICO. EMBALAGEM EM KG.	FRIGOLO N	KG	600,00	23,44	14.064,00
27	1	474	OVOS BRANCO FRESCOS - DE 1A QUALIDADE – DEVEM APRESENTAR ENTRE 49 E 54G E CÂMARA DE AR FIXA COM NO MÁXIMO 6MM DE ALTURA. A CASCA DEVE SER INTEGRA E LIVRE DE SUJIDADES. A GEMA DEVE SER FIRMA, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E A CLARA DEVE SER CONSISTENTE E TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE SER CARACTERÍSTICA E COM REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	PODE SER FELIZ	BJA	1.310,00	13,39	17.540,90
28	1	7101	PATINHO MOÍDO DE PRIMEIRA CONGELADO SEM SAL ADICIONADO, SEM TEMPERO E SEM MOLHO - REQUISITOS: CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS. TEXTURA: CARACTERÍSTICA; COR: CARACTERÍSTICA; SABOR: CARACTERÍSTICO; ODOR: CARACTERÍSTICO. MATÉRIA- PRIMA A SER UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEUROSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, ETC; DEVERÁ TER ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO - 15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA. EMBALAGEM EM KG.	FRIGOLO N	KG	1.750,00	28,94	50.645,00
29	1	476	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO - A EMBALAGEM	JAGUA	KG	1.750,00	11,69	20.457,50

			DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, VALIDADE E DEVERÁ CONSTAR O SIF E ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA; O PRODUTO DEVERÁ TER COR: CARACTERÍSTICA, SEM RANÇO; ODOR: CARACTERÍSTICO NÃO PODERÁ APRESENTAR LIQUIDO (SANGUE) ACUMULADO NO INTERIOR DA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERÁ TER ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA. EMBALAGEM EM KG.					
30	1	2729	PERNIL CARNE DE PORCO (PERNIL SUÍNO RESFRIADO SEM OSSO) - KG PROVENIENTES DE MACHOS DA ESPÉCIE SUÍNOS, SADIOS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO CARNE SUÍNA, MAGRA E SEM GORDURA APARENTE, SEM OSSO, SADIO, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM KG.	FRIGOSA NTOS	KG	100,00	18,21	1.821,00
31	1	6274	PERU INTEIRO - TEMPERADO, CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F. EMBALAGEM EM KG.	SADIA	KG	100,00	21,99	2.199,00
35	1	475	SALSICHA 8 TIPO HOT-DOG RESFRIADA- COM ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA - 1ª LINHA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERÁ TER ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA. EMBALAGEM EM KG.	PIF-PAF	KG	800,00	11,19	8.952,00
TOTAL								**272.952,80**

FORNECEDOR: MAGATAO SUPERMERCADO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 03.272.318/0001-10, com sede na Rua Vereador Luis Antônio Pellizzari, 149 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO GUSTAVO MAGATAO, inscrito no CPF/MF nº 074.791.739-62.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	1	7099	EMPANADO DE FRANGO CROCANTE - CARNE DE FRANGO MOÍDA ACRESCIDA DE INGREDIENTES, FORMADA, EMPANADA, FRITA, COZIDA E CONGELADA. INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO, ÁGUA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PELE DE AVE, PROTEÍNA DE SOJA, GORDURA VEGETAL, SAL, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, AÇÚCAR, ESPECIARIAS, AROMAS NATURAIS, ESTABILIZANTES. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG.	baita	KG	100,00	22,34	2.234,00
12	1	4676	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO: SEM ESPINHOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO. EMBALAGEM EM KG.	norsi	KG	120,00	40,04	4.804,80
13	1	2236	GRANOLA COMPOSTO POR CINCO CERAIS (AVEIA, TRIGO, GÉRMEN DE TRIGO E CENTEIO, SEMENTE DE LINHAÇA E FRUTAS COMO UVAS E/OU PASSAS E CASTANHAS). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	naturalle	EMB	300,00	18,79	5.637,00
16	1	3147	IOGURTE INTEGRAL SABORES MORANGO, AMEIXA E COCO, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA OU SIP/DIPOA COM O CARIMBO DE INSPEÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. BANDEJA DE 540G- COM 06 UNIDADES DE 90G CADA.	frimesa	BAN	450,00	3,49	1.570,50
17	1	7100	KIBE DE CARNE BOVINA DE CARNE BOVINA - CARNE BOVINA, ÁGUA, GORDURA BOVINA, CEBOLA, HORTELÃ, PIMENTA SÍRIA, ALHO, PROTEÍNA DE SOJA, PROTEÍNA ANIMAL DE COLÁGENO, SAL, TRIGO INTEGRAL E ERITORBATO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG.	h10	KG	50,00	32,69	1.634,50
18	1	4721	LEITE HOMOGENEIZADO DESNATADO PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LEITE DE VACA LONGA VIDA UHT DESNATADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA OU SIP/DIPOA COM O CARIMBO DE INSPEÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM/ CAIXA DE 1LITRO.	italac	EMB	420,00	3,72	1.562,40
19	1	6273	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA - RESFRIADA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVAR; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM EM KG.	fricasa	EMB	80,00	24,05	1.924,00

21	1	5043	MARGARINA CREMOSA TRADICIONAL COM SAL PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NO MÁXIMO 80% DE LIPÍDIOS, COM NO MÁXIMO 3% DE SÓDIO NA PORÇÃO. NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA OU SIP/DIPOA COM O CARIMBO DE INSPEÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM/ POTE DE 500G.	prime	EMB	2.200,00	5,79	12.738,00
22	1	7104	MASSA PARA LASANHA VALIDADE MÍNIMA 30 DIAS. EMBALAGEM ROLO DE 500G.	anarela	EMB	100,00	6,14	614,00
23	1	7103	MASSA PARA PASTEL REFRIGERADA - TAMANHO MÉDIO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS. EMBALAGEM DE 500G.	anarela	EMB	150,00	4,74	711,00
24	1	7070	MASSA PRONTA PARA TAPIOCA FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES. EMBALAGEM DE 500G.	upchef	EMB	50,00	4,54	227,00
32	1	2731	PRESUNTO FATIADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICAS, RESISTENTE E TRANSPARENTES. EMBALAGEM DEVE APRESENTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, PRAZOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/SIP/SIM/DIPOA (SERVIÇOS DE INSPEÇÃO/DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO ANIMAL E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) COM CARIMBO DE INSPEÇÃO. PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA), O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), A PESAGEM DAS MERCADORIAS DEVERÁ OCORRER NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERENCIA. EMBALAGEM EM KG.	sadia	KG	425,00	25,69	10.918,25
33	1	2672	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO - COM SELO DE PROCEDÊNCIA - PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERÁ TER ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO 10ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA. EMBALAGEM EM KG.	lactopar	KG	525,00	34,63	18.180,75
34	1	4723	REQUEIJÃO CREMOSO - ELABORADO COM LEITE DE VACA INTEGRAL, MISTURA DE ESTABILIZANTES PARA REQUEIJÃO (PROTEÍNA DE LEITE E DE SORO DE LEITE), CLORETO DE SÓDIO, FERMENTO LÁCTEO, COAGULANTE, CLORETO DE CÁLCIO, EMULSIFICANTES (TETRAPIROFOSTATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E HEXAMETAFOSFATO DE SÓDIO), CONSERVANTES E COALHO. TEXTURA CREMOSA, DE COR BRANCA. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, SEM REGISTRO DE IRREGULARIDADES JUNTO À ANVISA E CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. ENTREGAR JUNTO COM A AMOSTRA A MARCA E A RELAÇÃO DE INGREDIENTES DA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE GLÚTEN E GORDURA TRANS. EMBALAGEM/ POTE COM 200G.	frimesa	EMB	750,00	5,59	4.192,50
36	1	7102	STEAK DE FRANGO CARNE MECANICAMENTE RECUPERADA DE FRANGO, ÁGUA, PELE DE FRANGO, FARINHA DE MILHO, ÓLEO VEGETAL, FÉCULA DE MANDIOCA, PROTEÍNA VEGETAL DE SOJA, ESPECIARIAS NATURAIS (ALHO, PIMENTA, CEBOLA E PIMENTA-BRANCA), FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, ESPESSANTECARRAGENA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 100G.	lar	UN.	200,00	1,49	298,00
TOTAL								**67.246,70**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 02 (dois) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

M. P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI
Contratada

MAGATÃO SUPERMERCADO LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F8FA085D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 22/2021
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA EM ATENDIMENTO A PROGRAMA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA - CNPJ: 12.706.470/0001-54**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CESTA BÁSICA PARA DOAÇÃO, OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA E COM LACRE DE FORMA QUE IMPEÇA SUA VIOLAÇÃO. OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE DE PELO MENOS 6 MESES. 01 ARROZ BRANCO TIPO 2 PACOTE 5 KG; 02 FEIJÃO CARIOQUINHA 1 KG TIPO 1; 2 ÓLEO DE SOJA 900 ML; 01 KG SAL REFINADO; 01 AÇÚCAR CRISTALIZADO 5KG; 01 CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 GR, 01 KG DE FUBÁ; 1 MACARRÃO PARAFUSO 500 KG; 01 EXTRATO DE TOMATE 340 GR; 01 BOLACHA DE MAISENA 400 GRAMAS, 01 FARINHA DE MILHO 500g; 01 SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES, 04 ROLOS DE 30 METROS DE PAPEL HIGIÊNICO; 01 CREME DENTAL DE 90G; 02 UNIDADES DE SABONETES DE 90G; 01 SARDINHA EM ÓLEO 125G.	DIVERSAS	UNID	650	R$ 117,00	R$ 76.050,00

Valor Total do Fornecedor: 76.050,00 (setenta e seis mil e cinquenta reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 76.050,00 (setenta e seis mil , cinquenta)

BARBOSA FERRAZ, 15 de junho de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:7A52CBC8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão24/2021
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS CLÍNICOS E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP - CNPJ: 06.175.908/0001-12

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	TECHNEW	UNID	240	R$ 2,00	R$ 480,00
2	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO COMUM, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 2	MAILLEFER - DENTSPLY	UNID	14	R$ 7,00	R$ 98,00
3	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO COMUM, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 4	MAILLEFER - DENTSPLY	UNID	14	R$ 7,00	R$ 98,00
4	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 6	MAILLEFER - DENTSPLY	UNID	14	R$ 6,00	R$ 84,00
5	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO COMUM, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 8	MAILLEFER - DENTSPLY	UNID	14	R$ 6,00	R$ 84,00
6	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 6	KAVO - CARBIDE FG CIRURG	UNID	6	R$ 12,80	R$ 76,80
7	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 8	KAVO - CARBIDE FG CIRURG	UNID	6	R$ 11,80	R$ 70,80
8	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO 2:REF. 1017	3R MICRODONT	UNID	6	R$ 7,10	R$ 42,60
10	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO:ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	INTER A - AAF DO BRASIL	UNID	6	R$ 20,69	R$ 124,14
11	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, MATERIAL:ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM CUBO, 1 CM	HEMOSPON - MAQUIRA	CAIXA	14	R$ 64,50	R$ 903,00
12	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO:CIMENTO, ASPECTO FÍSICO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	HYDRO-C - DENTSPLY	UNID	6	R$ 34,20	R$ 205,20
13	SELANTE, TIPO: PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA 2,50 G	DEFENSE CHROMA - ANGELUS	UNID	2	R$ 20,00	R$ 40,00
14	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:CERCA DE 150 MM, LARGURA:4 MM, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	AAF do BRASIL	UNID	6	R$ 6,95	R$ 41,70
15	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 170 MM, LARGURA:CERCA DE 4 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL CX C/ 150 UNID	AAF do BRASIL	CAIXA	6	R$ 48,00	R$ 288,00
16	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:7 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	AAF do BRASIL	UNID	10	R$ 1,64	R$ 16,40
17	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:5 MM, TIPO	AAF do BRASIL	UNID	10	R$ 1,51	R$ 15,10

	USO:DESCARTÁVEL					
18	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE:DOBRÁVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA:FINA PCT C/ 100 UNIDADES	CAVI BRUSH - FGM	PCT	6	R$ 12,74	R$ 76,44
19	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA SERINGA 4 GR	OPALLIS - FGM	UNID	4	R$ 41,00	R$ 164,00
20	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROPARTÍCULAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA , SERINGA 4 GR	OPALLIS - FGM	UNID	4	R$ 41,00	R$ 164,00
21	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA SERINGA 2 GR	OPALLIS - FGM	UNID	4	R$ 40,65	R$ 162,60
22	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:FLUIDA SERINGA 2 GR	APPLIC FLOW - MAQUIRA	UNID	4	R$ 23,00	R$ 92,00
23	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO SERINGA 1,20	OPALLIS - FGM	UNID	4	R$ 28,87	R$ 115,48
24	ADESIVO DENTAL, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES:AUTOCONDICIONANTE FSC 4 ML	AMBAR UNIVERSAL - FGM	FSC	6	R$ 97,00	R$ 582,00
25	ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO:1º PLANO, TAMANHO:Nº 5, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	AMERICANDENT	UNID	10	R$ 5,80	R$ 58,00
26	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO:SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO:CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CFC 100 ML	DENTAL OIL - IODONTOSUL	FSC	2	R$ 38,10	R$ 76,20
27	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL PCT 100 UNID	BIODONT - SS PLUS	PCT	40	R$ 2,60	R$ 104,00
28	SUGADOR, MATERIAL:PVC, TIPO:SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ ARAME, APRESENTAÇÃO:PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BIODONT - SS PLUS	UNID	20	R$ 9,25	R$ 185,00
29	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :SEM COR, GRAMATURA :CERCA DE 50 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CX COM 100 UNID	PHARMATEX	CAIXA	20	R$ 23,25	R$ 465,00
30	VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO:C/ FLUORETO DE SÓDIO FSC 15 ML	DUOFLUORID XII - FGM	FSC	2	R$ 30,70	R$ 61,40
31	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ OU CRISTAL FINO BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA:CA(OH)2, PESO MOLECULAR:74,09 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 96%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 1305-62-0	MAQUIRA	KG	2	R$ 5,00	R$ 10,00
32	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO , 1 L	AAF do BRASIL	FSC	8	R$ 14,60	R$ 116,80
33	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO:SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO MANUAL FSC 450 ML	AAF do BRASIL	FSC	8	R$ 14,20	R$ 113,60
34	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:12 CM, TIPO PONTA:RETA ROMBA, TIPO:ÍRIS	6B INVENT	UNID	6	R$ 33,10	R$ 198,60
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1011	3R MICRODONT	UNID	12	R$ 6,90	R$ 82,80
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1012	3R MICRODONT	UNID	12	R$ 6,90	R$ 82,80
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 1190F	3R MICRODONT	UNID	12	R$ 6,80	R$ 81,60
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE CURTA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1302	3R MICRODONT	UNID	10	R$ 5,00	R$ 50,00
40	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 8	MAILLEFER - DENTSPLY	UNID	10	R$ 7,90	R$ 79,00
41	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3195FF	3R MICRODONT	UNID	10	R$ 7,50	R$ 75,00
42	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:SILICONE C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO:07 PONTAS SORTIDAS, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE:CONTRA ÂNGULO	ENHANCE - DENTSPLY	UNID	6	R$ 90,50	R$ 543,00
43	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:SILICONE C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO:6 PONTAS SORTIDAS, COR:BRANCAS E AMARELAS, APLICAÇÃO:RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE:CONTRA ÂNGULO	3R MICRODONT	UNID	6	R$ 49,60	R$ 297,60
44	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:EXPLORADORA, MODELO: Nº 05, TIPO CABO:CABO MACIÇO	AAF do BRASIL	UNID	8	R$ 19,20	R$ 153,60
45	PASTA ABRASIVA, APRESENTAÇÃO:GRÃOS, TAMANHO GRÃO:2 A 4 MICRONS, APLICAÇÃO:POLIMENTO FINAL DE PORCELANA E RESINA, TIPO:DIAMANTADA BISNAGA 2 GR	AAF do BRASIL	UNID	4	R$ 27,00	R$ 108,00
46	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:0,12%, FORMA FARMACÊUTICA:COLUTÓRIO FSC 250 ML	PERIOPLAK - REYMER	FSC	4	R$ 29,90	R$ 119,60
47	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37%, ASPECTO FÍSICO:GEL 2,5 ML	CONDAAF 37% - AAF do BRASIL	UNID	10	R$ 2,70	R$ 27,00
51	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS:AUTOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20 X 30 CM, COMPONENTES:C/ IND	PACKPLUS	UNID	300	R$ 0,36	R$ 108,00
52	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS:AUTOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 X 25 CM, COMPONENTES:C/ IND	PACKPLUS	UNID	300	R$ 0,26	R$ 78,00
53	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS:AUTOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 X 25 CM, COMPONENTES:C/ IND	PACKPLUS	UNID	300	R$ 0,48	R$ 144,00
54	SUGADOR, MATERIAL:PVC, TIPO:SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ ARAME, APRESENTAÇÃO:PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BIODONT - SS PLUS	UNID	10	R$ 21,90	R$ 219,00
55	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:GEL TÓPICO POTE 12 GR	BENZOTOP - DFL	POTE	4	R$ 10,40	R$ 41,60
56	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:SILICONE C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO:07 PONTAS SORTIDAS, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE:CONTRA ÂNGULO	ENHANCE - DENTSPLY	UNID	12	R$ 88,58	R$ 1.062,96
57	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:FLUIDA SERINGA 2 GR	APPLIC FLOW - MAQUIRA	UNID	10	R$ 17,00	R$ 170,00
58	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:FLUIDA SERINGA 2 GR	APPLIC FLOW - MAQUIRA	UNID	10	R$ 23,00	R$ 230,00
59	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO " BULK FILL ", ASPECTO FÍSICO:FLUÍDA, ALTA VISCOSIDADE	OPUS BULK FILL FLOW FGM	UNID	6	R$ 106,20	R$ 637,20
60	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:FORRAÇÃO, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	MICROGLASS F - MICRODONT	UNID	4	R$ 43,50	R$ 174,00
61	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	MJS - DONATI	UNID	10	R$ 25,45	R$ 254,50
62	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PICOTADA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 701	KAVO - CARBIDE FG CIRURG	UNID	6	R$ 11,75	R$ 70,50
63	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PICOTADA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 703	KAVO - CARBIDE FG CIRURG	UNID	6	R$ 11,75	R$ 70,50
65	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ FSC 10 GR	MAQUIRA	FSC	6	R$ 5,85	R$ 35,10
68	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:TAMPÃO ALVEOLAR C/ AÇÃO CICATRIZANTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SEM EUGENOL, ASPECTO FÍSICO:PASTA FSC 10 GR	ALVEOLIPAST - SOUZA & LEONARDI	UNID	4	R$ 30,15	R$ 120,60
69	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO FSC 10 ML	HEMOSTANK BIODINAMICA	FSC	4	R$ 55,80	R$ 223,20

70	DISCO, FELTRO, MANDRIL METÁLICO, SUPERFÍCIE ISENTA PARTE METÁLICA, ACABAMENTO RESTAURAÇÕES DE RESINA	DIAMOND FLEX - FGM	UNID	6	R$ 74,65	R$ 447,90
71	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:FLUIDA	APPLIC FLOW - MAQUIRA	AMP	4	R$ 18,55	R$ 74,20
72	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	UNID	4	R$ 104,30	R$ 417,20
73	DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO:P/ POLIMENTO, MATERIAL:AVELUDADO, DIÂMETRO:CERCA DE 8 MM, TIPO DO ENCAIXE:ENCAIXE DE POLÍMERO P/ MANDRIL DENTEADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL	DIAMOND - FGM	UNID	4	R$ 56,20	R$ 224,80
74	VASELINA SOLIDA 30 GR	QUIMIDROL	UNID	2	R$ 14,35	R$ 28,70
75	KIT DE ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA COM 09 UNIDADES	3R MICRODONT	UNID	8	R$ 74,40	R$ 595,20
76	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:JATO BICARBONATO, ASPECTO FÍSICO:PEÇA DE MÃO, MATERIAL CORPO:ALUMÍNIO ANODIZADO, INDICAÇÃO:PROFILAXIA, FONTE:PNEUMÁTICO, INSTALAÇÃO:ENCAIXE BORDEN, COMPONENTES ADICIONAIS:RESERVATÓRIO PÓ, PONTEIRA REMOVÍVEL AUTOCLAVÁVEL	JETSTAR - MICRODONT	UNID	1	R$ 476,00	R$ 476,00
77	FIO DENTAL, MATERIAL:FIO RESINA TERMOPLÁSTICA, COMPRIMENTO:25 M, TIPO:REGULAR, SABOR:NEUTRO	DENTAL K	UNID	100	R$ 1,90	R$ 190,00
78	FIO DENTAL, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO:100 M, TIPO:REGULAR, SABOR:NEUTRO	DENTAL K	RL	2	R$ 4,30	R$ 8,60
79	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:OBTURADOR PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO:COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO:PASTA ÚNICA POTE COM 25 GR	AAF do BRASIL	POTE	4	R$ 13,80	R$ 55,20
80	FIO DENTAL 50 M	DENTAL K	UNID	50	R$ 3,00	R$ 150,00
81	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:COMUM TIPO II	K-DENT	KG	60	R$ 8,00	R$ 480,00
82	ALGINATO, TIPO:TIPO I, APRESENTAÇÃO:PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRESA RÁPIDA	JELTRATE PLUS - DENTSPLY	GR	20	R$ 47,75	R$ 955,00
83	ALGINATO, TIPO:TIPO II, APRESENTAÇÃO:PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRESA NORMAL	ALGI-GEL - MAQUIRA	GR	20	R$ 33,00	R$ 660,00
84	CERA ODONTOLÓGICA, TIPO:7, APRESENTAÇÃO:CAIXA 18 LÂMINAS, PESO:CERCA DE 220 G, COR:VERMELHA/ROSA	NEW WAX - TECHNEW	UNID	4	R$ 18,70	R$ 74,80
85	PASTA MOLDAGEM, MATERIAL BÁSICO:ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, TIPO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO :CONJUNTO COMPLETO	TECHNEW	UNID	20	R$ 52,00	R$ 1.040,00

Valor Total do Fornecedor: 16.629,62 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 16.629,62 (dezesseis mil , seiscentos e vinte e nove e sessenta e dois)

BARBOSA FERRAZ, 15 de junho de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:AD2C4830

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N° 2.472/2021

Exercício: 2021
Lei nº 2472/2021

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar

Na importância de até 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais) A Câmara Municipal aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais)

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
22 - 3.1.90.01.00.00	03551	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	350.000,00
41 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
03.001.28.846.0004.0.001.		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
574 - 3.2.90.21.00.00	01507	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00
51 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.000,00
573 - 4.6.90.71.00.00	01507	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.000,00
Total Suplementação:			**1.010.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
24 - 3.1.90.03.00.00	03551	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	350.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	
67 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	

06.001.15.452.0011.2.059.		ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	
215 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.18.541.0010.2.098.		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICPAL DE BARBOSA FERRAZ	
227 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
318 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.306.0006.2.074.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
418 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
09.001.12.365.0006.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	
467 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.2.027.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
519 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:			**1.010.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 11/06/2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:9ED0FDCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR , CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESSA R. BERTIPAGLIA MARTINS - ENGENHARIA ELETRICA - ME, CNPJ: 28.928.538/0001-80.
Objeto: Contratação de empresas especializadas em projetos de arquitetura, engenharia civil e engenharia elétrica, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital que fazem parte deste contrato.
Contas dotações do exercício 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5800	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6070	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6140	08.002.15.451.0009.2083	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

O valor total máximo da licitação é de R$ 11.353,20 (Onze Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte Centavos).
Data da Assinatura: 11/06/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CD03BE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR , CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESSA FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ:16.908.314/0001-27.
Objeto: Contratação de empresas especializadas em projetos de arquitetura, engenharia civil e engenharia elétrica, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital que fazem parte deste contrato.
Contas dotações do exercício 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5800	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6070	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6140	08.002.15.451.0009.2083	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor total máximo da licitação é de R$ 20.001,00 (Vinte Mil e Um Reias).

Data da Assinatura: 11/06/2021

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B4EA092D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - N° 001/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de concurso público para provimento das vagas existentes para os cargos constantes deste Edital.

Será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina/PR, endereço eletrônico www.fauel.org.br e correio eletrônico concursobvc@fauel.org.br .

A seleção dos candidatos inscritos para o concurso público de que trata o presente Edital consistirá de duas etapas, a saber:

a) **1ª Etapa** – avaliação de conhecimentos por meio de prova escrita objetiva de múltipla escolha **para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório**;

b) **2ª Etapa** – perícias médicas e procedimentos admissionais para todos os cargos, **de caráter eliminatório**, sob a responsabilidade do Município de Bela Vista da Caroba.

CARGO	VAGAS AC	VAGAS PcD	REMUNERAÇÃO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	GRAU DE INSTRUÇÃO / REQUISITOS	TAXA	TIPOS DE PROVAS
Engenheiro Civil	1	0	R$ 2.952,78	20HRS	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no CREA	R$ 120,00	OBJETIVA
Odontólogo	1	0	R$ 3.226,59	40HRS	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no CRO	R$ 120,00	OBJETIVA

O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **10h do dia 28 de junho de 2021 até às 17h do dia 13 de julho de 2021**, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via Internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL www.fauel.org.br, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.

O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **13 de julho de 2021**.

Prova será realizada 01/08/2021.

As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d) e apenas 01 (uma) alternativa correta.

As provas objetivas serão compostas conforme o estabelecido nas tabelas abaixo:

CARGOS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO individual	TOTAL DE PONTOS
Engenheiro Civil Odontólogo	**Língua Portuguesa**	**10**	**2,00**	**20,00**
	Matemática	**5**	**2,00**	**10,00**
	Conhecimentos Gerais	**5**	**2,00**	**10,00**
	Conhecimentos Específicos	**20**	**3,00**	**60,00**
Total de Questões		**40**		**100,00**

Divulgação da Classificação definitiva e homologação do resultado final no dia 27/08/2021.

Administração Municipal

FONE: (46) 3557-1180
www.belavistadacaroba.pr.gov.br

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F66272E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº25/2021 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 2/2019
EDITAL Nº25/2021 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2019,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 2/2019, aberto pelo edital nº 1/2019, homologado pelo Edital nº 6/2019, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 18/06/2021 à 21/06/2021 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
67/2019	Marcia da Silva Wagner	9.533634-5	10/10/1984	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	19
151/2019	Emilia Silvane de Almeida	81.299.523-08	08/02/1985	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	20
45/2019	Clarice Rupolo	8.216.907-5	23/01/1986	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	21

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:41AB44D4

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 29-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR29/2021

b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 15/06/2021
d) Objeto da licitação: Contratação de Empresa para Execução de 200 horas maquinas de Trator de Esteiras.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2578 - M M DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME (10.674.286/0001-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	24924 - Horas máquinas com tratror de Esteiras, lâmina articulada, potência minima 118 HP, com escarificador, peso operacional de no minimo 14 toneladas e ano de fabricação de no minmo 2013.	HRS	NEW HOLLAND	200	300,00	60.000,00
Total (R$):						60.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 15/06/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:31860855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N°.019/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 86820-000 – Califórnia - Paraná
E-mail: saudecalifornia@hotmail.com
Fone: (043) 3429-1876 e (043) 3429-1975

EDITAL N.º 019/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Prefeito, **Sr. PAULO WILSON MENDES** e da **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DO PSS** da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto nº 88/2021, no uso das atribuições legais, nos termos da autorização legal da Lei Municipal nº 1854/2021, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS visando a contratações temporárias para exercer as funções de **ENFERMEIRA** e **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as normas **instituídas neste Edital.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem nos estabelecimentos da rede pública municipal da SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE e, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, tendo em vista a pandemia do COVID 19, aumento da demanda de atendimento e afastamento de servidores por se enquadrarem no grupo de risco.
1.2. Os candidatos selecionados e convocados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Municipal 1135/2007, Lei Municipal 1687/2017, Lei Municipal 1854/2021 e legislação correlata.
1.2.1. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
1.3. Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
1.4. Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
1.5. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Califórnia – PMC o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, indicados e justificados pela Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
1.6. É de competência da Comissão de Avaliação de Títulos e Documentos a avaliação de títulos e currículo para atribuição de pontuação.
1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: http://www.california.pr.gov.br/.
1.8. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao Departamento de Recursos Humanos até às 17h do último dia do prazo.
1.9. Para a inscrição os candidatos deverão comparecer com os documentos na forma exigidos junto a Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, Unidade Básica de Saúde Tito Cerasoli para realização da inscrição, esclarecendo desde já que esta UBS ou qualquer outro setor da Administração tirará cópias ou auxiliará na montagem dos documentos, cabendo ao candidato providenciar a documentação necessária nos termos deste edital as suas expensas.

2. CRONOGRAMA
2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Período de inscrições	Do dia **28/04 a 04/05/2021 das 13h às 17h**
Local para as inscrições	Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, Unidade Básica de Saúde Tito Cerasoli – Sala nº 06

Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Publicação da classificação provisória	**06/05/2021,** após as 16h, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia.
Prazo de entrega de recursos	**07 e 10/05/2021 das 13h às 17h**, na Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde Tito Cerasoli – Sala nº 06
Classificação final	Após as 16h do dia **12/05/2021**, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia.
Convocação para comprovação de títulos	De acordo com a classificação, vagas disponíveis e necessidade do município, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia.
Distribuição de vagas	A data e local será fixada em edital, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia.
Contratação	De acordo com a classificação, vagas disponíveis e necessidade do município no decorrer do ano de 2021.

3. VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. O salário, o número inicial de vagas, a carga horária, os requisitos mínimos, estão dispostos na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO EM R$	REQUISITOS MÍNIMOS
Auxiliar de Cuidados Dentários	40h	01	R$ 1.359,87	Ensino Fundamental
Enfermeira	40h	01	R$ 3.835,40	Curso Superior Completo em Enfermagem com registro no COREN

3.2. Características da função

FUNÇÃO	CARACTERÍSTICAS
AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS	Atender e recepcionar pacientes nos consultórios; auxiliar os odontologistas ou Técnicos de Higiene Bucal, no desempenho de suas funções; preencher, organizar e manter atualizadas fichas e guias de atendimento; registrar dados para fins estatísticos; lavar e preparar material odontológico para esterilização; zelar pelos equipamentos e materiais de ambulatório; cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; orientar o paciente sobre higiene oral; realizar bochechos com fluoreto em alunos de estabelecimento de ensino;
ENFERMEIRA	Coordenar as atividades de enfermagem, aplicar injeções, ministrar remédios sob prescrição médica, coleta de exames e tratamentos diversos aos pacientes, sob orientação médica; prestar os primeiros socorros a acidentados, fazendo curativos e em casos mais graves efetuar o encaminhamento hospitalar; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados. Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

3.3. Documentos Exigidos no Ato da Inscrição

CARGO	DOCUMENTOS
AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS	1. Carteira de Identidade; 2. CPF; **3.** Comprovante de endereço atual**;** 4. Comprovante de Escolaridade; 5. Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (cursos profissionalizantes, entre outros); 6. Comprovante de Tempo de Serviço na área (CTPS, contratos e declarações de trabalho em área pública, acompanhado do ato de nomeação);
ENFERMEIRA	1. Carteira de Identidade; 2. CPF; **3.** Comprovante de endereço atual**;** 4. Comprovante de Escolaridade; 5. Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (cursos profissionalizantes, entre outros); 6. Comprovante de Tempo de Serviço na área (CTPS, contratos e declarações de trabalho em área pública, acompanhado do ato de nomeação); 7. Registro no COREN

3.4. O Município poderá conceder gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos previstos e autorizados em Lei.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas entre os dias **28/04 a 04/05/2021, das 13h às 17h**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde Tito Cerasoli, sala nº 06, sito à Rua Mirian Marçal, 442, Praça José Alves Vicente, Califórnia – Paraná.

4.2. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.
4.3. O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos;
4.4. O candidato não poderá se inscrever em mais de um cargo, devendo, não sendo possível cumular dois cargos ante a incompatibilidade de horários e o disposto na Constituição Federal quanto à acumulação de cargos /empregos públicos.
4.5. O candidato deve manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo (telefone, endereço residencial e endereço eletrônico).
4.6. O processo de inscrição é composto pelo fornecimento dos dados pessoais com o preenchimento do formulário constante nos ANEXOS I, II e III e apresentação dos títulos.
4.6.1. No ato da inscrição os candidatos devem apresentar os títulos e documentos que comprovem:
a) escolaridade (item obrigatório);
b) aperfeiçoamento profissional (cursos profissionalizantes, cursos de atualização, etc)
c) tempo de serviço (CTPS, declaração de empregadores públicos, acompanhado do ato de nomeação).
4.6.2. A pontuação de todos os itens está disponível nos ANEXOS deste edital.
4.6.3. Será fornecido ao inscrito documento de comprovante de inscrição e entrega de documentos.
4.6.4. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. Se houver necessidade da alteração a inscrição deverá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições. Após o encerramento deste período nenhuma alteração poderá ser realizada.
4.6.5 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.7. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
4.7.1. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.
4.7.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).
4.7.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
4.7.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.7.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo III), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo, para tanto, constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3.2 deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) laudo médico, que deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
4.7.7. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.7.8. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
4.7.9. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste edital ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
4.7.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
4.7.11. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.
4.8. Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em Lei.
4.9. Para contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas.
4.10. Quando o percentual de reserva de vaga já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados presentes na sessão pública, deverá ser realizada a convocação na lista de ampla concorrência.
4.11. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

4.12. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
4.13. A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.
4.14. Não será aceito pedido de inscrição via fax, via correio eletrônico (email), ou qualquer outro que não o presencial.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULO

5.1. Escolaridade obrigatória (específico para Auxiliar de Cuidados Dentários):
5.1.1. Serão pontuados, até o limite de 10,0 pontos, os títulos abaixo discriminados, os quais deverão ser comprovados na área específica do cargo, será atribuído pontos apenas no título de maior pontuação, sendo:
a) Ensino Superior completo – 10,00 pontos, ou:
b) Ensino Superior em curso: Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência – 1,0 por semestre, máximo 9 (nove) semestre – 9,0 pontos, ou;
c) Ensino Médio completo ou curso Técnico Profissionalizante de nível médio: Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, 2,0 pontos.

5.2. Aperfeiçoamento Profissional (para os cargos de Auxiliar de Cuidados Dentários e Enfermeira):
5.2.1. A comprovação do aperfeiçoamento profissional se dará da seguinte forma:
a) Certificado ou frequência detalhada de curso (s) de capacitação/formação continuada concluídos em atividades ou cargos equivalentes às descritas no item 5.3.1.1 deste Edital, com carga horária total mínima de 20 (vinte) horas, 0,2 (dois décimos) para cada capacitação, limitando a 5 (cinco) capacitações, totalizando no máximo 1,0 (um) ponto;
5.2.2. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica para cada cargo, 3,0 (três) pontos para cada pós, limitando ao máximo de 3 (três) pós, totalizando no máximo 9,0 (nove) pontos;
5.2.3 Certificado de conclusão de curso de mestrado em nível de especialização **stricto sensu**, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica para cada cargo - 8,0 (oito) pontos;
5.2.4 Certificado de conclusão de curso de doutorado em nível de especialização **stricto sensu**, com carga horária mínima de 720 horas, na área específica para cada cargo - 12,0 (doze) pontos
5.2.5 Certidão ou declaração ou atestado ou histórico escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso com reconhecimento de firma e carimbo da IES.
5.2.3. Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.
5.2.4. NÃO SERÃO PONTUADOS TÍTULOS DE ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA PARA INGRESSO NO CARGO.
5.3. Tempo de Serviço

TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/03/2011 a 01/03/2021)
a) Tempo de serviço como contratado pelo Município de Califórnia em cargo previsto neste Edital.
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em cargo prevista neste Edital no setor privado em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em instituições públicas acompanhados do ato de nomeação.
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item "a".
5.3.1 Será pontuado o tempo de serviço do período de 01/03/2011 a 01/03/2021, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 2 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 20 (vinte) pontos.

5.3.2. Tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para a aposentadoria não utilizado para contagem do tempo de serviço.
5.3.3. A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original (para conferencia) e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em setor privado e em regime celetista;
b) Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico-funcional: original e cópias de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.
5.3.4. Candidatas do sexo feminino acima de 50 anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 anos que informarem tempo de serviço na inscrição para o qual realizou suas contribuições. Caso já esteja aposentado (a), o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
5.3.5. Caso, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.
5.3.6. O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.
5.3.7. O tempo de serviço em atividade voluntária ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado.
5.4. Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial no momento da inscrição.
5.5. Em hipótese alguma será admitida a juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.
5.6. Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.
5.7. Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item.

5.8. Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados para a pontuação do candidato.

6. RESULTADO
6.1. Classificação provisória
6.1.1. A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada nos Anexos deste Edital. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.
6.1.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:
I. para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
II. para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:
a) maior pontuação no item de escolaridade;
b) mais idoso.
6.1.3. A classificação provisória será publicada no dia **06/05/2021**, após às 16h, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia**.**
6.2. Recursos
6.2.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:
a) sejam protocolados pelo candidato entre os dias **07 e 10/05/2021, das 13h às 17h**, na Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, Unidade Básica de Saúde Tito Cerasoli – sala 06**;**
b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo a este edital, devendo conter a totalidade de questionamentos;
c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

6.2.2. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.
6.2.2.1. Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
6.2.3. Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída pelo Município para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
6.2.4. O resultado final dos recursos será publicado após as 16h do dia **12/05/2021**, nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia e posteriormente do site http://www.california.pr.gov.br/ .
6.3. Classificação Final
6.3.1. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial, no site http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia.
6.3.2. Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem contratados.

7. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
7.1. A convocação para contratação é condicionada à existência de vaga e será feita por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência e de pessoas com deficiência.
7.2 A convocação dos candidatos classificados será divulgada no site http://www.california.pr.gov.br/, em mural no prédio da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia**.**
7.3. A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, em que deverá constar função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade do ato que será a contratação.

7.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

7.4 As convocações poderão ser acompanhadas pelo site http://www.california.pr.gov.br/, bem como junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Município de Califórnia.
7.5. Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de correio eletrônico registrado em seu cadastro. O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do site http://www.california.pr.gov.br/ **.**
7.6. Não será convocado candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, ambos pela Prefeitura Municipal de Califórnia, nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração.
7.7. O candidato somente estará apto para a contratação quando:
a) comprovar os títulos e demais documentos no momento da inscrição;
b) comprovar no ato da contratação as exigências de titulação e registro;
c) existir vaga para a contratação quando convocado;
7.8. Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e **APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS PESSOAIS** originais ou documentos de aplicativos de celular de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, **às suas expensas**, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) **carteira de identidade** expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) **CPF**: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1. Carteira de Identidade;
2. Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3. Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);

4. Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5. Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c) **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:** página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) **cartão do PIS/PASEP,** ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando o Município de Califórnia será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
e) **comprovante de titular de conta corrente** no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
f) comprovante de endereço atual;
g) **certificado de reservista ou de dispensa de incorporação**, se do sexo masculino até 45 anos na data da contratação;
h) **título de eleitor e comprovante da última votação,** ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
j) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, vide **Anexos**, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
k) Documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo, conforme itens: 5.1, 5.2 e 5.3;
7.9. Para ser contratado pelo Município, é indispensável apresentar os seguintes documentos originais atualizados:

a) **atestado de saúde ocupacional** (modelo em anexo), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
b) **certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual** emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;
c) **certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal**. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
d) **declaração de Não Demissão de Serviço Público**, modelo Anexo;
e) **declaração de acúmulo de cargos** (modelo Anexo).
f) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015
7.10. O candidato contratado deverá apresentar-se oficialmente à Prefeitura do Município de Califórnia, Departamento de Recursos Humanos para lotação.

8. <u>INAPTIDÃO TEMPORÁRIA</u>
8.1. A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal durante a contratação.

8.2. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.
8.3. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Califórnia, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

9. <u>FIM DE LISTA</u>
9.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

a) não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a contratação;
b) não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.8 e 7.9;
c) apresente os documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências desse edital, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato;
d) não manifeste interesse nas vagas ofertadas;
e) esteja impossibilitado de assumir as funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
9.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do Município de Califórnia, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

10. DESISTÊNCIA
10.1. Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo o candidato que:
a) não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Califórnia na data designada conforme item 7.10;
b) assinar Termo de Desistência de Contrato constante no Anexo deste Edital.
10.2. O candidato será considerado desistente da respectiva lista de classificação quando não comparecer ou não apresentar os documentos exigidos para a contratação, quando reconvocado**.**

11. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
d) que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
e) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
f) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;
g) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.
11.1.1. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 11.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
11.2. O candidato será excluído da respectiva lista de classificação na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) não comprove a escolaridade mínima exigida constante em cada etapa;
b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na inscrição;
c) se inscrito na lista de classificação PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

11.3. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 11.2 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. O Município de Califórnia não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do antispam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.
12.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no site http://www.california.pr.gov.br/ e murais na sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
12.3. O Município de Califórnia não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computadores.
12.4. O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
12.5. O contrato inicial terá prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo este ser prorrogado por igual período, conforme Lei nº 1854/2021. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal nº 1854/2021**.**
12.6. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses.
12.7. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 019/2021, serão disponibilizadas no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Califórnia, disponível no link www.california.pr.gov.br.

12.8. As infrações atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.9. Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo, e outras disposições constantes no Estatuto do Servidor Público.
12.10. O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.
12.11. Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, mediante aprovação legislativa e obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
12.12. Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nos 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.

12.13. Os **Anexos** são partes integrantes deste edital.
12.14. Os casos omissos serão resolvidos por comissão, designada para esse fim por meio de Portaria.

Califórnia/PR, 26 de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 019/2021

Nome completo, sem abreviações:			
Data de nascimento:	**Doc. de Identidade (RG) nº:**	**Órgão Emissor:**	**CPF/MF nº:**
Título Eleitoral:		**Estado Civil**	**Nº Filhos**
Endereço Completo: Rua/Av. nº Bairro: CEP: Cidade: Estado:			
Celular com DDD:			**Telefone Fixo com DDD:**
E-mail:			
Grau de Escolaridade: ( ) Superior Completo ( ) Superior Incompleto ( ) Nível Médio Completo			
Cargo Pretendido: ( ) Auxiliar de Cuidados Dentários ( ) Enfermeira			
Deseja concorrer às vagas de Portadores de Necessidades Especiais (PcD): **( ) Sim ( ) Não**			
Declaração: Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no Processo Seletivo Simplificado. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas que conheço e estou de acordo com o contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 019/2021.			
Data:		**Assinatura do Candidato:**	

ANEXO II

LISTA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 019/2021

Nome do Candidato:	
Tipo dos Documentos	**Conferência**
Fotocópias	**Apresentou?**
Documento de Identidade – RG	( ) Sim ( ) Não
Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF.	( ) Sim ( ) Não
Diploma original de conclusão da escolaridade no Curso exigido para o cargo ou fotocópia autenticada ou declaração emitida pela instituição de ensino	( ) Sim ( ) Não
Documentos que possibilitem a pontuação de seus títulos.	( ) Sim ( ) Não
Cópia da carteira de trabalho ou documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional.	( ) Sim ( ) Não
O funcionário responsável pela inscrição escreveu de próprio punho e com caneta a expressão "Confere com o Original", Assinou e colocou a Data em todas as fotocópias:	( )Sim ( )Não
Cargo Pretendido: ( ) Auxiliar de Cuidados Dentários ( ) Enfermeira	
Data: /2021	**Nome do Funcionário Responsável pela Inscrição:**
Assinatura do Funcionário:	**Assinatura do Candidato:**

Declaro que no momento da inscrição, todas as páginas foram numeradas e rubricadas, totalizando ---------- páginas.

ANEXO III – A
AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS
TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 019/2021

Nome do Candidato:			
1. Escolaridade Obrigatória (item 5.1)	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontos Atingidos**
Escolaridade superior à exigida pelo cargo	Conforme item 5.1.1	**10,0**	
2. Aperfeiçoamento Profissional (item 5.2)	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontos Atingidos**
Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área com carga horária, no mínimo de 20 horas, com certificado, constando a data da conclusão, carga horária, conteúdo programático e identificação precisa da instituição. Por Curso.	Conforme item 5.2.1	1,0	
Diploma ou certificado de conclusão de curso acima do nível exigido para o cargo.	Conforme item 5.2.1	29,0	
3. Tempo de Serviço	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontos Atingidos**
Atividade no setor privado ou público, na área de atuação e especialidade profissional igual a das funções exercidas no cargo.	02 por ano	20,0	
TOTAL DE PONTOS	------	60,0	

Assinaturas:

Examinador:	Examinador Auxiliar:

ANEXO III – B ENFERMEIRA
TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 019/2021

Nome do Candidato:			
1. Aperfeiçoamento Profissional (item 5.2)	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontos Atingidos**
Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área com carga horária, no mínimo de 20 horas, com certificado, constando a data da conclusão, carga horária, conteúdo programático e identificação precisa da instituição. Por Curso.	Conforme item 5.2.1	1,0	
Diploma ou certificado de conclusão de curso acima do nível exigido para o cargo.	Conforme item 5.2.1	29,0	
2. Tempo de Serviço	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontos Atingidos**
Atividade no setor privado ou público, na área de atuação e especialidade profissional igual a das funções exercidas no cargo.	02 por ano	20,0	
TOTAL DE PONTOS	------	50,0	

Assinaturas:

Examinador:	Examinador Auxiliar:

ANEXO IV
LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO, COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS - Documentos originais e cópias legíveis (ou cópias autenticadas)
a) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1 - Carteira de Identidade;
2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5 - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c) comprovante de endereço atual**;**
d) Comprovante de Escolaridade informado do Termo de Inscrição
e) Comprovante de Aperfeiçoamento profissional informado no termo de inscrição
f) Comprovante de Tempo de serviço informado no termo de inscrição ( ) CTPS (Setor Privado)
( ) Declaração/Certidão/Portaria/Contrato/Dossiê Histórico-Funcional (setor público)
f) Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 meses (caso se enquadre no subitem 5.3.6)
g) Laudo médico para inscritos como PcD.

2. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

a) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1 - Carteira de Identidade;
2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5 - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) **cartão do PIS/PASEP,** ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando o Município de Califórnia será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
e) comprovante de titular de conta corrente no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
f) comprovante de endereço atual;
g) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 anos na data da contratação;
h) título de eleitor e comprovante da última votação**,** ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
i) atestado de saúde ocupacional (modelo em anexo), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
j) exame toxicológico para os cargos de motorista e operador de máquinas dentro do prazo de validade;
k) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;
k) Documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo, conforme itens: 5.1, 5.2 e 5.3;

l) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
m) declaração de Não Demissão de Serviço Público, modelo Anexo;
n) declaração de acúmulo de cargos (modelo Anexo).
o) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
p) comprovante de CONCLUSÃO do curso e de registro em órgão de classe.
q) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015

ANEXO V MODELOS DE DOCUMENTOS
MODELO 1
PROCURAÇÃO
Eu,..... , (nome completo)
....., ..., ..., (nacionalidade) (profissão) (estado civil)
Portador(a) de Identidade .....-UF....., CPF....., residente no endereço..... nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr.(a) .... (nome completo)
....., ..., ..., (nacionalidade) (profissão) (estado civil) Portador(a) da Identidade .....- UF....., CPF..... , residente no endereço ..... com a finalidade de efetuar a inscrição e/ou apresentar documentação do outorgante a Prefeitura Municipal de Califórnia, por ocasião da:
( ) Inscrição
( ) Apresentação de Documentos para Contratação
do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR EDITAL 019/2021, para a função de , referente ao ano de 2021, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____ ,____de_____de 2021.
(Local) (Data)

_____
ASSINATURA DO OUTORGANTE
(Firma reconhecida)

MODELO 2
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____
RG:_____UF:_____CPF: _____
Data de Nascimento: / / Sexo:_____Função pretendida:_____
( ) Auxiliar de Cuidados Dentários ( ) Enfermeira
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de, gozando de plena saúde física e mental
( ) INAPTO para exercer a função de_____.
No caso de gestante, informar:
A gestante encontra-se na semana de gestação.

Local:_____Data: / /2021

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação
Eu, _____, RG n.º _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado. Local e data: _____, _____de _____ de _____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

MODELO 3
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____, portador do RG nº_____e do CPF nº_____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para os devidos fins, que não recebo outra aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de quaisquer dos membros da Federação e nem acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais.

_____,_____de_____de Local e Data

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

MODELO 4

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____, portador do RG nº_____e do CPF nº_____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para os devidos fins, que:
( ) recebo outra aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS referente à inativação no cargo de (nome do cargo)_que ocupava junto à (nome da entidade)_____.
( ) ocupo o cargo/emprego de (nome do cargo)_junto (nome da entidade)_, com carga horária semanal de_horas, no horário das_____as _____.
.

_____,_____de_____de_____
Local e Data

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

MODELO 5
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, abaixo assinado(a),_____(nacionalidade),_____(estado civil), portador(a) de RG n.º_SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital 019/2021 da Prefeitura Municipal de Califórnia declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____,_____de_____de_____
Local e Data

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

MODELO 6
LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: -_____RG:_____UF: -_____CPF: _____
Data de Nascimento: / /
Sexo: -_____
A - Tipo da Deficiência: _____
B – Código CID: _____
C – Limitações Funcionais:_____
D – Função pretendida:_____

( ) Operador de Máquinas	( ) Motorista	( ) Gari
( )Pedreiro	( ) Auxiliar de Serviços Gerais	( ) Vigia

E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de_____. ( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de-_____.

_____,_____de_____de_____
Local e Data

_____
MÉDICO EXAMINADOR
Assinatura e Carimbo/CRM

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

MODELO 7
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_____, RG n.º_____, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 019/2021 do Município de Califórnia/PR, no qual fui contratado(a) na data de / /.

Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato não poderei assumir vagas em outras convocações.

_____,_____de -_____de_____
Local e Data

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

MODELO 8 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 019/2021, realizado para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia – PR.

Eu,_____, portador do documento de identidade RG nº_____, inscrito no PSS em epígrafe para a vaga de_, a ser prestado para a Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia – PR, apresento recurso junto ao Colegiado da Comissão Organizadora e Avaliadora contra decisão do_____ . (completar com o nome da avaliador).
A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____
_

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Califórnia,___de____de 2021.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

RECEBIDO em _____/_____/2021.
Por_____

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:DCFB4C5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº.029/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 86820-000 – Califórnia - Paraná
E-mail: saudecalifornia@hotmail.com
Fone: (043) 3429-1876 e (043) 3429-1975

EDITAL N.º 029/2021
O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Prefeito, o Senhor PAULO WILSON MENDES e da Comissão Especial de Seleção do PSS, nomeada pelo Decreto nº 114/2021, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da autorização legal da Lei Municipal nº 1867/2021, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL**, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** visando a contratações temporárias para exercer as funções de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissional para atuarem nos estabelecimentos da rede pública municipal da SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE e, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, tendo em vista a pandemia do COVID 19 e afastamento de servidores.

1.2. Os candidatos selecionados e convocados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Municipal nº 1135/2007, Lei Municipal nº 1687/2017, Lei Municipal nº 1867/2021 e legislação correlata.

1.2.1. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.3. Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.4. Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Califórnia – PMC o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, indicados e justificados pela Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital. **1.6.** É de competência da Comissão de Avaliação de Títulos e Documentos a avaliação de títulos e currículo para atribuição de pontuação.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: http://www.california.pr.gov.br/.

1.8. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia até às 17h do último dia do prazo.

1.9. Para a inscrição os candidatos deverão comparecer com os documentos na forma **exigidos junto a Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, Unidade Básica de Saúde Tito Cerasoli localizado na Rua Mirian Marçal, 442, sala 09** para realização da inscrição, esclarecendo desde já que esta UBS ou qualquer outro setor da Administração não tirará cópias ou auxiliará na montagem dos documentos, cabendo ao candidato providenciar a documentação necessária nos termos deste edital as suas expensas.

2. CRONOGRAMA

2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Período de inscrições	Do dia **01 a 07/06/2021 das 13h às 17h**
Local para as inscrições	Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, Unidade Básica de Saúde Tito Cerasoli, Rua Mirian Marçal, 442, sala 09.
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Publicação da classificação	**09/06/2021,** após as 16h, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia.

provisória	
Prazo de entrega de recursos	**10 e 11/06/2021 das 13h às 17h**, na Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde Tito Cerasoli – Sala nº 09
Classificação final	Após as 16h do dia **16/06/2021**, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia.
Convocação para comprovação de títulos	De acordo com a classificação, vagas disponíveis e necessidade do município, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia.
Distribuição de vagas	A data e local será fixada em edital, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia.
Contratação	De acordo com a classificação, vagas disponíveis e necessidade do município no decorrer do ano de 2021.

3. VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. O salário, o número inicial de vagas, a carga horária, os requisitos mínimos, estão dispostos na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO EM R$	REQUISITOS MÍNIMOS
Técnico em Enfermagem	40h	01	1.436,72	Ensino Médio Completo com curso Técnico devidamente inscrito no COREN

3.2. Características da função

FUNÇÃO	CARACTERÍSTICAS
Técnico em Enfermagem	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar atividades de enfermagem sob a supervisão e orientação do enfermeiro.

3.3. O Município poderá conceder gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos previstos e autorizados em Lei.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser efetuada no período de **01 a 07/06/2021 das 13h às 17h**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde Tito Cerasoli, sala nº 09, sito à Rua Mirian Marçal, 442, Praça José Alves Vicente, Califórnia – Paraná, pelo candidato ou por terceiro, mediante procuração, acompanhado de fotocópia autenticada ou cópia e apresentação originais para conferência dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. CPF;
3. Comprovante de endereço atual;
4. Comprovante de Escolaridade;
5. Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (cursos profissionalizantes, entre outros);
6. Comprovante de Tempo de Serviço na área (CTPS ou contratos e declarações de trabalho em área pública, acompanhado do ato de nomeação);
7. Registro no COREN

4.2. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.
4.3. O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos;
4.4. O candidato não poderá se inscrever em mais de um cargo, devendo, não sendo possível cumular dois cargos ante a incompatibilidade de horários e o disposto na Constituição Federal quanto à acumulação de cargos /empregos públicos.
4.5. O candidato deve manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo (telefone, endereço residencial e endereço eletrônico).
4.6. Para a realização da inscrição, juntamente com a cópia dos documentos e títulos, os candidatos deverão, no momento da inscrição **APRESENTAR OS FORMULÁRIOS CONSTANTES NOS ANEXOS I, II E III DEVIDAMENTE PREENCHIDOS**.
4.6.1. No ato da inscrição os candidatos devem apresentar os títulos e documentos que comprovem:
a) escolaridade (item obrigatório);
b) aperfeiçoamento profissional (cursos profissionalizantes, cursos de atualização, etc)
c) tempo de serviço (CTPS ou contratos e declarações de trabalho em área pública, acompanhado do ato de nomeação).
4.6.2. A forma de computo da pontuação de todos os itens está disponível nos ANEXOS deste edital.
4.6.3. Será fornecido ao inscrito documento de comprovante de inscrição e entrega de documentos.
4.6.4. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. Se houver necessidade da alteração a inscrição deverá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições. Após o encerramento deste período nenhuma alteração poderá ser realizada.
4.6.5 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
4.7. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
4.7.1. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
4.7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.
4.7.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).
4.7.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
4.7.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.7.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo III), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo, para tanto, constar, de forma expressa:

a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3.2 deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) laudo médico, que deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
4.7.7. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.7.8. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
4.7.9. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste edital ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
4.7.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
4.7.11. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.
4.8. Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em Lei.
4.9. Para contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas.
4.10. Quando o percentual de reserva de vaga já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados presentes na sessão pública, deverá ser realizada a convocação na lista de ampla concorrência.
4.11. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
4.12. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
4.13. A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.
4.14. Não será aceito pedido de inscrição via fax, via correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro que não o presencial.
4.15. Ficará reservados o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o período, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.
4.16 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados (modelo em anexo) como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
4.17 Considera-se pessoa negra o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos, tais como a textura do cabelo e os aspectos faciais, que combinados ou não, o identifiquem socialmente como pertencente ao grupo racial negro.
4.17.1 Para validar a autodeclaração será considerado exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, desconsiderando a ascendência.
4.18 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra constante no ANEXO XII deste edital.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULO

5.1. Escolaridade obrigatória (NÃO COMPUTA PONTOS)

5.1.1. Serão pontuados, até o limite de 34 pontos, os títulos abaixo discriminados, os quais deverão ser comprovados na área específica do cargo, sendo:
a) Ensino Superior completo – 10 pontos, ou:
b) Ensino Superior em curso: Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência – 1 por semestre, máximo 9 (nove) semestre – 9 pontos;
c) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica para cada cargo, 2 (dois) pontos para cada pós, limitando ao máximo de 3 (três) pós, totalizando no máximo 6 (seis) pontos;
b) Certificado de conclusão de curso de mestrado em nível de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica para cada cargo - 8 (oito) pontos;
c) Certificado de conclusão de curso de doutorado em nível de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 720 horas, na área específica para cada cargo - 10 (dez) pontos.
5.1.2. Certidão ou declaração ou atestado ou histórico escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso com reconhecimento de firma e carimbo da IES.
5.1.3. Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.

5.2. Aperfeiçoamento:

5.2.1. A comprovação do aperfeiçoamento profissional se dará da seguinte forma:
a) Certificado ou frequência detalhada de curso (s) de capacitação/formação continuada concluídos em atividades ou cargos equivalentes às descritas no item 5.3.1.1 deste Edital, **com carga horária total mínima de 20 (vinte) horas**, 0,2 (dois décimos) para cada capacitação, limitando a 5 (cinco) capacitações, totalizando no máximo 1 (um) ponto;

5.3. Tempo de Serviço (Período de 01/04/2011 a 01/04/2021)

5.3.1. Serão computados TEMPO DE SERVIÇO comprovados apenas no período de 01/04/2011 a 01/04/2021, sendo 2 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 20 (vinte) pontos, cuja comprovação se dará da seguinte forma:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original (para conferencia) e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em setor privado e em regime celetista;
b) Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico-funcional: original e cópias de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.
5.3.2 Não será pontuado tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

5.3.3. Candidatas do sexo feminino acima de 50 anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 anos que informarem tempo de serviço na inscrição para o qual realizou suas contribuições. Caso já esteja aposentado (a), o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
5.3.4. Caso, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.
5.3.5. O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período **será considerado uma única vez.**
5.3.6. O tempo de serviço **em atividade voluntária ou como bolsista não será aceito** e não deverá ser informado.
5.4. Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial no momento da inscrição.
5.5. Em hipótese alguma será admitida a juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.
5.6. Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.
5.7. Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item.
5.8. Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados para a pontuação do candidato.

6. RESULTADO

6.1. Classificação provisória
6.1.1. A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada nos Anexos deste Edital. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.
6.1.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:
a) maior idade;
b) maior pontuação no item de escolaridade;
c) maior pontuação no item tempo de serviço.
6.1.3. A classificação provisória será publicada no dia **09/06/2021**, após às 16h, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia**.**

6.2. Recursos

6.2.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:
a) sejam protocolados pelo candidato entre os dias **06 e 11/06/2021, das 13h às 17h**, na Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, Unidade Básica de Saúde Tito Cerasoli – localizado na Rua Mirian Marçal, 442, sala 09**;**
b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo a este edital, devendo conter a totalidade de questionamentos;
c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.
6.2.2. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.
6.2.2.1. Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
6.2.3. Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída pelo Município para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
6.2.4. O resultado final dos recursos será publicado **após as 16h do dia 16/06/2021**, nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia e posteriormente do site http://www.california.pr.gov.br/ .

6.3. Classificação Final
6.3.1. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial, no site http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia.
6.3.2. Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem contratados.

7. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação para contratação é condicionada à existência de vaga e será feita por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência e de pessoas com deficiência.
7.2 A convocação dos candidatos classificados será divulgada no site http://www.california.pr.gov.br/, em mural no prédio da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia**.**
7.3. A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, em que deverá constar função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade do ato que será a contratação.
7.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.
7.4 As convocações poderão ser acompanhadas pelo site http://www.california.pr.gov.br/, bem como junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Município de Califórnia.
7.5. Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de correio eletrônico registrado em seu cadastro. O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do site http://www.california.pr.gov.br/ **.**
7.6. Não será convocado candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, ambos pela Prefeitura Municipal de Califórnia, nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração.
7.7. O candidato somente estará apto para a contratação quando:
a) comprovar os títulos e demais documentos no momento da inscrição;
b) comprovar no ato da contratação as exigências de titulação e registro;
c) existir vaga para a contratação quando convocado;
7.8. Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e **APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS PESSOAIS** originais ou documentos de aplicativos de celular de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, **às suas expensas**, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) **carteira de identidade** expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) **CPF**: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1. Carteira de Identidade;

2. Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3. Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4. Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5. Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.

c) **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:** página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) **cartão do PIS/PASEP,** ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando o Município de Califórnia será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
e) **comprovante de titular de conta corrente no Banco Itaú**, contendo o número da agência e conta;
f) comprovante de endereço atual;
g) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 anos na data da contratação;
h) **título de eleitor e comprovante da última votação,** ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
j) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, vide **Anexos**, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
k) Documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo, conforme itens: 5.1, 5.2 e 5.3;
7.9. Para ser contratado pelo Município, é indispensável apresentar os seguintes documentos originais atualizados:
a) **atestado de saúde ocupacional** (modelo em anexo), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
b) **certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual** emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;
c) **certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal**. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
d) **declaração de Não Demissão de Serviço Público**, modelo Anexo;
e) **declaração de acúmulo de cargos** (modelo Anexo).
f) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015
7.10. O candidato contratado deverá apresentar-se oficialmente à Prefeitura do Município de Califórnia, Departamento de Recursos Humanos para lotação.

8. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

8.1. A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal durante a contratação, indo assim o candidato para o fim da lista**.**

9. FIM DE LISTA

9.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
a) inaptos temporariamente para assumir a vaga;
b) não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.8 e 7.9;
c) apresente os documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências desse edital, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato;
d) esteja impossibilitado de assumir as funções ofertadas por motivos de ordem pessoal.
9.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do Município de Califórnia, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

10. DESISTÊNCIA

10.1. Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo o candidato que:
a) não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Califórnia na data designada conforme item 7.10;
b) assinar Termo de Desistência de Contrato constante no Anexo deste Edital.
10.2. O candidato será considerado desistente da respectiva lista de classificação quando não comparecer ou não apresentar os documentos exigidos para a contratação, quando reconvocado**.**

11. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
d) que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
e) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
f) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;
g) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.
11.1.1. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 11.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

11.2. O candidato será excluído da respectiva lista de classificação na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) não comprove a escolaridade mínima exigida constante em cada etapa;
b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na inscrição;
c) se inscrito na lista de classificação PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
11.3. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 11.2 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Município de Califórnia não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do antispam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.
12.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no site http://www.california.pr.gov.br/ e murais na sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
12.3. O Município de Califórnia não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computadores.
12.4. O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
12.5. O contrato inicial terá prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo este ser prorrogado por igual período, conforme Lei nº 1867/2021. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal nº 1867/2021**.**
12.6. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses.
12.7. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 029/2021, serão disponibilizadas no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Califórnia, disponível no link www.california.pr.gov.br.
12.8. As infrações atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.9. Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo, e outras disposições constantes no Estatuto do Servidor Público.
12.10. O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.
12.11. Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, mediante aprovação legislativa e obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
12.12. Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nos 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.
12.13. Os **Anexos** são partes integrantes deste edital.
12.14. Os casos omissos serão resolvidos por comissão, designada para esse fim por meio de Portaria.

Califórnia/PR, 28 de maio de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 029/2021

Nome completo, sem abreviações:			
Data de nascimento:	**Doc. de Identidade (RG) nº:**	**Órgão Emissor:**	**CPF/MF nº:**
Título Eleitoral:	**Estado Civil**	**Nº Filhos**	
Endereço Completo: Rua/Av._____nº _____ Bairro:_____ CEP:_____ Cidade:_____ Estado:_____			
Celular com DDD:		**Telefone Fixo com DDD:**	
E-mail:			
Grau de Escolaridade: ( ) Superior Completo ( ) Superior Incompleto ( ) Nível Médio Completo			
Cargo Pretendido: ( ) Técnico em Enfermagem			
Deseja concorrer às vagas de Portadores de Necessidades Especiais (PcD): **( ) Sim ( ) Não**			
Deseja concorrer as vagas de pessoas afrodescendentes **( ) Sim ( ) Não**			
Declaração: Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no Processo Seletivo Simplificado. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas que conheço e estou de acordo com o contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 029/2021.			
Data:		**Assinatura do Candidato:**	

ANEXO II
LISTA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 029/2021

Nome do Candidato:	
Tipo dos Documentos	**Conferência**
Fotocópias	**Apresentou?**
Documento de Identidade – RG	( ) Sim ( ) Não
Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF.	( ) Sim ( ) Não
Diploma original de conclusão da escolaridade no Curso exigido para o cargo ou fotocópia autenticada ou declaração emitida pela instituição de ensino	( ) Sim ( ) Não
Documentos que possibilitem a pontuação de seus títulos.	( ) Sim ( ) Não
Cópia da carteira de trabalho ou documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional.	( ) Sim ( ) Não
Cargo Pretendido: ( ) Técnico em Enfermagem	
Data: _____/_____/2021	**Nome do Funcionário Responsável pela Inscrição:**
Assinatura do Funcionário:	**Assinatura do Candidato:**

Declaro que no momento da inscrição, todas as páginas foram numeradas e rubricadas, totalizando _____ páginas.

ANEXO III
TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 029/2021

NOME DO CANDIDATO		
ESCOLARIDADE	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Ensino Superior completo	**10 pontos**	
Ensino Superior em curso: Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência – 1,0 por semestre, máximo 9 (nove) semestre	**9 pontos**	
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica para cada cargo.	**2 (dois) pontos para cada pós**, limitando ao máximo de 3 (três) pós **(NESTE ITEM O MÁXIMO É 6 PONTOS)**	
Certificado de conclusão de curso de mestrado em nível de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica para cada cargo.	**8 (oito) pontos** **(NESTE ITEM O MÁXIMO É 8 PONTOS)**	
Certificado de conclusão de curso de doutorado em nível de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 720 horas, na área específica para cada cargo.	**10 (dez) pontos** **(NESTE ITEM O MÁXIMO É 10 PONTOS)**	
TOTAL DE PONTOS DE ESCOLARIDADE		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Certificado ou frequência detalhada de curso (s) de capacitação/formação continuada concluídos em atividades ou cargos equivalentes com **carga horária total mínima de 20 (vinte) horas**	**0,2 (dois décimos) por capacitação**, limitando a 5 (cinco) capacitações **(NESTE ITEM O MÁXIMO É 1 PONTO)**	
TOTAL DE PONTOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
TEMPO DE SERVIÇO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Exercício de atividade profissional no cargo pretendido no período de 01/04/2011 a 01/04/2021.	2 (dois) pontos para cada ano trabalhado. **(NESTE ITEM O MÁXIMO É 20 PONTOS)**	
TOTAL DE PONTOS GERAL	**64 PONTOS**	
ASSINATURA DO CANDIDATO	**ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO**	
ASSINATURA EXAMINADOR 1	**ASSINATURA EXAMINADOR 2**	

ANEXO IV
PROCURAÇÃO
(MODELO)

Eu,.....(nome completo), ... (nacionalidade), ... (profissão), ... (estado civil), portador(a) de identidade RG nº ..... UF ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado no endereço ..... na cidade de ....., Estado do .....
NOMEIO E CONSTITUO MEU/MINHA PROCURADOR(A) o(a) Sr.(a) .....(nome completo), ... (nacionalidade), ... (profissão), ... (estado civil), portador(a) de identidade RG nº ..... UF ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado no endereço..... na cidade de ....., Estado do ..... com a finalidade de efetuar a inscrição e/ou apresentar documentação do outorgante à Prefeitura Municipal de Califórnia, por ocasião da: ( ) Inscrição
( ) Apresentação de Documentos para Contratação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR EDITAL 29/2021, para a função de técnico de enfermagem, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, _____ de _____de 2021.

(Local e Data)
_____
ASSINATURA DO OUTORGANTE
(reconhecido firma)

ANEXO V
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
(MODELO)
Nome: -_____
RG: _____ UF:_____ CPF: _____
Data de Nascimento:___/___/___Sexo:_____
Função pretendida: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, gozando de plena saúde física e mental.
( ) INAPTO para exercer a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
No caso de gestante, informar:

A gestante encontra-se na _____semana de gestação.

Local: _____Data: _____/_____ /202

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação
Eu, _____, RG Nº_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA
(MODELO)
Eu, _____, portador de documento de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº , em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para os devidos fins, que não recebo outra aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de quaisquer dos membros da Federação e nem acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais.
_____ ,_____ de _____ de 2021.

(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA
(MODELO)
Eu, _____, portador de documento de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para os devidos fins, que:
( ) Recebo outra aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS referente à inativação no cargo de (nome do cargo) _____ que ocupava junto à (nome da entidade) _____
( ) Ocupo o cargo/emprego de _____ (nome do cargo) junto à (nome da entidade) _____, com carga horária semanal de _____ horas, no horário das _____às _____.
.
_____,_____ de _____ de 2021.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO
(MODELO)
Eu, _____, abaixo assinado(a), _____(nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) de documento de identidade RG n.º _____SSP/ _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, em atendimento ao Edital 29/2021 da Prefeitura Municipal de Califórnia declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
ANEXO IX
LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(MODELO)
Nome: _____
RG: _____ UF: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____ /_____ /_____ Sexo: _____
A - Tipo da Deficiência: _____
B – Código CID: _____
C – Limitações Funcionais: _____
D – Função pretendida: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
_____, _____de _____ de 2021.

(Local e Data)

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO MÉDICO EXAMINADOR E CARIMBO/CRM
ANEXO X
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)
(MODELO)
Eu, _____, abaixo assinado(a), _____(nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) de documento de identidade RG n.º _____SSP/ _____ , inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,desisto, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital 29/2021 do Município de Califórnia/PR, no qual fui convocado(a) na data de _____ /_____/2021.
Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato não poderei assumir vagas em outras convocações.

_____ , _____ de _____de 2021.

(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
ANEXO XI
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(MODELO)
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 29/2021, realizado para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia – PR.
Eu, _____, abaixo assinado(a), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) de documento de identidade RG n.º _____SSP/_____, inscrito no CPF sob o n.º _____, inscrito no PSS em epígrafe para a vaga de TÉCNICO DE ENFERMAGEM junto a Secretaria Municipal de Educação de Califórnia – PR, apresento recurso junto à Comissão Especial do PSS contra a decisão dos avaliadores.
Interpõe-se o presente recurso pelas seguintes razões (explicar a decisão que gerou a inconformidade) _____
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (apresentar os argumentos) _____
Para fundamentar o presente recurso, encaminho anexo os seguintes documentos (apontar os documentos)_____

_____, _____de _____ de 2021.

(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA
(MODELO)
Eu, _____, abaixo assinado(a), _____(nacionalidade), _____(estado civil), portador(a) de documento de identidade RG n.º _____SSP/_____ , inscrito no CPF sob o n.º _____,INSCRITA para a vaga de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor:
( ) preta
( ) parda,
Apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste edital. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____,_____de _____de 2021.

(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO XIII
LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO, COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO
1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS - Documentos originais e cópias legíveis (ou cópias autenticadas)
a) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1 - Carteira de Identidade;
2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5 - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c) comprovante de endereço atual;
d) Comprovante de Escolaridade informado do Termo de Inscrição
e) Comprovante de Aperfeiçoamento profissional informado no termo de inscrição
f) Comprovante de Tempo de serviço informado no termo de inscrição
( ) CTPS (Setor Privado)
( ) Declaração/Certidão/Portaria/Contrato/Dossiê Histórico-Funcional (setor público)

f) Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 meses (caso se enquadre no subitem 5.3.6)
g) Laudo médico para inscritos como PcD.

2. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

a) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1 - Carteira de Identidade;
2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5 - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d**) cartão do PIS/PASEP,** ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando o Município de Califórnia será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
e) comprovante de titular de conta corrente no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
f) comprovante de endereço atual;
g) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 anos na data da contratação;
h) título de eleitor e comprovante da última votação**,** ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
i) atestado de saúde ocupacional (modelo em anexo), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
j) exame toxicológico para os cargos de motorista e operador de máquinas dentro do prazo de validade;
k) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;
k) Documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo, conforme itens: 5.1, 5.2 e 5.3;
l) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
m) declaração de Não Demissão de Serviço Público, modelo Anexo;
n) declaração de acúmulo de cargos (modelo Anexo).
o) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
p) comprovante de CONCLUSÃO do curso e de registro em órgão de classe.
q) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:BBE3070C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021 PREGÃO Nº 043/2021

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 070/2021
Pregão nº 043/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 055/2020, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de preços para recauchutagem de pneus.

FORNECEDOR: M & M – COMERCIO DE PNEUS EIRELI - CNPJ: 02.966.816/0003-61
Valor Total do Fornecedor: R$ 58.280,00 (cinquenta e oito mil duzentos e oitenta reais).

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
07	UNID.	20	Recauchutagem 12.5-80/18 (pneu dianteiro retro).	R$ 960,00	R$ 17.280,00
08	UNID.	20	Recauchutagem 19.5-24 (pneu traseiro retro).	R$ 2.305,00	R$ 23.050,00
10	UNID.	20	Recauchutagem 1400x24 (moto niveladora).	R$ 1.795,00	R$ 17.950,00
				TOTAL	R$ 58.280,00

FORNECEDOR: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS - CNPJ: 03.050.725/0001-82
Valor Total do Fornecedor: R$ 28.140,00 (vinte e oito mil cento e quarenta reais).

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
04	UNID.	50	Recauchutagem 215/75R 22.5 (micro ônibus).	R$ 420,00	R$ 3.360,00
05	UNID.	50	Recauchutagem 7.50-16 (carretinha).	R$ 360,00	R$ 2.160,00
06	UNID.	06	Recauchutagem 7.50-16 (micro ônibus).	R$ 360,00	R$ 2.160,00
09	UNID.	06	Recauchutagem 12.4-24 (pneu dianteiro trator).	R$ 1.050,00	R$ 6.300,00
11	UNID.	50	Recauchutagem 1000x20	R$ 590,00	R$ 14.160,00

			(ônibus).		
				TOTAL	R$ 28.140,00

FORNECEDOR: IMPERIO PNEUS E RECAUCHUTAGENS LTDA - CNPJ: 36.445.798/0001-22
Valor Total do Fornecedor: R$ 38.048,00 (trinta e oito mil e quarenta e oito reais).

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UNID.	06	Recauchutagem 14.9-28 (rolo compactador).	R$ 1.784,00	R$ 10.704,00
02	UNID.	06	Recauchutagem 14.9-30 (pneu traseiro trator).	R$ 2.444,00	R$ 14.664,00
03	UNID.	50	Recauchutagem 275/808R 22.5 (ônibus).	R$ 634,00	R$ 12.680,00
				TOTAL	R$ 38.048,00

FORNECEDOR: J P BELEZE - CNPJ: 54.054.937/0001-79
Valor Total do Fornecedor: R$ 25.428,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais).

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
14	UNID.	08	Recauchutagem 18.4/34 (pneu traseiro trator).	R$ 2.544,00	R$ 15.264,00
15	UNID.	08	Recauchutagem 14.9-24 (pneu dianteiro trator).	R$ 1.694,00	R$ 10.164,00
				TOTAL	R$ 25.428,00

FORNECEDOR: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - CNPJ: 58.619.644/0001-42
Valor Total do Fornecedor: R$ 35.088,00 (trinta e cinco mil e oitenta e oito reais).

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
12	UNID.	20	Recauchutagem 17.5-25 (pá carregadeira).	R$ 2.193,00	R$ 21.930,00
13	UNID.	08	Recauchutagem 17.5-25 (12 lonas, retroescavadeira JCB).	R$ 2.193,00	R$ 13.158,00
				TOTAL	R$ 35.088,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 184.984,00 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais).

Califórnia, 11 de Junho de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7CEA1B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 080/2021
Pregão Eletrônico nº 052/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 010/2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de arbitragem.
Fornecedor: BIG BALL SPORTS – MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.510.631/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de arbitragem na modalidade futebol de campo, árbitro não confederado e não federado. (diária integral).	40	R$299,00	R$ 11.960,00
2	Serviços de arbitragem na modalidade futebol de campo, árbitro não confederado e não federado. (meia diária).	30	R$229,00	R$ 6.870,00
3	Serviços de arbitragem na modalidade futebol suíço, árbitro não confederado e não federado. (diária integral).	20	R$299,00	R$ 5.980,00
4	Serviços de arbitragem na modalidade futebol suíço, árbitro não confederado e não federado. (meia diária).	10	R$242,00	R$ 2.420,00
5	Serviços de arbitragem na modalidade futsal, árbitro federado. (diária integral).	25	R$297,00	R$ 7.425,00
6	Serviços de arbitragem na modalidade futsal, árbitro não confederado e não federado. (diária integral).	25	R$297,00	R$ 7.425,00
7	Serviços de arbitragem na modalidade futsal, árbitro federado. (meia diária).	20	R$173,00	R$ 3.460,00
8	Serviços de arbitragem na modalidade futsal, árbitro não confederado e não federado. (meia diária).	30	R$212,00	R$ 6.360,00
9	Serviços de arbitragem em outras modalidades, árbitro federado (diária integral)	10	R$210,00	R$ 2.100,00
10	Serviços de arbitragem em outras modalidades, árbitro não confederado e não federado. (diária integral).	10	R$300,00	R$ 3.000,00
11	Serviços de arbitragem em outras modalidades, árbitro federado. (meia diária).	10	R$212,00	R$ 2.120,00
12	Serviços de arbitragem em outras modalidades árbitro não confederado e não federado. (meia diária).	15	R$212,00	R$ 3.180,00

Valor Total do Fornecedor – R$62.300,00

Fornecedor: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI
CNPJ/CPF: 04.433.214/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	Serviço de auxilio em justiça desportiva. Prestador de serviços apto a desempenhar funções referentes a julgamentos e pareceres junto a comissão disciplinar esportiva de Califórnia, deverá possuir curso de justiça e legislação desportiva.	5	R$310,33	R$ 1.551,65
14	Serviço de segurança para competições esportivas e campeonatos.	40	R$222,13	R$ 8.885,20

Valor Total do Fornecedor - R$ 10.436,85

VALOR TOTAL: R$ 72.736,85(setenta e dois mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Califórnia, 15/06/2021

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9BAA45F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI N° 759, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Cria o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Campina Grande do Sul.
Parágrafo único. O Comitê Municipal de Transporte seguirá as orientações e instruções necessárias a consecução do disposto na Lei Estadual nº.11.721, de 20 de maio de 1997, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar/PETE e na Resolução nº. 777/2013, da Secretaria de Estado da Educação – SEED, cuja respectiva composição e atribuições são definidas nesta lei.

Art. 2º O Comitê de que trata esta Lei, tem a finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal.

Art. 3º Os membros que irão compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar serão definidos através de Decreto Municipal, observando-se os seguintes critérios de composição:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
II – 01 (um) representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
III - 01 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
IV - 01 (um) representante de Pais dos Alunos.

§1º A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

§2º Os representantes do Comitê terão mandato de no máximo, 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período.

§3º O Comitê do Transporte Escolar terá 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário Geral eleitos por seus pares, podendo ser reeleitos uma única vez.

§4º A escolha do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário Geral do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§5º Em caso de renúncia, afastamento ou vacância do cargo de Presidente, a qualquer título, o Vice-Presidente imediatamente assumirá a Presidência, para completar o período restante do respectivo mandato.

§6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

§7º O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

§8º A criação do Comitê deverá ser publicada no órgão municipal respectivo e também em Diário Oficial do Estado do Paraná, e cópias dessas publicações devem ser encaminhadas para a Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional – SUDE/SEED.

Art. 4º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:
I - analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto à reposição das faltas (Anexo I), que deverá ser encaminhado ao respectivo NRE (Núcleo Regional de Educação), com parecer do Comitê;
II - verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
III - realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;
IV - Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Parágrafo único. O Comitê não será responsável pela gestão e administração dos recursos do PETE.

Art. 5º A atuação do Comitê deve ser pautada no interesse público e no aprimoramento da relação formal e contínua com a Administração Pública, responsável pela gestão e aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar.

Art. 6º O comitê de transporte escolar deverá observar as recomendações da Secretaria Estadual da Educação e do Esporte, em especial a Resolução da SEED 777/2013, bem como as futuras resoluções que venham a substituir ou modificar esta Lei.

Art. 7º Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 167, de 09 de março de 2012 e Decreto Municipal nº. 571, de 02 de abril de 2015.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE RELATÓRIO BIMESTRAL DOS DIRETORES
ANEXO I
Município: …..... Estabelecimento: ..... Nº de alunos transportados: ..... Bimestre: .....

Data	Rota/linha- (turno)	Nº de alunos não atendidos	Justificativa	Houve reposição?
				*conteúdo: ( ) sim ( ) não ( ) programado - data: ..... *dia letivo: ( ) sim ( ) não ( ) programado - data: .....
				*conteúdo: ( ) sim ( ) não ( ) programado - data: ..... *dia letivo: ( ) sim ( ) não ( ) programado - data: .....
				*conteúdo: ( ) sim ( ) não ( ) programado - data: ..... *dia letivo: ( ) sim ( ) não ( ) programado - data: .....
				*conteúdo: ( ) sim ( ) não ( ) programado - data: ..... *dia letivo: ( ) sim ( ) não ( ) programado - data: .....
				*conteúdo: ( ) sim ( ) não ( ) programado - data: ..... *dia letivo: ( ) sim ( ) não ( ) programado - data: .....
				*conteúdo: ( ) sim ( ) não ( ) programado - data: ..... *dia letivo: ( ) sim ( ) não ( ) programado - data: .....
				*conteúdo: ( ) sim ( ) não ( ) programado - data: ..... *dia letivo: ( ) sim ( ) não ( ) programado - data: .....
				*conteúdo: ( ) sim ( ) não ( ) programado - data: ..... *dia letivo: ( ) sim ( ) não ( ) programado - data: .....
				*conteúdo: ( ) sim ( ) não ( ) programado - data: ..... *dia letivo: ( ) sim ( ) não ( ) programado - data: .....
				*conteúdo: ( ) sim ( ) não ( ) programado - data: ..... *dia letivo: ( ) sim ( ) não ( ) programado - data: .....
				*conteúdo: ( ) sim ( ) não ( ) programado - data: ..... *dia letivo: ( ) sim ( ) não ( ) programado - data: .....
				*conteúdo: ( ) sim ( ) não ( ) programado - data: ..... *dia letivo: ( ) sim ( ) não ( ) programado - data: .....

…....., ….....de ….....de 20.....

Diretor do Estabelecimento Comitê Municipal do Transporte Escolar

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:F055BEC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ESPAÇOS CULTURAIS QUE RECEBEREM O AUXÍLIO EMERGENCIAL DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC

Art. 02

Inciso II

O Município de Campo Magro, pessoa jurídica de direito público, com sede**Rod. Gumercindo Boza, 20823 - Km 20 - Centro, Campo Magro - PR, 83535-00.**. Através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o Edital de Homologação Final dos Espaços Culturais contemplados no Auxílio Emergencial da Lei 14.017/2020- Lei Aldir Blanc- Art. 02, inciso II.

1. DO OBJETO

O presente Edital destina-se à homologação dos Espaços Culturais que forão contemplados com o Auxílio Emergencial da Lei 14.017/2020- Lei Aldir Blanc- Art. 02, inciso II, conforme regulamentado pelo Decreto Federal 10.464/2020 e deliberação do Comitê Consultivo de Cultura.

2. DOS CONTEMPLADOS EVALORES:

Nome do Espaço Cultural	CNPJ/CPF	Responsável	Endereço Espaço Cultural	Valor R$
Moro Comunicação Eireli	03-827-382/0001-10	DIANA MORO DA CUNHA	RUA: LEONARDO FILLUS,Nº 7, JD. VIVIANE/ CAMPO MAGRO-PR	R$9,000

Art. 03

Inciso III

O Município de Campo Magro, pessoa jurídica de direito público, com sede**Rod. Gumercindo Boza, 20823 - Km 20 - Centro, Campo Magro - PR, 83535-00.**Através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o Edital de Homologação Final Do Fomento as empresascontempladas no Auxílio Emergencial da Lei 14.017/2020- Lei Aldir Blanc- Art. 03, inciso III.

3. DO OBJETO

O presente Edital destina-se à homologação do fomento as empresas que forão contempladas com o Auxílio Emergencial da Lei 14.017/2020- Lei Aldir Blanc- Art. 03, inciso III, conforme regulamentado pelo Decreto Federal 10.464/2020 e deliberação do Comitê Consultivo de Cultura.

4. DOS CONTEMPLADOS EVALORES:

Nome da Empresa	CNPJ/CPF	Responsável	Endereço da Empresa	Valor R$
Dallas áudio visual LTDA	03.015.027/0001-46	**Antônio Luiz Siatkovski Beneficiados indiretamente:** 04 Profissionais (para fazer o frete do equipamento) 04 Profissionais (free lancer montagem) 04 Profissionais (para fazer a desmontagem do equipamento) **Beneficiados diretamente:** 04 Profissionais para fazer a montagem dos equipamentos 04 Profissionais para fazere a desmontagem do equipamento 04 Técnicos para execussão e manuseio do equipamento durante o evento	Rua: Visconde do Cerro Frio	R$31.000
Pochy Eventos Eireli	17.309.336/0001-33	Eduardo José Equedino Pacheco **Beneficiados:** 02 Profissionais para montagem e desmontagem da (estrutura de alumimio) 02 profissionais montagem e desmontagem (painel de led). 01 técnico para execussão durante o evento.	Rua: Avenida Nossa Senhora da Paz, nº1041, Curitiba-PR	R$15.000

DIEGO HENRIQUE DA SILVA RAIMUNDO
Presidente Comitê Consultivo de Cultura

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A5219E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2021 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2021
E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL (SECRETARIAS DO GOVERNO DO ESTADO - AGRICULTURA, SAUDE, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO, ESPORTE, INFRAESTRUTURA E ASSISTENCIA SOCIAL, E DO GOVERNO FEDERAL - SICONV, SIMEC-PAR, MINISTERIO DA SAUDE E MINISTERIO DA ASSISTENCIA SOCIAL, E CERTIDOES NEGATIVAS DO TCE E CAUC-SIAF E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL DOS PROGRAMAS ÀS EQUIPES TECNICAS DO MUNICIPIO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 23/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA **CNPJ:** 07.526.865/0001-35			
Item	**Especificação**	**Qtde**	**Valor Total**
1	**LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL (SECRETARIAS DO GOVERNO DO ESTADO - AGRICULTURA, SAUDE, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO, ESPORTE, INFRAESTRUTURA E ASSISTENCIA SOCIAL, E DO GOVERNO FEDERAL - SICONV, SIMEC-PAR, MINISTERIO DA SAUDE E MINISTERIO DA ASSISTENCIA SOCIAL, E CERTIDOES NEGATIVAS DO TCE E CAUC-SIAF E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL DOS PROGRAMAS ÀS EQUIPES TECNICAS DO MUNICIPIO, nos termos descritos no edital e Anexo III, pelo prazo de 12 meses.**	1	51.600,00

Catanduvas, 15 de junho de 2021.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DBDAF9C2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL (SECRETARIAS DO

GOVERNO DO ESTADO - AGRICULTURA, SAUDE, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO, ESPORTE, INFRAESTRUTURA E ASSISTENCIA SOCIAL, E DO GOVERNO FEDERAL - SICONV, SIMEC-PAR, MINISTERIO DA SAUDE E MINISTERIO DA ASSISTENCIA SOCIAL, E CERTIDOES NEGATIVAS DO TCE E CAUC-SIAF E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL DOS PROGRAMAS ÀS EQUIPES TECNICAS DO MUNICIPIO.
Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA **CNPJ:** 07.526.865/0001-35			
Item	**Especificação**	**Qtde**	**Valor Total**
1	**LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL (SECRETARIAS DO GOVERNO DO ESTADO - AGRICULTURA, SAUDE, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO, ESPORTE, INFRAESTRUTURA E ASSISTENCIA SOCIAL, E DO GOVERNO FEDERAL - SICONV, SIMEC-PAR, MINISTERIO DA SAUDE E MINISTERIO DA ASSISTENCIA SOCIAL, E CERTIDOES NEGATIVAS DO TCE E CAUC-SIAF E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL DOS PROGRAMAS ÀS EQUIPES TECNICAS DO MUNICIPIO, nos termos descritos no edital e Anexo III, pelo prazo de 12 meses.**	1	51.600,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 16 de junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D36633D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IL 50/2021 - PROCESSO 96/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	96/2021			
b)	**Nr. Licitação:**	50/2021 - IL			
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação			
d)	**Data de Homologação:**	15/06/2021			
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**				
		Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
LABORATORIO PLATANO E PERIOLO LTDA					
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CL		UND	12,000	18.257,1100	R$ 219.085,32
Total fornecedor:				**R$ 219.085,32**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BCCD7D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 3 COLOCADO RELATORIO DE ANALISE MATERIAL DE LIMPEZA 2021

ERRATA
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 26/2021.
Onde se lê:

Item	Produto	**EMPRESA**	**PRODUTO APRESENTADO**	**AVALIAÇÃO**
104	Limpador multiuso limpeza pesada, capaz de limpar sujeiras como: fuligem, gorduras, risco de lápis, molho de tomate, café, caneta hidrocor, giz de cera, barro, caneta permanente, graxa, marca de sapato, marca de dedos, etc., para utilização em superfícies em geral, azulejos, esmaltados, fórmica, paredes, vidro, inox, cerâmica, espelho, plásticos, acrílicos, metais, ladrilhos, pisos, etc., apresentação da embalagem em frasco plástico com 500 ml.	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	SIPROLIMP	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a descrição de limpeza pesada.

Leia-se:

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
104	Limpador multiuso limpeza pesada, capaz de limpar sujeiras como: fuligem, gorduras, risco de lápis, molho de tomate, café, caneta hidrocor, giz de cera, barro, caneta permanente, graxa, marca de sapato, marca de dedos, etc., para utilização em superfícies em geral, azulejos, esmaltados, fórmica, paredes, vidro, inox, cerâmica, espelho, plásticos, acrílicos, metais, ladrilhos, pisos, etc., apresentação da embalagem em frasco plástico com 500 ml.	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	SIPROLIMP	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a descrição de limpeza pesada.

Chopinzinho, 15 de junho de 2021.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F3ADEA3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 25 –

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 15 de junho de 2021. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Ata nº 04 de 18 de maio de 2021

Ata da 04ª Reunião Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Data: 18 de maio de 2021
Local: Virtual – Meet Google –meet.google.com/nmz-poyi-aij
Horário início: 09:00 h**rs**
Presidenta; Ester Persike

Pauta da Reunião	**1º** – Deliberação da 3º. Ata CMDCA de 18/05/2021 **2º –** Apresentação do Plano de Aplicação da Deliberação 107/2017; **3º** -Plano de Aplicação do FIA/Colombo.			
Participan- tes	**Conselheiros**	**Representatividade**	**Segmento**	
	Ester Presike	Irmandade Betânia	Sociedade civil	Presidenta
	Sineide Ribeiro S.Iurckevicz	SEMAS	Governamental	Vice-presidenta
	Elaine Cristina L.Scantamburlo	SEMAS	Governamental	Suplente
	Catarina Rielli Vieira	SEMAS	Governamental	Suplente
	Rita de Cássia Nunes de Paula dos Santos	SEMAS	Governamental	Suplente
	Jamerson Célio de Lima	SMS	Governamental	Titular
	Joelma Mara Cavassin Arcie	SEMED	Governamental	Titular
	Tatianne Bernardo de Brito	Instituto Beija-Flor de Ação Social	Sociedade civil	Secretária
	Carla Murakami Kuniyoshi	APAE	Sociedade civil	APAE
	Melissa Cristina A. Noto	Casa de Apoio Tia Sula	Sociedade civil	Titular
	Débora Luíza M. Cogheto	Fundação Nadar	Sociedade civil	Titular
	Marcelo Carneiro	Fundação Nadar	Sociedade civil	Suplente
	Convidadas	----------	----------	---------
	Cleber Gomes	Instituto Olhar Solidário		
	Patrícia Regina da Silva	CREAS - SEMAS		
	Elisângela Rena Beraldo	SEMAS		
	Daniele Ferreira	SEMAS – Proteção Básica		
	Karen Fernanda Scorsin	SEMAS - Proteção Básica		
	Keli Coradin	SEDUH		
	Maria Izabel Valente	Sociedade Crescer		
Correspon-dênicias				
Assuntos Debatidos	Ata 04/21 – Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, às nove horas, os conselheiros/as do CMDCA foram convocados para mais uma assembleia **ORDINÁRIA**, sendo transmitida por videoconferência no aplicativo **Meet-Google link:** meet.google.com/nmz-poyi-aij**.** A conselheira/presidente Ester Persike solicita a Secretaria Executiva dos Conselhos a verificação do quórum,havendo número suficiente de conselheiros. Agradece a presença do colegiado e convidados(as), alertando sobre os cuidados diante da crise de saúde pública frente a pandemia. Inicia a reunião falando do dia **18 de maio, que é o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**, lamenta que ainda há necessidade de ações de combate a essa prática, ressalta que toda a comunidade tem papel importante em garantir os direitos desse público e seus familiares. Fala da importância das escolas neste momentos de pandemia, assim, não é de estranhar com o fechamento destas unidades o aumento da violência vivenciada por crianças e adolescente expandiram, como não bastasse o risco social há o risco que ocorre dentro do ambiente privado. Em alguns CRAS verificou -se a realização de atividades de combate a esta grave violação ,buscando disseminar entre a população a necessidade de proteger socialmente crianças e adolescentes dos abusos. Finaliza sua reflexão falando da importância da criação e execução de políticas publicas que visem a proteção e a segurança das vitimas de violência e tratar de medidas preventivas necessárias para diminuição do numero de casos de abuso e de exploração infantil. Dando início a pauta da reunião: **1º assunto** – ***Ata nº 03/2021 do CMDCA.*** Inicia os trabalhos com deliberação da 2ª. Ata do CMDCA(16/03/2021), pergunta se todos leram, se há apontamentos para ser realizado. Solicita também, que deliberações aconteçam por meio do **chat**, facilitando a contabilização dos votos,não havendo outras manifestações contrárias esta foi aprovada por **UNANIMIDADE**. **2º assunto** – Plano de aplicação da **Deliberação nº 107/2017/CEDCA** " Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares". A Conselheira Elaine Cristina informa que no primeiro plano de aplicação, os conselheiros tutelares solicitaram equipamentos de informática,como ganharam tais equipamentos, soliictaram a alteração do plano para a compra de materiais permaentes conforme a necessida que eles levantaram. Sendo 10 Placa de Tatame, 06 Mesa em L, 16 Cadeira (diretor) com espaldar alto, 01 Mesa de refeitório retangular, 01 Mesa de reunião retangular, 02 Banco refeitório em estrutura confeccionada em tubo industrial. Com o recurso no valor total de R$10.000,00, sendo estimado os materiais no valor de R$ 7.500,00. A conselheira Ester pergunta para qual o uso da mesa de refeitório, a Sra Elaine fala que é para o uso interno do equipamento, sendo que as refeições são feitas no local. O Sr Cleber pergunta dos tatames, a Sra Elaine fala que eles adequaram um espaço para usar como brinquedoteca, e o Sr Cleber pergunta se tem atendimento à criança, a Sra Elaine fala que sim, com a ida dos pais para atendimento, geralmente são levadas crianças, e enquanto os pais são atendidos as crianças podem ficar brincando para se distrair. A conselheira Ester pergunta se há brinquedos já adquiridos, a Sra Elaine responde que não sabe informar ainda, mas que é possível montar o espaço. A Conselheira Sineide pergunta se existe a possibilidade de mudança no plano de aplicação, a Sra Elaine responde que a Sra Adriana da Gestão SUAS já verificou e é permitido a compra de materiais permanentes. A conselheira Ester pergunta ao colegiado se aprovam o plano, assim sendo aprovado por **UNANIMIDADE** o plano de aplicação da Deliberação nº 107/2017/CEDCA " Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares. A conselheria Ester pergunta se estão tendo os cuidados necessários para poderem utilizar o local para fazer refeições, a Sra Elaine fala que a refeição que é feita é pouca, e é por conta deles a aquisição destes alimentos, mas reforçará para os conselheiros tutelares os cuidados exigidos pela vigilância sanitária. **3º Assunto –** A próxima pauta seria sobre o Plano de Aplicação do FIA, a conselheira Ester fala que se reuniu com o conselheiro Marcelo Carneiro, para discutir sobre o plano de aplicação. O conselheiro Marcelo fala que o que está faltando no nosso plano de aplicação do FIA é uma transparência no site referente à doações via imposto de renda, seleção de projetos aprovados pelo conselho, plano de aplicação deste projetos, e isto foi conversado com o Sr Jhonatan Lucas, Diretor Executivo da Secretaria e sinalizou de fazermos uma reunião para fazermos ajustes, e apresentar ao conselho. **4º Assunto** – A conselheira Catarina Rielli convida o colegiado para palestra com a Psicóloga Isabela Carvalho, sobre o **dia 18 de maio** Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes será enviado o link para todos os conselheiros. A conselheira Sineide fala que a psicóloga Gabriele do PEMSE, participará de uma live pelo youtube sobre			

	o trabalho do PEMSE realizado com o abusador, adolescente em conflito com a lei e agressor da violência sexual, o evento acontecerá as 19:30 horas dia 18/05,convidada todos/as. Fala a presidente da importância destes eventos, diz que o Sistema de Garantias de Direitos sempre deve estar cada dia mais atualizado, assim cuidando melhor da nossa população infanto juvenil. A Secretária Elis Lazaroto, elogia o conselho pelas participações das ações realizadas pelo SEMAS, informa que todas as segundas-feiras têm reunião dos secretários municipais, neste dia aconteceu duas apresentações musicais das crianças do **Lar Casa de Alice**, nas casas de acolhimento foi implantado um projeto "12 Valores", e cada mês é trabalhado um dos valores. Também contaram com a participação do Sr Enéias, coordenador do Centro POP, o qual compôs uma música "do pode ou não pode" sobre os "12 Valores",sendo pertinente à comemoração da data de hoje. A presidente fala que é muito bom sairmos do assistencialismo e passarmos a trabalhar com direitos dentro da assistência social.
Encerrando os pontos de pauta, a presidente Ester Persike agradeceu a participação de todos/as, encerrando a reunião. Eu, Rosângela Luciano, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada, por mim e demais Conselheiros/as.	
Colombo,18 de maio de 2021	

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:254C59F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 107/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
257	A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA. – ME	05.495.541/0001-51
258	ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA. – EPP	07.259.843/0001-56
259	CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. – ME	04.261.548/0001-46
260	GL EDITORA GRÁFICA LTDA. – EPP	04.137.442/0001-35
261	GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03
262	J. T. DA SILVA GRÁFICOS EIRELI – ME	34.349.411/0001-09
263	MATHEUS KOPIAK DE AQUINO – ME	35.295.792/0001-53
264	NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. – EPP	18.486.182/0001-18
265	OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL – ME	00.176.555/0001-99
266	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. – EPP	14.292.313/0001-75
267	PONTOCOM BRINDES LTDA. – EPP	18.036.328/0001-23
268	SIMONE DA MAIA PAVÃO – EPP	26.289.638/0001-88
269	VINICIUS RONCAGLIO – ME	22.654.822/0001-29

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 16 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:33938C57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 193/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2021
Decreto nº 193/2021 de 07/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 17/2020 de 05/11/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 136.608,42 (cento e trinta e seis mil seiscentos e oito reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
58 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
72 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
109 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
548 - 3.3.90.34.00.00	2250	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.333,86
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
527 - 3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.274,56
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
271 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
378 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
392 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
460 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**136.608,42**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
54 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
102 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
137 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.274,56
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
243 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Redução:			**116.274,56**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 07 de junho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:744591BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020
HOMOLOGADA EM 18/03/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0005/2020

2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS

SEGUNDO TERMO DE REAJUSTE: REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATO Nº 0014/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.274.537/0001-69, neste ato representada pelo Sr. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO**, brasileira, casada portadora do RG nº. 9.934.779-1 – SESP/PR e CPF/MF 056.765.799-00, Estado do Paraná, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de reajustar os preços orginalmente pactuados em reposição a inflação do período de janeiro de 2020 à janeiro de 2021 conforme tabela IPCA-IBGE, referente a execução do Contrato Administrativo nº 0005/2020, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0001/2020, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem reajustar os preços unitários registrados no referido Contrato Administrativo, de acordo com índice de inflação acumulado no período de apurado pelo IPCA/IBGE de em 4,56% conforme tabela abaixo:

Linhas	Descrição da Linha	Km/Total	Custo/Km/Contrato	% de Reajuste no Período (IPCA - IBGE)	Custo/KM/ Ajustado para o Contrato Período 12 meses
Lote 03	Bairro da Marreca/Burrinho Figueira (alimentador)ônibus da Linha 17	9.792,0	R$ 2,70	4,56%	R$ 2,82
Lote 06	Ribeirão da Lagoa passando pelo Sete Quedas do Gilliet até o Colégio Salto Grande do Turvo na Barra do Teixeira.	9.380,0	R$ 3,51	4,56%	R$ 3,67
Lote 07	Palmeiral passando pelo Bairro dos Melos até Col. Est. Salto Grande do Turvo	12.648,0	R$ 3,52	4,56%	R$ 3,68
Lote 08	Sete quedas do meio /matão do Chamberlaim até a escola municipal do Campo Sete Quedas do Gilliet	13.260,0	R$ 2,51	4,56%	R$ 2,62
Lote 09	Bairro dos Machado (alimentador) do ônibus /Ribeirão da Lagoa Escola Municipal do campo Sete Quedas do Gilliet	18.768,0	R$ 2,58	4,56%	R$ 2,70
Lote 10	Bairro dos Ribeiro Estrada principal do Teixeira (alimentador) - Ônibus do - palmeiral Linha 08.	5.100,0	R$ 3,66	4,56%	R$ 3,83
Lote 11	Pinhal do Itapirapuã passando Sete Quedas do Scheffer/ Boeirão Até o Colégio Estadual Salto Grande do Turvo.	14.280,0	R$ 3,93	4,56%	R$ 4,11
Lote 12	Ribeirão das flores passando pelo Sete Quedas do Gilliet até o Colégio Salto Grande do Turvo na Barra do Teixeira.	9.180,0	R$ 3,85	4,56%	R$ 4,03
Lote 13	Monjolinho até Estrada mestre nos prodossimo (alimentador) - Ônibus d - palmeiral Linha 08	3.876,0	R$ 3,74	4,56%	R$ 3,91
Lote 20	Rio do Fecho Alimentador ônibus da linha 13 /transporte para a Escola Ribeirão das Flores.	9.588,0	R$ 2,80	4,56%	R$ 2,93
Lote 21	Cabeceira do Tigre /boeirão até a Escola Municipal do Campo Barra do Tigre /Cabeceira do Tigre passando pela Barra do Tigre , transporte de alunos para o Colégio Estadual Princesa Isabel em Cerro Azul.	13.872,0	R$ 2,29	4,56%	R$ 2,39
Lote 28	Linha educação Especial (Turvo a Cima/até Marta)	1.224,0	R$ 4,13	4,56%	R$ 4,32

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

O referido reajuste esta amparado nos seguintes dispositivos legais inciso II, alínea "d", do artigo 65 da Lei 8.666/93; e Clausula Sétima, §2º do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Os valores para o aditamento da presente contratação acrescem aos valores totais do Contrato o valor total de R$ 31.550,98 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 15 de junho de 2021.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

Tatieli De Andrade Ribeiro - EIRELI
TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DE4F4FF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 067/2021

Início: 15/06/2021 **Validade/Término**: 14/06/2022
Objeto: Aquisição de Torneiras para a Secretaria Municipal de Saúde

Razão Social: SIRLEI PEPE MARTINS
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Endereço: RUA CAMACUA, 110 - CEP: 84500000 - BAIRRO: RIO BONITO, Irati/PR
Telefone: 4234223657
E-mail: CARLOS@MARTINSPREMOLDADOS.COM.BR
Representante Legal: SIRLEI PEPE MARTINS
R.G.: 71450155
CPF: 021.828.869-74

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de Torneiras para a Secretaria Municipal de Saúde**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	TORNEIRA COM SISTEMA DE ACIONEMENTO HIDROMECÂNICO Torneira com sistema de acionamentos hidromecânico, com leve pressão da mão e fechamento automático temporizado em aproximadamente 6 segundos – Modelo Bancada e Acabamento cromado bi níquel.	FAUZI	UN	35,00	159,90	5.596,50
LOTE: 001 - Lote 001	2	TORNEIRA COM SISTEMA DE ACIONEMENTO HIDROMECÂNICO Torneira com sistema de acionamentos hidromecânico, com leve pressão da mão e fechamento automático temporizado em aproximadamente 6 segundos – Modelo de Parede e Acabamento cromado bi níquel.	FAUZI	UN	15,00	219,88	3.298,20
LOTE: 001 - Lote 001	3	TORNEIRA ELÉTRICA Torneira Elétrica na cor preta com bica giratória, bica alta, tensão 220 V. Possibilidade de instalação em parede ou bancada; indicador de temperatura em LED, 2 em 1: Ajuste de temperatura linear e progressivo;	FAME	UN	10,00	259,90	2.599,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	TORNEIRA PARA TANQUE E MÁQUINA Torneira para parede Tanque e Máquina de lavar Bica Reta Baixa cromada. Acionamento tradicional Bitola.	MARCHEZAN	UN	5,00	59,90	299,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após solicitação, mediante Ordem de Fornecimento, SEM CUSTO DE TRANSPORTE.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1. MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à

rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 045/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5.Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLAUSULA SETIMA-DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 15 de junho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFERNER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

SIRLEI PEPE MARTINS
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7CD1C7E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS N.º 044/2021 I

EDITAL Nº044/2021I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/08/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABV0G06	275650F000092507	27/04/2021	76331
ADY8563	275650F000092309	30/04/2021	55411
ANC9157	275650F000092619	27/04/2021	55411
ANZ0C26	275650F000078193	30/04/2021	76251
APP0321	275650F000092617	26/04/2021	51930
AQN1A18	275650F000092621	27/04/2021	76331
ASK3216	275650F000091824	29/04/2021	55411
ASX7822	116100E007873537	28/04/2021	60501
ATC3110	116100E009027563	24/04/2021	60501
AUU4792	275650F000091381	28/04/2021	76332
AWF4106	275650F000088726	28/04/2021	55417
AWT1E38	275650F000092616	26/04/2021	76331
AXC2G59	275650F000092110	30/04/2021	76331
AXJ4H36	275650F000091379	26/04/2021	54526
AXW3218	275650F000091825	30/04/2021	55417
AYB3C55	275650F000092108	26/04/2021	76331
AZB2616	275650F000092620	27/04/2021	76331
AZI0C32	275650F000089714	27/04/2021	60175
AZY9A89	275650F000092109	28/04/2021	55411
BAA5627	275650F000092618	26/04/2021	57380
BBC5687	275650F000091380	28/04/2021	76331
BBQ0052	116100E009025458	30/04/2021	65300
BBY5298	275650F000091382	29/04/2021	65640
CCF3769	275650F000092371	30/04/2021	60501
DIP0F90	116100E008511152	26/04/2021	55680
FJR1511	275650F000089069	27/04/2021	76332
MDJ4C55	275650F000089715	28/04/2021	60175
MEJ8554	116100E009121076	28/04/2021	59670
MIF5J69	275650F000091826	30/04/2021	53800
MKF7755	116100E009027573	01/05/2021	60501
MZH7677	275650F000091378	26/04/2021	76251
NSC4495	275650F000091823	27/04/2021	54526
PGG4F55	275650F000092622	27/04/2021	76331
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como			

oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE8I28	275650B000085746	04/05/2021	74550
AAY4B80	275650B000085637	02/05/2021	74550
ACT2853	275650B000085577	01/05/2021	74630
ACT2853	275650W000103033	02/05/2021	74550
ACZ6766	275650B000085754	04/05/2021	74550
ADC6240	275650W000103000	01/05/2021	74550
ADO5902	275650D000074280	01/05/2021	74710
ADR1A25	275650A000001810	30/04/2021	60503
AEL0048	275650B000085691	03/05/2021	74550
AEL4098	275650B000085616	01/05/2021	74550
AEW9749	275650W000103079	03/05/2021	74550
AFK0F02	275650F000091943	19/04/2021	55412
AFX6027	275650B000085719	03/05/2021	74630
AFX6027	275650W000103112	04/05/2021	74550
AFY9F35	275650A000001818	04/05/2021	60503
AGA3G66	275650B000085587	01/05/2021	74550
AGN4A68	275650B000085749	04/05/2021	74550
AHF4010	275650F000090989	19/04/2021	55412
AHG9889	275650D000074306	03/05/2021	74630
AHV1405	275650D000074290	02/05/2021	74550
AIA0094	275650A000001825	05/05/2021	60503
AIM1800	275650B000085771	04/05/2021	74550
AIN1159	275650B000085681	02/05/2021	74550
AIS0D13	275650W000103096	03/05/2021	74550
AJC5I49	275650B000085665	02/05/2021	74550
AJC5I49	275650W000103067	02/05/2021	74550
AJC5I49	275650W000103053	02/05/2021	74630
AJI0843	275650B000085753	04/05/2021	74550
AJW9126	275650W000103041	02/05/2021	74550
AJX5823	275650B000085677	02/05/2021	74630
AKB4H47	275650W000103111	04/05/2021	74550
AKF4I85	275650A000001823	05/05/2021	60503
AKN9669	275650B000085786	04/05/2021	74550
AKN9669	275650B000085782	04/05/2021	74550
AKP3H16	275650B000085783	04/05/2021	74550
AKQ7752	275650B000085702	03/05/2021	74550
AKS3063	275650B000085663	02/05/2021	74550
AKU3A54	275650A000001817	03/05/2021	60503
AKY9663	275650D000074310	04/05/2021	74630
AKZ8F52	275650W000103092	03/05/2021	74710
ALE7757	275650W000103072	03/05/2021	74550
ALE7757	275650W000103075	03/05/2021	74550
ALF3504	275650F000092705	19/04/2021	55412
ALG8178	275650B000085696	03/05/2021	74550
ALH0D03	275650W000103103	04/05/2021	74550
ALN8978	275650B000085775	04/05/2021	74550
ALQ4071	275650D000074270	01/05/2021	74550
AMA7514	275650F000091547	19/04/2021	55412
AMA7514	275650F000092801	19/04/2021	55412
AMF8817	275650B000085647	02/05/2021	74550
AMJ5303	275650B000085641	02/05/2021	74630
AMP8B92	275650B000085600	01/05/2021	74550
AMZ7866	275650B000085682	02/05/2021	74550
ANB1393	275650B000085619	01/05/2021	74710
ANC2409	275650W000102999	01/05/2021	74550
ANC4110	275650B000085762	04/05/2021	74550
ANE3A21	275650D000074283	01/05/2021	74550
ANO3104	275650W000103077	03/05/2021	74550
ANR7H91	275650A000001822	05/05/2021	60503
ANR9C43	275650D000074314	04/05/2021	74630
ANS3023	275650A000001809	30/04/2021	60503
ANU8168	275650B000085772	04/05/2021	74550
AOD2F74	275650W000103110	04/05/2021	74550
AOE2G23	275650B000085763	04/05/2021	74550
AOI1C73	275650B000085652	02/05/2021	74630
AON4175	275650B000085693	03/05/2021	74550
AON4175	275650B000085592	01/05/2021	74550
AOT4315	275650W000103005	01/05/2021	74630
AOY6786	275650F000092757	19/04/2021	55412
APA7F25	275650W000103022	01/05/2021	74550
APA9117	275650B000085723	03/05/2021	74630
APE3846	275650W000103028	01/05/2021	74550
APQ1449	275650F000092563	19/04/2021	55412
APS0C97	275650W000103046	02/05/2021	74550
APT0328	275650B000085611	01/05/2021	74550
APZ5I81	275650D000074319	05/05/2021	74550
AQJ0581	275650B000085642	02/05/2021	74550
AQK6433	275650B000085576	01/05/2021	74550
AQK6433	275650B000085580	01/05/2021	74550
AQM7271	275650W000103050	02/05/2021	74550
AQP4711	275650B000085570	01/05/2021	74550
AQR3953	275650B000085607	01/05/2021	74550
AQR6980	275650B000085733	03/05/2021	74550
AQU9317	275650W000103089	03/05/2021	74550
AQW1874	275650B000085688	02/05/2021	74550
AQX1856	275650B000085673	02/05/2021	74550
AQY9I21	275650D000074307	03/05/2021	74550

AQY9I21	275650D000074315	04/05/2021	74550
ARB5E51	275650W000103061	02/05/2021	74550
ARF9618	275650B000085695	03/05/2021	74550
ARH5269	275650B000085598	01/05/2021	74630
ARN1F27	275650W000103018	01/05/2021	74630
ARN1F27	275650D000074281	01/05/2021	74550
ARQ4642	275650B000085643	02/05/2021	74550
ART7A09	275650B000085686	02/05/2021	74550
ARX3092	275650W000103015	01/05/2021	74550
ASD7129	275650B000085735	03/05/2021	74550
ASF6701	275650F000091548	19/04/2021	55412
ASF6701	275650F000091546	19/04/2021	55412
ASH3244	275650W000103082	03/05/2021	74550
ASH3385	275650A000001828	06/05/2021	60503
ASJ5198	275650B000085572	01/05/2021	74550
ASN5677	275650B000085713	03/05/2021	74550
ASN8I08	275650B000085623	01/05/2021	74550
ASR2E27	275650B000085664	02/05/2021	74550
AST1181	275650F000092071	19/04/2021	55412
ASY5822	275650A000001829	06/05/2021	60503
ASZ0027	275650A000001813	01/05/2021	60503
ASZ4B31	275650W000103013	01/05/2021	74550
ATB0604	275650W000103124	05/05/2021	74630
ATD5J11	275650B000085787	05/05/2021	74550
ATF5E44	275650W000103007	01/05/2021	74550
ATG2478	275650B000085714	03/05/2021	74550
ATH6334	275650F000091549	19/04/2021	55412
ATM9133	275650B000085635	02/05/2021	74550
ATM9133	275650B000085634	02/05/2021	74550
ATN2446	275650B000085674	02/05/2021	74550
ATO4471	275650W000103098	04/05/2021	74550
ATQ0396	275650B000085722	03/05/2021	74550
ATU7424	275650B000085568	01/05/2021	74550
ATV7405	275650F000091550	19/04/2021	55412
ATW2553	275650B000085617	01/05/2021	74550
AUA4D45	275650B000085621	01/05/2021	74550
AUC2805	275650W000103081	03/05/2021	74630
AUM2728	275650B000085662	02/05/2021	74630
AUP1023	275650F000092070	19/04/2021	55412
AUP1023	275650F000092072	19/04/2021	55412
AUP1C72	275650A000001819	04/05/2021	60503
AUP4J67	275650B000085557	01/05/2021	74550
AUP8H84	275650W000103031	02/05/2021	74550
AUR0093	275650B000085773	04/05/2021	74550
AUR6J68	275650W000103027	01/05/2021	74630
AUR8I03	275650B000085610	01/05/2021	74550
AUS9297	275650D000074279	01/05/2021	74550
AUT6766	275650B000085740	04/05/2021	74550
AUU0B80	275650A000001807	30/04/2021	60503
AVG1B24	275650B000085669	02/05/2021	74550
AVG4B62	275650B000085582	01/05/2021	74710
AVG4B62	275650B000085573	01/05/2021	74550
AVH2462	275650B000085612	01/05/2021	74550
AVL1841	275650B000085658	02/05/2021	74550
AVL8J89	275650W000103085	03/05/2021	74550
AVO0I13	275650B000085764	04/05/2021	74550
AVO8346	275650W000103121	05/05/2021	74550
AVV9976	275650F000092704	19/04/2021	55412
AVZ2C56	275650W000103073	03/05/2021	74550
AWE5A56	275650B000085758	04/05/2021	74550
AWG6E37	275650B000085785	04/05/2021	74550
AWG9H92	275650B000085784	04/05/2021	74550
AWH8C39	275650W000103069	02/05/2021	74550
AWJ1804	275650B000085760	04/05/2021	74550
AWK6264	275650W000103117	04/05/2021	74550
AWL9J88	275650B000085591	01/05/2021	74550
AWP7261	275650B000085646	02/05/2021	74550
AWS4A60	275650B000085586	01/05/2021	74550
AWY0714	275650D000074317	05/05/2021	74550
AXA5741	275650B000085559	01/05/2021	74550
AXE5794	275650B000085703	03/05/2021	74550
AXG0D09	275650D000074291	02/05/2021	74550
AXI8236	275650B000085766	04/05/2021	74550
AXL3A35	275650B000085558	01/05/2021	74550
AXP8145	275650B000085756	04/05/2021	74550
AXQ8H00	275650B000085741	04/05/2021	74550
AXS7A37	275650A000001812	30/04/2021	60503
AXW7J91	275650B000085743	04/05/2021	74550
AYB1082	275650B000085660	02/05/2021	74550
AYC8846	275650B000085738	03/05/2021	74630
AYE6I38	275650W000103012	01/05/2021	74550
AYG6B27	275650B000085711	03/05/2021	74630
AYJ8C70	275650W000103058	02/05/2021	74550
AYK2317	275650A000001830	06/05/2021	60503
AYK5F29	275650B000085574	01/05/2021	74630
AYR5C88	275650B000085712	03/05/2021	74550
AYU4D09	275650W000103101	04/05/2021	74550
AZC4034	275650W000103084	03/05/2021	74550
AZD7947	275650D000074313	04/05/2021	74630

AZE3760	275650B000085644	02/05/2021	74550
AZG3449	275650W000103068	02/05/2021	74550
AZK5B75	275650W000103021	01/05/2021	74630
AZL3243	275650W000103036	02/05/2021	74550
AZL6885	275650B000085609	01/05/2021	74550
AZQ2929	275650W000103088	03/05/2021	74550
AZQ7955	275650B000085770	04/05/2021	74550
AZT3429	275650B000085581	01/05/2021	74550
AZV4640	275650W000103107	04/05/2021	74550
AZV9937	275650W000103049	02/05/2021	74550
AZX2697	275650D000074267	01/05/2021	74550
BAB2510	275650W000103097	04/05/2021	74550
BAG0753	275650W000103094	03/05/2021	74550
BAJ3636	275650B000085721	03/05/2021	74550
BAJ3868	275650D000074308	04/05/2021	74550
BAJ4F55	275650W000103108	04/05/2021	74630
BAO1061	275650A000001824	05/05/2021	60503
BAP8304	275650B000085747	04/05/2021	74550
BAR7123	275650B000085701	03/05/2021	74550
BAS7307	275650F000092755	19/04/2021	55412
BAT6G76	275650B000085687	02/05/2021	74550
BAZ6388	275650A000001814	01/05/2021	60503
BBD0D64	275650B000085742	04/05/2021	74550
BBF0880	275650W000103032	02/05/2021	74550
BBH0H29	275650D000074295	02/05/2021	74550
BBJ0I02	275650B000085579	01/05/2021	74550
BBJ5H43	275650B000085613	01/05/2021	74550
BBK1602	275650B000085563	01/05/2021	74550
BBK7440	275650B000085748	04/05/2021	74550
BBL1219	275650B000085792	05/05/2021	74550
BBM8401	275650W000103122	05/05/2021	74550
BBN4253	275650B000085791	05/05/2021	74550
BBQ5737	275650F000091095	19/04/2021	55412
BBV6102	275650D000074294	02/05/2021	74550
BCA8814	275650A000001820	04/05/2021	60503
BCA9A82	275650B000085699	03/05/2021	74550
BCC3594	275650B000085779	04/05/2021	74550
BCE8684	275650B000085694	03/05/2021	74550
BCG6306	275650B000085776	04/05/2021	74550
BCH5510	275650B000085659	02/05/2021	74550
BCI2G87	275650B000085778	04/05/2021	74550
BCK0C01	275650B000085655	02/05/2021	74630
BCO3223	275650D000074316	05/05/2021	74550
BCP1J01	275650B000085578	01/05/2021	74550
BCP8352	275650B000085625	01/05/2021	74550
BCQ9E73	275650W000103106	04/05/2021	74630
BCR9D60	275650W000103099	04/05/2021	74550
BCS0431	275650D000074303	03/05/2021	74630
BCU1C99	275650B000085781	04/05/2021	74630
BCV6G08	275650B000085588	01/05/2021	74550
BCV9H31	275650B000085589	01/05/2021	74550
BCX2C32	275650F000091736	19/04/2021	55412
BCY2D11	275650W000103095	03/05/2021	74550
BCZ2G26	275650B000085571	01/05/2021	74550
BDD6C94	275650B000085765	04/05/2021	74550
BDG5I45	275650B000085608	01/05/2021	74550
BDG9D72	275650A000001826	06/05/2021	60503
BDH3E79	275650D000074300	03/05/2021	74550
BDJ4E06	275650B000085645	02/05/2021	74550
BDN0F83	275650W000103078	03/05/2021	74550
BDN4B79	275650B000085569	01/05/2021	74550
BDN5G69	275650B000085757	04/05/2021	74550
BDQ6G65	275650F000092420	19/04/2021	55412
BDQ9B25	275650B000085697	03/05/2021	74550
BDU7D98	275650B000085638	02/05/2021	74550
BDY2F18	275650B000085734	03/05/2021	74550
BDZ6D92	275650B000085597	01/05/2021	74550
BDZ8E25	275650W000103060	02/05/2021	74630
BEA3H55	275650D000074301	03/05/2021	74550
BEC1304	275650B000085780	04/05/2021	74550
BED0B36	275650B000085567	01/05/2021	74550
BED0B36	275650B000085583	01/05/2021	74550
BEI6F15	275650W000103034	02/05/2021	74550
BEI7D02	275650W000103042	02/05/2021	74550
BEJ4E28	275650B000085633	02/05/2021	74550
BEJ8G49	275650B000085768	04/05/2021	74550
BEJ9E16	275650B000085649	02/05/2021	74550
BEK0D16	275650B000085670	02/05/2021	74550
BEK3J85	275650B000085725	03/05/2021	74550
BEL9F52	275650W000103115	04/05/2021	74550
BEM6A92	275650B000085716	03/05/2021	74550
BEN3G48	275650W000103026	01/05/2021	74550
BEO4I10	275650B000085707	03/05/2021	74550
BEP1A18	275650B000085560	01/05/2021	74630
BER7C17	275650B000085654	02/05/2021	74550
BEU2015	275650W000103120	05/05/2021	74550
BEU2H29	275650B000085675	02/05/2021	74630
BEU3I98	275650B000085562	01/05/2021	74550
BEU8G81	275650W000103070	03/05/2021	74630

BEZ9F46	275650B000085630	02/05/2021	74550
BHO7952	275650D000074309	04/05/2021	74550
CCC1347	275650A000001808	30/04/2021	60503
CFW6051	275650B000085594	01/05/2021	74550
CHO9855	275650D000074272	01/05/2021	74550
CYB6470	275650W000103044	02/05/2021	74550
DAE2223	275650W000103059	02/05/2021	74630
DBL1829	275650B000085689	02/05/2021	74550
DBL1829	275650B000085718	03/05/2021	74550
DEE2170	275650W000103024	01/05/2021	74550
DHQ7A99	275650B000085631	02/05/2021	74550
DII5H57	275650B000085593	01/05/2021	74550
DIL9582	275650W000103118	04/05/2021	74550
DIN9G00	275650D000074297	02/05/2021	74550
DLU4D44	275650W000103029	02/05/2021	74550
DML3J59	275650B000085605	01/05/2021	74550
DQD0H62	275650W000103025	01/05/2021	74550
DQM0G99	275650W000103056	02/05/2021	74550
DRF4803	275650B000085676	02/05/2021	74550
DRV7274	275650W000103023	01/05/2021	74550
DST4074	275650B000085709	03/05/2021	74550
DTO5I80	275650B000085626	01/05/2021	74630
DYH3I93	275650W000103066	02/05/2021	74550
EEI7G70	275650F000092223	19/04/2021	55412
EFV9H25	275650B000085706	03/05/2021	74550
EGG6753	275650D000074266	01/05/2021	74550
EGK2E04	275650B000085767	04/05/2021	74550
EGO8B46	275650W000103002	01/05/2021	74550
ENL9J50	275650D000074296	02/05/2021	74630
EQW2599	275650B000085603	01/05/2021	74550
ERW5502	275650W000103090	03/05/2021	74550
EXM9514	275650B000085657	02/05/2021	74550
EXS7H58	275650W000103010	01/05/2021	74550
EYG9J55	275650B000085553	01/05/2021	74550
FAD3C04	275650B000085590	01/05/2021	74550
FDO0033	275650B000085620	01/05/2021	74710
FDZ1A28	275650B000085759	04/05/2021	74550
FGO1D14	275650B000085761	04/05/2021	74550
FLJ8705	275650B000085705	03/05/2021	74550
FPB7251	275650W000103019	01/05/2021	74550
FPH7008	275650D000074275	01/05/2021	74550
FXF8342	275650B000085615	01/05/2021	74550
GAY9477	275650W000103093	03/05/2021	74550
GBR2E78	275650B000085704	03/05/2021	74550
GEI3I44	275650W000103030	02/05/2021	74550
GHO5173	275650B000085777	04/05/2021	74550
GHO5173	275650B000085739	04/05/2021	74710
GJQ2D23	275650D000074318	05/05/2021	74550
GWJ7340	275650W000103064	02/05/2021	74550
HCL1670	275650W000103004	01/05/2021	74550
HFG0A73	275650W000103047	02/05/2021	74550
HHE7743	275650B000085672	02/05/2021	74550
HJJ7A68	275650D000074305	03/05/2021	74550
HLR0E80	275650W000103087	03/05/2021	74550
HLX0H19	275650W000103076	03/05/2021	74630
HNB3660	275650W000103100	04/05/2021	74550
HOO3895	275650D000074271	01/05/2021	74630
HRY7959	275650B000085656	02/05/2021	74550
HUN4096	275650W000103116	04/05/2021	74550
HVP7B92	275650D000074284	01/05/2021	74550
HWT2H97	275650W000103020	01/05/2021	74550
HZQ2411	275650D000074274	01/05/2021	74550
IAS2768	275650D000074276	01/05/2021	74630
IAS2768	275650D000074277	01/05/2021	74630
IEE8B96	275650B000085684	02/05/2021	74550
IIA2266	275650W000103048	02/05/2021	74550
IIZ9792	275650W000103102	04/05/2021	74550
IJK7E78	275650F000092562	19/04/2021	55412
IJL4J81	275650W000103016	01/05/2021	74550
IJY7450	275650B000085715	03/05/2021	74550
IKY9406	275650F000092224	19/04/2021	55412
IMP6265	275650W000103062	02/05/2021	74550
INL1104	275650W000103055	02/05/2021	74550
IPQ7I35	275650W000103071	03/05/2021	74710
IPQ7I35	275650B000085628	02/05/2021	74710
IQQ3H61	275650B000085606	01/05/2021	74550
IRN2C52	275650W000103037	02/05/2021	74550
IRY8913	275650W000103035	02/05/2021	74630
IUC2D21	275650D000074292	02/05/2021	74550
IUH8733	275650W000103114	04/05/2021	74550
IVC3763	275650B000085595	01/05/2021	74550
IVS5F64	275650B000085566	01/05/2021	74550
IWO9I64	275650W000103011	01/05/2021	74550
IYF2479	275650W000103008	01/05/2021	74550
IYI1J59	275650B000085599	01/05/2021	74550
IYP4697	275650B000085668	02/05/2021	74550
JAL3A18	275650B000085727	03/05/2021	74550
JFX2083	275650B000085554	01/05/2021	74550
JGQ7A22	275650D000074287	02/05/2021	74550

JIU2C61	275650F000092221	19/04/2021	55412
JMH4450	275650W000103054	02/05/2021	74630
JSA9449	275650D000074299	03/05/2021	74550
JZD3I88	275650B000085614	01/05/2021	74550
JZH4903	275650D000074304	03/05/2021	74550
KAE8620	275650A000001816	03/05/2021	60503
KAU6586	275650W000103014	01/05/2021	74550
KME0A13	275650D000074285	02/05/2021	74710
LTF7C26	275650B000085678	02/05/2021	74550
LXI8619	275650B000085632	02/05/2021	74550
LYT7590	275650A000001827	06/05/2021	60503
LZO4191	275650B000085555	01/05/2021	74550
LZO4191	275650W000103009	01/05/2021	74550
LZO4191	275650D000074273	01/05/2021	74550
MAK8399	275650W000103001	01/05/2021	74550
MAK8399	275650B000085575	01/05/2021	74550
MAS6381	275650D000074311	04/05/2021	74550
MAS6381	275650W000103104	04/05/2021	74550
MAY4421	275650B000085745	04/05/2021	74550
MBG4F91	275650B000085789	05/05/2021	74550
MBH4G98	275650W000103083	03/05/2021	74550
MBR3852	275650B000085744	04/05/2021	74630
MCB9E67	275650D000074312	04/05/2021	74550
MCD8727	275650F000092756	19/04/2021	55412
MCN9J05	275650A000001811	30/04/2021	60503
MCQ1H01	275650B000085661	02/05/2021	74550
MCW5698	275650B000085627	02/05/2021	74710
MCW5698	275650B000085629	02/05/2021	74710
MCX1100	275650W000103057	02/05/2021	74550
MDB2G27	275650B000085698	03/05/2021	74550
MDJ8966	275650B000085624	01/05/2021	74550
MDL2J16	275650W000103065	02/05/2021	74550
MEB2J08	275650B000085737	03/05/2021	74550
MEF6897	275650B000085596	01/05/2021	74550
MFF2045	275650W000103105	04/05/2021	74550
MFF3G95	275650A000001815	01/05/2021	60503
MFJ4B66	275650B000085604	01/05/2021	74550
MFK8D94	275650F000091978	19/04/2021	55412
MFQ0B87	275650B000085732	03/05/2021	74550
MGE1996	275650B000085602	01/05/2021	74550
MGN9989	275650D000074269	01/05/2021	74550
MGS2850	275650B000085750	04/05/2021	74550
MGS4661	275650D000074320	05/05/2021	74550
MHG4A65	275650B000085726	03/05/2021	74550
MHN0J86	275650W000103063	02/05/2021	74550
MHN8219	275650D000074286	02/05/2021	74550
MHS2626	275650B000085690	02/05/2021	74630
MHX7I29	275650W000103043	02/05/2021	74550
MIJ5526	275650B000085680	02/05/2021	74550
MIK4J01	275650W000103113	04/05/2021	74550
MIY9255	275650W000103038	02/05/2021	74550
MJS2F33	275650D000074278	01/05/2021	74550
MKR0F97	275650B000085639	02/05/2021	74550
MKU2F25	275650W000103040	02/05/2021	74550
MKZ3E28	275650A000001821	05/05/2021	60503
MLV7662	275650B000085671	02/05/2021	74630
MLX5906	275650F000092188	19/04/2021	55412
MMC3342	275650B000085679	02/05/2021	74550
MME5603	275650B000085708	03/05/2021	74550
MMF2J56	275650B000085736	03/05/2021	74550
MMH0178	275650F000092222	19/04/2021	55412
MVZ1037	275650W000103119	05/05/2021	74550
NRQ2B27	275650W000103091	03/05/2021	74630
NSA0D20	275650W000103109	04/05/2021	74550
NUG4484	275650B000085648	02/05/2021	74630
NUG4484	275650W000103003	01/05/2021	74550
NYF3I80	275650D000074302	03/05/2021	74550
OAP4C10	275650B000085584	01/05/2021	74550
OBM9119	275650B000085769	04/05/2021	74550
OHP0G52	275650B000085700	03/05/2021	74550
OKD4655	275650B000085752	04/05/2021	74550
OLB3J27	275650B000085728	03/05/2021	74550
OLU3G87	275650B000085724	03/05/2021	74550
OPH0J58	275650B000085622	01/05/2021	74550
OQW3A61	275650W000103123	05/05/2021	74550
OVS9502	275650B000085685	02/05/2021	74550
PCI9I06	275650W000103052	02/05/2021	74550
PVS2G30	275650B000085751	04/05/2021	74550
PXO1345	275650B000085636	02/05/2021	74630
PXO1345	275650W000103017	01/05/2021	74550
PXO1345	275650B000085601	01/05/2021	74550
PYU4I90	275650W000103086	03/05/2021	74710
QAD2164	275650B000085710	03/05/2021	74550
QBL3320	275650B000085790	05/05/2021	74550
QBS2A14	275650B000085683	02/05/2021	74550
QBT6927	275650B000085556	01/05/2021	74550
QCF4C95	275650B000085667	02/05/2021	74550
QEI0C33	275650W000103080	03/05/2021	74550
QHF6867	275650D000074282	01/05/2021	74550

QHH2874	275650B000085729	03/05/2021	74550
QHN1072	275650W000103039	02/05/2021	74550
QHN4155	275650W000103051	02/05/2021	74550
QHN4155	275650W000103006	01/05/2021	74550
QHN4155	275650B000085585	01/05/2021	74550
QHO9971	275650W000103074	03/05/2021	74550
QHY3015	275650B000085653	02/05/2021	74550
QIL3295	275650D000074293	02/05/2021	74550
QIV7270	275650B000085730	03/05/2021	74550
QIY6455	275650B000085774	04/05/2021	74550
QIY9G58	275650B000085651	02/05/2021	74550
QJB3517	275650F000091942	19/04/2021	55412
QJB3517	275650F000091979	19/04/2021	55412
QJC7698	275650B000085788	05/05/2021	74550
QJL3920	275650B000085650	02/05/2021	74550
QJO5827	275650B000085692	03/05/2021	74550
QJR7198	275650D000074298	02/05/2021	74630
QJS3525	275650B000085618	01/05/2021	74550
QJV7928	275650B000085565	01/05/2021	74550
QOS1G58	275650B000085640	02/05/2021	74550
QUL0551	275650B000085755	04/05/2021	74550
QXQ1I02	275650B000085564	01/05/2021	74550
RAE3086	275650B000085720	03/05/2021	74550
RAF7B12	275650B000085666	02/05/2021	74550
RAG8040	275650W000103045	02/05/2021	74550
RAJ8844	275650D000074288	02/05/2021	74630
RKZ7E87	275650B000085717	03/05/2021	74550
RLA6I21	275650B000085731	03/05/2021	74550
RLG9A23	275650B000085561	01/05/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE1391	275650B000070220	29/08/2020	74550
AAU1A88	275650W000094562	31/08/2020	74550
ABM0512	275650B000070207	29/08/2020	74550
ABM4A57	275650NIC0028374	06/05/2021	50020
ACF8B70	275650B000070167	28/08/2020	74550
ACQ0911	275650B000070225	29/08/2020	74550
ACQ5701	275650W000094450	28/08/2020	74550
ACQ5701	275650B000070237	29/08/2020	74550
ACW9995	275650NIC0028467	06/05/2021	50020
ADA2020	275650B000070168	28/08/2020	74550
ADX0381	275650NIC0028571	06/05/2021	50020
ADX0381	275650NIC0028613	06/05/2021	50020
ADX0381	275650NIC0028472	06/05/2021	50020
ADX0381	275650NIC0028619	06/05/2021	50020
ADX0381	275650NIC0028508	06/05/2021	50020
ADX0381	275650NIC0028615	06/05/2021	50020
AEJ2869	275650NIC0028614	06/05/2021	50020
AEW9749	275650W000094546	31/08/2020	74550
AEX0263	275650D000072141	29/08/2020	74550
AEZ0485	275650W000094572	31/08/2020	74550
AFG6751	275650B000070186	28/08/2020	74550
AFK0H81	275650NIC0028630	06/05/2021	50020
AFK8C38	275650NIC0028622	06/05/2021	50020
AFT5154	275650W000094563	31/08/2020	74550
AGJ1C29	275650D000072120	28/08/2020	74550
AGN2005	275650W000094491	29/08/2020	74630
AGP5A20	275650D000072134	29/08/2020	74550
AGR9877	275650W000094516	30/08/2020	74550
AHI7672	275650B000070141	28/08/2020	74550
AHI7H71	275650B000070129	28/08/2020	74550

AHK7555	275650NIC0028516	06/05/2021	50020
AHQ2132	275650NIC0028349	06/05/2021	50020
AHV7106	275650B000070200	29/08/2020	74550
AHZ8279	275650B000070240	29/08/2020	74550
AID3551	275650W000094537	30/08/2020	74550
AID3551	275650W000094508	30/08/2020	74550
AIM2622	275650W000094473	29/08/2020	74550
AIM2622	275650W000094588	31/08/2020	74550
AIW1229	275650NIC0028372	06/05/2021	50020
AIX0H07	275650W000094504	30/08/2020	74550
AJQ9043	275650W000094581	31/08/2020	74630
AJQ9043	275650W000094580	31/08/2020	74710
AJQ9043	275650B000070196	28/08/2020	74550
AJQ9043	275650B000070214	29/08/2020	74630
AJT3731	275650W000094470	29/08/2020	74550
AJT3731	275650B000070217	29/08/2020	74550
AKE2019	275650W000094501	29/08/2020	74550
AKK4483	275650NIC0028603	06/05/2021	50020
AKK4483	275650NIC0028602	06/05/2021	50020
AKP4693	275650B000070123	28/08/2020	74550
AKP4E04	275650NIC0028506	06/05/2021	50020
AKQ0132	275650B000070185	28/08/2020	74550
AKV6720	275650W000094585	31/08/2020	74550
AKY1636	275650NIC0028420	06/05/2021	50020
ALB7F23	275650NIC0028574	06/05/2021	50020
ALE9019	275650D000072145	30/08/2020	74550
ALF1602	275650NIC0028479	06/05/2021	50020
ALN6928	275650W000094454	28/08/2020	74550
ALN6928	275650W000094477	29/08/2020	74550
ALS1484	275650NIC0028542	06/05/2021	50020
ALU4902	275650W000094569	31/08/2020	74550
AMB3292	275650B000070162	28/08/2020	74630
AMI3641	275650W000094468	29/08/2020	74550
AML7376	275650NIC0028352	06/05/2021	50020
AMN9348	275650W000094513	30/08/2020	74550
AMO2J51	275650W000094583	31/08/2020	74630
AMP1621	275650W000094568	31/08/2020	74550
AMQ0178	275650W000094576	31/08/2020	74550
AMY8176	275650B000070128	28/08/2020	74550
ANB4B41	275650NIC0028393	06/05/2021	50020
ANF8699	275650W000094484	29/08/2020	74630
ANJ9956	275650NIC0028431	06/05/2021	50020
ANM9847	275650NIC0028557	06/05/2021	50020
ANP7003	275650NIC0028363	06/05/2021	50020
ANP7003	275650NIC0028347	06/05/2021	50020
ANR8582	275650W000094544	31/08/2020	74630
ANR8D78	275650NIC0028376	06/05/2021	50020
ANZ5896	275650W000094496	29/08/2020	74550
AOB0373	275650NIC0028356	06/05/2021	50020
AOK8481	275650NIC0028446	06/05/2021	50020
AOM7057	275650NIC0028503	06/05/2021	50020
AOM7285	275650NIC0028587	06/05/2021	50020
AOT3390	275650W000094489	29/08/2020	74550
AOV0042	275650NIC0028339	06/05/2021	50020
AOY6786	275650NIC0028609	06/05/2021	50020
AOZ9J73	275650D000072142	29/08/2020	74550
APC0996	275650NIC0028346	06/05/2021	50020
APJ8383	275650D000072148	30/08/2020	74550
APQ9223	275650B000070136	28/08/2020	74550
APT9248	275650W000094457	28/08/2020	74550
APT9248	275650W000094536	30/08/2020	74550
APW7858	275650W000094463	29/08/2020	74550
APZ3737	275650D000072135	29/08/2020	74630
AQA4I42	275650NIC0028470	06/05/2021	50020
AQD1241	275650D000072136	29/08/2020	74550
AQI8613	275650D000072128	28/08/2020	74550
AQJ4309	275650W000094528	30/08/2020	74550
AQM6428	275650NIC0028377	06/05/2021	50020
AQM7271	275650B000070174	28/08/2020	74550
AQQ7825	275650NIC0028370	06/05/2021	50020
AQS1460	275650B000070195	28/08/2020	74550
AQT5114	275650B000070205	29/08/2020	74710
AQT5114	275650B000070156	28/08/2020	74710
AQT9313	275650W000094550	31/08/2020	74630
ARC2975	275650NIC0028422	06/05/2021	50020
ARC2975	275650NIC0028367	06/05/2021	50020
ARC3102	275650B000070231	29/08/2020	74550
ARE9698	275650NIC0028560	06/05/2021	50020
ARG5007	275650B000070221	29/08/2020	74550
ARK1504	275650W000094519	30/08/2020	74550
ARW2364	275650W000094565	31/08/2020	74550
ARX8J21	275650W000094561	31/08/2020	74550
ARZ5809	275650NIC0028486	06/05/2021	50020
ARZ8B84	275650NIC0028513	06/05/2021	50020
AST2576	275650NIC0028477	06/05/2021	50020
AST3237	275650W000094514	30/08/2020	74550
AST9H61	275650W000094482	29/08/2020	74550
ASX8839	275650NIC0028484	06/05/2021	50020
ATB7J18	275650B000070192	28/08/2020	74550

ATC5138	275650NIC0028617	06/05/2021	50020
ATJ3424	275650D000072126	28/08/2020	74550
ATT6623	275650NIC0028523	06/05/2021	50020
ATT8021	275650B000070148	28/08/2020	74550
ATV1078	275650NIC0028424	06/05/2021	50020
ATW8B77	275650W000094490	29/08/2020	74550
ATX8I62	275650W000094578	31/08/2020	74550
AUC7127	275650NIC0028616	06/05/2021	50020
AUD0B81	275650B000070130	28/08/2020	74550
AUE4939	275650W000094549	31/08/2020	74550
AUE7E20	275650W000094511	30/08/2020	74550
AUF2C37	275650D000072124	28/08/2020	74550
AUF4528	275650NIC0028476	06/05/2021	50020
AUF4862	275650NIC0028353	06/05/2021	50020
AUI1293	275650W000094461	29/08/2020	74550
AUK8298	275650B000070187	28/08/2020	74550
AUM1078	275650NIC0028355	06/05/2021	50020
AUO6759	275650D000072144	30/08/2020	74550
AUQ1C11	275650W000094527	30/08/2020	74550
AUU5198	275650NIC0028490	06/05/2021	50020
AUU8199	275650NIC0028562	06/05/2021	50020
AUV3377	275650W000094557	31/08/2020	74550
AUZ0I30	275650B000070223	29/08/2020	74550
AUZ4E61	275650B000070236	29/08/2020	74710
AVD4347	275650NIC0028425	06/05/2021	50020
AVD8899	275650NIC0028418	06/05/2021	50020
AVF9074	275650W000094533	30/08/2020	74630
AVG1746	275650NIC0028445	06/05/2021	50020
AVG6340	275650NIC0028554	06/05/2021	50020
AVH3D46	275650W000094559	31/08/2020	74630
AVI5497	275650B000070150	28/08/2020	74550
AVJ1182	275650NIC0028556	06/05/2021	50020
AVK2658	275650D000072138	29/08/2020	74550
AVO2405	275650W000094481	29/08/2020	74550
AVS9D56	275650B000070216	29/08/2020	74550
AVT7720	275650NIC0028568	06/05/2021	50020
AVW5396	275650W000094575	31/08/2020	74550
AVZ1876	275650W000094475	29/08/2020	74550
AVZ3J78	275650B000070131	28/08/2020	74550
AVZ7707	275650W000094579	31/08/2020	74550
AWC7146	275650NIC0028423	06/05/2021	50020
AWD1A21	275650W000094515	30/08/2020	74550
AWE3113	275650W000094510	30/08/2020	74630
AWE7C40	275650W000094505	30/08/2020	74630
AWF4803	275650NIC0028419	06/05/2021	50020
AWI6103	275650NIC0028551	06/05/2021	50020
AWP4302	275650NIC0028451	06/05/2021	50020
AWR4D42	275650NIC0028465	06/05/2021	50020
AWT5958	275650W000094503	30/08/2020	74550
AWW4C62	275650W000094488	29/08/2020	74550
AWW7H70	275650B000070238	29/08/2020	74550
AWX2411	275650B000070163	28/08/2020	74550
AWX7573	275650NIC0028398	06/05/2021	50020
AWZ4374	275650NIC0028438	06/05/2021	50020
AWZ4H58	275650B000070233	29/08/2020	74550
AWZ4H58	275650B000070229	29/08/2020	74550
AXB1125	275650W000094556	31/08/2020	74550
AXB6183	275650W000094456	28/08/2020	74550
AXD3809	275650NIC0028406	06/05/2021	50020
AXF7F64	275650NIC0028608	06/05/2021	50020
AXG6329	275650NIC0028350	06/05/2021	50020
AXK1038	275650NIC0028466	06/05/2021	50020
AXK9943	275650NIC0028563	06/05/2021	50020
AXL3388	275650NIC0028541	06/05/2021	50020
AXL3A35	275650NIC0028592	06/05/2021	50020
AXM9344	275650NIC0028534	06/05/2021	50020
AXO3773	275650NIC0028378	06/05/2021	50020
AXQ2901	275650NIC0028368	06/05/2021	50020
AXQ3092	275650NIC0028429	06/05/2021	50020
AXQ3B54	275650B000070124	28/08/2020	74550
AXQ5I19	275650W000094480	29/08/2020	74550
AXQ8701	275650W000094538	30/08/2020	74630
AXQ9388	275650B000070142	28/08/2020	74550
AXR0336	275650NIC0028505	06/05/2021	50020
AXR0E51	275650B000070144	28/08/2020	74550
AXR6280	275650NIC0028599	06/05/2021	50020
AXS3155	275650NIC0028373	06/05/2021	50020
AXS6H28	275650W000094540	31/08/2020	74550
AXU0932	275650B000070127	28/08/2020	74550
AXU4383	275650NIC0028561	06/05/2021	50020
AXU9844	275650B000070147	28/08/2020	74550
AXW8535	275650NIC0028598	06/05/2021	50020
AYA8129	275650NIC0028340	06/05/2021	50020
AYC5219	275650NIC0028581	06/05/2021	50020
AYC5B67	275650NIC0028601	06/05/2021	50020
AYC5B67	275650NIC0028600	06/05/2021	50020
AYC9575	275650B000070232	29/08/2020	74550
AYH4112	275650NIC0028360	06/05/2021	50020
AYI0918	275650D000072157	31/08/2020	74550

AYO5E84	275650D000072127	28/08/2020	74550
AYR8959	275650NIC0028442	06/05/2021	50020
AYT8821	275650NIC0028559	06/05/2021	50020
AYU9762	275650NIC0028540	06/05/2021	50020
AYU9818	275650NIC0028348	06/05/2021	50020
AYV4J68	275650NIC0028578	06/05/2021	50020
AYY7476	275650NIC0028434	06/05/2021	50020
AZA9471	275650NIC0028532	06/05/2021	50020
AZE0895	275650NIC0028448	06/05/2021	50020
AZE3582	275650NIC0028492	06/05/2021	50020
AZF2504	275650B000070219	29/08/2020	74550
AZF7317	275650B000070183	28/08/2020	74550
AZG5526	275650NIC0028392	06/05/2021	50020
AZI7096	275650B000070218	29/08/2020	74550
AZM4C44	275650NIC0028497	06/05/2021	50020
AZM8126	275650NIC0028389	06/05/2021	50020
AZN3044	275650NIC0028336	06/05/2021	50020
AZO1520	275650NIC0028621	06/05/2021	50020
AZO8115	275650B000070120	28/08/2020	74550
AZP0573	275650NIC0028536	06/05/2021	50020
AZP1182	275650NIC0028354	06/05/2021	50020
AZP1880	275650NIC0028537	06/05/2021	50020
AZP3036	275650NIC0028371	06/05/2021	50020
AZP4583	275650NIC0028342	06/05/2021	50020
AZR0806	275650B000070222	29/08/2020	74550
AZR8198	275650NIC0028544	06/05/2021	50020
AZS5295	275650NIC0028627	06/05/2021	50020
AZW6C46	275650B000070190	28/08/2020	74550
AZW9497	275650B000070215	29/08/2020	74630
AZX5037	275650NIC0028480	06/05/2021	50020
AZY0582	275650NIC0028517	06/05/2021	50020
AZY1163	275650W000094552	31/08/2020	74550
AZY4B00	275650W000094530	30/08/2020	74550
BAA7248	275650NIC0028482	06/05/2021	50020
BAA7248	275650NIC0028607	06/05/2021	50020
BAD6275	275650B000070151	28/08/2020	74630
BAF4F10	275650W000094520	30/08/2020	74630
BAF8G74	275650NIC0028400	06/05/2021	50020
BAG8085	275650NIC0028408	06/05/2021	50020
BAH5J39	275650W000094474	29/08/2020	74550
BAH9052	275650NIC0028390	06/05/2021	50020
BAN4207	275650NIC0028361	06/05/2021	50020
BAN8326	275650W000094529	30/08/2020	74550
BAO9276	275650B000070154	28/08/2020	74630
BAP4019	275650NIC0028498	06/05/2021	50020
BAP5750	275650NIC0028441	06/05/2021	50020
BAP9J98	275650B000070157	28/08/2020	74550
BAQ6I70	275650NIC0028527	06/05/2021	50020
BAS5233	275650NIC0028332	06/05/2021	50020
BAS8480	275650NIC0028625	06/05/2021	50020
BAT7G45	275650W000094574	31/08/2020	74550
BAU3898	275650NIC0028531	06/05/2021	50020
BAV4J88	275650W000094478	29/08/2020	74550
BAV7653	275650NIC0028415	06/05/2021	50020
BAV8738	275650NIC0028428	06/05/2021	50020
BAW0919	275650NIC0028594	06/05/2021	50020
BAW4675	275650NIC0028447	06/05/2021	50020
BAW8371	275650NIC0028379	06/05/2021	50020
BAW8373	275650NIC0028596	06/05/2021	50020
BAX7586	275650W000094542	31/08/2020	74550
BAY8093	275650W000094532	30/08/2020	74550
BBB5D34	275650NIC0028440	06/05/2021	50020
BBB5D34	275650NIC0028510	06/05/2021	50020
BBB9968	275650NIC0028343	06/05/2021	50020
BBC6786	275650NIC0028487	06/05/2021	50020
BBD5709	275650NIC0028604	06/05/2021	50020
BBD7972	275650NIC0028565	06/05/2021	50020
BBD8213	275650B000070206	29/08/2020	74550
BBD8D82	275650NIC0028437	06/05/2021	50020
BBE1945	275650NIC0028386	06/05/2021	50020
BBE6575	275650NIC0028612	06/05/2021	50020
BBG1834	275650NIC0028521	06/05/2021	50020
BBH2872	275650NIC0028380	06/05/2021	50020
BBH2899	275650NIC0028589	06/05/2021	50020
BBH2908	275650NIC0028535	06/05/2021	50020
BBI1399	275650NIC0028382	06/05/2021	50020
BBK7460	275650NIC0028454	06/05/2021	50020
BBL1070	275650B000070203	29/08/2020	74550
BBL3735	275650NIC0028365	06/05/2021	50020
BBL4317	275650NIC0028402	06/05/2021	50020
BBM1233	275650NIC0028567	06/05/2021	50020
BBP1428	275650NIC0028564	06/05/2021	50020
BBP9480	275650NIC0028359	06/05/2021	50020
BBQ4884	275650NIC0028566	06/05/2021	50020
BBR3427	275650NIC0028405	06/05/2021	50020
BBR8207	275650B000070132	28/08/2020	74550
BBS5755	275650NIC0028512	06/05/2021	50020
BBS6976	275650NIC0028591	06/05/2021	50020
BBS8078	275650NIC0028450	06/05/2021	50020

BBT4270	275650W000094534	30/08/2020	74550
BBT4726	275650NIC0028391	06/05/2021	50020
BBT5401	275650NIC0028457	06/05/2021	50020
BBU5582	275650NIC0028489	06/05/2021	50020
BBU9F70	275650NIC0028546	06/05/2021	50020
BBV2489	275650NIC0028555	06/05/2021	50020
BBW0780	275650B000070171	28/08/2020	74550
BBY3479	275650NIC0028381	06/05/2021	50020
BBY4228	275650NIC0028631	06/05/2021	50020
BCB2172	275650NIC0028550	06/05/2021	50020
BCB3901	275650B000070230	29/08/2020	74550
BCC6955	275650NIC0028496	06/05/2021	50020
BCC6955	275650NIC0028514	06/05/2021	50020
BCC6955	275650NIC0028526	06/05/2021	50020
BCD9708	275650NIC0028362	06/05/2021	50020
BCE2337	275650B000070182	28/08/2020	74550
BCF7971	275650NIC0028529	06/05/2021	50020
BCG5E96	275650NIC0028606	06/05/2021	50020
BCG9433	275650NIC0028499	06/05/2021	50020
BCH6614	275650B000070121	28/08/2020	74550
BCJ1695	275650W000094460	29/08/2020	74550
BCJ1695	275650B000070201	29/08/2020	74550
BCK6291	275650W000094570	31/08/2020	74550
BCM0F52	275650W000094499	29/08/2020	74550
BCM3844	275650NIC0028333	06/05/2021	50020
BCM4842	275650NIC0028569	06/05/2021	50020
BCM9750	275650NIC0028605	06/05/2021	50020
BCN1586	275650NIC0028404	06/05/2021	50020
BCN4584	275650NIC0028545	06/05/2021	50020
BCN7752	275650NIC0028460	06/05/2021	50020
BCN7752	275650NIC0028469	06/05/2021	50020
BCN9794	275650NIC0028396	06/05/2021	50020
BCO1484	275650NIC0028337	06/05/2021	50020
BCP7682	275650NIC0028410	06/05/2021	50020
BCP7G82	275650W000094509	30/08/2020	74550
BCR2B68	275650NIC0028444	06/05/2021	50020
BCR7F52	275650NIC0028553	06/05/2021	50020
BCS1D40	275650NIC0028364	06/05/2021	50020
BCS2C92	275650W000094483	29/08/2020	74550
BCT0067	275650NIC0028388	06/05/2021	50020
BCU1B90	275650NIC0028432	06/05/2021	50020
BCU1C99	275650NIC0028471	06/05/2021	50020
BCU7A91	275650NIC0028511	06/05/2021	50020
BCU7D06	275650NIC0028483	06/05/2021	50020
BCU8J11	275650NIC0028435	06/05/2021	50020
BCV5A78	275650NIC0028495	06/05/2021	50020
BCV7B53	275650W000094464	29/08/2020	74550
BCW4C24	275650NIC0028570	06/05/2021	50020
BCW4C35	275650NIC0028411	06/05/2021	50020
BCW5C50	275650NIC0028538	06/05/2021	50020
BCW8J20	275650NIC0028575	06/05/2021	50020
BCY6B54	275650NIC0028436	06/05/2021	50020
BCZ3C93	275650NIC0028345	06/05/2021	50020
BDC0777	275650W000094554	31/08/2020	74630
BDC9C48	275650W000094453	28/08/2020	74550
BDD6B09	275650NIC0028626	06/05/2021	50020
BDE7J06	275650B000070125	28/08/2020	74630
BDF3E25	275650NIC0028549	06/05/2021	50020
BDH7H84	275650NIC0028548	06/05/2021	50020
BDI3A94	275650B000070152	28/08/2020	74550
BDL3C31	275650NIC0028407	06/05/2021	50020
BDO0H72	275650NIC0028579	06/05/2021	50020
BDR3F33	275650NIC0028462	06/05/2021	50020
BDR3F33	275650NIC0028453	06/05/2021	50020
BDU5F01	275650B000070160	28/08/2020	74550
BDV1F75	275650D000072122	28/08/2020	74550
BEF7C21	275650B000070145	28/08/2020	74550
BEG1H58	275650NIC0028397	06/05/2021	50020
BEG5D74	275650B000070126	28/08/2020	74550
BET1H97	275650W000094577	31/08/2020	74550
BEU1390	275650NIC0028522	06/05/2021	50020
BGM3141	275650D000072153	31/08/2020	74630
BNV7200	275650NIC0028481	06/05/2021	50020
BPI9H49	275650B000070161	28/08/2020	74550
BYQ6122	275650NIC0028509	06/05/2021	50020
CBU6290	275650NIC0028595	06/05/2021	50020
CFE7788	275650D000072140	29/08/2020	74550
CLM6011	275650B000070202	29/08/2020	74550
CMN2969	275650W000094495	29/08/2020	74550
CMN9757	275650D000072137	29/08/2020	74550
CSU1550	275650NIC0028375	06/05/2021	50020
CXY2870	275650W000094492	29/08/2020	74550
DBP0634	275650B000070158	28/08/2020	74550
DDK8620	275650NIC0028443	06/05/2021	50020
DDN5153	275650W000094498	29/08/2020	74550
DDW2470	275650B000070191	28/08/2020	74710
DEC0427	275650W000094458	28/08/2020	74550
DES8094	275650W000094485	29/08/2020	74630
DES8094	275650W000094487	29/08/2020	74630

DEX3G29	275650B000070172	28/08/2020	74550
DLU8D15	275650W000094500	29/08/2020	74630
DOA8277	275650B000070134	28/08/2020	74550
DRG5388	275650B000070153	28/08/2020	74550
DTA0666	275650D000072131	28/08/2020	74550
DZK8900	275650W000094555	31/08/2020	74550
DZK8900	275650W000094553	31/08/2020	74550
EEW8A16	275650W000094517	30/08/2020	74550
EID1319	275650W000094522	30/08/2020	74550
ELN1C66	275650NIC0028413	06/05/2021	50020
ELN1C66	275650NIC0028412	06/05/2021	50020
EOE1583	275650NIC0028624	06/05/2021	50020
EPL2G70	275650W000094451	28/08/2020	74550
EQT3F15	275650W000094571	31/08/2020	74550
ERX3687	275650W000094584	31/08/2020	74550
ETG0523	275650W000094493	29/08/2020	74550
EVV5792	275650D000072121	28/08/2020	74550
EWJ9342	275650B000070176	28/08/2020	74550
EXJ8332	275650NIC0028582	06/05/2021	50020
EYF4H69	275650B000070146	28/08/2020	74550
EYP4454	275650B000070181	28/08/2020	74550
EZU2379	275650NIC0028464	06/05/2021	50020
EZV7F28	275650B000070155	28/08/2020	74550
FAM0D51	275650B000070122	28/08/2020	74550
FBP9132	275650NIC0028623	06/05/2021	50020
FIJ9693	275650W000094586	31/08/2020	74550
FJH0031	275650NIC0028580	06/05/2021	50020
FMG6D21	275650W000094502	29/08/2020	74550
FMO5200	275650B000070175	28/08/2020	74550
FMU9423	275650NIC0028500	06/05/2021	50020
FQT9425	275650W000094469	29/08/2020	74550
FSR8879	275650NIC0028518	06/05/2021	50020
FSY1F74	275650B000070188	28/08/2020	74550
FVK7542	275650NIC0028357	06/05/2021	50020
GDU8658	275650B000070149	28/08/2020	74630
GFA4D45	275650NIC0028417	06/05/2021	50020
GFW0138	275650NIC0028358	06/05/2021	50020
GGQ0300	275650NIC0028387	06/05/2021	50020
GGW5858	275650NIC0028533	06/05/2021	50020
GIB9999	275650B000070170	28/08/2020	74630
GSB7443	275650W000094525	30/08/2020	74550
HER5982	275650D000072150	30/08/2020	74550
HFT2716	275650W000094497	29/08/2020	74630
HLQ5825	275650W000094494	29/08/2020	74550
HTB4004	275650NIC0028585	06/05/2021	50020
HTH2704	275650B000070199	29/08/2020	74630
HTN7117	275650NIC0028586	06/05/2021	50020
ICB1A27	275650W000094548	31/08/2020	74550
ICI1379	275650W000094560	31/08/2020	74550
IFV6519	275650W000094523	30/08/2020	74550
IIA3869	275650NIC0028401	06/05/2021	50020
ILY5560	275650B000070224	29/08/2020	74550
IMI4509	275650W000094471	29/08/2020	74550
INS4F30	275650NIC0028501	06/05/2021	50020
ION7924	275650NIC0028547	06/05/2021	50020
IOS0290	275650D000072139	29/08/2020	74550
IOZ6460	275650B000070227	29/08/2020	74550
IQA3527	275650B000070189	28/08/2020	74550
ISC3971	275650NIC0028558	06/05/2021	50020
ITD8783	275650D000072152	31/08/2020	74550
ITK4J19	275650B000070226	29/08/2020	74550
IVP9I53	275650NIC0028459	06/05/2021	50020
IXO4J66	275650W000094545	31/08/2020	74550
IYW4451	275650W000094564	31/08/2020	74550
IYX8040	275650NIC0028520	06/05/2021	50020
JCG6333	275650NIC0028463	06/05/2021	50020
JGL4878	275650B000070211	29/08/2020	74550
JJY1110	275650B000070140	28/08/2020	74550
JVG1764	275650D000072143	29/08/2020	74550
JWT9812	275650NIC0028552	06/05/2021	50020
JYK6165	275650B000070197	28/08/2020	74550
KAB2D26	275650W000094521	30/08/2020	74550
KAP9F15	275650W000094551	31/08/2020	74550
KGB3794	275650B000070180	28/08/2020	74550
KMN6F47	275650B000070194	28/08/2020	74630
KPG4119	275650NIC0028338	06/05/2021	50020
KRD6266	275650D000072159	31/08/2020	74550
LXA3516	275650W000094582	31/08/2020	74550
LYY7505	275650D000072123	28/08/2020	74710
LZP8390	275650B000070208	29/08/2020	74550
LZW6035	275650B000070166	28/08/2020	74550
LZW6035	275650B000070159	28/08/2020	74550
MAO5527	275650D000072129	28/08/2020	74550
MBD4816	275650W000094479	29/08/2020	74550
MBD8507	275650W000094466	29/08/2020	74550
MBG2114	275650NIC0028590	06/05/2021	50020
MBG2114	275650NIC0028494	06/05/2021	50020
MBG2114	275650NIC0028384	06/05/2021	50020
MBG2114	275650NIC0028573	06/05/2021	50020

MBG3017	275650W000094452	28/08/2020	74550
MCD8694	275650D000072154	31/08/2020	74550
MCP7956	275650W000094467	29/08/2020	74550
MCX1279	275650B000070228	29/08/2020	74550
MDB9504	275650NIC0028620	06/05/2021	50020
MDC1974	275650B000070169	28/08/2020	74550
MDN8189	275650D000072125	28/08/2020	74550
MDO2893	275650NIC0028618	06/05/2021	50020
MDU7357	275650W000094472	29/08/2020	74550
MEG4H56	275650D000072130	28/08/2020	74550
MEG8223	275650D000072147	30/08/2020	74550
MEP5G15	275650B000070138	28/08/2020	74550
MEQ6006	275650B000070135	28/08/2020	74550
MEW7449	275650W000094531	30/08/2020	74550
MEW7449	275650W000094524	30/08/2020	74550
MFA3054	275650D000072155	31/08/2020	74550
MFE8A44	275650B000070209	29/08/2020	74550
MFO2259	275650W000094486	29/08/2020	74550
MFQ8222	275650W000094465	29/08/2020	74550
MFR3606	275650W000094535	30/08/2020	74550
MGE9695	275650NIC0028474	06/05/2021	50020
MGS6425	275650NIC0028488	06/05/2021	50020
MHL6C49	275650NIC0028530	06/05/2021	50020
MHO1304	275650W000094455	28/08/2020	74550
MHP4733	275650B000070210	29/08/2020	74550
MHV0995	275650W000094476	29/08/2020	74550
MIE8965	275650W000094589	31/08/2020	74550
MII7483	275650W000094459	29/08/2020	74550
MIT4464	275650W000094507	30/08/2020	74550
MIT4464	275650W000094506	30/08/2020	74550
MIZ3I79	275650W000094518	30/08/2020	74550
MIZ3I79	275650D000072149	30/08/2020	74550
MJO0600	275650NIC0028539	06/05/2021	50020
MJR6H02	275650B000070184	28/08/2020	74550
MJV0176	275650W000094512	30/08/2020	74630
MJV0176	275650W000094462	29/08/2020	74550
MKT6239	275650D000072156	31/08/2020	74550
MLJ5232	275650NIC0028366	06/05/2021	50020
MLJ7085	275650NIC0028399	06/05/2021	50020
MLM7D61	275650B000070212	29/08/2020	74710
MLN5099	275650B000070178	28/08/2020	74630
MLN5099	275650W000094541	31/08/2020	74710
MLN5099	275650B000070177	28/08/2020	74550
MLQ8278	275650B000070213	29/08/2020	74550
MMC1785	275650NIC0028628	06/05/2021	50020
MRQ0708	275650D000072132	28/08/2020	74630
MVK9961	275650D000072146	30/08/2020	74630
NBF5D09	275650B000070179	28/08/2020	74550
NBL3530	275650W000094573	31/08/2020	74550
NCY4194	275650B000070198	28/08/2020	74550
NJR4595	275650NIC0028576	06/05/2021	50020
NRQ1019	275650NIC0028493	06/05/2021	50020
NSK4855	275650NIC0028611	06/05/2021	50020
NVB7636	275650NIC0028588	06/05/2021	50020
OAY9634	275650B000070235	29/08/2020	74550
OBN9520	275650NIC0028461	06/05/2021	50020
OKD2583	275650NIC0028475	06/05/2021	50020
OKE3631	275650NIC0028528	06/05/2021	50020
OKH5628	275650NIC0028524	06/05/2021	50020
OKH5628	275650NIC0028593	06/05/2021	50020
OMU2C85	275650B000070164	28/08/2020	74550
ONE9I89	275650NIC0028572	06/05/2021	50020
OOJ0A08	275650NIC0028335	06/05/2021	50020
OQL8552	275650NIC0028394	06/05/2021	50020
OQN5698	275650W000094526	30/08/2020	74550
OVZ7697	275650W000094543	31/08/2020	74550
PAQ8J48	275650NIC0028629	06/05/2021	50020
PBL2251	275650NIC0028584	06/05/2021	50020
PEH2526	275650NIC0028597	06/05/2021	50020
PVU2033	275650NIC0028344	06/05/2021	50020
PWE8G90	275650NIC0028369	06/05/2021	50020
PYM4861	275650NIC0028351	06/05/2021	50020
QAK7112	275650NIC0028519	06/05/2021	50020
QCE3663	275650W000094558	31/08/2020	74550
QCZ3038	275650B000070234	29/08/2020	74550
QHB0914	275650W000094587	31/08/2020	74630
QHH3568	275650NIC0028502	06/05/2021	50020
QHH5379	275650NIC0028473	06/05/2021	50020
QIG1C66	275650W000094547	31/08/2020	74550
QIQ2283	275650NIC0028416	06/05/2021	50020
QIU5516	275650NIC0028430	06/05/2021	50020
QIW3710	275650NIC0028395	06/05/2021	50020
QIX2592	275650NIC0028449	06/05/2021	50020
QIX6789	275650D000072133	29/08/2020	74630
QIX7673	275650NIC0028543	06/05/2021	50020
QJA1895	275650NIC0028426	06/05/2021	50020
QJC8998	275650D000072151	31/08/2020	74550
QJM1996	275650NIC0028403	06/05/2021	50020
QJX5975	275650NIC0028504	06/05/2021	50020

QJZ1332	275650W000094566	31/08/2020	74550
QNJ0353	275650NIC0028414	06/05/2021	50020
QNS1220	275650NIC0028452	06/05/2021	50020
QOP5975	275650NIC0028610	06/05/2021	50020
QOS0785	275650NIC0028427	06/05/2021	50020
QPD5794	275650B000070204	29/08/2020	74550
QPD5794	275650B000070193	28/08/2020	74550
QPH5344	275650NIC0028491	06/05/2021	50020
QPH5344	275650NIC0028485	06/05/2021	50020
QPM5164	275650NIC0028341	06/05/2021	50020
QPM6786	275650NIC0028455	06/05/2021	50020
QPR7457	275650NIC0028577	06/05/2021	50020
QPU0964	275650NIC0028439	06/05/2021	50020
QPV9720	275650NIC0028458	06/05/2021	50020
QQB4273	275650NIC0028433	06/05/2021	50020
QQD1631	275650NIC0028507	06/05/2021	50020
QQJ9607	275650NIC0028421	06/05/2021	50020
QQP2578	275650NIC0028478	06/05/2021	50020
QQP3324	275650NIC0028334	06/05/2021	50020
QQU8545	275650NIC0028583	06/05/2021	50020
QQX4297	275650D000072158	31/08/2020	74550
QUA8E53	275650B000070173	28/08/2020	74710
QUD5341	275650NIC0028515	06/05/2021	50020
QUD8223	275650NIC0028468	06/05/2021	50020
QUK9913	275650NIC0028383	06/05/2021	50020
QUK9913	275650NIC0028385	06/05/2021	50020
QUO8823	275650B000070165	28/08/2020	74550
QUY7364	275650NIC0028456	06/05/2021	50020
QWT0448	275650W000094539	31/08/2020	74550
QXO0587	275650W000094567	31/08/2020	74550
RAB1491	275650B000070143	28/08/2020	74550
RAC0008	275650NIC0028525	06/05/2021	50020
RAC4899	275650B000070139	28/08/2020	74550
RAF2A96	275650B000070137	28/08/2020	74550
RAJ0222	275650NIC0028409	06/05/2021	50020
RCO4H43	275650B000070133	28/08/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E31763C9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 044/2021 II

EDITAL Nº044/2021II

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMZ4244	275650B000070394	01/09/2020	74550
ATN2768	275650W000094602	01/09/2020	74550
AXM9D37	275650B000070354	31/08/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK8337	275650F000087735	24/08/2020	55412
ABJ1189	275650W000094590	01/09/2020	74550
ABM1396	275650NIC0028727	07/05/2021	50020
ABO0E14	275650F000088189	01/09/2020	76331
ABU6499	275650NIC0028834	07/05/2021	50020
ACT9146	275650B000070371	31/08/2020	74550

ACY0531	275650F000088470	22/08/2020	55412
ACY3A99	275650NIC0028645	07/05/2021	50020
ACZ3C87	275650NIC0028854	07/05/2021	50020
ADO3A07	275650NIC0028917	07/05/2021	50020
ADX0381	275650NIC0028675	07/05/2021	50020
ADX0381	275650NIC0028638	07/05/2021	50020
ADX0381	275650NIC0028653	07/05/2021	50020
ADX0381	275650NIC0028676	07/05/2021	50020
ADX0381	275650NIC0028672	07/05/2021	50020
ADX0381	275650NIC0028639	07/05/2021	50020
ADX0381	275650NIC0028678	07/05/2021	50020
ADY7J79	275650B000070385	31/08/2020	74550
AFE2J03	275650NIC0028852	07/05/2021	50020
AFH8762	275650B000070346	31/08/2020	74550
AFK3619	275650F000086573	22/08/2020	55412
AFL3958	275650A000000965	03/09/2020	60503
AFM1718	275650B000070276	30/08/2020	74550
AFN0104	275650NIC0028683	07/05/2021	50020
AFN3339	275650F000088410	24/08/2020	55412
AFU5533	275650NIC0028700	07/05/2021	50020
AGG1700	275650NIC0028687	07/05/2021	50020
AGN9595	275650NIC0028894	07/05/2021	50020
AGP9323	275650F000088656	02/09/2020	61220
AGP9A75	275650NIC0028875	07/05/2021	50020
AGY0446	275650B000070324	30/08/2020	74550
AHD6985	275650NIC0028696	07/05/2021	50020
AHD6985	275650NIC0028686	07/05/2021	50020
AHE3175	275650B000070250	29/08/2020	74550
AHE3175	275650B000070301	30/08/2020	74550
AHE9416	275650B000070386	31/08/2020	74550
AHW3079	275650F000088472	22/08/2020	55412
AIH0315	275650F000088131	06/09/2020	60681
AIK9099	275650NIC0028742	07/05/2021	50020
AIM2622	275650B000070243	29/08/2020	74630
AJA2E36	275650A000000952	01/09/2020	60503
AJD5379	275650NIC0028746	07/05/2021	50020
AJS6800	275650NIC0028685	07/05/2021	50020
AJW9874	275650NIC0028735	07/05/2021	50020
AJW9874	275650NIC0028915	07/05/2021	50020
AJX6524	275650B000070325	30/08/2020	74550
AJZ2344	275650NIC0028826	07/05/2021	50020
AJZ2344	275650NIC0028684	07/05/2021	50020
AKF4484	275650B000070310	30/08/2020	74550
AKJ9621	275650A000000963	03/09/2020	60503
AKR2037	275650F000088654	01/09/2020	51930
ALA2339	275650B000070317	30/08/2020	74550
ALF1J86	275650B000070331	30/08/2020	74550
ALF1J86	275650B000070332	30/08/2020	74550
ALR7572	275650NIC0028793	07/05/2021	50020
ALU0991	275650NIC0028839	07/05/2021	50020
ALV8967	275650F000088124	04/09/2020	55417
ALZ0478	275650F000088476	24/08/2020	55412
ALZ0478	275650F000088478	25/08/2020	55412
AMC2678	275650F000087242	24/08/2020	55412
AMD7947	275650F000088515	24/08/2020	55412
AMO2J51	275650B000070352	31/08/2020	74630
AMR2072	275650B000070343	31/08/2020	74550
AMV9031	275650B000070350	31/08/2020	74630
ANC9413	275650F000087243	24/08/2020	55412
ANG8837	275650B000070333	30/08/2020	74550
ANO7331	275650NIC0028919	07/05/2021	50020
ANP7679	275650B000070316	30/08/2020	74550
AOB1507	275650B000070309	30/08/2020	74550
AOP7966	275650NIC0028635	07/05/2021	50020
AOQ1G40	275650F000078587	09/09/2020	55411
AOY6786	275650NIC0028774	07/05/2021	50020
APB2139	275650B000070360	31/08/2020	74550
APD4957	275650B000070345	31/08/2020	74550
APE3846	275650W000094596	01/09/2020	74550
APT9248	275650B000070273	29/08/2020	74710
APX8185	275650NIC0028913	07/05/2021	50020
APZ7045	275650NIC0028822	07/05/2021	50020
AQD5615	275650F000088116	01/09/2020	51930
AQF6366	275650NIC0028651	07/05/2021	50020
AQF7826	275650W000094598	01/09/2020	74550
AQG3326	275650B000070378	31/08/2020	74550
AQK1308	275650F000088193	03/09/2020	76331
AQK1308	275650F000088652	01/09/2020	76332
AQM0048	275650F000088129	05/09/2020	60681
AQM4848	275650B000070245	29/08/2020	74550
AQO5262	275650NIC0028906	07/05/2021	50020
AQP2236	275650NIC0028904	07/05/2021	50020
AQT5114	275650B000070363	31/08/2020	74630
AQT5114	275650B000070392	01/09/2020	74630
AQU5469	275650NIC0028741	07/05/2021	50020
AQV4G06	275650F000088114	31/08/2020	55411
ARC0C38	275650F000088661	03/09/2020	61220
ARC2975	275650NIC0028754	07/05/2021	50020
ARC2F96	275650NIC0028800	07/05/2021	50020

ARI6281	275650NIC0028853	07/05/2021	50020
ARI7612	275650NIC0028782	07/05/2021	50020
ARM6281	275650NIC0028771	07/05/2021	50020
ARP9045	275650B000070253	29/08/2020	74630
ARQ4933	275650F000088516	24/08/2020	55412
ART6010	275650B000070286	30/08/2020	74550
ARV4761	275650NIC0028725	07/05/2021	50020
ARW2J99	275650W000094604	01/09/2020	74550
ARW5989	275650NIC0028868	07/05/2021	50020
ASB7589	275650B000070287	30/08/2020	74550
ASF2702	275650F000088471	22/08/2020	55412
ASF2702	275650F000088473	22/08/2020	55412
ASK3525	275650F000088117	01/09/2020	60501
ASO6541	275650NIC0028832	07/05/2021	50020
ASQ3531	275650B000070336	31/08/2020	74550
ASR1435	275650F000088192	02/09/2020	76331
ASV5207	275650B000070364	31/08/2020	74550
ASX2076	275650F000088755	24/08/2020	55412
ATD2777	275650F000088655	02/09/2020	76332
ATF6161	275650NIC0028781	07/05/2021	50020
ATO0A56	275650B000070313	30/08/2020	74550
ATQ4545	275650NIC0028780	07/05/2021	50020
AUE3142	275650F000088851	08/09/2020	61220
AUE6290	275650B000070258	29/08/2020	74550
AUE7E20	275650B000070279	30/08/2020	74550
AUF0315	275650NIC0028794	07/05/2021	50020
AUF0315	275650NIC0028695	07/05/2021	50020
AUF2I82	275650W000094603	01/09/2020	74550
AUI1293	275650W000094592	01/09/2020	74630
AUJ6D54	275650B000070353	31/08/2020	74550
AUK3B45	275650NIC0028905	07/05/2021	50020
AUP2351	275650B000070357	31/08/2020	74550
AUP6505	275650B000070382	31/08/2020	74550
AUQ0J22	275650F000087906	02/09/2020	76331
AUQ1C11	275650B000070311	30/08/2020	74550
AUQ1C11	275650B000070291	30/08/2020	74630
AUQ6J61	275650B000070323	30/08/2020	74550
AUQ9B65	275650NIC0028770	07/05/2021	50020
AUR4337	275650F000088127	05/09/2020	54523
AUV7389	275650NIC0028882	07/05/2021	50020
AUX7844	275650F000087905	02/09/2020	76331
AUY2499	275650B000070374	31/08/2020	74550
AVA2236	275650B000070351	31/08/2020	74550
AVA4486	275650NIC0028792	07/05/2021	50020
AVB1151	275650F000088138	06/09/2020	55500
AVD3289	275650NIC0028903	07/05/2021	50020
AVG5021	275650B000070367	31/08/2020	74550
AVG5025	275650NIC0028714	07/05/2021	50020
AVH2851	275650B000070312	30/08/2020	74550
AVL0293	275650NIC0028819	07/05/2021	50020
AVL9375	275650NIC0028658	07/05/2021	50020
AVM3703	275650NIC0028883	07/05/2021	50020
AVM6288	275650NIC0028784	07/05/2021	50020
AVP3549	275650B000070339	31/08/2020	74550
AVP7978	275650NIC0028715	07/05/2021	50020
AVS5590	275650B000070306	30/08/2020	74550
AVW3268	275650F000086529	22/08/2020	55412
AVZ6683	275650F000087475	05/09/2020	73662
AWA8B56	275650NIC0028650	07/05/2021	50020
AWB3A44	275650B000070275	30/08/2020	74550
AWJ9351	275650NIC0028908	07/05/2021	50020
AWM3061	275650F000088191	02/09/2020	60175
AWM4809	275650NIC0028895	07/05/2021	50020
AWN0085	275650NIC0028797	07/05/2021	50020
AWR0410	275650B000070349	31/08/2020	74550
AWR9053	275650NIC0028814	07/05/2021	50020
AWW3F19	275650NIC0028796	07/05/2021	50020
AWX1705	275650B000070299	30/08/2020	74550
AWX1C74	275650B000070341	31/08/2020	74550
AWX9734	275650F000087474	02/09/2020	73662
AXG1679	275650NIC0028681	07/05/2021	50020
AXH5973	275650F000086670	31/08/2020	55417
AXL1174	275650NIC0028634	07/05/2021	50020
AXL3A35	275650NIC0028677	07/05/2021	50020
AXN6H33	275650NIC0028738	07/05/2021	50020
AXQ8A60	275650A000000962	03/09/2020	60503
AXR1667	275650NIC0028656	07/05/2021	50020
AXU2896	275650NIC0028845	07/05/2021	50020
AXU6435	275650B000070359	31/08/2020	74550
AXV8103	275650A000000961	03/09/2020	60503
AXY6965	275650F000086530	25/08/2020	55412
AXY7281	275650B000070296	30/08/2020	74630
AXZ0918	275650F000078181	01/09/2020	60501
AYC0661	275650B000070396	01/09/2020	74550
AYD6D20	275650B000070347	31/08/2020	74550
AYG2214	275650NIC0028888	07/05/2021	50020
AYK6527	275650NIC0028869	07/05/2021	50020
AYK7901	275650B000070290	30/08/2020	74550
AYL2180	275650NIC0028749	07/05/2021	50020

AYL9135	275650NIC0028928	07/05/2021	50020
AYM6886	275650B000070261	29/08/2020	74550
AYN4B04	275650B000070370	31/08/2020	74550
AYO2919	275650NIC0028921	07/05/2021	50020
AYO2919	275650NIC0028911	07/05/2021	50020
AYO2919	275650NIC0028922	07/05/2021	50020
AYQ7058	275650NIC0028886	07/05/2021	50020
AYQ8211	275650NIC0028828	07/05/2021	50020
AYQ8J36	275650NIC0028898	07/05/2021	50020
AYQ8J36	275650NIC0028902	07/05/2021	50020
AYW3801	275650NIC0028636	07/05/2021	50020
AYX5564	275650NIC0028892	07/05/2021	50020
AYX6749	275650F000088651	31/08/2020	61220
AYZ3919	275650NIC0028836	07/05/2021	50020
AZC3194	275650NIC0028691	07/05/2021	50020
AZH5802	275650NIC0028858	07/05/2021	50020
AZH8223	275650B000070280	30/08/2020	74550
AZI6B51	275650NIC0028778	07/05/2021	50020
AZJ4767	275650NIC0028776	07/05/2021	50020
AZJ4A82	275650A000000960	02/09/2020	60503
AZK6012	275650NIC0028838	07/05/2021	50020
AZN8593	275650NIC0028640	07/05/2021	50020
AZP1880	275650NIC0028649	07/05/2021	50020
AZQ4I33	275650B000070288	30/08/2020	74550
AZQ8560	275650F000088122	03/09/2020	55920
AZR6524	275650NIC0028697	07/05/2021	50020
AZS5295	275650NIC0028783	07/05/2021	50020
AZU7E08	275650B000070390	31/08/2020	74550
AZV0E49	275650B000070334	30/08/2020	74550
BAA1811	275650NIC0028825	07/05/2021	50020
BAD5483	275650NIC0028705	07/05/2021	50020
BAF3H28	275650F000087328	24/08/2020	55412
BAF7010	275650F000087907	03/09/2020	60501
BAH0I95	275650NIC0028798	07/05/2021	50020
BAJ9I96	275650NIC0028728	07/05/2021	50020
BAM1056	275650NIC0028657	07/05/2021	50020
BAO3937	275650B000070398	01/09/2020	74710
BAO4I99	275650F000088197	04/09/2020	76331
BAQ5474	275650NIC0028732	07/05/2021	50020
BAQ9792	275650NIC0028733	07/05/2021	50020
BAR4692	275650NIC0028885	07/05/2021	50020
BAR8782	275650B000070380	31/08/2020	74550
BAS9221	275650NIC0028719	07/05/2021	50020
BAT8112	275650NIC0028912	07/05/2021	50020
BAU5G30	275650B000070263	29/08/2020	74630
BAV0628	275650F000088136	06/09/2020	60681
BAW0919	275650NIC0028659	07/05/2021	50020
BAW3622	275650B000070358	31/08/2020	74550
BAY2268	275650B000070298	30/08/2020	74550
BAZ2C69	275650F000088118	02/09/2020	76331
BAZ5204	275650NIC0028856	07/05/2021	50020
BBC4A73	275650NIC0028846	07/05/2021	50020
BBC6786	275650NIC0028791	07/05/2021	50020
BBC6862	275650B000070274	30/08/2020	74550
BBC6862	275650B000070268	29/08/2020	74630
BBC6862	275650B000070271	29/08/2020	74550
BBC9790	275650F000086228	08/09/2020	76332
BBE1945	275650NIC0028680	07/05/2021	50020
BBE1945	275650NIC0028661	07/05/2021	50020
BBG1C74	275650NIC0028711	07/05/2021	50020
BBH2872	275650NIC0028842	07/05/2021	50020
BBH2908	275650NIC0028668	07/05/2021	50020
BBI0H76	275650NIC0028847	07/05/2021	50020
BBI2962	275650NIC0028927	07/05/2021	50020
BBI9923	275650NIC0028865	07/05/2021	50020
BBJ3922	275650NIC0028829	07/05/2021	50020
BBK8792	275650NIC0028830	07/05/2021	50020
BBL1186	275650NIC0028644	07/05/2021	50020
BBL3587	275650NIC0028816	07/05/2021	50020
BBL3734	275650NIC0028820	07/05/2021	50020
BBL6C65	275650B000070388	31/08/2020	74550
BBM0775	275650NIC0028867	07/05/2021	50020
BBM1233	275650NIC0028744	07/05/2021	50020
BBO2810	275650NIC0028709	07/05/2021	50020
BBT4759	275650NIC0028900	07/05/2021	50020
BBT4759	275650NIC0028871	07/05/2021	50020
BBT5531	275650NIC0028857	07/05/2021	50020
BBV0592	275650NIC0028887	07/05/2021	50020
BBV9345	275650NIC0028769	07/05/2021	50020
BBX9901	275650NIC0028662	07/05/2021	50020
BBY5357	275650NIC0028835	07/05/2021	50020
BBZ3D39	275650F000088123	04/09/2020	55417
BCC3830	275650NIC0028716	07/05/2021	50020
BCE2337	275650NIC0028702	07/05/2021	50020
BCE6182	275650F000088513	22/08/2020	55412
BCF4A45	275650NIC0028718	07/05/2021	50020
BCG4365	275650NIC0028889	07/05/2021	50020
BCH1318	275650NIC0028891	07/05/2021	50020
BCK1580	275650NIC0028850	07/05/2021	50020

BCL0693	275650NIC0028893	07/05/2021	50020
BCM0F52	275650B000070270	29/08/2020	74550
BCN1743	275650NIC0028720	07/05/2021	50020
BCO2770	275650NIC0028745	07/05/2021	50020
BCO4756	275650B000070281	30/08/2020	74550
BCP0501	275650A000000957	02/09/2020	60503
BCP1J01	275650F000086880	22/08/2020	55412
BCP7G82	275650B000070278	30/08/2020	74550
BCP8807	275650B000070362	31/08/2020	74630
BCQ0325	275650B000070379	31/08/2020	74550
BCQ3701	275650NIC0028722	07/05/2021	50020
BCQ9256	275650F000088662	03/09/2020	51930
BCR8I52	275650NIC0028804	07/05/2021	50020
BCT3F30	275650NIC0028890	07/05/2021	50020
BCT4C06	275650NIC0028824	07/05/2021	50020
BCT8F83	275650NIC0028918	07/05/2021	50020
BCU8C68	275650NIC0028633	07/05/2021	50020
BCV9J05	275650NIC0028689	07/05/2021	50020
BCW5C50	275650NIC0028664	07/05/2021	50020
BCX3B83	275650NIC0028755	07/05/2021	50020
BDB4C35	275650W000094594	01/09/2020	74550
BDC9D01	275650NIC0028679	07/05/2021	50020
BDE0H21	275650F000088904	24/08/2020	55412
BDE1F45	275650B000070241	29/08/2020	74550
BDE5I63	275650B000070285	30/08/2020	74550
BDF6F62	275650NIC0028920	07/05/2021	50020
BDG9G41	275650NIC0028740	07/05/2021	50020
BDG9I63	275650NIC0028694	07/05/2021	50020
BDG9I63	275650NIC0028779	07/05/2021	50020
BDH4D58	275650NIC0028803	07/05/2021	50020
BDJ6006	275650F000088125	05/09/2020	51930
BDK5C45	275650NIC0028673	07/05/2021	50020
BDK5C58	275650NIC0028670	07/05/2021	50020
BDL4G19	275650B000070266	29/08/2020	74550
BDL7D87	275650NIC0028642	07/05/2021	50020
BDM3D55	275650B000070255	29/08/2020	74550
BDN3F95	275650NIC0028916	07/05/2021	50020
BDN3G17	275650NIC0028931	07/05/2021	50020
BDN9A64	275650NIC0028739	07/05/2021	50020
BDQ5H16	275650NIC0028909	07/05/2021	50020
BDT7C13	275650B000070247	29/08/2020	74550
BDX9398	275650NIC0028899	07/05/2021	50020
BDX9398	275650NIC0028897	07/05/2021	50020
BDZ5C30	275650B000070282	30/08/2020	74550
BEA2H25	275650F000078585	31/08/2020	57380
BEA3233	275650W000094601	01/09/2020	74550
BEB0025	275650F000088477	24/08/2020	55412
BEB2019	275650NIC0028907	07/05/2021	50020
BEC1096	275650B000070327	30/08/2020	74550
BEC4G90	275650B000070265	29/08/2020	74550
BEG1H58	275650NIC0028914	07/05/2021	50020
BEG1H58	275650NIC0028690	07/05/2021	50020
BEG1H58	275650NIC0028648	07/05/2021	50020
BEM2789	275650F000088190	01/09/2020	76331
BET9217	275650B000070294	30/08/2020	74550
BEV2507	275650F000084526	02/09/2020	76252
BEV8D62	275650F000086771	22/08/2020	55412
BKW3166	275650B000070340	31/08/2020	74550
BMW3D56	275650NIC0028790	07/05/2021	50020
CGR8600	275650B000070302	30/08/2020	74550
CKM8662	275650W000094607	01/09/2020	74550
CNA6G05	275650B000070293	30/08/2020	74550
CPI5602	275650NIC0028880	07/05/2021	50020
CRF0G12	275650NIC0028849	07/05/2021	50020
CRL4636	275650B000070249	29/08/2020	74550
CSC0947	275650B000070326	30/08/2020	74550
CXM3009	275650F000088121	03/09/2020	65300
CXW5194	275650NIC0028924	07/05/2021	50020
CZM5798	275650B000070377	31/08/2020	74550
DDO6843	275650B000070304	30/08/2020	74630
DEC0427	275650B000070389	31/08/2020	74630
DEE5666	275650B000070366	31/08/2020	74710
DER1B28	275650F000088657	02/09/2020	54526
DES8094	275650B000070256	29/08/2020	74550
DFJ8I05	275650F000088132	06/09/2020	55500
DFZ8J40	275650B000070264	29/08/2020	74550
DHX1132	275650B000070328	30/08/2020	74630
DLC4D92	275650B000070391	01/09/2020	74550
DLU8D15	275650W000094609	01/09/2020	74550
DNN1681	275650B000070335	31/08/2020	74550
DSA6264	275650B000070252	29/08/2020	74550
DSL3585	275650NIC0028721	07/05/2021	50020
DSM2748	275650NIC0028930	07/05/2021	50020
DST0553	275650F000088665	08/09/2020	60501
DTA6817	275650NIC0028817	07/05/2021	50020
DTP3H21	275650B000070344	31/08/2020	74550
DYH4618	275650NIC0028693	07/05/2021	50020
DYH7173	275650NIC0028713	07/05/2021	50020
DZW9265	275650F000088126	05/09/2020	55411

EBB5F89	275650F000088475	24/08/2020	55412
EDF4622	275650NIC0028795	07/05/2021	50020
EEH9648	275650B000070342	31/08/2020	74630
EGK2009	275650NIC0028708	07/05/2021	50020
EGP2I38	275650B000070355	31/08/2020	74630
EID1319	275650B000070305	30/08/2020	74550
ELN1C66	275650NIC0028848	07/05/2021	50020
ELN1C66	275650NIC0028844	07/05/2021	50020
ELN1C66	275650NIC0028923	07/05/2021	50020
EMM5241	275650F000088134	06/09/2020	53800
EPD7J09	275650W000094605	01/09/2020	74550
EPS9998	275650F000088195	04/09/2020	76331
ERJ2374	275650F000088196	04/09/2020	76331
ERR9877	275650NIC0028643	07/05/2021	50020
ERX7170	275650B000070314	30/08/2020	74550
ETH9B84	275650NIC0028743	07/05/2021	50020
EUG8010	275650NIC0028748	07/05/2021	50020
EVD5F06	275650B000070283	30/08/2020	74550
EVR0300	275650NIC0028841	07/05/2021	50020
EWR3214	275650NIC0028925	07/05/2021	50020
FBQ0404	275650F000088659	02/09/2020	54526
FCU0123	275650NIC0028926	07/05/2021	50020
FDT5656	275650A000000956	02/09/2020	60503
FEO4667	275650B000070319	30/08/2020	74550
FGO3337	275650B000070246	29/08/2020	74550
FHE8I52	275650NIC0028815	07/05/2021	50020
FHU8789	275650NIC0028864	07/05/2021	50020
FLP1901	275650B000070365	31/08/2020	74550
FMA4897	275650F000088519	25/08/2020	55412
FMM9321	275650F000088658	02/09/2020	76332
FOF9F95	275650F000088128	05/09/2020	60681
FQL1440	275650F000087329	24/08/2020	55412
FRJ4D28	275650B000070277	30/08/2020	74550
GBO7875	275650B000070272	29/08/2020	74550
GEX6775	275650NIC0028724	07/05/2021	50020
GWK4F45	275650NIC0028701	07/05/2021	50020
HDE1F39	275650NIC0028855	07/05/2021	50020
HFT2716	275650B000070269	29/08/2020	74550
HLA6188	275650F000087798	24/08/2020	55412
HRK6013	275650B000070375	31/08/2020	74550
HSJ0658	275650W000094597	01/09/2020	74550
HTN7117	275650NIC0028788	07/05/2021	50020
HTN7117	275650NIC0028862	07/05/2021	50020
HTT4F91	275650NIC0028747	07/05/2021	50020
IAX1E42	275650A000000954	01/09/2020	60503
IEF1343	275650A000000958	02/09/2020	60503
IKE7917	275650B000070295	30/08/2020	74550
IKU5327	275650B000070321	30/08/2020	74550
IMG0237	275650F000088514	24/08/2020	55412
IMH3776	275650NIC0028758	07/05/2021	50020
IMH3776	275650NIC0028760	07/05/2021	50020
IMH3776	275650NIC0028762	07/05/2021	50020
IMH3776	275650NIC0028764	07/05/2021	50020
IMH3776	275650NIC0028765	07/05/2021	50020
IMH3776	275650NIC0028752	07/05/2021	50020
IMH3776	275650NIC0028756	07/05/2021	50020
IMH3776	275650NIC0028759	07/05/2021	50020
IMH3776	275650NIC0028761	07/05/2021	50020
IMH3776	275650NIC0028763	07/05/2021	50020
IMH3776	275650NIC0028750	07/05/2021	50020
IMH3776	275650NIC0028766	07/05/2021	50020
IMH3776	275650NIC0028768	07/05/2021	50020
IMH3776	275650NIC0028751	07/05/2021	50020
IMH3776	275650NIC0028753	07/05/2021	50020
IMH3776	275650NIC0028757	07/05/2021	50020
IOH8D55	275650F000088660	03/09/2020	76252
IRB3J41	275650B000070376	31/08/2020	74550
IRH8C53	275650B000070292	30/08/2020	74550
IRP4697	275650F000086881	24/08/2020	55412
IRZ6009	275650A000000953	01/09/2020	60503
ITC7260	275650F000088199	05/09/2020	76331
IUW5375	275650B000070284	30/08/2020	74550
IUZ2139	275650NIC0028859	07/05/2021	50020
IVT6F63	275650NIC0028884	07/05/2021	50020
IWE7999	275650B000070384	31/08/2020	74630
IWJ0G49	275650B000070361	31/08/2020	74630
IWU8I82	275650B000070368	31/08/2020	74550
IWV7438	275650NIC0028775	07/05/2021	50020
IWW3100	275650NIC0028876	07/05/2021	50020
IZM3G77	275650NIC0028674	07/05/2021	50020
IZM4D38	275650NIC0028660	07/05/2021	50020
IZO3E65	275650NIC0028818	07/05/2021	50020
JAB1932	275650NIC0028789	07/05/2021	50020
JAB1932	275650NIC0028831	07/05/2021	50020
JAB1932	275650NIC0028866	07/05/2021	50020
JCI3A03	275650B000070260	29/08/2020	74550
JGL4878	275650B000070257	29/08/2020	74550
JOE3E21	275650NIC0028821	07/05/2021	50020
JTE2990	275650B000070395	01/09/2020	74550

JVI9781	275650B000070300	30/08/2020	74550
JZM8B96	116100E008456180	07/09/2020	55411
KFG0F61	275650NIC0028692	07/05/2021	50020
KLR1086	275650F000088198	05/09/2020	51930
KMF7691	275650F000088358	24/08/2020	55412
LCN8252	275650F000088664	08/09/2020	60501
LXV8846	275650W000094608	01/09/2020	74550
LYH0732	275650A000000966	03/09/2020	60503
LYI8C56	275650B000070322	30/08/2020	74550
MBD4H57	275650B000070329	30/08/2020	74550
MBG2114	275650NIC0028812	07/05/2021	50020
MBG2114	275650NIC0028808	07/05/2021	50020
MBG2114	275650NIC0028809	07/05/2021	50020
MBG2114	275650NIC0028811	07/05/2021	50020
MBG2114	275650NIC0028723	07/05/2021	50020
MBG2114	275650NIC0028813	07/05/2021	50020
MBG2114	275650NIC0028802	07/05/2021	50020
MBG2114	275650NIC0028669	07/05/2021	50020
MBG2114	275650NIC0028805	07/05/2021	50020
MBO3627	275650F000088194	03/09/2020	51930
MCD8G48	275650B000070372	31/08/2020	74550
MCN8E84	275650W000094595	01/09/2020	74550
MCN8E84	275650W000094593	01/09/2020	74550
MDS0218	275650F000088556	04/09/2020	54526
MDU7999	275650NIC0028874	07/05/2021	50020
MEA1584	275650B000070254	29/08/2020	74550
MES2743	275650NIC0028799	07/05/2021	50020
MEX1133	275650B000070369	31/08/2020	74550
MFC8260	275650F000087797	22/08/2020	55412
MFF1343	275650F000088479	25/08/2020	55412
MFI3E44	275650F000086772	22/08/2020	55412
MFL8544	275650NIC0028688	07/05/2021	50020
MFV1C71	275650NIC0028861	07/05/2021	50020
MFZ6G51	275650F000086671	08/09/2020	55411
MGB6A55	275650W000094599	01/09/2020	74550
MGT7511	275650A000000951	01/09/2020	60503
MHD2G16	275650F000088553	02/09/2020	54526
MHO3615	275650B000070297	30/08/2020	74630
MHQ9715	275650F000078588	09/09/2020	54526
MHT2504	275650B000070267	29/08/2020	74630
MIG0106	275650B000070356	31/08/2020	74630
MIH6253	275650A000000955	02/09/2020	60503
MIO1524	275650B000070242	29/08/2020	74630
MIP2642	275650NIC0028786	07/05/2021	50020
MIR2532	275650NIC0028667	07/05/2021	50020
MIS0031	275650B000070318	30/08/2020	74550
MIT2075	275650B000070262	29/08/2020	74550
MJA6A89	275650F000088813	22/08/2020	55412
MJD1B36	275650A000000959	02/09/2020	60503
MJI2689	275650NIC0028730	07/05/2021	50020
MJQ9D15	275650NIC0028870	07/05/2021	50020
MJR1B28	275650B000070383	31/08/2020	74550
MJS5J09	275650F000088555	03/09/2020	76331
MJW1171	275650F000088814	22/08/2020	55412
MJW6880	275650NIC0028703	07/05/2021	50020
MJW6880	275650NIC0028878	07/05/2021	50020
MKJ9060	275650F000088852	08/09/2020	76331
MKS4377	275650NIC0028879	07/05/2021	50020
MLC7574	275650NIC0028717	07/05/2021	50020
MLF6147	275650B000070393	01/09/2020	74550
MLN5099	275650B000070381	31/08/2020	74710
MLN5099	275650B000070397	01/09/2020	74630
MLN5099	275650B000070387	31/08/2020	74630
MLN5099	275650W000094591	01/09/2020	74630
MLT3F76	275650F000088557	08/09/2020	54521
MLT4321	275650W000094606	01/09/2020	74550
MLX2I82	275650F000075834	08/09/2020	55417
MOO6I69	275650F000078586	09/09/2020	76252
NAU0B01	275650F000088200	05/09/2020	76331
NCM5871	275650NIC0028712	07/05/2021	50020
NHO0A09	275650NIC0028860	07/05/2021	50020
NHO0A09	275650NIC0028699	07/05/2021	50020
NJE8599	275650F000088663	08/09/2020	76332
NJR4595	275650NIC0028772	07/05/2021	50020
NPP2D57	275650F000088756	24/08/2020	55412
NQK2B21	275650F000088554	02/09/2020	57380
NSK4855	275650NIC0028663	07/05/2021	50020
OAL1858	275650A000000964	03/09/2020	60503
OAP0I72	275650B000070308	30/08/2020	74550
OBH4310	275650NIC0028851	07/05/2021	50020
ODL9676	275650NIC0028671	07/05/2021	50020
OEF8445	275650NIC0028731	07/05/2021	50020
OKD2383	275650F000088137	06/09/2020	55500
OKH5121	275650F000088120	02/09/2020	55411
OKH5628	275650NIC0028737	07/05/2021	50020
OKH5628	275650NIC0028734	07/05/2021	50020
OKH5628	275650NIC0028773	07/05/2021	50020
OOI0I05	275650NIC0028641	07/05/2021	50020
OQO7I29	275650NIC0028872	07/05/2021	50020

OWH8459	275650NIC0028729	07/05/2021	50020
OXO9613	275650NIC0028767	07/05/2021	50020
OZA2019	275650NIC0028929	07/05/2021	50020
OZF3639	275650NIC0028881	07/05/2021	50020
PAP0A26	275650NIC0028806	07/05/2021	50020
PEH2526	275650NIC0028910	07/05/2021	50020
PKB7H00	116100E009121070	08/09/2020	54600
PPQ4B25	275650NIC0028646	07/05/2021	50020
PPQ4B25	275650NIC0028704	07/05/2021	50020
PQU6006	275650NIC0028787	07/05/2021	50020
PVF0919	275650NIC0028707	07/05/2021	50020
PWQ4896	275650NIC0028777	07/05/2021	50020
PYG6821	275650NIC0028655	07/05/2021	50020
PYJ5341	275650B000070315	30/08/2020	74550
PYK4685	275650NIC0028840	07/05/2021	50020
PYX4233	275650NIC0028843	07/05/2021	50020
QBP1386	275650B000070289	30/08/2020	74630
QFG2F79	275650NIC0028698	07/05/2021	50020
QHF2707	275650W000094600	01/09/2020	74550
QHI3227	275650F000088474	22/08/2020	55412
QHR6953	275650F000078182	03/09/2020	60501
QHS7777	275650NIC0028665	07/05/2021	50020
QID7476	275650NIC0028632	07/05/2021	50020
QII0746	275650NIC0028647	07/05/2021	50020
QIQ4554	275650NIC0028810	07/05/2021	50020
QIX4572	275650NIC0028827	07/05/2021	50020
QJA5380	275650NIC0028710	07/05/2021	50020
QJC2803	275650F000088518	25/08/2020	55412
QJI3819	275650NIC0028706	07/05/2021	50020
QJJ3206	275650NIC0028833	07/05/2021	50020
QJM3031	275650NIC0028877	07/05/2021	50020
QJO3D48	275650B000070337	31/08/2020	74550
QJQ0J23	275650F000088130	05/09/2020	60681
QJS7680	275650B000070348	31/08/2020	74550
QJU9696	275650NIC0028873	07/05/2021	50020
QJX9833	275650NIC0028637	07/05/2021	50020
QJZ3373	275650B000070248	29/08/2020	74710
QOT8767	275650NIC0028666	07/05/2021	50020
QOT9605	275650NIC0028726	07/05/2021	50020
QPF6H37	275650B000070244	29/08/2020	74630
QPV4776	275650NIC0028896	07/05/2021	50020
QQE2059	275650NIC0028901	07/05/2021	50020
QQL0850	275650NIC0028823	07/05/2021	50020
QQP4391	275650NIC0028682	07/05/2021	50020
QTM0208	275650NIC0028736	07/05/2021	50020
QUB7C01	275650B000070303	30/08/2020	74550
QUI3433	275650NIC0028801	07/05/2021	50020
QUI9698	275650B000070320	30/08/2020	74550
QUK9084	275650NIC0028807	07/05/2021	50020
QUK9952	275650F000088517	24/08/2020	55412
QUU1492	275650NIC0028837	07/05/2021	50020
QUZ8013	275650NIC0028654	07/05/2021	50020
QWR0587	275650NIC0028652	07/05/2021	50020
QWT0448	275650B000070373	31/08/2020	74550
RAD6631	275650B000070338	31/08/2020	74550
RAE3086	275650NIC0028785	07/05/2021	50020
RAF3066	275650NIC0028863	07/05/2021	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA4604	275650W000094746	04/09/2020	74550
AAG2027	275650NIC0029054	08/05/2021	50020
AAH4448	275650B000070446	01/09/2020	74550
AAR9997	275650B000070447	02/09/2020	74550
ABM2151	275650NIC0029218	08/05/2021	50020
ABM2241	275650B000070406	01/09/2020	74630
ABU6499	275650NIC0029094	08/05/2021	50020
ABY0455	275650W000094674	03/09/2020	74550
ACQ5701	275650B000070415	01/09/2020	74550
ACQ5701	275650W000094628	02/09/2020	74550
ACX7969	275650W000094719	04/09/2020	74550
ACY3A99	275650NIC0029021	08/05/2021	50020
ACZ0387	275650NIC0029215	08/05/2021	50020
ACZ1A59	275650W000094669	02/09/2020	74550
ADE0621	275650W000094757	05/09/2020	74550
ADJ8564	275650D000072162	01/09/2020	74550
ADL5I58	275650W000094639	02/09/2020	74550
ADS9002	275650W000094651	02/09/2020	74550
ADU1385	275650NIC0029163	08/05/2021	50020
ADU7906	275650W000094714	04/09/2020	74550
ADY9494	275650NIC0029052	08/05/2021	50020
AEB4976	275650NIC0029003	08/05/2021	50020
AEO2073	275650NIC0028945	08/05/2021	50020
AER3633	275650W000094662	02/09/2020	74550
AFB6116	275650W000094737	04/09/2020	74550
AFK8C38	275650NIC0029058	08/05/2021	50020
AGO7873	275650NIC0029158	08/05/2021	50020
AGO7873	275650NIC0029082	08/05/2021	50020

AGO7873	275650NIC0028984	08/05/2021	50020
AHJ8898	275650B000070430	01/09/2020	74630
AHN5785	275650B000070474	02/09/2020	74550
AHN5785	275650W000094698	03/09/2020	74550
AIF0338	275650NIC0029091	08/05/2021	50020
AIK0211	275650B000070476	02/09/2020	74630
AIM1800	275650W000094656	02/09/2020	74550
AIR0662	275650W000094612	01/09/2020	74550
AJN5891	275650W000094706	03/09/2020	74550
AJQ1021	275650W000094749	05/09/2020	74550
AJQ9043	275650B000070438	01/09/2020	74550
AJT5D63	275650B000070496	02/09/2020	74550
AJW3444	275650W000094705	03/09/2020	74550
AJZ2344	275650NIC0029118	08/05/2021	50020
AJZ2344	275650NIC0028957	08/05/2021	50020
AJZ2344	275650NIC0029194	08/05/2021	50020
AJZ2344	275650NIC0029008	08/05/2021	50020
AJZ2344	275650NIC0029204	08/05/2021	50020
AJZ2344	275650NIC0029033	08/05/2021	50020
AJZ2344	275650NIC0029190	08/05/2021	50020
AJZ2344	275650NIC0029180	08/05/2021	50020
AJZ2344	275650NIC0028961	08/05/2021	50020
AKI2439	275650W000094663	02/09/2020	74550
AKV1J95	275650NIC0028991	08/05/2021	50020
AKV1J95	275650NIC0029159	08/05/2021	50020
ALB6112	275650W000094649	02/09/2020	74550
ALK2095	275650D000072161	01/09/2020	74550
ALN3J73	275650B000070491	02/09/2020	74550
ALR6079	275650NIC0029109	08/05/2021	50020
AMK0560	275650NIC0029111	08/05/2021	50020
AML4303	275650NIC0029034	08/05/2021	50020
AMR2126	275650NIC0028943	08/05/2021	50020
ANB7539	275650W000094747	04/09/2020	74550
ANP7003	275650NIC0029221	08/05/2021	50020
ANS0970	275650W000094640	02/09/2020	74630
AOM2198	275650NIC0028993	08/05/2021	50020
AOM7285	275650NIC0028976	08/05/2021	50020
AOM7285	275650NIC0029205	08/05/2021	50020
APC2686	275650W000094699	03/09/2020	74550
APC3228	275650NIC0029080	08/05/2021	50020
APC3228	275650NIC0029079	08/05/2021	50020
APE3846	275650W000094653	02/09/2020	74550
APF4068	275650NIC0029087	08/05/2021	50020
APS1D91	275650B000070458	02/09/2020	74550
APT9248	275650B000070500	02/09/2020	74550
APV5462	275650B000070494	02/09/2020	74550
APY9J14	275650NIC0028970	08/05/2021	50020
AQE3284	275650NIC0028962	08/05/2021	50020
AQH2005	275650D000072164	01/09/2020	74550
AQL3347	275650W000094630	02/09/2020	74550
AQN4615	275650D000072169	02/09/2020	74550
AQO0G98	275650W000094759	05/09/2020	74550
AQT5114	275650B000070481	02/09/2020	74710
AQT7J01	275650W000094733	04/09/2020	74550
AQU5H75	275650B000070424	01/09/2020	74550
AQW1382	275650B000070480	02/09/2020	74630
AQY0266	275650NIC0029017	08/05/2021	50020
ARC2F96	275650W000094659	02/09/2020	74550
ARE0506	275650B000070449	02/09/2020	74550
ARI8919	275650NIC0029044	08/05/2021	50020
ARK0617	275650B000070466	02/09/2020	74550
ARK1045	275650NIC0029061	08/05/2021	50020
ARK2462	275650W000094684	03/09/2020	74550
ARR0F16	275650W000094671	02/09/2020	74550
ARS7J14	275650NIC0029012	08/05/2021	50020
ART4706	275650W000094689	03/09/2020	74550
ARU1660	275650B000070432	01/09/2020	74550
ASC5F42	275650W000094635	02/09/2020	74550
ASD6331	275650D000072195	04/09/2020	74550
ASD6331	275650D000072173	02/09/2020	74630
ASD6331	275650D000072200	04/09/2020	74630
ASL1230	275650NIC0029175	08/05/2021	50020
ASR2510	275650NIC0029066	08/05/2021	50020
ASS7869	275650B000070408	01/09/2020	74550
AST5161	275650W000094637	02/09/2020	74550
ASV5207	275650W000094624	01/09/2020	74550
ATA9034	275650NIC0029137	08/05/2021	50020
ATE6161	275650W000094616	01/09/2020	74550
ATG3264	275650NIC0029040	08/05/2021	50020
ATH0247	275650W000094756	05/09/2020	74550
ATH6454	275650W000094617	01/09/2020	74550
ATN6626	275650W000094687	03/09/2020	74550
ATP5309	275650W000094695	03/09/2020	74550
ATR1H83	275650B000070434	01/09/2020	74550
ATU6543	275650NIC0029002	08/05/2021	50020
ATW5002	275650B000070423	01/09/2020	74550
ATX9879	275650W000094626	02/09/2020	74550
AUA7963	275650NIC0028983	08/05/2021	50020
AUE4029	275650NIC0029115	08/05/2021	50020

AUF0315	275650NIC0028936	08/05/2021	50020
AUF7297	275650NIC0028939	08/05/2021	50020
AUG3496	275650NIC0028935	08/05/2021	50020
AUG9577	275650W000094621	01/09/2020	74550
AUI1293	275650W000094752	05/09/2020	74550
AUL2375	275650NIC0029064	08/05/2021	50020
AUL2375	275650NIC0029078	08/05/2021	50020
AUO0334	275650W000094688	03/09/2020	74550
AUO4B00	275650W000094650	02/09/2020	74550
AUP4772	275650W000094610	01/09/2020	74550
AUQ1250	275650NIC0029181	08/05/2021	50020
AUX5730	275650B000070499	02/09/2020	74550
AUY1G51	275650B000070410	01/09/2020	74550
AUZ4C64	275650W000094631	02/09/2020	74550
AUZ6480	275650NIC0028967	08/05/2021	50020
AVB5351	275650W000094755	05/09/2020	74550
AVG0I14	275650W000094686	03/09/2020	74550
AVJ1537	275650W000094725	04/09/2020	74550
AVV1286	275650NIC0029022	08/05/2021	50020
AVY5B93	275650NIC0029114	08/05/2021	50020
AVZ1876	275650W000094745	04/09/2020	74710
AVZ1876	275650W000094648	02/09/2020	74550
AWA0710	275650B000070457	02/09/2020	74550
AWB8606	275650NIC0028965	08/05/2021	50020
AWB9209	275650D000072190	03/09/2020	74550
AWD6186	275650B000070409	01/09/2020	74550
AWG4701	275650W000094694	03/09/2020	74550
AWI2A92	275650NIC0029150	08/05/2021	50020
AWI7655	275650B000070482	02/09/2020	74550
AWI9901	275650NIC0029106	08/05/2021	50020
AWL0B49	275650NIC0029086	08/05/2021	50020
AWM5234	275650W000094739	04/09/2020	74550
AWP9381	275650W000094682	03/09/2020	74550
AWS1365	275650B000070492	02/09/2020	74550
AWS8906	275650W000094702	03/09/2020	74550
AWX3163	275650B000070452	02/09/2020	74550
AWX5B76	275650B000070420	01/09/2020	74630
AWY6901	275650D000072192	03/09/2020	74550
AWY6A51	275650W000094721	04/09/2020	74550
AWY6C56	275650NIC0029122	08/05/2021	50020
AWY9148	275650NIC0029136	08/05/2021	50020
AXC1A97	275650NIC0029210	08/05/2021	50020
AXD8581	275650NIC0028968	08/05/2021	50020
AXE4G23	275650NIC0029001	08/05/2021	50020
AXE9567	275650B000070477	02/09/2020	74550
AXE9567	275650B000070472	02/09/2020	74550
AXF7H84	275650NIC0029196	08/05/2021	50020
AXM9344	275650NIC0029186	08/05/2021	50020
AXN5198	275650W000094720	04/09/2020	74550
AXQ6179	275650W000094654	02/09/2020	74550
AXQ9388	275650W000094633	02/09/2020	74550
AXT8460	275650NIC0029135	08/05/2021	50020
AXT8460	275650NIC0029134	08/05/2021	50020
AXV3595	275650NIC0029130	08/05/2021	50020
AXY4A44	275650NIC0028982	08/05/2021	50020
AXY5774	275650W000094738	04/09/2020	74550
AYB0187	275650W000094636	02/09/2020	74550
AYB3423	275650NIC0028981	08/05/2021	50020
AYD6D20	275650B000070453	02/09/2020	74550
AYF6512	275650NIC0029230	08/05/2021	50020
AYG7373	275650B000070484	02/09/2020	74630
AYG9885	275650B000070498	02/09/2020	74550
AYI1A98	275650W000094685	03/09/2020	74550
AYJ3804	275650NIC0029028	08/05/2021	50020
AYL9135	275650NIC0029085	08/05/2021	50020
AYO2919	275650NIC0029217	08/05/2021	50020
AYT6108	275650B000070440	01/09/2020	74630
AYT6238	275650W000094761	05/09/2020	74550
AYU6562	275650NIC0029140	08/05/2021	50020
AYZ0544	275650W000094712	04/09/2020	74550
AZB4261	275650B000070490	02/09/2020	74550
AZD0827	275650B000070419	01/09/2020	74550
AZE1565	275650NIC0029161	08/05/2021	50020
AZE7343	275650NIC0029224	08/05/2021	50020
AZF2754	275650B000070471	02/09/2020	74550
AZF3690	275650NIC0029138	08/05/2021	50020
AZF5373	275650W000094731	04/09/2020	74550
AZF5380	275650NIC0028950	08/05/2021	50020
AZI8079	275650W000094643	02/09/2020	74550
AZK4J58	275650NIC0029004	08/05/2021	50020
AZM0887	275650NIC0029031	08/05/2021	50020
AZN5J76	275650W000094703	03/09/2020	74630
AZP3036	275650NIC0029121	08/05/2021	50020
AZP5D82	275650NIC0029178	08/05/2021	50020
AZP5D82	275650NIC0029131	08/05/2021	50020
AZR7E34	275650NIC0029192	08/05/2021	50020
AZV0F54	275650W000094727	04/09/2020	74550
AZW1J25	275650W000094678	03/09/2020	74550
AZW4644	275650NIC0028952	08/05/2021	50020

AZX8314	275650W000094638	02/09/2020	74550
AZY9014	275650NIC0028977	08/05/2021	50020
AZZ5696	275650NIC0029025	08/05/2021	50020
AZZ9190	275650B000070426	01/09/2020	74550
BAA3138	275650W000094657	02/09/2020	74550
BAB0I56	275650NIC0029110	08/05/2021	50020
BAB1D58	275650NIC0028969	08/05/2021	50020
BAD3E54	275650B000070405	01/09/2020	74550
BAD9512	275650NIC0028949	08/05/2021	50020
BAD9512	275650NIC0029116	08/05/2021	50020
BAF0593	275650NIC0028990	08/05/2021	50020
BAF4F10	275650NIC0029160	08/05/2021	50020
BAF9422	275650NIC0029099	08/05/2021	50020
BAG9454	275650B000070399	01/09/2020	74630
BAH3487	275650B000070439	01/09/2020	74630
BAI0438	275650NIC0029231	08/05/2021	50020
BAI6848	275650W000094658	02/09/2020	74630
BAL3313	275650NIC0029027	08/05/2021	50020
BAM7451	275650NIC0029225	08/05/2021	50020
BAP3864	275650NIC0029104	08/05/2021	50020
BAP3864	275650NIC0029103	08/05/2021	50020
BAQ4171	275650NIC0029007	08/05/2021	50020
BAR0G53	275650B000070489	02/09/2020	74550
BAR1825	275650NIC0028998	08/05/2021	50020
BAS4B74	275650W000094740	04/09/2020	74550
BAT3E94	275650D000072198	04/09/2020	74550
BAU3898	275650NIC0029162	08/05/2021	50020
BAU5H64	275650W000094646	02/09/2020	74550
BAU6227	275650NIC0029112	08/05/2021	50020
BAU8E36	275650NIC0028954	08/05/2021	50020
BAU9A40	275650W000094629	02/09/2020	74550
BAV6568	275650B000070468	02/09/2020	74550
BAV9282	275650NIC0029050	08/05/2021	50020
BAW0919	275650NIC0029074	08/05/2021	50020
BAY3657	275650NIC0029015	08/05/2021	50020
BBB7438	275650B000070427	01/09/2020	74550
BBC8531	275650NIC0029184	08/05/2021	50020
BBD9688	275650NIC0029185	08/05/2021	50020
BBE1945	275650NIC0029037	08/05/2021	50020
BBE1945	275650NIC0029010	08/05/2021	50020
BBE1945	275650NIC0029117	08/05/2021	50020
BBE3354	275650B000070502	02/09/2020	74550
BBE6362	275650NIC0029051	08/05/2021	50020
BBG2840	275650NIC0029164	08/05/2021	50020
BBH6274	275650B000070486	02/09/2020	74550
BBI0H76	275650NIC0028956	08/05/2021	50020
BBI0H76	275650NIC0029107	08/05/2021	50020
BBI2218	275650B000070417	01/09/2020	74550
BBJ7963	275650NIC0029102	08/05/2021	50020
BBK2670	275650B000070501	02/09/2020	74550
BBK3544	275650W000094680	03/09/2020	74550
BBM1143	275650B000070487	02/09/2020	74550
BBM1233	275650NIC0029188	08/05/2021	50020
BBM2E50	275650B000070428	01/09/2020	74550
BBM3G56	275650W000094641	02/09/2020	74630
BBP1420	275650B000070473	02/09/2020	74550
BBQ0213	275650NIC0029119	08/05/2021	50020
BBQ4998	275650NIC0029075	08/05/2021	50020
BBS3136	275650NIC0029000	08/05/2021	50020
BBT9712	275650W000094693	03/09/2020	74550
BBU8330	275650NIC0029048	08/05/2021	50020
BBX9901	275650NIC0029123	08/05/2021	50020
BBY0468	275650NIC0029076	08/05/2021	50020
BBZ3604	275650B000070455	02/09/2020	74550
BCB2039	275650B000070464	02/09/2020	74550
BCC1877	275650D000072187	03/09/2020	74630
BCC1877	275650W000094690	03/09/2020	74550
BCC1877	275650D000072189	03/09/2020	74550
BCC4902	275650NIC0029062	08/05/2021	50020
BCC9761	275650NIC0029148	08/05/2021	50020
BCF2651	275650NIC0029032	08/05/2021	50020
BCF2F06	275650D000072180	03/09/2020	74550
BCG1638	275650NIC0028953	08/05/2021	50020
BCG4806	275650NIC0029144	08/05/2021	50020
BCG5489	275650NIC0028964	08/05/2021	50020
BCH0386	275650NIC0029056	08/05/2021	50020
BCJ9621	275650NIC0028963	08/05/2021	50020
BCJ9621	275650NIC0029024	08/05/2021	50020
BCK4353	275650NIC0029005	08/05/2021	50020
BCN4123	275650NIC0029182	08/05/2021	50020
BCN4F87	275650NIC0029057	08/05/2021	50020
BCN5664	275650D000072186	03/09/2020	74550
BCN9794	275650NIC0028974	08/05/2021	50020
BCO4435	275650NIC0029208	08/05/2021	50020
BCO5H18	275650B000070454	02/09/2020	74550
BCO8B88	275650NIC0028942	08/05/2021	50020
BCP5681	275650NIC0029009	08/05/2021	50020
BCQ9244	275650B000070442	01/09/2020	74550
BCS9C20	275650NIC0029154	08/05/2021	50020

BCT1D51	275650B000070443	01/09/2020	74550
BCU2B33	275650NIC0029046	08/05/2021	50020
BCU2B33	275650B000070483	02/09/2020	74550
BCU5C30	275650NIC0029073	08/05/2021	50020
BCU5D45	275650D000072179	02/09/2020	74550
BCU8J11	275650NIC0029226	08/05/2021	50020
BCU8J11	275650NIC0029019	08/05/2021	50020
BCU9A14	275650B000070475	02/09/2020	74550
BCV5C67	275650NIC0029011	08/05/2021	50020
BCW3C65	275650NIC0029142	08/05/2021	50020
BCX5B25	275650NIC0029198	08/05/2021	50020
BCX9J37	275650NIC0029049	08/05/2021	50020
BCY3B52	275650NIC0029039	08/05/2021	50020
BCY8J08	275650NIC0028947	08/05/2021	50020
BDB4C35	275650NIC0029090	08/05/2021	50020
BDB4C35	275650W000094676	03/09/2020	74550
BDC3D88	275650W000094679	03/09/2020	74550
BDC6E04	275650NIC0029209	08/05/2021	50020
BDC8C15	275650NIC0029120	08/05/2021	50020
BDF0G45	275650W000094691	03/09/2020	74550
BDF2F74	275650NIC0029213	08/05/2021	50020
BDG6C78	275650NIC0029193	08/05/2021	50020
BDG8E15	275650W000094697	03/09/2020	74550
BDG9I63	275650NIC0029129	08/05/2021	50020
BDG9I63	275650NIC0029168	08/05/2021	50020
BDH4E10	275650NIC0029227	08/05/2021	50020
BDI3I35	275650B000070488	02/09/2020	74550
BDI7D67	275650B000070435	01/09/2020	74550
BDJ2D21	275650W000094660	02/09/2020	74550
BDJ3C69	275650W000094683	03/09/2020	74550
BDJ9E28	275650NIC0029203	08/05/2021	50020
BDL5J34	275650D000072168	01/09/2020	74550
BDN2J14	275650NIC0029153	08/05/2021	50020
BDN3G17	275650NIC0028959	08/05/2021	50020
BDN8E12	275650NIC0029096	08/05/2021	50020
BDO4J80	275650B000070402	01/09/2020	74550
BDP0J63	275650NIC0029191	08/05/2021	50020
BDP2307	275650B000070416	01/09/2020	74550
BDP3E10	275650NIC0029014	08/05/2021	50020
BDP7I22	275650W000094715	04/09/2020	74550
BDQ8B20	275650W000094677	03/09/2020	74550
BDQ9B14	275650NIC0029101	08/05/2021	50020
BDQ9B14	275650W000094692	03/09/2020	74550
BDR0H35	275650NIC0028938	08/05/2021	50020
BDR0H35	275650NIC0029155	08/05/2021	50020
BDR1B37	275650NIC0029060	08/05/2021	50020
BDU1J30	275650D000072183	03/09/2020	74550
BDV1C21	275650W000094723	04/09/2020	74550
BDX4C70	275650B000070421	01/09/2020	74550
BDZ4E97	275650B000070459	02/09/2020	74550
BEA2D59	275650W000094717	04/09/2020	74550
BEA6H32	275650D000072201	04/09/2020	74550
BEA9G59	275650B000070444	01/09/2020	74550
BEC2J10	275650B000070479	02/09/2020	74630
BEE1E31	275650D000072182	03/09/2020	74550
BEE4B21	275650D000072194	04/09/2020	74550
BEF3E81	275650W000094618	01/09/2020	74550
BEG1H58	275650NIC0029156	08/05/2021	50020
BEG1H58	275650NIC0029068	08/05/2021	50020
BEI0H73	275650NIC0029179	08/05/2021	50020
BEI0H73	275650NIC0029126	08/05/2021	50020
BEK1563	275650NIC0028989	08/05/2021	50020
BEL7525	275650NIC0029206	08/05/2021	50020
BEL7525	275650NIC0029145	08/05/2021	50020
BES1415	275650NIC0029067	08/05/2021	50020
BET2961	275650NIC0028999	08/05/2021	50020
BEW3A07	275650B000070441	01/09/2020	74550
BEZ5319	275650NIC0028973	08/05/2021	50020
BUH4909	275650W000094728	04/09/2020	74550
CAL0994	275650W000094614	01/09/2020	74550
CGG6608	275650NIC0029228	08/05/2021	50020
CIT4075	275650W000094634	02/09/2020	74630
CJT5361	275650W000094652	02/09/2020	74550
COS6269	275650NIC0029187	08/05/2021	50020
CRS1400	275650W000094729	04/09/2020	74550
CST1883	275650D000072196	04/09/2020	74550
CWZ0637	275650D000072177	02/09/2020	74630
CYH3977	275650NIC0028932	08/05/2021	50020
DJF3238	275650W000094718	04/09/2020	74550
DKB9151	275650D000072163	01/09/2020	74550
DRL7470	275650NIC0029113	08/05/2021	50020
DSI8898	275650D000072202	04/09/2020	74630
DUF3D22	275650NIC0029026	08/05/2021	50020
EEW8A16	275650W000094707	03/09/2020	74550
EEW8A16	275650W000094644	02/09/2020	74550
EEW8A16	275650W000094736	04/09/2020	74550
EJS3121	275650NIC0029222	08/05/2021	50020
EKH2E44	275650NIC0029059	08/05/2021	50020
ELQ8027	275650NIC0029223	08/05/2021	50020

ELX6006	275650NIC0029072	08/05/2021	50020
ENE0027	275650W000094668	02/09/2020	74550
ETE6194	275650W000094726	04/09/2020	74630
ETG0523	275650W000094704	03/09/2020	74710
EVO9049	275650NIC0029065	08/05/2021	50020
FBQ0404	275650B000070418	01/09/2020	74550
FCE1538	275650D000072175	02/09/2020	74550
FFD6231	275650NIC0028980	08/05/2021	50020
FFD6231	275650NIC0028978	08/05/2021	50020
FGK5D53	275650NIC0029211	08/05/2021	50020
FIB4F76	275650D000072181	03/09/2020	74550
FNL3I66	275650B000070462	02/09/2020	74630
FOX8465	275650D000072176	02/09/2020	74630
FOX8465	275650D000072171	02/09/2020	74630
FPT8E34	275650NIC0029030	08/05/2021	50020
FQH7000	275650NIC0028966	08/05/2021	50020
FTP2C26	275650B000070433	01/09/2020	74550
FXP3345	275650NIC0029165	08/05/2021	50020
GGQ0300	275650NIC0028994	08/05/2021	50020
GGQ0300	275650NIC0028995	08/05/2021	50020
HMR1D89	275650NIC0029038	08/05/2021	50020
HOC8B76	275650W000094667	02/09/2020	74710
HOC8B76	275650W000094742	04/09/2020	74710
HOC8B76	275650W000094666	02/09/2020	74710
HOC8B76	275650W000094743	04/09/2020	74710
HTJ3A02	275650NIC0029141	08/05/2021	50020
HTN7117	275650NIC0028941	08/05/2021	50020
HZD5J06	275650NIC0029207	08/05/2021	50020
HZW5B89	275650D000072170	02/09/2020	74550
IAY4554	275650D000072165	01/09/2020	74550
IBY4481	275650W000094741	04/09/2020	74550
ICP2828	275650W000094664	02/09/2020	74630
IFW8B19	275650NIC0029069	08/05/2021	50020
IJG5700	275650W000094681	03/09/2020	74550
IKB0876	275650NIC0029147	08/05/2021	50020
IMP8837	275650D000072166	01/09/2020	74550
IMP8837	275650D000072178	02/09/2020	74550
INK7118	275650NIC0029100	08/05/2021	50020
IOX2346	275650NIC0029143	08/05/2021	50020
IOY7761	275650W000094675	03/09/2020	74630
IPT5306	275650W000094645	02/09/2020	74550
IQE0368	275650NIC0029199	08/05/2021	50020
IRE0H97	275650NIC0029084	08/05/2021	50020
IRV1265	275650B000070403	01/09/2020	74550
IRV1265	275650W000094627	02/09/2020	74550
IRV1265	275650W000094620	01/09/2020	74550
ISK7182	275650B000070469	02/09/2020	74550
ITN1817	275650W000094734	04/09/2020	74550
IUU9936	275650NIC0029195	08/05/2021	50020
IVM2604	275650NIC0029053	08/05/2021	50020
IWD5586	275650W000094611	01/09/2020	74550
IWT2248	275650NIC0029092	08/05/2021	50020
IXC5C65	275650B000070495	02/09/2020	74550
IXN9492	275650NIC0029172	08/05/2021	50020
IXV5E18	275650NIC0029023	08/05/2021	50020
IYB7298	275650W000094744	04/09/2020	74550
IYF0077	275650NIC0029139	08/05/2021	50020
IZO4G14	275650NIC0029183	08/05/2021	50020
IZW6I71	275650B000070478	02/09/2020	74550
JFX2083	275650W000094754	05/09/2020	74550
JIQ6F80	275650NIC0028944	08/05/2021	50020
JXY9F03	275650NIC0029220	08/05/2021	50020
JZK0704	275650B000070431	01/09/2020	74550
KAO0793	275650D000072199	04/09/2020	74550
KHN9A89	275650W000094696	03/09/2020	74550
KJM6125	275650NIC0028933	08/05/2021	50020
LUH7G14	275650NIC0028979	08/05/2021	50020
LXB4345	275650B000070437	01/09/2020	74550
LXB4345	275650B000070414	01/09/2020	74550
LXV8846	275650W000094713	04/09/2020	74630
LYQ0243	275650NIC0029229	08/05/2021	50020
LZK2813	275650W000094661	02/09/2020	74550
LZR8395	275650W000094710	04/09/2020	74550
LZX0H44	275650D000072167	01/09/2020	74550
MAF6069	275650W000094655	02/09/2020	74550
MAG9480	275650NIC0029083	08/05/2021	50020
MAG9480	275650NIC0029133	08/05/2021	50020
MBA4880	275650W000094750	05/09/2020	74550
MBF9856	275650D000072188	03/09/2020	74550
MBG1F86	275650B000070412	01/09/2020	74550
MBG2114	275650NIC0029197	08/05/2021	50020
MBG2114	275650NIC0028937	08/05/2021	50020
MBG2114	275650NIC0028958	08/05/2021	50020
MBG2114	275650NIC0029035	08/05/2021	50020
MBG2114	275650NIC0029201	08/05/2021	50020
MBJ4836	275650NIC0028946	08/05/2021	50020
MBV2H65	275650NIC0029081	08/05/2021	50020
MCG6889	275650NIC0029063	08/05/2021	50020
MDC3A21	275650W000094730	04/09/2020	74550

MDQ7087	275650W000094701	03/09/2020	74630
MDS0C63	275650B000070485	02/09/2020	74550
MDS2519	275650B000070436	01/09/2020	74550
MDX4262	275650B000070451	02/09/2020	74550
MEH1083	275650NIC0029176	08/05/2021	50020
MEQ6006	275650W000094615	01/09/2020	74550
MGB9990	275650NIC0028985	08/05/2021	50020
MGW9F60	275650W000094623	01/09/2020	74550
MGZ7975	275650W000094672	02/09/2020	74630
MGZ7975	275650W000094673	02/09/2020	74550
MHC2698	275650B000070450	02/09/2020	74550
MHG3E46	275650W000094760	05/09/2020	74550
MHL7147	275650NIC0028986	08/05/2021	50020
MIE1340	275650B000070422	01/09/2020	74550
MIE1410	275650NIC0029173	08/05/2021	50020
MIH5220	275650NIC0029093	08/05/2021	50020
MIP9882	275650NIC0029170	08/05/2021	50020
MIR7539	275650W000094716	04/09/2020	74550
MJA2169	275650NIC0029146	08/05/2021	50020
MJV0176	275650W000094708	04/09/2020	74550
MJV0176	275650B000070460	02/09/2020	74550
MJW1171	275650W000094613	01/09/2020	74550
MJW6880	275650NIC0028934	08/05/2021	50020
MJX8748	275650B000070401	01/09/2020	74550
MKA3200	275650NIC0029070	08/05/2021	50020
MKE0335	275650NIC0029043	08/05/2021	50020
MKG3670	275650NIC0029016	08/05/2021	50020
MKI6810	275650NIC0029055	08/05/2021	50020
MKO5C54	275650B000070425	01/09/2020	74550
MKQ1090	275650B000070407	01/09/2020	74550
MKU8D66	275650W000094732	04/09/2020	74550
MKX4B63	275650D000072204	05/09/2020	74550
MLB2246	275650D000072184	03/09/2020	74550
MLD7397	275650NIC0028988	08/05/2021	50020
MLJ5232	275650NIC0029214	08/05/2021	50020
MLJ5232	275650NIC0029212	08/05/2021	50020
MLL3E38	275650D000072193	03/09/2020	74550
MLN5099	275650B000070445	01/09/2020	74710
MLN5099	275650W000094670	02/09/2020	74550
MLN5099	275650D000072174	02/09/2020	74550
MLN5099	275650W000094622	01/09/2020	74550
MLN5099	275650B000070497	02/09/2020	74630
MLN5099	275650W000094709	04/09/2020	74710
MLN5099	275650W000094625	02/09/2020	74630
MLR0489	275650W000094619	01/09/2020	74550
MLR5436	275650NIC0028996	08/05/2021	50020
MLV1821	275650W000094758	05/09/2020	74630
MOT2G16	275650NIC0029089	08/05/2021	50020
MWF0058	275650B000070465	02/09/2020	74710
NFB5C19	275650W000094722	04/09/2020	74630
NHA3174	275650NIC0028992	08/05/2021	50020
NWS0I88	275650W000094735	04/09/2020	74550
NWW4G42	275650D000072197	04/09/2020	74550
NZV3010	275650NIC0029088	08/05/2021	50020
OKH7383	275650NIC0029166	08/05/2021	50020
OOT8050	275650D000072203	04/09/2020	74630
OQT4868	275650B000070456	02/09/2020	74550
ORK0029	275650NIC0029157	08/05/2021	50020
OVG6I87	275650NIC0029149	08/05/2021	50020
PAC4053	275650W000094751	05/09/2020	74630
PEH2526	275650NIC0029045	08/05/2021	50020
PGG9612	275650W000094753	05/09/2020	74550
PLK4235	275650NIC0029151	08/05/2021	50020
PRR6007	275650NIC0029127	08/05/2021	50020
PRZ5660	275650B000070493	02/09/2020	74550
PUV6G32	275650NIC0029171	08/05/2021	50020
QBC1806	275650NIC0029167	08/05/2021	50020
QBD4C51	275650B000070404	01/09/2020	74630
QBL3320	275650NIC0029029	08/05/2021	50020
QBM1578	275650W000094700	03/09/2020	74550
QBQ4J86	275650W000094748	05/09/2020	74550
QCY2620	275650NIC0029095	08/05/2021	50020
QGN0J04	275650NIC0028940	08/05/2021	50020
QHB0914	275650B000070411	01/09/2020	74550
QHF6830	275650NIC0029006	08/05/2021	50020
QHU5034	275650W000094665	02/09/2020	74550
QHU8C58	275650D000072160	01/09/2020	74550
QIB8179	275650B000070429	01/09/2020	74630
QIB8179	275650D000072172	02/09/2020	74550
QIG4378	275650W000094711	04/09/2020	74550
QIY0550	275650B000070400	01/09/2020	74550
QJB5295	275650W000094724	04/09/2020	74630
QJD3001	275650NIC0029124	08/05/2021	50020
QJE1G78	275650NIC0029098	08/05/2021	50020
QJH4C45	275650B000070463	02/09/2020	74550
QJH9056	275650NIC0028960	08/05/2021	50020
QJH9G31	275650NIC0029125	08/05/2021	50020
QJL7039	275650NIC0028948	08/05/2021	50020
QJL8553	275650NIC0029097	08/05/2021	50020

QJM3868	275650NIC0029177	08/05/2021	50020
QJP9533	275650NIC0029152	08/05/2021	50020
QJQ0982	275650NIC0029219	08/05/2021	50020
QJV1945	275650NIC0029169	08/05/2021	50020
QNA9J58	275650W000094647	02/09/2020	74630
QNL1553	275650NIC0029174	08/05/2021	50020
QOI4F84	275650B000070503	02/09/2020	74550
QOP5975	275650NIC0029047	08/05/2021	50020
QOX5859	275650NIC0029071	08/05/2021	50020
QPH3A80	275650W000094632	02/09/2020	74550
QPI1199	275650NIC0029132	08/05/2021	50020
QPN6695	275650NIC0029036	08/05/2021	50020
QQB1682	275650NIC0029200	08/05/2021	50020
QQD4812	275650NIC0028951	08/05/2021	50020
QQI0573	275650NIC0028987	08/05/2021	50020
QQI0573	275650NIC0029020	08/05/2021	50020
QQJ8618	275650NIC0029216	08/05/2021	50020
QQK2353	275650NIC0028997	08/05/2021	50020
QQN7126	275650NIC0028975	08/05/2021	50020
QQX4486	275650W000094642	02/09/2020	74550
QUD8223	275650NIC0028971	08/05/2021	50020
QUF7084	275650NIC0028972	08/05/2021	50020
QUH8832	275650B000070467	02/09/2020	74550
QUJ2827	275650NIC0029128	08/05/2021	50020
QUK5467	275650D000072191	03/09/2020	74550
QUK9915	275650NIC0028955	08/05/2021	50020
QUP1173	275650NIC0029018	08/05/2021	50020
QUX7443	275650NIC0029042	08/05/2021	50020
QWR0655	275650B000070448	02/09/2020	74550
QWR1003	275650NIC0029189	08/05/2021	50020
QWS2848	275650NIC0029108	08/05/2021	50020
QWV1678	275650NIC0029105	08/05/2021	50020
QWY9972	275650NIC0029202	08/05/2021	50020
QXC5370	275650NIC0029077	08/05/2021	50020
RAG4096	275650NIC0029013	08/05/2021	50020
RAG4096	275650NIC0029041	08/05/2021	50020
REA8B35	275650D000072185	03/09/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:98FB8FC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 052/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais SERVIÇOS de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê/PR., que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: CLIMA CERTO AR CONDICIONADO LTDA (21.643.104/0001-94)

Itens	Especificação	Marca	Qtde	Unid.	Preço Unit. em R$	Preço Total em R$
01	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS. **Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de até 01 metros.**	MARCA PRÓPRIA	110	Serv.	310,00	34.100,00
02	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS **Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de até 01 metros**	MARCA PRÓPRIA	50	Serv.	330,00	16.500,00
03	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS **Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de até 01 metros**	MARCA PRÓPRIA	70	Serv.	300,00	21.000,00
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR DE 30.000 A 36.000 BTUS - Incluso as peças, insumos e componentes genuíno do fabricante do aparelho.	MARCA PRÓPRIA	120	Hora	40,00	4.800,00
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR DE 18.000 A 24.000 BTUS - Incluso as peças, insumos e componentes genuíno do fabricante do aparelho.	MARCA PRÓPRIA	400	Hora	40,00	16.000,00

06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR DE 9.000 A 12.000 BTUS - Incluso as peças, insumos e componentes genuíno do fabricante do aparelho.	MARCA PRÓPRIA	400	Hora	40,00	16.000,00
07	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FILTRO DE AR CONDICIONADO SPLIT.	MARCA PRÓPRIA	200	Serv.	25,00	5.000,00
08	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R 410 (P/KG)	EOS R22/R410	65	Kg	127,50	8.287,50
09	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R 22 (P/KG)	EOS R22/R410	65	Kg	125,13	8.133,45
10	CANO DE COBRE 1/4 (METRO)	ELUMA	60	Mts	18,00	1.080,00
11	CANO DE COBRE 1/2 (METRO)	ELUMA	60	Mts	20,00	1.200,00
12	CANO DE COBRE 3/8 (METRO)	ELUMA	60	Mts	20,00	1.200,00
13	CANO DE COBRE 5/8 (METRO)	ELUMA	60	Mts	30,00	1.800,00
14	TUBO ISOLANTE BLINDADO 1/2 (METRO)	TUBEX	60	Mts	3,90	234,00
15	TUBO ISOLANTE BLINDADO 1/4 (METRO)	TUBEX	60	Mts	3,50	210,00
16	TUBO ISOLANTE BLINDADO 3/8 (METRO)	TUBEX	60	Mts	3,50	210,00
17	TUBO ISOLANTE BLINDADO 5/8 (METRO)	TUBEX	60	Mts	3,50	210,00
18	CABO PP 4x1 1/2 (METRO)	MEGAMAX	150	Mts	7,50	1.125,00
19	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 - (METRO) PARA DRENO DE AR CONDICIONADO	BEOPLAST	150	Mts	6,00	900,00
20	SUPORTE P/AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUs	MALUMENTAL	60	Par	15,00	900,00
21	SUPORTE P/AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUs	MALUMENTAL	60	Par	15,00	900,00
22	SUPORTE P/AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 A 60.000 BTUs	MALUMENTAL	20	Par	15,00	300,00
23	VENTILADOR RADIAL PARA AR CONDICIONADO - Para diversas marcas	WELLING	20	Peça	250,00	5.000,00
24	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO - Para diversas marcas	DUGOLD	100	Peça	35,00	3.500,00
25	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA P/ AR CONDICIONADO - Para diversas marcas	HITACHI	20	Peça	20,00	400,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 148.989,95

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 15 de junho de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:DD4A3A9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N°009/2021 - PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2021.

09-2021-CREDENCIAMENTO-PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES (PICS)
CIS/AMCESPAR
Sumário

1 –PREÂMBULO..... 3
2 – OBTENÇÃO DO EDITAL..... 4
3 – OBJETO..... 4
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO..... 5
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO..... 6
6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO. 9
7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS 10
8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO..... 10
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:.....10
8.1.2 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas): 11
9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO..... 12
10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO..... 13
11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA..... 13
12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE..... 14
13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO..... 15
14 – DO VALOR 15
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS..... 15
16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 16
17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS..... 17
18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO. 17
19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS..... 18
20 – DISPOSIÇÕES GERAIS..... 19
21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL..... 20
ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ATENDIMENTOS.... 22
Anexo II - Tabela de Valores 31
ANEXO III - Requerimento de Credenciamento 32
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE 34
ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA..... 36
ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial 37
ANEXO VII – Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexos, e responsabilidade técnica..... 38

ANEXO VIII..... 39
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE..... 39

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°009/2021
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2021.
APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.
AREA DA SAÚDE – PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES (PICS)

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 084/2021, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Decreto Estadual nº 2734/2015, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 019/2021 do CIS/AMCESPAR e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2021:

1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresas, prestadores de serviços e outros profissionais da saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização credenciamento com o CIS/AMCESPAR por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento a saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, ou da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei 8.666/93 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 – As propostas de credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

1.5 – Uma vez credenciado junto ao CIS/AMCESPAR, o fornecedor ou interessado estará constante no rol de potenciais fornecedores em plataforma eletrônica de pessoas jurídicas.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site (http://cisamcespar.org/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS/AMCESPAR localizada no Edifício Pérola do Sul nº 280, na Rua 19 de Dezembro, Centro, Irati-PR.

2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3 – OBJETO

3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde, através de sua respectiva empresa, para a Prestação de Serviços de Práticas Integrativas e Complementares em saúde, de caráter estrito para atendimentos de profissionais de saúde dos municípios consorciados, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.

3.2 – Os serviços serão prestados pelos profissionais credenciados e conforme Anexo I deste edital. Em estabelecimentos de saúde adequados para tal finalidade.

3.3 – Compreende os serviços de práticas Integrativas e Complementares, como recursos para apoio terapêutico e recuperação da saúde.

3.4 – Os serviços serão realizados de acordo com a respectiva solicitação do município integrante do CIS/AMCESPAR via ofício.

3.5 – Os serviços serão remunerados de acordo com a respectiva realização dos mesmos, mediante apresentação de relatórios assinados pelos municípios solicitantes e integrantes do CIS/AMCESPAR.

3.6 – A forma de atendimento deverá atender aos protocolos de atenção sanitárias e de saúde publica dos municípios, de acordo com o programa de execução de serviços aos quais o atendimento esteja submetido.

3.7 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo de 25% conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 – Poderão participar do Credenciamento somente as pessoas jurídicas na área da saúde (clínicas, entre outros indicadas no item 3, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 8.1 do instrumento convocatório.

4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

4.4 – Não poderão participar da presente licitação:

4.4.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

4.4.2. Não poderão participar Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250) ou (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).

4.4.4. Não poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2::)

4.4.5. Não poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):

4.4.6. Não poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.4.7. Não poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que conste Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteúdo.php?conteudo=7).

4.4.8 – Na ocorrência de os endereços eletrônicos dos itens supramencionados apresentarem instabilidadeou impossibilidade de acessar presumir-se-á regular até a apresentação de situação contrária. Será retiradoimpresso sobre a situação atual da página (link do sitio eletrônico).4.5 – Não poderão executar os serviços credenciamentos;
4.5.1 – Não poderão participar no Credenciamento os anteriormente descredenciados peloCIS/AMCESPAR por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades naexecução dos serviços prestados.
4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social não inclua o objeto deste Chamamento, ao serviçoque se proponha a prestar;
4.5.3 – Não poderão participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem oquadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da AMCESPAR – CIS/AMCESPAR.
4.5.4 – Não poderão participar a empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperaçãojudicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
4.5.5 – – Não poderão participar Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionemregularmente no país;
4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condiçõesestabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas etécnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbitade sua execução.
4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item
4.3 ou item3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;
4.5.8 – Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nosdias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias deantecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.
4.5.9 – É PROIBIDO indicar ou induzir paciente que esteja sendo atendido pelo ConsórcioIntermunicipal de Saúde a efetuar consultas, exames e qualquer tratamento particular.
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso deCredenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS/AMCESPAR,protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.
5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital e até 31 de dezembrode 2021;
5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendosuas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.
5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentosenumerados no item 8.1 deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.
5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega dedocumentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento; i)podendo ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento; ii)Aprovação com restrições ou recomendações; iii) Reprovação.
e) Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação deserviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por suaordem de credenciamento;
f) Lavratura da contratação através do respectivo Termo deCredenciamento;g) Publicação.5.6 – Sobre a fase (a): Publicação e divulgação do Chamamento:
5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS/AMCESPARna internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial doCIS/AMCESPAR.
5.6.2 – O CIS/AMCESPAR disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação dopresente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.
5.7 – Sobre a fase (b): Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelosinteressados;
5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição dasatividades contidas que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suaspróprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.
5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nosseguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico noendereço Edifício Pérola do Sul nº 280, segundo pavimento, setor de credenciamento, Rua 19de Dezembro, Irati-PR ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelosistema eletrônico no e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com)
5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituiçãosolicitante com a inscrição “Edital de Chamamento Público nº 009/2021 – Pedido de inscrição”.
5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência dopresente edital (31 de dezembro de 2021).
5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade doCIS/AMCESPAR, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde5.9 – Sobre a fase (c); Análise da habilitação;
5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamentoanalisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.
5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentaçõesfaltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo darprazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez)dias úteis.
5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.
5.10 – Sobre a fase (d); Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelosolicitante ao credenciamento.
5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) decada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independênciapara exercer firmar seu parecer.
5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.
5.10.4 – O parecer poderá ser para;i) Aprovação;ii) Aprovação com restrições ou recomendações;iii) Reprovação até o saneamento da pendência oudocumentação ausente.5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante docredenciamento, informado das próximas fases.
5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante docredenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;a) Os participantes que desejarem recorrer contra o parecerpreliminar deverão apresentar recurso administrativo, noprazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecerde credenciamento a solicitante no endereço eletrônicoque anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço serápublicado extrato para conhecimento.b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEXou carta registrada com aviso de recebimento) oupessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. Orecurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail(cis.credenciamento@hotmail.com).d) É assegurado aos participantes obter cópia doselementos

dos autos indispensáveis à defesa de seusinteresses.e) Interposto recurso, o CIS/AMCESPAR dará ciência, pormeio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição,sob o protocolo do recurso e que será analisado em até15(quinze) dias úteis.f) Não caberá novo recurso contra da comissão decredenciamento em grau de recurso.

5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendolavrado novo parecer.
5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.
5.11 – Sobre as fases (d), (f), (g);
5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridadecompetente e anotações internas no sistema de informações.
5.11.2 – O CIS/AMCESPAR divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado doscredenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologaçãopela autoridade competente.
5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fasede homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado ainformar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração doinstrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nasdiretrizes deste edital.
5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS/AMCESPAR identifique alguma irregularidade formalnos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ouexecução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado aregularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterizedesnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condiçãopara participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ourescisão.
5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial doCIS/AMCESPAR.
5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura,depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.
6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.
6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar eavaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução,publicada no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.
6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitarassessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS/AMCESPAR ouelementos fora (outras estruturas e entidades).
6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências paraverificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidadesconcorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme asinstruções e diretrizes da Resolução que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item
8.1 ao SETORDE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS/AMCESPAR, localizado no Edifício Pérolado Sul nº 280, segundo pavimento, setor de credenciamento, Rua 19 de Dezembro, Irati-PR ouvia postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com) em dias úteis. O envelope deverá estar devidamentelacrado contendo as seguintes indicações:CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDEEMPRESA INTERESSADA:ENDEREÇO:TELEFONE PARA CONTATO:
8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO
8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentarao setor de credenciamento do CIS/AMCESPAR a documentação informada abaixo, devendo serentregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópiasimples acompanhada do documento original para autenticação no CIS/AMCESPAR, conformeexigência do artigo 32 da Lei n°8666/93.
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoajurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
a) Anexos IV, V, VI e VII em papel timbrado daempresa, conforme modelo disponível em anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual,ou Contrato Social e sua última alteração, ou EstatutoSocial em caso de Instituição. Sendo apresentado EstatutoSocial deverá ser apresentada juntamente a cópia da Atade Eleição do representante legal da Instituição;c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de PessoaJurídica (CNPJ);
d) Alvará de localização para funcionamento;e) Prova de regularidade fiscal para com a FazendaEstadual;f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal;
g) Prova de regularidade fiscal para com a FazendaMunicipal da cidade sede da empresa;
h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo deGarantia por Tempo de Serviço (FGTS);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidosperante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida peloTribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida econsultada no sitio eletrônico(http://www.tst.jus.br/certidao).

j) Cédula de Identidade do representante legal daempresa interessada e do profissional médico queprestará o serviço, se por ventura não coincidir com orepresentante legal;
k) CPF do representante legal da empresa interessadae do profissional de saúde que prestará o serviço, se porventura não coincidir com o representante legal;
l) Conta bancária em nome da pessoa jurídica para finsde pagamento dos profissionais pelos serviços realizados:
8.1.2 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoasfísicas):i) Anexo III em papel timbrado da empresa, conforme modelodisponível em anexo;ii) Cédula de Identidade;iii) CPF;iv) Comprovante de residência;v) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria;vi) Diploma de curso superior devidamente reconhecido noConselho da Classe Profissional para as profissões que já possuemconselhos constituídos;vii) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelorespectivo Conselho da Classe Profissional, válida para o ano.8.1.4 – Sobre o alvará constantes no item 8.1.1. (d), e, 8.1.2 (c), seguirá as instruções eorientações legais referente a Lei Nº 13.874/2019, no que for aplicável ao prestador nasdiretrizes da prestação do serviço de saúde. Caberá a comissão de credenciamento instruir emcada situação.
8.2 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentaçãoexigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito,antes a expiração da data de validade, bem como informar e encaminhar ao CIS/AMCESPAR toda equalquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento.
8.2.1 – O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do item 16desse instrumento, pela empresa credenciada.
8.3 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejamrasuradas.

8.3.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquerdocumento, sempre que julgar necessário.
8.3.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dadosreferentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.
8.4 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação dadocumentação pela Comissão de Credenciamento.

8.5 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.
8.5.1 - Será considerado não concluso o credenciado da pessoa jurídica que não entregartoda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos dacomissão de Credenciamento.
9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO
9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aosinteressados, divulgado através da imprensa oficial do CIS/AMCESPAR, jornal de ampla circulação, sítioseletrônicos.
9.2 – O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021 também estará fixado em editalinterno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS/AMCESPAR.
9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, ointeressado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 desteinstrumento. Posteriormente o CIS/AMCESPAR fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, oqual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pelaavaliação técnica, realizada pela Diretoria Médica, assessoria jurídica, contábil do CIS/AMCESPAR.
9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar oserviço às condições de execução previstas para o CIS/AMCESPAR. Podendo o credenciamento ser atualizadode forma a atualização e registros existentes constar o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1ºda Lei 8666/93.
9.6 – O CIS/AMCESPAR poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixarde satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado quesuspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender semjustificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento decontratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato ou dano decorrente nãoconstituir uma situação mais gravosa.
9.7 – A quantidade de atendimentos, procedimentos e afins, a ser encaminhada ao credenciadoserão de responsabilidade e escolha das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, e de acordo comseu orçamento e necessidade.
9.8 – De igual forma, será informado as secretarias municipais de saúde o cronograma deatendimento para que os mesmos possam se organizar quanto ao agendamento dos profissionais que atuamna área da saúde para receberem o atendimento conforme conduta terapêutica.
9.9 – Em nenhum caso o CIS/AMCESPAR fará indicação de determinado profissional prestadordo serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade destaInstituição na demanda do credenciado.

9.10 – A quantidade de atendimentos/procedimento constantes na programação doCIS/AMCESPAR não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível paraestimativa de contratação futura.
9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela e anexos de procedimentos eexames para melhor compreensão e regularidade com outros entes, os mesmos serão elaborados através deaditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela e anexos deprocedimentos e atendimentos para melhor prestação dos serviços e regularidade com outros entes, osmesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivoedital.
9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, osmesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar osrespectivos termos de credenciamento.
9.14 – A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de aditivo no termo decredenciamento de Inclusão de Profissionais e apresentação da documentação à Comissão deCredenciamento do CIS/AMCESPAR, que analisará a viabilidade de incluir o profissional posto se este estaráapto a de acordo com o interesse do CIS/AMCESPAR;
9.15 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termode Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhadoao CIS/AMCESPAR.
9.16 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde quecomunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS/AMCESPAR.
9.17 – Cabe aos credenciados contratados o dever de executar os serviços com a devidadiligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidadede dados e informações.
10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO
10.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dosenvelopes junto ao setor de credenciamento.
10.2 – O SETOR DE CREDENCIAMENTO após a entrega dos documentos exigidos no presenteedital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, dia e hora daapresentação da referida documentação.
10.3 – A empresa/solicitante que realizar a entrega da documentação assinará a lista emquestão, a fim de se manter a integridade do procedimento de credenciamento.
10.4 – A empresa/solicitante só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases doprocedimento de credenciamento e autorização formalizada pelo CIS/AMCESPAR.
11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos atendimentos/procedimentos e serviços dasrespectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS/AMCESPAR, observar asnormativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com as estratégias de saúde dos municípiosconsorciados, respectivamente da secretaria municipal de Saúde, relativas ao objeto do credenciamento. Emcaso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS/AMCESPAR.

11.2. Seguir os protocolos sanitários referentes ao controle e enfretamento do COVID-19, e deatenção as normativas extra institucionais dos serviços de saúde, especialmente a Portaria GM/MSn°971/2006 e seus afins.
11.3. Solicitar apoio técnico ao CIS/AMCESPAR quando ocorrer dúvidas nas execuções dosprocedimentos/serviços, ou em casos de dificuldades.
11.4. Responsabilizar-se pelas informações e ações efetuadas nas execuções dosprocedimentos/serviços, sob responsabilidade por eventuais danos decorrentes ainda que ocasionados porterceiros.
11.5. Emitir relatório de atendimentos/procedimentos, para controle da produção.
11.6. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinadoneste instrumento.
11.7. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar asobrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
11.8. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.
11.9. Estar disponível para atender a agenda de atendimentos/procedimentos ou adequar-seimediatamente assim que solicitado.
11.9.1. Quanto aos atendimentos realizados e finalizados, serão geradas fichas deatendimentos que poderão ser impressas ou em prontuário eletrônico.
11.10. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à práticade rotina ou protocolo de serviço de saúde.
11.11. Seguir os protocolos de personalização e individualização dos serviços de saúde.

11.12. Executar a programação agendada do item semanal.
11.13. Executar procedimento por profissional de saúde conforme o pactuado no objeto desteprocesso, sendo responsabilizada pelo dano decorrente da falta desse cumprimento na ausência deprofissional.
12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresasinteressadas.
12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas oupossuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em secredenciar.
12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise dopedido de credenciamento.
12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico, se eventualmente precisar integralizar a basede dados, aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas desolicitações pelos munícipios participantes do CIS/AMCESPAR.12.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovaçãodos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.

12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar asobrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à práticade rotina ou protocolo de serviço de saúde.
12.10. Quanto à impossibilidade de atendimento/procedimento/serviço ser alimentado ouinformado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhorexecução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.
13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo decredenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.
13.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmentefirmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena daaplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.
14 – DO VALOR
14.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentosconstantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais para 2021.
14.2. O valor dos procedimentos indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustesapós 01(um) ano de fixação.
14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:
14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis,porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitaçãode interessados ou credenciados.
14.4. O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital vigente para o ano de 2021, poderásofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.
14.5. Os novos valores serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para osfirmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DEINADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o ConsórcioIntermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 daLei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS/AMCESPAR,garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência;
15.2.2 - Multa;
15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação eimpedimento de contratar com o CIS/AMCESPAR;
15.2.4 - Descredenciamento.
15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS/AMCESPAR, não poderá, em hipótese algumacobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicarconsultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizadosexclusivamente pelo CIS/AMCESPAR.
15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para asprovidencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.
16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de atendimentos/procedimentos, e devidamente autorizados, pelos municípios consorciados do CIS/AMCESPAR.
16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação deFatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS.
16.3. O Credenciado prestador dos serviços deverá respeitar as datas das agendas dosatendimentos/procedimentos, sendo que qualquer atendimento/procedimento realizado fora da data devalidade será glosado por esse Consórcio.
16.4. Todos os prestadores credenciados que na impossibilidade de um prestador de serviçosnão cumprir a agenda, poderá destacar outro profissional, legalmente habilitado e informado.
16.5. Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens(atendimento/procedimento) tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferençasde valores pela falta da devida recepção por parte do prestador, não são de responsabilidade desteConsórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.
16.5.1 - A CONTRATANTA terá até 02 (dois) dias úteis, a partir daapresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ouretirada da glosa, emitindo se corrigido será emitido novo relatório.
16.5.2 - Questionamentos referente a itens glosados devem serencaminhados por escrito ao Setor de Faturamento do CIS/AMCESPAR.Caso a glosa seja retirada, o faturamento dos respectivos itensocorrerá no mês subsequente.
16.6. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor decontabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar aemissão da Nota Fiscal.
16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAISELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscaleletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração daTributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidadedo CREDENCIADO.

16.8. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno 30 (trinta) dias a partir da data deemissão da Nota Fiscal Eletrônica encaminhada ao setor de contabilidade do CIS/AMCESPAR; o pagamentoocorrerá nas terças-feiras ou quintas-feiras.
16.9. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro daempresa no CIS/AMCESPAR, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusivecertidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.
16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dosdocumentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância queimpeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigaçãofinanceira pendente, decorrente de penalidade imposta ouinadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADAprovidencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo parapagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização dasituação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE16.10. Deverá o credenciado possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins derecebimento pelos serviços realizados que serão pagos preferencialmente via boleto bancário (de qualqueragência bancária). E transferência bancária preferencialmente via Banco do Brasil não gerando encargos aosmunicípios consorciados.
16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais ecomerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;
16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislaçãoaplicável.
16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá aretenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meiode documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto nareferida Lei Complementar.
17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços ocorrerão por conta dos recursosdas seguintes dotações orçamentárias:
01.10010.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITALDE CREDENCIAMENTO.
18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ouIMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediantepetição a ser enviada para o endereço eletrônico (cis.credenciamento@hotmail.com) ou porpetição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS/AMCESPAR, situado no EdifícioPérola do Sul nº 280, segundo pavimento, setor de credenciamento, Rua 19 de Dezembro,Irati-PR ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistemaeletrônico no e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com)

18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS/AMCESPAR, em conjunto com aComissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre aprática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento nosetor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.
18.3. Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados aoCIS/AMCESPAR, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.
19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS
19.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.
19.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recursocontra o edital ou termos gerais, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processadonos termos ali estabelecidos.
19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidenteda Comissão Especial de Credenciamento do CIS/AMCESPAR, recepcionado via comissão de credenciamentopara decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então,neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS/AMCESPAR, queproferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS/AMCESPAR, via comissão decredenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmoprazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS/AMCESPAR, que proferirá adecisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.19.5. Dos Recursos:
19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aosprocedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução doscorrespondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qualdeveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data deformalização do ato, nas seguintes situações:
19.5.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente decredenciamento;
19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo decredenciamento;
19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa oude suspensão temporária;

19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;
19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
19.5. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS/AMCESPAR pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Edifício Pérola do Sul nº 280, segundo pavimento, setor de credenciamento, Rua 19 de Dezembro, Irati- PR).
20 – DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.
20.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.
20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS/AMCESPAR.
20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.
20.7. O CIS/AMCESPAR poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 e parágrafo 2º do artigo 64, in fine, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.
20.9. A vigência do Edital de Chamamento Público Nº 009/2021, derivado do processo administrativo Nº 049/2021 do CIS/AMCESPAR será de 06 (seis) meses, a contar de 14 de junho de 2021 e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2021; 20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá a contar de 14 de junho de 2021 e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2021.

20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.
20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.
20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados. 20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei n° 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.
20.14. O CIS/AMCESPAR realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.
20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de descredenciamento quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
20.16. Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS/AMCESPAR, fora de diretriz de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos na Lei Federal n°8.666/93.
20.17. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.
21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/atendimentos/procedimentos.
b) Anexo II - Tabela de Valores
c) Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento;
d) Anexo IV - Declaração de parentesco;
e. Anexo V - Declaração Conjunta: A. Declaração de Idoneidade; B. Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
f. Anexo VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial.
g. Anexo VII - Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexos, do credenciamento. h. Anexo VIII - Minuta de Termo de Credenciamento.

21.2. Os anexos integrantes do item 21.1, (c), (d), (e), (f), (g), (h), (i), devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.
21. 3. O CIS/AMCESPAR não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

ANA BEATRIZ DE MEIRA
CRM-PR 42576
Diretora de Serviços de Saúde - CIS/AMCESPAR

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
OAB-PR 64.811
Advogado - CIS/AMCESPAR

MARCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Irati/PR, em 14 de junho de 2021.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS/ATENDIMENTOS
1. OBJETO
1.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde, através de sua respectiva empresa, para a Prestação de Serviços de Práticas Integrativas e Complementares em saúde, de caráter estrito para atendimentos de profissionais de saúde dos municípios consorciados, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.
1.2 – Os serviços serão prestados pelos profissionais credenciados conforme as necessidades dos municípios consorciados, em estabelecimentos de saúde adequados para tal finalidade.
1.3 – Compreende os serviços de práticas Integrativas e Complementares, como recursos para apoio terapêutico e recuperação da saúde.
1.4 – O período que compreende o credenciamento será de 04 (quatro) meses, para suprir as necessidades do CIS AMCESPAR, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico.
1.5 – A forma de atendimento atenderá aos protocolos de atenção sanitárias e de saúde pública dos municípios, de acordo com o programa de execução de serviços aos quais o atendimento esteja submetido.
2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução dos serviços de atendimentos/procedimentos e os preços praticados para remuneração dos serviços, observações, especificações e técnicas para execução.
2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS/AMCESPAR constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde aos municípios consorciados e que prima pelos princípios atinentes à boa Administração.
2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de atenção à saúde de forma complementar aos já existentes, para compor as estratégias de saúde dos municípios, de forma a apoiar a execução dos mesmos. Os municípios consorciados necessitam da execução dos serviços/procedimentos/plantões, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos

recebidos serem devidamente aplicados, buscando sempre os princípios da economicidade e eficiência no tratamento aos pacientes de toda uma região de saúde que tem como cerne a defesa dos direitos fundamentais de políticas e diretrizes da saúde.

2.4. O CIS/AMCESPAR busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído, realizar todos os procedimentos/serviços/plantões necessários para a promoção da saúde dos pacientes integrantes do Sistema Único de Saúde.
2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o credenciamento como ferramenta de economicidade, competitividade e maior gama possível de prestadores a executar os serviços de saúde. De modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, serão adotados para todas as pessoas jurídicas que possuem profissionais de saúde aptos, habilitados como prestadores de serviços de saúde, que através do consórcio, possibilitarão oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para a população.
2.6. O objeto deste credenciamento busca oferecer via CIS/AMCESPAR serviços de Práticas Integrativas e Complementares de acordo com o Ministério da Saúde, que são recursos terapêuticos que visam estimular os mecanismos naturais de prevenção contra doenças e recuperaçãoda saúde por meio de conhecimentos efetivos e seguros que envolvem várias áreas. Onde se leva em consideração escuta acolhedora e construção de vínculo terapêutico, sendo possível oferecer aos profissionais de saúde cuidados que proporcionem alto potencial de relaxamento, boas sensações e bem estar geral de acordo com a especificidade de cada terapia e necessidade a ser avaliada pelos terapeutas.
2.7. As Práticas Integrativas e Complementares (PICS) são constituídas por recursos terapêuticos que buscam mecanismos naturais para a prevenção agravos e melhoria da saúde, qualidade de vida e bem- estar dos indivíduos segundo uma visão ampliada do processo saúde-doença pautada no cuidado integral do indivíduo de acordo com pesquisas desenvolvidas por estudiosos e publicadas em periódicos científicos nacionais e internacionais.
2.8. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) fazem parte da Medicina Tradicional e Complementar. O uso das PICS tem crescido de forma global, mesmo em países desenvolvidos onde a medicina convencional ou alopática tem se estabelecido nos sistemas de saúde, como nos Estados Unidos e muitos países europeus. Os dois sistemas de cuidado, a Medicina Tradicional e Complementar e a medicina ocidental, não precisam se confrontar. Esses sistemas podem se completar em uma harmonia benéfica, usando os melhores recursos que cada um oferece para promover a qualidade de vida. As Terapias Integrativas priorizam a qualidade de vida e são utilizadas tanto para tratar doenças crônicas, bem como atuam na prevenção, promoção e manutenção da saúde, e se alinham com a Política Nacional de Promoção da Saúde e Diretrizes de Saúde da OMS.
2.9. A Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), oferece de forma integral e gratuita, 29 procedimentos de Práticas Integrativas e Complementares (PICS) disponibilizados à população. Os atendimentos começam na Atenção Básica, principal porta de entrada para o SUS.
3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP
3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que os itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS/AMCESPAR, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser

contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porém neste objeto está referenciado as atividades e diretriz dos serviços de saúde pública.
4. OS QUANTITATIVOS
4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados através de previsão de possíveis serviços a serem adquiridos em apoio complementar, posto que sendo uma atividade inicial não tem histórico pretérito, estimado segundo a projeção do fluxo de quatro meses, de acordo com a provisão da necessidade do CIS/AMCESPAR para utilização do ano de 2021; 5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR COMPOSTO GLOBAL.
5.1. O objeto do certame se dará pela composição do conjunto (composto global de itens), posto que sua execução será individualizada por item, de forma a permitir acompanhar as características e peculiaridades de cada paciente, sendo suprimido do valor global o item não executado, protocolo de serviços da saúde qual se submete o item, conforme anexo II. 6. VALOR TOTAL DO CERTAME.
6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 06(seis) meses, totalizando R$ 46.270,00 (quarenta e seis mil duzentos e setenta reais).
6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do objeto deste processo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos (diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de pessoal, insalubridade, periculosidade, adicional noturno e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.
7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.
7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções, consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.
7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS/AMCESPAR;
7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: cis.credenciamento@hotmail.com) para manutenção das condições demonstradas para a habilitação:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;

b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.
7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, espera, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

7.5. O CIS/AMCESPAR emitira instrução em instrumento interno próprio informando aos prestadores credenciados a rotina, contato e forma de apresentação de informação em cronograma de faturamento e ordenação de despesas. A ausência de execução ou turbação do credenciado a instrução e organização constitui falta sancionável, com constrição na ordem de pagamento, suspensão de serviços/procedimentos, rescisão do termo de credenciamento e até multa.
8. SOBRE AS ATIVIDADES DO CONSORCIO DE SAÚDE.
8.1. Considerando o comando maior, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
8.2. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada de modo que o CIS atua de forma descentralizada para promover a execução e prestação dos serviços de saúde.
8.3. Com o objetivo de agregar mais serviços em situação complementar para atendimento aos profissionais de saúde dos municípios consorciados e em virtude da presente região de atuação do CISAMCESPAR ter um baixo contingente populacional, a instrumentalização do chamamento público através do CIS/AMCESPAR é a hipótese adequada.
8.4. Define-se aqui a prestação de serviços de saúde de forma direta e de apoio aos municípios consorciados, de forma a complementar a estrutura das redes de saúde através do CIS/AMCESPAR.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMCESPAR.
9.1. Prestação de serviço/procedimento de atividade terapêuticas de Práticas Integrativas e Complementares aos servidores de saúde dos municípios consorciados que requisitarem suporte ou apoio, baseando-se na constância e situação da carga de trabalho a qual são submetidos os profissionais de saúde no atual cenário da pandemia do novo coronavírus, sem um atendimento voltado especificamente a estes profissionais.
9.2. Execução de procedimentos/ serviços de forma descentralizada, aos servidores que necessitam de atendimentos de serviços de saúde específicos ao contingente de trabalho da saúde municipal.
9.3. Implementação de procedimentos/ serviços que servem entre diversos motivos como formação de base de dados histórica, alinhar desenvolvimento de informações, quadros e prognósticos futuros para os municípios consorciados.
9.4. Viabilização do atendimento de servidores da saúde nas instâncias municipais do sistema de saúde.
10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES
10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços de apoio complementar de saúde deverão prestar/fornecer o conjunto de atividades conforme anexos I e II, posto que o desenvolvimento respeitará a peculiaridade do paciente (individualização-tratamento específico) conforme os protocolos da atividade do respectivo item, na dinâmica do tratamento e procedimentos.
10.2. O atendimento deverá ser realizado conforme a solicitação dos municípios consorciados, definido em cronograma previamente construído.
10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxílio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.
DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS
10.4. A execução dos serviços deverá obedecer à estratégia de saúde na estrutura hierarquizada organizada do SUS, de forma a permitir o desenvolvimento de estratégias e práticas intersetoriais entre os prestadores de serviços e entes da administração e colaboradores dos serviços de saúde.
10.5. Dessa forma operacionalizam-se as tecnologias e recursos humanos necessários à implementação das políticas públicas. O CIS viabilizará suporte ao atendimento individual de cada município na assistência à saúde para propiciar atendimento ao paciente integrado na rede dos municípios consorciados do CIS/AMCESPAR.
10.6. Os resultados dessa associação de competências é o fomento nos serviços/procedimentos de saúde que vão gerar impacto relevante nos serviços de saúde posto à disposição da população, tendo em vista que os profissionais de saúde também são pacientes e como tal devem ter acesso a tratamentos de saúde, com uma atenção especifica neste momento de pandemia do novo coronavírus para não ocorrer a ausência do profissional que atende imediatamente a população por situações debilitantes de saúde em decorrência da sobrecarga de trabalho vivenciada por estes.
11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.
11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.
11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:
12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto de básico.
12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação referente aos serviços de consulta e apoio, será organizado a lista das entidades disponível e a disposição da administração para a execução.
12.3. Terão preferência as entidades que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: maior Tempo de serviço; Maior; Arcabouço estrutural para execução de serviços de Saúde; Melhor qualificação profissional.
12.4. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.
12.5. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios.
13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.
13.1. Serão necessários os serviços de atendimento/procedimentos e apoio ao serviço de saúde conforme demanda dos municípios consorciados, sendo prognose não mensurável diante da imprevisibilidade dos serviços/procedimentos. Assim far-se-á necessário o instrumento de credenciamento para viabilizar a potencialidade dos serviços de saúde necessários.
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos atendimentos/procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS/AMCESPAR, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com as estratégias de saúde dos municípios consorciados, respectivamente da secretaria municipal de Saúde, relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS/AMCESPAR.
11.2. Seguir os protocolos sanitários referentes ao controle e enfretamento do COVID-19, e de atenção as normativas extra institucionais dos serviços de saúde, especialmente a Portaria GM/MS n°971/2006 e seus afins.
11.3. Solicitar apoio técnico ao CIS/AMCESPAR quando ocorrer dúvidas nas execuções dos procedimentos/serviços, ou em casos de dificuldades.
11.4. Responsabilizar-se pelas informações e ações efetuadas nas execuções dos procedimentos/serviços, sob responsabilidade por eventuais danos decorrentes ainda que ocasionados por terceiros.
11.5. Emitir relatório de atendimentos/procedimentos, para controle da produção.

11.6. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
11.7. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
11.8. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.
11.9. Estar disponível para atender a agenda de atendimentos/procedimentos ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
11.9.1. Quanto aos atendimentos realizados e finalizados, serão geradas fichas de atendimentos que poderão ser impressas ou em prontuário eletrônico.
11.10. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
11.11. Seguir os protocolos de personalização e individualização dos serviços de saúde.
11.12. Executar a programação agendada do item semanal.
11.13. Executar procedimento por profissional de saúde conforme o pactuado no objeto deste processo, sendo responsabilizada pelo dano decorrente da falta desse cumprimento na ausência de profissional.
15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
15.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
15.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
15.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
15.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico, se eventualmente precisar integralizar a base de dados, aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
15.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de solicitações pelos munícipios participantes do CIS/AMCESPAR.
15.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
15.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

15.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
15.10. Quanto à impossibilidade de atendimento/procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.
16 – SANÇÕES
16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS/AMCESPAR, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
16.2.1-Advertência;
16.2.2-Multa;
16.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS/AMCESPAR;
16.2.4-Descredenciamento.
16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS/AMCESPAR, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS/AMCESPAR.
16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.
16.6. Configura-se inexecução parcial dos serviços, a ausência de profissional para executar a programação agendada do item semanal e ou hora serviço.
16.6.1. É compromisso e ônus da empresa contratada a manutenção de profissional em tempo integral conforme tabela de itens que compõe o objeto deste processo, sendo responsabilizada pelo dano decorrente da falta desse cumprimento na ausência de profissional.
17. DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS/AMCESPAR, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

17.4 – O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas
informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS/AMCESPAR.
17.5 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

VITOR LUCAS CHOIDA
Credenciamento CIS/AMCESPAR

ANA BEATRIZ DE MEIRA
CRM-PR 42576
Diretora de Serviços de Saúde
CIS/AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO MACARRONI
Diretora Administrativa
CIS/AMCESPAR

Irati, 14 de junho de 2021.

Anexo II - Tabela de Valores

COD. CIS 2091	CONJUNTO DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES (PICS)	VALOR R$ 1.156,75
01	MEDITAÇÃO	R$ 121,34
02	REIK	R$ 145,60
03	ACUPUNTURA	R$ 177,96
04	ARTETERAPIA	R$ 210,32
05	FLORAIS	R$ 242,67
05	BIODANÇA	R$ 258,85

Irati, 14 de junho de 2021.

VITOR LUCAS CHOIDA
Credenciamento CIS/AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO MACARRONI
Diretora Administrativa
CIS/AMCESPAR

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento
RAZÃO SOCIAL
CNPJ - CNES
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR
Eu, _____, RG_____,
CPF_____, Cartão Nacional do SUS - CNS n° _____, (médico) _____, (conselho de classe CRM ou outro competente), _____venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021, do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:
A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;

Código do procedimento CIS/AMCESPAR	A nomenclatura dos procedimentos.	Valor do procedimento CIS/AMCESPAR

B) LOCAL DE ATENDIMENTO;

Local	Endereço

C) CONTA BANCARIA PARA PAGAMENTO.

Nome do	
Banco	
Número da	
Agencia	
Número da	
Conta	
Tipo da Conta	
Informação	
complementar	

D) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.

Telefone de	
contato (01)	
Telefone de	
contato (02)	
E-mail de	
contato (01)	
E-mail de	
contato (02)	

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em cumprimento ao que for solicitado para executar.

_____
(Nome Do Representante Legal
Da Empresa Requerente)

_____
Nome Do Profissional Executante Do Serviço
(Quando Não Coincidir Com O Representante Legal Da Empresa Requerente)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ - CNES
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
DECLARO, conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de contratação para prestação de serviços junto ao CIS/AMCESPAR que:
A. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
B. Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

C. Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
D. Não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
E. Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
F. Não tem entre seus dirigentes pessoa:
I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
Bem como em sua estrutura;

(__) O quadro societário desta empresa não possui cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."
(__) O quadro societário desta empresa possui cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:
Nome do Membro/Servidor: _____
Cargo: _____
Órgão/município de expediente: _____
Grau de Parentesco: _____
Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.
_____
(Nome Da Empresa
Requerente)

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ - CNES
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR
A. Declaração de Idoneidade Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
_____
(Nome Da Empresa
Requerente)

ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e
atividade comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ - CNES
ENDEREÇO – CEP

MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR
Declaro para os fins de direito que para prestação de serviços de saúde de execução do estabelecido neste edital de Credenciamento, está alinhado com as diretrizes do SUS, bem como a empresa possui como horária base de atendimento, conforme abaixo descrito;

Horários de atendimento do Estabelecimento	Dias da semana de fluxo de trabalho	Total de horas semanais
Inicio do atendimento: ____:_____ Interrupção para (almoço ou outro): ____:_____ Segundo período: _____:_____	Segunda-Feira	(quantas horas na semana pode atender)
	Terça-Feira	
	Quarta-Feira	
	Quinta-Feira	

Sexta-Feira	
Sábado	
Domingo	
(excluir os dias em que não pode atender)	

Também informa que não tem em sua estrutura funcionários que trabalham em regime de dedicação exclusiva com algum ente da administração ou em carga horária superior a 44hrs semanais.
Assim está apta e disponível para atender o fluxo de trabalho.

_____
(Nome Da Empresa
Requerente)

ANEXO VII – Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexos, e responsabilidade técnica.
DECLARO, na condição de inscrito, que:
A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS comunicado;
B. Responsabilizo-me por todas as informações atividades profissionais desenvolvidas;
C. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.
D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.
E. DECLARO ao CIS/AMCESPAR ser RESPONSÁVEL do Estabelecimento _____, sob minha orientação e supervisão estando o estabelecimento abaixo descrito, regulamente apto a exercer as atividades e sendo digno de credibilidade. Quando houver dúvidas profissionais, estas podem ser direcionadas a mim, no estabelecimento abaixo descrito ou no telefone (___) _____-_____. Assim informo a equipe mínima de profissionais que possuo sobre minha direção e supervisão.

Nome do profissional	Função desempenhada

Eu me responsabilizo em fazer cumprir todas as instruções referentes à profissão, comprometendo-me a comunicar imediatamente, ao CIS/AMCESPAR, o cancelamento de minha Responsabilidade, ou indicar a Responsabilidade Técnica do Estabelecimento, a fim de evitar sanções previstas em Lei.

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de Dezembro, n° 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR, neste ato representado por sua Presidente, Prefeita Municipal _____, Senhora _____portadora da cédula de identidade n. º _____ e CPF/MF n. º _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominada CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF Nº _____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°009/2021, sob o para a Inexigibilidade de Licitação n° 012/2021, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento n° __/_____, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;
CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde, através de sua respectiva empresa, para a Prestação de Serviços de Práticas Integrativas e Complementares em saúde, de caráter estrito para atendimentos de profissionais de saúde dos municípios consorciados, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.
Parágrafo Primeiro - O CREDENCIADO prestará seus serviços de _____, _____, _____, _____na _____, sito à Rua _____, Nº_____, centro, na cidade de Irati/Pr. Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.
CLÁUSULA SEGUNDA - Os exames serão previamente autorizados pelo CIS/AMCESPAR através de guias emitidas pelo sistema de informatização. A data de validade da autorização deverá ser respeitada, sendo que os exames realizados após a validade da autorização serão automaticamente glosados por esse Consórcio.
CLÁUSULA TERCEIRA – É vedada a cobrança dos pacientes de atendimentos e procedimentos.
CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações as partes credenciante e ao credenciado: Parágrafo Primeiro - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.
A. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
B. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;
C. Aprimoramento da atenção à saúde;
D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIANTE:

I – Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
II - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
III - Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
IV -Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
V - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico, se eventualmente precisar integralizar a base de dados, aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
VI - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de solicitações pelos munícipios participantes do CIS/AMCESPAR.
VII - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.

VIII - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
IX - Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
XI - Quanto à impossibilidade de atendimento/procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.
XII - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar.
XIII - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
Parágrafo Segundo - São obrigações da CREDENCIADA (o):
I - Atentar-se às diretrizes normativas dos atendimentos/procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS/AMCESPAR, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com as estratégias de saúde dos municípios consorciados, respectivamente da secretaria municipal de Saúde, relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS/AMCESPAR.
II - Seguir os protocolos sanitários referentes ao controle e enfretamento do COVID-19, e de atenção as normativas extra institucionais dos serviços de saúde, especialmente a Portaria GM/MS n°971/2006 e seus afins.
III – Solicitar apoio técnico ao CIS/AMCESPAR quando ocorrer dúvidas nas execuções dos procedimentos/serviços, ou em casos de dificuldades.
IV- Responsabilizar-se pelas informações e ações efetuadas nas execuções dos procedimentos/serviços, sob responsabilidade por eventuais danos decorrentes ainda que ocasionados por terceiros.
V - Emitir relatório de atendimentos/procedimentos, para controle da produção.
VI - Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
VII - Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
VIII – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.
IX – Estar disponível para atender a agenda de atendimentos/procedimentos ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
X – Quanto aos atendimentos realizados e finalizados, serão geradas fichas de atendimentos que poderão ser impressas ou em prontuário eletrônico.
XI – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
XII – Seguir os protocolos de personalização e individualização dos serviços de saúde. XIII – Executar a programação agendada do item semanal.
XIV - Executar procedimento por profissional de saúde conforme o pactuado no objeto deste processo, sendo responsabilizada pelo dano decorrente da falta desse cumprimento na ausência de profissional.
XV – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
XVI – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico. XVII – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.
XVIII – Estar disponível para atender as diretrizes pactuados ou se adequar imediatamente assim que solicitado.
XIX – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
CLÁUSULA QUINTA – O CREDENCIADOR remunerará mensalmente o CREDENCIADO, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de atendimentos/procedimentos realizados tendo como referência os valores do anexo II do Edital de Credenciamento.
Parágrafo Primeiro - Quando se tratar de consultas, procedimento, deverão ser encaminhadas ao CIS as respectivas guias de solicitações, ou cronograma, ou informações do CIS, ou impressas.
Parágrafo Segundo - Quando se tratar de atendimento e procedimento à saúde deverá ser encaminhado ao CIS, “relatório de frequência” onde conste carga horária trabalhada bem como comprovante de produção.
Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS/AMCESPAR.
Parágrafo Quarto - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.
Parágrafo Quinto – O credenciado deverá encaminhar ao CIS/AMCESPAR as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.
CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.100 10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.
Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
CLÁUSULA SÉTIMA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS/AMCESPAR, ou mesmo indicar consultórios particulares para realização de serviços.
CLÁUSULA OITAVA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS/AMCESPAR, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.
CLÁUSULA NONA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:
Parágrafo Primeiro – Para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Parágrafo Segundo - De modo que será informado por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO.
Parágrafo Terceiro - A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 15 (quinze) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 15 (quinze dias) para que o CREDENCIANTE emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao credenciante buscar vias legais de danos sofridos sem prejuízo da cobrança de multa de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.
CLÁUSULA DÉCIMA – Poderá o CREDENCIADO, conforme os interesses exclusivamente do CREDENCIANTE, prestar serviços nas dependências deste ou na sede/filial do CREDENCIADO, conforme razões e protocolos instaurados.
Parágrafo Primeiro - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo – Caso a mudança não seja comunicada, considera-se como mantida a responsabilidade técnica pelo período ao anterior imputado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao CIS/AMCESPAR a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços.
Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo II poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A vigência deste Termo de Credenciamento n° ____/____ é de _____ a _____.

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.
Irati, ____de_____de_____.

_____
CREDENCIADO

_____
CIS/AMCESPAR
CREDENCIADOR

Testemunhas:
_____

_____

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BF508DDD

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021
Aos dez dias do mês de junho do ano de 2021, as 09 (nove) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 122/2021, para proceder nos termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 046/2021, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preços para aquisição de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina Comum e Arla 32), com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes à Frota Municipal. Esta ata é para registro de preços da empresa habilitada. Segue sequencialmente as informações da contratada e os valores de cada item:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021: Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina Comum e Arla 32), com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes à Frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Novak Comercio de Combustíveis Eireli - CNPJ da Contratada nº 73.956.740/0001-70. Valor Contratual: R$ 431.664,80 (Quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	ARLA 32 Balde com 20 litros.	Petrobras	BLD	80	68,31	5.464,80
02	DIESEL COMUM	Petrobras	LT	10.000	4,46	44.600,00
03	DIESEL S-10	Petrobras	LT	10.000	4,50	45.000,00
04	GASOLINA COMUM	Petrobras	LT	60.000	5,61	336.600,00
TOTAL						431.664,80

Prazo de Execução e Vigência: 16/06/2021 a 15/06/2022. Assinatura: 16

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7734744A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 43/2021

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	15/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Arnaldo Celestino de Moraes	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	11, 12, 13/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	15, 16/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
José Marzura	Motorista	Londrina	15, 16/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 15 de junho de 2021.

Cancelamento:

Fica cancelada a concessão de diária contida no Extrato de Diárias nº 42/2021, publicado em 15 de junho de 2021, Edição 2284, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	15/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 15 de junho de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:A490AB30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GABARITO

GABARITO
TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIO – 2021

Questão	Resposta correta
1	D
2	D
3	B
4	D
5	B
6	B
7	C
8	D
9:	B
10	B
11	C
12	D
13	B
14	A
15	B
16	B
17	A
18	A
19	C
20	A

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:97ACAD4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 096/2021

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Maio/2021
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas Correntes							-	**45.545.459,51**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.620.033,87	2.203.619,51	3.271.247,79	1.898.328,02	1.747.551,15	2.223.999,74	23.406.468,77	23.406.468,77

	2.768.836,49	1.700.658,14	2.560.210,96	2.396.122,73	1.015.860,37			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	39.784,69	49.450,34	75.595,84	48.887,31	42.238,66	54.616,84	567.000,00	567.000,00
	67.996,91	41.764,65	62.873,50	58.843,83	24.947,43			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.439.896,53	1.599.117,88	3.943.722,36	1.861.705,41	1.470.203,82	1.976.705,17	21.571.990,74	21.571.990,74
	2.460.959,53	1.511.555,81	2.275.531,88	2.129.689,18	902.903,17			
Despesas de Capital							-	**8.588.366,40**
INVESTIMENTOS	227.162,87	328.951,85	2.849.327,64	329.137,01	557.190,91	311.851,56	6.067.766,40	6.067.766,40
	388.249,17	238.468,08	358.995,47	335.986,85	142.444,99			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	211.946,43	263.438,61	-97.275,49	260.439,15	225.019,60	290.962,31	2.520.600,00	2.520.600,00
	362.242,44	222.494,38	334.948,30	313.480,89	132.903,38			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.896,36	47.103,23	72.007,77	46.566,93	40.233,86	52.024,52	540.088,00	540.088,00
	64.769,51	39.782,34	59.889,28	56.050,87	23.763,33			
TOTAL GERAL	3.576.720,75	4.491.681,42	10.114.625,91	4.445.063,83	4.082.438,00	4.910.160,14	54.673.913,91	54.673.913,91
	6.113.054,05	3.754.723,40	5.652.449,39	5.290.174,35	2.242.822,67	-		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C9167B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 05/2021

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR – R$	DATA
Vigilância em Saúde - Assistência Financeira complementar	3.100,00	04/05/2021
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	19.954,51	04/05/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	1.268,25	04/05/2021
Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	6.200,00	05/05/2021
Vigilância em Saúde - Incentivo Fin. aos Municípios	3.000,00	05/05/2021
Componente para gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	1.430,00	05/05/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	7.589,23	05/05/2021
PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	3.757,40	06/05/2021
Transferências da cota-parte do FPM	658.448,50	10/05/2021
Atenção Básica - Programa de Informatização das UBS	2.000,00	10/05/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	19.952,84	10/05/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	2.528,68	11/05/2021
Vigilância em Saúde - Incentivo Fin. aos Municípios	920,85	12/05/2021
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - desempenho	3.225,00	12/05/2021
Atenção Básica - Incentivo Financeiro para ações estratégicas	3.278,00	12/05/2021
Transferências de recursos do PNATE	861,34	12/05/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	16.511,36	12/05/2021
Transferências CORONA VÍRUS (COVID-19) - SAPS	22.650,22	18/05/2021
Transferências do Salário Educação	8.774,71	18/05/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	11.645,02	18/05/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	32.532,70	19/05/2021
Transferências da cota-parte do FPM	98.362,60	20/05/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	2.994,07	20/05/2021
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	19.383,57	24/05/2021
Piso Básico Fixo (SUAS)	5.198,62	24/05/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	2.207,83	25/05/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	11.211,64	26/05/2021
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	648,65	27/05/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	822,64	27/05/2021
Transferências da cota-parte do FPM	317.122,04	28/05/2021
Compensação da União Lei Complementar 176/2020	2.369,73	28/05/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	3.365,76	28/05/2021
Componente para gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	1.430,00	31/05/2021

Ivatuba/PR, 07 de junho de 2021.

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador CRC-047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:927753BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 093.2021

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2021

Decreto nº 93/2021 de 26/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação					
06				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002				DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023. MANUTENçãO				DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
	485	3390300000	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07				SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004				DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.				MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
	848	3190940000	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
10				SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053. MANUTENçãO				DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
	1171	3191130000	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
	1186	3390360000	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
Total Suplementação:					66.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução					
06				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002				DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.				MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
	499	3390360000	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
07				SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004				DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.				MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
	854	3390300000	01511	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10				SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.				MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
	1177	3390140000	01303	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
	1188	3390390000	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:					66.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

1103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCíCIO CORRENTE
1303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCíCIO CORRENTE
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 26/05/2021

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C05617B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 172.2021

Decreto n° 172 de 15 de junho de 2021.

Súmula: Designa membros da Equipe Técnica Municipal para revisão do plano diretor de uso e ocupação do solo municipal de Mallet/PR.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVESLKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet) e conforme Lei 1202/2014

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam designados, para fazerem parte da equipe técnica municipal de revisão do plano diretor de Mallet/PR, os seguintes membros:

Servidor	Cargo
Angélica Arkaten	Auxiliar administrativo
Cristian Jean Kmita	Auxiliar administrativo
Cleber Augusto Engroff	Secretário Municipal de Administração
Daniel Pauluk	Secretário Municipal da Fazenda
Elaine Novak	Fiscal
Fabiano Grzeszczyszyn	Contador
João Paulo Grenteski	Técnico em Informática
Joceline Travinski	Fiscal
Lady Dayana Tibes Farias	Secretária Municipal de Planejamento
Luiz Henrique Szpunar Otto	Engenheiro Civil
Maíra Siuta	Assessora de fomento e incentivo
Marcos Flecher	Técnico em Topografia
Maristela Neves	Técnico em Contabilidade
Mônica Motta Gualberto	Contadora
Rodrigo Carlos Dorocinski	Chefe de Unidade Administrativa Agropecuária
Vinicius Thierry Estácio de Paula	Chefe de Unidade Administrativa Fazenda

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 15 de junho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:B15590FD

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 170/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 170/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1435/2020, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 413.055,00 (Quatrocentos e treze mil cinquenta e cinco reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
451	3000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.90.39	137.415,57
464	3836	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	190.639,43
34	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.94	10.000,00
264	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.94	5.000,00
423	1303	02.08.10.302.0024.2.030	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.71.70.52	5.000,00
410	1303	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.1.71.70.13	5.000,00
458	1372	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	60.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) o superávit financeiro apurado nas fontes no valor de R$ 328.055,00 (Trezentos vinte e oito mil e cinquenta e cinco reais),o excesso de arrecadação nas fontes apuradas no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
406	1000	02.03.28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	10.000,00
274	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.34	15.000,00

FONTE	VALOR
3836	**R$ 190.639,43**
3000	**R$ 137.415,57**
1372	**R$ 60.000,00**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de Junho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:3F64C021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 22/2021 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE EM CONFORMIDADE COM ART. 24, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nr.: 22/2021**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo **103/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo: **11/06/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 103/2021
b) Licitação Nr.: 22/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data Homologação: 11/06/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE
EM CONFORMIDADE COM ART. 24, V da Lei Federal nº 8.666/93

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA						
1	BR0271950 FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML - AMPOLA 10 ML (74012616)	AMP	400,000	0,000	9,5000	3.800,0000
2	BR0268481 MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA 10 ML (74012167)	AMP	400,000	0,000	18,5000	7.400,0000
3	BR0268521 - ROCURÔNIO (BROMETO) 10 MG/ML - FRASCO 5 ML (74014036)	AMP	240,000	0,000	32,5000	7.800,0000
Total Fornecedor:						**19.000,0000**
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
4	BR0268442 SUXAMETÔNIO (CLORETO) 100 MG (74012624)	FR	50,000	0,000	25,8000	1.290,0000
Total Fornecedor:						**1.290,0000**
Total Geral:						**20.290,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Média e Alta Complexidade	08.003.10.302.0002.2380.3.3.90.30.00	R$ 20.290,00

Mandirituba, 11 de Junho de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:286EBA5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE 1º REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020

Item	**Especificação**	**Und**	**Saldo a contratar**	**Valor da Ata**	**Valor com reajuste**	**Valor total do reajuste**
32	Caixa articulável tripla para correspondência, em acrílico, na cor fumê.	und	39	24,49	32,60	316,29
34	Caixa para arquivo morto, em polipropileno, tamanho ofício, na cor preta. Qualidade igual ou superior à marca polionda.	und	425	2,14	3,84	722,50
134	Papel kraft 80 gr em bobina 60x200m	rolo	163	37,50	59,39	3.568,07
145	Pasta aba polionda fina em polipropileno transparente com elastico tamanho 245 x 335 x 20mm	und	95	1,55	2,35	76,00
147	Pasta com elastico media em polipropileno transparente tamanho 245x335x35mm	und	127	1,55	2,74	151,13

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: M.I. COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA
CNPJ Nº. 10.670.020/0001-23
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 048/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR: R$ 4.833,99
VIGÊNCIA: 13/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:94538784

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE 1º REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
01	Recarga de cilindro de gás P-45 capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 Kg, doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas, etc), NBR 13794	BOTIJÃO	70	273,00	325,00	3.640,00
02	Casco com recarga de cilindro de gás P-45 capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 Kg, doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas, etc), NBR 13794	BOTIJÃO	35	670,00	700,00	1.050,00
03	Recarga de botijão de gás P13, capacidade máxima de 31,5 litros ou 13 Kg por botijão, uso doméstico para cozimento de alimentos, NBR 8614	BOTIJÃO	160	67,00	82,00	2.400,00
04	Casco com recarga botijão de gás P13, capacidade máxima de 31,5 litros ou 13 Kg por botijão, uso doméstico para cozimento de alimentos, NBR 8614	BOTIJÃO	43	170,00	211,23	1.772,89

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: MARCELA DE LIMA DONADELLI
CNPJ Nº. 24.042.804/0001-11
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 071/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CASCO E RECARGA DE GÁS P13 E P45 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR: R$ 8.862,89
VIGÊNCIA: 05/11/2021
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1B540F38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 16-2021

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 16/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve:
Com Fundamentação na Lei Federal 8.666/93 Art.24.É dispensável a licitação: IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
processo se dá em virtude da necessidade de enfrentamento da situação de emergência conforme decreto Municipal nº 1379/2021 de 18/05/2021 homologado pelo decreto estadual nº 7692/2021 de 20/05/2021, portaria nº 1.038/2021 de 28/05/2021 da Secretaria Nacional de Defesa Civil, também aliado ao déficit de servidores devido a aposentadoria de Servidores municipais quais desempenhavam a função de operador de maquinas pesadas, visto ainda a impossibilidade de realização de concurso público e até mesmo PSS (processo seletivo simplificado) devido a situação pandêmica em que vivemos, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 16/2021 referente à **Contratação de operador de maquinas pesadas para atuarem junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

VALMIR BENTO DA ROSA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS coma as atribuições constantes na lei 0645/2017descrição de cargos, para atuar 40 horas junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis.	MÊS	3,00	1.654,01	4.962,03
TOTAL						4.962,03

Estando em conformidade com o Processo dispensa 16/2021 datada de 14/06/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 03 meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 14/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D5467273

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 17-2021

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 17/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 17/2021 referente à **Contratação de empresa para aquisição e instalação de sistema de monitoramento no pátio de maquinas do Município de Manfrinópolis.**, em favor da empresa conforme abaixo;

CMD SOLUÇÕES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de instalação de sistema de monitoramento no pátio de maquinas do Município de Manfrinópolis	SERV	1,00	430,00	430,00
1	2	Gravador 08 canais com HD de 2 TB WD	UN	1,00	1.789,00	1.789,00
1	3	Câmeras full HD 1220 VHD	UN	5,00	192,00	960,00
1	4	Câmera 3140 VF	UN	1,00	398,00	398,00
1	5	Fonte de energia 5a 12v	UN	1,00	108,00	108,00
1	6	Conectores 10 BNC e 06 p4	UN	16,00	3,00	48,00
1	7	Conversor balun	UN	1,00	33,00	33,00
1	8	Caixa de câmeras	UN	6,00	7,00	42,00
1	9	Rack painel 4u	UN	1,00	375,00	375,00
1	10	Nobreak 720va	UN	1,00	557,00	557,00
1	11	Cabo coaxial malha 80%	M	147,00	1,30	191,10
1	12	Cabo de rede 100% cobre	M	50,00	2,50	125,00
2	1	Central de alarme via internet completa com sirene, cabos, sensores externos pet e internos, bateria7A e rele para acionamento de luzes, incluso mão de obra de instalação	UN	1,00	4.780,00	4.780,00
TOTAL						9.836,10

Estando em conformidade com o Processo dispensa 17/2021 datada de 14/06/2021. A entregados/instalação dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:E47F0E59

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1388/2021 - 14.06.2021 - DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS MÓVEIS CONSTANTES DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1388/2021 - 14.06.2021

Súmula: Declara inservíveis os bens móveis constantes deste Decreto e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, Considerando que, os bens móveis abaixo relacionados não têm mais utilidade à administração pública, Considerando que, caso fossem efetuadas as reformas necessárias, devido à situação em que os mesmos se encontram, os custos seriam elevados, tornando-se inviável, diante disso,
R E S O L V E:
Art. 1° Declarar inservíveis ao Município, os bens móveis abaixo descritos:

Itens	Nome do produto
1	FIAT UNO VIVACE 1.0, 2011/2012, PL.: AVN7136 (PR), CH.: 9BD195152C0299491
2	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0, 2012/2013, PL.: AVN7135 (PR), CH.: 9BD15822AD6703170
3	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0, 2008/2008, PL.: AQC6A71 (PR), CH.: 9BD15822786112601
4	ÔNIBUS URBANO MERCEDES-BENZ OF 1315, 1991/1991, PL.: ABZ1049 (PR), CH.: 9BM384098MB904077
5	CAMINHÃO CARGA SECA VOLKSWAGEN 7.90 S, 1988/1988, PL.: ADG8J72 (PR), CH.: 9BWZZZH7ZJC000955
6	SUCATA DE CHEVROLET VECTRA CD, 1998/1998, PL.: CVU2930 (PR), CH.: 9BGJL19YWWB575553
7	ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF 1315, 1989/1989, PL.: AGT2992 (PR), CH.: 9BM384098KB836032
8	ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF 1315, 1992/1992, PL.: ADJ6506 (PR), CH.: 9BM384098NB955442
9	ÔNIBUS RODOVIÁRIO MERCEDES-BENZ O 371, 1991/1991, PL.: LJN2297 (PR), CH.: 9BM364272MC068771
10	CAMINHÃO BASCULANTE FORD F14000 HD, 1997/1998, PL.: AHU6794 (PR), CH.: 9BFXTNSZ9VDB15574
11	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 13130, 1985/1985, PL.: AFS3565 (PR), CH.: V015116
12	TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSON 275 4X2, ANO: 2004, PL.: AOO2311 (PR), SÉRIE: 27521611740 (CHASSI)
13	TRATOR DE PNEUS URSOS 4X2, ANO: ESTIMADO 1998, SÉRIE: NÃO IDENTIFICADO
14	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 4X4, ANO: 2008, SÉRIE: N8AH13128
15	TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSON MF 86 4X2, SÉRIE: 5046051813
16	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B 4X4, ANO: 2007, SÉRIE: N7AE10512
17	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C 4X4, SÉRIE: 4220A-651-BRC
18	COLHEDORA DE FORRAGENS CREMASCO CUSTOM 930-C II
19	COLHEDORA DE FORRAGENS CREMASCO CUSTOM 930-C II

20	RESFRIADOR DE LEITE TECNOFRIO FIMER RF-1500, ANO: 2002, CAP.: 1.500L
21	RESFRIADOR DE LEITE LUDWIG 3000/4965, ANO: 2002, CAP.: 3.000L
22	RESFRIADOR DE LEITE ACQUA GELADA GRANEL, CAP.: 1.500L
23	SUCATA DE INFORMÁTICA: MOUSES, CPU'S, TECLADOS, MONITORES, IMPRESSORAS E OUTROS
24	SUCATA MISTA: BETONEIRA, CARCAÇA DE COMPRESSOR, RESFRIADOR, GRADES DE FERRO E OUTROS
25	02 CARCAÇAS DE PNEUS FIRESTONE 65/35-33
26	SUCATA DE PNEUS
27	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB110 4X4, ANO: 2011, SÉRIE: NBAH02226
28	SUCATA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS
29	BAÚ FURGÃO MASSRI CFO EM ALUMÍNIO, ANO: 1985, SÉRIE: 079

Art. 2°: Seja determinada a avaliação do referido bem por comissão designada para este fim, fixando-se os valores mínimos para futura alienação.
Art. 3°: O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B89EA697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 534/2021

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 452.000,00(quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2018 e dá outras providências."

O**PREFEITOMUNICIPALDEMATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº.4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dos mil reais) na forma abaixo especificada:

ProgramadeTrabalho	Cat.Eco.Despesa	DescriçãoCat.Eco.Despesa	Valor	Fonte
03.001.0002.0062.0103.2007	3339030000000000000	Material de consumo	20.000,00	00000
08.005.0027.0812.0107.2044	3339030000000000000	Material de consumo	100.000,00	00000
12.001.0010.0302.0113.2057	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	314.000,00	00303
07.001.0008.0244.0105.2013	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	12.000,00	00000
11.001.0015.0451.0115.2050	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	6.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$452.000,00(quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)**conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat.Eco.Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2057	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	100.000,00	00303
12.001.0010.0302.0113.2057	3319016000000000000	Outras despesas variáveis-pessoal civil	114.000,00	00303
12.001.0010.0302.0113.2057	3319113000000000000	Obrigações patronais	100.000,00	00303
03.001.0002.0062.0103.2007	3339039000000000000	Outros serviçosdeterceiros-pessoajurídica	20.000,00	00000
11.001.0015.0451.0115.2050	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	6.000,00	00000
08.005.0027.0812.0107.2043	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100.000,00	00000
07.001.0008.0244.0105.2013	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	12.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2157 de 09 de dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, esuas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art.5º–Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições emcontrário.

Matinhos, 02 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:4F652E68

GABINETE
RETIFICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA A FASE DE ENTREVISTA

CANDIDATO	CURSO	NOTA
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO	10
Andrieli Aparecida de Lima Pereira	ADMINISTRAÇÃO	9,8
BIANCA CRISTINE CAPETTI	ADMINISTRAÇÃO	9,6
Marjory Dos Santos	ADMINISTRAÇÃO	7
CAROLINE DOS SANTOS MESQUITA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	10
Luciane Daniela Bueno	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	9
MARCO ANTONIO GESTAL SCAVAZZA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	9
THIAGO MATEUS GAVRON	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	7,7
Renan Braga Leyser Pinto	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	7
BRUNO GABRIEL ZORDENUNES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	9,8
Lucas Rocha Alves	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	6
VITÓRIA BRUSTOLIN HOFFMANN	ARQUITETURA E URBANISMO	8,6
JANAINA DA SILVA BORGES DIAS	BIOMEDICINA	9,5
ANNA FLAVIA DE LORENA	CIÊNCIAS AMBIENTAIS	8,3
LAYLA EMANUELLE SANTOS TAVERA	CIÊNCIAS AMBIENTAIS	8,3
Aline Pereira da Costa	CIÊNCIAS AMBIENTAIS	8
LIVIA KELY CAMARGO SILVA	CIÊNCIAS AMBIENTAIS	8
PAMELA DE PAULA FABIENSKI	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	6
CRISTIANE DOS SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	9,5
FLAVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	8
João Victor Horbatiuk Ramos	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	7
JULIA CAROLINA ALVIM	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	7
DIRCEU DE SOUZA JUNIOR	CIÊNCIAS SOCIAIS	8
CAMILLA VITACHI ZOPPO	COMUNICAÇÃO SOCIAL	10
MONIQUE GARRETT DO AMARAL	DESIGN GRAFICO	9
AMANDA OLGA FOFONCA	DIREITO	9,7
THAINÁ LUIZA ZUZA MENDES	DIREITO	8,8
MARLON PURKOT GOINSKI	DIREITO	6
Taiane Viana Portella Gomes	DIREITO	6
LUIS FELIPE PARREIRA MARON	EDUCAÇÃO FÍSICA	10
DULCE REGINA TABORDA DROSDOSKI	EDUCAÇÃO FÍSICA	9,9
JOÃO PAULO BAPTISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA	9,9
CHRISTIAN GLAUBER CORREIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	9
HELAN MINORU ISHIBASHI PEREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	9
LUCIANA PERINI	EDUCAÇÃO FÍSICA	9
JHONATTAN DE SOUZA RIBEIRO	EDUCAÇÃO FÍSICA	8,8
RAFAEL DIEGO RODRIGUES DE MATOS	EDUCAÇÃO FÍSICA	8,5
Adriana Zamariolli	EDUCAÇÃO FÍSICA	8
Luan Gustavo Dariz Ribeiro	EDUCAÇÃO FÍSICA	8
Paulino Pereira dos Santos Netto	EDUCAÇÃO FÍSICA	7,8
EMILY NIKOSKI SALES	EDUCAÇÃO FÍSICA	7,7
Vitoria Ferreira Barbosa do Vale	EDUCAÇÃO FÍSICA	7,3
JOÃO PEDRO BUENO	EDUCAÇÃO FÍSICA	7,1
DIDIER AURELIO BELARMINO SANTANA	EDUCAÇÃO FÍSICA	7
Letycia Maria do Rosário Miranda	EDUCAÇÃO FÍSICA	7
VITACIR LAUTÉRIO JUNIOR	EDUCAÇÃO FÍSICA	6,9
Luana Laureth Dick	EDUCAÇÃO FÍSICA	6,5
RICARDO CAMPARIM DE LARA	EDUCAÇÃO FÍSICA	6,3
Luis Jorge Mussi Neto	EDUCAÇÃO FÍSICA	6
ARESSA RIBEIRO ALVES DE JESUS	ENFERMAGEM	10
ROSIMARA VICENTE DA COSTA	ENFERMAGEM	10
Carla Beatriz Pacheco	ENFERMAGEM	9,8
JULIA SUZANA DE MEIRA	ENFERMAGEM	9,4
ANDRÉ RICARDO HIDEO MATSUZAKI	ENFERMAGEM	9
PAOLA DE SOUZA ALVES	ENFERMAGEM	8,7
ALINE DOS SANTOS FREITAS	ENFERMAGEM	8
NEIDE SANTANA	ENFERMAGEM	8
PAULO JOSE JACINTO	ENFERMAGEM	8
SHIRLAINE DOS SANTOS FREITAS	ENFERMAGEM	7,5
IVERSON MESQUITA DA CONCEIÇÃO	ENFERMAGEM	7
VIVIAN ALESSANDRA DE ANDRADE	ENFERMAGEM	7
LUCIANA LUIZA DRANKA	ENFERMAGEM	6,1
VICTORIA MARIA SCREMIN CORREA LIMA FERREIRA	ENGENHARIA AMBIENTAL	10
ANNY KAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA SBROGIO	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	10
HELOÍSA RODRIGUES	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	10
ILZA CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	10
Lismery Pereira de Souza	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	10
VINICIUS BONETTO	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	9,5
LANA MARIA OLIVEIRA SANTOS	ENGENHARIA CIVIL	10
KAREN FRANCIELE DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL	9,9
João Antonio Mantoan	ENGENHARIA CIVIL	9,5
Washington Luiz Brasil Barreto	ENGENHARIA CIVIL	8,7
ISABELA SANTOS	ENGENHARIA CIVIL	8,3
KAUANE DE SOUZA MENDES	ENGENHARIA CIVIL	8
EDUARDA BUENO DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL	7,5
LUANA RANGEL	ENGENHARIA CIVIL	7
MARIA EDUARDA PEREIRA DIAS	ENGENHARIA CIVIL	7
SANDRO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR	ENGENHARIA CIVIL	6
Giovani Enrique Coradassi Buff	ENGENHARIA DE AQUICULTURA	10

Ivana de Oliveira Santos	ENGENHARIA DE AQUICULTURA	8,7
ELIELSON GOMES DA SILVA JUNIOR	ENGENHARIA DE AQUICULTURA	8
Yasmin Tayssir Serhal	Farmácia	7,8
Suelen Arzao Oliveira Novisk	FARMÁCIA	7
ISABELLA DE OLIVEIRA D'AMATO FAVILLA	FISIOTERAPIA	8,5
KHALED NASSER EL TASSA	FISIOTERAPIA	6
RAPHAELA MACHADO CAETANO	GESTÃO AMBIENTAL	10
STHEFANY CAROLINE ALVES DA SILVA	GESTÃO AMBIENTAL	9,7
ROGERIO REIS PALACIO	GESTÃO AMBIENTAL	8,9
Ananda Graf Mourão	GESTÃO AMBIENTAL	8,5
FILIPE MENDES MARTINS	GESTÃO AMBIENTAL	8,5
QUEREN ALEKSSANDRA HORBATIUK RAMOS	GESTÃO DE TURISMO	9
MARIANY DE OLIVEIRA MARTINEZ	GESTÃO DE TURISMO	8
WALTER CARDOSO DA VEIGA DETTMER	GESTÃO DE TURISMO	6,9
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	GESTÃO DE TURISMO	6,5
NATANAEL ALVES FERREIRA VITORINO	GESTÃO E EMPREENDEDORISMO	9
SOPHIA RICHTER	GESTÃO E EMPREENDEDORISMO	8,9
SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER	GESTÃO HOSPITALAR	9
MARIA APARECIDA BARRETO	GESTÃO IMOBILIÁRIA	10
CRISTIELI DOS SANTOS DE MELO	GESTÃO IMOBILIÁRIA	8
LAWRENCE MARCUS ALVES DOS SANTOS FILHO	HISTÓRIA	9,9
BRUNO BONALDI DOS SANTOS	HISTÓRIA	9
Andrea Araujo Ferreira	HISTÓRIA	7,1
JOELSON JOSÉ GONÇALVES DA LUZ DA SILVA	JORNALISMO	8
KAUANE ANTONIA DA SILVA ALVES	JORNALISMO	7,5
Nathaly Barrozo Neves	LETRAS INGLÊS/PORTUGUÊS	9
JULIA ALVES MOTTIN	LETRAS INGLÊS/PORTUGUÊS	6,5
Matheus Dos Santos Ferreira	LETRAS INGLÊS/PORTUGUÊS	6,3
LUCAS DOS SANTOS SILVA	LICENCIATURA EM ARTES	10
Yanka Moroski Baptista dos Santos	LICENCIATURA EM ARTES	10
TOMAZ MARTINS DA SILVA	LICENCIATURA EM ARTES	9,5
CLARA LUANA ALCANTARA NASCIMENTO	LICENCIATURA EM ARTES	8,8
INGRID EMANUELE DOS SANTOS	LICENCIATURA EM ARTES	8
Yasmin Daia dos Santos Zuza	LICENCIATURA EM ARTES	8
THAIS GOMES ANDRADE	LICENCIATURA EM ARTES	7
Julimeiry da Silva Przybycien	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS	10
ANNI ELLEN RAMOS DE ANDRADE	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS	6,5
BRENDA TAUANA SANTOS RIBAS	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS	6,5
CAROLINE BARBOSA DA SILVA	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS EXATAS	8,5
GABRIEL CORREA HELLAS	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS EXATAS	8
FELIPE FURQUIM DO NASCIMENTO	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS EXATAS	6
Tartilhane Mara Cruz dos Santos	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS EXATAS	6
PATRÍCIA DE SOUZA	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	9,5
Laura Bittencourt Ramos Zimmermann	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	7,7
EDUARDO NIZER DOS SANTOS	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	6
VITOR MAKISHI SCHLENKER	LICENCIATURA EM LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO	9,9
PAMELA VAZ	LICENCIATURA EM LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO	8
BRUNA ANDRADE DE LIMA	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO	9,9
FRANCIELLE AMORIM DA SILVA PAES	MEDICINA VETERINÁRIA	8,9
LUAN FRANCISCO CALISTRO DA SILVA BRAZ	NUTRIÇÃO	10
LUCAS FERRONATTO BONI	NUTRIÇÃO	7,1
Sabrina Calixto Pavoni Ramos	Oceanografia	9,9
JESSICA ADRIANE VALENTIM SANTIAGO	PEDAGOGIA	10
RAFAELA PEREIRA DE LIMA	PEDAGOGIA	10
ARIANI PALMA DA SILVA	PEDAGOGIA	9,7
IARA CAROLINA PEREIRA UMBELINO GRAHL	PEDAGOGIA	9,7
Maxwell Mendes Oliveira	PEDAGOGIA	9
PAULA FLORIANO DOS SANTOS	PEDAGOGIA	8,5
DANIELE LUZIA DOS SANTOS ROSA	PEDAGOGIA	8
Marciele Magna Kapuscinski	PEDAGOGIA	8
MAELI CARNEIRO SANTOS DA SILVA TORQUATO	PEDAGOGIA	7
MEIRILISE DOS SANTOS BRAGA	PEDAGOGIA	7
MIRIAN GONÇALVES GARCIA	PEDAGOGIA	6,5
Nicoli de Souza Lechenakoski	PEDAGOGIA	6
AGNES MENDES KAISER	SAÚDE COLETIVA	6
JOYCE VIEIRA LEITE	SAÚDE COLETIVA	9,5
NICOLLY KAWANE DA SILVA	SAÚDE COLETIVA	9
TARCISIO RODRIGUES MACEDO ROSA	SAÚDE COLETIVA	9
VIVIANI APARECIDA CRUZ	SAÚDE COLETIVA	7,8
Marciele Ribeiro Silva	SAÚDE COLETIVA	6,1
DAIANE CRISTINA WERF WEISS DIATCHUK	SERVIÇO SOCIAL	10
MARINA TEANI MOREIRA	SERVIÇO SOCIAL	9,8
JULIANO DE SOUSA BAGATIN	SERVIÇO SOCIAL	8,9
Lauany da Silva D'avila	SERVIÇO SOCIAL	7,8
Victor Munhoz da Rocha	SERVIÇO SOCIAL	7,7
MATEUS COLDIBELLI REGINALDO	SERVIÇO SOCIAL	7,3
Liliane Dias de Moura Teixeira	SERVIÇO SOCIAL	7
Vilma Alves Almeida	SERVIÇO SOCIAL	6,5
CAROLINE MOREIRA DE SOUZA	SERVIÇO SOCIAL	6
SILMARA GONÇALVES DOMINGOS	SERVIÇO SOCIAL	6
CLAUDIO AMARANTE JUNIOR	SISTEMASDE INFORMAÇÃO	8,5
Ana Carolina de Oliveira Machado	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10
ANA PAULA BRITO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7,8
LORENA TEREZINHA PIRES PILATTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7,4
FRANCIELLI LEONTINA CORDEIRO ROBERTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7
ELISEU SOARES SAMPAIO	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	9,8

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:DFA634AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 058/2021
Dispensa de Licitação: 026/2021
Com base nas informações constantes do procedimento para aquisição mensal de dieta hipercalórica e hiperproteica para Senhora Sabrine Gans da Silva, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Termo de Referência, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal Ação Social em consequência, fica convocada a empresa **SUPERMERCADO PIT FRANC'S LTDA.,** inscrita no **CNPJ nº 81.654.485/0001-39** pelo menor valor de **R$6.807,60 (seis mil e oitocentos e sete reais e sessenta centavos)** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Leite tipo integral (longa vida) 1 L	Unidad	432	2,99	1.291,68
2	Iogurte bandeja com 6 unidades 140 gr	Unidad	60	3,85	231,00
3	Leite Fermentado com 6 unidades de 80 gr	Pacot	60	5,30	318,00
4	Leite Condensado 395 gr	Cx	96	4,79	459,84
5	Creme de Leite 200 gr	Unidad	96	2,29	219,84
6	Bolacha tipo Doce 400 gr	Unidad	48	3,29	157,92
7	Bolacha tipo Salgada 400 gr	Unidad	48	3,29	157,92
8	Requeijão cremoso 200 gr	Unidad	48	5,29	253,92
9	Gelatina caixa 20 gr	Unidad	12	0,99	118,80
10	Ameixa Seca pacote 100 gr	Pacote	36	5,90	212,40
11	Achocolatado em pó 200 gr	Unidad	48	3,75	180,00
12	Chá mate granulado caixa 250 gr	Unidad	24	2,49	59,76
13	Farinha láctea pacote com 210 gr	Pcte	48	7,99	383,52
14	Leite em pó pacote com 400 gr	Unidad	60	10,40	624,00
15	Suco de soja embalagem longa vida 1 L	Unidad	120	9,90	1.188,00
16	Aveia embalagem 200 gr	Pacote	60	3,85	231,00
17	Chá de camomila caixa 15 gr	Cx	24	2,90	69,60
18	Geleia pote 400 gr	Unidad	36	6,70	241,20
19	Sagu pacote 500 gr	PACPLA	36	6,40	230,40
20	Mel pote 250 gr	Unidad	12	14,90	178,80

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 15 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:B5B506C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 057/2021
Dispensa de Licitação: 028/2021

Com base nas informações constantes do procedimento para locação do imóvel situado a Rua Santos Dumont, n. 108, Centro, Morretes – Paraná, para acomodação da sede da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme termo de referência, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Ação Social, em consequência, fica convocado a representante legal do **LOCADOR – UNIÃO ESPIRITA JESUS MARIA JOSÉ,** inscrito no CNPJ. Nº 79.337.606/0001-77 para a assinatura do Contrato nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, conforme avaliação Imobiliária e declaração da Sr. Maria de Lourdes Teixeira Triaquim em anexo aos autos.

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	A estrutura do local compreende um complexo de 8 (oito) casinhas individuais, 1 (um) salão como copa em condições satisfatórias e localização privilegiada, situado anexo a **UNIÃO ESPÍRITA JESUS MARIA JOSÉ, inscrito com CNPJ nº 79.337.606/0001-77,** com endereço a rua Santos Dumont, nº 108, Centro, na Cidade de Morretes -PR, CEP 83.350-000.	Mensal	12	3.750,00	45.000,00

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 15 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:C9F1CF12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 049/2021
Dispensa de Licitação: 027/2021

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de equipamento de comunicação – aparelho de celular para atendimento as Secretarias Municipais do Município, conforme descrições no pedido de compra, conforme descrições no pedido de compra, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** em consequência, fica convocada a Empresa **LOJAS COLOMBO AS COMERCIO DE ULTILIDADES SOMESTICAS** inscrita no **CNPJ nº 89.848.543/0001-77** pelo valor de**,** valor de **R$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta e reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Descrição	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Tecnologia** **GSM / HSPA / LTE Bandas 2G GSM 850 / 900 / 1800 / 1900** **Bandas 3G HSDPA 850 / 900 / 2100** **Bandas 4G LTE** **ESTRUTURA** **SIM Card** **Dual SIM** **TELA** **Tipo LCD** **Tamanho 5.7 polegadas** **Resolução 720 x 1560 pixels** **PLATAFORMA** **Sistema operacional Android 10** **CPU Octa-core (4x1.95 GHz & 4x1.45 GHz)** **MEMÓRIA** **Cartão de Memória microSD até 512 GB (dedicado)** **Interna 16 GB 2 GB RAM** **ÁUDIO** **Alto-Falantes Sim** **Saída 3.5mm Sim** **CONEXÕES** **Wireless** **Bluetooth** **GPS** **USB** **CÂMERA PRINCIPAL** **Recursos Flash LED** **Vídeo 1080p@30fps** **CÂMERA SECUNDÁRIA** **5 MP**	**12 unid.**	**845,00**	**10.140,00**

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de compra e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 15 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:CE577E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	8/2021
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	15/06/2021
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de cursos voltados aos servidores públicos.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 36.731.728/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de cursos voltados aos servidores públicos.	1,00	R$ 1.190,0000	R$ 1.190,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.190,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 15 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:B947CB41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	35/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	15/06/2021
e) Objeto da Homologação:	contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso de formação de brigada de incêndio para os servidores públicos municipais da Escola Municipal e CMEI's, em atendimento à: Lei 13.722/2018; Norma Regulamentadora 23: Proteção Contra Incêndios; NBR 14.276; NPT 017.

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: LENAT BRASIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 19.033.654/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Formação de Brigada de Incêndio - 20 horas. Até 25 alunos Introdução Objetivo do curso e o brigadista, Aspectos legais, responsabilidade do brigadista; Teoria do fogo, combustão, seus elementos e reação em cadeia; Propagação do fogo: condução, convecção e irradiação; Classes de incêndio, classificação e características; Prevenção de incêndio, técnicas de prevenção; Métodos de extinção: isolamento, abafamento, resfriamento e extinção química; agentes extintores: água, pós, CO2, espuma e outros; EPI (Equipamentos de Proteção Individual); Equipamentos de combate a incêndio, extintores e acessórios; Equipamentos de combate a incêndio: hidrantes, mangueiras e acessórios; Equipamentos de detecção, alarme, iluminação de emergência e comunicações: tipos e funcionamento; Abandono de área: conceitos; Pessoas com mobilidade reduzida, conceitos; Avaliação inicial: Avaliação do cenário, mecanismos de lesão e número de vítimas; Vias aéreas: causas de obstrução e liberação; RCP (reanimação cardiopulmonar): Ventilação artificial e compressão cardíaca externa; Hemorragias, classificação e tratamento; Riscos específicos, conhecimento; Psicologia em emergências, conceitos; Sistema de controle de incidentes, conceitos e procedimentos.	1,00	R$ 2.800,0000	R$ 2.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.800,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 15 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:88C45B5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1652/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal Interino, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, relativo ao Exercício Financeiro de 2022.

Art. 2º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão da receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º- A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º- A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2021, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I, II e III, Metas Fiscais, as quais terão preferência na alocação dos recursos no projeto da Lei orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único: - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o ¨caput¨ deste artigo.

Art. 12º - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 13º - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14º - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

Art. 15º - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16º - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I, II e III, desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2022 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais de saúde e de atendimento de urgência e emergência, bem como o atendimento à criança e ao adolescente, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxilios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitario e ao exercício de atividade de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento do Município.

Parágrafo Único – Podendo o Auxilio ser estendido às entidades com personalidade jurídica em forma de Cooperativa, que em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolvam ações relacionadadas ao cooperativismo, bem como, o Consórcio Público dos Municípios do Pró-Caxias – COMPRO.

Art. 19º – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20º – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18º e 19º desta Lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na Lei Municipal nº 1573/2019 de 14/10/2019, e suas alterações.

Art 21º – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2022 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 02 de agosto de 2021.

Parágrafo Único - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22º – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 13 de outubro de 2021.

Parágrafo 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

Parágrafo 2º - Fica o Poder executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação Federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2021 à Câmara Municipal.

Art 23º - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2022 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 24º - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25º - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único – No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no ¨caput¨ deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimentre.

Art. 26º - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art 27º- Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28º - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29º - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 30º - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de juros, multas de dívidas inscritas em dívida ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Contribuição de Melhoria e outros, a ser concedida através de lei específica no exercício de 2022.

Art. 31º - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art 32º - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

Art 33º – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art 34º – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art 35º – Os Poderes, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, estabelecerão a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art 36º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária, a manutenção dos Fundos Municipais de Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu, Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de cinquenta por cento do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente, utilizando como recurso para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotação nos termos do incíso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no incíso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964;

IV Proceder a abertura de créditos adiconais suplementares utilizando como recurso o previsto no incíso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no incíso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados;

VI – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no incíso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrado para o exercício;

VII – transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do incíso VI do art. 167 da Constituição Federal, e proceder o remanejamento e compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento das dotações;

VIII – proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contigência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo Único – A abertura dos créditos autorizados nos incísos IV, V e VI não são considerados para fins do limite da autorização constante do inciso III.

Art. 37º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 38º - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39º - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art 40º - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2022, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41º – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42º - Os ajustes nas ações e Programas dos anexos da presente Lei e do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2022.

Art. 43º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de junho de 2021.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2022.

ÁREA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Racionalização do fluxo de papéis;
Treinamento e aperfeiçoamento de Recursos Humanos;
Aperfeiçoamento dos processos de arrecadação;
Revisão e atualização da Legislação codificada;
Aperfeiçoamento dos instrumentos de comunicação social;
Reforma e adequação dos próprios Municipais;
Renovação da frota de veículos automotores;
Construção e ampliação de edificações públicas;
Amortização e Encargos da Dívida Interna;
Precatórios Judiciais;
Manutenção do Gabinete do Prefeito;
Equipamentos para Administração pública;
Encargos com Inativos e Pensionistas;
Melhoria no sistema de processamento de dados;
Atividade do Departamento de Contabilidade e Controle Interno;
Atividade do Departamento de Tesouraria;
Atividade do Departamento de Receita;
Atividade do Departamento de Tributos e Fiscalização;
Atividade da Assessoria Jurídica;
Atividade do Departamento de Recursos Humanos;

Atividade do Departamento de Administração;
Atividade do Departamento de Compras e Licitações;
Publicação e divulgação oficial;
Apoio a Entidades Municipalistas;
Manutenção junta serviços militar
Atividade do Controle Patrimonial;
Recadastramento da base de dados;
Implantação do Plano Diretor Municipal.

AGRICULTURA E PECUARIA

Prosseguimento do programa de conservação de solos;
lncrementação dos programas de mudas e sementes;
Desenvolvimento de programação de fomento à Produção Animal, atendendo as necessidades de nutrição, saúde e manejo;
Aperfeiçoamento das atividades de extensão rural;
aquisição de veículos automotores;
Implantação e manutenção da Secretaria do Meio Ambiente;
Programa de Incentivo à grupos/associações de Produtores Rurais;
Auxilio para cooperativas de Crédito Rural;
Implantação de abastecedores comunitários nas comunidades;
Assistência Técnica e Extensão Rural, através da EMATER/PARANÁ;
Equipamento para Patrulha Mecanizada;
Aquisição de equipamentos para a Agricultura;
Distribuição de sementes, insumos, calcário e matrizes;
Atividade de Preservação Ambiental;
Atividade da Secretaria de Desenvolvimento agropecuário;
Insentivo aos Programas de Hortifrutigranjeiros;
Insentivo aos Programas de Psicultura;
Insentivo aos Programs da Bacia Leiteira no Município.

EDUCACÃO E CULTURA

Aprimoramento dos programas de complementação alimentar de estudantes;
Programa de capacitação de professores da Rede de Ensino;
Manutenção, ampliação e expansão da rede física do Ensino Municipal;
Racionalização e melhoria no transporte escolar;
Programa de erradicação do analfabetismo;
Programa de incentivo à ciência e tecnologia;
Melhoria e aparelhamento da Banda Municipal;
Diversificação e ampliação do projeto Semana da Cultura;
Implantação do Ensino Integrado;
Aquisição de veículos automotores;
Programa de incentivo aos grupos de Teatro Amador;
Implantação e continuidade na prática de realização dos Festivais Municipais e Regionais;
Melhoramento e implantação do mobiliário e de recursos audiovisuais;
Informatizar as Escolas (núcleos);
Bolsa auxilio para Qualificação de pessoal;
Ampliação e diversificação do acervo da Biblioteca Pública Municipal;
Implantação de uma videoteca e Registro de Elementos Históricos;
Aquisição de aparelhos sonoros;
Implantação e manutenção do Fundo Municipal da APAE;
Construção do Centro de Eventos;
Ampliação/Construção de creches;
Equipamento para educação;
Manutenção da creche e ensino pré-escolar;
Atividade do Departamento da Cultura;
Manutenção do Ensino Fundamental:
Manutenção do Transporte Escolar;
Apoio ao Ensino Superior;
Atividade e manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
Manutenção do Ensino Supletivo;
Manutenção da Educação Especial;
Distribuição de Kits Escolares;
Manutenção da Merenda Escolar;
Apoio à eventos e promoções culturais.

ESPORTE E TURISMO

Construção e manutenção de canchas esportivas polivalentes;
Construção de parques e praças infantis;
Iluminação do Estádio Municipal;
Programação de incentivo ao esporte amador;
- Ampliação e reforma da Praia Artificial;
Programa de incentivo à divulgação do Potencial turístico do Município;

Aquisição de imóveis para praça de lazer;
Apoio à empreendimentos voltados ao turismo;
Obras de infraestrutura para prática de Esportes;
Atividade do Departamento de Esporte e Turismo;
Apoio a Jogos e Eventos esportivos;

SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL

Desenvolvimento do projeto de Centro Integrado de Atendimento;
Execução de política do Sistema Único de Saúde (SUS);
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Implantação do Programa de Medicina Preventiva;
Melhoria, ampliação de estrutura física na Saúde Municipal e Assistência Social;
Programa de firmação de Profissionais;
Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
Aquisição de veículos automotores;
Aquisição de equipamentos mobiliários;
Manutenção do Fundo de Assistência Social;
Agentes Comunitários de Saúde;
Programa de Saúde das Famílias;
Construção de Módulos Sanitários;
Construção de Centro Comunitário;
Atividade do Departamento de Assistência Social;
Apoio a Entidades de Assistência a deficientes;
Apoio a Entidades de Assistência Social;
Ações do Conselho da Comunidade;
Manutenção do Conselho Tutelar:
Apoio a associações comunitárias;
Obras e Projetos Comunitários;
Atividade de Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde;
Atividade de Assistência Médica e Sanitária;
Farmácia Básica;
Manutenção de campanhas de combate e prevenção;
Apoio a pessoas carentes;
Assistência especializada — ARSS;
Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Complementação nutricional;
Ações de Vigilância Sanitária;
Assistência Odontológica e exames;
Informatização dos serviços de saúde;
Assistência aos Idosos;
Apoio à Maternidade e à Infância;
Apoio à Criança e Adolescente.

SANEAMENTO

Programa de Saneamento Básico, zona rural e urbana;
Canalização, retificação, desassoreamento de arroios no perímetro urbano.

URBANISMO

Extensão e Manutenção da rede de iluminação pública;
Limpeza e Urbanização das vias públicas;
Ampliação, melhoria, conservação da pavimentação e sinalização de vias urbanas;
Aquisição de equipamentos para coleta e destinação de lixo;
Cemitério Municipal;
Aquisição de veículos;
Construção de passeios e muros;
Ampliação torre de transmissão;
Construção de pontes urbanas;
Construção e remodelação de praças e parques;
Pavimentação e recapeamento de vias urbanas;
Implantação do sistema de esgotos;
Abastecimento de água;
Sistema de Galerias Pluviais;
Atividade do Departamento de Urbanismo;
Manutenção e Conservação de Vias Urbanas;
Arborização e Paisagismo Urbano;
Manutenção de praças, parques e paisagismo;
Manutenção da coleta de Lixo Urbano;
Construção, reforma e ampliação de prédios públicos.

HABITAÇÃO

Implantação de projetos de habitação de baixo custo;
Construção de casas habitacionais urbanas;
Construção de casas habitacionais rurais;
Apoio à Construção de Núcleos Habitacionais.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Manutenção do Sistema de Previdência ao Servidor Público.

INDÚSTRIA

Ações para atrair novas indústrias;
Incentivo a implantação de agroindústrias;
Programa de incentivo às indústrias do município;
Aquisição de veículos automotores;
Construção de Barracões Industriais;
Equipamentos Industriais;
Apoio às atividades da Agência do Trabalhador;
Obras de fomento à Produção Industrial;
- Implantação de Parques Industriais;
- Insentivo as realizações de Expofeiras.

TRANSPORTE

Manutenção do Plano Rodoviário Municipal;
Aquisição e manutenção de máquinas e veículos rodoviários;
Aquisição de veículos;
Melhorias nas instalações do parque de Máquinas;
Construção de pontes, pontilhões e bueiros;
Construção de abrigos pontos de ônibus;
Restauração, revestimento e pavimentação de estradas municipais;
Atividade do Departamento de Transporte;
Recuperação de Equipamentos Rodoviários;
Pavimentação de estradas Municipais.

PLANO PLURIANUAL

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS PARA 2022
Lei nº 1652/2021

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL				
OBJETIVO:				
Realização de sessões ordinárias, conforme regimento interno, realizações de sessões extraordinárias quando convoca, discussão e aprovação de Leis e outros, fiscalizar a execução orçamentária, conceder honrarias, adminis- trar os serviços internos do Poder Legislativo Municipal, examinar constantemente a legislação Municipal, deliberar sobre a realização de operações de créditos, autorizar a abertura de créditos adicionais, suplementares, adicionais e extraordinários, deliberar sobre abertura de inquérito administrativo, desenvolver todos os atos inerentes as atividades do Poder Legislativo, no cumprimento das ações e normas legais vigentes, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.				
PROGRAMA	**PRODUTO**	**UNID.MED.**	**META**	**VALOR**
01.001 Atividades Legislativas	Manutenção	Global	Global	1.980.000,00
TOTAL				**2.080.000,00**

02.00 – GOVERNO MUNICIPAL				
OBJETIVO:				
Manter as atividades de coordenação e administração superior da administração municipal, e ampliar os serviços públicos municipais, aplicar o principio da transparência dos atos administrativos, envolver a sociedade nas decisões administrativas, ampliar e melhora as atividades de planejamento e controle, Aquisição de Equipamentos e veiculo para uso do Executivo.				
PROGRAMA	**PRODUTO**	**UNID.MED.**	**META**	**VALOR**
02.001 – Manutenção do Gabinete do Executivo Municipal	Manutenção	Global	Global	656.244,00
TOTAL				**656.244,00**

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
OBJETIVO:				
A Coordenação geral das atividades de apoio administrativo aos demais órgãos de administração, manter o pessoal administrativo, despesas de material de consumo, serviços de terceiros, aquisição de equipamentos, ampliação do sistema de informática, reequipamento da administração pública, renovação da frota de veículos, desempenhar as demais funções e atividades correlatas à unidade, e despesas de exercícios anteriores. Desenvolver ações de Planejamento das atividades e de aplicação dos recursos e demais funções e atividades correlatas. Publicidade dos atos oficiais do Município, bem como a divulgação e publicidade dos eventos e outros matérias de interesse do Município, buscando a transparência e a legalidade na administração municipal, no cumprimento da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.				
PROGRAMA	**PRODUTO**	**UNID. MED.**	**META**	**VALOR**
03.001 – Manutenção da Sec. de administração	Manutenção	Global	Global	4.290.707,00
Renovação da frota de veículos	Veículos	Veículos	02	79.800,00
Menor Aprendiz	Manutenção	Global	Global	245.400,00
Encargos com aposentadorias e pensões	Manutenção	Global	Global	276.500,00
Pró-Caxias	Manutenção	Global	Global	96.400,00
TOTAL				**4.988.807,00**

04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
OBJETIVO:
Proporcionar educação de qualidade para todos os cidadãos, erradicar o analfabetismo, melhorar o nível de educação da população pratense, implantando novos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, oferecer transporte a todos os alunos do ensino infantil, fundamental, médio e superior, manter o EJA – ensino para jovens e adultos e oferecer treinamento e capacitação para os profissionais da área, a fim de qualificar a educação, e desenvolver as atividades educacionais observando as normas legais, manter os salários, arquivos da documentação escolar, assessoria e acompanhar o desempenho de todas as unidades escolares, bem como desenvolver as atividades do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Magistério, equipar e reformar as unidades escolares, informatização do sistema educacional,

apoio, assistência e auxilio a estudantes, modernização do ensino fundamental, apoio ao ensino profissionalizante, apoio e criação do ensino supletivo, cumprimento de todas as determinações instituídas pela Lei de Diretrizes de Base, desenvolver todos os programas e projetos instituídos pelos Governos Federal e Estadual, atendimento ao programa da merenda escolar nas escolas, manter e ampliar o transporte escolar, alcançando a todos os estudantes seja na área rural ou urbana com veículos próprios ou terceirização dos serviços de transporte escolar, viabilizar as atividades culturais e esportivas, tais como: festivais, festas, teatros, programa de banda, programa de recuperação da cultura étnica e peças históricas, apoio ao esporte amador nas várias modalidades, promover campeonatos e torneios, integração aos desportistas da cidade e do interior, incentivar escolinhas de futebol e outras modalidades, representar o Município em competições a nível regional , estadual e interestadual.

PROGRAMA	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR
04.001-Construção e reforma de escolas	Escolas	Quantidade	02	85.700,00
Manutenção do FUNDEB	Manutenção	Global	Global	3.454.756,00
Manutenção da Merenda Escolar	Manutenção	Global	Global	550.500,00
Manutenção do Transporte Escolar	Manutenção	Global	Global	2 017.127,00
Manutenção do Departamento de Ensino	Manutenção	Global	Global	3.216.700,00
Ensino Superior	Manutenção	Global	Global	23.000,00
Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB	Manutenção	Global	Global	225.450,00
EJA – Educação para Jovens e Adultos	Manutenção	Global	Global0	25.200,00
Educação Especial – FUNDEB	Manutenção	Global	Global	471.600,00
Educação Especial	Manutenção	Global	Global	16.100,00
04.002-Manutenção do Departamento de Cultura	Manutenção	Global	Global	110.700,00
04.003-Construção e reforma de quadra de esportes	Construção	Unidade	03	64.300,00
Manutenção do Departamento de Esportes	Manutenção	Global	Global	317.200,00
04.004 –Manutenção do Ensino Infantil	Manutenção	Global	Global	1.087.900,00
Manutenção da Educação Infantil FUNDEB	Manutenção	Global	Global	2.445.800,00
TOTAL				**14.112.033,00**

05.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS

OBJETIVO:

-Proceder a correta gestão dos recursos financeiros arrecadados pelo Município, compreendendo a correta aplicação destes em função legislação pertinente e da destinação eficiente nas prioridades do governo, como desempenhar a fiscalização, tarefas relativas à cobrança e controle de tributos municipais, promover a cobrança da dívida ativa, promover o controle das DFC com controle próprio ou terceirização dos serviços de controle das DFC, efetuar o pagamento de empenho, controle de saldos bancários, controle de arrecadação e outras atividades da secretaria, Munir de recursos que assegure o assessoramento ao Prefeito, manter e desenvolver o setor financeiro/contábil, elaborar os balancetes mensais das receitas e despesas, elaborara as prestações de contas dos convênios e auxilio, elaboração do balanço geral do Município, controle de recursos vinculados e demais atividades inerentes ao setor.

PROGRAMA	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR
05.001-Manutenção do Departamento de receitas	Manutenção	Global	Global	697.300,00
05.002-Manutenção do Departamento de Controle Interno	Manutenção	Global	Global	989.800,00
TOTAL				**1.687.100,00**

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO:

-Proporcionar atendimento das necessidades relacionadas à Saúde de toda a população do Município, mantendo as atividades do Fundo Municipal de Saúde, com pessoal, material de consumo, medicamentos, serviços médicos ambulatórias, laboratoriais, odontológico, tendo como meta abranger todas as áreas do Município, equipar as unidades de saúde, informatizar a saúde, participação nos programas de saúde do Governo Federal e Estadual, ampliação e reforma dos prédios destinados ao atendimento da saúde, manter os convênios para atendimentos especializados, manter as atividades de atendimentos hospitalares e ambulatoriais, com pagamento de medicamentos, internamentos e transportes de pessoas carentes, manter as atividades de plantação Saúde/vinte e quatro horas, manter as atividades da vigilância sanitária, aquisição de veículos para a secretaria.

PROGRAMA	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR
06.001 –Vigilância em Saúde	Manutenção	Manutenção	Global	131,800,00
Média e Alta Complexidade	Manutenção	Manutenção	Global	335.250,00
Manutenção da Secretaria de Saúde	Manutenção	Manutenção	Global	10.554.900,00
Ciruspar	Manutenção	Manutenção	Global	161.800,00
TOTAL				**11.183.750,00**

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

OBJETIVO:

-Suprir as carências dos necessitados, proporcionar a integração dos idosos, deficientes, desempregados, menores carentes e outras que necessitam, objetivando a redução da desigualdade social e proporcionar uma vida mais digna aos menos favorecidos, desenvolver atividades de integração comunitária, dar apoio a associações organizadas, apoio a clubes de mães e outras entidades assistenciais e comunitárias, programa da cidadania, capacitação de pessoal, cursos profissionalizantes, atendimento a pessoas idosas, atendimento ao menor necessitado , em programas sociais do Município.

PROGRAMA	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR
07.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	Manutenção	Manutenção	Global	647.580,00
07.002- Apoio ao Grupo de Idosos	Idosos	Quantidade	100	58.800,00
07.003 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	Manutenção	Manutenção	Global	173.800,00
Manutenção da Casa Lar	Manutenção	Manutenção	Global	111.200,00
07.004 – Manutenção Órgão Gestor Assist. Social	Manutenção	Global	Global	1.246,700,00
TOTAL				**2.238.080,00**

08.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

OBJETIVO:

-Manter a malha viária em boas condições para o transito da população e escoamento da safra, manter as unidades de transportes, urbanismo e obras, com recursos capazes de desenvolver ações e controle das obras e serviços, dotar de recursos para manutenção do pessoal, veículos e máquinas, garantir a trafegabilidade nas estradas através da realização de todos os serviços necessários exigidos pelo setor, ampliar a frota de veículos e máquinas para garantir o atendimento das atividades inerentes ao setor, executar obras de pavimentação com pedras irregulares ou asfálticas, com recursos próprios ou em convênio com Órgãos Estadual ou Federal, tanto no interior do Município quanto no perímetro urbano, proporcionando uma melhor segurança aos usuários.

PROGRAMA	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR
08.001-Equipamentos rodoviários	Equipamento	Unidade	03	116.800,00
Construção de abrigos, pontes e bueiros	Obras	Unidade	05	48.200,00
Pavimentação e adequação de estradas Mun.	Paviment.	Km	NM	235.800,00
Manutenção do setor rodoviário	Manutenção	Manutenção	Global	4.477.828,00
08.002-Ampliação da rede de iluminação pública	Iluminação	Unidades	NM	48.900,00
Manutenção do departamento de urbanismo	Manutenção	Manutenção	Global	2.304.350,00
08.003-Pavimentação e Recap. Vias Urbanas	Obras	km	0,5	300.100,00
Construção de casas habitacionais	Casas	Unidade	45	80.400,00
Ampl. e melhoria da rede de água	Rede	População	25%	48.200,00
Poços Artesianos	Poços	Poços	02	32.600,00
TOTAL				**7.693.178,00**

09.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

OBJETIVO:

-Prestar apoio ao produtor rural, incentivando através de implantação de programas, objetivando diminuir o êxodo rural e aumentar e diversificar a produtividade agropecuária, , incentivar o programa de conservação e correção de solo e água, incrementar e expandir o programa de mudas e sementes, incentivar a produção de horti-fruti granjeiros, incrementar a produção de piscicultura, estimulo ao pequeno e médio produtor, incentivo ao programa da bacia leiteira, programa de adubação verde/orgânica, incentivo a apicultura, programa de distribuição de calcário, combate a formiga, apoio a casa familiar rural ao cooperativismo e ao associativismo, renovação da frota de veículos, assistência técnica a nível de escritório e campo, inseminação artificial, programa de conservação de meio ambiente, programa do pronaf, manutenção da secretaria, apoio a avicultura e suinocultura, execução de ações destinadas a preservação do meio ambiente urbano e rural, construção de abastecedouros comunitário objetivando a segregação de resíduos químicos produzidos pela agricultura, incentivar todas as atividades inerentes ao setor agropecuário do Município.

PROGRAMA	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR
09.001-Máquinas e Equipamentos Agrícolas	Máquinas	Unidade	07	80.000,00

Politica Mun.de Resíduos Sólidos	Manutenção	Manutenção	Global	568.200,00
Manutenção do depto. de Agricultura	Manutenção	Manutenção	Global	2.341.800,00
TOTAL				**2.990.000,00**

10.00 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

OBJETIVO:

-Programa de instalação de novas indústrias e agroindústrias a fim de gerar novos empregos e aumentar a renda da população pratense, programa de divulgação do Município, programa de organização de feiras, exposições, amostras locais e regionais, estudos das tendências do Município, para integração do Mercosul, aquisição de equipamento e máquinas industriais para o incentivo às industrias, auxilio às empresa na geração de emprego.

PROGRAMA	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR
10.001-Barracões industriais.	Barracões	Unidade	02	188.400,00
Manutenção da Secr.de Indústria e Comércio	Manutenção	Manutenção	Global	444.100,00
Maquinas e Equipamentos Industriais	Maquinas	Unidade	60	125.400,00
TOTAL				**757.900,00**

88.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

OBJETIVO:

Atendimento de despesas em relação as quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como dívidas, assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município na amortização de sua dívida contratada e parcelamento de débitos existentes.

PROGRAMA	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR
88.001-Amortização da dívida interna	Dívida	Global	Global	1.165.500,00
Encargos Gerais do Município	Encargos	Global	Global	571.000,00
Amortização Parcelamento PASEP	Divida	Global	Global	151.500,00
Parcelamento PREVPRATA	Parcelamento	Global	Global	
Precatórios Judiciais	Precatórios	Global	Global	
Encargos Dívida PASEP	Encargos	Global	Global	11.000,00
TOTAL				**1.899.000,00**

90.00 – RESÉRVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO:

-Atender passivos contingentes e riscos e eventos fiscais imprevistos, inciso III art. 5º da LRF.

PROGRAMA				
90.009-reserva de Contingência	Reserva	% s/receita	0,5%	252.694,00
TOTAL				**252.694,00**

A existência de metas não é obrigatória a inclusão desta no Orçamento Anual
Os valores previstos poderão ser reavaliados quando da elaboração do Orçamento Anual

LEI Nº 1652/2021

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS

Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - Portaria nº 517 de 14/10/2002 - STN

DISCRIMINAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	REALIZADA	REALIZADA	ESTIMADO	ESTIMADO	ESTIMADO	ESTIMADO
I Receita Total	45.021.750	54.295.147	47.157.009	50.538.766	53.571.091	56.785.356
II Despesa Total	40.003.966	45.396.576	47.157.009	50.538.766	53.571.091	56.785.356
Resultado Orçamentário (I-II)	0	0	0	0	0	0
Resultado Primário	5.656.985	1.633.840	1.668.767	647.892	687.565	695.681
Resultado Nominal	3.703.603	-1.243.102	-530.721	-129.600	-530.100	-530.100
RESULTADO PRIMÁRIO						
DISCRIMINAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	REALIZADA	REALIZADA	ESTIMADO	ESTIMADO	ESTIMADO	ESTIMADO
(I) Receita Total	44.832.539	49.570.722	47.157.009	50.538.766	53.571.091	56.785.356
(II) Deduções	341.674	134.425	446.733	543.758	576.383	600.809
Rendimento de Aplicações Financeiras	178.853	134.425	186.000	215.500	228.430	246.788
Receita de Operações de Crédito						
Amortização de Empréstimos						
Alienação de Ativos	162.781		260.733	328.258	347.953	354.021
III RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (I-II)	44.490.865	49.436.297	46.710.276	49.995.008	52.994.708	56.184.547
IV Despesa Total	40.003.966	48.591.168	47.157.009	50.538.766	53.571.091	56.785.356
V Deduções	1.170.086	788.711	1.115.500	1.191.650	1.263.948	1.296.490
Juros e Encargos da Dívida	378.318	375.532	362.000	385.800	408.948	422.354
Concessão de Empréstimos						
Aquisição de Título Repres. de Capital Já Integralizado						
Amortização da Dívida	791.768	413.179	753.500	805.850	855.000	874.136
VII DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (IV-V+VI)	38.833.880	47.802.457	46.041.509	49.347.116	52.307.143	55.488.866
Resultado Primário (III-VII+VIII)	5.656.985	1.633.840	1.668.767	647.892	687.565	695.681
RESULTADO NOMINAL						
DISCRIMINAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	REALIZADA	REALIZADA	ESTIMADO	ESTIMADO	ESTIMADO	ESTIMADO
I - Dívida Consolidada	3.277.202	7.488.193	4.210.100	4.050.000	3.850.500	4.670.500
II -Deduções	5.789.421	11.243.514	985.500	955.000	1.285.600	1.322.290
Ativo Disponível	6.165.629	11.243.514	1.980.500	2.135.000	1.900.700	2.010.320
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados	376.208		995.000	1.180.000	615.100	688.030
III - Dívida Consolidada Líquida (I-II)	2.512.219	-3.755.321	3.224.600	3.095.000	2.564.900	3.348.210
IV - Receita de Privatizações						
V - Passivos Reconhecidos						
Dívida Fiscal Líquida (III+IV-V)	2.512.219	-3.755.321	3.224.600	3.095.000	2.564.900	3.348.210
Resultado Nominal	3.703.603	-1.243.102	-530.721	-129.600	-530.100	783.310
Resultado Primario: Diferença entre as receitas e as despesas não financeiras						
Resultado Nominal: Diferença entrea a divida fiscal líquida em 31 de dezembro com a do ano anterior						
A projeção da dívida consolidada foi efetuada, considerando-se a correção média de 12% ao ano, nos parc. débitos						

LEI Nº 1652/2021

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇAO DA RENUNCIA DE RECEITA E DA

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO			
Artigo 4º, § 2º, V da LRF			R$ 1,00
EVENTOS	ESTIMADO	ESTIMATIVA	
	2021	2022	Expanção %
1. Renuncia de Receita	Zero	Zero	Zero
2. Despesas Obrigatórias de Carater Continuado - DOCC	20.126.318	21.608.865	7,37
3. Receita Corrente Liquida - RCL	40.978.223	43.920.459	7,18
4. Impacto da Renúncia da Receita na RCL (1/3)	Zero	Zero	Zero
5. Impacto das DOCC na RCL (2/3)	49,11%	49,20%	0,17
6. Compensação para Renuncia de Receita (*)	Zero	Zero	Zero
7. Compensação para DOCC (**)	Zero	Zero	Zero
(*) já impactada no orçamento da Receita (Art. 14, II da LRF			
(**) A Expanção da DOCC decorrerá da revisão geral da remuneração dos servidores prevista no artigo 37, x da CF portanto não sujeito a Compensação			
As DOCC representam as despesas de pessoal e encargos sociais da prefeitura			
Não há previsão de renúncia de receita para 2021 e 2022			

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:99305C8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 47 /2021					
b) Modalidade : Pregão					
c) Data Homologação : 14/06/2021					
d) Objeto Homologado : 1					
Material de Expediente, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão Presencial - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social,					
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
CANETTINE PAPELARIA LTDA-ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
17	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA, GRAFITE PRETO Nº 2, DIÂMETRO CARGA	CX	15,000	63,3600	950,40
18	CANETA HIDROGRAFICA-HIDROCOR DE CORPO ROBUSTO E PONTA	CX	20,000	19,9000	398,00
19	CAIXA DE LAPIS DE COR SEXTAVADO- CAIXA COM 12 CORES	CX	50,000	12,8000	640,00
20	CAIXA DE LÁPIS DE COR SEXTAVADO - COM PIGMENTO COM ALTA	CX	30,000	22,7000	681,00
64	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0, CAIXA COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ	CX	21,000	10,1400	212,94
65	CLIPS GALVANIZADO N°3 CAIXA COM 500 GR	CX	10,000	10,1400	101,40
66	CLIPS GALVANIZADO N°4 CAIXA COM 500GR	CX	20,000	10,1400	202,80
67	CLIPS GALVANIZADO N°8/0 CAIXA COM 500 GR	CX	10,000	10,1400	101,40
88	LÁPIS GRAFITE 6B CAIXA C/ 12 UNIDADES LÁPIS PRETO TÉCNICO 6B -	CX	4,000	36,4000	145,60
1	ENVELOPE PARDO, FORMATO240X340 MM - 80G	Ud	2.000,000	0,3400	680,00
2	ENVELOPE PARA OFÍCIO, FORMATO 229MMX114MM - 75G - COR	Ud	3.000,000	0,0800	240,00
4	PAPEL LAMINADO 49X59X60G - CORES VARIADAS	Ud	100,000	1,4000	140,00
5	PAPEL CREPOM FORMATO; 48X2M. CORES VARIADAS	Ud	250,000	1,1000	275,00
6	PAPEL CAMURÇA 40X60 - CORES VARIADAS	Ud	250,000	1,2000	300,00
7	PAPEL CARTAO, TAM. 50X66CM OU SUPERIOR, 280G/M2,CORES	Ud	100,000	1,2000	120,00
10	FOLHAS EM E.V.A. EM CORES DIVERSAS COM GLITER TAMANHO	Ud	260,000	5,4500	1.417,00
12	PAPEL KRAFT PURO, BOBINA COM 150MX80CM (08KG)	Ud	4,000	84,0000	336,00
45	QUADRO BRANCO 120X90COMMOLDURA EM ALUMINIO COM PORTA	Ud	6,000	126,8000	760,80
62	CADERNO DE DESENHO 96 FLS	Ud	100,000	12,8000	1.280,00
3	ENVELOPE TIPO SACO, MATERIAL PAPEL COR PARDO , GRAMATURA	Cx	10,000	142,0000	1.420,00
107	ADESIVO COLA INSTANTÂNEO MULTIUSO - BICO ANTIENTUPIMENTO,	Cx	2,000	88,7000	177,40
14	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G PT 50 FL	PCT	10,000	22,8000	228,00
Total:					10.807,74
Fornecedor					
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
30	PINCEL ATOMICO, MARCADORES ,1100 -P TINTA PERMANENTE,	CX	15,000	54,4900	817,35
32	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO COM VISOR. MEDIDAS: 345MM	CX	10,000	168,9000	1.689,00
33	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	CX	10,000	168,9000	1.689,00
16	PERFURADOR PARA DOIS FUROS DE AÇO, PINTADO COM MARGEADOR.	Ud	10,000	32,1900	321,90
Total:					4.517,25
Fornecedor					
PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
21	TESOURA ESCOLAR INOX 4 POLEGADAS SEM PONTA, DIMENSÕES	CX	15,000	11,7000	175,50
25	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CAIXA COM 50 UND	CX	25,000	34,9000	872,50
26	CANETA ESFEROGRAFICA /TINTA AZUL, ABNT INMETRO 50UNID.	CX	25,000	34,9000	872,50
27	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA CAIXA COM 50	CX	25,000	34,9000	872,50
28	CANETA CORRETIVO, A BASE DE SOLVENTE, COM 7ML, POSSUI CORPO	CX	4,000	61,9000	247,60
29	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1,0MM CORES VARIADAS,	CX	12,000	54,0000	648,00
55	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL DIMENSOES	CX	5,000	21,3500	106,75
56	COLA BASTÃO 40GR NÃO RESSECA NO TUBO, É LAVÁVEL E NÃO	CX	5,000	45,5000	227,50
57	COLA BRANCA 90G	CX	10,000	21,3500	213,50
58	ALFINETE COLORIDO ALFINETES PARA MAPA E MURAL FABRICADOS	CX	10,000	5,5000	55,00

63	APONTADOR PLÁSTICO TIPO ESCOLAR, FORMATO RETANGULAR	CX	4,000	8,3000	33,20
68	GRAMPO PARA PAPEL 26/6CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	60,000	4,5500	273,00
80	MARCA TEXTO VERDE C/12 UNIDADES	CX	12,000	17,7500	213,00
81	MARCA TEXTO AMARELO C/12 UNID	CX	15,000	17,7500	266,25
82	MARCA TEXTO ROSA C/12 UNID	CX	12,000	17,7500	213,00
83	MARCA TEXTO AZUL C/12 UNID	CX	12,000	17,7500	213,00
94	ESTILETE RETRATIL PEQUENO LAMINA 9MM	CX	3,000	20,2000	60,60
97	TINTA PARA CARIMBO E PARA CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS NA COR	CX	1,000	55,2900	55,29
104	CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 CORES, FORMULAÇÃO COM CORANTES	CX	10,000	10,2000	102,00
105	COLA COLORIDA 23GR COM GLITTER 6 CORES CAIXA COM 06	CX	22,000	10,2500	225,50
108	LAMINA DE AÇO; MODELO DESCARTÁVEL, DIMENSÕES: 18 X 100 X	CX	5,000	3,8000	19,00
111	TINTA GUACHE 250 ML - A TEMPERA GUACHE É INDICADA PARA	CX	30,000	4,5500	136,50
8	FOLHAS EM E.V.A. EM CORES DIVERSAS LISAS, TAMANHO 40CMX48CM.	Ud	260,000	1,7000	442,00
13	PAPEL SEDA FORMATO 50 X 70 CM OU SUPERIORES CORES VARIADAS	Ud	250,000	0,2700	67,50
24	PRANCHETA EM ACRÍLICO A4, TRANSPARENTE, PRENDEDOR METÁLICO.	Ud	25,000	12,0000	300,00
31	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, GROSSA	Ud	70,000	1,3900	97,30
35	PASTA POLIONDA C/ABA E ELASTANO 55MM PLASTICO	Ud	50,000	4,0900	204,50
36	PASTA POLIONDA C/ABA E ELÁSTICO, 2CM MATERIAL PLÁSTICO	Ud	50,000	3,3000	165,00
38	PASTA POLIONDA C/ABA E ELÁSTICO, 20MM MATERIAL PLÁSTICO	Ud	50,000	3,3300	166,50
39	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO PAPELAO, COM ELASTICO	Ud	30,000	2,6000	78,00
41	PASTA PLÁSTICA EM L: PP 0,15 MM. PRODUTO EM POLIPROPILENO,	Ud	50,000	1,1600	58,00
42	PASTA DE COR PRETA SELETIVA, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, COM	Ud	30,000	21,4000	642,00
43	PASTA SANFONADA PLASTICA: A4 COM 12 DIVISÓRIAS, CRISTAL	Ud	25,000	21,3000	532,50
44	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - BASE DE PLASTICO AZUL.	Ud	10,000	13,4000	134,00
53	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 18MMX30 METROS	Ud	30,000	4,6600	139,80
60	CADERNO UNIVERSITARIO C ESPIRAL CAPA DURA 1 MATERIA C/ 96	Ud	80,000	7,0000	560,00
61	CADERNO PEQUENO DE CALIGRAFIA. BROCHURA CAPA DURA 40	Ud	30,000	8,4500	253,50
71	GRAMPEADOR EXTRA GRANDE DE MESA CAPACIDADE 100 FOLHAS	Ud	5,000	82,9000	414,50
72	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA METÁLICO, CAPACIDADE 25 FOLHAS	Ud	25,000	32,5000	812,50
73	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METÁLICO, CAPACIDADE 25 FOLHAS	Ud	25,000	26,9000	672,50
75	LIVRO ATA 100 FLS NUMERADAS	Ud	30,000	11,2000	336,00
86	CARTOLINA AMERICANA 48X66 CM - CORES VARIADAS	Ud	150,000	1,2000	180,00
89	ALMOFADA CARIMBO, COR PRETA, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO,	Ud	10,000	11,9000	119,00
90	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100	Ud	40,000	4,5500	182,00
92	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, CAPA DURA 154 X 216 MM,	Ud	20,000	11,2000	224,00
96	PORTA OBJETO CONJUGADO, MATERIAL ACRÍLICO, COR CRISTAL,	Ud	20,000	12,9000	258,00
98	BOBINA DE PAPEL PARA PRESENTE 60 CM ESTAMPAS VARIADAS - 100	Ud	6,000	74,9600	449,76
99	UMIDIFICADOR DE DEDOS RENDIMENTO 85 MIL FOLHAS	Ud	15,000	2,4400	36,60
100	SACO PLÁSTICO PP OFÍCIO 4 FUROS 0,10MM, O SACO PLÁSTICO 4	Ud	150,000	0,2400	36,00
103	REFIL BASTÃO COLA QUENTE FINA - COMPRIMENTO DO BASTÃO: 25	Ud	230,000	0,6400	147,20
112	TINTA DE PVA - PARA ARTESANATO EM MADEIRA COM 100 ML. CORES	Ud	50,000	8,4000	420,00
106	TINTA PARA TECIDO - ACRÍLICA, ATÓXICA, RESISTENTE A	Cx	10,000	36,4900	364,90
15	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCO,	PCT	25,000	14,9500	373,75
59	CADERNO CAPA MOLE TIPO BROCHURA 48 FOLHAS PEQUENO. PCTE	PCT	10,000	19,0000	190,00
110	PALITO DE MADEIRA REDONDO PARA SORVETE- MEDIDAS:11,50 X	PCT	8,000	6,4500	51,60
Total:					15.210,60

Fornecedor

MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
95	PAPEL CONTACT, AUTOADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR,	RL	10,000	73,7000	737,00
47	BORRACHA BRANCA ESCOLAR 3,3 X 2,3 X 0,08 CM C/ 60 UNIDADES	CX	7,000	14,8000	103,60
77	PINCEL QUADRO BRANCO, 2,0MM IDEAL PARA QUADRO BRANCO POIS	CX	5,000	36,4500	182,25
78	PINCEL QUADRO BRANCO, 2,0MM IDEAL PARA QUADRO BRANCO POIS	CX	5,000	36,4500	182,25
79	PINCEL QUADRO BRANCO, 2,0MM IDEAL PARA QUADRO BRANCO POIS	CX	5,000	36,4500	182,25
11	ÍNDICE TELEFÔNICO, CAPA/CONTRACAPA CARTÃO DUPLEX, FOLHAS	Ud	15,000	17,8000	267,00
22	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO	Ud	25,000	10,0000	250,00
23	TESOURA DE PICOTAR IDEAL PARA USO PROFISSIONAL,	Ud	25,000	13,0000	325,00
40	PASTA ARQUIVO MORTO PAPELAO RECICLADO	Ud	1.500,000	3,7600	5.640,00
46	COLA COMPOSIÇAO RESINA-PVA, COR BRANCA LAVAVEL ATOXICA1	Ud	15,000	17,6000	264,00
48	FITA ADESIVA TIPO DUREX, MATERIAL PLÁSTICO	Ud	30,000	14,0000	420,00
49	FITA AUTOADESIVA, CREPE, MEDINDO 1,8 CM X 50 M, COMPOSIÇÃO:	Ud	30,000	39,0000	1.170,00
50	FITA ADESIVA TIPO (FITA LARGA), MATERIAL PLÁSTICO	Ud	50,000	36,5000	1.825,00
51	FITA ADESIVA COLORIDA, MATERIAL PLASTICO	Ud	20,000	0,9400	18,80
52	FITA ADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO ADESIVO/CELOFANE/OU	Ud	30,000	3,1000	93,00
70	CALCULADORA, DIGITAL PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS,	Ud	12,000	22,4000	268,80
85	CARTOLINA, MATERIAL COMUM, GRAMATURA 180 G/M², LARGURA	Ud	200,000	0,8500	170,00
91	BORRACHA DE VINIL, COM CINTA PLASTICA PARA LAPIS GRAFITE	Ud	40,000	2,9800	119,20
102	PISTOLA ELÉTRICA DE COLA QUENTE GRANDE PONTA COM	Ud	15,000	22,5000	337,50
109	CORRETIVO (FITA) FIT 5MMX6M FOLHA.	Ud	20,000	5,5500	111,00
84	BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA CORES LISAS:	PCT	25,000	9,2000	230,00
93	ELÁSTICO AMARELO N.18 C/ 120 UNIDADES. PRODUZIDO ATRAVÉS DO	PCT	10,000	3,6500	36,50
Total:					12.933,15

Fornecedor

A. QUEIROZ LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
34	PASTA SUSPENSA - CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO, 350	CX	50,000	93,1000	4.655,00
74	PAPEL SULFITE EM CELULOSE VEGETAL CX COM 10 RESMAS 500	CX	100,000	180,4000	18.040,00
37	PASTA POLIONDA C/ABA E ELÁSTICO, 35MM MATERIAL PLÁSTICO	Ud	50,000	3,7100	185,50
101	MASSA PARA MODELAR SOFT GLITER 150G CORES SORTIDAS 206 À	Ud	35,000	4,6600	163,10
Total:					23.043,60

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FFA29D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021
DISPENSA Nº 30/2021
PROCESSO Nº 70/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: MAYKON CESÁR BRANDÃO 40897448812, *inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.416.877/0001-40*.
OBJETO: O objeto é a aquisição de **vidros e fechadura,** para atender às necessidades da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	ud	1	Vidro incolor temperado 8 mm.	250,00	250,00
2	M²	4,76	Vidro Comum Incolor 3 mm	136,55	650,00
3	unid	1	Fechadura de janela vidro x vidro, cor branca.	70,00	70,00
					970,00

VALOR: R$ 970,00 (novecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Paiçandu, 14 de Junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:09A44013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5546/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5546/2021

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 94/2020 – Processo Administrativo nº. 11336/2020.
Objeto: Registro de Preços para aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente através da Secretaria Municipal de Assistência Social. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da revogação amigável total da Ata de Registro de Preços nº. 366/2020 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente, na ordem de classificação**PATRICIA DE MORAES HINZ ME**, classificada em 3º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

Fornecedor:	**PATRICIA DE MORAES HINZ ME**				
PREGÃO: 94				Ano:	2020
Lotes	**Valor Vencido**	**INPC**	**IGPM**	**IGPDI**	**MEDIA**
21	R$ 1.450,87	R$1.534,48	R$1.786,42	R$1.775,74	R$1.698,88

Palmeira,15 de junho de 2021.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E7D42D7A

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 079 DE 15/06/2021 - ADOÇÃO TABELA CARDIOLOGIA

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira – IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 2.516 de 21/12/2006, considerando a necessidade de diciplinar e manter o equilíbrio das contas do IMASP,

RESOLVE:

1. Adotar a tabela própria da COOPERATIVA DOS CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES DO ESTADO DO PARANÁ(COOPCARDIO-PR), a qual mantêm conformidade com as orientações mínimas da Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular, para o fim de compor os preços pelos serviços prestados por meio do Contrato nº 08/2021.

2. Na composição do valor vigente pela Clausula Segunda: " *Da prestação e Forma de Remuneração dos serviços* e Clausula Quarta: " *Critério de reajuste* ", do Contrato nº 08/2021, de acordo com a RN nº 363, de 11/12/2014, que dispõe sobre as regras para celebração de contratos escritos firmados entre as operadoras ligadas à assistência em saúde e os prestadores de serviços de atenção à saùde, fica fixado o índice do INPC acumulado para os (12) doze meses, como indexador de reajuste, considerando contraproposta feita pelo IMASP.

CÓDIGO TUSS	CID-10	Procedimento	Valor
30601169		Toracoplastia	R$ 4.620,00
30601290		Ressutura da parede torácica	R$ 4.160,00
30912296		Implante transcatéter de prótese valvar	R$ 18.238,35
30801095	J96.9	Traqueostomia	R$ 1.093,43
30804086	J90	Punção pleural	R$ 825,68
30804132	J90	Drenagem pleural	R$ 1.637,72
30805112	J98.5	Mediastinotomia/Toracotomia Exploradora	R$ 3.560,88
30805163	J85.3	Tratamento da mediastinite	R$ 7.095,26
30901014	Q25.8	Ampliação (anel valvar, grandes vasos, átrio, ventrículo)	R$ 18.238,35
30901022	Q25.0	Canal arterial persistente - correção cirúrgica	R$ 12.661,97
30901030	Q25.1	Coarctação da aorta - correção cirúrgica	R$ 12.661,97
30901049	I27.2	Confecção de bandagem da artéria pulmonar (e outras cirurgias paliativas sem CEC: Anastomose Sistêmico Pulmonar, Ampliação de estenoses vasculares, etc...)	R$ 8.825,01
30901057	Q21.1	Correção cirúrgica da comunicação interatrial	R$ 18.238,35
30901065	Q21.0	Correção cirúrgica da comunicação interventricular	R$ 18.238,35
30901090		Redirecionamento do fluxo sanguíneo (com anastomose direta, retalho, tubo) - em defeitos cardíacos congenitos	R$ 20.738,77
30901103		Ressecção (infundíbulo, septo, membranas, bandas) - em defeitos cardíacos congenitos	R$ 18.238,35
30901111		Transposições (vasos, câmaras) - em defeitos cardíacos congenitos	R$ 20.738,77
30902010		Ampliação do anel valvar	R$ 18.238,35
30902029		Cirurgia multivalvar	R$ 20.738,77
30902037		Comissurotomia valvar	R$ 18.238,35
30902045		Plastia valvar	R$ 18.238,35
30902053		Troca valvar	R$ 18.238,35
30903017	I25.3	Aneurismectomia de VE	R$ 17.650,02
30903025	I20	Revascularização do miocárdio	R$ 19.415,02
30903033	I20	Revascularização do miocárdio + cirurgia valvar	R$ 24.886,53
30904021		Implante de desfibrilador interno, placas e eletrodos	R$ 13.369,15
30904064		Implante de estimulador cardíaco artificial multissítio	R$ 13.802,65
30904080		Instalação de marca-passo epimiocárdio temporário	R$ 1.514,83
30904099		Implante de marca-passo temporário à beira do leito	R$ 1.152,52
30904102		Recolocação de eletrodo / gerador com ou sem troca de unidades	R$ 2.800,94
30904110		Retirada do sistema (não aplicável na troca do gerador)	R$ 2.546,35
30904129		Troca de Gerador	R$ 1.514,83
30904137		Implante de marca-passo monocameral (gerador + eletrodo atrial ou ventricular)	R$ 2.800,94
30904145		Implante de marca-passo bicameral (gerador + eletrodo atrial e ventricular)	R$ 4.386,10
30905010		Colocação de balão intra-aórtico	R$ 2.793,81
30906083	I71	Aneurismas torácicos ou tóraco-abdominais	R$ 27.968,75
30906199		Tromboendarterectomia carotidea	R$ 6.601,22
30912237		Tratamento Percutaneo de Aneurisma da Aorta	R$ 15.708,40
30913047	I50	Instalação de circuito para assistência mecânica circulatória prolongada	R$ 8.393,81
30913055	I50	Manutenção de circuito para assistência mecânica circulatória prolongada (período de 6 horas)	R$ 2.793,81
30915015		Correção cirúrgica das arritmias	R$ 18.238,35
30915023	I30	Drenagem do pericárdio	R$ 2.793,81
30915040	I31.1	Pericardiotomia / Pericardiectomia	R$ 7.972,87
30917034		Cardiotomia (ferimento, corpo estranho, exploração)	R$ 8.393,81
30917042		Retirada de tumores intracardíacos	R$ 20.738,77
31502016	I50	Transplante Cardíaco - DOADOR	R$ 4.963,48
31502024	I50	Transplante Cardíaco - RECEPTOR	R$ 20.901,27

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2.021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente
Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:FB62B09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2020 - P. A. S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Muchinski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.243.837-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 035.414.869-96**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **P. A. S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.903.201/0001-00**, estabelecida na Rua Rio Eufrates, nº 317, Iguaçu, Fazenda Rio Grande, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Henrique Montanari**, portador da cédula de identidade **R.G nº 8.774.789-1**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 009.468.689-05**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 7346/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação aos itens 23, 30, 40, 46, 60 e 70, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
23	Biscoito salgado tipo água e sal (gordura trans0%)	R$ 2,57	22,95%	R$ 3,16
30	Chá natural	R$ 4,17	27,09%	R$ 5,30
40	Fermento biológico desidratado instantâneo	R$ 11,43	4,89%	R$ 11,99
46	Gelatina em pó Diet	R$1,00	14%	R$ 1,14
60	Quirera de milho amarela	R$ 0,90	91,11%	R$ 1,72
70	Vinagre	R$ 1,06	19,81%	R$ 1,27

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 09 de Julho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

P. A. S Programa de Alimentação Social – Industria e Comercio LTDA
CNPJ/MF sob o nº 08.903.201/0001-00
FERNANDO HENRIQUE MONTANARI
CPF/MF sob o nº 009.468.689-05
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CAD30348

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EXERCÍCIO DE 2021 / 2° BIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
SMS DE PALMEIRA	
PROCEDIMENTOS GERAIS	v.3.225.224.1
Filtro Período: 01/03/2021 à 30/04/2021 | Tipo: SINTETICO	**Usuário:** ALESSANDRA BACH
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: CAPS DR HOMERO DIAS BAPTISTA	
Profissional: CRISTINA ROCHA MEZZADRI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AÇÕES DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	4
ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	2
ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	7
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1
Total Profissional:	14
Profissional: DANIELA BORKOSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	14
Total Profissional:	17
Profissional: ELIENE FERREIRA VISBISKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AÇÕES DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	1
ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES	1
Total Profissional:	2
Profissional: GUILHERME JOSE SILVA DE ALMEIDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	8
Total Profissional:	11
Profissional: KELIN REGINA MAKSEMIV	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1
Total Profissional:	1
Profissional: LUCIANE SUELI CAMARGO DEPAULI	

Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	2
Total Profissional:	2
Profissional: MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AÇÕES DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	4
ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES	1
ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	6
Total Profissional:	14
Total Unidade:	61
Unidade: CENTRO DE ATENDIMENTO DA COVID-19	
Profissional: AMANDA FERREIRA DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
Total Profissional:	2
Profissional: CAMILA GUIMARAES DE OLIVEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: CENTRO DE ATENDIMENTO DA COVID-19	
Profissional: CAMILA GUIMARAES DE OLIVEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	48
Total Profissional:	50
Profissional: ELISETE STELLE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	10
AFERICAO DE TEMPERATURA	24
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	6
Total Profissional:	40
Profissional: FABIANA FERREIRA VARJAO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AFERICAO DE TEMPERATURA	7
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	14
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	19
Total Profissional:	43
Profissional: JOSELI APARECIDA SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	4
AFERICAO DE TEMPERATURA	9
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	8
Total Profissional:	21
Total Unidade:	156
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	
Profissional: ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	22
CONSULTA PRÉ-NATAL	16
Total Profissional:	38
Profissional: ADRIANA GORSKI BREDOW	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	38
Total Profissional:	38
Profissional: ANDRESSA CRISTINE VITCOSKI BORKOSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	12
Total Profissional:	12
Profissional: FABIANO CANDIDO DE PAULA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	11
Total Profissional:	11
Profissional: FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	
Profissional: FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
Total Profissional:	1
Profissional: FERNANDO LEMOS MARTINEZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	17
Total Profissional:	17
Profissional: HAYDAN DE FREITAS OSAKO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225
Total Profissional:	225
Profissional: KARINE MESSIAS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	7
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	2
Total Profissional:	10
Profissional: LIBERATO COSTA GOMES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	33
Total Profissional:	33
Profissional: LUIZ EDUARDO WONSTTRET	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	

CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	4
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	1
Total Profissional:	5
Profissional: TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	23
Total Profissional:	23
Profissional: VANESSA CRISTINA DE PAULA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO TÓPICA DE MEDICAMENTO(S)	17
GLICEMIA CAPILAR	2
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	1
Total Profissional:	20
Profissional: VERIDIANA HASS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	2
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	1
Total Profissional:	3
Profissional: WALTER GUILHERME TABORDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	
Profissional: WALTER GUILHERME TABORDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	17
Total Profissional:	17
Total Unidade:	453
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR ROBERTO STAHLSCHMI	
Profissional: CLAUDIO SILVA PEREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	30
RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITE WING)	43
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR	2
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	3
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	29
Total Profissional:	107
Profissional: DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AÇÃO COLETIVA DE APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL	1
AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA	48
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	6
AJUSTE OCLUSAL	3
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	184
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	5
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	84
ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	3
ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	60
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	92
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	7
EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	34
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	13
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	4
PULPOTOMIA DENTÁRIA	2
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	264
RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	89
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	7
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	64
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	17
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	4
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	5
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	2
TRATAMENTO ODONTOLOGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	168
TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	3
Total Profissional:	1169
Profissional: KATIA ADRIANA MAUKOSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	31
GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)	2
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	1
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR ROBERTO STAHLSCHMI	
Profissional: KATIA ADRIANA MAUKOSKI	
Total Profissional:	34
Profissional: MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	5
FRENÉCTOMIA	1
GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)	1
Total Profissional:	7
Total Unidade:	1317
Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	18
Total Profissional:	18
Profissional: CERES CRISTINA MARQUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	10
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	2
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	7
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	6

CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	42
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	2
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	4
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	17
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	20
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	12
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	10
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	10
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	4
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	1
TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	2
Total Profissional:	149
Profissional: EDSON LOURENCO BORNANCIN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	3
Total Profissional:	3
Profissional: EDUARDO YOITI TANIGUCHI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	1
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2
Total Profissional:	6
Profissional: ELIANE DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: ELIANE DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.	2
CURATIVO SIMPLES	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	5
Total Profissional:	12
Profissional: FRANCIELLE TAMARA NIKKEL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AFERICAO DE TEMPERATURA	5
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	9
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	9
Total Profissional:	29
Profissional: ISABELY DE ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1
PASSAGEM DE SONDA NASO ENTERICA (INCLUI MATERIAL)	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	3
Total Profissional:	6
Profissional: JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	33
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	37
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	1
RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	1
Total Profissional:	72
Profissional: KELLIN MARINA FARAGO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	41
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
Total Profissional:	42
Profissional: LAURO DE ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.	2
Total Profissional:	3
Profissional: LIZIANE CEQUINEL DE FREITAS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	11
Total Profissional:	11
Profissional: LORIZETE SZYMANSKI	
Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: LORIZETE SZYMANSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
Total Profissional:	1
Profissional: LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	6
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	11
AFERICAO DE TEMPERATURA	30
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	11
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	2
GLICEMIA CAPILAR	8
MEDIÇÃO DE PESO	1
Total Profissional:	69
Profissional: MARIA EDUARDA OLINEK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	

AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
Total Profissional:	3
Profissional: MARIANA SCHAMBER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	15
Total Profissional:	15
Profissional: MARIANGELIS RUPEL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	9
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	21
Total Profissional:	31
Profissional: MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	52
Total Profissional:	52
Profissional: ROSANA MARTINS DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	11
MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA	20
Total Profissional:	31
Profissional: TACYANA JULIETA SCHMIDT	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AFERICAO DE TEMPERATURA	14
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: TACYANA JULIETA SCHMIDT	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	8
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	6
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	4
MEDIÇÃO DE ALTURA	1
MEDIÇÃO DE PESO	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	1
Total Profissional:	41
Profissional: TAIS CRISTINE COCHINSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	4
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	2
TELECONSULTA POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1
Total Profissional:	7
Profissional: VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	7
Total Profissional:	7
Profissional: VERIDIANA HASS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1
Total Profissional:	1
Profissional: VIVIANE LOUISE ANTONIETE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	144
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	45
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	52
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	33
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	1
Total Profissional:	276
Profissional: YARITZA MOYA NARINO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	9
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	50
Total Profissional:	59
Total Unidade:	944
Unidade: ESF COLONIA FRANCESA	
Profissional: ALESSANDRA FABIANE LEMOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	2
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	7
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	3
CAPEAMENTO PULPAR	8
Unidade: ESF COLONIA FRANCESA	
Profissional: ALESSANDRA FABIANE LEMOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	28
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	2
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	2
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	12
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	1
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	9
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	14
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	3
Total Profissional:	93

Profissional: ANDREIA BEJA GALVAO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	48
Total Profissional:	48
Profissional: ARIELE RIPKA GELINSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	27
Total Profissional:	27
Profissional: CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AFERICAO DE TEMPERATURA	8
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
Total Profissional:	13
Profissional: DAYANE APARECIDA DIAS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	8
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	7
Total Profissional:	15
Profissional: EDUARDO FERNANDES LEITE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	2
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	41
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
Total Profissional:	44
Profissional: ELIANE PADILHA VIANTE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	4
Total Profissional:	5
Profissional: JULIANA SILVEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF COLONIA FRANCESA	
Profissional: JULIANA SILVEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	1
Total Profissional:	1
Profissional: JULIANE VISBISKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	4
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	11
AFERICAO DE TEMPERATURA	12
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	6
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	8
CURATIVO SIMPLES	2
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	11
GLICEMIA CAPILAR	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	57
Profissional: ROGERIO GALAN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	21
Total Profissional:	22
Profissional: ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	5
AFERICAO DE TEMPERATURA	40
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	2
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	32
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	1
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	36
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	3
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	21
CURATIVO SIMPLES	5
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	2
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	4
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	2
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	2
Total Profissional:	159
Total Unidade:	484
Unidade: ESF DR JORGE AMIN BACILA	
Profissional: EDNA JOANA PAVILAK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	20
Total Profissional:	20
Profissional: ELAINE CRISTINA DZICOUSKI	
Unidade: ESF DR JORGE AMIN BACILA	
Profissional: ELAINE CRISTINA DZICOUSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	9
AFERICAO DE TEMPERATURA	33
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	45
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	30

AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	36
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	20
CONSULTA PRÉ-NATAL	3
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	3
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	3
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	3
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
Total Profissional:	188
Profissional: ISABELA GOMES DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	1
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	4
Total Profissional:	5
Profissional: IVONETE BASTOS PASSONI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	26
Total Profissional:	26
Profissional: JOSELIA APARECIDA FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	3
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
CURATIVO ESPECIAL	1
GLICEMIA CAPILAR	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	10
Profissional: LEIDIANE GLOEDEN DE CAMARGO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
Total Profissional:	3
Profissional: MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTRET	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	3
Total Profissional:	3
Profissional: MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF DR JORGE AMIN BACILA	
Profissional: MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	8
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	1
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	5
CAPEAMENTO PULPAR	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	50
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	11
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	1
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	1
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	31
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	8
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	15
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	11
TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	1
Total Profissional:	151
Profissional: MARIA JULIA DE SOUZA DA CRUZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	11
Total Profissional:	11
Profissional: MARIA ZILDA DE LIMA STANCZYK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	9
Total Profissional:	9
Profissional: ORLI MIODUCKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	28
Total Profissional:	28
Profissional: SILVANA DELFRATE RODRIGUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	9
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	40
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	55
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	52
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	2
Total Profissional:	161
Profissional: TAMIRES DE LIMA ASTORD	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	17
Total Profissional:	17
Unidade: ESF DR JORGE AMIN BACILA	
Total Unidade:	632
Unidade: ESF FAXINAL DOS QUARTINS	

Profissional: DIRLENE DA CONCEICAO MACHADO GULCHINSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	48
Total Profissional:	48
Profissional: GISELI GULCHINSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	31
Total Profissional:	31
Profissional: JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	5
AFERICAO DE TEMPERATURA	16
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	8
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	30
Profissional: JUSARA KUNZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	50
Total Profissional:	50
Profissional: KARINA GONCALVES DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	5
AFERICAO DE TEMPERATURA	8
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	17
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	12
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	7
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
Total Profissional:	54
Profissional: RHAMONN FERNANDES FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	10
AJUSTE OCLUSAL	1
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	15
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	4
CAPEAMENTO PULPAR	6
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	92
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	8
DRENAGEM DE ABSCESSO	3
EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	1
EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	1
Unidade: ESF FAXINAL DOS QUARTINS	
Profissional: RHAMONN FERNANDES FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	13
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	1
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	10
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	1
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	5
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	43
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	9
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	23
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	3
Total Profissional:	251
Profissional: ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	14
AFERICAO DE TEMPERATURA	30
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	17
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
Total Profissional:	63
Profissional: TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	51
Total Profissional:	57
Profissional: VALDINEI DE SOUZA MACEDO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	32
Total Profissional:	32
Total Unidade:	616
Unidade: ESF GUARAUNINHA	
Profissional: ALINE CONCEICAO VIEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	9
Total Profissional:	9
Profissional: BIANCA BORGES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	35
Total Profissional:	35
Profissional: JOAO HENRIQUE DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	

ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	5
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	2
Unidade: ESF GUARAUNINHA	
Profissional: JOAO HENRIQUE DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	5
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	1
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	9
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM AMÁLGAMA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	10
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	5
Total Profissional:	42
Profissional: JOSEMARI BORGES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	43
Total Profissional:	43
Profissional: KELLY CRISTINA XAVIER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	4
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	6
CURATIVO SIMPLES	1
MEDIÇÃO DE PESO	7
Total Profissional:	18
Profissional: MARCOS SVIECH	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	66
Total Profissional:	66
Profissional: MARIA KINACH	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	12
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
CURATIVO SIMPLES	3
Total Profissional:	16
Total Unidade:	229
Unidade: ESF JARDIM CRISTINE	
Profissional: ALESSANDRA EURICH CHAVES BOCHENIKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	90
Total Profissional:	90
Profissional: ANA MERI CHINCOVIAKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	109
Total Profissional:	109
Profissional: ANA ROSA DAROS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF JARDIM CRISTINE	
Profissional: ANA ROSA DAROS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	2
ADEQUAÇÃO DO COMPORTAMENTO DE CRIANÇAS	16
AJUSTE OCLUSAL	1
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	5
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	12
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	8
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	69
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	2
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	8
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	47
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	40
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	7
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	7
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	13
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	2
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	6
Total Profissional:	246
Profissional: DANIELLE PADILHA DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	94
Total Profissional:	94
Profissional: DEBORA CAROLINE REIS PAUL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	4
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	4
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	40
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	1
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	72
CONSULTA PRÉ-NATAL	4
CONSULTA PUERPERAL	3
Total Profissional:	128
Profissional: HELDAI VIVIANE BARGINSKI CORREIA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	71
Total Profissional:	71
Profissional: ISMAEL HASS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	

ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1
Total Profissional:	6
Profissional: JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF JARDIM CRISTINE	
Profissional: JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	6
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	13
AFERICAO DE TEMPERATURA	10
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	2
Total Profissional:	33
Profissional: KAMILLA BARBOSA ROBERTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	46
Total Profissional:	46
Profissional: VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	8
AFERICAO DE TEMPERATURA	3
Total Profissional:	12
Profissional: YGOR VALENCIO PACHECO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	4
AFERICAO DE TEMPERATURA	46
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	34
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	35
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	16
CONSULTA PRÉ-NATAL	2
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	1
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
Total Profissional:	142
Total Unidade:	977
Unidade: ESF PINHEIRAL DE BAIXO	
Profissional: DIENIFER CORDEIRO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	4
Total Profissional:	4
Profissional: ISABELA GOMES DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	4
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	1
Total Profissional:	5
Profissional: LISANDRA MARA SZEREDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	2
Unidade: ESF PINHEIRAL DE BAIXO	
Profissional: LISANDRA MARA SZEREDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	2
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM AMÁLGAMA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM AMÁLGAMA	1
Total Profissional:	8
Profissional: VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	8
Total Profissional:	11
Total Unidade:	28
Unidade: ESF QUEIMADAS	
Profissional: CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	4
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	4
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	4
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	2
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM AMÁLGAMA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM AMÁLGAMA	4
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	6
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	2
Total Profissional:	33
Profissional: EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	9
CONSULTA PRÉ-NATAL	1

TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1
Total Profissional:	14
Profissional: EDICLEIA MIRANDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	3
Total Profissional:	3
Profissional: ELISANGELA MARQUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	18
Unidade: ESF QUEIMADAS	
Profissional: ELISANGELA MARQUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	15
MEDIÇÃO DE ALTURA	21
MEDIÇÃO DE PESO	21
Total Profissional:	75
Profissional: KAROLINE PEREIRA PINTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	8
Total Profissional:	8
Profissional: KAUANA SOARES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	6
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	35
CONSULTA PRÉ-NATAL	5
Total Profissional:	46
Profissional: ROSELAINE DZIERVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	7
Total Profissional:	7
Total Unidade:	186
Unidade: ESF ROCIO I	
Profissional: ADRIELE SCEPANSKI DO NASCIMENTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	45
Total Profissional:	45
Profissional: ANGELIS APARECIDA DE LIMA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	3
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	10
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	52
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	35
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	47
CONSULTA PRÉ-NATAL	3
CURATIVO SIMPLES	1
GLICEMIA CAPILAR	1
MEDIÇÃO DE ALTURA	1
MEDIÇÃO DE PESO	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	4
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	3
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	4
Unidade: ESF ROCIO I	
Profissional: ANGELIS APARECIDA DE LIMA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	3
Total Profissional:	177
Profissional: CLECIANE APARECIDA FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	67
Total Profissional:	67
Profissional: ELAINE SANTANA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	4
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
Total Profissional:	7
Profissional: JOAO MARCOS DE OLIVEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	11
Total Profissional:	11
Profissional: MARLY INES MELO DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	8
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	8
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	7
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	39
CONSULTA PRÉ-NATAL	5
CONSULTA PUERPERAL	2
Total Profissional:	69

Profissional: PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	10
AJUSTE OCLUSAL	4
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	10
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	23
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	43
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	2
CAPEAMENTO PULPAR	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	116
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	12
DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS	1
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	8
GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	1
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	47
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	66
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	64
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	14

Unidade: ESF ROCIO I	
Profissional: PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	5
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	29
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	9
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	17
TRATAMENTO DE NEVRALGIAS FACIAIS	4
TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	1
Total Profissional:	488
Profissional: ROSANE MARI VENC	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	46
Total Profissional:	46
Profissional: SILVANA DO ROCIO LEAL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	3
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	3
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	29
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
Total Profissional:	38
Total Unidade:	948
Unidade: ESF ROCIO II	
Profissional: ANTONIA SANTANA DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	14
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	5
Total Profissional:	22
Profissional: DIANDRA CLARA COSTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	47
Total Profissional:	47
Profissional: FRANCINE APARECIDA MORAIS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	4
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	5
AFERICAO DE TEMPERATURA	10
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	21
Profissional: JOAN RODRIGUEZ DIAZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF ROCIO II	
Profissional: JOAN RODRIGUEZ DIAZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	1
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	72
CONSULTA PRÉ-NATAL	5
Total Profissional:	83
Profissional: JOSIANE DZIADZIO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	25
Total Profissional:	25
Profissional: RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	2
AJUSTE OCLUSAL	2
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	1
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	2
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	10
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	54
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	2
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	6
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	2

ODONTOSECÇÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO	1
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	39
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	12
PULPOTOMIA DENTÁRIA	1
RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITE WING)	2
RADIOGRAFIA PERIAPICAL	1
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	36
RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	6
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM AMÁLGAMA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	16
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	7
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	2
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	1
Total Profissional:	208
Profissional: ROSELI MARTINS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	48
Total Profissional:	48
Profissional: ROSILENE MATTIA CALIXTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	19
AFERICAO DE TEMPERATURA	60
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	37
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	40
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	4
Unidade: ESF ROCIO II	
Profissional: ROSILENE MATTIA CALIXTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	55
CONSULTA PRÉ-NATAL	2
CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
GLICEMIA CAPILAR	4
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	2
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	2
Total Profissional:	231
Total Unidade:	685
Unidade: ESF SANTA ROSA	
Profissional: ANIELE BORGES DZIADZIO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	33
Total Profissional:	33
Profissional: CARINA LOUIZE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	44
Total Profissional:	44
Profissional: DIRCE TEREZINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	6
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	14
AFERICAO DE TEMPERATURA	5
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	18
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	44
Profissional: ELIANE FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	9
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	5
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	21
Profissional: ELISANGELA DE FATIMA GARCIA FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	3
Total Profissional:	6
Profissional: EVA CHICANOSKI DA LUZ	
Unidade: ESF SANTA ROSA	
Profissional: EVA CHICANOSKI DA LUZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	63
Total Profissional:	63
Profissional: LARISSA MIYASHIRO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	4
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	4
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	6
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	101
CONSULTA PRÉ-NATAL	6
CONSULTA PUERPERAL	4
Total Profissional:	125
Profissional: NICOLE GONCALVES KIRCHNER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CAPEAMENTO PULPAR	1

CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	13
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	10
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	11
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	2
PULPOTOMIA DENTÁRIA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
Total Profissional:	44
Profissional: RAQUEL SCHUEBEL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	40
Total Profissional:	40
Profissional: ROSANE LINHARES RAIN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	28
Total Profissional:	28
Profissional: TATYANA GOSALAN DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	9
AFERICAO DE TEMPERATURA	6
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	27
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	1
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	9
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	32
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
CURATIVO SIMPLES	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	3
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	3
Unidade: ESF SANTA ROSA	
Profissional: TATYANA GOSALAN DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	3
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	3
Total Profissional:	101
Profissional: VALQUIRIA EURICH STELLE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	59
Total Profissional:	59
Total Unidade:	608
Unidade: ESF VIEIRAS	
Profissional: ALIANDRA MIKA ANTUNES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	6
Total Profissional:	6
Profissional: ALINE ROSCOSZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	4
Total Profissional:	4
Profissional: EDECARLOS LUVIZOTTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	2
CURATIVO SIMPLES	1
Total Profissional:	5
Profissional: ELISANDRA LINDEBECK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	11
Total Profissional:	11
Profissional: JAIR PAIXAO JUNIOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	2
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	9
Total Profissional:	11
Profissional: SUZANA VIANTE ALBACH	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	8
Total Profissional:	8
Total Unidade:	45
Unidade: ESF VILA ROSA	
Profissional: BRUNA MALUCELLI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	4
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	1
Unidade: ESF VILA ROSA	
Profissional: BRUNA MALUCELLI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	20
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	3
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	9
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	4
PULPOTOMIA DENTÁRIA	3
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	6
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	4

SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	2
TRATAMENTO DE NEVRALGIAS FACIAIS	1
Total Profissional:	61
Profissional: CELIA REGINA ZALESKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	1
Profissional: DANIELE INTIMA ZAIKA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	7
AFERICAO DE TEMPERATURA	6
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	36
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	2
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	26
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	3
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	42
CONSULTA PRÉ-NATAL	4
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
CURATIVO SIMPLES	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	15
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	1
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
Total Profissional:	148
Profissional: ELIS FARIAS PONEGALEKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	77
Total Profissional:	77
Profissional: JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	2
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
Unidade: ESF VILA ROSA	
Profissional: JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	2
Total Profissional:	7
Profissional: LEIDIMERI ROCHA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	47
Total Profissional:	47
Profissional: MARIA ELIANE VASCO DA LUZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	82
Total Profissional:	82
Profissional: MARIA ROSEMERI VASCO STADLER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	49
Total Profissional:	49
Profissional: VANESSA APARECIDA MAZEICA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	8
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	3
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	3
Total Profissional:	14
Total Unidade:	486
Unidade: ESF VILINHA	
Profissional: BRUNA RUPEL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	2
Total Profissional:	2
Profissional: DAIANA BORGES HASS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	38
Total Profissional:	38
Profissional: LAURA BAGINSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	16
Total Profissional:	16
Profissional: LISANDRA MARA SZEREDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	2
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	14
CAPEAMENTO PULPAR	3
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	64
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	5
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	2
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	1
Unidade: ESF VILINHA	
Profissional: LISANDRA MARA SZEREDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	24
PRIMEIRA CONSULTA DE PEDIATRIA AO RECEM-NASCIDO	1
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	18
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	15
PULPOTOMIA DENTÁRIA	1

RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	4
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	5
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	26
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	5
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	16
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	4
ULOTOMIA/ULECTOMIA	1
Total Profissional:	214
Profissional: MARIA CLAUDIA DZIADZIO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	4
Total Profissional:	4
Profissional: RENATA DO NASCIMENTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CURATIVO SIMPLES	1
Total Profissional:	1
Profissional: SANDRA HAIN VENANCIO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	10
Total Profissional:	10
Profissional: VANESA WIEGAND	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	1
Total Unidade:	286
Unidade: ESF WITMARSUM	
Profissional: AGNES ALBUQUERQUE NOGUEIRA DA COSTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	19
Total Profissional:	19
Profissional: CARINE PIASECKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	1
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	33
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	6
CAPEAMENTO PULPAR	5
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1
Unidade: ESF WITMARSUM	
Profissional: CARINE PIASECKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	43
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	1
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	3
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	3
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	7
PULPOTOMIA DENTÁRIA	1
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	8
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	4
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	15
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	4
Total Profissional:	136
Profissional: ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	5
AFERICAO DE TEMPERATURA	35
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	43
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	7
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	21
BUSCA ATIVA	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	26
CONSULTA PRÉ-NATAL	2
CURATIVO SIMPLES	3
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	3
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	3
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	2
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
Total Profissional:	159
Profissional: ELIANA DO ROCIO ANTONIETE WARKENTIN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	7
Total Profissional:	7
Profissional: LIDIA DANNENHAUER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE IMUNODERIVADOS (ORAL E/OU PARENTERAL)	1
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	6
Total Profissional:	10
Profissional: RUTH KOOP DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF WITMARSUM	
Profissional: RUTH KOOP DA SILVA	

Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	2
CURATIVO SIMPLES	1
Total Profissional:	5
Total Unidade:	336
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: ABRANCHES VENANCIO DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	8
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	12
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	2
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	1
CURATIVO SIMPLES	1
Total Profissional:	24
Profissional: AGNALDO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	25
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	5
Total Profissional:	30
Profissional: ANA DEGIS DA CONCEICAO SANTOS DE ALMEIDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	6
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	2
Total Profissional:	8
Profissional: BRUNA SCHULTZ DE PAULA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	5
AFERICAO DE TEMPERATURA	16
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	4
Total Profissional:	27
Profissional: CARLOS ALBERTO PEIXOTO BAPTISTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	54
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	13
Total Profissional:	67
Profissional: CLARICE APARECIDA MINEIRO JACINTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	20
AFERICAO DE TEMPERATURA	38
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	13
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
Total Profissional:	74
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: DANIEL ALVES DE MELLO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	14
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
Total Profissional:	15
Profissional: DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	10
AFERICAO DE TEMPERATURA	22
Total Profissional:	32
Profissional: ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	12
AFERICAO DE TEMPERATURA	40
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	3
GLICEMIA CAPILAR	3
Total Profissional:	58
Profissional: ELIANE PACHECO COSTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	4
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	3
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
Total Profissional:	10
Profissional: ELIANE PADILHA VIANTE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	6
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	1
GLICEMIA CAPILAR	1
SESSÃO DE MEDITAÇÃO	1
Total Profissional:	10
Profissional: ELISANGELA SANSON	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	8
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	9
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	2
CURATIVO SIMPLES	1
Total Profissional:	20
Profissional: FABIANA FERREIRA VARJAO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1

AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	6
AFERICAO DE TEMPERATURA	20
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	10
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: FABIANA FERREIRA VARJAO	
Total Profissional:	37
Profissional: FABIANO CANDIDO DE PAULA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	13
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2
Total Profissional:	15
Profissional: FABIELE RAMOS DE PROENCA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	6
AFERICAO DE TEMPERATURA	24
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	9
Total Profissional:	39
Profissional: FELIPE GUILHERME PEREIRA PADILHA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2
Total Profissional:	7
Profissional: FERNANDO LEMOS MARTINEZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	27
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
Total Profissional:	28
Profissional: GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	3
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	3
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	1
CURATIVO SIMPLES	1
Total Profissional:	11
Profissional: GISLAINE CONCEICAO DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	3
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	1
Total Profissional:	6
Profissional: ISABELY DE ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	20
AFERICAO DE TEMPERATURA	41
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	7
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: ISABELY DE ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	6
Total Profissional:	75
Profissional: JACKSON DANRLEI BALBINOT	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	7
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
Total Profissional:	8
Profissional: JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	29
AFERICAO DE TEMPERATURA	39
Total Profissional:	68
Profissional: JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	6
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	3
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	3
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	5
CURATIVO SIMPLES	1
Total Profissional:	20
Profissional: JOSELI APARECIDA SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	4
AFERICAO DE TEMPERATURA	6
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
Total Profissional:	11
Profissional: KELLY CRISTINA XAVIER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	7
AFERICAO DE TEMPERATURA	23
Total Profissional:	30
Profissional: LAYNA LAYANE FOLLADOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	44

AFERICAO DE TEMPERATURA	112
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	2
GLICEMIA CAPILAR	1
Total Profissional:	159
Profissional: LENI GROSS DE ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	5
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: LENI GROSS DE ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	3
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	12
AFERICAO DE TEMPERATURA	20
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	12
CURATIVO SIMPLES	1
GLICEMIA CAPILAR	2
Total Profissional:	57
Profissional: LIVIA MARIANO GONZAGA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	3
Total Profissional:	3
Profissional: LUCELIA FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	6
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	7
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
Total Profissional:	14
Profissional: LUCIANO VALADARES PEREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	8
Total Profissional:	8
Profissional: LUZIA APARECIDA SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	4
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	5
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	11
AFERICAO DE TEMPERATURA	27
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	3
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	11
CURATIVO SIMPLES	1
GLICEMIA CAPILAR	1
Total Profissional:	64
Profissional: MARÇAL MOTTA MELLO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	80
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	14
Total Profissional:	94
Profissional: MARIA EDUARDA OLINEK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	18
AFERICAO DE TEMPERATURA	45
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	14
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: MARIA EDUARDA OLINEK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	16
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
Total Profissional:	94
Profissional: MARIA KINACH	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	8
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	3
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	4
Total Profissional:	19
Profissional: MARTA WERNECK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
Total Profissional:	11
Profissional: NICOLI ROBERTA SCHNEIDER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	49
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	15
Total Profissional:	64
Profissional: PAMELA CZELUSNIAK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	153
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	31
Total Profissional:	184
Profissional: RAFAEL GADENS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	3
Total Profissional:	3
Profissional: RAFAEL PROENCA	

Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	6
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
Total Profissional:	7
Profissional: ROBSON STRONA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	129
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	8
Total Profissional:	137
Profissional: SALETE APARECIDA BEGNOSSI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: SALETE APARECIDA BEGNOSSI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	19
AFERICAO DE TEMPERATURA	54
GLICEMIA CAPILAR	1
Total Profissional:	77
Profissional: SIRLEI DE FATIMA DE LIMA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	5
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	8
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	3
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	1
CURATIVO SIMPLES	1
Total Profissional:	18
Profissional: TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	9
Total Profissional:	9
Profissional: TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	19
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2
Total Profissional:	21
Profissional: THIAGO HENRIQUE DE SIQUEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	2
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
Total Profissional:	3
Profissional: TIAGO KOERICH DE LIMA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	75
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4
Total Profissional:	79
Profissional: TONI LEMOS DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	26
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	5
Total Profissional:	31
Profissional: VALERIA CORREIA DE JESUS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	8
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: VALERIA CORREIA DE JESUS	
Total Profissional:	12
Profissional: VERA LUCIA DE CASTRO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	21
AFERICAO DE TEMPERATURA	53
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	13
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
GLICEMIA CAPILAR	1
Total Profissional:	89
Profissional: VICTOR DE MEDEIROS BROWN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	2
Total Profissional:	2
Profissional: VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	9
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	2
Total Profissional:	13
Total Unidade:	2002
Total Geral:	11479

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:D50F27E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EXERCÍCIO DE 2021 / EDUCAÇÃO - 2° BIMESTRE

As informações acima referem-se primeiro bimestre do ano letivo de 2020.

IV – AÇÕES REALIZADAS			
PROGRAMA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA
Ampliação da estrutura de ensino	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 1116 Alunos no Ensino Fundamental: 1996 Educação Especial (SRM / Classe Especial): 70	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, **modalidade não obrigatória**, totalizando 323 alunos
Distribuição de uniforme e kit escolar – Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial	Não houve distribuição neste bimestre	Alunos na Educação Infantil: 1116 Alunos no Ensino Fundamental: 1996 Educação Especial (SRM / Classe Especial): 70	
Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados	4 a 18 anos	Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino	Não há demanda reprimida
Aquisição de Merenda Escolar- Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 1116 Alunos no Ensino Fundamental: 1996 Educação Especial (SRM / Classe Especial): 70	Todos os alunos matriculados recebem Alimentação Escolar
Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo	CMEIS: 4 meses a 5 anos Escolas do Campo: 4 e 5 anos	Alunos em Creche: 323 Alunos em Pré Escolar (zona urbana): 531 Alunos em Pré Escola (zona rural): 257	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, **modalidade não obrigatória**, totalizando 323 alunos
Pagamento de salários e encargos sociais – Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 1116 Alunos no Ensino Fundamental: 1996 Educação Especial (SRM / Classe Especial): 70	
Manutenção das atividades do Departamento de Educação	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 1116 Alunos no Ensino Fundamental: 1996 Educação Especial (SRM / Classe Especial): 70	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, **modalidade não obrigatória**, totalizando 323 alunos

Além das atividades realizadas junto à crianças e adolescentes, a Secretaria de Educação é responsável pela Educação de Jovens e Adultos e Ensino Superior, além de custear a oferta de Cursos Técnicos, possibilitando o acesso à formação para o mercado de trabalho. Estes fatos beneficiam as famílias do município.

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
POLÍTICA PÚBLICA: EDUCAÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO

Secretaria de Educação
Rua XV de Novembro, 567.
42 – 3909-5072
educapalmeira@gmail.com

II – PROGRAMAS E OBJETIVOS

A Secretaria de Educação baseada na Legislação Vigente, oferta às crianças e adolescentes do município de Palmeira, as seguintes modalidades:
EDUCAÇÃO INFANTIL
ENSINO FUNDAMENTAL
EDUCAÇÃO ESPECIAL

III – PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:	
PROFESSORES	213
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	75
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA	17
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23
MERENDEIRAS	14
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30
MOTORISTAS	27
OUTRAS FUNÇÕES	07
PSS	53
ESTAGIÁRIOS	6
TERCEIRIZADOS	18
COMISSIONADOS	0

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:E53C3930

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EXERCÍCIO DE 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2° BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EXERCÍCIO DE 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira – PR
CONTATO: (42)3909-5002 E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6143		**Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	Apoiar técnica e financeiramente as ações da política municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, de incentivo ao acolhimento	Atividade	Crianças e adolescentes	Pessoas	Fundo Municipal

	familiar, de disseminação de informações, de capacitação profissional e de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.		atendidos		dos Direitos da Criança e do Adolescente
Justificativa	Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e adolescentes.				
AÇÕES REALIZADAS:					
Não foram gastos recursos para esta atividade no 2º bimestre de 2021.					
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**		**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**	
MARÇO	0	0		0	
ABRIL	0	0		0	
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**		**0**	
Projeto / Atividade: 6152		**Adolescentes - FMDCA**			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Apoio á Rede Não- Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA	Apoiar técnica e financeiramente as ações da rede não-governamental de promoção dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores com recursos captados através de doações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Media	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Justificativa	Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e adolescentes.				
AÇÕES REALIZADAS:					
Não foram gastos recursos para esta atividade no 2º bimestre de 2021.					
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**		**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**	
MARÇO	0	0		0	
ABRIL	0	0		0	
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**		**0**	
Projeto / Atividade: 6136		**Indice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS**			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Indice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS	Garantir apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços programas, projetos e benefícios de assistência social para o aprimoramento da gestão do SUAS, desenvolver de forma articulada as atividades relacionadas com o planejamento, formulação e normatização da Política de Assistência Social, supervisionar, orientar, coordenar e controlar a execução dos programas, projetos e ações desenvolvidos, capacitar os trabalhadores do SUAS e a rede socioassistencial, equipar e aprimorar a estrutura dos espaços físicos, apoiar as instâncias de controle social.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Utilizar os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para efetuar as despesas necessárias para o aprimoramento da gestão do SUAS no Município.				
AÇÕES REALIZADAS:					
Não foram gastos recursos para esta atividade no 2º bimestre de 2021.					
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**		**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**	
MARÇO	0	0		0	
ABRIL	0	0		0	
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**		**0**	
Projeto / Atividade: 6137		**Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS**			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS	Garantir apoio financeiro à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, aprimorar a gestão do programa, desenvolver ações de cadastramento e acompanhamento de condicionalidades, ofertar ações complementares para as famílias cadastradas, capacitar os cadastradores e entrevistadores para atualização dos dados do Cadúnico, equipar e aprimorar a estrutura dos espaços físicos utilizados para gestão e execução do programa, apoiar as instâncias de controle social do programa.	Atividade	Famílias atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Utilizar os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para efetuar as despesas necessárias para o aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.				
AÇÕES REALIZADAS:					
Realizar visitas domiciliares para verificação das condições das famílias cadastradas e das informações prestadas ao gestor IGD - PBF.					
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:					
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**		**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**	
MARÇO	Famílias	1		0	
ABRIL	Famílias	2			0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**3**		**0**	
Projeto / Atividade: 6138		**Benefícios Eventuais - FMAS**			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Benefícios Eventuais	Conceder Benefícios Eventuais para famílias e indivíduos em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública para garantir o acesso aos mínimos sociais necessários às famílias em situação de vulnerabilidade social.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Garantir o pagamento dos benefícios eventuais previstos na Lei Orgânica de Assistência Social e Assistência Social. regulamentados pelo Conselho Municipal de				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:					
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social					
AÇÕES REALIZADAS:					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS					

***Oferecer auxílio alimentação (cartão cidadania) em caráter suplementar e temporário às famílias em situação de vulnerabilidade social.**

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
MARÇO	Famílias	226	0
ABRIL	Famílias	202	0

***Prover auxílio natalidade através de pecúnia às famílias inseridas no CAD Único com fins de reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.**

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
MARÇO	0 a 3 meses	6	0
ABRIL	0 a 3 meses	7	0

***Conceder auxílio funeral através da liberação de urna mortuária, velório, sepultamento, transporte funerário a ser realizado em capela funeral.**

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
MARÇO	0 a 18 anos	0	0
ABRIL	0 a 18 anos	0	0

***Conceder passagens aos indivíduos itinerantes e em situações de vulnerabilidades as famílias em situações pertinentes as políticas de Assistência Social.**

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
MARÇO	0 a 18 anos	0	0
ABRIL	0 a 18 anos	0	0

***Fornecer documentação de forma geral (segunda via de documentos...)**

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
MARÇO	0 a 18 anos	0	0
ABRIL	0 a 18 anos	1	0

Projeto / Atividade: 6140		Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica - FMAS			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Apoio à Rede Não- Governamental de Proteção Social Básica	Apoiar técnica e financeiramente entidades sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que ofertam serviços continuados de proteção social básica às famílias, através do repasse de recursos financeiros às mesmas para o desenvolvimento de suas ações.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Efetuar repasse de recursos financeiros para entidades sociais de proteção social básica através de formalização de convênios com o Município.				

AÇÕES REALIZADAS:

Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Repasse as Organizações da Sociedade Civil: AMAS e AMB através de Termo de Colaboração

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
MARÇO	5-17 anos	395	0
ABRIL	5-17 anos	395	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**790**	**0**

Projeto / Atividade: 6150		Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Financiamento da Proteção Social Básica	Ofertar serviços de proteção social básica para crianças, adolescentes, idosos e suas famílias nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nas unidades públicas referenciadas aos mesmos, através do enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas, promoção do acesso aos direitos sociais e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Atividade	Famílias atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações ofertadas nos CRAS e em outras unidades públicas referenciadas.				

AÇÕES REALIZADAS:

Viabilizar a Oferecer serviço de Proteção Integral as Famílias prevenindo as situações de vulnerabilidade e risco social; convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS

*** Oferecer serviço de Proteção Integral as Famílias prevenindo as situações de vulnerabilidade e risco social;**

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
MARÇO	Famílias	154	0
ABRIL	Famílias	160	0

*** Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60**

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
MARÇO	0 a 17	395	0
ABRIL	0 a 17	395	0

Projeto / Atividade: 6141		Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Financiamento da Proteção Social Especial	Ofertar serviços de proteção social especial a famílias e indivíduos com vivência de ameaça e violação de direitos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, através de psicosocial para reparação dos danos causados, preservação da integridade e garantia dos direitos dos usuários.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações ofertadas no CREAS.				

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social

AÇÕES REALIZADAS:					
Atendimento, orientação e encaminhamento aos meninos e egressos que cumprem/cumpriram medidas sócio - educativas					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**		
MARÇO	15 A 21 ANOS	15	0		
ABRIL	15 A 21 ANOS	14	0		
Famílias cuja situação de violência/violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**		
MARÇO	0 A 60+	04 Famílias	0		
ABRIL	0 A 60+	04 Famílias	0		
As ações previstas para atendimento e acompanhamento deste público envolvem atendimento e orientação da família visando a prevenção de o encaminhamento do indivíduo para a reincidência da violação de direitos. política de saúde,					
Total de crianças e adolescentes em situação de violência ou violações atendidos pelo PAEFI					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**		
MARÇO	0 A 17	13	0		
ABRIL	0 A 17	15	0		
Viabilizar ações de erradicação ao trabalho infantil					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**		
MARÇO	0	0	0		
ABRIL	0	0	0		
Projeto / Atividade: 6151		**Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS**			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Apoio à Rede Não- Governamental de Proteção Social Especial	Apoiar técnica e financeiramente entidades sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que ofertam serviços continuados de proteção social especial de média e alta complexidade, através do repasse de recursos financeiros às mesmas para o desenvolvimento de suas ações.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Efetuar repasse de recursos financeiros para entidades sociais de proteção Município. social especial através de formalização de convênios com o				
AÇÕES REALIZADAS:					
* Acolhimento de Crianças e Adolescentes. ações preventivas e de apoio as pessoas com deficiência. * Desenvolver					
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:					
Repasse as Organizações da Sociedade Civil: Associação Menonita APAE através de Beneficente - Lar Levi e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - Termo de Colaboração/Fomento					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS					
*** Acolher crianças e adolescentes vítimas de abandono,negligência e/ou negligência familiar**					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**		
MARÇO	10 meses a 13 anos	5	0		
ABRIL	10 meses a 13 anos	4	0		
*** Desenvolver ações preventivas e de apoio as pessoas com deficiência**					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**		
MARÇO	0-18	124	0		
ABRIL	0-18	127	0		

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:614562EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020 15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 001/2020, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 7.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer na seguinte local, data e horário, para apresentação os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 5 do edital acima supramencionado:
Local: Av. Gabriel de Lara n°. 977, João Gualberto – Paranaguá/Pr.
Data: 7 dias úteis – 17/06/2021 a 25/06/2021
Horário: 8:30 h às 12h – 13:00 às 17h.

De acordo com os empregos públicos existentes, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO (08 vagas)

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
68º	Classificação Geral	ALAIDES MENEGASSI
69º	Classificação Geral	JUCELIA THILMANN
70º	Classificação Geral	NELSILENE CORREA COSTA
71º	Classificação Geral	JULIANA DEMETRIO MARQUES
72º	Classificação Geral	ANA LUCIA PINHEIRO MOREIRA

73º	Classificação Geral	RONALDO DOS SANTOS
74º	Classificação Geral	LUCIANO GONÇALVES
16º	Classificação Especial – AFRODESCENDENTE/ ÍNDIO	NÁDIA VIEIRA DA SILVA SOUSA

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (16 vagas)

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
85º	Classificação Geral	JULIANA MARIANO
86º	Classificação Geral	VANESSA CORDEIRO
87º	Classificação Geral	JORDANA COUTINHO
88º	Classificação Geral	MARIANA DOS SANTOS VIANA
89º	Classificação Geral	GISELMA MOREIRA RODRIGUES
90º	Classificação Geral	ELOINA ISABEL DE ABREU TRENTINI
91º	Classificação Geral	DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
92º	Classificação Geral	JANAINA CARNEIRO DE SOUZA BUENO
93º	Classificação Geral	EVELYN RAFAELE DE LIMA MACHADO
94º	Classificação Geral	GREIZIANE MARIA LOURENCO LUIZ LOPES
95º	Classificação Geral	VIVIANA DE ARAÚJO DURIENE
96º	Classificação Geral	FRANCIELE PEREIRA VIEIRA
97º	Classificação Geral	ELOE ORESTES AGUIAR NUNES
98º	Classificação Geral	ADRIANA RODRIGUES SANTANA
12º	Classificação Especial – AFRODESCENDENTE/ ÍNDIO	DILEUSA PENICHE GONCALVES
13º	Classificação Especial – AFRODESCENDENTE/ ÍNDIO	ROSE MARE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 01/2020, sendo:

a). Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, “b”, do edital de PSS FASP n.º 01/2020.

b). Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.

c). Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

d). Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.

e). Declaração de que os documentos conferem com os originais, conforme Anexo III do edital de PSS FASP n.º 01/2020.

f). Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.

g). Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.

h). Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).

i). Comprovar os requisitos constantes nos termos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital de PSS FASP n.º 01/2020, para o emprego público respectivo.

j). Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.

k). Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim.

l). Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.

m). Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

n). Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

o). Cópia do RG.

p). Cópia do CPF.

q). Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).

r). Cópia de comprovante de residência.

s). Cópia de Certidão Casamento.

t). Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 7.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 7.11 do edital.

Paranaguá, 15 de junho de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:99BD6CD9

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 045 DE 19 DE MAIO DE 2021

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 2293 de 22 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

I –**Conceder**, diárias aos servidores, abaixo relacionados, para atender as despesas da viagem com destino a Curitiba/PR, com saída no dia 17 de Junho e retorno no dia 18 de Junho do corrente ano, para participar do Workshop Concessão de Benefícios, patrocinado pela APEPREV.

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	QUANT	UFM	VLR UFM	VLR DIÁRIA
BERNADETE PEREIRA DA SILVA	DIR. DE BENEFÍCIOS	632.018.879-00	01	144	3,3274	479,14
CLAUDINÉIA PINTO DOS SANTOS	DIR. DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS	788.042.809-72	01	144	3,3274	479,14
SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS	DIR. DE ADMIN. e FINANÇAS	911.001.949-91	01	144	3,3274	479,14

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 19 de Maio de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:CDF9CDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.701

DECRETO Nº 2.701

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, inciso I,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Realizar políticas públicas voltadas para a capacitação e treinamento dos guardas civis municipais e valorização do funcionário público.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento à população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 700.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

VERÔNICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento
Interina

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:79294E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.703

DECRETO Nº 2.703

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 10.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 250.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 810.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 500.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0366.0024.2284	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 420.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0367.0018.2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.000.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1758011100 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB - principal da fonte 1101 - FUNDEB 60% nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

VERÔNICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento
Interina

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:69749D6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO
		Nr.: 58/2021
		Processo Adm.: 97/2021
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Data do Processo: 12/05/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 97/2021
b) Nr. Licitação: 58/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: Registro de Preço para Contratação de de Empresa para prestação de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, destinados às competições realizadas pelo município, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: DEJAIR DE SANTANA EVENTOS	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS - Marca: PROPRIA	JG	220,000	150,0000	R$ 33.000,00
2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS - Marca: PROPRIA	JG	100,000	300,0000	R$ 30.000,00
3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS - Marca: PROPRIA	JG	30,000	140,0000	R$ 4.200,00
4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS - Marca: PROPRIA	JG	40,000	140,0000	R$ 5.600,00
5 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS - Marca: PROPRIA	JG	40,000	140,0000	R$ 5.600,00
6 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE - Marca: PROPRIA	JG	120,000	380,0000	R$ 45.600,00
7 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE - Marca: PROPRIA	JG	150,000	280,0000	R$ 42.000,00
8 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE - Marca: PROPRIA	JG	100,000	260,0000	R$ 26.000,00
9 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE - Marca: PROPRIA	JG	80,000	200,0000	R$ 16.000,00
10 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA	JG	60,000	250,0000	R$ 15.000,00

15/06/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
MODALIDADE DE - Marca: PROPRIA				
11 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE - Marca: PROPRIA	JG	30,000	180,0000	R$ 5.400,00
12 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE - Marca: PROPRIA	JG	50,000	200,0000	R$ 10.000,00
13 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, NA MODALIDADE DE - Marca: PROPRIA	DIA	50,000	190,0000	R$ 9.500,00
14 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, NA MODALIDADE DE - Marca: PROPRIA	DIA	100,000	130,0000	R$ 13.000,00
Total do Participante:				R$260.900,00
Total geral:				R$ 260.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades Administrativas	15.001.27.812.0010.2870.3.3.90.39.00	R$ 0,01
Eventos Esportivos	15.001.27.812.0010.2874.3.3.90.39.00	R$ 0,01

15/06/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:905E4DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 770

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal; com fundamento nas disposições do art. 8º da Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, e nos arts. 519 e 520 do Decreto Estadual nº 5.711, de 05 de maio de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar os servidores relacionados a seguir, para atuarem como autoridades sanitárias nas Ações de Vigilância em Saúde, nas seguintes Divisões: Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde do Trabalhador, com prerrogativas concernentes à fiscalização, orientação, avaliação e aprovação de projetos, bem como autuação de infrações cometidas contra a legislação vigente:

Departamento de Vigilância em Saúde			
Divisão	***NOME***	***Matrícula***	***Carga Horária Semanal***
Vigilância Sanitária	Adaiane Ferreira dos Santos Kronbauer	6995-7	40
	Aline Galeazzi Borges	5485-2	40
	Cirlei Cleocir Wagner	10092-7	40
	Clarice Camargo Krutqueviski	6966-3	40
	Jaury Procópio	10091-9	40
	Joarez da Cruz	10112-5	40
	José Alves dos Santos	6991-4	40
	Luciana Valendorf Venturin	8262-7	40
	Maria Aparecida Veigas	6943-4	30
	Patricia Vincenzi dos Santos	11304-2	10
	Rosélia Cordeiro	7342-3	40
	Sandra Miola	6819-5	40
	Silvana Aparecida dos Santos	10070-6	40
	Silvia Luzia da Silva	6972-8	40
Divisão	***NOME***	***Matrícula***	***Carga Horária Semanal***
Vigilância Ambiental	Adriano Gomes Debastiane	8153-1	40
	Ana Iris Fossatti	8238-4	40
	Clademir Ronsani	7329-6	40
	Juliano Josias Santos	6422-0	40
	Rodrigo Bertol	10151-6	30
Divisão	***NOME***	***Matrícula***	***Carga Horária Semanal***
Vigilância Epidemio-lógica	Ana Lucia Abati Graeff	6039-9	30
	Emanoeli Agnes Stein	6953-1	40
	Glaciane da Silva Buono	7312-1	30
	Karina Copetti	6512-9	40
	Luiza Helena Zanchet	7287-7	40
	Marinês dos Santos Fernandes	6929-9	30
	Odete da Aparecida do Amaral Norberto	6964-7	40
	Sandra Marçal da Silva	6182-4	30
	Tatiany Mackievicz Zierhut	7446-2	40
Divisão	***NOME***	***Matrícula***	***Carga Horária Semanal***
Saúde do Trabalhador	Edinia Sandra Burile	10153-2	40
	Kelly Maria Corteler	6962-0	40
	Lauri Lopes	5198-5	40

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 408/2021, de 11 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E33DE160

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL NOTA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 036/2021
REFERENTE EDITAL DE ABERTURA N.º 028/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",

CONSIDERANDO:

A abertura do Processo Seletivo Simplificado para o Emprego Público temporário de Professor através do Edital nº 028/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Divulgar nota da prova de títulos e a respectiva classificação:

CLASSIF.	NOME:	NOTA EXP. PROF.	DATA DE NASC.
1º	Cleandra Fontoura De Freitas	197,1	08/08/1989
2º	Ducimar Peloso	180,0	10/11/1990
3º	Renata De Jesus Abreu	180,0	07/02/1987
4º	Liliane Gonçalves Mendes	165,6	06/02/1979
5º	Vaine Mari Dolci	160,0	26/04/1962
6º	Claudia Luciane Pereira	160,0	13/07/1976
7º	Clarice Weihrich Zanotto	160,0	21/01/1979
8º	Jacira Trindade Dos Santos Marcondes G160,0auze	160,0	10/09/1967
9º	Marilene De Souza Jacques Rodrigues	160,0	08/11/1979
10º	Jessica Cristina Segato Rigon	160,0	05/10/1992
11º	Elaine Nicolla Dotti	158,8	03/11/1969
12º	Carla Indianara Triches De Moraes Likes	151,1	08/03/1978
13º	Soraya Crozetta	150,0	18/09/1973
14º	Ivonete De Fatima De Jesus	148,2	08/05/1971
15º	Karen Luana Dos Santos Dias	145,0	14/08/1991
16º	Mariana Fantinel	144,0	14/11/1988
17º	Silmara Rodrigues Da Rosa Boggio	143,0	07/06/1978
18º	Aline Alves De Oliveira	140,0	25/04/1989
19º	Sandriani Cè	140,0	21/10/1978
20º	Miriam Francieli Machado	140,0	27/09/1986
21º	Keli Cristina Dolenkei	140,0	21/02/1982
22º	Diolane Zampiva	137,5	01/05/1976
23º	Maria De Lurdes Farias	135,0	23/02/1973
24º	Aline Geremias	134,0	14/02/1998
25º	Cristiana Felini Da Silva	133,4	04/05/1988
26º	Cristiane Fiorentin	133,0	25/07/1980
27º	Cléo José Lima Guimarães	132,0	16/05/1984
28º	Fernanda Bonassa Marcarini	130,6	12/09/1989
29º	Claudia Pagnoncelli	130,0	31/10/1972
30º	Izis De Col Acorsi Goulart	130,0	16/04/1977
31º	Terezinha Marli De Oliveira	130,0	15/06/1979
32º	Debora Odimarcia Dos Santos Ganske	130,0	03/05/1985
33º	Vanessa Beatriz Benini	130,0	16/10/1996
34º	Cirlei Dos Santos	130,0	24/09/1970
35º	Andreia Salete De Mello	130,0	03/07/1975
36º	Celiane Cristina Borges	129,8	10/05/1984
37º	Franciely Nayana Cordeiro Cardoso	128,8	26/12/1988
38º	Andressa Dias Cardoso Da Cunha	128,8	24/12/1993
39º	Jaine Leonarski	125,5	06/10/1992
40º	Raquel Adriana De Linhares	125,1	22/07/1987
41º	Adaiana Pinto Orcheski	125,0	18/05/1991
42º	Juliana Ramos De Oliveira Santos	125,0	05/10/1979
43º	Ediana Trevisan Leite	125,0	16/10/1985
44º	Salete Povorosnik	124,8	18/06/1972
45º	Zélia Veloso Saldanha	124,6	13/03/1972
46º	Luciana De Fatima Burille	123,0	03/10/1972
47º	Cassia Cristina Citadin Basso	121,0	15/07/1981
48º	Elisangela Cristina Da Silva	120,0	23/11/1995
49º	Renata Aparecida Julianoti	120,0	08/10/1993
50º	Dhiullye Copatti Hartwig	117,0	11/04/1994
51º	Franciele Cristina Mazutti	115,0	25/10/1979
52º	Sinara Zanin Monaretto	114,8	20/02/1980
53º	Estela Aparecida Martins Fabian	113,4	20/01/1991
54º	Orlete Dolci De Vargas	113,0	13/01/1964
55º	Erli Rodrigues Curzel Rocha	112,6	20/07/1975
56º	Lurdes Bunn	111,0	25/01/1980
57º	Priscila Boito	110,8	14/09/1987
58º	Lorizete Prates Rodrigues Maioli	110,0	15/08/1967
59º	Roseli Da Silva Ferreira	110,0	14/04/1986
60º	Andressa De Moraes Perin Merlo	110,0	05/10/1992
61º	Ana Paula Martarello Bosa	110,0	22/04/1996
62º	Denize Regina Maggi	109,8	21/01/1987
63º	Indiamara Padilha Tonial	109,0	13/04/1981
64º	Maria Helena Castagnara Mafessoni	109,0	03/01/1994
65º	Ana Claudia Dos Santos	108,2	21/11/1995
66º	Juciane Boneti F. Binsfeld	107,9	06/06/1965
67º	Marcia Regina Do Nascimento De Oliveira	107,4	27/09/1976
68º	Luciane Gambetta Da Silva	106,7	15/10/1984
69º	Camila Corrêa Baptista Duarte	105,4	11/04/1990
70º	Edineia Coles Didomenico Marcante	105,2	02/01/1993
71º	Márcia Aparecida Da Silva	105,0	07/11/1980
72º	Ana Paula Quadros	105,0	05/03/1985
73º	Jocelia Bacher Lima	105,0	06/09/1992
74º	Lucia Maria Possa Marcon	104,2	20/05/1969
75º	Gilmara Aparecida Tajariol Gallina	102,8	27/07/1983
76º	Elaine De Fátima Mensch Buffon	100,0	21/02/1986
77º	Janete De Lourdes Carneiro Damasceno	100,0	14/09/1968
78º	Sandra Aparecida Dos Santos	100,0	31/10/1978
79º	Leandra Paula Bach De Farias	99,3	21/10/1982
80º	Jucelaine Riquinha Gossler Siqueira	98,2	23/06/1980
81º	Tayane Potratz	97,0	23/05/1997
82º	Rita De Cassia Oening Miranda	96,6	31/03/1957

83º	Poliane Fontana	96,4	18/04/1989
84º	Tércia Borges Moreno	96,0	12/01/1981
85º	Carla Helena Lange	95,0	19/11/1993
86º	Evelço Barbosa	95,0	14/07/1958
87º	Maria Eduarda Silva Follmann	94,5	24/07/1998
88º	Kellen Coloda Krassota	93,8	30/06/1978
89º	Kelley Cristina Simionatto Dias	93,0	03/11/1986
90º	Silvana Franco Brunismann	91,8	28/12/1968
91º	Silvana Maria De Lima Zanardi	91,6	28/04/1976
92º	Leonilce Teles Dos Santos Boscatto	91,5	27/02/1980
93º	Fernanda Bittencourte Bueno Mendes	90,0	16/05/1989
94º	João Ricardo Caldart	90,0	17/07/1977
95º	Kerin De Souza	90,0	18/06/1991
96º	Micheli Casagrande Silvestro	90,0	13/09/1984
97º	Andressa G Malagi	90,0	05/04/1986
98º	Juliana Zanela Lazarini	90,0	03/05/1978
99º	Mariza Acker	90,0	06/12/1978
100º	Juliane Grike	90,0	28/04/1994
101º	Adriana Danielli De Camargo	89,3	12/12/1979
102º	Daniele Galiotto Lorensete	89,0	01/12/1987
103º	Vanilde Zanin	88,4	20/02/1979
104º	Leticia Silveira Romig	88,0	01/08/1991
105º	Ediane Paula Selzler Massaro	87,8	02/03/1988
106º	Eliane Oliveira	87,1	27/04/1981
107º	Lauriane Bernardi Maciel	86,1	04/09/1992
108º	Franciele Ferreira Rios Bahls	86,0	16/06/1982
109º	Luciana Dos Santos	86,0	20/01/1971
110º	Claudinéia Rodrigues De Almeida	85,9	18/06/1996
111º	Rosemeri De Fátima Rodrigues	85,8	08/08/1966
112º	Danielle Franco Brunismann	85,0	04/09/1994
113º	Siones Marli Ballan Bayerl	85,0	04/12/1981
114º	Estefani Veronica Guerra	85,0	03/09/1992
115º	Thais Da Silva Fabricio Dos Santos	85,0	09/10/1992
116º	Fabiana Sauthier Simionato	83,6	07/02/1978
117º	Ana Flavia De Godoi	83,2	11/03/1995
118º	Grazieli Aparecida Gracioli Luczkievicz	83,0	03/06/1986
119º	Elizabeth Ferreira Dos Santos	82,2	19/01/1964
120º	Fabiana Marmentini Farias Ferreira	81,7	16/10/1979
121º	Liliane Vanessa Benoski	81,2	25/02/1981
122º	Juliane De Fatima Sampaio	80,8	02/09/1985
123º	Conceição Gregorine	80,4	27/02/1961
124º	Juliane Forgiarini Tondo	80,0	07/01/1982
125º	Silviane Gonçalves	80,0	12/02/1982
126º	Claudia Todescatto	80,0	26/12/1984
127º	Edina Pelosi	80,0	04/07/1989
128º	Franciele Renosto Campara	80,0	31/08/1990
129º	Talyta Aparecida Rafaeli	80,0	12/10/1992
130º	Fabiana De Souza	80,0	01/08/1995
131º	Miriam Rosane Rosin	80,0	04/08/1984
132º	Elisandra Eleuterio De Oliveira Roberti	80,0	21/10/1990
133º	Claudineia De Campos Chefre	80,0	07/07/1994
134º	Luciana Aparecida De Oliveira	78,0	23/07/1977
135º	Juliane Rufatto	78,0	06/10/1996
136º	Andressa Machula	76,0	25/12/1983
137º	Eliane Marcia Orliczek	75,0	07/12/1976
138º	Maria Isabel Santos Polese	75,0	09/12/1995
139º	Leticia Marcante	75,0	31/03/1997
140º	Jaqueline Souza Xavier	75,0	16/11/1981
141º	Lindair Jakeline Gomes Guedes	73,0	30/01/1966
142º	Jozane Guarese Silva	72,0	21/11/1991
143º	Mayara Tamilis Machado	71,8	13/02/1995
144º	Solange Dos Santos Lorenzoni	71,0	17/02/1975
145º	Juliane Rios	71,0	05/09/1984
146º	Ligia Mara De Souza	70,4	03/04/1988
147º	Rosane Kloh Biesdorf	70,0	29/12/1983
148º	Michael Wellington Sene	70,0	03/01/1993
149º	Jeane Fátima Bonetti	70,0	06/10/1994
150º	Ana Paula Fabrício Rukel	70,0	27/08/1986
151º	Jocelaine Alves	70,0	10/01/1984
152º	Thais Smaniotto	69,7	25/10/1995
153º	Mauricio Maculan	69,6	24/11/1991
154º	Maria Gessi Da Silva Camargo Rossanelli	69,4	18/02/1992
155º	Raquel De Paula Macagnan	67,4	11/08/1985
156º	Janielly Carneiro	67,1	13/04/1994
157º	Sandra Maria Mallmann	66,2	09/08/1975
158º	Kelen Cristina Zanella	65,9	02/01/1989
159º	Aline Teles Theodorovicz	65,53	08/05/1985
160º	François Tamara Czarnobai De Morais	65,4	05/02/1976
161º	Mara Juniar Mitrut	65,0	11/01/1981
162º	Mariana Thaís Dutsol	65,0	28/09/1991
163º	Sonia Do Carmo De Alencar	65,0	18/10/1970
164º	Daiane Patricia Bertotti Da Cruz	65,0	07/09/1981
165º	Joziani Christofoli	65,0	17/11/1986
166º	Aline Bach Pellizari	65,0	29/07/1991
167º	Alana Moretto Sutili	65,0	15/01/1992
168º	Eli Catarina Soares De Freitas Da Silva	65,0	07/04/1972
169º	Carla Daniele Marcello Cesario	64,9	11/05/1995
170º	Patricia Cristine Netto Martins	64,0	30/04/1984
171º	Nídia Marcia Pilar Hornes Dos Santos	64,0	15/08/1985

172º	Terezinha Trentin Tessaroli	63,0	18/08/1971
173º	Simone Soranzo	63,0	12/01/1975
174º	Luzinete Almeida Santos	61,5	31/12/1983
175º	Juliana Da Luz Silveira	61,2	02/07/1996
176º	Roseli De Mattos Turmina	61,0	25/09/1973
177º	Renata Thais Do Patrocíno	60,5	23/09/1996
178º	Priscila Almeida Lima	60,4	05/09/1984
179º	Adelione Avila Alexandre Dos Reis	60,0	22/05/1970
180º	Juvilde Maria Dellalibera	60,0	05/06/1971
181º	Eva Rozemeri Gonçalves Dos Santos	60,0	12/06/1977
182º	Enerli Scopel De Melo	60,0	12/01/1979
183º	Simone Aparecida Longem Caspchark	60,0	02/03/1979
184º	Gisele Da Rosa	60,0	20/07/1979
185º	Sandra Skittinberg Silva	60,0	26/07/1979
186º	Jocelei De Fátima Padilha Da Silva	60,0	26/05/1988
187º	Adriana Krause	60,0	20/11/1989
188º	Pâmela Cristina Pereira	60,0	06/06/1991
189º	Gliciane De Souza Kraine	60,0	04/06/1992
190º	Vandressa Magri Silva	60,0	05/02/1994
191º	Géssica Aparecida Cordeiro	60,0	25/07/1994
192º	Gisele Andressa Badiluk	60,0	27/03/1995
193º	Marciane Alves De Almeida	60,0	26/08/1995
194º	Felipe Guerios	60,0	10/07/1996
195º	Maura Bruna Bratti	60,0	12/01/1996
196º	Marcia Aparecida Pinto	60,0	20/10/1977
197º	Fabiana Telles Da Silva	59,6	17/08/1995
198º	Jhulyane Cristina Mayer Pereira	58,8	15/11/1990
199º	Katiane Do Prado	58,4	06/08/1996
200º	Eva Geronice Benin	57,8	27/11/1995
201º	Ivete De Almeida De Andrade	57,6	19/11/1981
202º	Lisandra Mara Urbik	57,4	13/10/1992
203º	Fernanda Felippe	56,8	04/02/1986
204º	Ana Claudia Neves	56,7	10/06/1991
205º	Elisiani Maria Camboin	56,3	27/01/1989
206º	Claudineia Balan	56,2	14/03/1993
207º	Glaucia Fatima Rech	55,0	01/10/1973
208º	Maria Zenori Da Silva Guimarães	55,0	24/11/1971
209º	Eliete Dias Hrehorovicz	55,0	11/10/1980
210º	Janete Prause	55,0	30/10/1968
211º	Emillen Larissa Nunes Ribeiro	54,8	19/09/1995
212º	Barbara Giovana Dal Vesco Santos	54,6	05/05/1999
213º	Suzana De Almeida Valmorbida	54,3	28/08/1986
214º	Marieli Aparecida Novakoski Kredens	54,0	20/08/1997
215º	Sandra Armiliato Dos Santos	53,0	10/02/1988
216º	Idacema Kruger	52,0	13/07/1967
217º	Fabiana Pereira Gonçalves	51,0	28/09/1985
218º	Sionete Aparecida Crozetta	50,0	19/07/1962
219º	Solange Aparecida Pereira Martinelli	50,0	30/03/1964
220º	Cassiane Danielli Vendruscolo	50,0	15/04/1981
221º	Caroline Luengo Segantini	50,0	18/11/1983
222º	Fracielle Aprecida Polippo	50,0	11/10/1984
223º	Taise Beatriz Pessenti Pagnoncelli rtinello	50,0	10/09/1990
224º	Beatriz Valenga Chagas	50,0	16/11/1979
225º	Geovana Schmitt Silveira	50,0	05/05/1998
226º	Vania Antunes Cordeiro Piassa	50,0	17/11/1989
227º	Bernardete Aparecida De Souza	49,5	18/02/1967
228º	Isadora Balbinot Reis Piaceski	48,4	26/09/1995
229º	Marcos Zini	48,0	11/12/1988
230º	Débora Queiroz Da Silva	48,0	07/07/1974
231º	Mara Eloiza Baier	47,2	22/01/1997
232º	Ana Carolina Andrade Simões	46,2	10/10/1995
233º	Cristiane Maria Turra Wietholter	45,5	13/07/1983
234º	Francieli Risso	45,4	13/05/1985
235º	Luana Valendolf	45,0	14/12/1984
236º	Edinara Zanin	45,0	17/04/1989
237º	Simone De Fátima Crozetta	44,8	29/05/1969
238º	Regiane Pezzi	44,6	23/04/1982
239º	Raquel Aparecida Barrete	43,7	22/01/1996
240º	Gemari Dal Jovem	43,6	18/03/1971
241º	Denise Regina Acorsi	43,2	17/01/1984
242º	Cibele Carneiro Vilani	43,0	09/08/1978
243º	Janice De Fátima Chagas Leal	42,0	16/09/1976
244º	Marcia De Fatima Carvalho	41,4	31/03/1991
245º	Jeisibel Barboza	41,0	20/04/1998
246º	Juliana Paula Southier De Souza	40,9	21/10/1997
247º	Lucimara Quadros Dos Santos	40,6	01/04/1979
248º	Sabrina Spigiorin	40,6	16/04/1996
249º	Jéssica Mayara De Mello	40,0	28/05/1992
250º	Luana De Oliveira Belo Alves	40,0	29/09/1992
251º	Manuele Luiza Aleixo Lobo	40,0	20/12/1998
252º	Aline Batistin	40,0	13/11/1987
253º	Silvane Malaggi Lusa	40,0	25/05/1977
254º	Tainá Batista De Oliveira	39,3	27/07/1997
255º	Vanusa Carli Nogueira	38,5	15/09/1987
256º	Rosilene Gomes Dos Santos	38,4	22/01/1982
257º	Cassiana Giacomini Rodrigues	36,1	26/05/1994
258º	Bruna Da Rosa Toss Wronski	36,0	08/08/1990
259º	Juliane Barile Correa Mitrut	35,0	03/11/1975
260º	Vanessa De Araujo	35,0	04/03/1981

261º	Francieli Piacentini Maciel	35,0	13/07/1982
262º	Simoni Pagnoncelli	35,0	22/06/1985
263º	Angela Aparecida Florêncio Jubanski	34,6	09/09/1965
264º	Saionara De Araújo Weiss	34,0	18/05/1994
265º	Tatiani Zuconelli Da Silva	34,0	01/04/1989
266º	Leandro Mendes Bueno	33,9	24/08/1995
267º	Cleonice De Fatima Vaiz Dos Santos	33,0	14/09/1992
268º	Cleziane Renata Pirola Schutt	31,8	10/11/1987
269º	Ivone Faust	31,5	08/06/1978
270º	Barbara Suelen Caldato	30,8	21/01/1995
271º	Viviane Gilioli	30,6	05/09/1992
272º	Sueli Regina De Afonso	30,0	16/02/1962
273º	Neiva Aparecida Pereira	30,0	09/05/1964
274º	Dercilda Fraga Giaretta	30,0	04/06/1967
275º	Adileuza Aparecida Alexandre Martins	30,0	07/11/1968
276º	Rosangela Zoccante	30,0	05/12/1972
277º	Aida Silva Martins	30,0	06/01/1974
278º	Joelma Freitas Da Cunha	30,0	24/06/1975
279º	Leonice Peretto Giacomini	30,0	19/07/1976
280º	Rosinete Sena De Souza	30,0	29/06/1979
281º	Sirlei Bassanese Zdziarski	30,0	09/07/1979
282º	Eleandra Medeiros Wietholter	30,0	14/01/1981
283º	Carolina Tondo	30,0	25/02/1981
284º	Rozane Fatima Boni Getassi	30,0	04/08/1981
285º	Rosimari Rodrigues Tavares	30,0	07/09/1982
286º	Lucinei Cabral Lopes	30,0	25/10/1982
287º	Josiane Ribeiro Pimentel	30,0	03/10/1985
288º	Kellen Fabiane Ferreira	30,0	20/01/1987
289º	Cleridiane Pirola	30,0	20/09/1990
290º	Jessica Aparecida Ferri	30,0	01/07/1993
291º	Keli Cristina De Almeida	30,0 18/09/1994	18/09/1994
292º	Ana Carla Bordin Perera	30,0	28/06/1995
293º	Tainá Da Silva Godoi	30,0	08/12/1997
294º	Inesita Bonetti Vieira	30,0	24/07/1967
295º	Fabiana De Fraga	30,0	28/02/1991
296º	Augusto Bruno Da Costa Araújo	28,0	08/09/1996
297º	Angela Karina Queiroz De Oliveira	27,0	16/08/1981
298º	Rosane Marlei Pagnoncelli	26,8	29/07/1979
299º	Andressa Brustolin Pires	26,6	13/01/1995
300º	Angela Gracieli De Lima	26,0	16/08/1983
301º	Jaqueline Issis Goldoni	25,6	22/09/1982
302º	Danielly Sabino Capato	25,5	02/05/1990
303º	Camila Cristina Mafioleti Dos Santos	25,0	17/11/1986
304º	Danieli Do Couto E Silva	25,0	26/12/1996
305º	Ana Paula Trevisol	24,6	18/02/1980
306º	Simone Elis Machado	24,5	27/07/1984
307º	Patrícia Rodrigues Fortes Schneiger	24,2	18/07/1994
308º	Luiz Carlos De Oliveira	24,0	10/09/1982
309º	Fatima Viviane Prates Rodrigues	23,0	14/05/1983
310º	Marisangela Camargo De Souza	23,0	21/05/1995
311º	Edina Cardoso	23,0	07/07/1989
312º	Laura Pelepenko	22,4	02/06/1995
313º	Kelin Cristine Svidzinski	22,1	21/02/1969
314º	Amanda Cristina Velho	21,2	16/03/1994
315º	Cleuza Marchiori	21,0	02/06/1977
316º	Ana Paula Soares	21,0	27/05/1981
317º	Elizandra Cardoso	20,4	12/09/1992
318º	Monica Luiza Balbinotti	20,0	17/07/1985
319º	Simone De Fatima Dalapicola	20,0	05/06/1986
320º	Graciele Cristina Gnoatto	20,0	17/03/1991
321º	Larissa Aparecida Gandolfi Brugalli	20,0	01/08/1996
322º	Bruna Carolina Cavalheiro	20,0	20/02/1995
323º	Marcia Bernardi	18,1	16/10/1980
324º	Natalia Mingoti	17,6	10/09/1998
325º	Lais Cristina Alves Da Silva	17,0	11/03/1997
326º	Rita De Cassia Tesseroli	16,0	12/12/1988
327º	Ismael Eduardo Schuster	15,0	22/07/1990
328º	Graziella Haubert	14,0	06/04/1982
329º	Ana Caroline De Mello	12,4	11/05/1995
330º	Edenilce De Oliveira Rocha	12,0	12/03/1972
331º	Jheniffer Fernanda Do Nascimento	10,3	10/11/1995
332º	Edeni Da Silva	10,0	30/08/1977
333º	Liliane Padilha Schauss	10,0	30/06/1987
334º	Keyla Juliana Przysbecz	10,0	04/09/1996
335º	Flávia Carol Angeli	10,0	02/04/1997
336º	Maria Eduarda De Oliveira	9,5	11/06/1998
337º	Maristela Do Amaral	8,8	28/07/1983
338º	Eveline Rodrigues Marques	7,8	08/12/1993
339º	Claudia Regina Ceni	7,2	20/07/1964
340º	Angelina De Souza Mafessoni	6,0	20/10/1979
341º	Marcela Carla Cracco De Souza Filipin	6,0	27/01/1991
342º	Leila Cristina Krassota Perin	5,6	23/05/1982
343º	Jocelaine Baroni	5,0	21/08/1986
344º	Rafaela Zaboroski Gonzatto	5,0	04/11/1987
345º	Amabilly Dos Santos Peyerl	5,0	06/05/1992
346º	Lubianca Rey Amaral Dos Santos	3,6	20/07/1992
347º	Gabriella Antoniolli Corrêa	3,4	24/11/1995
348º	Adriana Tanello	3,0	24/01/1968

349º	Analice Antunes	2,4	23/04/1980
350º	Rosangela Izabel Ceccon Burille	2,0	04/07/1965
351º	Bruna Maria Moreira Pilatti	1,7	12/01/1988
352º	Alessandra De Paula Ferreira	1,2	19/12/1988
353º	Andrews Alves Almeron	1,2	15/04/1993
354º	Mônica Cristina De Grandis De Oliveira.	0,3	06/07/1973
355º	Elizena Back Nunes	Não Pontuou	08/03/1964
356º	Ubirajara Da Silva Virgilio	Não Pontuou	01/12/1967
357º	Andréia Moreno Da Silva Ferreira	Não Pontuou	03/12/1973
358º	Ivone Santos Haefliger	Não Pontuou	25/02/1974
359º	Suzana Jurevicz Marques	Não Pontuou	24/10/1974
360º	Juliana Beatriz De Oliveira Rogge	Não Pontuou	03/10/1977
361º	Rosane Dysarz Dos Santos	Não Pontuou	06/02/1978
362º	Jociley Aparecida Longo	Não Pontuou	26/10/1978
363º	Lucineia Aparecida Vedovoto	Não Pontuou	30/04/1979
364º	Denise Aparecida Ruzza	Não Pontuou	22/07/1980
365º	Regiane Cordeiro Da Silva	Não Pontuou	05/01/1982
366º	Janaina Graicy Picolotto	Não Pontuou	27/02/1982
367º	Sandra De Fatima Ribeiro	Não Pontuou	12/07/1982
368º	Francieli Fernandes Dos Santos	Não Pontuou	21/02/1983
369º	Marta Ribeiro Da Silva	Não Pontuou	27/08/1983
370º	Gislaine Dos Santos	Não Pontuou	11/01/1986
371º	Hellen Marina Rodrigues	Não Pontuou	07/06/1986
372º	Rosana Aparecida Dos Santos	Não Pontuou	11/11/1986
373º	Franciele De Freitas De Oliveira	Não Pontuou	12/06/1987
374º	Roselene Rodrigues De Jesus Oliveira	Não Pontuou	28/11/1988
375º	Vanessa Prado De Souza	Não Pontuou	29/06/1989
376º	Daiana Do Amaral	Não Pontuou	14/11/1989
377º	Jaqueline Koslinski Martinello	Não Pontuou	08/01/1990
378º	Gislaine Andreier Scharf	Não Pontuou	25/01/1990
379º	Cely Roberta Sinigalia Tanello	Não Pontuou	07/02/1990
380º	Francielle Goulart	Não Pontuou	01/05/1990
381º	Valéria Xavier Da Silva Graciolli	Não Pontuou	15/07/1990
382º	Patricia Cristiane Binder	Não Pontuou	08/08/1991
383º	Criscieli Dalsente	Não Pontuou	09/02/1992
384º	Adriéli Facin	Não Pontuou	02/06/1993
385º	Bruna Elisa Bassani Teixeira	Não Pontuou	06/10/1993
386º	Mariana Alves	Não Pontuou	10/04/1994
387º	Dhayane Handressa Vinalski Rodighiero	Não Pontuou	30/07/1994
388º	Alexandra Picetski Vaz	Não Pontuou	06/02/1995
389º	Ketlyn Tainara Do Couto E Silva	Não Pontuou	17/03/1995
390º	Elaine De Andrade De Souza	Não Pontuou	17/06/1995
391º	Mariany Pitorv	Não Pontuou	15/12/1995
392º	Edilane Da Silva Melo Sandoval	Não Pontuou	30/01/1996
393º	Katlen De Souza	Não Pontuou	28/04/1996
394º	Vanderleia De Brito Moreira	Não Pontuou	16/06/1996
395º	Cindy Thuane Martins Alves	Não Pontuou	05/08/1996
396º	Jessica De Lima Mussolini	Não Pontuou	25/09/1996
397º	Ana Carolina Santos Polese	Não Pontuou	18/07/1997
398º	Mariluci Smiatowski Pawlak	Não Pontuou	05/09/1997
399º	Leticia Loregian	Não Pontuou	07/02/1998
400º	Élen Sagaz Dos Santos	Não Pontuou	05/04/1998
401º	Danieli Zamboni	Não Pontuou	21/05/1998

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (EDITAL 028/2021)
Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
- Possuir maior nível de formação, pontuado no PSS;
- Obter maior pontuação no quesito experiência profissional;
- Possuir maior idade.

Art. 2º Candidatas (os) desclassificadas (os) por não cumprirem o item 7.8 do Edital Regulador de Abertura:

Adalgiza Queiroz Machado
Adriana Correia Medeiros
Alan Ricardo Dos Santos Costa
Alessandra De Oliveira
Alexsandro Tavares De Souza
Alice Moreira De Macedo
Alini Dos Santos
Ana Caroline Sisti Lippert
Ana Maria Pessette Scopel
Ana Paula Krasniak
Andréia Pacheco Medeiros
Andreia Rosaneli
Andressa Busatto Souza Nunes
Andressa Schiavo Dos Santos
Angélica Maia Dos Santos
Angelita Voitena
Barbara Strapasson Leonarchik
Bruna Ramos Machado
Camila De Bortoli
Caroline Daroit Bez
Cassiane Ferreira Farias

Claudia Fieira
Cleverson Andre Webber Constantino
Cristiana Faust Schatz Zelonh
Cristina Simone Cruz Macêdo
Daniela Carolina Dos Santos
Danize Bittencourt Gonçalves
Debora Pinto De Lima
Diana Iung Dal Olmo
Dirceia Aparecida De Carvalho Ferreira
Eduarda Antoniolli Corrêa
Eduarda Kamilli Giacomelli
Elaine Maria Dos Passos
Eliane Carneiro
Eliane De Paula Landmann
Eliane Terres Portela
Elisangela Leite Gavenda
Elizandra Rodrigues Da Silva
Erica Lopes Pereira
Erica Renata Benzi Ruaro
Erika Alves Machinski Dos Santos
Esdras Felipe Rodriguês
Fabieli Da Silva Mello
Francy Mara Stanislawski Cattoni
Gabriela Fernandes
Gabriela Luiza Magro
Geovana Ferri Mews
Giovani Luiz Kafer
Gizele Terezinha Alovisi
Iracilda Lima Da Rosa Lachman
Ivete Prestes Hortiz
Janete De Fatima Pedroso
Jessé Somokovitz
Jéssica Aparecida Ferreira
Jéssica Kaminski
Joana Cristina Da Rosa Ingles
Juliana Aparecida De Araújo
Juliana Batista
Karina Aparecida Silva Ortolan
Kethlyn Vieira Machado
Leila Battisti
Leunice Leal Albani
Luciana Da Rosa Vaz
Luciane Lasta
Lucines De Fatima De Brum
Maiara Caroline Kochhan
Máira Kamille Berté Sulsbach
Marciéli Duarte
Maria Cristina Felske
Maria Ines Ruchil
Maria Luiza Kerber Cerry
Marines Fátima Aguiar
Marlei De Fatima Locatelli
Marli De Fatima Krampe Boni
Mayra Sarturi
Michele De Almeida Bitello
Mickael Rosendo Da Silva Sousa
Milena Cecchet
Milena Ruaro
Monica De Souza De Almeida
Monica Soares Garcia
Nicoli De Sena Soares
Pamela Dos Santos Oliveira
Patricia Sarturi
Paula Fernanda Santos Sgarabotto
Paula Schott Da Costa
Pedro Bertuol De Melo
Rafaela Proencio
Rayana Maia Pinto
Renilza Silva Soares
Rita De Cassia Dosciatti Serrão Rocha
Rosa Maria Braatz Da Silva
Rosana Ribeiro Dos Santos
Rosane Da Silva
Rubia Isabel Lauermann

Sabrina Das Graças Andryjak Da Silva
Sandra Aparecida Fernandes
Sandra Fatima Santini
Sara Caroline Da Costa Lopes
Silmara Aparecida Dos Santos
Sílvio Costa Santos
Sirlei Carvalho De Almeida
Soleni Pecile
Suellen Fernandes De Lara
Tainara Aparecida Siqueira De Assis
Tatiani Chagas
Thainara Eduarda Dos Santos
Vanessa Augusta Damasceno
Vanice Schinobli
Veridiane Mallmann
Wagner Paim
Welen Da Silva

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 14 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B2CF1072

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 16/05/2021 a 31/05/2021 os Recursos Federais, abaixo descritos:

RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	**17/05/2021**	**1.470,04**
CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	**18/05/2021**	**298.205,28**
CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	**18/05/2021**	**130.372,66**
FUNDEB	**18/05/2021**	**332.938,91**
DISTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	**18/05/2021**	**249.948,84**
FUNDEB	**19/05/2021**	**930.131,78**
CFM – DEPART NACIONAL DE PROD MINERAL	**19/05/2021**	**75,61**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**20/05/2021**	**459.025,49**
FUNDEB	**20/05/2021**	**85.602,32**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**20/05/2021**	**76,36**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**20/05/2021**	**7.840,94**
FAEC - NEFROLOGIA	**21/05/2021**	**236.229,62**
FAEC - CADEIRAS DE RODAS	**21/05/2021**	**14.997,00**
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	**21/05/2021**	**17.628,92**
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	**21/05/2021**	**15.103,83**
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	**21/05/2021**	**31.884,69**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**24/05/2021**	**90.456,65**
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	**24/05/2021**	**11.265,03**
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**24/05/2021**	**11.967,01**
FUNDEB	**25/05/2021**	**63.123,29**
FUNDEB	**26/05/2021**	**333.018,93**
FUNDEB	**27/05/2021**	**23.959,33**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**27/05/2021**	**3.027,02**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**28/05/2021**	**1.479.902,86**
FUNDEB	**28/05/2021**	**282.625,03**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**28/05/2021**	**1.175,70**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**28/05/2021**	**12.359,95**
FUNDEB	**31/05/2021**	**295.311,14**
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	**31/05/2021**	**8.587,01**

Pato Branco 15 de junho de 2021.

Atenciosamente,

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA
Secretário Executivo

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:23154C06

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.770, DE 14 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 5.770, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 2.179.743,53 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 2.179.743,53 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.50.43 - 880	Subvenções Sociais	**633.358,12**
3.3.90.39 - 880	Outros Serviços de Terceiros - PJ	**100.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.05	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0024	**Assistência Comunitária**	
2.347	Manutenção das Atividades do Idoso	
3.3.50.43 - 900	Subvenções Sociais	**152.381,40**
3.3.90.39 - 900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	**20.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.353	Programa de Qualificação Profissional - FIA Estadual	
3.3.90.39 - 921	Outros Serviços de Terceiros - PJ	**28.339,39**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0022	**Assistência Social**	
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão Suas - IGD SUAS	
3.3.90.30 - 933	Material de Consumo	**2.967,38**
3.3.90.39 - 933	Outros Serviços de Terceiros - PJ	**2.000,00**
4.4.90.52 - 933	Equipamento e Material Permanente	**967,39**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.208	Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	
3.1.90.11 - 934	Vencimento e Vantagens Fixas - PC	**38.891,82**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.245	SUAS - PSB - Ações do PAIF (CRAS)	
3.3.90.30 - 934	Material de Consumo	**11.451,58**
4.4.90.52 - 934	Equipamento e Material Permanente	**10.500,00**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.298	Manutenção de Ofertas de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	
3.3.90.30 - 934	Material de Consumo	**40.000,00**
3.3.90.39 - 934	Outros Serviços de Terceiros - PJ	**5.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.315	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV (1939)	
3.3.90.30 - 939	Material de Consumo	**21.682,57**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão - Bolsa Família - IGDPBF	
3.3.90.30 - 940	Material de Consumo	**20.000,00**
3.3.90.36 - 940	Outros Serviços de Terceiros - PF	**54.000,00**
3.3.90.39 - 940	Outros Serviços de Terceiros - PJ	**12.466,33**
4.4.90.52 - 940	Equipamento e Material Permanente	**70.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	
3.1.90.11 – 941	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	**3.000,00**
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	**25.000,00**
3.3.90.39 – 941	Outros Serviços de Terceiros – PJ	**32.572,02**
4.4.90.52 – 941	Equipamento e Material Permanente	**20.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças	
3.1.90.11 - 941	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	**20.000,00**
3.3.90.39 - 941	Outros Serviços de Terceiros - PJ	**20.000,00**
4.4.90.52 - 941	Equipamento e Material Permanente	**40.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.383	FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica	
3.3.50.43 - 942	Subvenções Sociais	**40.315,84**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.396	FIA - Enfrentamento as Drogas	
3.3.90.30 - 944	Material de Consumo	**26.273,63**
3.3.90.39 - 944	Outros Serviços de Terceiros - PJ	**62.000,00**
4.4.90.52 - 944	Equipamento e Material Permanente	**30.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.402	FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II	
3.3.90.39 - 945	Outros Serviços de Terceiros - PJ	**20.604,13**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das Atividades à Criança e ao Adolescente	
3.3.90.30 - 946	Material de Consumo	**10.300,00**
3.3.90.39 - 946	Outros Serviços de Terceiros - PJ	**5.200,00**
4.4.90.52 - 946	Equipamento e Material Permanente	**64.920,38**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das Atividades à Criança e ao Adolescente	
3.3.90.39 - 947	Outros Serviços de Terceiros - PJ	**12.032,05**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.405	Ações do COVID no SUAS - EPI´s - Portaria nº 369/2020	
3.3.90.30-1022	Material de Consumo	**8.017,80**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.30-1022	Material de Consumo	**120.548,90**
4.4.90.52-1022	Equipamento e Material Permanente	**80.698,22**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.30-1022	Material de Consumo	**98.115,45**
4.4.90.52-1022	Equipamento e Material Permanente	**103.482,50**
Código	**Especificação**	**Valor R$**

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.315	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV (1939)	
3.1.90.11-1939	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	**40.000,00**
3.3.90.30-1939	Material de Consumo	**12.656,63**
3.3.90.39-1939	Outros Serviços de Terceiros - PJ	**10.000,00**
4.4.90.52-1939	Equipamento e Material Permanente	**50.000,00**
TOTAL		**2.179.743,53**

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito especial, de que trata a presente Lei, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2020, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	733.358,12
900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	172.381,40
921	Programa de Qualificação Profissional - FIA Estadual	28.339,39
933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho Assistência Social)	5.934,77
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	105.843,40
939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	21.682,57
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	156.466,33
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	160.572,02
942	FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica - REMAP e Instituto Prosdócimo Guerra	40.315,84
944	FIA - Enfrentamento as Drogas	118.273,63
945	FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II	20.604,13
946	FIA - Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente	80.420,38
947	FIA - Incentivo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	12.032,05
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (Covid-19)	410.862,87
1939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	112.656,63
TOTAL		**2.179.743,53**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B384EB60

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.939 DE 14 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 8.939 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Abre de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 2.179.743,53 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.770, de 14 de junho de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 2.179.743,53 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.50.43 - 880	Subvenções Sociais	**633.358,12**
3.3.90.39 - 880	Outros Serviços de Terceiros - PJ	**100.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.05	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0024	**Assistência Comunitária**	
2.347	Manutenção das Atividades do Idoso	
3.3.50.43 - 900	Subvenções Sociais	**152.381,40**
3.3.90.39 - 900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	**20.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	

08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.353	Programa de Qualificação Profissional - FIA Estadual	
3.3.90.39 - 921	Outros Serviços de Terceiros - PJ	**28.339,39**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0022	**Assistência Social**	
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão Suas - IGD SUAS	
3.3.90.30 - 933	Material de Consumo	**2.967,38**
3.3.90.39 - 933	Outros Serviços de Terceiros - PJ	**2.000,00**
4.4.90.52 - 933	Equipamento e Material Permanente	**967,39**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.208	Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	
3.1.90.11 - 934	Vencimento e Vantagens Fixas - PC	**38.891,82**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.245	SUAS - PSB - Ações do PAIF (CRAS)	
3.3.90.30 - 934	Material de Consumo	**11.451,58**
4.4.90.52 - 934	Equipamento e Material Permanente	**10.500,00**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.298	Manutenção de Ofertas de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	
3.3.90.30 - 934	Material de Consumo	**40.000,00**
3.3.90.39 - 934	Outros Serviços de Terceiros - PJ	**5.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.315	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV (1939)	
3.3.90.30 - 939	Material de Consumo	**21.682,57**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão - Bolsa Família - IGDPBF	
3.3.90.30 - 940	Material de Consumo	**20.000,00**
3.3.90.36 - 940	Outros Serviços de Terceiros - PF	**54.000,00**
3.3.90.39 - 940	Outros Serviços de Terceiros - PJ	**12.466,33**
4.4.90.52 - 940	Equipamento e Material Permanente	**70.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	
3.1.90.11 – 941	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	**3.000,00**
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	**25.000,00**
3.3.90.39 – 941	Outros Serviços de Terceiros – PJ	**32.572,02**
4.4.90.52 – 941	Equipamento e Material Permanente	**20.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças	
3.1.90.11 - 941	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	**20.000,00**
3.3.90.39 - 941	Outros Serviços de Terceiros - PJ	**20.000,00**
4.4.90.52 - 941	Equipamento e Material Permanente	**40.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.383	FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica	
3.3.50.43 - 942	Subvenções Sociais	**40.315,84**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.396	FIA - Enfrentamento as Drogas	
3.3.90.30 - 944	Material de Consumo	**26.273,63**
3.3.90.39 - 944	Outros Serviços de Terceiros - PJ	**62.000,00**
4.4.90.52 - 944	Equipamento e Material Permanente	**30.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.402	FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II	
3.3.90.39 - 945	Outros Serviços de Terceiros - PJ	**20.604,13**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das Atividades à Criança e ao Adolescente	
3.3.90.30 - 946	Material de Consumo	**10.300,00**
3.3.90.39 - 946	Outros Serviços de Terceiros - PJ	**5.200,00**
4.4.90.52 - 946	Equipamento e Material Permanente	**64.920,38**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das Atividades à Criança e ao Adolescente	
3.3.90.39 - 947	Outros Serviços de Terceiros - PJ	**12.032,05**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.405	Ações do COVID no SUAS - EPI´s - Portaria nº 369/2020	
3.3.90.30-1022	Material de Consumo	**8.017,80**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.30-1022	Material de Consumo	**120.548,90**
4.4.90.52-1022	Equipamento e Material Permanente	**80.698,22**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.30-1022	Material de Consumo	**98.115,45**
4.4.90.52-1022	Equipamento e Material Permanente	**103.482,50**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.315	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV (1939)	
3.1.90.11-1939	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	**40.000,00**
3.3.90.30-1939	Material de Consumo	**12.656,63**
3.3.90.39-1939	Outros Serviços de Terceiros - PJ	**10.000,00**
4.4.90.52-1939	Equipamento e Material Permanente	**50.000,00**
TOTAL		**2.179.743,53**

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito especial, de que trata o presente Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2020, como abaixo especificamos:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	733.358,12
900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	172.381,40
921	Programa de Qualificação Profissional - FIA Estadual	28.339,39
933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho Assistência Social)	5.934,77
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	105.843,40
939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	21.682,57
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	156.466,33
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	160.572,02
942	FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica - REMAP e Instituto Prosdócimo Guerra	40.315,84
944	FIA - Enfrentamento as Drogas	118.273,63

945	FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II	20.604,13
946	FIA - Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente	80.420,38
947	FIA - Incentivo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	12.032,05
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (Covid-19)	410.862,87
1939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	112.656,63
TOTAL		**2.179.743,53**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:50FD87A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de Testes Rápidos da Covid 19, para o Hospital São João Batista de Paulo Frontin - Pr. , conforme tabela abaixo:

Item	CATMAT CATSER	Unid.	Quant.	Descrição
01	467047	TESTE	1200	Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, tipo de análise : qualitativo antígeno coronavírus covid-19, apresentação : teste, método : imunocromatografia Unidade: Teste

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	***1***	**Instituição de Biologia Molecular do Paraná - Ibmp** ***03.585.986/0001-05***	***20,00***	***R$24.000,00***
N/A	***2***	**Banco de Preço em Saúde** **Fonte :www.bps.gov.br** **Acesso 14/06/2021: h 15:04**	***28,60***	***R$34.320,00***
N/A	***3***	**Painel de Preços do Governo Federal** **Fonte: paineldepreços.planejamento.gov.br** **Acesso em:14/06/2021 h 14:57**	***29.00***	***R$34.800,00***
N/A	***4***	**Menor preço** **Fonte:www.celepar.pr.gov.br** **Acesso:14/06/2021 h15:16**	***154,98***	***R$185.976,00***

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **INSTITUIÇÃO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ - IBMP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. *03.585.986/0001-05***, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 15/2021, foi

a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista exigida no Termo de Referência, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reias), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: registro na ANVISA, foram atendidos.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.049	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 59, de 2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 08 de Junho de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D6BE47C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.275/2021

SÚMULA : Abre um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), no orçamento-programa do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
4.4.90.51.00-1844	Obras e Instalações	R$ 270.000,00
TOTAL		R$ 270.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1844	Revitalização Praça-Conv nº 261/19-SEDU	R$ 270.000,00
TOTAL		R$ 270.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:7C8045EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.277/2021

SÚMULA : Abre um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais) , no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
4.4.90.51.00-1851	Obras e Instalações	R$ 240.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
4.4.90.51.00-1852	Obras e Instalações	R$ 288.000,00
TOTAL		R$ 528.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1851	Pavimentação Poiédrica CR 909581/2020/MAPA/CAIXA São José Operário	R$ 240.000,00
1852	Pavimentação Asfáltica CR 906193/2020/MDR/CAIXA	R$ 288.000,00
TOTAL		R$ 528.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:45A75862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 010, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:

Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021.

Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 16 de junho de 2021, das 08h00min às 17h00min horas, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá preencher o Formulário, conforme Anexo desta resolução, e protocolar na Secretaria de Educação, no prazo estabelecido no art. 2º, para atuar na turma do 5º Ano, no período matutino, na Escola Municipal Marciano de Carvalho, conforme a descrição da vaga abaixo:

Estabelecimento de Ensino	**Manhã**	**Tarde**	**Horas semanais**
Escola Municipal Marciano de Carvalho	01		20

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.

Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.

Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 15 de Junho de 2021.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Matrícula Funcional:		
CPF:		
RG:		
Data de admissão:		
Instituição que leciona:		
Turma/Turno de trabalho:		
Telefone para contato:		
E-mail:		
Vaga Pretendida (relação de vagas previstas – art. 3º):	Instituição de Ensino	Período que trabalhou na Instituição
	1ª opção	
	2ª opção	
	3ª opção	
ESTABELECIMENTO DE ENSINO QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS		
TURMA(s) QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS		

Piên/PR, _____ /____/ 2021.

_____
Assinatura do candidato

Recebeu em ___/___/____
Ass. _____

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E21E10DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 643/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 643/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	14/06/2021	Campo Largo/PR	01 (uma)	36,00	3637/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C9980E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 28/2021 - MODALIDADE - Pregão eletrônico

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) colhedora de forragem (ensiladeira), 01 distribuidor de calcário e adubo orgânico, 01 (uma) plantadeira/adubadora mecânica 5 linhas, 01 (uma) carreta agrícola basculante, 01 (uma) grade aradora e 01 (um) Trator agrícola novo, conforme termo de convênio plataforma+brasil n.º 901385/2020.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Delba Vicentini Cremasco - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Ensiladeira (colhedora de forragens) nova, para no mínimo 01 linha, caixa de engrenagem em aço, tratado com no mínimo 4 rolos, 02 discos de corte , com caixa de troca de corte individual, opções de corte de 02 a 36 mm, com pino de segurança , tombadores laterais fixo e um giratório frontal , bica de saída articulável em ferro com dispositivo hidráulico no giro , rotação do rotor mínimo 1500 rpm, plataforma articulável para o acesso aos componentes internos facilitando a regulagem contra faca e até as facas do rolo; afiador de facas incorporado com pedra circular giratória , rotor de no mínimo 16 mm , com no mínimo 12 facas ajustáveis com parafuso de 6 lançadores independentes, capacidade de produção mínima de 10 a 28 toneladas /hora.	Cremasco/Custom 950 clll 12 facas + disco de corte + bica de saida em metal + co		UN	1,00	27.500,00	27.500,00
TOTAL								27.500,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 28/2021 - Pregão: R$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 10/06/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:6EB914E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 33/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de produtos para higiene, limpeza e desinfecção, com registro na Anvisa, para serem utilizados nos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Desinfetante de nível intermediário. Desinfetante para a limpeza e descontaminação simultânea de superfícies e artigos não críticos. Galão de 5 litros.	RENKO		UN	30,00	138,00	4.140,00
1	3	Sabonete espuma antibacteriano para as mãos. Possui em sua formulação o triclosan, um agente antisséptico efetivo contra bactérias gram positivas e negativas, fungos e bolores. Refil 600 ml.	CRIVELA		UN	20,00	22,00	440,00
1	5	Detergente para lavar roupas em passa. Para lavagem e remoção de sujidade em tecidos finos, sensíveis a produtos alcalinos: seda, lã, cobertores. nylon, rayon, etc. Para umectação na primeira etapa do processo de lavagem para sujidade pesada. Como aditivo reforçador de produtos alcalinos na pré lavagem/lavagem de roupas com sujidade pesada. Entrega em balde de 20 litros.	INSERT		UN	8,00	458,00	3.664,00
1	6	Detergente em pó para pré lavagem de roupas. Para lavagem de roupas de algodão, com sujidade leve ou pesada contendo sangue, fluidos corpóreos, medicamentos, suor, etc. Entrega em embalagem (saco) de 25 quilos.	INSERT		UN	8,00	598,00	4.784,00
1	7	Alvejante clorado. Para remoção das manchas de sangue, medicamentos, etc. Alvejamento e descontaminação das roupas de algodão e poliéster/algodão. Pode ser utilizado como desinfetante de uso geral para pisos, azulejos e demais superfícies não sensíveis ao cloro. Embalagem de 25 litros.	INSERT		UN	6,00	375,00	2.250,00
1	8	Finalizador. Neutralização e eliminação de resíduos de alvejantes químicos e detergentes alcalinos no processo de lavagem de roupas em geral, preservando o brilho das cores e da brancura. Balde de 20 litros.	INSERT		UN	8,00	280,00	2.240,00
1	9	Amaciante de fibras têxteis. Utilizado na lavagem e alvejamento das roupas. Balde de 20 litros.	INSERT		UN	8,00	168,00	1.344,00
TOTAL								18.862,00
PHARMED COMERCIO E DIST. PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Detergente desengordurante para superfícies com sujidade média. Bombona de 20 litros.	LIMPO MAIS		UN	4,00	260,00	1.040,00
1	4	Sabonete líquido refil, 600 ml.	PREMISSE		UN	36,00	24,00	864,00
1	11	Hipoclorito de sódio a 2%. Embalagem de 1 litro.	LIMPO MAIS		UN	100,00	26,00	2.600,00
TOTAL								4.504,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 33/2021 - Pregão: R$ 23.366,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 15/06/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:98AF5F4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVOS CONTRATOS PREGÃO 73/2020.

TERMO ADITIVO Nº 1
Contrato 370/2020

Termo Aditivo de redimensionamento ao contrato 370/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, **ZEGULHAN & MAKUIM LTDA - ME,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **ZEGULHAN & MAKUIM LTDA - ME,** já qualificados, fica por este termo aditivado em valor o contrato 370/2020. Referente a Licitação Pregão 73/2020, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORMES PARA O COMBATE A PANDEMIA DA COVID-19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto aditivo de valor, totalizando 4.831,82 (quatro mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), correspondendo 24,66%, do valor total do contrato. Em conformidade com Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
1	1	250	UN	AVENTAL DESCARTÁVEL DE 60G MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO NA PONTA **SASSA MALHAS**	**SASSA MALHAS**	R$ 4,50
2	1	8	UN	JALECO FEMININO: TECIDO GABARDINI, COMPOSIÇÃO 96% POLIESTER, 4% ELASTANO, 190 G/M2, NA COR AZUL MARINHO, MANGA LONGA, ACINTURADO COM 3 BOLSOS: 2 INFERIORES E 1 SUPERIOR ESQUERDO TAMANHOS P-M-G-GG-EXG **SASSA MALHAS**	**SASSA MALHAS**	R$ 45,30
3	1	8	UN	JALECO MASCULINO: TECIDO GABARDINI, COMPOSIÇÃO 96% POLIESTER, 4% ELASTANO, 190 G/M2, NA COR AZUL MARINHO, MANGA LONGA, ACINTURADO, COM 3 BOLSOS: 2 INFERIORES E 1 SUPERIOR ESQUERDO TAMANHO P-M-G-GG-EXG **SASSA MALHAS**	**SASSA MALHAS**	R$ 43,99
29	1	45	UN	COLETE PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	**SASSA MALHAS**	R$ 66,50

CLAUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 27 de maio de 2021.

Original Devidamente Assinado
MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSIMAR ZEGULHAN
Zegulhan & Makuim LTDA - ME

TERMO ADITIVO Nº 1
Contrato 369/2020

Termo Aditivo de redimensionamento ao contrato 369/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES** , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES,** já qualificados, fica por este termo aditivado em valor o contrato 369/2020. Referente a Licitação Pregão 73/2020, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORMES PARA O COMBATE A PANDEMIA DA COVID-19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem por objeto aditivo de valor, totalizando 10.447,50 (Dez mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondendo 25,00%, do valor total do contrato. Em conformidade com Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
5	1	10	PCT	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRURGICA BRANCA TRIPLA. COR:BRANCA, COM ELÁSTICO, FILTRAGEM TRIPLA; ATÓXICA; HIPOALERGICA; 100% POLIPROPILENO; NÃO ESTÉRIL; NÃO INFLAMAVÉL; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES **PROTECTME**	**PROTECTME**	R$ 26,00
10	1	25	CAIXA	ÁLCOOL GEL 70% EMBALAGEM 500ML: COMPOSIÇÃO ETANOL 70% EMBALAGEM CAIXA COM 12 FRASCOS DE 500ML **CICLO FARMA**	**CICLO FARMA**	R$ 58,00
15	1	10	UN	ÁLCOOL EM GEL, TIPO ETILICO HIDRATADO A 70%, GALÃO DE 5 LITROS **CICLO FARMA**	**CICLO FARMA**	R$ 37,00
22	1	1.250	UN	AVENTAL CIRÚRGICO PARA PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO SMS GRAU MÉDICO, COM ALTA BARREIRA MICROBIANA PARA VÍRUS E BACTÉRIAS, COM GRAMATURA MÍNIMA 30 G/M², NA COR BRANCA OU AZUL, TAMANHO APROXIMADO DE 120 X 150CM , COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA, FAIXAS PARA AMARRAR NA CINTURA E GOLA, MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. **PROTECTME**	**PROTECTME**	R$ 4,45
24	1	3.750,00	UN	MÁSCARA, TIPO: CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, COR: BRANCA, MATERIAL: ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO,	**PROTECTME**	R$ 0,54

				CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, COM TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR DE 95%, EMBALAGEM: CAIXA COM 50, CONTENDO EXTERNAMENTE IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, BFE, FABRICANTE, LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, SEM COSTURAS, COM FIXAÇÃO POR ELÁSTICO HIPOALERGÊNICO, DEVE APRESENTAR CLIPS NASAL DE ALUMÍNIO DE APROXIMADAMENTE 11CM DE COMPRIMENTO FIXADO FIRMEMENTE DENTRO DO REVESTIMENTO, PRODUTO DE USO ÚNICO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO **PROTECTME**		
25	1	300	UN	MÁSCARA, TIPO: RESPIRADOR SEMI FACIAL PFF2/N95, MATERIAL: DESCARTÁVEL, TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO DE FILTRO MECÂNICO DE NÃO TECIDO (TNT), COMPOSTO DE FIBRAS SINTÉTICAS SOBREPOSTAS ALEATORIAMENTE, FABRICADA EM PEÇA ÚNICA COM 6 CAMADAS, FILTROS TRATADOS ELETROSTATICAMENTE, PROTEGIDA EXTERNAMENTE POR FELTRO DE TNT, PARTES INCORPORADAS POR ULTRASSOM, EMBALAGEM: INDIVIDUAL, CONTENDO NA SUA PARTE EXTERNA IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVE APRESENTAR CLIPE NASAL PARA AJUSTE MANTENDO A VEDAÇÃO DO RESPIRADOR, FIXAÇÃO POR DUPLO ELÁSTICO EM PRESILHA PARA A CORRETA COLOCAÇÃO E SELAGEM DO RESPIRADOR, ENQUADRA-SE NA CATEGORIA PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE CLASSE PFF-2(S), CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS ATÉ 10 VEZES O LIMITE DE EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL E OBEDECER OS REQUISITOS DA NORMA NBR 13698 DA ABNT, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO N° CA IMPRESSO NO CORPO DA MÁSCARA OU NO ELÁSTICO FIXADO NA MESMA, DEVE APRESENTAR EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO SUPERIOR A 94% CONTRA AEROSSÓIS PARTICULADOS NÃO OLEOSOS E EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB) > 99% CONTRA BIOAERESSÓIS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS, INDICADO PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA EM AMBIENTES HOSPITALARES CONTRA PRESENÇA DE AERODISPERSÓIDES EM UMA FAIXA DE TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,1 A 10 MICRA (DIÂMETRO AERODINÂMICO MÉDIO) UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO, PEÇA **PROTECTME**	**PROTECTME**	R$ 2,10
26	1	375	PAR	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:C/ ELÁSTICO, COR :C/ COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL **ANADONA**	**ANADONA**	R$ 0,40

CLAUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 27 de maio de 2021.

Originalmente Assinado
MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 1
Contrato 367/2020

Termo Aditivo de redimensionamento ao contrato 367/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME,** já qualificados, fica por este termo aditivado em valor o contrato 367/2020. Referente a Licitação Pregão 73/2020, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORMES PARA O COMBATE A PANDEMIA DA COVID-19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem por objeto aditivo de valor, totalizando 15.298,01 (quinze mil duzentos e noventa e oito reais e um centavo), correspondendo 24,23%, do valor total do contrato. Em conformidade com Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.

Lote	Item	Quant. Aditivada	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
6	1	7	UN	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO CARACTERIISTICAS: VISOR EM LCD HD, AFERIÇÃO EM 1SEG Á DISTÂNCIA (1,5CM) PRECISÃO: +- 0,2ºC/ +-0,4ºF, TERMÔMETRO SEM CONTATO, COM CAPACIDADE DE AFERIR TEMPERATURA TANTO DE OBJETOS QUANTO DE SERES HUMANOS. COM PRECISÃO DE +-0,2ºC/+-0,4ºF. SÃO INDICADAS PARA A AFERIÇÃO A DISTÂNCIA DE (1-5CM) E DE FORMA CONFIÁVEL NO RESULTADO. CORPORAL 34,9ºC -42,2ºC (94,8ºF - 108,0ºF) EM OBJETO: 0,0ºC - 100ºC (32ºF - 212,0ºF) PRECISÃO: +-0,2ºC/+-0,4ºF TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20ºC ~ + 55ºC PRESSIONE O GATILHO PARA TRABALHAR, DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 10S SEM OPERAÇÃO ALTERNA FACILMENTE ENTRE ºC / ºF **hi8us**	**hi8us**	R$ 110,01
7	1	12	UN	PROTETOR FACIAL: SUPORTE PARA DISTANCIAMENTO DO ROSTO EM ACRILICO 5MM VISEIRA-CONFECCIONADA EM PTG ANTI IMPACTO, TAM. APROX. 26X26CM ALÇA PARA APOIO DA CABEÇA EM PTG 1MM, TAM. 32CM X 3CM SUPORTE PARA REGULAGEM DE CABEÇA, EM PTG 1MM, TAM. APROX. 25 X 25CM. MATERIAL QUE ATENDE A EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA ESPECIFICAÇÕES TECNICAS: COR INCOLOR - VISEIRA ARTICULAVEL - MATERIAL: ACRILICO - PESO: 250 GRAMAS **safety**	**safety**	R$ 42,00
8	1	7	UN	TOTEM DISPLAY PARA ÁLCOOL EM GEL COM PEDAL. PEDAL PARA ACIONAMENTO SEM CONTATO COM AS MÃOS. RESERVATÓRIO DE ÁLCOOL GEL EMBUTIDO 08LTS COM BOCAL DE ABASTECIMENTO DE FÁCIL ACESSO **genial**	**genial**	R$ 429,00
9	1	32	UN	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO A 70% EMBALAGEM DE 500ML **super vale**	**super vale**	R$ 2,68
12	1	7	UN	DISPENSADORES: ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA DISPENSA CHAVE, RESISÊNCIA ALTO IMPACTO JÁ ACOMPANHA RESERVATÓRIO DE 800 PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA ITENS INCLUSOS: 1 SABONETEIRA COR BRANCO PESO APROXIMADO: 0,300 MEDIDAS LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO: 10,5X25,5X11CM **nobre**	**nobre**	R$ 40,00
16	1	7	UN	RODO DE BORRACHA MEDINDO 60CM, COM 2 LAMINAS, COM CABO. **prolimp**	**prolimp**	R$ 8,99
17	1	7	UN	RODO DE ESPUMA, FACE COM ABRASIVO 40CM. **prolimp**	**prolimp**	R$ 7,99
18	1	5	PCT	SABÃO EM PEDRA, GLICERINADO, COM NO MÍNIMO 200G, PACOTE COM 05 BARRAS. **ven**	**ven**	R$ 5,62
19	1	7	UN	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, GALÃO COM 5 LITROS. **flor de maria**	**flor de maria**	R$ 14,97
20	1	7	UN	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO, FRASCO COM 330ML (MARCA OU REFERÊNCIA SAPÓDIO) **sany**	**sany**	R$ 4,69
21	1	7	UN	SAPONÁCEO EM PÓ, FRASCO COM 300G (MARCA OU REFERÊNCIA SAPÓDIO) **sany**	**sany**	R$ 5,25
23	1	375	UN	AVENTAL IMPERMEÁVEL, EM NÃO TECIDO, GRAMATURA 50G/M², MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA OU ELÁSTICO, ABERTURA POSTERIOR, FAIXA PARA AMARRAR NA CINTURA, COMPRIMENTO SUFICIENTE PARA ATINGIR A ÁREA DO JOELHO, RESISTENTE A UMIDADE E ABRASÃO, EFICIENCIA NA FILTRAGEM BACTERIANA EM 91% OU MAIS **kelu**	**kelu**	R$ 15,01
27	1	375	UN	GORRO DESCARTÁVEL, TIPO TOUCA, CONFECCIONADO 100% EM POLIPROPILENO, SANFONADO, COR BRANCA, COMPRIMENTO DA SANFONA FECHADA APROX.. 20CM. ELÁSTICO REVESTIDO POR TODO PERÍMETRO DA TOUCA. SOLDADO POR ULTRASSOM. GRAMATURA MÍNIMA 20 G/M². EMBALAGEM COM APRESENTAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DO PRODUTO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. **talge**	**talge**	R$ 0,32
28	1	162	UN	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO; A 70° INPM; PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTE E SUPERFÍCIES; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; EM FRASCO DE 1 LITRO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. **super vale**	**super vale**	R$ 5,80
30	1	12	UN	MACACÃO (condutores) Aplicação: conforme termo de Referencia do Edital	**backes**	R$ 300,00
31	1	7	UN	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,50M DE COMPRIMENTO. **prolimp**	**prolimp**	R$ 6,50

CLAUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 27 de maio de 2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARILENE DE PAULA SOARES
Guimaraes e Soares LTDA ME

TERMO ADITIVO Nº 1
Contrato 367/2020

Termo Aditivo de redimensionamento ao contrato 367/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, **R.W.M. CASTRO COMERCIO DE PISOS E TAPETES**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **R.W.M. CASTRO COMERCIO DE PISOS E TAPETES,** já qualificados, fica por este termo aditivado em valor. Referente a Licitação Pregão 73/2020, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORMES PARA O COMBATE A PANDEMIA DA COVID-19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem por objeto aditivo de valor, totalizando 569,40 (quinze e sessenta e nove reais e quarenta centavos), correspondendo 23,07%, do valor total do contrato. Em conformidade com Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
11	1	6	UN	Tapete tipo capacho sanitizante, para desinfecção dos pés, tamanho mínimo 90x60cm. Em vinil, com borda vedante, antiderrapante e antichamas. **Kapazi Tapete Sanitizante 90 x 60**	**Kapazi Tapete Sanitizante 90 x 60**	R$ 94,90

CLAUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 27 de maio de 2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

dados inserido por Marcio Sokoloski

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B00CBF67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2021

DATA: 04 de maio de 2021.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº 678/2020, de 26 de novembro de 2020, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 137.100,00 (cento e trinta e sete mil e cem reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	CHEFIA DE GABINTE	
02.003.04.122.0002.2.003	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.36.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (10)	10.000,00
03	PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002	DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA	
03.002.02.062.0003.2.009	Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (24)	10.000,00
04	SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.28.843.0004.0.001	Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna	
3.3.90.91.00.000 - Fonte: 000	Sentenças Judiciais (484)	12.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (177)	20.000,00
08.002.08.244.0008.2.054	Manutenção do CRAS	
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (179)	10.000,00

11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.542.0011.1.014	Obras e Equipamentos - Departamento de Serviços Públicos	
4.4.90.51.00.000 - Fonte:000	Obras e Instalações (334)	50.000,00
11.002.15.451.0011.2.072	Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR	
3.3.71.70.00.000 - Fonte: 000	Rateio pela Participação em Consórcio Público (333)	1.000,00
11.002.15.452.0011.2.044	Manutenção dos Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (342)	24.100,00
Total das Suplementações		**137.100,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro – Recursos Livres.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de maio de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3CFD3DC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2021

DATA: 13 de maio de 2021.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 678/2020, de 26 de novembro de 2020, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.0006.2.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 103	Obrigações Patronais (126)	10.000,00
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 104	Obrigações Patronais (127)	10.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1236)	10.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.1.041	Obras e Equipamentos - Atenção Básica	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 495	Equipamentos e Material Permanente (229)	15.000,00
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (236)	18.000,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 495	Material de Consumo (253)	10.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (260)	50.000,00
10.003.10.301.0010.2.038	Atividades de Incentivo a Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 303	Material de Consumo (1195)	12.500,00
10.003.1030500102.040	Atividades em Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (299)	6.000,00
	Total das Suplementações	**141.500,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.0006.2.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (120)	10.000,00
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (121)	20.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (235)	68.500,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 495	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (239)	15.000,00
10.003.10.301.0010.2.036	Atividades do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (264)	28.000,00
	Total das Reduções/Cancelamentos	**141.500,00**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de maio de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:29983A3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 019-2021 PE 012-2021 HERNANDES & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa HERNANDES & CIA LTDA ME**,** inscrita no CNPJ 20.798.806/0001-84, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 226, Bairro Novo Bandeirantes I, Cambé , Estado do Paraná, CEP 86187-120, representada por Guilherme da Silva Hernandes, inscrito no CPF 077.552.069-12, portador da Cédula de identidade civil RG 10.006.063-9, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de materiais de armarinhos a aviamentos, para execução das atividades de programas e projetos vinculados aos Serviços de Convivência e Programa de Atenção Integral à Família na rede de atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	PREÇO MÉDIO UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Agulha para bordado Compostas por aço inoxidável e disponíveis em três tamanhos: nº 22, nº 24 e nº 26. Tamanhos a definir no empenho. Marca: Corrente	15	Unidade	R$ 3,50	R$ 52,50
9	Agulhas de crochê alumínio nº4 Tamanho de 14,5cm de comprimento. Altura: 1.00 cm Largura: 1.50 cm Comprimento: 15.50 cm Peso: 110 g. Marca: Circulo	15	Unidade	R$ 3,90	R$ 58,50
22	Bordado Inglês 5,0cm x13,70 cores a definir. Marca: kit	20	Peça	R$ 15,39	R$ 307,80
27	Caixa de MDF tamanhos 11 cm Largura x 11 cm Comprimento x 5,0 cm Profundidade e Tampa com 12 cm de Largura e 13 cm Largura x 13 cm Comprimento x 5,0 cm Profundidade e Tampa com 14 cm de Largura. Marca: Belas Arttes	30	Unidade	R$ 3,80	R$ 114,00
29	Cola De Contato com tolueno padrão similar ou superior a brascoplast. Embalagem: 1 bisnagas com 75g. Marca: Brascoplast	30	Unidade	R$ 17,30	R$ 519,00
33	Cola Instantânea 20g padrão similar a SuperBonder. Marca: Acrilex	30	Unidade	R$ 7,49	R$ 224,70
36	Elástico branco 5mm em carretel de 100 m. Marca: Zanotti	3	Unidade	R$ 32,90	R$ 98,70
40	Étamine 64% viscose 36% poliéster tecido fino e telado geralmente de algodão usado em bordados de fios contados. 1,40m de largura. Marca: Dohler	30	Peça	R$ 20,80	R$ 624,00
53	Fita de cetim nº 00 (pç 100 mts) cores diversas. Marca: Kit	6	Peça	R$ 9,90	R$ 59,40
54	Fita de cetim nº 05 (pç 50 mts) cores diversas. Marca: Kit	30	Peça	R$ 20,00	R$ 600,00
55	Fita de cetim nº 09 (pç com 50 mts) cores diversas. Marca: Kit	30	Peça	R$ 22,95	R$ 688,50
58	Fitas métricas para costureira. Composição: 95% PVC / 5% Fibra de Vidro com 150 cm Marca:Kit	15	Unidade	R$ 2,30	R$ 34,50
64	Lã para bebê com brilho 64% acrilico + 25% viscose + 11% poliamida 100gr cores a definir. Marca: Pingouim	60	Unidade	R$ 10,95	R$ 657,00
65	Linha Meada para Bordar padrão similar ou superior a Anchor Composição: 100% Algodão Egípcio Duplamente Mercerizado 100% algodão contendo 8m. Marca: Circulo	100	Unidade	R$ 1,98	R$ 198,00
66	Linha para Bordar a Máquina computadorizada. Cones de 1000mts, linha 100% poliéster trilobal brilhante para bordar. Possuir brilho e resistência superior. Cores diversas. Marca: setta	30	Unidade	R$ 7,99	R$239,70
67	Linha para crochê padrão similar ou superior ao Cléa 1000, unidade de 151,3g, 1000m Composição: 100% Algodão Mercerizado. Cores a definir. Marca: Circulo	50	Unidade	R$ 13,95	R$697,50
79	Pincel chato para pintura em tecido n.º 00.Pêlo/Cerda: Cerdas brancas importada. Cabo longo de madeira amarelo Formato chato. Virola de alumínio Ideal para Escolar, Tecido e artesanato. Marca: Tigre	30	Unidade	R$ 2,99	R$ 89,70
80	Pincel chato para pintura em tecido n.º 02. Pêlo/Cerda: Cerdas brancas importada. Cabo longo de madeira amarelo Formato chato. Virola de alumínio Ideal para Escolar, Tecido e artesanato. Marca: Tigre	20	Unidade	R$ 1,79	R$ 35,80
81	Pincel chato para pintura em tecido n.º 04.Pêlo/Cerda: Cerdas brancas importada. Cabo longo de madeira amarelo Formato chato. Virola de alumínio Ideal para Escolar, Tecido e artesanato. Marca: Tigre	20	Unidade	R$ 1,95	R$ 39,00
83	Pincel chato para pintura em tecido n.º 10.Pêlo/Cerda: Cerdas brancas importada. Cabo longo de madeira amarelo Formato chato. Virola de alumínio Ideal para Escolar, Tecido e artesanato. Marca: Tigre	20	Unidade	R$ 2,79	R$ 55,80
86	Sianinha fita de aviamento várias cores Comprimento: 10 metros cada Largura: 5 mm Composição: 100% Viscose. Marca: Kit	30	Peça	R$ 5,90	R$ 177,00
93	Velcro em rolo de 25 metros; Largura: 2,5cm; Cor: Preto ou branco a definir no empenho Macho e fêmea. Marca: Kit	3	Unidade	R$ 31,90	R$ 95,70
TOTAL					**R$ 5.666,80**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021.

2 Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades do Município de Porto Amazonas e, rigorosamente nas quantidades solicitadas e em até **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, contendo todos os itens necessários para atender a demanda

3 As entregas dos materiais, deverão ser efetuadas na sede do **Departamento Municipal de Assistência Social**, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, nº 637, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Paraná, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a administração;

4 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

5 A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. Dircelene Martins Gomes da Costa,** portaria nº 025 de 29 de janeiro de 2021 e o **Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. Thayse de Paula Padilha,** portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.
6 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$5.666,80 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 16/06/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 15/06/2022.

7 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 012/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

8 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 15/06/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*HERNANDES & CIA LTDA ME*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:35A62C40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 021-2021 PE 012-2021 ANDRE ANTONIO SABINO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ANDRE ANTONIO SABINO ME,** inscrita no CNPJ 27.743.380/0001-00, estabelecida à Rua Elias Scalco, nº 327, Bairro Luther King, Francisco Beltrão , Estado do Paraná, CEP 85605-400, representada por AndreAntonio Sabino, inscrito no CPF 003.442.029-09, portador da Cédula de identidade civil RG 6.327.184-5, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de materiais de armarinhos a aviamentos, para execução das atividades de programas e projetos vinculados aos Serviços de Convivência e Programa de Atenção Integral à Família na rede de atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	PREÇO MÉDIO UNIDADE	VALOR TOTAL
18	Barbante cru para crochê (700gr) n 6.aproximadamente 717mt 85% algodão e 15% outras fibras. Marca: Círculo	80	Unidade	R$ 16,87	R$ 1.349,60
63	Lã de tapeçaria 100gr ,100 metros Composição: 100% Lã. Várias cores a definir no empenho. Marca: Círculo	30	Unidade	R$ 12,67	R$ 380,10
TOTAL					**R$ 1.729,70**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021.

2 Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades do Município de Porto Amazonas e, rigorosamente nas quantidades solicitadas e em até **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, contendo todos os itens necessários para atender a demanda

3 As entregas dos materiais, deverão ser efetuadas na sede do **Departamento Municipal de Assistência Social**, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, nº 637, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Paraná, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a administração;

4 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

5 A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. Dircelene Martins Gomes da Costa,** portaria nº 025 de 29 de janeiro de 2021 e o **Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. Thayse de Paula Padilha,** portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

6 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$1.729,70 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 16/06/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 15/06/2022.

7 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 012/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

8 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 15/06/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*ANDREANTONIO SABINO ME*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A8CF7171

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 020-2021 PE 012-2021 LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA**,** inscrita no CNPJ 08.574.064/0001-08, estabelecida à Av. Santa Cruz, nº 1054, Bairro Centro, Santa Rosa , Estado do Rio Grande do sul, CEP 98.900-000, representada por VereniseRathke, inscrito no CPF 615.908.860-20, portador da Cédula de identidade civil RG 6055734237, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de materiais de armarinhos a aviamentos, para execução das atividades de programas e projetos vinculados aos Serviços de Convivência e Programa de Atenção Integral à Família na rede de atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	PREÇO MÉDIO UNIDADE	VALOR TOTAL
2	Agulha de Tapeçaria 16mm com 10 unid. padrão similar ou superior a Círculo Composta por aço inoxidável. Marca: Círculo	10	Unidade	R$ 8,50	R$ 85,00
3	Agulha para máquina de costura nº 14, pacote com 10 unidades. Marca: Singer	15	Pacote	R$ 8,55	R$ 128,25
4	Agulhas de crochê /alumínio nº 7. Tamanho de 14,5cm de comprimento. Altura: 1.00 cm Largura: 1.50 cm Comprimento: 15.50 cm Peso: 110 g. Marca:Coats	5	Unidade	R$ 6,70	R$ 33,50
5	Agulhas de crochê /alumínio nº 3,0 Tamanho de 14,5cm de comprimento. Altura: 1.00 cm Largura: 1.50 cm Comprimento: 15.50 cm Peso: 110 g. Marca: Coats	20	Unidade	R$ 3,78	R$ 75,60
6	Agulhas de crochê /metal nº 5,6 Tamanho de 14,5cm de comprimento. Altura: 1.00 cm Largura: 1.50 cm Comprimento: 15.50 cm Peso: 110 g. Marca: Coats	10	Unidade	R$ 4,75	R$ 47,50
7	Agulhas de crochê metal Composição: 100% Aço Tamanhos: 0,60mm / 0,75mm / 1,0mm / 1,50mm / 1.75mm/ 2,5mm. Tamanhos a definir no empenho. Marca: Tulipa	60	Unidade	R$ 3,55	R$ 213,00
8	Agulhas de crochê metal nº3,5 Tamanho de 14,5cm de comprimento. Altura: 1.00 cm Largura: 1.50 cm Comprimento: 15.50 cm Peso: 110 g. Marca: Coats	20	Unidade	R$ 3,75	R$ 75,00
11	Agulhas de tricô Alumínio padrão similar ou superior a Círculo - 35cm nº 3. Marca: Círculo	20	Unidade	R$ 6,90	R$ 138,00
12	Alfinete de segurança nº (cx com 100) Marca: NYBC	4	Caixa	R$ 4,75	R$ 19,00
13	Alfinetes com cabeça (cx com 25 gr). Marca: NYBC	10	Caixa	R$ 5,05	R$ 50,50
14	Alicate de bico roliço para artesanato Bico Meia Cana Longo. Medida: 14, 7cm.Cabo Forrado e Macio Utilizado em: Bijuterias, Artesanato. Marca: AZA	5	Unidade	R$ 18,10	R$ 90,50
15	Alicate para corte, artesanato em bordados de sandálias. Bico Reto, Aço Carbono c/ Cabos Emborrachados em Plástico PVC,83g,6cm x 11,5cm x 1,2cm,8,5cm x 11,5cm x 1,2cm. Marca: AZA	5	Unidade	R$ 19,15	R$ 95,75
16	Argola acrílica 12cm na cor cristal pacote com 20 unidades. Marca: Ritas	30	Unidade	R$ 19,94	R$ 598,20
17	Barbante colorido 700 gr para crochê n 4.aproximadamente 717mt 85% algodão e 15% outras fibras. Marca: Roma	60	Unidade	R$ 17,50	R$ 1.050,00
19	Barbante de sisal rustico. Corda fio sisal para artesanatos em geral 700mts Acabamento fino, TrançagemextraBem resistente Produto 100% natural espessura aprox 1,00 mm, peso aprox por rolo= 1kg Metros por rolo: 700M. Marca: FRA	3	Unidade	R$ 27,80	R$ 83,40
20	Barbante tipo barroco multicolor n4/6 400gr. Marca: SJ	30	Unidade	R$ 19,75	R$ 592,50
21	Bordado Inglês 100% algodão 9,5cm x 13,70 comprimento branco. Marca: Art e cor	15	Peça	R$ 38,75	R$ 581,25
23	Botões médio plástico 8 mm cores variadas. Marca: KR	50	Unidade	R$ 2,00	R$ 100,00
24	Botões pequenos plástico 4 mm cores sortidas. Marca: KR	50	Unidade	R$ 2,00	R$ 100,00
25	Brocha para pintura em tecido n° 04. Marca: Acrilex	8	Unidade	R$ 6,70	R$ 53,60
26	Caixa de mdf t 15x20 para decoupage. Marca: WEB	60	Unidade	R$ 5,97	R$ 358,20
31	Cola pano 35 grcx com 12unid tipo acrilex. Marca: Acrilex	2	Caixa	R$ 14,93	R$ 29,86
32	Cola pano para tecidos padrão similar acrilex 35 gr medida da embalagem: 10x2x2cm. Marca: Acrilex	15	Unidade	R$ 6,50	R$ 97,50
34	Cone c/ 2000m para máquina de costura reta. Cores diversas. Marca: trichê	60	Unidade	R$ 6,70	R$ 402,00
35	Cursor p/ Zíper Nylon niquelado Fino de nº 5 - Pacote c/ 100 unidades Sem Trava. Marca: OBA	3	Unidade	R$ 31,00	R$ 93,00
37	Elástico de embutir n30 29mm de 25m cru. Marca: Zanotti	10	Unidade	R$ 15,85	R$ 158,50
38	Elástico Rolo de cadarço elástico hospitalar redondo, ideal para uso na confecção de mascaras do tipo cirúrgicas. Anatômico, macio e extra branco; Cada rolo contém 20m (3mm de espessura); Contém 92% poliéster + 8% elastano; Estiramento específico até 50%. Marca: Círculo	4	Unidade	R$ 29,93	R$ 119,72
41	Feltro estampado 1,40 l x 0,50 altura 100% feltro/poliéster 190g m2 estampas a definir. Marca: Sta Fe	60	Unidade	R$ 17,48	R$ 1.048,80
42	Feltro liso 1,40l x 0,50 altura 100% feltro/poliéster 190g m2 cores a definir. Marca: Sta Fe	60	Unidade	R$ 9,74	R$ 584,40
43	Fio Brisa em novelo 100gr cores variadas tipo padrão pinguin. Marca: Lansul	60	Unidade	R$ 11,96	R$ 717,60
44	Fio de Amigurumi, Composição: 100% Algodão Mercerizado Peso: 125 gramas = 254 metro. Cores a definir. Marca: Círculo	30	Unidade	R$ 13,67	R$ 410,10
45	Fio para costura 100% Poliéster Fiado 2000 jds. Aprox. 2000 metros. Marca: Trichê	100	Unidade	R$ 4,86	R$ 486,00
46	Fio de Overlock cone 100% poliéster cone c/ 300gr cores a definir no empenho. Marca: Trichê	50	Unidade	R$ 8,63	R$ 431,50
47	Fio de silicone 0,6mm transparente (pç com 100 mts). Marca: OBA	3	Unidade	R$ 11,93	R$ 35,79
48	Fio padrão Anne 500 Composição: 100% Algodão Mercerizado. Comprimento e Peso: 500m e 174g. Cores a definir. Marca: SJ	30	Unidade	R$ 15,29	R$ 458,70
49	Fio para Amigurumy 55% acrílico 45% algodão 150m textura 434. Marca: Círculo	30	Unidade	R$ 11,46	R$ 343,80
50	Fio tipo Barroco decore 180m 65% algodão 35% poliéster. Marca: Roma	20	Unidade	R$ 21,80	R$ 436,00

51	Fio tipo brisa cone de 350 gr. Marca: Lansul	35	Unidade	R$ 15,07	R$ 527,45
52	Fita aramada decorativa larga estreita Rolo com3,81cm x9,14m. Marca: FA	10	Unidade	R$ 11,40	R$ 114,00
56	Fita floral rolo contém 1,2 x 29 metros. Marca: FA	30	Unidade	R$ 5,50	R$ 165,00
57	Fita plástica (decorativa) (pc 50 mts 16 mm) cores diversas. Marca: Fidepla	10	Unidade	R$ 9,95	R$ 99,50
59	Fitilho nº 01(pç 100 mts). Marca: Fidepla	20	Unidade	R$ 4,50	R$ 90,00
60	Flor do campo – seca em mini buquês coloridos como aprox 500 flores. Marca: FA	20	Maços	R$ 25,60	R$ 512,00
61	Hidratante creme p/ biscuit 250gr padrão similar ou superiori a polycol não gorduroso. Marca: Fox	20	Unidade	R$ 10,57	R$ 211,40
62	Imã 3 mm de ferrite 10 x 3 mm multipolar, pacote com 100 peças. Marca: FA	6	Unidade	R$ 13,00	R$ 78,00
69	Manta de Strass alto brilho Tamanho: 05 cm de largura X 45 cm de comprimento. Base: Silicone (Termocolante). Medida da pedrinha: 02 mm.Qualidade: A+A - 100% Original.Material da pedrinha: Cristal de vidro com alto brilho.Cor: Dourada e prata. Marca: OBA	30	Unidade	R$ 15,70	R$ 471,00
71	Olho plástico móvel (pct 100und) de 6mm e 8mm. Tamanho a definir no empenho. Marca: FA	4	Pacote	R$ 5,45	R$ 21,80
72	Olhos de bichinhos móvel (50 par) 6mm. Marca: OBA	4	Pacote	R$ 11,30	R$ 45,20
73	Olhos para Amigurumi Redondo nº 07 Preto pacote com 20 unidades. Acompanha a trava nº 9. Marca: Círculo	6	Unidade	R$ 5,48	R$ 32,88
74	Papel p/ decopagem tamanho 30x45 cm. Embalagem com uma unidade. Marca: Litoarte	80	Unidade	R$ 4,72	R$ 377,60
75	Papel Termocolante Permanente 50x50 Metro. Marca: Círculo	20	Metro	R$ 9,57	R$ 191,40
76	Passa-Fita 2,00 cm - 100% algodão branco Peça com 13,7m. Marca: Art e Cor	30	Peças	R$ 18,20	R$ 546,00
77	Passamanaria 7020 10mm Peca 10M várias cores (fina simples). Marca: HAK	30	Unidade	R$ 8,92	R$ 267,60
78	Passamanaria Metalizada padrão Luli 399 17mm 10M. Marca: LULI	10	Unidade	R$ 16,08	R$ 160,80
82	Pincel Pelo de Marta similar ao acrilex Tamanho: 0 / 00. Cabo: Curto Finalidade: Acabamento, Cor: Preto, Formato: Redondo. Marca: Acrilex	10	Unidade	R$ 8,80	R$ 88,00
84	Renda de Nylon padrão najar ou superior 900/70 70mm 50M. Diversas cores. Marca: Najar	6	Peça	R$ 49,73	R$ 298,38
85	Renda de Nylon padrão similar ou superior a Najar 900/2 10mm 50M. Diversas cores. Marca: Najar	10	Peça	R$ 15,28	R$ 152,80
87	Sianinha Larga padrão São José 10metros Composição: 100% Viscose - Largura 9mm. Marca: HAK	20	Peça	R$ 13,30	R$ 266,00
88	Tela para tapete (tela garça) Composição: 100% Algodão Tamanho: 1,00 x 1,40m. Marca: Estilotex	15	Unidade	R$ 27,12	R$ 406,80
89	Tesoura para costura reforçada de cabo emborrachado, inox 24,1 cm. Cores sortidas. Marca: AZA	8	Unidade	R$ 48,60	R$ 388,80
91	Toalha de Lavabo para bordar. Tamanho: 30cm x 50cm. Composição: 100% Algodão (exceto efeito decorativo). Peso médio: 60g.Gramatura: 380g/m².Altura da Barra: 10 cm. Média de 44 pontos na altura. Marca: Karsten	50	Unidade	R$ 3,89	R$ 194,50
94	Viés algodão 24mm 33 1x20 liso (vermelho, amarelo. Preto, verde pistache, lilás, branco e cru). As cores serão definidas diante do empenho. Rolo com 50 metros. Marca: Destake	30	Unidade	R$ 13,00	R$ 390,00
95	Viés algodão Composição: 100%Algodão. Rolo c/ 20mts. Largura Inicial: 35mm Largura Parte Externa: Xadrez ou estampado floral a definir no empenho. Marca: Destake	30	Unidade	R$ 7,60	R$ 228,00
96	Ziper simples 25 cm. Cores a definir no empenho. Marca: Coats	50	Unidade	R$ 4,40	R$ 220,00
97	Ziper em rolo simples em metro nº 5. Várias cores. Marca: OBA	100	Metro	R$ 2,55	R$ 255,00
TOTAL					**R$ 17.221,93**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021.

2 Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades do Município de Porto Amazonas e, rigorosamente nas quantidades solicitadas e em até **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, contendo todos os itens necessários para atender a demanda

3 As entregas dos materiais, deverão ser efetuadas na sede do **Departamento Municipal de Assistência Social**, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, nº 637, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Paraná, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a administração;

4 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

5 A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. Dircelene Martins Gomes da Costa,** portaria nº 025 de 29 de janeiro de 2021 e o **Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. Thayse de Paula Padilha,** portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

6 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$17.221,93 (dezessete mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e três centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 16/06/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 15/06/2022.

7 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 012/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

8 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 15/06/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4CCDFD10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 061 - CONVOCA CONCURSO N° 001-2020

DECRETO Nº 061, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Convoca candidatos aprovados conforme teor do Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente HOMOLOGADO através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a Lei Complementar 173/2020, art. 8º, inciso IV e V e a fundamentação do Processo Administrativo 437/2019
CONSIDERANDO o que dispõe no Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente **HOMOLOGADO** através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, de divulgação dos aprovados, pós recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço do dia 12/02/2021, edição 2200, disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no *website* do Município de Porto Amazonas, disponível em: http://www.portoamazonas.pr.gov.br/concurso-publico-no-001-2020/
CONSIDERANDO ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, inciso I e II, da Constituição Federal:
CONSIDERANDO o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 em que o provimento dos cargos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
CONSIDERANDO ainda o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 sobre a documentação a ser apresenta para a investidura do emprego público

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** nos termos do o Capítulo 20 e seus subitens, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 para preenchimento das vagas de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único: Os convocados deverão comparecer no dia 30 de junho de 2021, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 – Centro, nos horários designado no Anexo II para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo III e demais requisitos do anexo IV.

Art. 2.º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
§ 1.º A avaliação médica ocorrerá nos dias 28 de junho de 2021, nos horários designados no Anexo V.
§ 2.º Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego
§ 3º. Os exames, laudos e atestados serão custeados pelo próprio candidato convocado.

Art. 3º Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 15 de junho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS POR EMPREGO

PSICÓLOGO			
Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
3°	0038875	Thays Luana Correia	77,50
4°	0037586	Ellis Fernanda Dupsk	75,50
FISIOTERAPEUTA			
Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
2°	0037217	Gabriela Nocêra Carneiro	76,50

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
4°	0038245	Cristiele Rain do Nascimento	79,50
5°	0037649	Clistenes Neves Teleginski	78,00

MOTORISTA II

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
5°	0037608	Geovane Rocha de Souza	117,00

ENFERMEIRO

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
2°	0037856	Heloise Bill Pacheco	88,00

ANEXO II
HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO CONVOCADO	**EMPREGO PÚBLICO**	**DATA/HORÁRIO**
Thays Luana Correia	Psicólogo	30/06 – 08h00
Ellis Fernanda Dupsk	Psicólogo	30/06 – 08h15min
Gabriela Nocêra Carneiro	Fisioterapeuta	30/06 – 08h30min
Cristiele Rain do Nascimento	Auxiliar Administrativo II	30/06 – 08h45min
Clistenes Neves Teleginski	Auxiliar Administrativo II	30/06 – 09h00
Geovane Rocha de Souza	Motorista II	30/06 – 09h15min
Heloise Bill Pacheco	Enfermeiro	30/06 - 9h45min

Observações:
1- Os convocados deverão comparecer no dia 30 de junho de 2021, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 - Centro, conforme horários acima.
2 – Não serão feitas cópias de documentos no local, os candidatos convocados deverão fazer as cópias previamente e apresentar junto com o original para conferência.
3 – Os candidatos convocados deverão organizar os documentos pela ordem do anexo III

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

A nomeação e a posse no cargo, somente será deferida, mediante a entrega dos seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a justiça eleitoral;
Original e cópia do Certificado de Reservista (homens);
Original e cópia da Carteira de Identidade - RG;
Original e cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física
Original e cópia do comprovante de Endereço;
Original e cópia do Certificado de Conclusão do Curso/ escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
Original e cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
02 (duas) fotos 3x4 coloridas (recentes). Não se aceita cópia colorida (xerox ou similar),
Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão de antecedentes criminais da Comarca de residência do candidato;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP (ou declaração que não possui - Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil)
Carteira de Trabalho e cópia da identificação e qualificação
Original e cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última votação;
Declaração de não Acúmulo de Cargos com firma reconhecida (modelo disponível em www.portoamazonas.pr.gov.br.
No caso de Portadores de Necessidades Especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
Atestado de comprovação de boa saúde física para exercício do cargo, em caráter eliminatório, a ser fornecido, por Médico do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
Para a avaliação médica os candidatos convocados deverão apresentar os exames solicitados no anexo VI e deverão ser realizados previamente e serão entregues por ocasião da avaliação admissional diretamente ao médico. Nenhum exame pode ser entregue posteriormente.

Obs. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

ANEXO IV

OUTROS REQUISITOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a) Ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura no emprego público;
f) Não estar ocupando emprego ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, **salvo os casos de acumulação expressas em lei;**
g) Apresentar comprovante do número da conta corrente do Banco Itaú S/A
h) declaração de bens (modelo no site www.portoamazonas.pr.gov.br)

ANEXO V
HORÁRIO DE EXAME ADMISSIONAL

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Thays Luana Correia	Psicólogo	28/06 – 13h00min
Ellis Fernanda Dupsk	Psicólogo	
Gabriela Nocêra Carneiro	Fisioterapeuta	28/06 – 13h15min
Cristiele Rain do Nascimento	Auxiliar Administrativo II	28/06 – 13h30min
Clistenes Neves Teleginski	Auxiliar Administrativo II	28/06 – 13h45min
Geovane Rocha de Souza	Motorista II	28/06 – 14h00min
Heloise Bill Pacheco	Enfermeiro	28/06 – 14h15min

Observações:
- O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
- Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego
- O exame admissional será realizado na Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Saraiva Osório de Almeida, situado na Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 75 – Vila Maria Goreski Ribas – Porto Amazonas/PR

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, POR CARGO, A SEREM APRESENTADOS NO DIA DA AVALIAÇÃO MÉDICA (EXAME ADMISSIONAL)

PSICÓLOGO	- Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil - Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- gamaglutamiltransferase (Gama GT) --Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I I	- Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil - Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- gamaglutamiltransferase (Gama GT) --Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica
MOTORISTA II	- Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil - Audiometria tonal - Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- gamaglutamiltransferase (Gama GT) --Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica
FISIOTERAPEUTA	- Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil - Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- gamaglutamiltransferase (Gama GT) --Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica
ENFERMEIRO	Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- gamaglutamiltransferase (Gama GT) --Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:61C962CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 03/2021 EDITAL Nº 03 – DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a lista de inscrições deferidas e indeferidas no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2021, para contratação de estagiários remunerados para atuar junto ao quadro de estagiários do Município de Realeza e para constituir cadastro de reserva.

Art. 2º Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 15 de junho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
INSCRIÇÕES DEFERIDAS

	NOME	INSCRIÇÃO PARA:
1	ANA GABRIELA DE OLIVEIRA	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
2	ANDREY LUIS PAGNONCELLI	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
3	BRENDA RAFAELA BARBOSA BORGES	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
4	BRENNO IURY LINDEN BALDISSERA	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
5	BRUNA ELLEN MACHADO DA SILVA	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
6	CHARLES NATHIEL MEZOMO DA LUZ	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
7	CLEBER CRISTINO ROSA JUNIOR	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO

8	DIANDRA KELLY DALAROZA PAZZA	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
9	EDICLEIA MOSSOLIN LEMOS	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
10	EDUARDA DE MELLO BALDZ	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
11	EDUARDA DE OLIVEIRA GUEDES	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
12	EDUARDA KAROLINI LIMA DOS SANTOS GILIOLI	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
13	EDUARDA NAVA	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
14	EDUARDA OLIVEIRA BASSO	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
15	ERICA KAUANNY DE MORAES BUENO	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
16	FERNANDA APARECIDA PELLIZZARI	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
17	GABRIEL DE SOUZA CARDOSO DOS SANTOS	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
18	GABRIELA HENSEL CIUDROWSKI	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
19	GABRIELI FATIMA TRINDAE MERTIN	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
20	GUSTAVO HENRIQUE FACHINELLO	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
21	ISABELA FERREIRA CORREA	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
22	ISABELI LUCIETTO FONTANELLA	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
23	JHONATAN KAYKI RAMBO	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
24	JOÃO VITOR PERICO	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
25	JULIA GABRIELI ZILIO	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
26	JULIA LAZAROTO SKRZYPCZAK	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
27	JULIA MARIA PALCZUC DOS SANTOS	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
28	JULYKATLYN CANOFRE SPILLER	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
29	KAROLINI PEREIRA BAÚ	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
30	KAWANY HEIN DA SILVA	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
31	KELLY ALESSANDRA ZANELLA	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
32	KIMBERLY WINCK DA SILVA	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
33	LEANDRA APARECIDA MAZON GAREIS	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
34	LETICIA GONÇALVES POZZEBOM	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
35	LICIANA APARECIDA FERRAZ ALVES	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
36	LUIZA CAVALEIRO ARNOLD	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
37	MARIA CLARA CAMARA	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
38	MARIA EDUARDA DESORDI	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
39	MURILO HENRIQUE SASSI VIECZOREK	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
40	NATIELY THAIANI PRIMON	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
41	NICOLLY CECILIA TRENTIN PETRAZZINI	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
42	RAIANI EDUARDA STANGUERLIN MACHADO	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
43	RENATA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
44	TAINÁ GABRIELE WEICH	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
45	TAYNA FATIMA FAVA	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
46	THAIS FURLAN PRATES	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
47	VINICIUS BOTTEGA DA ROCHA RODRIGUES DA COSTA	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
48	VINICIUS LAURI DA CUNHA	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
49	VITOR MANOEL GIOMBELLI	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO
1	LEANDRO EDUARDO DE OLIVEIRA GRAFF	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO
2	TAILO CÉSAR GABRIEL NOGUEIRA	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO
1	LUANA CRISTINA EYNG	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR CIÊNCIAS CONTÁBEIS
2	SIRLENE APARECIDA ALVES RIBEIRO	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR CIÊNCIAS CONTÁBEIS
1	ALINE KLEIN DO AMARAL	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR DIREITO
2	CLÁUDIA MAYARA PINTO CASTOLDI	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR DIREITO
3	CRISTIANE PERTILE	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR DIREITO
4	LÓ RUAMA DOS SANTOS JANOSKI	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR DIREITO
5	LUCCAS BALBINOTTE FARIAS	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR DIREITO
1	ADRIELLI REGINA BATISTELLA	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR ENFERMAGEM
2	ELLEN VITÓRIA CALIARI GATTI	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR ENFERMAGEM
3	GABRIELA VAGELESKI FARIAS	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR ENFERMAGEM
1	ÉDERSON DE SOUZA	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR ENGENHARIA CIVIL
1	ALINE CHAVES DE OLIVEIRA	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR OUTRAS LICENCIATURAS
2	ANA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR OUTRAS LICENCIATURAS
3	ANDRÉIA DE OLIVEIRA	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR OUTRAS LICENCIATURAS
4	ANDRESSA BOMKOSKI FIUZA	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR OUTRAS LICENCIATURAS
5	ANGÉLICA MALHMANN	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR OUTRAS LICENCIATURAS
6	CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR OUTRAS LICENCIATURAS
7	DANIELE PAZ VALENTE	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR OUTRAS LICENCIATURAS
8	DEBORA MICHELLI SEIBEL BERTOGNA DE TOLEDO	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR OUTRAS LICENCIATURAS
9	GABRIEL LOQUETI OLIVEIRA	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR OUTRAS LICENCIATURAS
10	GABRIEL RAUTA TUBIN	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR OUTRAS LICENCIATURAS
11	GESSICA BEATRIZ GATELI DE QUADROS	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR OUTRAS LICENCIATURAS
12	HILLARY KEITY DE GOIS	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR OUTRAS LICENCIATURAS
13	JENIFER MAIARA DA SILVA	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR OUTRAS LICENCIATURAS
14	JULIA RITA FRANCO DE CAMPOS	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR OUTRAS LICENCIATURAS
15	LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR OUTRAS LICENCIATURAS
16	MAIARA DAMIN	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR OUTRAS LICENCIATURAS
17	MARCIELI MACHADO FERRAZ	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR OUTRAS LICENCIATURAS
18	MICAELA MESQUITA LOVERA	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR OUTRAS LICENCIATURAS
19	PATRICK ALVES	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR OUTRAS LICENCIATURAS
20	RENATA FURLAN PRATES	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR OUTRAS LICENCIATURAS
21	RHAELI CAMILA PARIZOTTO CRESTANI	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR OUTRAS LICENCIATURAS
22	ROSALINE DIAS DA SILVA	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR OUTRAS LICENCIATURAS
23	ROSANE DA SILVA	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR OUTRAS LICENCIATURAS
24	ROSANE DA SILVA	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR OUTRAS LICENCIATURAS
25	ROSANI MARIA VERUS	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR OUTRAS LICENCIATURAS
26	TALITA LARIZA DA SILVA BATISTA	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR OUTRAS LICENCIATURAS
27	THANISE EDUARDA RENNER	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR OUTRAS LICENCIATURAS
28	VANESSA BOMKOSKI FIUZA	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR OUTRAS LICENCIATURAS
1	ANDRESSA MARINARA MIRANDA	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA
2	CAMILA RIBEIRO SOARES	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA
3	CAROLINA GRAZIELA QUINHONES	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA
4	DAYANE GODIN NEBESNIAK	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA
5	EDIVANA RIBEIRO ISRAEL	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA
6	JANE APARECIDA LANGNER DE OLIVEIRA	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

7	JAQUELINE ANA ARNDT	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA
8	KELLY RUBIA SCHMATZ PANONCELI TASCA	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA
9	LETICIA BUFFÊ	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA
10	LUCIMARA LOVATTO	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA
11	SIMONE GABRIELA PERICO	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA
12	SOLANGE REGINA PARIZOTTO CRESTANI	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA
13	SONIA MARA MOTTA	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA
14	ÚRSULA GARCIA	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CFAE0F2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONCURSO PUBLICO 01/2017 - EDITAL 041/2021

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2017

Edital n.º 041/2021 - Convocação de Aprovados

O Prefeito de reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1° - A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público n° 01/2017, conforme edital nº 01/2017 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 09/2018.

2°- O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, PR, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL n° 01/2017 e documentos indicados na relação anexa deste edital, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal (08:00 às 11:30min e das 13:00 as 17:30 min)

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, sendo que o candidato perderá o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital n° 01/2017.

4° - Após a avaliação médica pré-admissional, caso seja julgado apto, deverá o aprovado comparecer no Departamento de Pessoal do Município, acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H

INSCR	CANDIDATO	NASC	LP	MAT	CG	CE	PE	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
015307	ALEXANDRE KAZUO NAKANO	10/05/1969	16,00	8,00	12,00	40,00	76,00	CLASS.	2º

Reserva do Iguaçu/ PR, 16 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE EXPEDIENTES A SEREM APRESENTADOS

EXAMES:

LABORATORIAIS, AVALIAÇÕES E TESTES:

( ) HEMOGRAMA COMPLETO (com laudo em observação);
( ) GLICOSE
( ) CREATININA
( ) PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO
( ) RAIO-X DO TÓRAX PA COM LAUDO
( ) RAIO-X DE COLUNA CERVICAL + LOMBO-SACRA AP+P
( ) TESTE DE ACUIDADE VISUAL
( ) TESTE DE AUDIOMETRIA
( ) ELETROCARDIOGRAMA
( ) AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL COM PSICÓLOGO/PSIQUIATRA.

b) DOCUMENTOS:

Laudo de Aptidão Física – Mental + exames médicos;
CÓPIA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS

Cédula de Identidade;
CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E" (exclusiva para o cargo de motorista/operador de máquina);
Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
Certificado de escolaridade/diploma;
Certificado Militar (para homens);
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Comprovante de Conta Bancária;
Duas fotos 3X4 em papel fosco
Comprovante de residência.

CERTIDÕES:

Certidão Federal Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF4);
Certidão Criminal da Justiça Eleitoral (TRE);
Certidão Cível (TJ-PR);
Certidão Criminal (TJPR).
Certidão de Quitação Eleitoral.
DECLARAÇÕES:

Declarações de Bens – Anexo I e II;
Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo III;
Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo IV e V;
Declaração de desistência de vaga – Anexo VI;
Requerimento para inclusão em final de lista – anexo VII.

TERMO DE ACEITE DO CARGO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que ACEITO O CARGO/VAGA para o qual fui aprovado em concurso público do Município de Reserva do Iguaçu (Edital 001/2017).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do(a) Requerente

ANEXO I
DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____, e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1._____Valor:_____ 2._____Valor:_____ 3._____Valor:_____ 4._____Valor:_____
5._____Valor:_____ 6._____Valor:_____ 7._____Valor:_____
8._____Valor:_____ 9._____Valor:_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de 2021.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:
Denominação do Órgão:_____ Cargo/Emprego/Função:_____ Carga horária:_____

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Segunda-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Terça-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quarta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quinta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sexta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sábado das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

_____, _____de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que sou aposentado no cargo de _____ e recebo meus proventos através do _____.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_____, _____de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 31/01/2018; venho pela presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo para o qual fui nomeado, ainda publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO EM FINAL DE LISTA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 31/01/2018, venho pela presente, **REQUEIRO A INCLUSÃO DO MEU NOME EM FINAL DE LISTA,** referente à vaga para cargo no qual fui aprovado em Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente a classificação inicial obtida no resultado final do certame (posição classificatória no certame).

_____, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:BDD8F55D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 70

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 –
CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°70/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES				CPF: 608.420.679-49		
Função: PREFEITO				Unidade de Lotação: GABINETE DO SR. PREFEITO		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ						
Saída:15/ 06/ 2021				Chegada: 16/ 06/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
REUNIÃO COM O DEPUTADO ALEXANDRE CURY; MAURO MORAES; BOCA ABERTA JUNIOR E EMERSON BACIL.						
Quantidade de Diárias: 2						
Valor Diária: R$500,00 (COM PERNOITE) / R$ 250,00 (SEM PERNOITE)						
Valor Total Diárias: R$750,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de JUNHO de 2021.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento
e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:6D10EB01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 39/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA - Convênio MDR Nº 24862/2020.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	RETROESCAVADEIRA - RETROESCAVADEIRA, 4x4 ZERO HORA DE USO, NOVA, MOTOR DIESEL DE NO MINIMO DE 85 HP, CABINE FECHADA ROPS E FOPS, SISTEMA DE DIFERENCIAL COM BLOQUEIO, COM AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO NOTURNA FRONTAL E TRASEIRA, EQUIPADO COM ALARME RÉ SONORO, RETROVISORES INTERNO E EXTERNO, GARANTIA PADRÃO DE FABRICANTE, MANUAL E CATALOGO DE PEÇAS EM LINGUA PORTUGUESA, E FERRAMENTAIS E ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS POR LEI.	295.000,00	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

Rio Negro, 08 de junho de 2021 –

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2A8013BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 102 PROCESSO N° 002 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Aos quatorze dias do mês de junho de 2021 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **00.656.468/0001-39**, sediada na Rua ANITA RIBAS, nº 410, HUGO LANGE, município de Curitiba - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **LUIZ RENATO GAROFANI**, , Portador(a) da Carteira de Identidade nº **4541423-0** SSP/PR e do CPF/MF nº **874.165.659-87**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal.**RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS conforme segue:1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURAS.**

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
3	550,00	PCT	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², E PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	7,75	9,50
2	410,00	PCT	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 08CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², E PESO DE 17,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	6,82	8,02

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.**
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2881713B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que *"a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento"* e de *"Atestado de Credenciamento"*, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.
A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.
Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.
Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que "a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)". A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo "Formulário de Análise de Fundo de Investimento", a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO;					
Número do Termo de Análise de Credenciamento		**003/2021**			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		003/2021			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo	Município de Rolândia		CNPJ	76.288.760/0001-08	
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA		CNPJ	08.690.876/0001-19	
II - Instituição a ser credenciada:			**Administrador:**	**X**	**Gestor:** **X**
Razão Social	BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A		CNPJ	30.822.936/0001-69	
Endereço	Praça XV de Novembro, nº 20, 2º andar, Bairro Centro, Cep: 20.010-010 – Rio de Janeiro - RJ		Data Constituição	15/05/1986	
E-mail (s)	png.2755@bb.com.br		Telefone (s)	(43) 3377-2230	
Data do registro na CVM	20/05/1986	Categoria (s)	Administrador/Gestor		
Data do registro no BACEN	27/05/1986	Categoria (s)	BB DTVM S.A.		
Principais contatos com o RPPS		Cargo	E-mail	Telefone	
Pyterson Rizzi Avila		Gerente de Relacionamento	png.2755@bb.com.br	(43) 3377-2230	
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?					
SIM	**X**	**NÃO**			

Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):		
Identificação do documento	**Data de validade das certidões**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**
1. Certidão da Fazenda Municipal	*29/07/2021*	*http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.*
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	*15/07/2021*	*www.sefaz.rj.gov.br*
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	*11/07/2021*	*servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1*
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	*06/08/2021*	*consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf*

III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:		Com base nos documentos apresentados pela Instituição acima especificada e após avaliação realizada pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 004/2021 do Rolândia Previdência, constatamos que a instituição acima especificada apresenta condições para o credenciamento.	
IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:			
X	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, I,"b"
X	Art. 7º, I,"c"	X	Art. 8º, II,"a"
X	Art. 7º, III,"a"	X	Art. 8º, II,"b"
X	Art. 7º, III,"b"	X	Art. 8º, III
X	Art. 7º, IV,"a"	X	Art. 8º, IV,"a"
X	Art. 7º, IV,"b"	X	Art. 8º, IV,"b"
X	Art. 7º, VII,"a"	X	Art. 8º, IV,"c"
X	Art. 7º, VII,"b"	X	Art. 9º-A, I
X	Art. 7º, VII,"c"	X	Art. 9º-A, II
X	Art. 8º, I,"a"	X	Art. 9º-A, III

V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:	**CNPJ**	**Data da Análise**
BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	07.111.384/0001-69	**27/05/2021**
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	07.442.078/0001-05	**27/05/2021**
BB RETORNO TOTAL FIC AÇÕES	09.005.805/0001-00	**27/05/2021**
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	11.328.882/0001-35	**27/05/2021**
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	13.322.205/0001-35	**27/05/2021**
BB IPCA III FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO	14.091.645/0001-91	**27/05/2021**
BB TÍTULOS PÚBLICOS VII FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	19.523.305/0001-06	**27/05/2021**
BB TÍTULOS PÚBLICOS X FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	20.734.931/0001-20	**27/05/2021**
BB ALOCAÇÃO ATIVA FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	25.078.994/0001-90	**27/05/2021**
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	03.543.447/0001-03	**27/05/2021**
Data:	**Rolândia – PR, 27/05/2021**	

Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Anderson Franzão	Membro do Comitê de Investimento	037.089.559-27	
Carlos Gulzow	Membro do Comitê de Investimento	520.715.379-04	
Luiz Pedro Messiano	Membro do Comitê de Investimento	059.093.839-81	
Marcello Jordão Gomes Ribeiro	Membro do Comitê de Investimento	010.253.529-98	
Sibele Viana de Almeida Senda	Membro do Comitê de Investimento	031.641.649-55	
Eluiza Messiano Bettega	Superintendente do Rolândia Previdência	037.413.009-42	
Janaína Coscrato	Diretora Administrativa Financeira	060.019.589-98	

Disponível em http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html

http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis_.pdf

http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf

Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Politica Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/ .

Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:03BDC862

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que *"a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento"* e de *"Atestado de Credenciamento"*, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que "a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)". A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo "Formulário de Análise de Fundo de Investimento", a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO;					
Número do Termo de Análise de Credenciamento		**004/2021**			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		004/2021			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo	Município de Rolândia		CNPJ	76.288.760/0001-08	
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA		CNPJ	08.690.876/0001-19	
II - Instituição a ser credenciada:			**Administrador:**	**X**	**Gestor:** **X**
Razão Social	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		CNPJ	00.360.305/0001-04	
Endereço	AV. PAULISTA 2300 – 11 ANDAR– São Paulo/SP		Data Constituição	12/01/1861	
E-mail (s)	geico@caixa.gov.br		Telefone (s)	(11) 3572-4600	
Data do registro na CVM	04/01/1995	Categoria (s)	Administrador/Gestor		
Data do registro no BACEN	21/07/1964	Categoria (s)	Caixa Econômica Federal		
Principais contatos com o RPPS		Cargo	E-mail	Telefone	
Júlio Alves Bittencourt		Gerente Executivo	julio.bittencourt@caixa.gov.br	(11) 3572-4600	
Ciro Augusto Miguel		Gerente Executivo	ciro.miguel@caixa.gov.br	(11) 3572-4600	
Gilmar Chapiewsky		Gerente Executivo	gilmar. chapiewsky@caixa.gov.br	(11) 3572-4600	
Vinicius Tonidandel Borini		Gerente Executivo	vinicius.borini@caixa.gov.br	(11) 3572-4600	
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?					
SIM	**X**	**NÃO**			

Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):		
Identificação do documento	**Data de validade das certidões**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**
1. Certidão da Fazenda Municipal	*24/06/2021*	*www.fazenda.df.gov.br*
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	*24/06/2021*	*www.fazenda.df.gov.br*
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	*15/06/2021*	*servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1*
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	*13/08/2021*	*consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf*

III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:		Com base nos documentos apresentados pela Instituição acima especificada e após avaliação realizada pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 004/2021 do Rolândia Previdência, constatamos que a instituição acima especificada apresenta condições para o credenciamento.		
IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:				
X	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, I,"b"	
X	Art. 7º, I,"c"	X	Art. 8º, II,"a"	
X	Art. 7º, III,"a"	X	Art. 8º, II,"b"	
X	Art. 7º, III,"b"	X	Art. 8º, III	
X	Art. 7º, IV,"a"	X	Art. 8º, IV,"a"	
X	Art. 7º, IV,"b"	X	Art. 8º, IV,"b"	
X	Art. 7º, VII,"a"	X	Art. 8º, IV,"c"	
X	Art. 7º, VII,"b"	X	Art. 9º-A, I	
X	Art. 7º, VII,"c"	X	Art. 9º-A, II	
X	Art. 8º, I,"a"	X	Art. 9º-A, III	
V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:			**CNPJ**	**Data da Análise**
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP			10.740.658/0001-93	**27/05/2021**
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP			11.060.913/0001-10	**27/05/2021**
CAIXA VALE DO RIO DOCE FI AÇÕES			04.885.820/0001-69	**27/05/2021**
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP			03.737.206/0001-97	**27/05/2021**
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP			14.508.605/0001-00	**27/05/2021**
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP			14.386.926/0001-71	**27/05/2021**
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA			10.740.670/0001-06	**27/05/2021**
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES III FIC MULTIMERCADO			18.007.358/0001-01	**27/05/2021**
CAIXA BRASIL ATIVA FIC RENDA FIXA LP			35.536.532/0001-22	**27/05/2021**
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP			30.036.235/0001-02	**27/05/2021**
Data:			**Rolândia – PR, 27/05/2021**	
Responsáveis pelo Credenciamento:		**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Anderson Franzão		Membro do Comitê de Investimento	037.089.559-27	
Carlos Gulzow		Membro do Comitê de Investimento	520.715.379-04	
Luiz Pedro Messiano		Membro do Comitê de Investimento	059.093.839-81	
Marcello Jordão Gomes Ribeiro		Membro do Comitê de Investimento	010.253.529-98	
Sibele Viana de Almeida Senda		Membro do Comitê de Investimento	031.641.649-55	
Eluiza Messiano Bettega		Superintendente do Rolândia Previdência	037.413.009-42	
Janaína Coscrato		Diretora Administrativa Financeira	060.019.589-98	

Disponível em http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html

http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis_.pdf

http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf

Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Politica Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/ .

Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:D22D8DDA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que *"a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento"* e de *"Atestado de Credenciamento"*, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.
A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que "a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)". A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo "Formulário de Análise de Fundo de Investimento", a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO;								
Número do Termo de Análise de Credenciamento	**005/2021**							
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	005/2021							
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS								
Ente Federativo	Município de Rolândia			CNPJ	76.288.760/0001-08			
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA			CNPJ	08.690.876/0001-19			
II - Instituição a ser credenciada:				**Administrador:**	**X**	**Gestor:**	**X**	
Razão Social	BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A			CNPJ	60.701.190/0001-04			
Endereço	Av. Faria Lima, 3500 – 4º andar – São Paulo - SP			Data Constituição	Data da Constituição do Itaú: Janeiro de 1945 Data da Constituição do Unibanco: Setembro de 1924 Data da Fusão entre Itaú e Unibanco: Novembro de 2008			
E-mail (s)	distribuicaoinstitucionais@correio.itau.com.br			Telefone (s)	(11) 3631-2668			
Data do registro na CVM	04/05/1988	Categoria (s)		Administrador				
Data do registro no BACEN		Categoria (s)						
Principais contatos com o RPPS		Cargo	E-mail	Telefone				
Chrystie Lombardi		Cons Comercial I	Chrystie.lombardi@itau-unibanco.com.br	(11) 3631-2617				
Rodrigo Garcia Coutinho		Gerente Comercial Poder Público	rodrigo.coutinho@itau-unibanco.com.br	(43) 3375-9048				
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?								
SIM	**X**	**NÃO**						
Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):								
Identificação do documento		**Data de validade das certidões**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**					
1. Certidão da Fazenda Municipal		*11/10/2021*	*www.prefeitura.sp.gov.br*					
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital		*29/08/2021*	*Disponibilizado pela Instituição*					
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União		*17/07/2021*	*servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1*					
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS		*19/08/2021*	*consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf*					

III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:		Com base nos documentos apresentados pela Instituição acima especificada e após avaliação realizada pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 004/2021 do Rolândia Previdência, constatamos que a instituição acima especificada apresenta condições para o credenciamento.			
IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:					
X	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, I,"b"		
X	Art. 7º, I,"c"	X	Art. 8º, II,"a"		
X	Art. 7º, III,"a"	X	Art. 8º, II,"b"		
X	Art. 7º, III,"b"	X	Art. 8º, III		
X	Art. 7º, IV,"a"	X	Art. 8º, IV,"a"		
X	Art. 7º, IV,"b"	X	Art. 8º, IV,"b"		
X	Art. 7º, VII,"a"	X	Art. 8º, IV,"c"		
X	Art. 7º, VII,"b"	X	Art. 9º-A, I		
X	Art. 7º, VII,"c"	X	Art. 9º-A, II		
X	Art. 8º, I,"a"	X	Art. 9º-A, III		
V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:			**CNPJ**	**Data da Análise**	
ITAÚ IMA-B ATIVO FIC RENDA FIXA			05.073.656/0001-58	**27/05/2021**	
ITAÚ INSTITUCIONAL PHOENIX FIC AÇÕES			23.731.629/0001-07	**27/05/2021**	
ITAÚ DUNAMIS FIC AÇÕES			24.571.992/0001-75	**27/05/2021**	
ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA			21.838.150/0001-49	**27/05/2021**	
Data:			**Rolândia – PR, 27/05/2021**		
Responsáveis pelo Credenciamento:		**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**	
Anderson Franzão		Membro do Comitê de Investimento	037.089.559-27		
Carlos Gulzow		Membro do Comitê de Investimento	520.715.379-04		
Luiz Pedro Messiano		Membro do Comitê de Investimento	059.093.839-81		
Marcello Jordão Gomes Ribeiro		Membro do Comitê de Investimento	010.253.529-98		
Sibele Viana de Almeida Senda		Membro do Comitê de Investimento	031.641.649-55		
Eluiza Messiano Bettega		Superintendente do Rolândia Previdência	037.413.009-42		
Janaína Coscrato		Diretora Administrativa Financeira	060.019.589-98		

Disponível em http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html

http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis_.pdf

http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf

Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Politica Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/ .

Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:85E43275

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONTRATO Nº 006/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 95.362.368/0001-74, estabelecida na Rua Raja Gabaglia nº 68, Jd. Quebec, na cidade de Londrina – PR CEP 86.060-190, fone 43 3347-5484, neste ato legalmente representada pelo Sr. FÁBIO HENRIQUE SITTA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Raposo Tavares, 855 – Apt 402 – Vila Larsen 1, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.010-580, portador do RG nº 4.317.253-0/SSP-PR, e do CPF/MF nº 954.970.059-034, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente **Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de impressão com fornecimento de papel e locação de equipamentos de primeiro uso, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes partes ou componentes necessários, bem como todos os suprimentos e materiais de consumo de primeiro uso, como papel e toners descritos na tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 005/2021,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 26/05/2021.

LOTE	ITEM	Quantidade Mensal	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	1	2	UND	LOCAÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER PRETO E BRANCO	120,00	240,00	2.880,00
	2	5.000	UND	Impressão preto e branco A4 – com fornecimento de suprimentos	0,08	400,00	4.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O serviço deverá ser realizado pela contratada, no Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, em conformidade com a análise, adequabilidade, solicitação e fiscalização do fiscal do contrato, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue a responsabilidade admissível à contratada, devendo a mesma, responsabilizar-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que, por culpa ou dolo, vieram a dar causa á contratante;
2. O prazo para a entrega e instalações dos equipamentos será de 15 (quinze) dias corridos, contados após o envio da nota de empenho;
a) Os equipamentos deverão ser instalados e configurados nos computadores dos setores indicados pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia conforme Anexo II do Edital, ou sob orientação do fiscal do contrato que poderá alterar a instalação, conforme a necessidade do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
3. A contratante comunicará a contratada, por escrito, as deficiências, negligências, falhas ou vícios porventura resultantes da prestação, para imediata correção ou reparação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
4. Os serviços deverão ser prestados por meios habilitados, em estrita observância aos termos das normas e legislação vigente, de forma a implementar metas e resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, regularidade, eficiência do serviço, evidenciando ainda, a sistemática de trabalhos de forma a viabilizar o sucesso do objeto.
5. A contratante disponibilizará pessoal qualificado para dirimir dúvidas sobre os itens a serem desenvolvidos no objeto, devendo a contratada se responsabilizar pelos requerimentos com as solicitações de informações e cópias de documentos.
6. A contratante realizará, periodicamente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos do cumprimento do objeto pela contratada, avaliação esta, considerada para verificar a necessidade de solicitar a contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato e, para fornecer, quando solicitado pela contratada declaração sobre o seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.
7. O prazo para execução do serviço será de 12 (doze) meses após a assinatura deste;
8. O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses partir da ata da sua assinatura, podendo, por interesse do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso ii do artigo 57, da lei Nº 8.666 de 1993;
9. Para as páginas digitalizadas não haverá cobrança sendo que todas as despesas com disponibilização de equipamentos, reposição de peças e todos os suprimentos necessários deverão estar diluídos na parcela de locação do equipamento conforme planilha de proposta de preços;
10. O volume de páginas informado é uma estimativa de produção. O pagamento mensal será o valor da locação dos equipamentos mais a produção efetivamente realizada de acordo com cada modalidade monocromática e colorida;
11. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento dos serviços ou do produto, a fiscalização tomará as providências legais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na lei federal nº 8.666/1993;
12. A fiscalização não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa registrada em eventual falta que venha a cometer;

13. A aceitação dos itens adquiridos, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e qualidade dos produtos e serviços, devendo ser recusado àquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste termo de referência, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade aceitáveis;
14. Ocorrendo divergência entre o pedido e o que foi entregue e/ou executado, caberá ao fiscal do contrato realizar a devida averiguação, com acompanhamento de funcionário da registrada, e rejeitar total ou em parte, os produtos entregues e/ou executados em desacordo com o objeto;
15. A desconformidade dos itens às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a registrada às sanções previstas em ata e na legislação pertinente, especialmente, se o fornecimento dos itens não atender às especificações de qualidade propostas, ou estiver em desacordo com as exigências deste termo de referência;
16. A contratada deverá entrar em contato com o fiscal do contrato, com antecedência mínima de 01 (um) dia, no horário das 12h às 18h, para marcar a data e o horário para entrega dos produtos;
17. Os fornecimentos deverão observar as especificações deste termo de referência e as disposições constantes do código de defesa do consumidor, lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.
18. Fica a contratante livre para adquirir a quantidade de copias e equipamentos que achar necessário, mesmo aqueles informados no anexo i deste edital, podendo adquirir em partes conforme a necessidade da administração.

Das obrigações e responsabilidades da contratada
a) Após a instalação física de cada equipamento, o técnico responsável da contratada deverá instalar o driver necessário para o funcionamento do mesmo, em cada estação de trabalho que utilizará o equipamento. A contratada deverá disponibilizar as mídias de instalação para que eventualmente os técnicos da contratante possam efetuar as instalações;
b) Caso seja necessário o remanejamento físico de qualquer equipamento fornecido pela contratada, esse deverá ser efetuado pela contratada sem custo adicional para a contratante, que irá solicitar através de abertura de chamado, seguindo as mesmas condições de soluções de problemas;
c) Deverá prestar assistência técnica (on site) para os equipamentos e softwares objeto da licitação com atendimento e solução do problema em no máximo 12 (doze) horas úteis compreendidas de segunda às sextas feiras das 08h00min às 18h00min (exceto sábados, domingos e feriados);
d) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os produtos sejam entregues, com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com os mesmos;
e) Manter durante a execução do registro as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia;
f) Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;
g) Ser responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato/registro, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Instituto de Previdência municipal de Rolândia;
h) Comunicar antecipadamente a data e horário da execução do serviço. Não serão aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
i) Informar ao fiscal do contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
j) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes em ata e do instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do Instituto de Previdência municipal de Rolândia;
k) Deverá substituir os produtos e serviços, por sua conta, caso os mesmos sejam considerados inadequados às especificações ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou danos que comprometam o seu uso regular. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo Instituto de Previdência municipal de Rolândia e sua inobservância implicará a aplicação de penalidades previstas;
l) A inadimplência da contratada com referência aos encargos sociais, não transfere ao Instituto de Previdência municipal de Rolândia a responsabilidade por seu pagamento;
m) Fornecer o objeto nas dependências indicadas pelo gestor do registro, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
n) Sujeitar-se às disposições do código de proteção do consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
o) Manter durante toda a execução do registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Das obrigações e responsabilidades da contratante
a) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela contratada, no sentido de proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do registro;
b) Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso iii do artigo 58 c/c o artigo 67 da lei nº 8.666/93, através do fiscal do contrato, que exercerá ampla fiscalização do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da registrada;
c) Comunicar a contratada as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
d) Permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências dos estabelecimentos respectivos, para as entregas solicitadas;
e) Receber e verificar o bem, através do fiscal do contrato, e se está de pleno acordo com as especificações neste termo de referência;
f) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos materiais e serviços, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;
g) Recusar os produtos e serviços que estiverem fora das especificações e solicitar uma nova entrega dos mesmos;
h) Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados.

Das obrigações gerais
a) Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
b) Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
c) Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
d) Disponibilizar, sempre que solicitado, quando da necessidade de preservar a funcionalidade de compromissos assumidos pela Administração Municipal, a prestação de serviços após o encerramento do horário ordinário de trabalho, incluindo-se, períodos noturnos, finais de semana e feriados.
e) Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Instituto de Previdência municipal de Rolândia.
g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Instituto de Previdência municipal de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
h) A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
i) A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Instituto de Previdência municipal de Rolândia perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
j) Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1.O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da fatura.
2. O pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Rolândia Previdência, mediante depósito eletrônico em conta corrente. A Contratada deverá apresentar acompanhando todos os documentos fiscais de cobrança, que será(ão) atestada(s) pela autoridade competente do Rolândia Previdência, as certidões negativas de INSS e FGTS atualizadas da empresa;
3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia. No caso do não aceite da justificativa, o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO e DA VIGÊNCIA
O presente contrato tem prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 3.3.90.39.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica - Fonte 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
1 – Fica nomeada a fiscal deste contrato a Sra. Lelce Jussiane Machado de Farias, portadora do CPF 029.328.139-43, no cargo de Presidente do Conselho Fiscal.
2 - É responsabilidade do fiscal do contrato atestar o recebimento dos serviços deste contrato, sendo que o documento fiscal emitido quando da solicitação de pagamento pelo cumprimento parcial ou total deste contrato, deverá discriminar detalhadamente as quantidades executadas, contendo valor unitário e valor total, nos moldes do objeto contratado. Somente poderá ser encaminhado o documento fiscal para liquidação e pagamento se a mesma estiver acompanhada da planilha dos serviços efetivamente executados, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
3 - É responsabilidade do fiscal de contrato, controlar o prazo de execução e vigência do objeto contratado.
4 - É responsabilidade do gestor de contrato solicitar em tempo hábil, qualquer alteração, aditamento ou modificação deste termo contratual, com fulcro na legislação vigente, bem como controlar os limites de acréscimos ou supressões realizados, e ainda, os prazos de vigência e execução do contrato e seus aditivos.
5 - Cabe ao gestor do contrato o dever de solicitar a programação dos recursos orçamentários necessários para a execução do contrato nos orçamentos dos exercícios seguintes junto ao departamento de planejamento, na ocasião da confecção da peça orçamentária, bem como solicitar a emissão junto ao departamento contábil, nota de empenho referente à execução do contrato para o próximo ano.
6 - É responsabilidade do gestor de contrato solicitar em tempo hábil, qualquer alteração, aditamento ou modificação deste termo contratual, com fulcro na legislação vigente, bem como controlar os limites de acréscimos ou supressões realizados, e ainda, os prazos de vigência e execução do contrato e seus aditivos.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em três (3) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Junho de 2021

_____	_____
Instituto De Previdencia	Mitalcopy Máquinas E Equipamentos Para Escritório LTDA – EPP
Municipal De Rolandia – Rolandia Previdencia	Contratada
Contratante	***FÁBIO HENRIQUE SITTA***
ELUIZA MESSIANO BETTEGA	Sócio Gerente
Superintendete	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
JANAÍNA COSCRATO	**GABRIEL PACHECO MICHELETTI**
CPF: 060.019.589-98	CPF: 063.728.599-98

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:7754F6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

Ref. Pregão Presencial nº 018/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00,

resolve registrar o preço da empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 40.138.949/0001-77, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 297, Loja 2, Centro, na cidade de Jataizinho – PR, CEP 86210-000, Fone (43) 3159-0534, e-mail comercialbeirarioltda@gmail.com, representada pelo Senhor **VALDENIR ROSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.971.039-0 e do CPF nº 547.080-799-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de Consumo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 018/2021, devidamente homologado pelo Município em 08/04/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	CX	1.080,00	51478	FÓSFORO PALITOS EXTRA LONGO - Medindo 9,5 cm de comprimento - confeccionado em madeira, com ponta abrasiva. Acondicionados em caixa resistente com lixa para acendimento; contendo 50 palitos. Produto com validade de 06 (seis) meses. Produto aprovado pelo INMETRO.	2,35	2.538,00	FIAT LUX
6	PCT	550,00	47550	GUARDANAPO DE PAPEL - Especificações Mínimas: folha simples; na cor branca; produto feito à base de celulose; medindo 30 cm de comprimento e 30 cm de largura; produto com capacidade de absorção; guardanapo sem furos, materiais estranhos ou sujidades; entregue em pacote com 50 unidades.	1,60	880,00	REAL
7	FR	400,00	47552	Inseticida aerossol, a base de água, capacidade de no mínimo 300 ml, Ingredientes Ativos: Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%.Composição: Ingredientes ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante. Fragrância citronela.	5,69	2.276,00	BUZZ
9	PCT	700,00	47563	Prato descartável, em plástico, branco leitoso, raso, 15 cm. Pacote com 10 unidades.	1,35	945,00	FONPLAST
10	PCT	700,00	47564	Prato descartável, em plástico, branco leitoso, raso, 26 cm. Pacote com 10 unidades.	2,70	1.890,00	FONPLAST
11	PCT	500,00	47565	Prendedor de roupa de madeira. Pacote com 1 dúzia.	0,90	450,00	RELUZ

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 8.979,00 (oito mil, novecentos e setenta e nove reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***COMERCIAL BEIRA RIO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MARCOS DIEGO DA SILVA
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.966.241-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:923BA32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

Ref. Pregão Presencial nº 029/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47, com sede à Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 356, Vila Santa Izabel, na cidade de Maringá – PR, CEP 87080-470, Fone (44) 3354-5826, e-mail licitacao@mmhmed.com.br, representada pela Senhora **MARIELLEN SAKURAI PRADO**, brasileira, sócia-proprietária, portadora do RG nº 9.896.142-9 e do CPF nº 055.827.719-56, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de soro fisiológico (cloreto de sódio), conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 029/2021, devidamente homologado pelo Município em 23/04/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	B/F	50.000,00	51733	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução injetável, sistem fechado - Bolsa de 100 mL	1,87	93.500,00	EQUIPLEX - Registro n117720001
3	B/F	60.000,00	51734	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução injetável, sistem fechado - Bolsa de 250 mL	2,21	132.600,00	EQUIPLEX - Registro n117720001
4	B/F	40.000,00	51735	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução injetável, sistem fechado - Bolsa de 500 mL	2,69	107.600,00	EQUIPLEX - Registro n117720001
6	B/F	5.000,00	51737	Ringer, associado com lactato de sódio, solução injetável, sistema fechado, bolsa com 500mL	2,91	14.550,00	JP - Registro n. 104910060

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 348.250,00 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. A qualidade dos produtos é de responsabilidade da Adjudicatária, podendo a mesma ser penalizada em casos omissos, garantido o direito de ampla defesa.
3. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
30. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:8BAF55E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

Ref. Pregão Presencial nº 036/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COM. DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 06.218.782/0001-16, com sede à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva – PR, CEP 86990-000, Fone (44) 3232-4748, e-mail comercial@casadoasfalto.com, representada pelo Senhor PAULO FILIPE PIMENTEL, brasileiro, divorciado, assistente comercial, portador do RG nº 9.937.357-1 e do CPF nº 058.363.039-16, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 036/2021, devidamente homologado pelo Município em 10/05/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	TON	300,00	47403	Registro de Preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica RL - 1C, entregues no município	2.819,00	845.700,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da retirada dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 48 horas, contados a partir da data da intimação, sob pena de desclassificação da proposta formulada.
7. Os produtos deverão ser todos de primeira linha de mercado, sob pena de desclassificação de proposta.
8. Os produtos cotados poderão ser desclassificados, mediante a análise das suas amostras, sendo convocado o segundo classificado no certame e assim sucessivamente.
9. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica.

10. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. Os produtos deverão ser entregues no local e quantidade indicado na requisição de autorização, emitida pelo departamento competente do Município de Rolândia, podendo variar de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco) toneladas por autorização, contudo a média solicitada é de 15 (quinze) toneladas, que corresponde ao tamanho de nosso tanque de armazenagem.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
3. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado no prazo máximo estipulado na proposta, contado da solicitação, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
4. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
5. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
7. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
8. Os produtos deverão ser preferencialmente nacionais, no entanto serão aceitos produtos equivalentes ou similares aos nacionais, sendo que tanto os produtos nacionais como os equivalentes e similares deverão ter garantia do fabricante.
9. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
12. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
13. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
14. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
15. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 845.700,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COM. DE ASFALTO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:0BAB4DEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 30/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Desenvolvimento Site Layout responsivo. (Reformulação completa, hospedagem em servidor novo) * Notícias * Vídeos * Página com Informações sobre as secretarias * Páginas com informações dos departamentos * Link para leis municipais * Página com processos seletivos * Página com Informativos exclusivos sobre o Covid-19 * Página exclusivas para licitações * Links para itens que estão no portal da transparência * Página exclusiva para atos públicos para a inserção de documentos: - Decretos, portarias, concursos, editais, resoluções, etc * Contatos/Ouvidoria	WILLIANS DA SILVA DIDOMENICO - ME	1,00	4.950,00	4.950,00

		*Informações sobre o município * 5 Páginas extras para atender outras demandas.				
1	2	Serviços de Manutenção mensal, Hospedagem e Servidor exclusivo de e-mails (Disponível até 50 contas e-mails com 10Gb de espaço cada).	WILLIANS DA SILVA DIDOMENICO - ME	12,00	390,00	4.680,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
WILLIANS DA SILVA DIDOMENICO - ME	9.630,00

Salto do Lontra, 15 de junho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1F72AB0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 45/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	2	SACO PLÁSTICO 50X80X06, FABRICADO EM MATERIAL VIRGEM, PACOTE COM 1KG DE CADA	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	MAGIRUS	400,00	23,00	9.200,00
1	1	BOBINA PICOTADA EM ROLO DIMENSÕES 35X50; QUANTIDADE 500 UNIDADES; CAPACIDADE 8 LITROS, FABRICADO EM MATERIAL VIRGEM	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	KPACK	50,00	38,90	1.945,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	9.200,00
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1.945,00

Salto do Lontra, 15 de junho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:41791DC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 50/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 50 /2021
O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 65/2021
Licitação n°: 28/2021
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 09/06/2021
Data de adjudicação: 09/06/2021
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE

L2F SISTEMAS WEB LTDA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Desenvolvimento e hopedagem de website O Website deverá apresentar: Portal do Compras, eSIC, Ouvidoria Online, Transparência Web e Carta de Serviços. Importação dos dados do atual para o novo Portal através de backup; Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte Técnico através dos canais: Telefones, Sistemas de Chamado Help Desk, E-mail e WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem do site com espaço de e-mails compartilhados, mínimo 50GB; 20 contas de e-mails no mínimo; Serviço de Backup diário dos arquivos publicados no Portal; Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs.	SRV	12,00	299,00	3.588,00
TOTAL					3.588,00

Valor homologado: 3.588,00

Santa Amélia, 09 de junho de 2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:26E8CCC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - PERÍODO: 01/05/2021 - 31/05/2021

CNPJ: 75.462.820.0001-02
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
PERÍODO: 01/05/2021 - 31/05/2021

SECRETARIA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REQUERIMENTO	QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESTINO	OBJETIVO
SAÚDE	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	307 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Nova Londrina	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PACIENTE LEANDRO VIEIRA PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	308 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	309 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	310 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA	MOSTORISTA	311 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PACIENTE WANDO MADUREIRA PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	312 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	313 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	314 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	315 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	316 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARLI ROSA GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	317 DE 2021	1	R$ 67,00	R$ 67,00	Arapongas	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PACIENTE DURVALINA CABRAL PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	318 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS E CADEIRA DE RODAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	319 DE 2021	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	320 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	321 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	322 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	323 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	324 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	325 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	326 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	327 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	328 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHARO ADOLESCENTE DANILO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	329 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Umuarama	RAMOS DA SILVA PARA O CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE UMUARAMA (CENSE) CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHARO ADOLESCENTE DANILO
ASSISTÊNC	GILSON	CONSELHEIRO	330 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Umuarama	RAMOS DA SILVA PARA O CENTRO

IA SOCIAL	ESTEFANIO DA COSTA	TUTELAR COORDENADORA SERV DE						SOCIOEDUCATIVO DE UMUARAMA (CENSE) CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHARO ADOLESCENTE DANILO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	SILVIA JOELMA PEREIRA BERTA	CONV E FORT DE VÍNCULOS	331 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Umuarama	RAMOS DA SILVA PARA O CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE UMUARAMA (CENSE)
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	332 DE 2021	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PACIENTE CLARICE VIEIRA
SAÚDE	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	333 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	334 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	335 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	336 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	337 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	338 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	339 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	340 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	341 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	342 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	343 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	344 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	345 DE 2021	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	346 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	347 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	348 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	349 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	350 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	351 DE 2021	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	352 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	353 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	354 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE DIRIGIR O VEÍCULO PLACA BBK-4977 EM
GOVERNO MUNICIPAL	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	355 DE 2021	2	R$ 220,22	R$ 440,44	Curitiba	VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL PARA CURITIBA
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	356 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	357 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO CONCESSÃO DE DIÁRIA COM FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SANEPAR, SEIL,
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	358 DE 2021	2	R$ 400,00	R$ 800,00	Curitiba	INCRA, COHAPAR, IPHAN E SECRETARIA DE SAÚDE
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	359 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SANEPAR, SEIL, INCRA, COHAPAR, IPHAN E SECRETARIA DE SAÚDE
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	360 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	361 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS	MOTORISTA	362 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A

	GARCIA							FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	363 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	364 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	365 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	366 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	367 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	368 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	MOTORISTA	369 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	370 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	371 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIOS
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	372 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	373 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	374 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	375 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	376 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	377 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	378 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2021.								

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:458F2700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.783/2021

Homologa o processo administrativo n.º057/2021, modalidade INEXIGIBILIDADE N.º 012/2021, CHAMAMENTO PÚBLICO N.º004/2021- CREDENCIAMENTO N.º 003/2021 para Credenciamento de empresa especializada em serviço médico clínico geral, 20hs semanais, atuando nesta Municipalidade e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16 e no que couber a Lei Estadual n.º15.608, de 16 de Agosto de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o credenciamento, aberto pelo Edital Inexigibilidade n.° 012/2021, o qual objeta Credenciamento de empresa especializada em serviço médico clínico geral, 20hs semanais, com profissional devidamente habilitado Médico Clínico Geral, por período não superior 6 (seis) meses, prazo para que a Administração Municipal proceda abertura de concurso público para preenchimento cargo vacante**.**

Art. 2.º - Credencia a empresa **AACM CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrito no CNPJ de n.º 09.944.005/0001-47, com sede na Rua Moises Lupion, 471, centro, CEP: 87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com o valor total contrato de R$ 47.356,98 (quarenta e sete mil trezentos e cinqüenta e seis reais e noventa e oito centavos)**:**

Serviço	V. Unitário	n.º de vagas	Valor mensal	Valor total (06 meses)
Prestação de serviço Médico clínico geral, com carga horária 20hs semanais. – UBS da Vila Operaria, das 13:00 as 17:00hs de segunda a sexta-feira.	R$ 7.892,83	01	R$7.892,83	**R$47.356,98**

Art. 3.º - Credencia a empresa **CAMILA STEFAN GARCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrito no CNPJ de n.º 41.975.755/0001-99, com sede na Av. Laércio Ap. Ribeiro, 58, casa térreo, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com o valor total contrato de R$ 47.356,98 (quarenta e sete mil trezentos e cinqüenta e seis reais e noventa e oito centavos)**:**

Serviço	V. Unitário	n.º de vagas	Valor mensal	Valor total (06 meses)
Prestação de serviço Médico clínico geral, com carga horária 20hs semanais. – UBS	R$ 7.892,83	01	R$ 7.892,83	**R$47.356,98**

da Vila Operaria, das 07:30 as 11:30hs de segunda a sexta-feira.				

Art. 4.º - Credencia a empresa **RCD ATENDIEMTNO MÉDICO**, inscrito no CNPJ de n.º 41.488.646/0001-47, com sede na Rua Canadá, 837, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com o valor total contrato de R$ 47.356,98 (quarenta e sete mil trezentos e cinqüenta e seis reais e noventa e oito centavos):

Serviço	V. Unitário	n.º de vagas	Valor mensal	Valor total (06 meses)
Prestação de serviço Médico clínico geral, com carga horária 20hs semanais. – UBS da Otavio Mendonça Leite, das 07:30 as 11:30hs de segunda a sexta-feira.	R$ 7.892,83	01	R$ 7.892,83	**R$47.356,98**

Art. 5.º - Este Decreto terá efeitos na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9669677A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **ROGERIO INACIO BRAUN**, sito à LINHA ALTO PARA , SN - CEP: 85795000 - BAIRRO: RURAL CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 370.819.189-72, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020**, no valor de ***R$ 6.693,20 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Vinte Centavos),*** por um período de **12 Meses**, conforme abaixo descrito:

ROGERIO INACIO BRAUN						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CENOURA BRASILIA Formato cônico, ponta pouco fechada, coração evidente, pele pouco lisa, coloração laranja clara, pescoço grande. Comprimento 14 a 18 cm.	KG	70,00	2,87	200,90
1	2	PIMENTÃO VERDE Firme, lustroso, carnudo e com cabo verde.	KG	40,00	6,34	253,60
1	3	CEBOLINHA VERDE CEBOLINHA VERDE,FRESCAS, FOLHAS BRILHANTES E COM CORES VIVAS, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, MAÇOS DE 400 GR	KG	50,00	22,90	1.145,00
1	4	SALSINHA VERDE SALSINHA FRESCA, FOLHAS BRILHANTES E COM CORES VIVAS, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, MAÇOS DE 400 GR.	KG	60,00	22,90	1.374,00
1	5	COUVE MANTEIGA COUVE MANTEIGA, FRESCA, SEM SUJIDADES, EM MAÇOES DE 400 GR	KG	50,00	10,16	508,00
1	6	ALFACE TIPO LISA, AMERICANA OU CRESPA ALFACE TIPO LISA, AMERICANA OU CRESPA, GRAUDA E FRESCA, DE COR VERDE VIVO. AS FOLHAS DEVEM ESTAR LIMPAS, SEM MARCAS DE INSETOS. LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E SEM LESÕES.	UN	40,00	8,24	329,60
1	7	REPOLHO VERDE REPOLHO VERDE, FRESCO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDOS, FIRME, INTACTO SEM LESÕES, RACHADURAS E CORTES, LIVRE DE RESIDUOS E SUJIDADES.	KG	100,00	3,11	311,00
1	8	COUVE FLOR Couve-Flor fresco, sãs (sem lesões), inteiras, limpas (sem sujidades) livres de parasitas e larvas.	KG	50,00	10,01	500,50
1	9	ABOBRINHA VERDE ABOBRINHA VERDE	KG	100,00	3,16	316,00
1	10	TOMATE CAQUI Firmes, lisos, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, maduro.	KG	60,00	4,76	285,60
1	11	BRÓCOLIS RAMOSO	UN	50,00	10,18	509,00
1	12	VAGEM VERDE	UN	100,00	9,60	960,00
TOTAL						6.693,20

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 15 de junho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:894AC95D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **JOSE VALDIR ALVES**, sito à LINHA BASTIANI, SN - CEP: 85795000 - BAIRRO: RURAL CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 627.468.209-00, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020**, no valor de ***R$ 6.301,30 (Seis Mil, Trezentos e Um Reais e Trinta Centavos),*** por um período de **12 Meses**, conforme abaixo descrito:

JOSE VALDIR ALVES						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MILHO VERDE IN NATURA (SEM PALHA) MILHO VERDE SEM PALHA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO.	KG	450,00	10,04	4.518,00
1	2	TOMATE CAQUI Firmes, lisos, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, maduro.	KG	80,00	4,76	380,80
1	3	MELADO	KG	50,00	14,26	713,00
1	4	DOCE DE BANANA COM MELADO doce de banana com melado, caseiro.	KG	50,00	13,79	689,50
TOTAL						6.301,30

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 15 de junho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:5ED749DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **MARIA FATIMA BORGES CAVALHEIRO DE OLIVEIRA**, sito à LINHA ALTO PARA, 0 - CEP: 85795000 - BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 663.872.729-04, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020**, no valor de ***R$ 4.174,20 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos),*** por um período de **12 Meses**, conforme abaixo descrito:

MARIA FATIMA BORGES CAVALHEIRO DE OLIVEIRA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATATA DOCE ROXA OU BRANCA Polpa branca, sadias, sem lesões e sem sujidades.	KG	100,00	3,09	309,00
1	2	CEBOLINHA VERDE CEBOLINHA VERDE,FRESCAS, FOLHAS BRILHANTES E COM CORES VIVAS, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, MAÇOS DE 400 GR	KG	15,00	22,90	343,50
1	3	SALSINHA VERDE SALSINHA FRESCA, FOLHAS BRILHANTES E COM CORES VIVAS, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, MAÇOS DE 400 GR.	KG	15,00	22,90	343,50
1	4	AIPIM/MANDIOCA MANDIOCA SEM CASCA, TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA, RAIZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO, NO TAMANHO , SABOR E COR PROPRIOS DA ESPECIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. EMBALAGEM TRANSPARENTE E LACRADA.	KG	150,00	6,22	933,00
1	5	MILHO VERDE IN NATURA (SEM PALHA) MILHO VERDE SEM PALHA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO.	KG	200,00	10,04	2.008,00
1	6	CHUCHU BRANCO FRESCO.	KG	40,00	3,19	127,60
1	7	CHUCHU VERDE FRESCO	KG	40,00	2,74	109,60
TOTAL						4.174,20

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 15 de junho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:0EF2D77D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **JOAO BATISTA DALPONTE**, sito à LINHA LUANA, 0 - CEP: 85795000 - BAIRRO: RURAL CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 223.457.289-49, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela**

Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020, no valor de ***R$ 17.399,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais),*** por um período de **12 Meses**, conforme abaixo descrito:

JOAO BATISTA DALPONTE						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PÃO CASEIRO PÃO CASEIRO EMBALADO EM SACOS PLASTICOS	KG	140,00	11,09	1.552,60
1	2	CUCA BOLO CASEIRA CUCA BOLO CASEIRA EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS.	KG	200,00	12,04	2.408,00
1	3	BOLACHA CASEIRA EMBALADAS BOLACHA CASEIRA EMBALADAS.	KG	140,00	23,62	3.306,80
1	4	BROA (PÃO DE MILHO)	KG	200,00	14,97	2.994,00
1	5	GROSTOLLI (DOCE E SALGADO)	KG	140,00	19,29	2.700,60
1	6	ESFIRRA	KG	180,00	24,65	4.437,00
TOTAL						17.399,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 15 de junho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:C58518EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **DANIELA ALVES**, sito à LINHA BASTIANI, SN - CEP: 85795000 - BAIRRO: RURAL CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 054.083.019-40, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020**, no valor de ***R$ 7.445,65 (Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos),*** por um período de **12 Meses**, conforme abaixo descrito:

DANIELA ALVES						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PÃO CASEIRO PÃO CASEIRO EMBALADO EM SACOS PLASTICOS	KG	60,00	11,09	665,40
1	2	MILHO VERDE IN NATURA (SEM PALHA) MILHO VERDE SEM PALHA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO.	KG	300,00	10,04	3.012,00
1	3	BOLACHA CASEIRA EMBALADAS BOLACHA CASEIRA EMBALADAS.	KG	50,00	23,62	1.181,00
1	4	DOCE DE ABÓBORA DOCE DE ABÓBORA CASEIRO.	KG	85,00	13,48	1.145,80
1	5	GROSTOLLI (DOCE E SALGADO)	KG	30,00	19,29	578,70
1	6	ESFIRRA	KG	35,00	24,65	862,75
TOTAL						7.445,65

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 15 de junho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:7E59B38A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **GILSON FASSICOLO**, sito à LINHA SAO PEDRO, - CEP: 85795000 - BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 766.179.719-49, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020**, no valor de ***R$ 5.208,20 (Cinco Mil, Duzentos e Oito Reais e Vinte Centavos),*** por um período de **12 Meses**, conforme abaixo descrito:

GILSON FASSICOLO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CENOURA BRASILIA Formato cônico, ponta pouco fechada, coração evidente, pele pouco lisa, coloração laranja clara, pescoço grande. Comprimento 14 a 18 cm.	KG	30,00	2,87	86,10
1	2	BATATA DOCE ROXA OU BRANCA Polpa branca, sadias, sem lesões e sem sujidades.	KG	50,00	3,09	154,50
1	3	CEBOLINHA VERDE CEBOLINHA VERDE,FRESCAS, FOLHAS BRILHANTES E COM CORES VIVAS, EM	KG	30,00	22,90	687,00

		EMBALAGEM TRANSPARENTE, MAÇOS DE 400 GR				
1	4	SALSINHA VERDE SALSINHA FRESCA, FOLHAS BRILHANTES E COM CORES VIVAS, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, MAÇOS DE 400 GR.	KG	30,00	22,90	687,00
1	5	BETERRABA BETERRABA FRESCA, SEM LESÕES, SEM SUJIDADES, EM EMBALAGENS DE 1 KG	KG	40,00	4,61	184,40
1	6	AIPIM/MANDIOCA MANDIOCA SEM CASCA, TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA, RAIZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO, NO TAMANHO , SABOR E COR PROPRIOS DA ESPECIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. EMBALAGEM TRANSPARENTE E LACRADA.	KG	200,00	6,22	1.244,00
1	7	ALFACE TIPO LISA, AMERICANA OU CRESPA ALFACE TIPO LISA, AMERICANA OU CRESPA, GRAUDA E FRESCA, DE COR VERDE VIVO. AS FOLHAS DEVEM ESTAR LIMPAS, SEM MARCAS DE INSETOS. LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E SEM LESÕES.	UN	80,00	8,24	659,20
1	8	MILHO VERDE IN NATURA (SEM PALHA) MILHO VERDE SEM PALHA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO.	KG	150,00	10,04	1.506,00
TOTAL						5.208,20

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 15 de junho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:F3EC43F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **DIMAS MATEUS ALVES**, sito à LINHA BASTIANE, 0 - CEP: 85795000 - BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 061.203.379-11, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020**, no valor de ***R$ 6.042,00 (Seis Mil e Quarenta e Dois Reais),*** por um período de **12 Meses**, conforme abaixo descrito:

DIMAS MATEUS ALVES						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATATA DOCE ROXA OU BRANCA Polpa branca, sadias, sem lesões e sem sujidades.	KG	100,00	3,09	309,00
1	2	MILHO VERDE IN NATURA (SEM PALHA) MILHO VERDE SEM PALHA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO.	KG	500,00	10,04	5.020,00
1	3	MELADO	KG	50,00	14,26	713,00
TOTAL						6.042,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 15 de junho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:D0C6F910

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021. DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **AGOSTINHO DALPONTE**, sito à LINHA SANTA CATARINA, 0 - CEP: 85795000 - BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 488.123.239-87, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020**, no valor de ***R$ 14.290,95 (Quatorze Mil, Duzentos e Noventa Reais e Noventa e Cinco Centavos),*** por um período de **12 Meses**, conforme abaixo descrito:

AGOSTINHO DALPONTE						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PÃO CASEIRO PÃO CASEIRO EMBALADO EM SACOS PLASTICOS	KG	100,00	11,09	1.109,00
1	2	CUCA BOLO CASEIRA CUCA BOLO CASEIRA EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS.	KG	120,00	12,04	1.444,80
1	3	BOLACHA CASEIRA EMBALADAS BOLACHA CASEIRA EMBALADAS.	KG	110,00	23,62	2.598,20
1	4	PONCÃ PONCÃ	KG	700,00	4,65	3.255,00
1	5	BROA (PÃO DE MILHO)	KG	150,00	14,97	2.245,50
1	6	GROSTOLLI (DOCE E SALGADO)	KG	80,00	19,29	1.543,20
1	7	ESFIRRA	KG	85,00	24,65	2.095,25
TOTAL						14.290,95

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 15 de junho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:C014F1F6

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021. DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **ALDAIR ANTONIO BRAUN**, sito à LINHA ALTO PARA, 0 - CEP: 85795000 - BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 080.219.059-64, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020**, no valor de ***R$ 8.517,55 (Oito Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos),*** por um período de **12 Meses**, conforme abaixo descrito:

ALDAIR ANTONIO BRAUN						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALHO IN NATURA SEM LESÕES E SEM SUJIDADES EMBALADA.	KG	45,00	27,81	1.251,45
1	2	CENOURA BRASILIA Formato cônico, ponta pouco fechada, coração evidente, pele pouco lisa, coloração laranja clara, pescoço grande. Comprimento 14 a 18 cm.	KG	100,00	2,87	287,00
1	3	PIMENTÃO VERDE Firme, lustroso, carnudo e com cabo verde.	KG	60,00	6,34	380,40
1	4	CEBOLINHA VERDE CEBOLINHA VERDE,FRESCAS, FOLHAS BRILHANTES E COM CORES VIVAS, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, MAÇOS DE 400 GR	KG	60,00	29,90	1.794,00
1	5	SALSINHA VERDE SALSINHA FRESCA, FOLHAS BRILHANTES E COM CORES VIVAS, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, MAÇOS DE 400 GR.	KG	45,00	29,90	1.345,50
1	6	BETERRABA BETERRABA FRESCA, SEM LESÕES, SEM SUJIDADES, EM EMBALAGENS DE 1 KG	KG	40,00	4,61	184,40
1	7	COUVE MANTEIGA COUVE MANTEIGA, FRESCA, SEM SUJIDADES, EM MAÇOES DE 400 GR	KG	50,00	10,16	508,00
1	8	ALFACE TIPO LISA, AMERICANA OU CRESPA ALFACE TIPO LISA, AMERICANA OU CRESPA, GRAUDA E FRESCA, DE COR VERDE VIVO. AS FOLHAS DEVEM ESTAR LIMPAS, SEM MARCAS DE INSETOS. LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E SEM LESÕES.	UN	80,00	8,24	659,20
1	9	REPOLHO VERDE REPOLHO VERDE, FRESCO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDOS, FIRME, INTACTO SEM LESÕES, RACHADURAS E CORTES, LIVRE DE RESIDUOS E SUJIDADES.	KG	100,00	3,11	311,00
1	10	COUVE FLOR Couve-Flor fresco, sãs (sem lesões), inteiras, limpas (sem sujidades) livres de parasitas e larvas.	KG	100,00	10,01	1.001,00
1	11	BRÓCOLIS NINJA BROCOLIS FRESCO, COR VERDE VIVO, SEM SUJIDADES, LIVRE DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS E SEM LESÕES.	KG	50,00	10,20	510,00
1	12	TOMATE CAQUI Firmes, lisos, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, maduro.	KG	60,00	4,76	285,60
TOTAL					8.517,55	

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 15 de junho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:70D342BF

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021. DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **ARI ADIR ANTONIETTI**, sito à LINHA SAO PEDRO, - CEP: 85795000 - BAIRRO: ZON RURAL CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 609.881.429-53, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020**, no valor de ***R$ 4.691,80 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta Centavos),*** por um período de **12 Meses**, conforme abaixo descrito:

ARI ADIR ANTONIETTI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AIPIM/MANDIOCA MANDIOCA SEM CASCA, TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA, RAIZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO, NO TAMANHO , SABOR E COR PROPRIOS DA ESPECIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. EMBALAGEM TRANSPARENTE E LACRADA.	KG	150,00	6,22	933,00
1	2	MILHO VERDE IN NATURA (SEM PALHA) MILHO VERDE SEM PALHA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO.	KG	200,00	10,04	2.008,00
1	3	PONCÃ PONCÃ	KG	300,00	4,65	1.395,00
1	4	CHUCHU BRANCO FRESCO.	KG	60,00	3,19	191,40
1	5	CHUCHU VERDE FRESCO	KG	60,00	2,74	164,40
TOTAL						4.691,80

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 15 de junho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:C48C4DF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 071/2021, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, DESENVOLVIMENTO HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO PORTAL MUNICIPAL DE REDES LÓGICAS, VPNS, SERVIDORES, MICROSOFT, WINDOWS SERVER, BANCO DE DADOS E OUTROS SISTEMAS, UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".** Pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Lote, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram a proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES:
VIEIRA RETECHESKI LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 10.902.446/0001-65, localizada na Rua Ozorio Brasileiro, 11, Vila Verde, Município de Palmital – Paraná.

Lote: 1 – INTERNET EM FIBRA OPTICA					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	INTERNET EM FIBRA OPTICA - PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL-REDE INTERNA: CENTRO, PERIMETRO URBANO, FIBRAOPTICA, DOWLOAD DE 100 MBITS, UPLOAD DE 100 MBITS. - PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL-NUVEM: CENTRO, PERIMETRO URBANO, FIBRAOPTICA , DOWLOAD DE 100 MBITS, UPLOAD DE 100 MBITS. - CONSELHO TUTELAR: CENTRO, PERIMETRO URBANO, FIBRA OPTCA, DOWLOAD DE 20 MBITS, UPLOAD DE 20 MBITS - PROMOÇÃO SOCIAL: CENTRO, PERIMETRO URBANO, FIBRA OPTCA, DOWLOAD DE 20 MBITS, UPLOAD DE 20 MBITS - POLICIA MILITAR E CIVIL/IDENTIFICAÇÃO: CENTRO, PERIMETRO URBANO, FIBRA OPTCA, DOWLOAD DE 20 MBITS, UPLOAD DE 20 MBITS - SECRETARIA DE SAUDE: CENTRO, PERIMETRO URBANO, FIBRA OPTCA, DOWLOAD DE 100 MBITS, UPLOAD DE 100 MBITS - CLINICA DA MULHER: CENTRO, PERIMETRO URBANO, FIBRA OPTCA, DOWLOAD DE 20 MBITS, UPLOAD DE 20 MBITS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: CENTRO, PERIMETRO URBANO, FIBRA OPTCA, DOWLOAD DE 20 MBITS, UPLOAD DE 20 MBITS - SECRETARIA DE ESPORTES: CENTRO, PERIMETRO URBANO, FIBRA OPTCA, DOWLOAD DE 20 MBITS, UPLOAD DE 20 MBITS - SECRETARIA DE VIAÇÃO: CENTRO, PERIMETRO URBANO, FIBRA OPTCA, DOWLOAD DE 20 MBITS, UPLOAD DE 20 MBITS - HOSPITAL MUNICIPAL: CENTRO, PERIMETRO URBANO, FIBRA OPTCA, DOWLOAD DE 20 MBITS, UPLOAD DE 20 MBITS - UAPSF - UNI.DE ATEN. PRIMARIA A SAUDE DA FAMILIA : CENTRO, PERIMETRO URBANO, FIBRA OPTCA, DOWLOAD DE 20 MBITS, UPLOAD DE 20 MBITS - CRAS: CENTRO, PERIMETRO URBANO, FIBRA OPTCA, DOWLOAD DE 20 MBITS, UPLOAD DE 20 MBITS - PETI: CENTRO, PERIMETRO URBANO, FIBRA OPTCA, DOWLOAD DE 20 MBITS, UPLOAD DE 20 MBITS - APAE: CENTRO, PERIMETRO URBANO, FIBRA OPTCA, DOWLOAD DE 20 MBITS, UPLOAD DE 20 MBITS - COVID: CENTRO, PERIMETRO URBANO, FIBRA OPTCA, DOWLOAD DE 20 MBITS, UPLOAD DE 20 MBITS - CENTRAL DE COMPRAS: CENTRO, PERIMETRO URBANO, FIBRA OPTCA, DOWLOAD DE 20 MBITS, UPLOAD DE 20 MBITS - ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA: CENTRO, PERIMETRO URBANO, FIBRA OPTCA, DOWLOAD DE 20 MBITS, UPLOAD DE 20 MBITS - CMEI MARIA WARD: CENTRO, PERIMETRO URBANO, FIBRA OPTCA, DOWLOAD DE 20 MBITS, UPLOAD DE 20 MBITS - BIBLIOTECA CIDADÃ PROF. LURDES TEREZINHA TOMEN: CENTRO, PERIMETRO URBANO, FIBRA OPTCA, DOWLOAD DE 20 MBITS, UPLOAD DE 20 MBITS (INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TANTO NA PARTE DA INTERNET COMO NA REDE INTERNA DE TODOS OS SETORES, SENDO ELA COMPOSTA PELA REDE LÓGICA, SERVIDORES, SWTCHS E DEMAIS ACESSORIOS QUE ESTÃO CONECTADOS VIA REDE, WIFI E INTERNET).	12,00	UN	5.240,00	62.880,00
TOTAL					62.880,00
Lote: 3 – MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM WEBSITE, ESIC E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICIPIO DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE MUNICIPAL, PORTAL DA TRASPARÊNCIA E E-ESIC. SISTEMAS ADMINISTRATIVO ONLINE, IMPORTAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES, TREINAMENTO DOS FUNCIONARIOS.	12,00	UN	1.790,00	21.480,00
TOTAL					21.480,00

Valor Total dos Lotes R$ 84.360,00 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Sessenta Reais).
J. L. IASSUNIK -ME, inscrita no C.N.P.J. n.º **26.529.328/0001-93**, com sede na Rua Generoso Karpinski, 1464, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr.

Lote: 2 – INTERNET VIA RADIO					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	INTERNET VIA RADIO - ESCOLA MUNICIPAL UNIDOS DO OURO VERDE: POVOADO ASSENTAMENTO INDEPÊNDENCIA, PERIMETRO RURAL, VIA RADIO, DOWLOAD DE 6 MBITS, UPLOAD DE 2 MBITS.	12,00	UN	5.705,00	68.460,00

	- ESCOLA MUNICIPAL PAULO REGLUS NEVES FREIRE: POVOADO ESTRELA DO OESTE, PERIMETRO RURAL, VIA RADIO, DOWLOAD DE 6 MBITS, UPLOAD DE 2 MBITS. - POSTO SAÚSE OURO VERDE: POVOADO OURO VERDE, PERIMETRO RURAL, VIA RADIO, DOWLOAD DE 6 MBITS, UPLOAD DE 2 MBITS. - ESCOLA MUNICIPAL NOVA CONQUISTA: POVOADO OURO VERDE, PERIMETRO RURAL, VIA RADIO, DOWLOAD DE 6 MBITS, UPLOAD DE 2 MBITS. - ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA LONTRENSE: POVOADO OURO VERDE, PERIMETRO RURAL, VIA RADIO, DOWLOAD DE 6 MBITS, UPLOAD DE 2 MBITS. - ESCOLA MUNICIPAL DIOGO ALVES CORREIA: POVOADO POUSO ALEGRE, PERIMETRO RURAL, VIA RADIO, DOWLOAD DE 6 MBITS, UPLOAD DE 2 MBITS. - POSTO DE SAÚDE RIO DO TIGRE: POVOADO RIO DO TIGRE, PERIMETRO RURAL, VIA RADIO, DOWLOAD DE 6 MBITS, UPLOAD DE 2 MBITS. - ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL ADUR FILHO: POVOADO RIO DO TIGRE, PERIMETRO RURAL, VIA RADIO, DOWLOAD DE 6 MBITS, UPLOAD DE 2 MBITS. - POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ: POVOADO SÃO JOSÉ, PERIMETRO RURAL, VIA RADIO, DOWLOAD DE 6 MBITS, UPLOAD DE 2 MBITS. - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX GRANDE: POVOADO SÃO JOSÉ, PERIMETRO RURAL, VIA RADIO, DOWLOAD DE 6 MBITS, UPLOAD DE 2 MBITS. - CMEI TEREZINHA CIONEK BINI: POVOADO SÃO JOSÉ, PERIMETRO RURAL, VIA RADIO, DOWLOAD DE 6 MBITS, UPLOAD DE 2 MBITS. - POSTO DE SAÚDE SÃO MANOEL: POVOADO SÃO MANOEL, PERIMETRO RURAL, VIA RADIO, DOWLOAD DE 6 MBITS, UPLOAD DE 2 MBITS. - ESCOLA MUNICIPAL ANIBAL MARTINS: POVOADO SÃO MANOEL, PERIMETRO RURAL, VIA RADIO, DOWLOAD DE 6 MBITS, UPLOAD DE 2 MBITS. - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MARTINS MACHADO: POVOADO LAGOA, PERIMETRO RURAL, VIA RADIO, DOWLOAD DE 6 MBITS, UPLOAD DE 2 MBITS. (INSTALAÇÃO, EQUIPMENTOS E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TANTO NA PARTE DA INTERNET COMO NA REDE INTERNA DE TODOS OS SETORES, SENDO ELA COMPOSTA PELA REDE LOGICA, SERVIDORES, COMPUTADORES, SWITCHS E DEMAIS ACESSORIOS QUE ESTÃO CONECTADOS VIA REDE, WIFI E INTERNET).				
TOTAL					68.460,00

Valor Total do Lote R$ 68.460,00 (Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais).
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 15 de Junho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:4E2E9736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 39/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 39/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME	39, 43, 44, 45, 46, 133, 165, 173.	R$ 127.017,90
02	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA EPP	192.	R$ 1.394,40
03	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	125, 176, 179.	R$ 3.278,51
04	MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELI ME	68.	R$ 4.811,85
05	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	01, 47, 64, 71, 74, 79, 82, 98, 109, 110, 131, 132, 158, 209, 212.	R$ 25.980,55
06	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI ME	13, 94, 95, 96, 97, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 169, 170, 171, 172.	R$ 7.988,20
07	CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA EPP	14.	R$ 2.534,25
08	DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	22, 37, 59, 69, 70, 93, 126.	R$ 4.033,10
09	SUTUMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA EPP	83, 84, 85, 86.	R$ 2.353,50
10	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	51, 52, 56, 58, 87, 140, 141, 142, 143, 155, 161, 181, 182, 183, 200, 208.	R$ 27.812,10
11	CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	166.	R$ 1.320,00
12	FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	02, 03, 04, 05, 06, 07, 16, 17, 18, 19, 20, 57.	R$ 48.309,35
13	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	40.	R$ 2.726,00
14	RANGEL HOSPITALAR EIRELI EPP	144, 145, 152, 153, 154, 156, 157, 187, 193, 194, 204.	R$ 5.309,30
15	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME	25, 27, 48, 49, 50, 63, 92, 190, 196, 202, 203.	R$ 18.107,30
16	FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	117, 118.	R$ 9.927,90
17	J. DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS ME	60, 186.	R$ 4.513,10
18	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP	107.	R$ 56.350,00
19	CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP	42, 53, 167.	R$ 6.060,00
20	EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	76, 77, 89, 108, 111, 175.	R$ 9.893,50
21	J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	09, 41, 65, 66, 67, 78, 90, 91, 129, 130, 180, 197.	R$ 25.057,23

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 15 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7A38AE5E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 64/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria de Saúde, que adjudica como vencedoras do certame as empresas:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME	39, 43, 44, 45, 46, 133, 165, 173.	R$ 127.017,90
02	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA EPP	192.	R$ 1.394,40
03	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	125, 176, 179.	R$ 3.278,51
04	MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELI ME	68.	R$ 4.811,85
05	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	01, 47, 64, 71, 74, 79, 82, 98, 109, 110, 131, 132, 158, 209, 212.	R$ 25.980,55
06	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI ME	13, 94, 95, 96, 97, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 169, 170, 171, 172.	R$ 7.988,20
07	CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA EPP	14.	R$ 2.534,25
08	DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	22, 37, 59, 69, 70, 93, 126.	R$ 4.033,10
09	SUTUMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA EPP	83, 84, 85, 86.	R$ 2.353,50
10	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	51, 52, 56, 58, 87, 140, 141, 142, 143, 155, 161, 181, 182, 183, 200, 208.	R$ 27.812,10
11	CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	166.	R$ 1.320,00
12	FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	02, 03, 04, 05, 06, 07, 16, 17, 18, 19, 20, 57.	R$ 48.309,35
13	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	40.	R$ 2.726,00
14	RANGEL HOSPITALAR EIRELI EPP	144, 145, 152, 153, 154, 156, 157, 187, 193, 194, 204.	R$ 5.309,30
15	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME	25, 27, 48, 49, 50, 63, 92, 190, 196, 202, 203.	R$ 18.107,30
16	FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	117, 118.	R$ 9.927,90
17	J. DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS ME	60, 186.	R$ 4.513,10
18	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP	107.	R$ 56.350,00
19	CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP	42, 53, 167.	R$ 6.060,00
20	EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	76, 77, 89, 108, 111, 175.	R$ 9.893,50
21	J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	09, 41, 65, 66, 67, 78, 90, 91, 129, 130, 180, 197.	R$ 25.057,23

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 15 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:73A3C8CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	43/2021
b) Licitação Nrº :	30/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	15/06/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Pneus para Caminhão e Máquina da Frota do Município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	PNEU 275/80 R 22.5 APRESENTANDO CAPACIDADE DE 16 LONAS, BORRACHUDO) (TRASEIRO), PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 22,00MM, APROVADO PELO INMETRO, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA E GARANTIA MÍNIMA DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS, PARA USO NO CAMINHÃO MB ATEGO 2730 6X4 ANO 2020/2020.	UN	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	16,00	1.990,00	31.840,00

Valor Total Homologado- R$ 31.840,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 15 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:EE2203E9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	43/2021
b) Licitação Nrº :	30/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	15/06/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Pneus para Caminhão e Máquina da Frota do Município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ/CPF: 06.880.642/0001-09

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU 275/80 R 22.5 LISO APRESENTANDO CAPACIDADE DE 16 LONAS (DIANTEIRO), PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 16,2MM, APROVADO PELO INMETRO, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA E PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS, PARA USO NO CAMINHÃO MB ATEGO 2730 6X4 ANO 2020/2020.	UN	GOODYEAR KELLY ARMOR STEEL MSA II	2,00	1.932,50	3.865,00

Valor Total Homologado- R$ 3.865,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 15 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:69D5C979

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	43/2021
b) Licitação Nrº :	30/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	15/06/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Pneus para Caminhão e Máquina da Frota do Município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 10.793.622/0001-78

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	PNEU 14.17-5 (DIANTEIRO), NO MÍNIMO 14 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 18,0MM, APROVADO PELO INMETRO, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA, PARA USO NA RETROESCAVADEIRA XCMG, MODELO XT870BR, ANO 2017.	UN	ROAD GUIDER SKS-1	6,00	2.333,33	13.999,98

Valor Total Homologado- R$ 13.999,98

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 15 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AA04F057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - BRADESCO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA
CNPJ: 06.284.346/0001-45
CREDENCIAMENTO
BANCO BRADESCO S.A. (ADMINISTRADOR)
Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? ( ) SIM (X) NÃO

I - DADOS		
Razão Social: BANCO BRADESCO S.A.	**CNPJ:** 60.746.948/0001-12	
Endereço: CIDADE DE DEUS, S/N -	**CEP:** 06.029-900	
Bairro: VILA YARA	**Cidade:** OSASCO	**Estado:** SP
Contato (s)		
Nome: KELLY LUCENA NAVARRO	Telefone: (11) 3684-5713	
E-mail: dac.admfid@bradesco.com.br		
Nome: CLAYTON ANACLETO DOS ANJOS	Telefone: (11) 3684-9871	
E-mail: dac.relacionamento@bradesco.com.br		
Rating de Gestão de Qualidade - SIM		
Emissor: FITCH RATINGS	Classificação: AAA	
Patrimônio sob Gestão		
Nacional 2.014.113.000.000,00	Global: 2.014.113.000.000,00	RPPS: 8.655.567.518,94

II – ASPECTOS LEGAIS
Instituição Financeira constituída conforme ATO CONSTITUTIVO, e alterações posteriores, emitido em 02/03/1943. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS E VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 1.085 expedido em 30/08/1989 pelo (a) CVM (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS).
Em exigência ao Artigo 3°, Inciso IX, Parágrafo 1, Alínea "c" da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13, o(a) **BANCO BRADESCO S.A.** apresenta os seguintes documentos comprobatórios com os respectivos vencimentos:
- Atestado de Regularidade Previdenciária – Vencimento: 09/11/2021;
- Atestado de Regularidade Fiscal:
- Municipal: Vencimento: 08/09/2021;
- Estadual: Vencimento: 24/11/2021;
- Federal: Vencimento: 11/08/2021.

II.2 – Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta:
Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/Objeto	Data	Fonte da informação
Resultado da Análise destas informações:			

III – PONTUAÇÃO TÉCNICA
Observando o disposto no Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) **BANCO BRADESCO S.A.** apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade	60,00%
Volumes de Recursos Administrados	10,00%
Tempo de Atuação de Mercado	10,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos1	0,00%
(-) Critérios de Penalidade2	0,00%
Pontuação Quesitos Técnicos	**80,00%**
Índice de Gestão de Qualidade	**RP2**

IGQ-RP2:
Limite de Alocação: Alocação de, no máximo, até 75% dos recursos garantidores do plano de benefícios.
Descrição: As instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno.
São consideradas instituições com elevada credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional.
Contam com um eficiente controle de processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional qualificada e experiente, com baixo índice de rotatividade.
Apresentam, ainda, ambiente de controle interno capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações.
No geral, as instituições classificadas neste nível são capazes de assegurar o cumprimento do dever fiduciário em sua plenitude.
1 Descritivo do Cálculo no Anexo I
2Justificativa: Sem justificativa.

IV – HISTÓRICO DE CREDECIAMENTOS	
Data Cadastro	Data Aprovação
14/06/2021	15/06/2021

ANEXO I
As informações de Retorno dos Ativos e Benchmarks devem referir-se aos últimos 24 meses. Tomando-se como referência 31/05/2021

FD	CNPJ	FUNDO
1	28.515.874/0001-09	BRADESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA
2	10.986.880/0001-70	BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA
3	15.259.071/0001-80	BRADESCO H NILO FI RENDA FIXA
4	11.484.558/0001-06	BRADESCO IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA
5	18.079.540/0001-78	BRADESCO S&P 500 MAIS FI MULTIMERCADO

FD	Benchmark	VaR Bench	Bench %	VaR Fundo	Fundo %	Aderência
1	IPCA	3,365	10,085	8,616	10,282	Nao
2	NÃO DEFINIDO	0,000	0,000	19,176	15,669	Nao
3	IMA GERAL	7,487	12,107	20,972	16,930	Nao
4	NÃO DEFINIDO	0,000	0,000	1,593	7,820	Nao
5	NÃO DEFINIDO	0,000	0,000	42,127	50,426	Nao

Resolução CMN nº 4695
A instituição **cumpre** os requisitos exigidos na lista exaustiva das Instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4695 de novembro de 2018, disposto no Artigo 15, Parágrafo 2º, Inciso I.

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:5A87236A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - BRAM

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA
CNPJ: 06.284.346/0001-45
CREDENCIAMENTO
BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁ (GESTOR)
Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? ( ) SIM (X) NÃO

I – DADOS		
BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A.		
Razão Social: DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁ	**CNPJ:** 62.375.134/0001-44	
Endereço: AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1.309 - ANDAR 2 E 3	**CEP:** 04.543-011	
Bairro: VILA NOVA CONCEICAO **Cidade:** SAO PAULO	**Estado:** SP	
Contato (s)		
Nome: ADRIANA MANTOVANI	Telefone: (11) 2169-4474	
E-mail: regulatorio@bram.bradesco.com.br		
Rating de Gestão de Qualidade - SIM		
Emissor: STANDARD POORS (GESTÃO) Classificação: AMP-1		
Patrimônio sob Gestão		
Nacional 597.485.000.000,00	Global: 597.485.000.000,00	RPPS:8.655.567.518,94

II – ASPECTOS LEGAIS
Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 13/09/2002. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS E VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 2669 expedido em 06/12/1993 pelo (a) CVM (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS).
Em exigência ao Artigo 3°, Inciso IX, Parágrafo 1, Alínea "c" da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13, o(a) **BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁ** apresenta os seguintes documentos comprobatórios com os respectivos vencimentos:
- Atestado de Regularidade Previdenciária – Vencimento: 19/09/2021;
- Atestado de Regularidade Fiscal:
- Municipal: Vencimento: 01/08/2021;
- Estadual: Vencimento: 22/06/2021;
- Federal: Vencimento: 12/08/2021.

II.2 – Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta:
Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas

de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/Objeto	Data	Fonte da informação
Resultado da Análise destas informações:			

III – PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) **BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁ** apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade	60,0%
Volumes de Recursos Administrados	10,00%
Tempo de Atuação de Mercado	10,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos	1 6,00%
(-) Critérios de Penalidade2	0,00%
Pontuação Quesitos Técnicos	**86,00%**
Índice de Gestão de Qualidade	**RP1**

IGQ-RP1:

Limite de Alocação: Da Resolução 3.922/10 e da Política de Investimento.

Descrição: As instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno.

São consideradas instituições com excelente credibilidade, tradição em gestão e Sólida estrutura organizacional.

Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade.

Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações.

No geral, as instituições classificadas neste nível asseguram o cumprimento do dever fiduciário em sua plenitude.

1 Descritivo do Cálculo no Anexo I

2Justificativa: Sem justificativa.

IV – HISTÓRICO DE CREDECIAMENTOS

Data Cadastro	Data Aprovação
14/06/2021	15/06/2021

ANEXO I

As informações de Retorno dos Ativos e Benchmarks devem referir-se aos últimos 24 meses. Tomando-se como referência 31/05/2021

FD	CNPJ	FUNDO
1	06.988.623/0001-09	BRADESCO MID SMALL CAPS FI AÇÕES
2	03.660.879/0001-96	BRADESCO SELECTION FI AÇÕES
3	10.986.880/0001-70	BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA
4	11.484.558/0001-06	BRADESCO IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA
5	14.099.976/0001-78	BRADESCO INSTITUCIONAL IBX ALPHA FIC AÇÕES
6	15.259.071/0001-80	BRADESCO H NILO FI RENDA FIXA
7	18.079.540/0001-78	BRADESCO S&P 500 MAIS FI MULTIMERCADO
8	28.515.874/0001-09	BRADESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA

FD	Benchmark	VaR Bench	Bench %	VaR Fundo	Fundo %	Aderência
1	IBX	66,328	34,450	67,064	45,687	Sim
2	IBOVESPA	66,721	30,079	64,456	18,595	Nao
3	NÃO DEFINIDO	0,000	0,000	19,176	15,669	Nao
4	NÃO DEFINIDO	0,000	0,000	1,593	7,820	Nao
5	IBX	66,328	34,450	65,700	34,996	Sim
6	IMA GERAL	7,487	12,107	20,972	16,930	Nao
7	NÃO DEFINIDO	0,000	0,000	42,127	50,426	Nao
8	IPCA	3,365	10,085	8,616	10,282	Nao

Resolução CMN nº 4695

A instituição **cumpre** os requisitos exigidos na lista exaustiva das Instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4695 de novembro de 2018, disposto no Artigo 15, Parágrafo 2º, Inciso I.

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:9ED3EBB7

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - BEM

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA
CNPJ: 06.284.346/0001-45

CREDENCIAMENTO		
BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (ADMINISTRADOR)		
Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? ( ) SIM (X) NÃO		
I - DADOS		
Razão Social: BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.		**CNPJ:** 00.066.670/0001-00
Endereço: CIDADE DE DEUS, PRÉDIO PRATA - 4º ANDAR		**CEP:** 06.029-900
Bairro: VILA YARA	**Cidade:** OSASCO	**Estado:** SP
Contato (s)		

Nome: KELLY LUCENA NAVARRO		Telefone: (11) 3684-5713
E-mail: dac.admfid@bradesco.com.br		
Nome: CLAYTON ANACLETO DOS ANJOS		Telefone: (11) 3684-9871
E-mail: dac.relacionamento@bradesco.com.br		
Rating de Gestão de Qualidade - SIM		
Emissor: FITCH RATINGS	Classificação: AAA	
Patrimônio sob Gestão		
Nacional 57.000.000,00	Global: 57.000.000,00	RPPS: 429.195.000,00

II – ASPECTOS LEGAIS

Instituição Financeira constituída conforme ATO CONSTITUTIVO, e alterações posteriores, emitido em 30/04/2018. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 3067 expedido em 06/09/1994 pelo (a) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.

Em exigência ao Artigo 3°, Inciso IX, Parágrafo 1, Alínea "c" da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13, o(a) **BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** apresenta os seguintes documentos comprobatórios com os respectivos vencimentos:

- Atestado de Regularidade Previdenciária – Vencimento: 19/09/2021;
- Atestado de Regularidade Fiscal:
- Municipal: Vencimento: 25/07/2021;
- Estadual: Vencimento: 22/06/2021;
- Federal: Vencimento: 13/11/2021.

II.2 – Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta:

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	**Assunto/Objeto Data**	**Fonte da informação**
Resultado da Análise destas informações:		

III – PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) **BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade	60,00%
Volumes de Recursos Administrados	0,00%
Tempo de Atuação de Mercado	10,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos1	14,00%
(-) Critérios de Penalidade2	0,00%
Pontuação Quesitos Técnicos	**84,00%**
Índice de Gestão de Qualidade	**RP1**

IGQ-RP1:

Limite de Alocação: Da Resolução 3.922/10 e da Política de Investimento.

Descrição: As instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno.

São consideradas instituições com excelente credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional.

Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade.

Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações.

No geral, as instituições classificadas neste nível asseguram o cumprimento do dever fiduciário em sua plenitude.

1 Descritivo do Cálculo no Anexo I

2Justificativa: Sem justificativa.

IV – HISTÓRICO DE CREDECIAMENTOS

Data Cadastro	Data Aprovação
14/06/2021	15/06/2021

ANEXO I

As informações de Retorno dos Ativos e Benchmarks devem referir-se aos últimos 24 meses. Tomando-se como referência 31/05/2021

FD	CNPJ	FUNDO
1	14.099.976/0001-78	BRADESCO INSTITUCIONAL IBX ALPHA FIC AÇÕES
2	03.660.879/0001-96	BRADESCO SELECTION FI AÇÕES
3	06.988.623/0001-09	BRADESCO MID SMALL CAPS FI AÇÕES

FD	Benchmark	VaR Bench	Bench %	VaR Fundo	Fundo %	Aderência
1	IBX	66,328	34,450	65,700	34,996	Sim
2	IBOVESPA	66,721	30,079	64,456	18,595	Nao
3	IBX	66,328	34,450	67,064	45,687	Sim

Resolução CMN nº 4695

A instituição **cumpre** os requisitos exigidos na lista exaustiva das Instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4695 de novembro de 2018, disposto no Artigo 15, Parágrafo 2º, Inciso I.

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:399A94C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 053/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 70/2021,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 53/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 70/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 53/2021, o(s) participante(s):

1225928 - MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DE RESINA ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, COR BRANCA, ACONDICIONADA EM BALDES DE 18 LTS CADA. ESPECIFICAÇÃO NBR DA ABNT	BALDE	MANORT	200	R$178,00	R$35.600,00
2	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DE RESINA ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, COR AMARELA, ACONDICIONADA EM BALDES DE 18 LTS CADA. ESPECIFICAÇÃO NBR DA ABNT	BALDE	MANORT	200	R$177,50	R$35.500,00
3	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DE RESINA ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, COR VERMELHA, ACONDICIONADA EM BALDES CILÍNDRICO METÁLICO DE 18 LTS CADA. ESPECIFICAÇÃO NBR DA ABNT.	BALDE	MANORT	10	R$180,00	R$1.800,00
4	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DE RESINA ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, COR AZUL, ACONDICIONADA EM BALDES CILÍNDRICO DE 18 LTS CADA. ESPECIFICAÇÃO NBR DA ABNT.	BALDE	MANORT	10	R$180,00	R$1.800,00
5	MICRO ESFERA DE VIDRO DO TIPO DROP-ON, ACONDICIONADAS EM SACAS COM 25KG ESPECIFICAÇÃO NBR DA ABNT.	UNIDADE	INOPLASTIC	50	R$149,00	R$7.450,00
Total do Fornecedor:						R$82.150,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:045ADED7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO DO CONTRATO N°13 - ANO 2020

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°13/2020	Pregão Presencial n°16/2020	Prorrogação de Prazo (12 meses)	**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** CNPJ: 27.074.498/0001-93	14/06/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:5E40CA77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 12/2021

EDITAL Nº. 12/2021
15/06/2021
TESTE SELETIVO Nº 001/2021
DIVULGA RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA PRATICA DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021
GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal De Três Barras Do Paraná, Estado Do Paraná No Uso De Suas Atribuições Que Lhe Foram Conferidas, A Presidente Da Comissão Especial De Acompanhamento, **Marlice Cristina Mariano,** Nomeada Através Do Decreto Nº 4306/21, RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO:
O Resultado Provisório da Prova Prática do **Teste Seletivo Nº** 001/2021, de 09 de Fevereiro de 2021, conforme Seguem:

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nº	Candidatos	Pontuação
1.	Amélia Maria Rodrigues Lemos	58,66
2.	Vanderlei De Almeida Dos Santos	58,66
3.	Francieli Dos Santos Sczepaniak De Campos	56,65
4.	Adriane Do Prado De Lima	49,99
5.	Sebastiana De Fatima Fernandes	47,32
6.	Graciela Do Prado De Lima	47,31
7.	Rafael Cardoso Salla	46,66
8.	Andrelina Barbosa Pinto	44,32
9.	Patricia Demetrio Santana	42,32
10.	Leodinei Ferreira Da Silva	37,98

11.	Thiago Maniezzo	35,98
12.	Michel Da Silva Baldin	35,98
13.	Silmara Dos Santos Rodrigues	34,98
14.	Edimara Ribeiro	34,98
15.	Luiz Carlos Godin	34,32
16.	Cristian Willian De Farias Tope	32,31
17.	Maiara Aparecida Major Ribeiro	31,31
18.	Monique Barcellos Teodoro	27,98
19.	Karine Emanuele Da Silva Moreira	Não compareceu
20.	Lucas De Carvalho Dos Santos	Não compareceu
21.	Edina Ribeiro	Não compareceu
22.	Michele Baldin Leal	Não compareceu
23.	Daiane Da Rosa Pereira	Não compareceu
24.	Eliani Ferreira Leal Das Chagas	Não compareceu
25.	Antonio Bianchin	Não compareceu
26.	Lourenço Dos Santos	Não compareceu
27.	Nelson Starg Kuhnen	Não compareceu
28.	Madalena De Souza Dos Anjos	Não compareceu
29.	Elizete De Oliveira Martins Kloh	Não compareceu

CARGO: **MOTORISTA**

Nº	Candidatos	Pontuação
1.	Cleberson Alexandre Brandt	57,99
2.	Liomar Da Silva	57,99
3.	Benedito Manoel Da Silva	56,49
4.	Gean Junior Fernandes	52,65
5.	Ederson Cezar Batistel	41,24
6.	Sidinei Recker	39,32
7.	Diogo Gado	38,81
8.	Rafael Junior Begnini	37,98
9.	Lucas Matheus Bertoti Da Slva	37,81
10.	Thiago Buligom	37,31
11.	Isaqueu Neves	35,98
12.	Volnei Rocha	35,47
13.	Nelson Aneves	33,48
14.	Fabio Ferguglia	33,13
15.	Elair Dias Trindade	32,66
16.	Everaldo Svisralki	32,48
17.	Vilmar Calgarotto	30,15
18.	Reni Alberto Peruzzo	26,49
19.	Edemir Borges Vieira	25,98
20.	Claudimir Tramontin	25,97
21.	Gilberto De Oliveira	25,14
22.	Laerso Cogo	23,15
23.	Aricleiton Rodrigues De Carvalho	18,80
24.	Leandro Elizeu Schweitzer	17,32
25.	Leandro Vizentin	Não compareceu
26.	Willian De Carvalho Da Silva	Não compareceu
27.	Paulo Ricardo De Oliveira	Não compareceu
28.	Adebal Aguiar	Não compareceu
29.	Valdecir Guimara	Não compareceu
30.	Antonio Sandro Jankosky	Não compareceu

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº	Candidatos	Pontuação
1.	Valdair Sá Da Rocha	58,82
2.	Rubens Aparecido Marques Cassani	53,51
3.	Paulo Rodrigues	36,99
4.	Rodrigo Peratt	35,13
5.	Ediandro Sebastião Neis	27,64
6.	Deivid Carlos Duarte	26,97
7.	Marcio Dalazem dos Santos	24,47
8.	Mauro Fornasa	15,66
9.	Denis Marcelo Conradi	10,16
10.	Paulo Borges Dos Santos	Não compareceu
11.	Fabiano Santo Pereira	Não compareceu
12.	Volnei Nilsen	Desclassificado
13.	Marcos Ribeiro de Oliveira Ribeiro	Desclassificado
14.	Oseias Ramos da Silva Cordeiro	Desclassificado

Três Barras do Paraná, 15 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MARLICE CRISTINA MARIANO
Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1DE799B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2021

Súmula: Concede reposição salarial do Pessoal do Quadro de Empregos Efetivos e Comissionados do Legislativo Municipal e aos Inativos, e dá outras providências.

A Mesa Diretiva apresentou, os Vereadores aprovaram e Eu, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Concede Revisão Geral Anualna Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Itambaracá, constante do Pessoal do Quadro de Empregos Efetivos e Comissionados do Legislativo, em percentual de 6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento), com base no IPCA (IBGE), a partir de 01 de maio de 2021, conforme anexo I, II e III da presente Lei Complementar.

Art. 2º - Os proventos recebidos pelos inativos de igual forma também serão reajustados em 6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento).

Art. 3º - Caso o enquadramento de algum servidor fique em valores inferiores ao salário mínimo nacional, ficará automaticamente complementado seu vencimento até o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2021.

MARCOS PATTI
Presidente

ANEXO I
TABELA DO QUADRO DE EMPREGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

NÍVEL/ GRAU	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1165,47	1282,01	1410,20	1551,22	1706,34	1876,99	2064,66	2271,13	2498,23	2748,05	3022,85	3325,12	3657,62	4023,38	4426,73
B	1188,78	1307,65	1438,40	1582,24	1740,47	1914,53	2105,95	2316,55	2548,19	2803,01	3083,31	3391,62	3730,77	4103,85	4515,26
C	1212,55	1333,80	1467,17	1613,89	1775,28	1952,82	2148,07	2362,88	2599,16	2859,07	3144,97	3459,45	3805,39	4185,92	4605,57
D	1236,81	1360,48	1496,52	1646,17	1810,78	1991,88	2191,03	2410,14	2651,14	2916,25	3207,87	3528,64	3881,50	4269,64	4697,68
E	1261,54	1387,69	1526,45	1679,09	1847,00	2031,71	2234,85	2458,34	2704,16	2974,58	3272,03	3599,22	3959,13	4355,04	4791,63
F	1286,77	1415,44	1556,97	1712,67	1883,94	2072,35	2279,55	2507,51	2758,25	3034,07	3337,47	3671,20	4038,31	4442,14	4887,47
G	1312,51	1443,75	1588,11	1746,93	1921,62	2113,80	2325,14	2557,66	2813,41	3094,75	3404,22	3744,63	4119,07	4530,98	4985,22
H	1338,76	1472,63	1619,88	1781,86	1960,05	2156,07	2371,65	2608,81	2869,68	3156,65	3472,30	3819,52	4201,46	4621,60	5084,92
I	1365,53	1502,08	1652,27	1817,50	1999,25	2199,19	2419,08	2660,99	2927,07	3219,78	3541,75	3895,91	4285,48	4714,03	5186,62
J	1392,84	1532,12	1685,32	1853,85	2039,23	2243,18	2467,46	2714,21	2985,62	3284,17	3612,59	3973,83	4371,19	4808,31	5290,35
K	1420,70	1562,76	1719,03	1890,93	2080,02	2288,04	2516,81	2768,49	3045,33	3349,86	3684,84	4053,30	4458,62	4904,48	5396,16
L	1449,12	1594,02	1753,41	1928,75	2121,62	2333,80	2567,15	2823,86	3106,23	3416,85	3758,53	4134,37	4547,79	5002,57	5504,08
M	1478,10	1625,90	1788,47	1967,32	2164,05	2380,48	2618,49	2880,34	3168,36	3485,19	3833,70	4217,06	4638,75	5102,62	5614,16
N	1507,66	1658,42	1824,24	2006,67	2207,33	2428,09	2670,86	2937,95	3231,73	3554,90	3910,38	4301,40	4731,52	5204,67	5726,45
O	1537,81	1691,58	1860,73	2046,80	2251,48	2476,65	2724,28	2996,71	3296,36	3625,99	3988,59	4387,43	4826,15	5308,76	5840,98

MARCOS PATTI
Presidente

ANEXO II

TABELA DO QUADRO DE EMPREGO COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Denominação	Símbolo	Valor vencimento
Assessor Jurídico da Presidência	CC-1	R$ 3.528,65

MARCOS PATTI
Presidente

ANEXO III

TABELA DO QUADRO DE FUNÇÃO E GRATIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Denominação	**Valor da Gratificação**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	R$ 613,48
Membro da Comissão Permanente de Licitação	R$ 334,62

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:10EFC3E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 908//2021

LEI Nº 908, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Regulamenta as atividades de controle, gerenciamento, conservação e guarda da frota municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei regulamenta as atividades e estabelece normas para controle, gerenciamento, utilização, conservação e guarda dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Nossa Senhora das Graças.
Parágrafo único. Denomina-se frota municipal o conjunto de veículos, máquinas e equipamentos necessários aos serviços públicos municipais, que registram consumo de combustíveis.
Art. 2º Os bens da frota municipal serão administrados pelas Secretarias, obedecendo as normas estabelecidas nesta lei.
Art. 3º O gestor de cada Secretaria, designará, por meio de portaria, um servidor que será o responsável pelo controle, gerenciamento e guarda dos veículos da frota de sua secretaria.
§ 1º Deverá ser designado, em caráter temporário e com idênticas responsabilidades, o substituto para cobertura dos períodos de férias, licenças e afastamentos do servidor titular.
§ 2º As designações deverão ser comunicadas à Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete para fins de atualização do cadastro de servidores responsáveis.

CAPÍTULO II
BASE LEGAL

Art. 4º - A Administração Municipal delibera sobre as diretrizes constantes na presente lei sob a orientação dos diplomas legais destacados:
I - Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre os atos de improbidade administrativa;
II - Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

III - Regime Jurídico Único do Município de Nossa Senhora das Graças.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Seção I
Registro da Frota

Art. 5º Cabe à Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete o cadastramento no Sistema de Software de Gestão Pública, de todos os veículos, máquinas e equipamentos de uso do município, no qual deverá constar a marca, modelo, ano de fabricação, características básicas, combustível, capacidade do tanque e outros critérios que servirão para o controle e gerenciamento das despesas.
Parágrafo único. Os procedimentos de incorporação, baixa e movimentação dos bens integrantes da frota municipal também ficam a cargo da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete condicionada a comunicação por partedas demais Secretarias interessadas.
Art. 6º É de responsabilidade da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete o controle de lançamentos e conferência das despesas com a frota municipal, inclusive daquelas que ficarem de posse de outras Secretarias, cabendo-lhe manter registros individualizados no Sistema de Software de Gestão Pública, para que ao final de cada mês sejam enviados os relatórios ao SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. Para a execução de suas atribuições e responsabilidades a estrutura administrativa da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete contará com Divisões de apoio.

Seção II
Documentação

Art. 7º É responsabilidade da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete o controle e a regularidade do licenciamento, seguro obrigatório, emplacamento e demais formalidades dos veículos junto ao órgão competente.
§ 1º A cópia do Licenciamento e o original do Certificado de Registro de Veículo ficarão arquivados na Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete em pasta própria, assegurando que o original do Licenciamento, de porte obrigatório, esteja no veículo.
§ 2º A contratação de seguro complementar fica a critério de cada Secretaria, admitida a orientação geral por parte da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete visando a organização das contratações por grupo de veículos, de vencimentos ou outros critérios de gestão administrativa.

Seção III
Atividade de logística e utilização do veículo

Art. 8º Todas as Secretarias deverão manter o controle de entrada e saída dos veículos sob sua responsabilidade, disponibilizando para cada veículo, máquina ou equipamento seu respectivo Diário de Bordo, admitida complementarmente a instalação de sistema de rastreamento veicular.
Art. 9º O gerenciamento dos serviços passíveis de atendimento serão regularmente deliberados no âmbito de cada Secretaria, sendo proibida a utilização de veículos da frota municipal para uso particular, incluindo:
I - O transporte de familiares do condutor;
II - o transporte de objetos do condutor, estranhos a sua atividade;
III - o transporte de "caronas" e pessoas não autorizadas;
IV - a realização de excursões ou passeios;
V - qualquer outro uso diverso que caracterize desvio de função típica do serviço público.
Art. 10. Os bens da frota municipal deverão estar devidamente identificados com brasão do Município, admitida, de forma complementar, por meio de plotagem ou adesivo, a identificação da Secretaria de lotação.
Art. 11. O empréstimo eventual entre Secretarias e órgãos municipais é permitido, mediante simples solicitação.
Art. 12. Para o efetivo controle da entrada e saída dos veículos sob a guarda de cada Secretaria, a solicitação para deslocamento local deve ser efetuada, preferencialmente, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, ao gestor ou servidor responsável, informando data, horário, itinerário e duração prevista da utilização.
§ 1º Para viagens intermunicipais e interestaduais será necessário efetuar a solicitação do veículo com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, por meio de Comunicação Interna ou outras alternativas formais, possibilitando tempo mínimo para a organização do atendimento e a confirmação do agendamento.
§ 2º Deverá ser entregue ao condutor ou operador o Diário de Bordo para registro obrigatório da data e horário de saída e chegada, posição inicial e final do hodômetro, destino e outras ocorrências verificadas na utilização do veículo, máquina ou equipamento.
§ 3º Quando se tratar de concessão onerosa de uso de máquinas e veículos públicos aos particulares interessados, deverá ser publicado edital em local visível no átrio e no site da Prefeitura Municipal, indicando o período de uso, o valor a ser pago e a fila de espera, de modo a garantir a publicidade do ato.
Art. 13. O uso dos veículos, máquinas ou equipamentos da frota municipal só será permitido a condutores ou operadores devidamente habilitados.
Art. 14. Para o uso de veículo/equipamento pesado da frota oficial é obrigatório o preenchimento completo do Diário de Bordo (modelo estabelecido no Anexo I desta lei) pelo respectivo condutor, devendo ser realizadas tantas anotações quantos forem os deslocamentos diários.

Art. 15. O Diário de Bordo deverá ser solicitado à Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, podendo as Secretarias possuir cópias dos diários de veículos sob sua responsabilidade.

Seção IV
Consumo de combustível

Art. 16. A Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete será responsável pela aquisição do combustível e controle de consumo para todas as Secretarias.
§ 1º A Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, com base nas informações de consumo apresentadas pelas demais Secretarias, elaborará a estimativa total de combustível a ser adquirida para o período de 12 (doze) meses ou outra fração de tempo quando designada.
§ 2º Todos os veículos, máquinas e equipamentos em operação são considerados aptos a receberem Requisições de Abastecimento, conforme modelo do Anexo II desta lei.
§ 3º As Requisições emitidas deverão ser utilizadas para o abastecimento direto no tanque dos veículos, máquinas e equipamentos, exceções poderão ser admitidas no caso de caminhões, máquinas e equipamentos, em razão das condições exigidas na execução de serviços específicos.
§ 4º O abastecimento será realizado em Postos de Combustíveis determinados pela Administração Pública mediante processo licitatório.
§ 5º Em razão da modernização das formas de aquisição de combustíveis, a Requisição de Abastecimento poderá ser substituída por outros meios de distribuição e controle de consumo.
Art. 17. As Secretarias serão responsáveis pelo gerenciamento do consumo de combustível dos veículos sob sua guarda, conforme cota mensal disponibilizada.

Seção V
Manutenção da frota

Art. 18. O controle da manutenção dos veículos da frota municipal é de responsabilidade da Secretaria onde o veículo está lotado, bem como a previsão orçamentária para execução dos serviços.
Art. 19. As Secretarias deverão manter cronograma de revisões e manutenções preventivas para todos os bens da frota municipal sob sua responsabilidade.
§ 1º Os problemas esporádicos, verificados fora do período do cronograma de revisões ou manutenções, depois da constatação e notificação pelo condutor, serão imediatamente solucionados, ficando proibido o uso do veículo, máquina ou equipamento caso o problema comprometa a segurança da condução ou provoque o agravamento do defeito.
§ 2º Para veículos, máquinas e equipamentos novos, a manutenção preventiva atenderá o Manual e as recomendações do fabricante e será realizada em empresa autorizada pela fábrica.
Art. 20. A Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete efetuará os lançamentos referentes às manutenções, revisões, lavagens, consumo de combustíveis e peças adquiridas para a frota municipal, a partir dos empenhos liquidados.
Art. 21. Para lavagens dos bens da frota municipal a Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete gerenciará os procedimentos de contratação e fornecerá as Requisições de Lavagens destinadas à empresa autorizada a prestar o serviço.
Parágrafo único. Os condutores deverão averiguar a qualidade do serviço prestado pela contratada, incluindo no momento da retirada do veículo, máquina ou equipamento, a solicitação de reparos na lavagem e, opcionalmente, a comunicação à Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete.

Seção VI
Sinistros

Art. 22. Nos casos de sinistro, com ou sem danos à terceiros, o titular de cada Secretaria, deverá comunicar à Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete para instrução e deliberação quanto a instauração de procedimento administrativo para apurar a responsabilidade do servidor condutor, a fim de subsidiar possível ressarcimento dos prejuízos e despesas decorrentes do sinistro.
Parágrafo único. Quando constatada a culpabilidade por negligência, imperícia ou imprudência por parte do servidor condutor, este será responsabilizado administrativamente, observando o devido processo legal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal aplicável.
Art. 23. Em caso de sinistro, fica o condutor obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar a Secretaria onde o veículo está lotado sobre o fato e registrar Boletim de Ocorrência junto à autoridade competente.
§ 1º Será instaurado sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário ou a terceiros, com a finalidade de apurar responsabilidade.
§ 2º Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade do condutor do veículo, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente.
§ 3º Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade do terceiro envolvido, o Município oficiará ao condutor ou proprietário do veículo, e tomará as medidas cabíveis para o devido ressarcimento dos prejuízos sofridos.
Art. 24. Registrada a ocorrência de sinistro envolvendo veículo, equipamento ou máquina com seguro complementar vigente, as despesas e prejuízos decorrentes serão ressarcidos pelo condutor, quando comprovada sua culpa, até o limite do valor estimado da franquia.

Seção VII
Dos condutores

Art. 25. A condução dos veículos da frota municipal, de urgência e emergência, somente será realizada por servidores de carreira ocupantes do cargo de Motorista, devidamente habilitados e que detenham a respectiva obrigação em virtude do cargo ou da função exercida.
Art. 26. O condutor de veículos, máquinas ou equipamentos deve portar, quando em serviço, os seguintes documentos:
I - Carteira Nacional de Habilitação;
II - Certificado de Registro, Licenciamento e Seguro Obrigatório, conforme exigência legal;
III - Registro, autorização, certificado de formação ou qualquer outro documento que comprove seu credenciamento para condução de veículo especial ou transporte de carga específica.
Art. 27. A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível com o tipo de veículo e carga que o condutor utilizar ou transportar.
Art. 28. Cabe ao condutor utilizar o veículo, máquina ou equipamento da frota municipal, obedecendo às suas características técnicas e condições mecânicas.
Art. 29. O preenchimento do Diário de Bordo de cada veículo ou máquina é de inteira responsabilidade do condutor, devendo seu preenchimento ser fiscalizado pelo responsável da frota de cada Secretaria.
Parágrafo único. Além do Diário de Bordo, nos veículos equipados com tacógrafo, a adequada utilização desse dispositivo é de responsabilidade do servidor condutor, em especial quanto a verificação de funcionamento do aparelho e o registro das informações.
Art. 30. As Secretarias organizarão seu Cadastro de Condutores, para acompanhamento das categorias, pontuações e validades das habilitações dos servidores autorizados a conduzir ou operar bens da frota municipal.
Art. 31. O servidor autorizado a conduzir ou operar veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal deve estar consciente da validade de seus documentos de habilitação, e, havendo algum impedimento, deverá notificar seu superior imediato comunicando a sua impossibilidade.
Parágrafo único. Para o servidor cujo cargo exija obrigatoriamente a Carteira Nacional de Habilitação, na ocorrência das hipóteses de suspensão ou cassação em virtude do cometimento de infrações de trânsito, ficará proibido de exercer suas funções, sem prejuízo da instauração do correspondente processo administrativo, respeitado o rito pertinente.
Art. 32. Os condutores de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários deverão obedecer às normas de trânsito em conformidade com a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 33. Compete aos servidores condutores:
I - Observar rigorosamente as instruções relativas ao uso do veículo, máquina ou equipamento, verificando suas informações de painel e condições gerais, antes de iniciar a operação;
II - zelar pela conservação e limpeza do veículo, máquina ou equipamento;
III - comunicar ao responsável da Secretaria eventuais anormalidades constatadas no veículo, máquina ou equipamento, quanto ao funcionamento, segurança, falta de equipamento obrigatório e quaisquer outras ocorrências ou deficiências verificadas.
Art. 34. O condutor deve se limitar a executar o percurso preestabelecido, sendo proibida a mudança de roteiro ou serviço para o qual foi designado, a não ser que haja a devida autorização ou necessidade em razão da obstrução de vias.
Art. 35. Cabe ao condutor anotar obrigatoriamente no Diário de Bordo os fatos e ocorrências relevantes verificadas na execução do roteiro ou serviço, conforme disposto no art. 12, § 2º, desta lei.

Seção VIII
Da guarda

Art. 36. Os veículos, máquinas ou equipamentos da frota municipal serão mantidos fora do horário de sua utilização em pátio, garagem ou estacionamento sob jurisdição da Secretaria a que pertencem, ou outro local previamente determinado que ofereça proteção suficiente à sua guarda.
Parágrafo único. No momento da guarda dos automotores, entre outras conferências, os condutores deverão observar se os faróis e outros dispositivos foram desligados, janelas levantadas e portas trancadas, sem prejuízo de outros cuidados pertinentes ao encerramento da utilização.
Art. 37. É proibido o pernoite de veículo em residência de servidor, seja motorista ou usuário por ele responsável, salvo em situação de emergência, devidamente justificada por escrito e com autorização do titular da Secretaria responsável.
Art. 38. Os responsáveis pelos locais da guarda são obrigados a registrar em livro ou formulário próprio a movimentação dos veículos sob sua responsabilidade.

Seção IX
Da vistoria de regularidade

Art. 39. É facultativa a criação e designação de Comissão Inter secretarias para vistoria dos veículos da frota municipal, de forma a complementar a atuação dos responsáveis das respectivas Secretarias.

CAPÍTULO IV
DAS MULTAS

Art. 40. Fica disciplinado os procedimentos para a responsabilização e ressarcimento ao Erário Público de valores relativos às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidor efetivo, temporário e comissionado na condução de veículos oficiais.

Seção I

Dos responsáveis pela penalidade de multa

Art. 41. São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos nesta lei, em conformidade às disposições legais, os seguintes agentes:
I - o condutor de veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;
II - o servidor cuja atribuição lhe foi conferida, em caso de deficiência ou omissão na adoção das providências previstas nesta lei, que deixar de proceder com suas atribuições.

Seção II
Das competências e dos procedimentos

Art. 42. Compete à Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete:
I - receber a notificação de Autuação de Infração de Trânsito (multa) e encaminhar ao responsável pelo Transporte da Secretaria onde o veículo multado estiver em uso, mediante protocolo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
II - no caso de identificação do condutor, deverá:
a) conferir se o formulário de identificação de condutor foi devidamente preenchido pelo servidor condutor;
b) conferir se todos os documentos necessários foram anexados pelo servidor condutor, tal como a cópia da CNH;
c) preencher os campos no formulário de identificação de condutor no que se refere ao Proprietário do veículo, colhendo a assinatura do Prefeito;
d) anexar os documentos que comprovem representatividade do Município como proprietário do veículo, tal qual como solicita o órgão que aplicou a multa;
e) encaminhar ao órgão notificante o formulário de identificação do condutor ou o respectivo recurso, quando for o caso, observado o prazo indicado na notificação, ao endereço indicado no auto de infração;
f) receber a multa agravada, identificar a qual multa simples se refere;
g) identificar qual servidor autorizou o desconto; e
h) encaminhar a multa agravada ao Departamento de Recursos Humanos para anotação do desconto da multa agravada já autorizada;
III - no caso de Recurso, deverá:
a) receber o formulário do recurso;
b) conferir se o formulário foi devidamente preenchido;
c) conferir se todos os documentos necessários foram anexados, tal como a cópia da CNH do servidor condutor;
d) anexar os documentos ao Recurso que comprovem a representatividade do Município como proprietário do veículo, tal qual como solicita o órgão que aplicou a multa; e
e) remeter via Correios ao endereço indicado no auto de infração para apresentação do Recurso, não extrapolando o prazo que o mesmo estabelecer.
Art. 43. Compete ao Responsável pelo Transporte da Secretaria:
I - identificar o condutor do veículo multado;
II - notificá-lo (Anexo III) para que, à sua escolha, mediante preenchimento do "Termo de Escolha Referente a Multa de Trânsito" (Anexo IV), proceda uma das seguintes opções:
a) OPÇÃO 1: Se identificar como condutor do veículo, devendo preencher todos os campos no formulário de identificação de condutor; anexar cópia da CNH; assinar o formulário de identificação de condutor; entregar na Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação; realizar o pagamento à vista da multa, mediante entrega do comprovante de pagamento, ou autorizar o desconto em folha de pagamento da multa simples, mediante preenchimento no termo de escolha, na forma integral ou em prestações mensais em valor não excedente a 30% (trinta por cento) do vencimento ou remuneração (art. 58 da Lei Municipal nº 323/1994, com última alteração dada pelo art. 3º da Lei Municipal nº 900/2021); ou
b) OPÇÃO 2: Optar por pagar a multa na forma agravada, devendo: assinar o termo de escolha autorizando o desconto na sua folha de pagamento, não excedendo a trigésima parte (30%) do seu vencimento ou remuneração; entregar o formulário ao Responsável pelo Transporte da Secretaria que o notificou, no prazo máximo de 3 (três) dias; ou
c) OPÇÃO 3: Formular Recurso, caso entenda pertinente, para isto deverá o servidor condutor infrator:
1. Acessar o site do Detran/PR ou órgão recursal pertinente e preencher eletronicamente o ..formulário. Caso o órgão recursal não disponibilize o preenchimento eletrônico, deve-se observar as instruções contidas no auto de infração,
2. Imprimir o formulário devidamente preenchido e assina-lo, e
3. Entregar na Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, com cópia legível da sua CNH e documentos necessários para admissão do recurso no respectivo órgão, ou seja, deve-se observar as instruções de envio junto ao órgão aplicador da multa;
III - receber o "Termo de Escolha Referente a Multa de Trânsito" e encaminhar ao Secretário;
IV - notificar o servidor condutor que, caso opte pela opção 2, não se identificando como condutor, a multa sofrerá agravamento, incorrendo na aplicação de nova multa, cujo valor dependerá do número de iguais infrações aplicadas ao veículo no período de 12 (doze) meses, conforme determina o art. 257, § 8º, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), devendo, neste caso, deixar previamente autorizado o desconto em folha de pagamento da multa agravada a ser recebida;
V - notificar o servidor que a opção 2 não será oportunizada ao servidor reincidente. Na hipótese de eventual reincidência pelo servidor condutor na mesma infração, deverá o servidor se utilizar das opções 1 ou 3, caso contrário acarretará na instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
VI - notificar o condutor infrator que, caso opte pela opção 3 e não apresente o Recurso dentro do prazo ou sendo o mesmo indeferido, deverá assinar o "Termo de Escolha Referente a Multa de Trânsito" autorizando previamente o desconto da sua remuneração do valor equivalente a multa simples e na forma agravada pela não identificação de condutor;
VII - verificar junto à Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete se houve a apresentação tempestiva do Recurso pelo servidor condutor;

VIII - notificar o servidor que, na ausência de escolha das opções acima descritas, dentro do prazo, acarretará na instauração de processo administrativo para apurar as responsabilidades pela infração de trânsito e adoção de medidas pela Administração Pública, com o consequente ressarcimento ao erário, apontamento no registro funcional do servidor e eventual aplicação das penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Munícipio de Nossa Senhora das Graças (Lei Municipal nº 323/1994), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

Art. 44. Compete ao Secretário, no caso de o servidor condutor optar pela opção 1:

I - encaminhar a multa e o termo de escolha original ao Departamento de Recursos Humanos para que providenciem o desconto em folha de pagamento do servidor; e

II - oficiar em cópia a Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete para ciência que será recebida outra multa na forma agravada.

Parágrafo único. Será de responsabilidade do Secretário da pasta a penalidade/multa oriunda da falta de regularização prévia do veículo, bem como a penalidade/multa em decorrência da não identificação do condutor dentro do prazo previsto pelo Código de Trânsito Nacional.

Art. 45. Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I - quando do recebimento da multa simples, mediante termo de escolha devidamente preenchido pelo servidor condutor infrator:

a) providenciar a anotação do desconto na folha de pagamento do servidor condutor infrator;

b) encaminhar a multa simples à Secretaria da Fazenda para pagamento;

c) oficiar em cópia a Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete para ciência que a multa será descontada do servidor e ciência que houve a comunicação para pagamento à Secretaria da Fazenda;

II - quando do recebimento da multa agravada, mediante termo de escolha devidamente preenchido pelo servidor condutor infrator, providenciar a anotação do desconto da multa agravada já autorizada, realizando os mesmos procedimentos acima discriminados nos incisos anteriores.

§ 1º Em caso de exoneração do servidor a pedido ou resultante de Processo Administrativo ou no caso de aposentadoria, o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão.

§ 2º Na impossibilidade de efetuar o desconto previsto nesta lei, em qualquer fase, deverá ser comunicado o respectivo Secretário.

Art. 46. Compete à Secretaria da Fazenda:

I - após receber a multa pelo Departamento de Recursos Humanos, informando que foi providenciado a anotação do desconto da multas em folha de pagamento do servidor infrator, realizar a impressão do boleto da multa junto ao órgão aplicador;

II - realizar o pagamento da multa;

III - realizado o pagamento, oficiar a Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, a fim de comunicá-la sobre o pagamento; e

IV - encaminhar os comprovantes de quitação das multas ao respectivo Secretário onde o veículo estiver em uso.

Seção III
Das medidas relacionadas ao condutor

Art. 47. É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao Secretário da pasta qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Departamento de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.

Art. 48. O servidor condutor do veículo será formalmente notificado do fato de acordo com o estabelecido nesta lei.

Parágrafo único. Admitida a responsabilidade pela infração de trânsito pelo condutor e, após preenchido o "Termo de Escolha Referente a Multa de Trânsito", será fornecida cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação no prazo indicado na notificação, em observância à legislação de trânsito.

Seção IV
Da defesa

Art. 49. O servidor condutor do veículo será formalmente notificado do fato e do prazo para, se quiser, providenciar a interposição de recurso junto ao órgão aplicador da multa competente.

§ 1º Provido o recurso, a respectiva documentação será enviada ao Responsável pelo Transporte para arquivamento.

§ 2º Não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, o servidor assume as responsabilidades dispostas nesta lei.

Art. 50. A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante o Secretário da pasta para colheita de sua assinatura, em 02 (duas) vias, na "Notificação", devendo:

I - 01 (uma) via ser arquivada na Secretaria, para fins de controle;

II - 01 (uma) via ser entregue ao servidor;

Parágrafo único. Havendo recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na "Notificação" de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

Art. 51. O desconto na remuneração do servidor tem como base o art. 58 da Lei Municipal nº 323/1994, com última alteração dada pelo art. 3º da Lei Municipal nº 900/2021, e o valor não poderá exceder a 30% do vencimento ou remuneração.

Seção V
Das disposições finais

Art. 52. É de responsabilidade dos Secretários Municipais exigir o cumprimento das normas disciplinadas nesta lei, sob pena de serem responsáveis por infrações de trânsito cometidas. Sendo que no encerramento de cada exercício será procedido o levantamento das multas pendentes da frota de cada secretaria, responsabilizando-se, neste caso, pessoalmente o(a) Secretário(a), conforme preceitua o art. 28 da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro (LINDB - Decreto-Lei nº 4.657/42).
§ 1º A omissão descrita no *caput* deste artigo acarretará a abertura de processo administrativo para identificação do agente causador do dano ao erário.
§ 2º Comprovada hipótese de irregularidade, será determinada a instauração de processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 53. Findo o processo administrativo, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder à indenização ao erário, cujo processo deverá ser encaminhado, devidamente instruído, ao Departamento de Recursos Humanos a fim de que seja efetuado o desconto na folha de pagamento do servidor, nos seguintes termos:
I - ser processado no mês seguinte à apuração do Processo Administrativo;
II - atender ao limite de 30% (trinta por cento) da remuneração do servidor, sendo facultadoa este optar pelo desconto integral do valor da multa correspondente.
Parágrafo único. Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 54. Pelo descumprimento do disposto nesta lei o infrator ficará sujeito às sanções previstas na legislação competente, incluindo aquela de natureza disciplinar.
Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 15 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I
DIÁRIO DE BORDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS												
FICHA DE CONTROLE DE VEÍCULOS										DATA: ____/____/_____		
N°	VEÍCULO / MAQ	ANO DO VEICULO	PLACA/ MOD.	KM/ HORA	LITROS	MOTORISTA / OP.	OBJETIVO DA VIAGEM	DESTINO	KM INICIAL	KM FINAL	SAÍDA	CHEGADA
01												
02												
03												
04												
05												
06												
07												
08												
09												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												

ANEXO II
REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	
REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	
Veículo/máquina:	Placa:
Abastecido por:	
Combustível:	Litros:
KM:	
Nossa Senhora das Graças (PR), …… de …… de 20…….	
…… Motorista/Operador	…… Encarregado

ANEXO III
NOTIFICAÇÃO

De: _____
Para: _____

Ilmo. Senhor,

Na qualidade de Secretário(a) Municipal de _____, **NOTIFICO** vossa senhoria acerca da(s) multa(s) de trânsito aplicada(s) ao veículo municipal quando V.S.ª estava na condução do mesmo.
A multa se refere ao Auto de Infração nº _____, veículo: _____, de placa: _____ (cópia do auto de infração em anexo).
De acordo com o auto de infração anexo, o prazo para apresentação de condutor se findará em _____/_____/_____; logo, deve V.S.ª assinar os respectivos autos de infração ou optar por pagar o valor da infração que estará sujeita pela não apresentação de condutor.
Desta feita, notifica-se V.S.ª para que, mediante preenchimento do "Termo de Escolha Referente a Multa de Trânsito", opte por:
a) identificar-se como condutor do veículo, devendo: preencher todos os campos no formulário de identificação de condutor, anexar cópia da sua CNH, assinar o formulário de identificação de condutor, conforme documento de identificação anexado, entregar na Secretaria notificante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, e realizar o pagamento à vista da multa, mediante entrega do comprovante de pagamento, ou autorizar o desconto em folha de pagamento da multa simples, mediante preenchimento no termo de escolha, na forma integral ou em prestações mensais em valor não excedente a 30% do vencimento ou remuneração (art. 58 da Lei Municipal nº 323/1994, com última alteração dada pelo art. 3º da Lei Municipal nº 900/2021); ou
b) pagar a multa na forma agravada, devendo: assinar a autorização de desconto na sua folha de pagamento, não excedendo a trigésima parte (30%) do seu vencimento ou remuneração, e entregar o formulário ao Responsável pelo Transporte da Secretaria que o notificou, no prazo máximo de 3 (três) dias; ou
c) formular recurso, caso entenda pertinente, sendo que, para isto, deverá o servidor condutor infrator acessar o site do Departamento de Trânsito do Paraná (Detran/PR), através do link "*www.detran.pr.gov.br/servicos/recursodemultas*", preencher o formulário (caso o órgão recursal não seja o Detran e/ou não disponibilize o preenchimento eletrônico, deve-se observar as instruções contidas no auto de infração), imprimir o formulário devidamente preenchido e assiná-lo, e, por fim, entregar à Secretaria notificante no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, com cópia da sua CNH e documentos necessários para admissão do recurso no respectivo órgão (exemplo: DETRAN; SETRAN; DER; DNIT, etc.), ou seja, deve-se observar as instruções de envio junto ao órgão aplicador da multa.
Ademais, fica V.S.ª ciente que caso opte pela não identificação do condutor (opção 2) a multa sofrerá agravamento, incorrendo na aplicação de nova multa, devendo, neste caso, deixar previamente autorizado o desconto em folha de pagamento da multa agravada a ser recebida, cujo valor dependerá do número de iguais infrações aplicadas ao veículo no período de 12 (doze) meses, de acordo com o § 8º do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro: "*§ 8º. Após o prazo previsto no parágrafo anterior,* ***não havendo identificação do infrator e sendo o veículo de propriedade de pessoa jurídica, será lavrada nova multa ao proprietário do veículo, mantida a originada pela infração, cujo valor é o da multa multiplicada pelo número de infrações iguais cometidas no período de doze meses.***" *(grifo nosso)*
Fica, ainda, Vossa Senhoria ciente que a opção 2 não será oportunizada em caso de **reincidência**, sendo que na hipótese de eventual reincidência na mesma infração deverá o servidor condutor se utilizar da opção 1, identificando-se como condutor. Caso se negue, será instaurada Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.
Fica, também, Vossa Senhora notificada que caso opte pela opção 3 e, todavia, não apresente o Recurso dentro do prazo ou sendo o mesmo indeferido, deverá assinar o "Termo de Escolha Referente a Multa de Trânsito" autorizando previamente o desconto da sua remuneração do valor equivalente a multa simples e na forma agravada pela não identificação de condutor.
Por fim, caso V.S.ª **NÃO** proceda com as medidas acima dentro do prazo de **3 (três) dias**, acarretará na instauração de Processo Administrativo, a fim de apurar a responsabilidade pelas infrações de trânsito e adoção de medidas pela Administração Pública, com eventual aplicação das penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Munícipio de Nossa Senhora das Graças (Lei nº 323/1994), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.
Sem mais, sendo o que se apresenta para o momento.

Nossa Senhora das Graças (PR), _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Secretário notificante)
(Secretaria responsável)

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

Nossa Senhora das Graças, ____/____/_____.
Nome completo legível: _____
Assinatura: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____

TESTEMUNHA 1:
Nome completo legível: _____
Assinatura: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____

TESTEMUNHA 2:
Nome completo legível: _____
Assinatura: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____

ANEXO IV
TERMO DE ESCOLHA REFERENTE A MULTA DE TRÂNSITO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR CONDUTOR:

Servidor:			Admissão:
CPF:	RG:		
CNH nº	Categoria:		Data de vencimento:
Cargo/Função:			Matrícula:
Departamento/Setor:	Secretaria vinculada:		
Endereço:			

2. INFRAÇÃO DE TRÂNSITO:

Auto de infração nº:		Data:		Valor (R$):
Veículo:	Placa:	Marca:	Modelo:	Ano:
Local:				

3. ESCOLHA DA OPÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

- OPÇÃO 01: identificação como condutor e pagamento da multa simples:
Eu, servidor acima identificado (campo 1), AUTORIZO, para os devidos fins, o desconto da minha remuneração em folha de pagamento, no mês posterior à emissão do presente, do valor equivalente a multa simples de R$ _____, proveniente da aplicação de "multa de trânsito simples", optando pela seguinte forma de desconto:
( ) valor integral;
( ) prestações mensais em valor não excedente a 30% do vencimento ou remuneração (art. 58 da Lei Municipal nº 323/1994, com última alteração dada pelo art. 3º da Lei Municipal nº 900/2021).

Nossa Senhora das Graças (PR), _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) servidor(a)

ou:

- OPÇÃO 02: não identificação como condutor, pagamento da multa simples e da multa agravada:

Eu, servidor acima identificado (campo 1), AUTORIZO, para os devidos fins, o desconto da minha remuneração em folha de pagamento, no mês posterior à emissão do presente, do valor equivalente a multa simples de R$ _____, proveniente da aplicação de "multa de trânsito simples", bem como AUTORIZO o desconto da "multa de trânsito agravada", não excedendo a trigésima parte do meu vencimento ou remuneração (art. 58 da Lei Municipal nº 323/1994, com última alteração dada pelo art. 3º da Lei Municipal nº 900/2021), optando pela seguinte forma de desconto:
( ) valor integral;

( ) prestações mensais em valor não excedente a 30% do vencimento ou remuneração (art. 58 da Lei Municipal nº 323/1994, com última alteração dada pelo art. 3º da Lei Municipal nº 900/2021).
Desde já, AUTORIZO, para os devidos fins, o desconto da minha remuneração do valor equivalente a multa agravada a ser recebida pela não identificação de condutor. Declaro CIÊNCIA que o valor da multa agravada dependerá do número de iguais infrações aplicadas ao veículo no período de 12 (doze) meses, conforme o art. 257, § 8º, do CTB.

Nossa Senhora das Graças (PR), _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) servidor(a)

ou:

- OPÇÃO 03: recurso:
Eu, servidor acima identificado (campo 1), declaro que irei recorrer da "multa de trânsito simples", comprometendo-me: a acessar o site do Detran/PR, através do link http://www.detran.pr.gov.br/servicos/recursodemultas; preencher o formulário; imprimir e assinar o formulário devidamente preenchido; ou, caso o órgão recursal não seja o Detran e/ou não disponibilize o preenchimento eletrônico, observarei as instruções contidas no auto de infração; entregar na Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, com cópia da minha CNH e documentos necessários para admissão do recurso no respectivo órgão (exemplo: DETRAN; JARI, SETRAN; DER, etc), ou seja, observando-se as instruções de envio junto ao órgão aplicador da multa.

Todavia, caso NÃO apresentado o Recurso dentro do prazo ou sendo o mesmo indeferido, AUTORIZO, para os devidos fins, o desconto da minha remuneração do valor equivalente a multa simples e na forma agravada pela não identificação de condutor, optando pela seguinte forma de desconto:
( ) valor integral;
( ) prestações mensais em valor não excedente a 30% do vencimento ou remuneração (art. 58 da Lei Municipal nº 323/1994, com última alteração dada pelo art. 3º da Lei Municipal nº 900/2021).

Nossa Senhora das Graças (PR), _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) servidor(a)

- Por fim, juntamente com a opção nº 01 ou 02, fica ainda AUTORIZADO o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento desta Prefeitura Municipal.

Por ser expressão verdade, firma-se o presente termo, em 03 (três) vias.

Nossa Senhora das Graças (PR), _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) servidor(a)

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:B593ECD3